Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2216 | Quarta-feira - 22 de Março de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 4
Anchieta 9
Antônio Carlos 12
Arabutã 14
Ascurra 15
Balneário Gaivota 16
Balneário Piçarras 20
Balneário Rincão 21
Barra Velha 23
Bela Vista do Toldo 24
Benedito Novo 26
Biguaçu 28
Blumenau 36
Bom Jardim da Serra 51
Bom Jesus do Oeste 52
Bom Retiro 54
Braço do Trombudo 57
Brunópolis 58
Brusque 59
Caçador 70
Camboriú 71
Campo Alegre 80
Campo Erê 82
Campos Novos 84
Canelinha 93
Canoinhas 94
Capinzal 95
Catanduvas 105
Caxambu do Sul 108
Celso Ramos 109
Chapadão do Lageado 111
Cocal do Sul 112
Concórdia 113
Cordilheira Alta 114
Coronel Freitas 115
Coronel Martins 116
Correia Pinto 117
Corupá 134
Curitibanos 141
Dionisio Cerqueira 148
Ermo 150
Flor do Sertão 151
Forquilhinha 160
Fraiburgo 163
Garopaba 182
Garuva 186
Gaspar 188
Governador Celso Ramos 192
Grão Pará 194
Guaraciaba 198
Guaramirim 200
Guarujá do Sul 218
Herval d'Oeste 227
Ibiam 231
Ibicaré 232
Ilhota 233
Imarui 234
Imbituba 235
Indaial 238
Iomerê 239
Ipumirim 260
Iraceminha 266
Iratí 271
Irineópolis 272
Itá 274
Itaiópolis 275
Itapema 276
Itapiranga 277
Itapoá 280
Jaborá 284
Jacinto Machado 287
Jaraguá do Sul 288
Joaçaba 297
Lacerdópolis 312
Lages 314
Laguna 315
Lauro Muller 318
Lebon Regis 320
Leoberto Leal 326
Lindóia do Sul 327
Luzerna 328
Macieira 385
Mafra 386
Maracajá 390
Marema 402
Massaranduba 404
Meleiro 405
Modelo 406
Mondaí 412
Monte Carlo 417
Monte Castelo 418
Morro da Fumaça 419
Navegantes 420
Nova Trento 427
Novo Horizonte 428
Orleans 429
Otacílio Costa 432
Ouro Verde 433
Paial 434
Palhoça 435
Palma Sola 456
Passos Maia 458
Paulo Lopes 464
Penha 466
Petrolândia 476
Planalto Alegre 477
Pomerode 478
Ponte Serrada 479
Porto União 481
Pouso Redondo 484
Princesa 485
Rio do Sul 488
Rio Fortuna 489
Romelândia 496
Salto Veloso 499
Santa Cecilia 500
Santa Rosa de Lima 501
Santa Rosa do Sul 502
Santiago do Sul 503
São Bento do Sul 504
São Bonifácio 508
São Carlos 509
São Domingos 511
São João Batista 515
São Joaquim 523
São José 525
São Lourenço do Oeste 532
São Miguel da Boa Vista 543
São Miguel do Oeste 544
São Pedro de Alcântara 547
Schroeder 548
Seara 560
Serra Alta 561
Siderópolis 582
Sul Brasil 609
Tigrinhos 610
Tijucas 635
Timbé do Sul 637
Timbó 640
Treze Tílias 647
Tunápolis 649
Urussanga 650
Videira 651
Vitor Meireles 663
Xanxerê 664
Xavantina 665

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2017.03.22 14:10:08 -03'00'
Versão do Adobe Reader: 11.0.19

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2216 | Quarta-feira - 22 de Março de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Xaxim 667

Consórcios
AGIR 669
ARIS 671
CIGA 671
CIMVI 684
CIS Nordeste 685
CIS/AMARP 685
CIS/AMFRI 700
CIS/AMMVI 720
CISAM 725
CITMAR 725
CIS/AMERIOS 740

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PRORROGAÇÃO PP 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL 43/2017 (REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTA E SOCORRISTAS PARA REALIZAÇÃO DA 28ª FESTA DO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA.)

PRORROGAÇÃO

Da prorrogação:

Prorroga-se do dia 28/03/2017 as 14:00 horas, para o dia 04/04/2017 as 10:00.

Abdon Batista, 20 de março de 2017.

Água Doce

Prefeitura

158/2017
PORTARIA N° 158/2017 – DE 21 DE MARÇO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 015/98, Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009 e Lei Complementar 011/98

Resolve:

Art. 1º Concede progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação para os professores que menciona, na tabela abaixo:

	Professores/Profissionais	NÍVEL	%	Carga Horária
01	Adriana Maria Tonial Piaia	9D/9E	100	20/20
02	Andréia Renata do Amaral e Silva	8C	100	40
03	Andriana Wensel Totti	8B/8B	100	20/20
04	André Link	7B	100	20
05	Angela Raquel Lucietti Rossa	8D	100	40
06	Carmelina Alves Paz	8C	100	20
07	Claiton Luiz de Souza Pinto	8B	100	30
08	Claudete Dulcinéia Dalla Acosta	8B	100	40
09	Cláudia Elizabet Fávero Boccalon	10 C	100	40
10	Cleuci Fátima dos Santos	9B/9B	100	20/20
11	Dayane de Morais	8B	100	20
12	Darilene de Tomin	8E	100	20
13	Débora Zanatto	9D	100	40
14	Denise Putton	8B	100	40
15	Eleonora Beal Ceconello	8B	100	20
16	Elisabete Salvador Heberle	8E/8C	100	20/20
17	Eliseu Geraldo Boschetti	10D	100	20
18	Evandra Regina Macagnan	8B/9B	100	20/20
19	Evandro Carlos Zanatto	9E	100	40
20	Fabiana Provin Zenatti de Souza	8B/4A	100	20/20
21	Fabiane Aparecida Pereira	8B/7E	100	10/20
22	Fátima Bortolini Pontel	9B/8E	100	20/20
23	Flávia Aparecida Zanini da Silva	9B/8E	100	20/20
24	Gilson Talis Percisi	9E	100	40
25	Gissele Brezolin Ghidorsi	10D/4A	100	20/20
26	Giovana R. Sari Macagnan	10D/10D	100	20/20
27	Gladis M.C.Menegat	8C/8B	100	20/20
28	Jacqueline Maria Celso	8B/9B	100	20/20
29	James Francisco Beal	10D	100	40
30	Jocerlei Judith Zattera Ribeiro	9B/9B	100	20/20
31	Juciana Souza Araujo Soares	8C	100	20
32	Juliana Luzia dos Passos	8B/9B	100	20/20
33	Juliana Pereira De S. Katschor	8A/4A	100	20/20
34	Julita Reetz Macagnan	10D	100	40
35	Karen Klotz Padilha	8B/8E	100	20/20
36	Keila Lúcia da Silva Arruda	8B/7E	100	20/20
37	Luana Colombo Thaler	7D	100	20
38	Lorena E. da Luz Rampazzo	9B/7E	100	20/20
39	Luci Mara Anssolin Luchese	8B/4A	100	20
40	Maira Ramos Hulthman	7E	100	20
41	Márcia Inês Johann Simão	9B/9B	100	20/20
42	Marciano Acordi Pereira	8B	100	20
43	Mari Paula Tonet Oldoni	9C/8C	100	20/20
44	Maria Isabel Schuller	7A	100	40

45	Marines Lúcia Fioreze Petreski	9E/8B	100	20/20
46	Marisa de F. Saretto de Oliveira	9B/9B	100	20/20
47	Marisete Kochem	8B/4A	100	20/20
48	Marisete Maria Pântano Guisleni	9B/7E	100	20/20
49	Marivete Toigo	8E/9B	100	20/20
50	Marjorie G. S. de Oliveira	10D	100	40
51	Nadia Salvador	8D	100	20
52	Neusa Aparecida dos Santos	8B	100	20
53	Paula Mendes Gatelli	8B	100	40
54	Raquel Heberle	8C/9C	100	20/20
55	Rosane Putton Hartcopf	9A	100	40
56	Rosane Maria Signori	10D	100	20
57	Roseli Fontana Oselame	7E	100	20
58	Roseni Linhares Veloso	6B	100	20
59	Salete Parenti	8B/4A	100	20/20
60	Sandra Iara Giaretta	8B/7E	100	20/20
61	Tânia Mara Zanatta	9B/8B	100	20/20
62	Tatiana Guerra de Barros	9B/9B	100	20/20
63	Tatiane Aparecida Paz	8C/8A	100	20/20
64	Thiara Gabriela Cyrino Ramos	8B	100	40
65	Waleska Porto Lima Souza	8B	100	20
66	Zelaine Aparecida Peliciolli	9E	100	40

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

159/2017
PORTARIA N° 159/2017 – DE 21 DE MARÇO DE 2017

"EXONERA DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 058/2009 e Lei 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a funcionária NOELI DE FÁTIMA DEMARTINI, inscrita sob CPF nº 078.366.559-89, ocupante do cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

160/2017
PORTARIA N° 160/2017 – DE 21 DE MARÇO DE 2017

"CONVOCA DAS FÉRIAS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 Lei Orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/98 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Convocar das férias o funcionário EDEMILSON ZANCHETTA, inscrito no CPF n° 019.093.699-18, efetivo no cargo de Motorista, para voltar ao trabalho na data de 21/03/2017 período 16/17, restando 15 dias das férias para o funcionário usufruir em data posterior.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

161/2017
PORTARIA N° 161/2017 – DE 21 DE MARÇO DE 2017

"EXONERA DO CARGO DE MOTORISTA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 058/2009 e Lei 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar o funcionário FÁBIO LUIS PUTTON, inscrito sob CPF nº 081.954.709-39, ocupante do cargo de Motorista.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

162/2017
PORTARIA N° 162/2017 – DE 22 DE MARÇO DE 2017

"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 Lei Orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/99 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a funcionária MARIA ODETE AMORIM MENDES, inscrita sob o CPF nº 026.636.489-65, efetiva no cargo de Odontóloga, adicional por grau de instrução no percentual de 14%, vez que a servidora efetiva está acessando o adicional referente Curso em nível de Mestrado na área de atuação, conforme prevê o artigo 112, inciso IV da Lei 058/2009. Requerimento, certificado e parecer anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 035/2017
DECRETO Nº 035/2017 - DE 15 DE MARÇO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.522,51 (noventa e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de superávit 2016.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0110/165 – 4.4.90.00.00.0110/166 e 3.3.90.00.00.0143/167 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003.2.007 EEALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.00.00.0110/165 Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.004 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.00.00.0110/166 Aplicações Diretas ..... R$ 83.750,00

01 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.0018.1.017 PAVIMENTAÇÃO ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.00.00.0143/167 Aplicações Diretas ..... R$ 7.272,51
TOTAL ..... R$ 93.522,51

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit de recursos de Convênios, superávit de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce 15 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2017

DECRETO Nº 036/2017 - DE 15 DE MARÇO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos repassados pelo FNDE para aquisição de transporte escolar.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0083/168 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1.008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.00.00.0142/168 Aplicações Diretas ..... R$ 242.100,00
TOTAL ..... R$ 242.100,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação observado na rubrica de Outras Transferências do FNDE.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce 15 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2017

DECRETO Nº 037/2017 – DE 17 DE MARÇO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.961,74 (quatorze mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos repassados pelo FNDE aplicação superávit 2016 recursos impostos da educação.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0197/169 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1.006 construção, ampliação e manutenção de escolas
4.4.90.00.00.0197/169 Aplicações Diretas ..... R$ 14.961,74
TOTAL ..... R$ 14.961,74

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação observado na rubrica de Outras Transferências do FNDE

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce 17 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO Nº 009/2017 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 009/2017
OBJETO: Contratação de Empresa para Realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS" a ser realizada até 31 de julho, conforme Resolução Nº 23, de 15 de dezembro de 2016 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. A empresa deverá comprovar qualificação técnica na área de Políticas Públicas e já ter realizado outras conferências; pagos com recursos do IGD SUAS.
CONTRATADO: J.J.S. DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.
VALOR R$: 1.950,00
ASSINATURA: Pelo FMAS, KELLIN DAL RI – Gestora Municipal; e pela
Empresa: Jacinta Imig
Anchieta, 21 de março de 2017.

PORTARIA Nº 150/2017

PORTARIA Nº. 150/2017
De, 17 de Março de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando a vacância do cargo por motivo de rescisão a Pedido da servidora efetiva,

Considerando a realização do novo Concurso Público para o Cargo de Atendente de Biblioteca,
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2016,

RESOLVE:

Nomear Atendente de Biblioteca,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Gleice Scwirke, para exercer o cargo de Atendente de Biblioteca ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 17/03/2017 até a homologação do novo concurso público.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 17 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra
Fernanda Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 007/2017 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 007/2017
A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa que disponha de profissional habilitado em Educação Física, bacharel com registro no CREF e com experiência comprovada através de certificados de participação em cursos, treinamentos e outros para ministrar aulas de futebol de campo para crianças e adolescentes que frequentam o SCFV, com carga horaria de 12 horas semanais, totalizando 48 mensais. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até

às 08:30 horas do dia 04/04/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 21 de março de 2017.
KELLIN DAL RI
Gestora do FMAS

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO - PROVA DE TÍTULOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2017

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA – Após os recursos

A comissão municipal de auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurados através do Edital de Processo Seletivo Nº. 001/2017, torna público o AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos e tempo de experiência dos candidatos, pela comprovação de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

Professor de Geografia (Habilitado)					
Nº	INSC	CANDIDATO	TÍTULO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1	576905	Josemir Forgiarini	-	-	-
Professor de História (Habilitado)					
Nº	INSC	CANDIDATO	TÍTULO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1	575740	Cloe Spada	1	0,23	1,23
2	546988	Patricia Miguel Cavagnoli	-	-	-

Monitor de Creche				
Nº	INSC	CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1	558997	Adrieli Cristina Lampugnani	-	-
2	539961	Andressa Fernandes De Col	-	-
3	561476	Andressa Patricia Grotto	0,27	0,27
4	577426	Angelica Anara De Cesare	-	-
5	560129	Camila Antunes De Oliveira	-	-
6	545932	Cledir Fatima Dos Santos Moraes	-	-
7	576560	Dangely Pereira Soares	-	-
8	576960	Diana Alves Rei	-	-
9	544465	Diânatan Sissgler	-	-
10	553483	Eliane Santa Catarina Lancini	-	-
11	542095	Elizandra Karloh	-	-
12	576711	Fabiane Lago Mezzaroba	-	-
13	542245	Fernanda Alves Da Silva Teles	-	-
14	550413	Franciele Vidori Gomes Ferreira	-	-
15	576171	Gabrieli Biittner	-	-
16	545799	Izabel Mantelli	-	-
17	540626	Jackline Appio	0,27	0,27
18	571392	Jussara Fagundes	-	-
19	539234	Kerli Cassol	-	-
20	568690	Larissa Bruna Severo	-	-
21	541778	Laura Gabriela Muller	-	-
22	560221	Lourdes Geremias	-	-
23	557232	Lucelia Aparecida Foschiera Brancher	-	-
24	568563	Marisa Teresinha Somera Alves Dias	-	-

25	559689	Marta Dos Santos Fortes	-	-
26	576065	Monica Da Silva Pereira	-	-
27	573600	Patricia Lucian	-	-
28	574748	Rosane Aparecida Guth Darcortivo	-	-
29	572736	Rosane Sissgler	-	-
30	538968	Silmra De Oliveira	-	-
31	574953	Silvane Maria Scopel Garlet	-	-
32	576866	Sueli Hahn Da Rosa	-	-
33	555711	Suziane Goncalves De Azevedo	-	-
34	573800	Taciane Dos Anjos	-	-
35	576486	Tainara Zacarias	-	-
36	574194	Talia Mara De Souza	-	-
37	539413	Tatiana Carine Langhini	-	-
38	573639	Thais Gabrieli Signori	-	-
39	572655	Vanessa Slaviero	-	-

Anchieta/SC, 21 de Março de 2017.

Fernanda Cristina Segalin
Presidente

Idenes Maria Fiorentin Schena
Membro

Marcieli Wendling
Membro

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 035/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da Unidade de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 03 de abril de 2017 às 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 21 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 041/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2017; Tipo: Menor Preço Por Lote; Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de outsourcing de impressão (aluguel de impressoras) e cópias, com fornecimento de papel, com equipamentos novos, para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, e demais Secretarias da Prefeitura de Antonio Carlos, com fornecimento de software de bilhetagem com emissão de relatórios diversos para gestão da solução descritas de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 05 de abril de 2017 as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 21 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 170/2017

PORTARIA Nº 170/2017
Concede Férias a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 15 dias, ao servidor MARCIO FURTAK, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, de 03 de abril de 2017 a 17 de abril de 2017, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de março de 2017.

PORTARIA N 171/2017

PORTARIA Nº 171/2017
Concede Férias a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor OSVALDO GUESSER, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, de 03 de abril de 2017 a 02 de maio de 2017, relativo ao período aquisitivo de 02/12/2006 a 01/12/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de março de 2017.

PORTARIA N 172/2017

PORTARIA Nº 172/2017
Concede Férias a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor SALESIO VOLTOLINI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, de 03 de abril de 2017 a 02 de maio de 2017, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2013 a 13/02/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de março de 2017.

PORTARIA N 173/2017

PORTARIA Nº 173/2017
Concede Férias a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor JAIME WEBER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, de 21 de março de 2017 a 19 de abril de 2017, relativo ao período aquisitivo de 17/03/2014 a 16/03/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de março de 2017.

Arabutã

Prefeitura

7º ADITIVO CONTRATO 051/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 51/2016

Sexto termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, LUCIMAR MARTINS DA CONCEIÇÃO, celebrado em 08 de março de 2016.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora, LUCIMAR MARTINS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.619.175-05, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica recendido o contrato juntamente com o termo aditivo na data de 24 de março de 2017 conforme requerimento da contratante protocolado sob nº 450.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 22 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA
Lucimar Martins Da Conceição

Testemunhas:

Maila Krebin
CPF/MFnº. 093.293.199-55

Joana Carine Goldmeyer
CPF/MFnº. 039.438.729-55

DECRETO 2032/2017

Decreto nº 2032, 20 de março de 2017.
NOMEIA E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA USO PÚBLICO.

Art. 1º. Fica designada Comissão Especial para avaliação da viabilidade de locação de bens imóveis para uso do município de Arabutã.
Art. 2º. Para compor a Comissão que trata o art. 1º, ficam nomeados os seguintes membros.

- LEILA ANA MATIELLO, inscrita no CPF sob nº. 602.812.860-00;
- RAÍ ALAN LAMB, inscrito no CPF sob nº. 069.691.839-04;
- JOANA CARINE GOLDMEYER, inscrita no CPF sob nº. 039.438.729-55;
- EDUARDO LUCAS MORCHE, inscrito no CPF sob nº 010.236.419-25.

Art. 3°. A Comissão, no seu ato de avaliação, terá o objetivo de emitir parecer fundamentado sobre a viabilidade de locação dos bens imóveis potenciais para fins de uso público públicos, sob aspectos econômicos, ambientais e sociais e demais dimensões relacionadas e afins e atribuir valor a ser pago pela locação se esta vier a se concretizar, não gerando qualquer gratificação ou remuneração aos membros.
Art. 4°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã SC, 20 de março de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de dispensa de licitação 25/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: Edson Marlon Brandes – ME
CNPJ: 01.652.937/0001-04
Objeto: Contratação de empresa para a realização de obra e serviços de engenharia, concernentes no conserto da cobertura metálica do Centro de Eventos Prefeito Leandro Possamai (Pavilhão da Festa Per Tutti), incluindo o fornecimento dos materiais necessários – conforme parecer técnico n. 13/2017 e orçamento apresentado pela empresa a ser contratada.
Valor: R$ 11.800,00
Vigência: até 31/12/2017.

Ascurra, 22 de março de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 5/2017 FMS

Prefeitura Municipal de Ascurra
Fundo Municipal de Saúde
Extrato de dispensa de licitação 5/2017 FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: Célere Sistemas LTDA
CNPJ: 03.263.965/0001-65
Objeto: Licenciamento do software Supreme Saúde, incluindo a sua implementação, configuração, capacitação e suporte técnico, conforme informações previstas no termo de referência.
Valor: R$ 7.800,00
Vigência: 12 meses

Ascurra, 22 de março de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 069/2017

PORTARIA N. 069 DE 14 DE MARÇO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, § 1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Erivaldo Scheffer Ramos, matricula n° 825, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, a partir de 01 de Março de 2017.

Art. 2º Revoga-se na íntegra a Portaria nº 038 de 06/02/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2017.

Balneário Gaivota, 14 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 070/2017

PORTARIA N. 070 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Rosa Maria dos Santos, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais do Município de Balneário Gaivota, a partir de 06 de Março de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06/03/2017.

Balneário Gaivota, 14 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 072/2017

PORTARIA N. 072 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia DIRETOR DE MEIO AMBIENTE do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Marcelo Aguiar Alves, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Meio Ambiente do Município de Balneário Gaivota, a partir de 10 de março de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10/03/2017.

Balneário Gaivota, 14 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 073/2017

PORTARIA N. 073 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Josias Padilha, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Indústria e Comércio do Município de Balneário Gaivota, a partir de 10 de março de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10/03/2017.

Balneário Gaivota, 14 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 074/2017
PORTARIA N. 074 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Orides Corrêa De Freitas, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio do Município de Balneário Gaivota, a partir de 10 de março de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10/03/2017.

Balneário Gaivota, 14 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 075/2017
PORTARIA N. 075 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia ASSESSOR TÉCNICO do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Cássio Monteiro Corrêa, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico do Município de Balneário Gaivota, a partir de 10 de março de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10/03/2017.

Balneário Gaivota, 14 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 076/2017
PORTARIA N. 076 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia DIRETOR DE PESCA do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Marcos Roberto da Silva, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Pesca do Município de Balneário Gaivota, a partir de 13 de março de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13/03/2017.

Balneário Gaivota, 14 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 077/2017
PORTARIA N. 077 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia sECRETÁRIO DA AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Filipe Figueiredo da Rosa, para exercer o cargo comissionado de Secretário da Agricultura da Agricultura Pesca e Meio Ambiente do Município de Balneário Gaivota, a partir de 13 de março de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13/03/2017.

Balneário Gaivota, 14 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 078/2017
PORTARIA N. 078 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia DIRETOR DE ALMOXARIFADO do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Antonio da Silva Silveira, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Almoxarifado do Município de Balneário Gaivota.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 14 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 079/2017
PORTARIA N. 079 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor José Valmir da Silva, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Serviços Urbanos do Município de Balneário Gaivota.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 14 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 080/2017
PORTARIA N. 080 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Nomeia DIRETOR DE Execução fiscal do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Barbara Sabrine dos Santos Muller, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Execução Fiscal do Município de Balneário Gaivota.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 15 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 081/2017
PORTARIA N. 081 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Nomeia CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E MERENDA do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Gilberto Vinícius dos Santos Vieira, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Expediente e Merenda do Município de Balneário Gaivota.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 15 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 085/2017
PORTARIA N. 085 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Nomeia DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Catia Cilene Freitas Silveira, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento Social do Município de Balneário Gaivota, a partir de 14 de março de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14/03/2017.

Balneário Gaivota, 15 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 087/2017

PORTARIA N. 087, De 20 De MARÇO de 2017.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2015.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata aprovada no Concurso Público Edital n° 001/2015, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Biólogo	20 horas	Valeria de Macedo Pietsch

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 20 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 01/2017 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de fraldas, leite e fórmulas especiais, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, vigorando até o dia 16 de março de 2018.
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Total do Fornecedor: R$36.576,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA Total do Fornecedor: R$55.120,00
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A Total do Fornecedor: R$21.150,00
Balneário Piçarras(SC), 16 de janeiro de 2017.
Vinicio José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017- FMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017- FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FMT
Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço GLOBAL, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de iluminação, sonorização e palco. Recebimento dos Envelopes até: 05/04/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 05/04/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 21 de março de 2017. Silvana Maria Rebello Pereira - Presidente Interina da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – FMS
Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para Locação de veículos automotores para transporte de pessoas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento dos Envelopes até: 06/04/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 06/04/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 21 de março de 2017. – Vinicio José dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/SAMAE/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/SAMAE/2017.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 03/04/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para a aquisição de 02 (dois) veículos novos do tipo Pick Up, para uso do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.
Balneário Rincão – SC, 21 de Março de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/SAMAE/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/SAMAE/2017.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 03/04/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para a aquisição de 02 (dois) veículos novos do tipo Pick Up, para uso do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.
Balneário Rincão – SC, 21 de Março de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/SAMAE/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/SAMAE/2017.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 04/04/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de um Conjunto de Moto Bomba Completo, para ser instalado no Sistema de Bombeamento de Água do Município de Balneário Rincão/SC.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.
Balneário Rincão – SC, 21 de Março de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/SAMAE/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/SAMAE/2017.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 04/04/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de um Conjunto de Moto Bomba Completo, para ser instalado no Sistema de Bombeamento de Água do Município de Balneário Rincão/SC.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.
Balneário Rincão – SC, 21 de Março de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira

REVOGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 044/PMBR/2016

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 044/PMBR/2016, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM INFRAESTRUTURA E SINALIZAÇÃO DA RODOVIA ICR 353/358, QUE LIGA A LAGOA DOS ESTEVES AO BAIRRO BARRA VELHA NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC., DE ACORDO COM A PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº. 0000017477 – PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº. 2016005216, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CRICIÚMA.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Sr. Jairo Celoy Custódio, ao analisar a ultima ata do processo licitatório, determinou com base no artigo 49 da Lei 8666/93, a REVOGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 044/PMBR/2016. Em virtude de o Convenio não ter sido homologado, a Comissão Permanente de Licitação entende que a melhor solução é a revogação do procedimento licitatório nos termos do art.49 da Lei 8666/93. A lei de licitações e contratos administrativos em seu art. 49, caput, prevê que o processo licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Este resultado será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos que solicitou o processo, para que sejam tomadas as medidas próprias para resguardar o interesse público. Nada mais havendo a tratar o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por ela e pela Comissão.
Balneário Rincão - SC, 17 de Março de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Barra Velha

Prefeitura

PP 004/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 006/2017 – FMS - Pregão Presencial nº 004/2017-FMS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, para aquisição de fórmulas infantis para atender aos processos judiciais do Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 04/04/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 04/04/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 21 de março de 2017 VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

PP 005/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 007/2017 – FMS - Pregão Presencial nº 005/2017-FMS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, para aquisição de equipamentos para serviço oftalmológico da policlínica, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 04/04/2017 às 10:30 horas. Data da Sessão Pública: 04/04/2017 às 10:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 21 de março de 2017 VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETOS Nº 425 E 426

DECRETO EXECUTIVO Nº 425 DE 15 DE MARÇO DE 2017

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal 1.196 de 13 de Fevereiro de 2017,

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 56.389,98 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
110-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0728	Aplicações Diretas	56.389,98
TOTAL GERAL	56.389,98		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$56.389,98 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de superávit financeiro apurado na Conta 32.068-4 – FNDE (Educação Infantil), recurso Pró-infância.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 15 de Março de 2017.
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 15 de Março de 2017.

Daiane de Souza Gomes
Secretária de Planejamento e e Desenvolvimento Econômico

DECRETO EXECUTIVO Nº 426/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1190/2016, de 12 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
063-15.452.0006-1.007	1.007	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0738	Aplicações Diretas	20.500,00
TOTAL GERAL	20.500,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
062-15.452.0006-1.007	1.007	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	20.500,00
TOTAL GERAL	20.500,00		

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de março de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 17 de Março de 2017.

Daiane de Souza Gomes
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 001-2017

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

Contrato Nº 004/2017-FMAS.
Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Nº 029.2016 – PREF – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049.2015 que tem por objeto a construção do Pórtico Turístico ao acesso do Município de Bela Vista do Toldo/SC
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 14.365.450/0001-92, Rodovia BR 280, 4.517, Boa Vista, Canoinhas/SC.
Objeto do Aditivo: Alteração da vigência contratual.
Data da assinatura: 12.11.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 23/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 21/03/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 23/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2017, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame as empresas JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME e MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. As empresas participantes apresentaram seus credenciamentos em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: LORIVAL KOPSEL e LUCIA GOETTEN DE LIMA. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. A licitante JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. A licitante MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, mas, como não se atingiu o número mínimo de 3 (três) licitantes enquadrados como MEI, ME ou EPP fica estendido o certame as demais participantes. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem conferidos e rubricados sendo que não houve qualquer manifestação. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, sendo as propostas neles contida disponibilizadas aos licitantes presentes para serem conferidas e rubricadas. Ato contínuo, foram analisadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. Estando as propostas de acordo todas foram consideradas classificadas conforme relatório classificatório das propostas em anexo a esta ata. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com as licitantes, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope identificado como de Habilitação da licitante JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME classificada como primeira colocada. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação de habilitação apresentada está em conformidade com o exigido no Edital. Sendo assim, a licitante melhor colocada esta HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o respectivo item do presente certame à empresa vencedora. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES

JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

LEI 1.856/2017 - INSTITUI A FLOR O SIMBOLO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO

Lei nº 1.856, de 15 de março de 2017.

Institui a Flor Símbolo do Município de Benedito Novo.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída como a Flor Símbolo do Município de Benedito Novo a flor denominada Orquídea, "Orchidaceae".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 15 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 15 de março de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

No município de Benedito Novo, existem quase 200 espécies nativas de orquídeas, o que faz do local um dos maiores centros de diversidade de espécies deste grupo de plantas não somente no Estado de Santa Catarina, como também no território brasileiro. Este alto número de espécies diversas é devido às áreas florestais do município, principalmente aos remanescentes da Floresta Atlântica e à mata ciliar do Rio Benedito, que somadas correspondem à cerca de 70% da área total de Benedito Novo. Do número total de

espécies, quase 10 estão ameaçadas de extinção, fato que reforça o grande valor do município de Benedito Novo para a conservação desta família de plantas. Atualmente, temos um pesquisador de orquídeas residindo na cidade, o sr. Jader Caetano, que além de servir de guia aos turistas com visitas monitoradas e conscientes aos locais onde as espécies habitam, luta pela preservação das áreas em que estas ocorrem. Ainda, vale lembrar que, por décadas, o Sr. Max Schutz, por conta própria manteve um orquidário, considerado ponto turístico municipal. Ele colocou nossa cidade no mapa orquidófilo estadual. Por tudo isso, o símbolo do município de Benedito Novo poderá ser uma orquídea, e, esta lei, ser chamada de LEI MAX SCHUTZ.

Na certeza da acolhida ao presente projeto de lei, antecipo agradecimentos.

Sala das Sessões, aos 20 de fevereiro de 2017.

Marlei Adriana Beyer Floriani
Vereador

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO PP48-2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DO PP 48/2017 PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PP 48/2017 PMB, que tem como objeto "Aquisição de materias pétreos, materiais para pavimentação, implantação de drenagem pluvial e serviços de manutenção executados pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transportes.", que o item 03 (asfalto frio) do ANEXO 01 foi CANCELADO, por conveniência administrativa.
As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.
Biguaçu, 21 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO PP54/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO- PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2017 - PMB

Comunicamos à empresa participante do PP 54/2017-PMB, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABILITADO EM MÚSICA, PARA ATUAR NA SECETUL - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, DESENVOLVENDO ATIVIDADES CULTURAIS, devido a problemas no sistema, onde no item n° 08 disposto no Anexo 01 do edital vinculativo, foi registrado com período de meses proporcional a dois profissionais com qualificação em violão. Tendo como base o termo de referência, parte integrante do edital, dividiu-se o período do item n° 08 e foi incluido o item n° 09 com a mesma descrição. Deste modo, o Anexo 01 deverá ser considerado da seguinte forma:

Item	PRODUTO - DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	Valor referência	Valor referência Total
1	COORDENADOR GERAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO EM LICENCIATURA EM MÚSICA, COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS DE ENSINO NA ÁREA DE MÚSICA COMPROVADOS COMO INSTRUTOR OU TREINADOR. CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180 HORAS EM OFICINAS. ATUARÁ COMO COORDENADOR GERAL, REGENTE CORAL E REGENTE DA BANDA SINFÔNICA DE BIGUAÇU, SENDO OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECETUL.	MESES	9	1.984,8100	17.863,2900
2	SAXOFONE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM MÚSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE) COM 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADOS COMO MÚSICO INSTRUMENTISTA E/ OU PROFESSOR; CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CURSO DE TEORIA MUSICAL; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H/A DE OFICINAS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO INSTRUMENTO SAXOFONE OU PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS COMPROVADOS COMO MÚSICO INSTRUMENTISTA E/OU PROFESSOR; REGISTRO DE MÚSICO PROFISSIONAL JUNTO A ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL; CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CURSO DE TEORIA MUSICAL; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60H/A DE OFICINAS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO INSTRUMENTO SAXOFONE. SENDO OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECETUL.	MESES	9	1.323,2100	11.908,8900

Item	PRODUTO - DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	Valor referência	Valor referência Total
3	VIOLINO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM MÚSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE) COM 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADOS COMO MÚSICO INSTRUMENTISTA E/ OU PROFESSOR; CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CURSO DE TEORIA MUSICAL; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H/A DE OFICINAS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO INSTRUMENTO VIOLINO OU PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS COMPROVADOS COMO MÚSICO INSTRUMENTISTA E/OU PROFESSOR; CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CURSO DE TEORIA MUSICAL; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60H/A DE OFICINAS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO INSTRUMENTO VIOLINO. SENDO OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECETUL.	MESES	9	1.323,2100	11.908,8900
4	PERCUSSÃO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM MÚSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE) COM 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADOS COMO MÚSICO INSTRUMENTISTA E/ OU PROFESSOR; CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CURSO DE TEORIA MUSICAL; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H/A DE OFICINAS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO OU PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS COMPROVADOS COMO MÚSICO INSTRUMENTISTA E/OU PROFESSOR; CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CURSO DE TEORIA MUSICAL; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60H/A DE OFICINAS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO. SENDO OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECETUL.	MESES	9	1.323,2100	11.908,8900
5	CANTO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM MÚSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE) COM 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADOS COMO MÚSICO E/ OU PROFESSOR; CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CURSO DE TEORIA MUSICAL; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H/A DE OFICINAS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ATIVIDADE CANTO OU PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS COMPROVADOS COMO MÚSICO E/ OU PROFESSOR; CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CURSO DE TEORIA MUSICAL; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60H/A DE OFICINAS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ATIVIDADE CANTO. SENDO OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECETUL	MESES	9	1.323,2100	11.908,8900
6	TEATRO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO EM ARTES CÊNICAS OU CURSANDO, COM EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA, DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS. CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 150H/A DE OFICINAS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO EM ARTES CÊNICAS, SENDO OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECETUL.	MESES	9	1.323,2100	11.908,8900
7	BATERIA. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM MÚSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE) COM 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADOS COMO MÚSICO INSTRUMENTISTA E/ OU PROFESSOR; CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CURSO DE TEORIA MUSICAL; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H/A DE OFICINAS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO INSTRUMENTO BATERIA OU PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS COMPROVADOS COMO MÚSICO INSTRUMENTISTA E/OU PROFESSOR; CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CURSO DE TEORIA MUSICAL; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60H/A DE OFICINAS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO INSTRUMENTO BATERIA. SENDO OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECETUL.	MESES	9	1.323,2100	11.908,8900
8	VIOLÃO. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM MÚSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE) COM 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADOS COMO MÚSICO INSTRUMENTISTA E/ OU PROFESSOR; CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CURSO DE TEORIA MUSICAL; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H/A DE OFICINAS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO INSTRUMENTO VIOLÃO OU PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS COMPROVADOS COMO MÚSICO INSTRUMENTISTA E/OU PROFESSOR; CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CURSO DE TEORIA MUSICAL; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60H/A DE OFICINAS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO INSTRUMENTO VIOLÃO. SENDO OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECETUL.	MESES	9	1.984,8100	17.863,2900

Item	PRODUTO - DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	Valor referência	Valor referência Total
9	VIOLÃO. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM MÚSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE) COM 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADOS COMO MÚSICO INSTRUMENTISTA E/ OU PROFESSOR; CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CURSO DE TEORIA MUSICAL; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H/A DE OFICINAS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO INSTRUMENTO VIOLÃO OU PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS COMPROVADOS COMO MÚSICO INSTRUMENTISTA E/OU PROFESSOR; CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CURSO DE TEORIA MUSICAL; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60H/A DE OFICINAS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO INSTRUMENTO VIOLÃO. SENDO OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECETUL.	MESES	9	1.984,8100	17.863,2900
					Total: 125.043,2100
	9				

As demais informações constantes no aviso e edital do Pregão Presencial n° 54/2017 permanecem inalteradas.

Biguaçu, 21 de março de 2017.
Mirella da Conceição
Pregoeira

COMUNICADO PP55/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N/ 55/2017 - PMB

Comunicamos à empresa participante do PP 55/2017-PMB, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABILITADO EM ESPORTES, PARA ATUAR NA SECETUL - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, DESENVOLVENDO ATIVIDADES CULTURAIS, devido a problemas no sistema, onde no item n° 03 e 08 disposto no Anexo 01 do edital vinculativo, foi registrado com período de meses proporcional a dois profissionais com qualificação exigida nos itens. Tendo como base o termo de referência, parte integrante do edital, dividiu-se o período dos itens n° 03 e 08 e foram incluidos os itens n° 10 e 11, respectivamente, com a mesma descrição. Deste modo, o Anexo 01 deverá ser considerado da seguinte forma:

item	produto - descrição	unidade	quant	valor referência	valor referência total
1	FUTEBOL DE CAMPO. CONTRATAÇÃO DE TREINADOR GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE), E COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE ENSINO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO COMPROVADOS COMO INSTRUTOR OU TREINADOR, SENDO HORÁRIO ESTABELECIDO PELA SECETUL.	MESES	9	1.323,2100	11.908,8900
2	FUTSAL. CONTRATAÇÃO DE TREINADOR GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE), E COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE ENSINO NA MODALIDADE DE FUTSAL COMPROVADOS COMO INSTRUTOR OU TREINADOR, SENDO HORÁRIO ESTABELECIDO PELA SECETUL.	MESES	9	2.646,4200	23.817,7800
3	KARATÊ. CONTRATAÇÃO DE TREINADOR GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE), E COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE ENSINO NA MODALIDADE DE KARATÊ COMPROVADOS COMO INSTRUTOR OU TREINADOR, SENDO HORÁRIO ESTABELECIDO PELA SECETUL	MESES	9	1.984,8100	17.863,2900
4	HANDEBOL. CONTRATAÇÃO DE TREINADOR GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE), E COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE ENSINO NA MODALIDADE DE HANDEBOL COMPROVADOS COMO INSTRUTOR OU TREINADOR, SENDO HORÁRIO ESTABELECIDO PELA SECETUL.	MESES	9	2.646,4200	23.817,7800
5	JUDÔ. CONTRATAÇÃO DE TREINADOR GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE), E COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE ENSINO NA MODALIDADE DE JUDÔ COMPROVADOS COMO INSTRUTOR OU TREINADOR, SENDO HORÁRIO ESTABELECIDO PELA SECETUL.	MESES	9	2.646,4200	23.817,7800
6	PARADESPORTO. CONTRATAÇÃO DE TREINADOR GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE), E COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE ENSINO NA MODALIDADE DE PARADESPORTO COMPROVADOS COMO INSTRUTOR OU TREINADOR, SENDO HORÁRIO ESTABELECIDO PELA SECETUL.	MESES	9	1.984,8100	17.863,2900
7	VOLEIBOL. CONTRATAÇÃO DE TREINADOR GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE), E COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE ENSINO NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COMPROVADOS COMO INSTRUTOR OU TREINADOR, SENDO HORÁRIO ESTABELECIDO PELA SECETUL.	MESES	9	1.323,2100	11.908,8900

item	produto - descrição	unidade	quant	valor referência	valor referência total
8	GINÁSTICA. CONTRATAÇÃO DE TREINADOR GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE), E COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE ENSINO NA MODALIDADE DE GINÁSTICA COMPROVADOS COMO INSTRUTOR OU TREINADOR, SENDO HORÁRIO ESTABELECIDO PELA SECETUL.	MESES	9	1.323,2100	11.908,8900
9	ATLETISMO. CONTRATAÇÃO DE TREINADOR GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE), E COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE ENSINO NA MODALIDADE DE ATLETISMO COMPROVADOS COMO INSTRUTOR OU TREINADOR, SENDO HORÁRIO ESTABELECIDO PELA SECETUL.	MESES	9	2.646,4200	23.817,7800
10	KARATÊ. CONTRATAÇÃO DE TREINADOR GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE), E COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE ENSINO NA MODALIDADE DE KARATÊ COMPROVADOS COMO INSTRUTOR OU TREINADOR, SENDO HORÁRIO ESTABELECIDO PELA SECETUL	MESES	9	1.984,8100	17.863,2900
11	GINÁSTICA. CONTRATAÇÃO DE TREINADOR GRADUADO EM NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU CURSANDO (A PARTIR DA 4ª FASE), E COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE ENSINO NA MODALIDADE DE GINÁSTICA COMPROVADOS COMO INSTRUTOR OU TREINADOR, SENDO HORÁRIO ESTABELECIDO PELA SECETUL.	MESES	9	1.323,2100	11.908,8900
TOTAL: 196.496,5500					

As demais informações constantes no edital e aviso permanecem inalteradas.

Biguaçu, 21 de março de 2017.
Mirella da Conceição
Pregoeira

COMUNICADO PP58/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO
Devido a não publicação do Aviso do edital no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) do processo de licitação, PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58/2017 PMB, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E ADITIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA. Altera-se o edital:

Onde lê-se no preâmbulo do edital:
DATA DA REALIZAÇÃO: 29 março, 2017
HORÁRIO: 14:00 HORAS
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 13:45 horas, do dia 29 março, 2017;

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 14:00 horas, do dia 29 março, 2017;

Leia-se no preâmbulo do edital:
DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de abril, 2017
HORÁRIO: 13:30 HORAS

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 13:15 horas, do dia 04 de abril, 2017;

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 13:30 horas, do dia 04 de abril, 2017;

As demais cláusulas do Edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 21 de março de 2017.
Mirella da Conceição
Pregoeira

CONVOCAÇÃO 04 - EDITAL 03/2016

CONVOCAÇÃO Nº 04 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 20 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

CARGO: PROFESSOR III – MATEMÁTICA (40H)

3 – RAYMUNDO NESTOR DO PINHO FILHO

DECRETO Nº 011/2017

DECRETO N° 011 /2017 DE: 27 DE JANEIRO DE 2017.

DELEGA COMPETÊNCIA E REVOGA OS DECRETOS Nº 085/2013, 101/2013 e 211/2013.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII e Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada, sem reserva de poderes, aos Secretários abaixo indicados, sua competência, nos termos que seguem:

I - Secretário Municipal de Administração:

a) assinar editais de abertura de processos licitatórios;
b) homologar e adjudicar os processos licitatórios e assinar os respectivos contratos das compras e serviços;
c) analisar, deferir ou indeferir as requisições de compras e notas de empenho das despesas efetuadas pela Administração Municipal;
d) assinar as portarias de concessão de férias, licenças, agregações e aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais;
e) determinar a abertura de processo administrativo disciplinar e de sindicância.
f)) assinar a Autorização de Fornecimento – AF, ou Autorização de Serviços – AS, advindas dos competentes procedimentos licitatórios da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, após despacho do Prefeito Municipal;
g) Assinar as Portarias de admissões, prorrogações, nomeações, exonerações e demissões de servidores;
h) autorizar empenho da despesa;
i) assinar empenho;
j) assinar as Ordens de Pagamento das despesas efetuadas pela Administração Municipal;
k) fazer pagamentos eletrônicos e transferências bancárias, ambos juntamente com o Tesoureiro.
l) revogar ou anular os processos licitatórios.

III - Secretário Municipal de Saúde, para, referente ao Fundo Municipal de Saúde:

a) assinar editais de abertura de processos licitatórios, excetuados aqueles cujos valor ultrapassar a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de recursos ordinários;
b) homologar e adjudicar os processos licitatórios;
c) assinar os respectivos contratos das compras e serviços;
d) revogar ou anular os processos licitatórios;
e) assinar as requisições de compras e notas de empenho das despesas efetuadas pelo Fundo Municipal de Saúde;
f) assinar a Autorização de Fornecimento - AF, ou Autorização de Serviços - AS, advindas dos competentes procedimentos licitatórios do Fundo Municipal de Saúde.
g) assinar as notas de cancelamento de autorização de fornecimento do FMS;
h) decidir sobre processos administrativos relacionados ao Fundo Municipal de Saúde;
i) realizar e promover os processos seletivos e seus competentes editais, referente à contratação de pessoas para a Secretaria da Saúde, exclusivamente para profissionais com habilitação na área da saúde, assinar as portarias de admissões e suas respectivas prorrogações.

IV - Secretário Municipal da Educação:

a) realizar e promover os processos seletivos para formação de cadastro de reserva de servidores contratados na modalidade de admissão em caráter temporário (ACT), exclusivamente de profissionais com habilitação para a área de Educação, bem como assinar as portarias de admissões e suas respectivas prorrogações.

V - Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Fundo da Assistência Social:

a) realizar e promover os processos seletivos para formação de cadastro de reserva de servidores contratados na modalidade de admissão em caráter temporário (ACT), exclusivamente de profissionais com habilitação para a área da Assistência Social, bem como assinar as portarias de admissões e suas respectivas prorrogações.

VI – Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transportes:

a) realizar e promover os processos seletivos para formação de cadastro de reserva de servidores contratados na modalidade de admissão em caráter temporário (ACT), exclusivamente de profissionais com habilitação para a área de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transportes bem como assinar as portarias de admissões e suas respectivas prorrogações.

Parágrafo único – A prática dos atos delegados, neste artigo sem a participação do Chefe do Poder Executivo, torna as autoridades acima delegadas, únicos e exclusivos responsáveis pelos atos praticados, bem como no que tange à fixação de responsabilidade de ordenador de despesas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 085/2013, de 17 de junho de 2013, Decreto nº 101/2013 de 05 de julho de 2013 e Decreto nº 211/2013, de 17 de julho de 2013.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 048/2017

DECRETO N° 048/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, datada de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3252/2012, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 165/2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 3252/2012;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 165/2012, dispõe em seu art. 4º, § 2º que cabe à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, para análise e decisão quanto à qualificação;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais junto ao Processo Administrativo nº 11873/2016, que aprovou o pedido de qualificação da entidade "INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH";

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse publico;

DECRETA:
Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social (OS) o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, associação civil, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede na Av. Marquês de São Vicente, 446, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.453.830/0001-70, que tem como finalidades:

I - a manutenção de instituições de saúde e educação, devendo prestar assistência médico-hospitalar a todos que necessitarem, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, ideologia política ou credo religioso;
II - promover e incentivar estudos e pesquisas vinculados à cultura de biociências;
III - firmar convênios com órgãos científicos e culturais visando o incremento e o intercâmbio do ensino e da pesquisa na área da saúde, voltado para a comunidade onde está inserido;
IV – Gestão em serviços de saúde.

Parágrafo primeiro: A assistência a que se refere este artigo, será prestada nas dependências da associação ou fora dela.
Parágrafo segundo: Além da manutenção dos serviços acima, o Instituto poderá organizar e manter outros serviços que visem a ampliação e o aperfeiçoamento no atendimento dos pacientes em geral.

Art. 2º - O Município de Biguaçu, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com a entidade "INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH".

Art. 3º - A execução do contrato de gestão a ser celebrado será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Avaliação das Organizações Sociais deste Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Biguaçu, 21 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 28/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 28/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS MUNÍCIPES CARENTES E KIT PARA OS IDOSOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO.
EMPRESA: CETEC COMÉRCIO EM TREINAMENTOS ME
VALOR TOTAL: R$ 42.600,00
EMPRESA: L&M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
VALOR TOTAL: R$ 180.996,00
VIGÊNCIA: 21/03/2017 A 21/03/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 21 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3715/2017

LEI Nº 3715/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Esta Lei, cognominada "O que você vai ser quando crescer", autoriza o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a oferecer orientação vocacional, anualmente, para os alunos matriculados nos 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e no 3º ano do Ensino Médio, da rede pública municipal de ensino e escolas particulares do município.
Art. 2º - A orientação vocacional de que trata o artigo 1º desta lei será ministrado por professores e especialistas da própria rede, desde que devidamente habilitados ou treinados para esse tipo de atividade.
Parágrafo Único - Poderão ser convidados para palestras, seminários e outras atividades do gênero, a título de colaboração com o Poder Público nessa iniciativa, para seu pleno sucesso, especialistas em orientação vocacional não integrantes da rede pública municipal, e profissionais das mais diversas áreas para discorrer sobre seus campos de trabalho e sobre suas carreiras.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 21 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Lei nº 3715/2017, de 21/03/2017
Sancionada em 21/03/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 854/2017

PORTARIA nº 854 de 21 de março de 2017

Designa servidor(a), para responder pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", referente ao cargo de Fiscal de Meio Ambiente, nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Annamaria Bach Trevisan, brasileiro, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Ambiental, inscrito (a) na matrícula funcional nº 11401, para responder pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", referente ao cargo de Fiscal do Meio Ambiente, nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2012,

Art. 2º O prazo de vigência desta portaria se dá até que seja empossado servidor efetivo convocado pela 4ª Convocação do Concurso Público Edital nº 001 – Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855/2017

PORTARIA nº 855 de 21 de março de 2017

Designa servidor(a), para responder pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", referente ao cargo de Fiscal de Meio Ambiente, nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Joel Aroldo Pereira, brasileiro, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, inscrito (a) na matrícula funcional nº 11129, para responder pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", referente ao cargo de Fiscal do Meio Ambiente, nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2012,

Art. 2º O prazo de vigência desta portaria se dá até que seja empossado servidor efetivo convocado pela 4ª Convocação do Concurso Público Edital nº 001 – Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PP004/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2017-FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAREM A SALA QUE SERÁ ESTRUTURADA NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE FRIO DO MUNICÍPIO, E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 05 de abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 05 de abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 21 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP07/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2017 PMB
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza urbana, capinação, roçada mecanizada, varrição manual, remoção de sujeiras, reparos de caixas, bocas de lobo, calçadas e meio fio e pintura de meio fio e postes no município de Biguaçu.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 8:45 horas, do dia 4 abril de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 9:00 horas, do dia 4 abril de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 21 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP58/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 58/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E ADITIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:15 horas, do dia 04 de abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 13:30 horas, do dia 04 de abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 21 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP67/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 67/2017-PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBRAS DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES E PLANEJAMENTO PARA O ANO DE 2017.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 03 de abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 03 de abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 21 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO PP 06-2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO PP 06/2017 FMS
Devido à falta de empresas interessadas no PP 06/2017 FMS, que tem como objeto "Aquisição de fossas sépticas e sumidouros para o sistema de tratamento de esgoto com entrega domiciliar à população carente do Município de Biguaçu.", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 03/04/2017, até 10:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: dia 03/04/2017, às 11:00 horas.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 3279-8019
Biguaçu, 21 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 20.588/2017

PORTARIA Nº 20.588, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEDEAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

ANDERSON VIEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência ao Servidor, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, no dia 1º de março de 2017;

FÁBIO LUIS MASSANEIRO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ouvidoria, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, no dia 1º de março de 2017;

JONATAN BORGES EMIDIO SEVERINO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração de Pessoal, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, no dia 13 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.590/2017

PORTARIA Nº 20.590, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

VANDERLI DUTRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, no dia 15 de março de 2017;

CARLOS CÉSAR LEITE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras Conveniadas, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, no dia 09 de março de 2017;

CARLOS EDUARDO ULRICH, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras Gerais, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, no dia 01 de março de 2017;

GUSTAVO DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, no dia 1º de março de 2017;

GERSON MELO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Saúde, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, no dia 15 de março de 2017;

MARCOS ROBERTO GOMES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Mutirões, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, no dia 15 de março de 2017;

MATHEUS GARBIN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Prestação de Contas, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, no dia 15 de março de 2017;

EDUARDA GRANKOW SITONIO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Topografia, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, no dia 15 de março de 2017;

RODRIGO GEBIEN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, no dia 20 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.591/2017

PORTARIA Nº 20.591, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

RAFAEL HEUSSER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assuntos da Juventude, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR, no dia 17 de março de 2017;

NILTON ANTÔNIO SPENGLER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Regularização Fundiária - SEREFH, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Regularização

Fundiária e Habitação – SEREFH, no dia 1º de março de 2017;
DIORGENES SALDANHA LIMA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Conteúdos para Internet, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais – SECOM, no dia 1º de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.592/2017

PORTARIA Nº 20.592, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA COMISSIONADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 3.679, de 20/12/1989, e alterações posteriores, e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 15 de março de 2017:

ELIMAR RUSSI FILHO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Fundação Municipal de Desportos – FMD;
RÔMULO MORITZ DOS SANTOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Captação de Recursos, símbolo CC-3, na Fundação Municipal de Desportos – FMD;

SIMONE KNOTH, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Esporte de Alto Rendimento, símbolo CC-3, na Fundação Municipal de Desportos – FMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.593/2017

PORTARIA Nº 20.593, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

GRACIANA APARECIDA BECK, do cargo em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Intendência Distrital do Grande Garcia - IDIGG, nomeada pela Portaria nº 20.551, de 08/03/2017, no dia 17 de março de 2017;
ANDERSON VIEIRA, do cargo em comissão de Gerente de Assistência ao Servidor, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, nomeado pela Portaria nº 20.588, de 14/03/2017, no dia 19 de março de 2017;
PATRÍCIA MORASTONI SASSE, do cargo em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeada pela Portaria nº 20.544, de 08/03/2017, no dia 20 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.594/2017

PORTARIA Nº 20.594, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

YARA REGINA GONÇALVES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Intendência Distrital do Grande Garcia - IDIGG, no dia 20 de março de 2017;

ELISA LUCIANI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo- Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, no dia 21 de março de 2017;

LIDIANE DELCASTANHER PARISOTTO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência ao Servidor, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, no dia 20 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.595/2017

PORTARIA Nº 20.595, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
EXONERA DIORGENES SALDANHA LIMA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTEÚDOS PARA INTERNET, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

DIORGENES SALDANHA LIMA, do cargo em comissão de Assessor de Conteúdos para Internet, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, nomeado pela Portaria nº 20.591, de 16/03/2017, no dia 21 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.596/2017

PORTARIA Nº 20.596, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEINFRA nº 102/2017, resolve:

DISPENSAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, do exercício das funções gratificadas de confiança, a contar de 12 de março de 2017:

VANDERLI DUTRA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, da função gratificada de confiança de Chefe de Fiscalização de Obras Conveniadas - FGC-100%, concedida pela Portaria
nº 20.478, de 01/03/2017;

ROSANGELA DE FARIAS, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, da função gratificada de confiança de Coordenador de Recursos Externos - FGC-70%, concedida pela Portaria nº 20.478,
de 01/03/2017;

MIGUEL ARCANGELO KISNER, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, da função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização de Obras Comunitárias - FGC-70%, concedida pela Portaria
nº 20.478, de 01/03/2017;

KATIA PEREIRA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, da função gratificada de confiança de Coordenador de Gabinete - FGC-60%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

MARCOS AURÉLIO DA VEIGA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, da função gratificada de confiança de Coordenador de Estudos de Engenharia - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 20.478,
de 01/03/2017;

LUIS ADMILSON AMARAL, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, da função gratificada de confiança de Assessor Financeiro -
FGC-50%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.597/2017

PORTARIA Nº 20.597, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, para o exercício de funções gratificadas de confiança:

ROSANGELA DE FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Fiscalização de Obras Conveniadas - FGC 100%, a contar de 13 de março de 2017;

DIRK REITER, ocupante do cargo de
provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Recursos Externos - FGC 70%, a contar de 13 de março de 2017;

MARCOS AURÉLIO DA VEIGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização de Obras Comunitárias - FGC 70%, a contar de 13 de março de 2017;

DAIANA FALASTER DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Gabinete - FGC 60%, a contar de 15 de março de 2017;

JOÃO ADILSON CORREA CAMARGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Estudos de Engenharia - FGC 50%, a contar de 13 de março de 2017;

ANA CRISTINA CANCHERINI BRANDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor Financeiro - FGC 50%, a contar de 13 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.598/2017

PORTARIA Nº 20.598, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
DISPENSA CARLOS RUBIO COELHO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR o servidor público municipal abaixo indicado, do exercício da função gratificada de confiança:

CARLOS RUBIO COELHO, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR,
da função gratificada de confiança de Coordenador de Registro de Logradouros Públicos - FGC-80%, concedida pela Portaria
nº 20.478, de 01/03/2017, a contar de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.599/2017

PORTARIA Nº 20.599, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

MARIA LUIZA OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação Especial, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 1º de março de 2017;

FELIPE LEITE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente da Escola Técnica de Saúde, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, no dia 09 de março de 2017;

JACKSON ALVES OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cadastro Fiscal, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI, no dia 17 de março de 2017;

ADIR KRAUSE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Intendência Distrital de Vila Itoupava - IDIVI, no dia 1º de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.601/2017

PORTARIA Nº 20.601, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

NEY DOS SANTOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, no dia 1º de março de 2017;

CICERO JAMUNDA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Topografia, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, no dia 13 de março de 2017;

CARLOS EDUARDO LEUCHTENBERG, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assessoria Administrativa, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, no dia 20 de março de 2017;
THIAGO DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Iluminação Pública, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, no dia 13 de março de 2017;

CIRO WERNER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Limpeza Pública, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, no dia 13 de março de 2017;

EDESIO DE SOUZA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 1, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, no dia 16 de março de 2017;

JEAN VIEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 3, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, no dia 16 de março de 2017;

ABRAÃO FORTUNATO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 4, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, no dia 16 de março de 2017;

LUCIANO MULLER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 5, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, no dia 16 de março de 2017;

IVO HACKBARTH, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 6, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, no dia 16 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.602/2017

PORTARIA Nº 20.602, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA CARLOS BRAGA MÜELLER PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DE GERENTE DE EMPREENDEDORISMO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13

de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

CARLOS BRAGA MÜELLER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Empreendedorismo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, no dia 13 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.603/2017

PORTARIA Nº 20.603, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
EXONERA IVAN KLAUS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE ESCOLAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

IVAN KLAUS, ocupante do cargo provimento em comissão de Gerente de Programas de Saúde Escolar, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nomeado pela Portaria nº 20.500, de 02/03/2017, no dia 20 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.604/2017

PORTARIA Nº 20.604, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
DISPENSA CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094,
de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR o servidor público municipal abaixo indicado, do exercício da função gratificada de confiança:

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA, ocupante
de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR,
da função gratificada de confiança de Chefe de Cadastro Imobiliário - FGC-90%, concedida pela Portaria nº 20.478,
de 01/03/2017, a contar de 19 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.605/2017

PORTARIA Nº 20.605, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Cartografia, Cadastro Multifinalitário e Informações, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, no dia 20 de março de 2017;

JEAN RICARDO PEIXER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cadastro Imobiliário e Informações, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, no dia 20 de março de 2017;

ROSELI DE ANDRADE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas de Saúde Escolar, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no dia 21 de março de 2017;

IVAN KLAUS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Procedimentos Ambulatoriais, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, no dia 21 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.606/2017

PORTARIA Nº 20.606, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUIS CARLOS KRIEWALL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE – SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, de acordo com o art. 16, § 4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não ter tomado posse no respectivo cargo, a nomeação do servidor público municipal LUIS CARLOS KRIEWALL, nomeado pela Portaria nº 20.504, de 02/03/2017, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Bem-Estar Animal, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, no dia 1º de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2015
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA) JUNTO AO RESIDENCIAL MORADA DAS ARAUCÁRIAS, LOCALIZADO À RUA ELVIRA BORNHOFEN, Nº 480, BAIRRO PASSO MANSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 030/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 18 de dezembro de 2016 até 17 de junho de 2017.

DATA: 14 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2016
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA COM LAJOTAS 2EXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA: APRISIO SEBASTIÃO DE SOUZA, LOCALIZADA NO BAIRRO: ITOUPAVAZINHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 041/15.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 17 de janeiro de 2017 até 16 de abril de 2017.

DATA: 22 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA) JUNTO AO RESIDENCIAL NASCENTES II.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 032/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 17 de dezembro de 2016 até 16 de junho de 2017.

DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 213/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA G LAB CONSULTORIA ESPECIALIZADA E GERENCIMENTO EIRELI EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA) JUNTO AO RESIDENCIAL NASCENTES I, LOCALIZADO NA RUA SANTA MARIA, Nº 2.272, BAIRRO PROGRESSO (TERMO DE CONVÊNIO Nº 0301.105-25 CEF).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 036/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 17 de dezembro de 2016 até 16 de junho de 2017.

DATA: 10 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 218/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE GALERIA DE ESCOAMENTO EM CONCRETO ARMADO DO CÓRREGO DA RUA NELSON SCHRAMM, BAIRRO VALPARAÍSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 007/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo por mais 03 (três) meses, ou seja, até 10 de abril de 2017.

DATA: 24 de janeiro de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2014
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA – FEESC.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE TIMONEIRO VISA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-040/2014.

PREÇO: Renova o valor dos serviços que se mantém em R$ 99,03 (noventa e nove reais e três centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 23.767,20 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) pelo período prorrogado.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 02 de março até 1º de maio de 2017.

DATA: 02 de março de 2017.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2011

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/11

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO DE SEGURANÇA, A SEREM INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 061/2011.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 908,10 (novecentos e oito reais e dez centavos) em decorrência do reajuste do valor contratual, que passa a ser de
R$ 4.634,78 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, a contar de 14 de dezembro de 2016 até 13 de março de 2017.

DATA: 02 de março de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CRUZ AZUL NO BRASIL.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA) JUNTO AO RESIDENCIAL NOVO LAR, LOCALIZADO NA RUA HERMANN TRIBESS, Nº 2.600, BAIRRO TRIBESS, BLUMENAU/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 033/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 25 de janeiro de 2017 até 24 de julho de 2017.

DATA: 15 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 254/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (HORA MÁQUINA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-145/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 05 de março até 04 de abril de 2017.

DATA: 09 de março de 2017.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2015

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RCF), APP E CASCO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 069/2015.

PRAZO: Acrescenta a quantia de R$ 964,58 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos).

DATA: 24 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COOPERTRAN – COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (HORA MÁQUINA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-145/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 05 de março até 04 de abril de 2017.

DATA: 09 de março de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (HORA MÁQUINA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-145/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 05 de março até 04 de abril de 2017.

DATA: 09 de março de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 257/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA HELIO PEDRO DA SILVA - EPP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (HORA MÁQUINA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-145/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 05 de março até 04 de abril de 2017.

DATA: 09 de março de 2017.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2015

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 258/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A.

OBJETO: SEGURO PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 069/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 800,00 (oitocentos reais).

DATA: 24 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 258/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA MFK TERRAPLANAGEM LTDA ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (HORA MÁQUINA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-145/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 05 de março até 04 de abril de 2017.

DATA: 09 de março de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 259/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA M.R.J. PISA SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (HORA MÁQUINA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-145/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 05 de março até 04 de abril de 2017.

DATA: 09 de março de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 260/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (HORA MÁQUINA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-145/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 05 de março até 04 de abril de 2017.

DATA: 09 de março de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 261/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SOLUÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (HORA MÁQUINA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-145/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 05 de março até 04 de abril de 2017.

DATA: 09 de março de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2015
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 262/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA DO PARQUE DAS ITOUPAVAS (BR 470 E 1º JANEIRO) BAIRRO – FIDELIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-011/15.

PRAZO: Prorroga por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 23 de março até 22 de setembro de 2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 60.124,55 (sessenta mil, cento e vinte e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)

DATA: 24 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 262/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA TEKRA TERRAPLENAGEM KRATZ LTDA - ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (HORA MÁQUINA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-145/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 05 de março até 04 de abril de 2017.

DATA: 09 de março de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 283/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO NA RUA HELMUTH BUTZKE, LOCALIZADA NO BAIRRO VELHA CENTRAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 021/2015.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 5.318,88 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 96.918,25 (noventa e seis mil novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 25 de janeiro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2015
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 286/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA RUA SALETE, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 021/2015.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 16.738,32 (dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos, totalizando o valor do contrato em R$ 178.442,76 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)).

DATA: 25 de janeiro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ONDREPSB – SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE PASSAGEIROS "ATERRO", "FONTE", "GARCIA", "FORTALEZA", "PROEB" E "VELHA".

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação 08-183/2016.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em 68.070,06 (sessenta e oito mil, setenta reais e seis centavos), totalizando R$ 204.210,18 (duzentos e quatro mil duzentos e dez reais e dezoito centavos).
PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 05 de março até 02 de junho de 2017.

DATA: 20 de fevereiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-031/16

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-031-16 - Contratação de empresa para construção de 02 (duas) escolas de Educação Infantil - PRÓINFÂNCIA, uma na Rua Elvira Bornhofen, Bairro Passo Manso, e outra na Rua Nelson José Busarello, Bairro Água Verde. Recursos Federais TC PAC 2 09021/2014, e contrapartida PMB - SEMED.

Contratadas:
Lote 01 – Escola de Educação Infantil - Rua Elvira Bornhofen, Bairro Passo Manso
1ª Classificada: HABITARK ENGENHARIA LTDA EPP
Valor de R$ 1.208.851,32 (um milhão duzentos e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos);
Lote 02 – Escola de Educação Infantil - Rua Nelson José Busarello, Bairro Água Verde.
1ª Classificada: IGM ENGENHARIA LTDA ME
Valor de R$ 1.278.656,60 (um milhão duzentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 000082/2016

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 000082/2016

CONTRIBUINTE: REFIOS REPRES. TEXTEIS LTDA.
ENDEREÇO: RUA SÃO BERNARDO, Nº 57 – SALA 01
Inscrição no CMC: 30.204 CNPJ: 80.092.158/0001-78
Processo Fiscal: 2016/529
Sócios: ARI OSVALDO VAZ E SUENON VAZ

Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	1.996,38
Imposto a Recolher	39,93
Atualização Monetária	2,95
Juros de Mora	1,50
Multa p/ infração	21,44
Total Geral	65,82

1 - DESCRIÇÃO DOS FATOS
1.1 - Apurada a emissão de notas fiscais eletrônicas, consoante o portal NOTABLU, FOI CONSTATADO A pendência dos recolhimentos do ISSQN. .
1.2 - Não foi identificado no sistema pagamentos referentes às mesmas notas.
2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN
2.1) Os serviços de REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS estão sujeitos ao ISSQN conforme Lista de Serviços da LC Federal 116/03 e Art. 276 da LC 632/2007, item: 10.09 - REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL.
3) DA INFRAÇÃO
3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e (0000156 A 0000162) infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, § 1º da LC 632/2007). (OBS: AS NFS-E 156,157 E 158 REFEREM-SE AOS MESES DE JUNHO E JULHO/2016 E FORAM COMPUTADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2016 – VALORES MENORES DE R$ 10,00)
4) DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e relacionadas no Anexo I desta Notificação Fiscal, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento.
4.2 O detalhamento mensal e anual da base de cálculo é apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.
5) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2% conforme Art. 276 LC 632/2007.
5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nº 8840/2008, nº 9085/2009, nº 9313/2010, nº 9551/2011, nº 9876/2012, n°10.223/2013, n° 10.502/2014, n° 10.820/2015. e 11146/2016.

5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cinqüenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.
6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 13.067-2

Anexo a Notificação Fiscal n° 000082/2017 – REFIOS REPRES. TEXTEIS LTDA.

Exercício 2016	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Agosto	1.246,38	24,93	24,93	26,77	1,84	1,34	28,41
Dezembro	750,00	15,00	15,00	16,11	1,11	0,16	16,27
TOTAL	1.996,38	39,93	39,93	42,88	2,95	1,50	44,38

RESOLUÇÃO COPLAN Nº 02/2017

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista as deliberações adotadas pelo plenário em reunião no dia 08 de março, considerando a:

- Lei Complementar 836, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;

Resolve:

APROVAR

I – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018

Blumenau, 14 de março de 2017.
IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho de Planejamento Urbano - COPLAN
Secretário de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 01/2017 - SEDECI

PORTARIA Nº. 01, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO, O CARGO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE GEÓLOGOS, COORDENAÇÃO TÉCNICA DE GEÓGRAFOS NA GERÊNCIA DE MAPEAMENTO GEOLÓGICO, GEOTÉCNICO AMBIENTAL DA DIRETORIA DE GELOLOGIA, ANÁLISE E RISCOS NATURAIS.

RODRIGO QUADROS, Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, inciso II, o art. 63, caput, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, o art. 45 da Lei Complementar n. 1.094 de 17/02/2017 e em atenção ao que preleciona o parágrafo 2º, do art. 2"A" da Lei Complementar n. 756 de 15/06/2010, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor abaixo indicado, no âmbito da Secretaria de Defesa do Cidadão, na função que segue:

MARCELO DOS SANTOS LONGEN, na Coordenação Técnica de Geógrafos, da Gerência de Mapeamento Geológico, Geotécnico Ambiental da Diretoria de Geologia Análise E Riscos Naturais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.

RODRIGO QUADROS
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

PORTARIA Nº 018/2017 - URB

PORTARIA Nº 018/2017

MICHAEL RAUL SCHNEIDER, Diretor-Presidente da Companhia de Urbanização de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 27 do Estatuto Social da empresa, resolve:
NOMEAR para integrarem a partir desta data, a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES" realizadas no âmbito da Administração da Cia. de Urbanização de Blumenau, os funcionários abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições normais:

Presidente da Comissão:

André Luiz Dalpiaz - Diretor Administrativo-Financeiro, CPF nº 032.005.879-46

Membros:
Ismael Ferreira – Auxiliar Administrativo, CPF nº 010.759.229-09
Débora Schreiber Bittencourt - Coordenadora de Equipes, CPF nº 070.393.829-03
Pâmela Beatriz Rocha – Supervisora de Gestão, CPF nº 078.245.749-54
Mauro Cerqueira Leite - Assistente Administrativo I, CPF nº 507.446.157-04

Esta nomeação não implicará em vantagens adicionais aos nomeados.

Blumenau, 16 de março de 2017.

PORTARIA Nº 019/2017 - URB

PORTARIA n.º 019/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE DE "PREGÃO", REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER, Diretor-Presidente da Companhia de Urbanização de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Ata de Reunião do Conselho realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, resolve:
Art. 1º - Designa, sem ônus para a Companhia de Urbanização de Blumenau, os servidores a seguir relacionados para as funções de "Pregoeiro" e "Equipe de Apoio", responsáveis pela condução do procedimento licitatório na modalidade de "Pregão" na Companhia de Urbanização de Blumenau:

João Batista da Silva Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Interno, CPF nº 576.787.669-04, para função de Pregoeiro.
André Luiz Dalpiaz, Funcionário ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor Administrativo-Financeiro, portador do CPF nº 032.005.879-46, para integrar a equipe de apoio ao Pregoeiro.
Ismael Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, CPF nº 010.759.229-09, para integrar a equipe de apoio ao Pregoeiro.
Josiel Krug, ocupante do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Gestão, CPF nº 970.578.519-87, para integrar a equipe de apoio ao Pregoeiro.

Art. 2º - Ao pregoeiro são conferidas, além daquelas previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as seguintes atribuições:
I – o credenciamento dos interessados;
II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III – a abertura dos envelopes das propostas e preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV – a conduta dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
V – a adjudicação da proposta de menor valor;
VI – a elaboração da ata;
VII – a conduta dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando sua homologação e a contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau, em 16 de março de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 - URB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 001/2016.

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITAS, QUE FAZEM A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU E A EMPRESA J & J COMÉRCIO DE MARMITAS LTDA.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista municipal, inscrita no CNPJ nº. 82.669.037/0001-71, com sede nesta cidade, na Rua Norberto Seara Heusi, nº. 892, Escola Agrícola, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Diretor Presidente Sr. Michael Raul Schneider, e a empresa J & J COMÉRCIO DE MARMITAS LTDA., estabelecida na cidade de Blumenau - SC, na Rua Almirante Tamandaré, n. 1384, Bairro Vila Nova, inscrita no CNPJ sob nº 82.868.704/0001-45, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Ademir Floriano Bambinetti, celebram este Segundo Termo Aditivo contratual, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº. 06.005/2016, e com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento, previsto à CLAÚSULA TERCEIRA, item 3.3 do contrato primitivo, de 05/04/2017 para até 05/04/2018, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo.

Data: 05 de abril de 2017

EXTRATO Nº 050/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 050/2017
Dispensa de Licitação n°. 056/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Aquisição de "Padrão de peso molecular para proteína" para uso em Trabalhos de Conclusão de Curso dos cursos de Biomedicina e Ciências Biológicas da FURB. Contratada: Equipal Comércio Indústria Importação e Exportação Ltda. (CNPJ nº 87.997.698/001-40). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, desde que siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais)/01.15.12.364.0076.2015/ (Centro de Ciências Exatas e Naturais) /3.3.90.30.00/(Material de Consumo).

Blumenau, 17 de março de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 051/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 051/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 054/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Contratação de Professores para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Design e Decoração de Interiores. Contratado: Adilson Soares (CPF nº 609.704.569-72), Fabiane Kopper (CPF 882.637.979-347), Fabrícia Beretta Tomazoni Voltolini (CPF 004.358.989-81), Patrícia de Oliveira Rosa (CPF 034.143.179-66) e Rodrigo Alves Gonzaga (CPF 005.321.079-42). Forma de Pagamento: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos ao mês correspondente as aulas ministradas de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/

Elemento de Despesa: R$ 30.831,30 (trinta mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos) / 01.27.12.364.0076.2027/(Instituto FURB) /3.3.90.36.00/(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física)/3.3.90.36.06/(Serviços Técnicos Profissionais)
Blumenau, 21 de março de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 052/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 052/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 021/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Contratação de Professores para o Curso Sequencial de Gastronomia promovido pelo Instituto FURB. Contratado: Cássia Spadari (CPF nº 049.540.29-74), Paulo Roberto Bornhofen (CPF 534.730.789-72) e Rodrigo Alves Gonzaga (CPF 005.321.079-42). Forma de Pagamento: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos ao mês correspondente as aulas ministradas de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 36.961,50 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) / 01.27.12.364.0076.2027/(Instituto FURB) /3.3.90.36.00/(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física)/3.3.90.36.06/(Serviços Técnicos Profissionais).
Blumenau, 21 de março de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10-01/2016
PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PUBLICA INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO – COP.

VALOR: R$ 8.220,12 (oito mil duzentos e vinte reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação N.º 10-01/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 03/03/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-02/2016
PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PUBLICA INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema PROCESSO DE COMPRAS PUBLICO - PCP.

VALOR: R$ 6.596,16 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação N.º 10-02/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 03/03/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-03/2016
PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PUBLICA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES -SAE.
VALOR: R$ 6.596,16 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação N.º 10-03/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
VENCIMENTO: 03/03/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-04/2016
PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema LEGISLADOR.

VALOR: R$ 8.220,12 (oito mil duzentos e vinte reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação N.º 10-04/2016 e de

acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 03/03/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
OBJETO: Cessão de uso do software LEIS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 9.329,28 (nove mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 13/03/18.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2012

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Segville Serviços Especializados Ltda.

OBJETO: Serviços terceirizados de limpeza e controle de veículos nas dependências da Câmara Municipal.

VALOR: R$ 502.346,40 (quinhentos e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 11/2012 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 20/10/17.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 10/2017 TRANSFERÊNCIA DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Prefeitura Municipal deBom Jardim da Serra/SC
Edital de Licitação nº 17/2017
Modalidade: Pregão presencial para registro de preços 10/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAMINHÃO PRANCHA, RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBAS, MOTONIVELADORA PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO E ABERTURA DE VALETAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS E JÁ INCLUSO MOTORISTAS/OPERADORES DE MÁQUINAS, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL.
Forma de julgamento: menor preço por lote.
Pelo princípio da Publicidade que rege as licitações,
FICA TRANSFERIDO A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: PARA 04/04/2017 às 14horas. O Edital obedece a Lei nº 10.520/02 às Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e demais regulamentações no que couber, podendo ser retirado em inteiro teor pelos interessados através da página www.bomjardimdasera.sc.gov.br ou ainda no setor de licitações na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC.
Bom Jardim da Serra, 21 DE MARÇO DE 2017.
Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal Interino

PR 11/2017

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Edital de Licitação nº 19/2017
Modalidade: Pregão presencial para registro de preços 11/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO POR 1,20 DE DIÂMETRO.
Forma de julgamento: menor preço por item.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2017 às 14horas. O Edital obedece a Lei nº 10.520/02 às Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e demais regulamentações no que couber, podendo ser retirado em inteiro teor pelos interessados através da página www.bomjardimdasera.sc.gov.br ou ainda no setor de licitações na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC.
Bom Jardim da Serra, 21 DE MARÇO DE 2017.
Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal Interino

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, conforme necessidade e interesse dessa, observada as normas e procedimentos deste Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 683, de 29 de junho de 2009.

1. DA INSCRIÇÃO
Local: Na Secretaria de Educação, localizada junto a Escola Municipal Professor Albano Borre, na Avenida Cristo Rei, nº180, centro, Bom Jesus do Oeste.
CEP: 89873 - 000

Data: As inscrições dar-se-ão no período de 22 de março de 2017 a 24 de março de 2017, das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17hs.

Carga Horária: A carga horária a que se refere o programa de estágio é de até 30 horas semanais para estudantes de nível superior.
Remuneração:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxilio
Ensino superior	30 horas semanais	R$ 964,71

Requisitos:
a- Ter 16 anos completos ou mais;
b- Estar cursando curso superior em pedagogia ou outras licenciaturas afins.

Documentação Necessária:
a) Cópia do RG, CPF;
b) Atestado de Frequência/Matricula escolar;
c) Cópia da integralização das notas do curso.
d) Cópia do comprovante de residência;
e) Uma (1) foto 3x4.

2. DA SELEÇÃO
A seleção do candidato ao estágio levará em conta:
a) Primeira etapa: conferência da idade e escolaridade exigida;
b) Média das notas do curso que está sendo frequentado pelo candidato, acrescido de um décimo (0,10) por semestre cursado.
c) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída.
d) O item "b" não se aplica aos candidatos que estiverem no primeiro período dos cursos.
e) Os candidatos/estudantes que frequentam o primeiro período, serão classificados conforme idade.
f) A classificação dar-se-á em duas listas: uma lista de classificação para o curso de Pedagogia e outra lista de classificação para os outros cursos de licenciatura afins.
g) Serão chamados em primeiro a lista de classificação do curso de pedagogia.

3. DO PERÍODO DE ESTÁGIO
O período de estágio de que trata este edital será para um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

3.1. As vagas para estagiária serão na Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade da mesma.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
3.2. A classificação dos candidatos será realizada pelo CIEE;
3.3. A seleção de que trata este edital terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.
3.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
3.5. Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Bom Jesus do Oeste, 21 de março de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DO LEGISLATIVO Nº 18-17 DE 21 DE MARÇO DE 2017 AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES A CONCEDER REVISÃO ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE-SC

LEI DO LEGISLATIVO Nº 18/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017
Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a Conceder revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo e Subsídios dos Agentes Políticos e reajuste aos Servidores da Câmara Municipal Vereadores de Bom Jesus do Oeste- Santa Catarina.

ANTONIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bom Jesus do Oeste- SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei do Legislativo Municipal.

Art. 1°. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizado a conceder revisão geral de que trata o artigo 37, X, da CF/88, Lei Municipal n° 669/2009 e Lei Complementar do Legislativo nº 001/2013, na remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e subsídios dos agentes políticos.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e subsídio dos Agentes Políticos, a partir de 1° de março de 2017, ficam revisadas em 7.19 % (Sete vírgula dezenove por cento), relativamente à inflação medida pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado de janeiro de 2016 a dezembro de 2016, conforme data base definido na Lei Municipal n° 669/2009 e Lei Complementar do Legislativo nº 001/2013.

Art. 2º. A Revisão de que trata o Art. 1º deverá incidir uma única vez e simultaneamente sobre a remuneração de quem fizer jus ao mesmo.

Art. 3º. As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal Legislativo vigente.

Art. 4º. Esta Lei do Legislativo entrará em vigor na data de sua

assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 21 de março de 2017.
ANTONIO NASCIMENTO ELMER ZIMMERMANN
Presidente 1ª Secretário

Bom Retiro

Prefeitura

301.03.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TEREZINHA AP. P. GOEDERT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 301/17 de 20.03.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 16 de março de 2017, a funcionária Terezinha Aparecida Pereira Goedert, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

302.03.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FRANCIELI BRUDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 302/17 de 20.03.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 17 de março de 2017, a funcionária Francieli Bruder, ocupante do cargo de Servente – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Costão do Frade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

303.03.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOELCIO MENEGAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 303/17 de 20.03.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 16 e 17 de março de 2017, ao funcionário Joelcio Menegaz, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

304.03.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. ELIANE C. PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 304/17 de 20.03.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 07 de março com término no dia 10 de março de 2017, a funcionária Eliane Capistrano Pereira, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão I – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

305.03.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE BERENICE S. SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 305/17 de 20.03.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 13 de março de 2017, a funcionária Berenice Schlemper da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

306.03.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MADALENA S. MICHELS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 306/17 de 20.03.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 17 de março de 2017, a funcionária Madalena Stuepp Michels, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola de Campo Cambará.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

307.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARILLIAN FLOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 307/17 de 20.03.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 20 de março de 2017, a funcionária Marillian Flor, ocupante do cargo de Professor de Educação Física – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

308.03.17 - P. FÉRIAS ZITA S. LOCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 308/17 de 21.03.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2015 (Dois Mil e Quinze) a funcionária Zita Simiano Loch ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 023/2017 de 16 de março de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 26 de março com término no dia 14 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

309.03.17 - P. FÉRIAS ANTONIO DA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 309/17 de 21.03.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) ao funcionário Antonio da Rosa ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 024/2017 de 21 de março de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 31 de março com término no dia 19 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO 2º TA CONTRATO 17/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato 17/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Antônio Cézar Della Justina
Objeto: Fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual dentro dos padrões exigidos por lei, para o exercício de 2016.. Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Preço), concedido reajuste de 6,58%, no valor do quilometro rodado referente ao lote 01, passando o valor do quilômetro de R$ 2,70 para R$ 2,88 com base no INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR referente ao ano de 2016, conforme prevê o item 7.2- a), do contrato primitivo e legislação.

Bom Retiro, 22 de março de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017 - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2017
EDITAL DE LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017 - DL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria no departamento de Controle Interno do Município de Braço do Trombudo.
Valor: R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais)
Vigência: 31/05/2017
Braço do Trombudo, em 21 de março de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Aquisição de Compressor de Ar para consultório odontológico.

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Armindo Leobet, nº 441, Centro, Brunópolis, SC, CEP 89634-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, através do seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Ademil Antonio da Rosa, TORNA PÚBLICO que realizará dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Justificativa da Dispensa: Considerando o pré-orçamento obtido pelo Município, conforme Anexo I, a aquisição do equipamento vai gerar despesas da ordem de R$ 3.000,00 (três mil), o que justifica o enquadramento no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: A empresa MARCELO PAGNO ME. comercializa o equipamento com o melhor preço, além de ser equipamento original, assegurando melhor qualidade do mesmo.

Justificativa do Preço: o valor do equipamento é compatível com os preços praticados no mercado, relativo ao objeto da contratação, sendo o melhor preço entre os fornecedores pesquisados.

Brunópolis/SC, 21 de março de 2017.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

João Rogério de Andrade
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.028

Brusque

Prefeitura

EDITAL 001/2017 RESULTADO FINAL - NECESSIDADES ESPECIAIS

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 001/2017
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para o cargo de AGENTE DE OBRAS-PEDREIRO, AGENTE DE OBRAS-PINTOR, AGENTE DE OBRAS- ENCANADOR, AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS e ELETRICISTA, conforme segue:

Edital: 2017-1 - Área: Obras

Agente de Obras - Pintor

NECESSIDADES ESPECIAIS

Nº	NOME	PONTOS
001	Fabiano dos Prazeres Cardoso	15.00

Agente de serviços Especiais		
NECESSIDADES ESPECIAIS		
Nº	NOME	PONTOS
001	Amilton Horner	73.00
002	Rodrigo Laurentino	20.00
003	Janete Martins da Silva dos Santos	8.00
004	Juliano Claudionei Pereira da Silva	7.00

Brusque, 21 de março de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 001/2017 - RESULTADO FINAL

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 001/2017
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para o cargo de AGENTE DE OBRAS-PEDREIRO, AGENTE DE OBRAS-PINTOR, AGENTE DE OBRAS- ENCANADOR, AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS e ELETRICISTA, conforme segue:

Edital: 2017-1 - Área: Obras		
Agente de Obras - Pedreiro		
Nº	NOME	PONTOS
001	Marcos Antonio Barbosa	188.00
002	José Cosme Bispo Costa	185.00
003	Vilmar de Lima	139.00
004	Luiz Carlos da Silva Oliveira	137.00
005	Joeci Rodrigues Martins	107.00
006	Osmarino Backes	106.00

007	Manoel Barbosa dos Santos	104.00
008	Luiz Liberto Vanini	102.00
009	Antonio Jacinto	89.00
010	Luiz Geraldo Ribeiro	89.00
011	José Celso Alves	86.00
012	Lucio Kohler	86.00
013	Evaldo Beira	83.00
014	Silvio Pereira dos Santos	81.00
015	Josimar Deodato da Silva	80.00
016	José Luciano Oliveira Gomes	76.00
017	Kelvin Georgi da Silva Rosa	73.00
018	Vandro João de Oliveira	72.00
019	Vendelino Pedrini	68.00
020	João José da Silva	68.00
021	Valdemar Rosa	66.00
022	Jucelino DA Silva	63.00
023	Domingos da Conceicao Dos Santos	61.00
024	Antonio Gabriel de Oliveira	60.00
025	Wilmar dos Santos	57.00
026	Geraldo Marques	57.00
027	João Carlos dos Santos	56.00
028	Antonio Francinaldo Freitas da Silva	56.00
029	Roque Santana	55.00
030	Jerson Luiz Leitner	54.00
031	Jose Maria Gomes	53.00
032	Antonio Eugenio da Costa	49.00
033	Jose Ferreira da Silva	48.00
034	Vilmar Ferreira dos Santos	48.00
035	Jose Raimundo Bernardes dos Santos	48.00
036	Ademir Buschirolli	47.00
037	Osmar Pereira	47.00
038	Adir Barbosa dos Santos	46.00
039	José Carlos Alves da Silva	46.00
040	Valmir Rohrig	45.00
041	Marcelo Pereira dos Santos	44.00
042	Jose Osvaldecir Trindade	43.00
043	Jefferson Luiz Razini	43.00
044	Leonir da Silva	42.00
045	Luiz Bussolo	41.00
046	João Maria Lemes da Silva	39.00
047	Itor Bedim Filho	37.00
048	Solenir de Brito da Rosa	36.00
049	José de Amurim	33.00
050	Joao Maciel dos Santos	32.00
051	Ademarino Orivaldo Soares da Silva	32.00
052	Vitorio Marcos Iaroseski	31.00
053	Wilson Laureano da Silva	31.00
054	Manoel Fernandes Galvão	31.00
055	Geraldo Lucio Divino	30.00
056	Jairo Loureiro Soares	30.00
057	Valdecir Maurer	30.00
058	Rodrigo Rodrigues	29.00
059	Julio Cesar Vicente	29.00
060	Fabio da Costa	27.00
061	Altair Rocha	27.00
062	Vinicius Vargas	27.00
063	Marcos Silva Miguel	26.00

064	Daniel Lino Martins	24.00
065	Joao Sa Teles Santana	24.00
066	Oliveiros Aparecido Alves	24.00
067	Aldo Flores	24.00
068	Claudio Vill	24.00
069	Cleito Cezar Costa	24.00
070	Vilmar Lazaro Booz	23.00
071	Guilherme Augusto Novaes Branco	23.00
072	Arnaldo dos Santos	21.00
073	Miguel Augusto Melo de Brito	20.00
074	Jocemar Koakoski	20.00
075	Carlos Gianezini	19.00
076	Fábio Augusto Miranda	19.00
077	Paulo Sérgio Lino	18.00
078	Eliseu Cardoso	15.00
079	Mario Sergio Samagaia	14.00
080	João Luiz Galvão	13.00
081	Douglas Alves de Oliveira	13.00
082	Vilson Pereira Lima	12.00
083	Antonio Marcos Sales	12.00
084	Claudio dos Santos de Oliveira	9.00
085	Adelson Espinoza da Costa	9.00
086	Alisson Antonio de Oliveira	9.00
087	Joaquim Domingos de Souza	6.00
088	José Lino Garcia	5.00
089	Douglas Francisco Filsinger Silva Santos	4.00
090	Erotides Ramos	3.00
091	Rogerio Gomes Rodrigues	3.00
092	Julio Pereira Lopes	3.00
093	Ivan Rodrigues Bodemuller	2.00

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

Edital: 2017-1 - Área: Obras		
Agente de Obras - Pintor		
Nº	NOME	PONTOS
001	Walter Roberto Silva	122.00
002	Jucimar Dalla Costa	120.00
003	Carlos Alberto Lopes	78.00
004	Carlos Eduardo dos Santos Matos	30.00
005	Eduardo Silvio Ferreira	27.00
006	Tiago Arruda Xavier Pereira	26.00
007	Sergio Silva Fernandes	25.00
008	Carlos Alves Soares	23.00
009	Jessé Carlos Alves	22.00
010	Felipe Cervo	21.00
011	Alcione Ullrich	18.00
012	Fabiano dos Prazeres Cardoso	15.00
013	João Henrique Martins	14.00
014	Jaqueline da Silva Quintino	12.00
015	Miguel Simao Lopes	9.00
016	Natanael de Melo	9.00
017	Marcos Antonio Casturino Vieira	3.00
018	Luis Carlos de Jesus Cardoso	2.00

019	Claudiomir Ribeiro	2.00
020	Alexsandro Dussarratt	2.00
021	Rogerio Alves Pereira	2.00

Edital: 2017-1 - Área: Obras		
Agente de Obras - Encanador		
Nº	NOME	PONTOS
001	Ednaldo Silva Souza	48.00
002	Jose Carlos de Oliveira	42.00
003	Manoel Gilmar Gomes Trindade	24.00
004	Gilberto Francisco de Souza	18.00
005	Eliezer Bertulino Teixeira Junior	16.00
006	Sergio Jose DE Souza	12.00
007	Jose da Conceiçao Santos	2.00

Edital: 2017-1 - Área: Obras		
Agente de serviços Especiais		
Nº	NOME	PONTOS
001	Amarildo dos Santos	281.00
002	Lavinho de Souza	254.00
003	Vilson Paza	251.00
004	Paulo Martins dos Santos	251.00
005	Lourdes da Luz	243.00
006	Pedro Santos Salomão	238.00
007	Angelino Pinheiro de Souza	235.00
008	Adonias Domingos da Silva	223.00
009	Giordano Pagno	217.00
010	Olivio Soares	210.00
011	Sebastiana do Rocio dos Santos Moreira	189.00
012	Ana Paula Antunes de Souza	172.00
013	Tarcisio Luiz Raiser	167.00
014	Sebastião Nunes Cardoso	163.00
015	Luiz Maçaneiro	144.00
016	Maria Aparecida Nunes	135.00
017	Nilo Graf	134.00
018	Jose Martins Viana de Souza	132.00
019	João Batista de Oliveira	131.00
020	Alfredo Montanha	130.00
021	Idio Sapelli	130.00
022	José Carlos Machado	126.00
023	Roverson Habitzreuter	125.00
024	Santulino Pinheiro de Souza	123.00
025	Regina Machado	122.00
026	Cezar Silva De Andrade	116.00
027	Durval Paes do Nacimento	114.00
028	Joao Baron	114.00
029	Anisio Miquele	106.00
030	Terezinha Eccher	100.00
031	Leila Prin	98.00
032	Adilson Ferreira de Lima	98.00
033	Vilson Torresani	95.00
034	Julio Cesar Souza	94.00
035	Luis Darli Benvenutti	94.00
036	Nelson Teixeira	94.00
037	Gomercindo Manoel Batista	94.00

038	Ademir José dos Santos	94.00
039	Odair JosÉ Potratz	94.00
040	Claudionice Lima dos Santos	92.00
041	Luiz Alberto Kohler	92.00
042	Cicero Célio Alves de Melo	92.00
043	Arnaldo Paza	89.00
044	João Mauro de Oliveira	89.00
045	Emilton Oliveira da Paixão	87.00
046	João Domingos Francisco	86.00
047	Izilda Dolores de Gracia Nogueira	84.00
048	Orlando Soares Moreira	84.00
049	Claudir Jose de Morais	83.00
050	Leandro Raiser	81.00
051	Valdir Jose Dell Agnolo	80.00
052	Angelo Vidal	78.00
053	Joicemar Luis Debatin	78.00
054	Mirian Gonçalves Medina	77.00
055	Osvaldo Goedert	76.00
056	Rafael Severino	76.00
057	Alesio Miqueli	74.00
058	Amilton Horner	73.00
059	Nelson Nris Pereira	72.00
060	Jose Domingos Lopes Munhoz	72.00
061	Angelo Bento Burg	71.00
062	Marco Aurelio Mafra	71.00
063	Arlindo Amaral de Souza	70.00
064	Luciano Fontes Mafra	70.00
065	Marcos Antonio dos Santos	69.00
066	Robson Lorenceti	69.00
067	Jailton de Jesus Moreira	68.00
068	Aramis Santos de Melo	66.00
069	Paulo Roberto Rosa Freire	65.00
070	Anderson Wagner Franzen	64.00
071	Valdir Otto	63.00
072	Miguel Chaves da Rosa	63.00
073	Eliaquim Chaves Trindade Neto	63.00
074	Sergio Ribeiro da Silva	62.00
075	Rosilda Maria Almeida Ramos	61.00
076	Altair Mafra	60.00
077	Bernadete da Silva	59.00
078	Antonio Guimaraes	59.00
079	Adilson Ferreira de Souza	58.00
080	Luciene Pereira de Sousa	57.00
081	Alex Guadeson Louro Leal	57.00
082	Lucineide Regis	55.00
083	Valtair Doro de Melo	55.00
084	Rogerio Alves	55.00
085	Evandro Carlos da Silva	54.00
086	Eliomar Paulo Gomes das Neves	52.00
087	Luiz Narciso	51.00
088	Elizani Vieira dos Santos	50.00
089	Jorge Luiz Sparremberger	50.00
090	Eli da Silva Oliveira	50.00
091	Juarez Ferreira Xavier	49.00
092	Carlos Bento Cardoso	48.00
093	Harri Karloh	48.00
094	Jorge Luis Foppa	48.00

095	Gloria Mirjam Elvira Zen Schlindwein	47.00
096	Leonel Melo	47.00
097	Manoel Simas	46.00
098	Joel Batista Santos Filho	46.00
099	Jose Evelasio Dietrich	45.00
100	Norma Meurer Pering	45.00
101	Nilto Roque Bastiani	45.00
102	Jose Raimundo Franklin Guerra	45.00
103	Ires Veloso dos Santos	44.00
104	Clemilda da Cruz Felix	44.00
105	Samuel Messias Ferreira Cardoso	43.00
106	Almir Coutinho	42.00
107	Jurandir Vitorio Bambinetti	42.00
108	Maucir Luiz Rescarolli	42.00
109	Marcio Amorim	42.00
110	Francisca Aguiar Da Silva	42.00
111	Teresinha Carneiro Barbosa	42.00
112	Jackson Dognini	42.00
113	Pedro Mathias	41.00
114	Joao Eugenio de Mattos	41.00
115	Marcio José dos Santos	41.00
116	Geovane Coelho	41.00
117	Fagner de Oliveira Nascimento	40.00
118	Dorgival Ricardo da Silva	39.00
119	Evandro Schmitz	39.00
120	Francisco Xavier Padilha	38.00
121	Waster Santos Santana	37.00
122	Altamir Borges	36.00
123	David Fernandes	35.00
124	Celso Domingues do Nascimento	34.00
125	Osnei Rey de Souza	34.00
126	Gustavo Xavier dos Santos	34.00
127	Willian Pereira Santos	34.00
128	Carlos Roberto Tillmann	33.00
129	Mariano Sena Santos	33.00
130	Angela Aparecida Rodrigues DE Oliveira	33.00
131	Vilson Ribeiro Santana	32.00
132	Ademir Bento Guedes	32.00
133	Joao Ribeiro dos Santos	32.00
134	Silvana de Lima	32.00
135	Jose Antunes Pereira	31.00
136	Paulo Luiz da Silva	31.00
137	Antonio Carlos de Quadros	31.00
138	Silvino Habitzreuter	31.00
139	Claudinei Schmitz	31.00
140	Pedro Jaco Provesi	30.00
141	Maria Conceição Pereira Santos	30.00
142	Carlos Roberto Artioli	29.00
143	Assis DA Costa Alvares	29.00
144	Ismael Constantino	29.00
145	Janderson Sayan Maia da Silva	29.00
146	Rafael Alves de Andrade	28.00
147	Sebastiao Dantas Neto	27.00
148	Marcia Regina Barbosa da Silva Gustavo	27.00
149	Edson Luiz Martins	27.00
150	Janete da Silva Dias Homem	27.00
151	Roniel Messias da Silva	27.00

152	Paulo de Jesus Rodrigues	27.00
153	Juarez da Costa	26.00
154	Cristiano Bertolini	26.00
155	Fernando Dos Santos Roos	26.00
156	Valmir Alves da Silva	26.00
157	Fredson Mascarenhas da Silva	26.00
158	Reginaldo Brandao Souza	26.00
159	Jorge Luis Ferreira Muniz	26.00
160	Afonso Roland Decker	25.00
161	Edson Luis Lopes	25.00
162	Alvimar da Silva Macario	25.00
163	Wesley Mascarenhas da Silva	25.00
164	Sebastiao Schmitt	24.00
165	Roni Arno Dumke	24.00
166	Antonio Raposo Oliveira	24.00
167	Dirceu Goncalves	24.00
168	Nivaldo Afonso Oliveira	24.00
169	Valmir Cavichioni	24.00
170	Rodomir Wilson Klann	24.00
171	Marinho Raiser	24.00
172	Amarildo Silva	24.00
173	Ivonei da Cruz	24.00
174	Rodrigo Ferreira do Prado	24.00
175	Marineia de Souza Martins	24.00
176	Aldevane Pereira De Souza	24.00
177	Geraldo Soares	24.00
178	Wiverson Macario de Oliveira	24.00
179	Douglas Lopes de Santa Anna	24.00
180	Joao Carvalho Ferreira	23.00
181	João Testoni	23.00
182	Celso de Matos	23.00
183	Maria Lourenço Gomes Candido	23.00
184	Mario Cesar dos Santos	23.00
185	Veronica Dzioba	23.00
186	Pedro Machado	23.00
187	Alessandro Iongblood	23.00
188	Adriana Laurindo	23.00
189	Ivan Carlos da Silva	23.00
190	Josuel Ferreira Bezerra	23.00
191	Carlos Alberto da Silva	22.00
192	Domingos Baschera	22.00
193	Laudicéia Aparecida de Oliveira	22.00
194	Luiz Carlos Ferreira	22.00
195	Itamar Siqueira Magalhaes	22.00
196	Taize Zorrer	22.00
197	Gilio Valerio Lebeck	21.00
198	Joao Gozdziuk	21.00
199	Valdir Ferreira DE Castro	21.00
200	Luiz Carlos Aprigio	20.00
201	Rodrigo Laurentino	20.00
202	Adbielson Dutra Barbosa	20.00
203	Werno Lanoer	19.00
204	Marcos Paulo Ecks Costa	19.00
205	Raimundo Nonato Souza da Silva	19.00
206	Vilson Júnior da Silva Santos	19.00
207	Vagner Clementino Pereira	18.00
208	Gisele DA Silva Nunes	18.00

209	Luan Rafael Gross	18.00
210	Marcio Witkowsky	17.00
211	Nei Dimas Martins Farias	17.00
212	Manoel Silva Santos	17.00
213	Danielia dos Santos Silva	17.00
214	Jonata Roberto Machado Wust	17.00
215	Reginaldo Soares de Araújo	17.00
216	Noelio Nascimento Jovita	16.00
217	Lindinalva Vieira de Jesus	16.00
218	Nanci Batista Santos	16.00
219	Adriana Veber	16.00
220	Leandro DE Souza Fernandes	16.00
221	Tatiana de Sena Silva	16.00
222	Reinaldo Fagner Dantas Santos	15.00
223	Luiz Fernando França Eugenio	15.00
224	Erivaldo Santos de Jesus	15.00
225	Paulo Cesar Guedes	15.00
226	Gilvan da Silva Ferreira	14.00
227	Andréia Silva	14.00
228	Maria de Fatima Kolody	13.00
229	Katia Cilene Roque Correia	13.00
230	Heber Moraes Araujo	13.00
231	Marcelo Maciel de Souza	13.00
232	Adelia Rosena Antunes Rosa	13.00
233	Danilo dos Santos Guedes	13.00
234	Cristiano de Oliveira	13.00
235	Antonia do Carmo da Silva	12.00
236	Francisco Romeu Rodrigues	12.00
237	Mario Jose Cesari	12.00
238	Laercio Bodenmuller	12.00
239	Jair Duarte	12.00
240	Nadir Antonio Alves	12.00
241	Valdir Antonio Micoansky	12.00
242	Luciano Carlos da Silva	12.00
243	Valdir Machado	12.00
244	Carlos Robson de Jesus	12.00
245	Ivanete Monteiro dos Santos Costa	12.00
246	Arnoldo Xavier Junior	12.00
247	Eder Torresani Paulo	12.00
248	Nicxon Gonzaga Ramos Nascimento	12.00
249	Gerson Rodrigues	12.00
250	André Luiz de Freitas Lopes	12.00
251	Jonathan Reis Da Silva	12.00
252	Patrick David Dauer Grobe	12.00
253	Gilson dos Alves	12.00
254	Kathiuscia Waleska Wojciechowski Brum	12.00
255	Izabel Hassmann	11.00
256	TarcÍsio Testoni	11.00
257	Telma Aparecida Pobenga de Melo	11.00
258	Roberto Carlos Gonçalves dos Passos	11.00
259	Jilvan Matos Dos Santos	11.00
260	Vera Lucia Silva Miguel	11.00
261	Fernando Teixeira Silva	11.00
262	Rosilda Ferreira Soto	11.00
263	Roberta Keisy Matos Fernandes	11.00
264	Silvio Rogerio Barbosa da Silva	11.00
265	Wallace Dias Alves	11.00

266	Ruan Carlos Wortmeyer	11.00
267	Joqueline Miranda de Freitas Oliveira	11.00
268	Maicon Junior Moreira dos Santos	11.00
269	Jean Araujo de Souza	10.00
270	Sergo Luis Hadriano	10.00
271	Iracy de Jesus Ribeiro	10.00
272	Mary Iloir DE Souza	10.00
273	Ricardo Cota	10.00
274	Remerson Thiago Almeida Bezerra	10.00
275	Vendelino Vicentini	9.00
276	Manoel de Jesus Ribeiro	9.00
277	Claudia Fernandes Reis dos Santos	9.00
278	Taina da Veiga Machado	9.00
279	Janete Martins da Silva dos Santos	8.00
280	Jussiara Melo da Silva	8.00
281	Pricila Morais Rosa	8.00
282	Ana Luiza Coelho	8.00
283	Rose Maria Aparecida de Castro Heckert	7.00
284	Ednilson Pedrassoli	7.00
285	Rodrigo Everton Pereira	7.00
286	Juliano Claudionei Pereira da Silva	7.00
287	Gabriel de Goes Rosa	7.00
288	Roberto Carlos Mendes	6.00
289	Valmir Alves	6.00
290	Eduardo Tomaz	6.00
291	Valdemiro Habitzreuter	5.00
292	Roselene Gonçalves	5.00
293	Pompilio Vitorino de Almeida Neto	5.00
294	Cristiano Pereira de Miranda	5.00
295	Antonio dos Reis Teixeira	4.00
296	Adalberto da Cunha	4.00
297	Renato Rodrigues Varela	4.00
298	Amilis Claudine Lima DA Silva	4.00
299	Sandra Regina da Silva	3.00
300	Suderlan Queiroz dos Santos Cartaxo	3.00
301	Daniel Muzilio	3.00
302	Graciane Sousa	3.00
303	Adelaide da Silva	2.00
304	Max Oliveira de Jesus	2.00
305	Reginaldo Jose Jesus dos Santos	2.00
306	Fernanda Rodrigues Sander Santos	2.00
307	Dina Ligonde	2.00
308	Marciele Ribeiro de Lima	2.00
309	Jeam de Oliveira Gabriel	2.00

Edital: 2017-1 - Área: Obras

Eletricista

Nº	NOME	PONTOS
001	Mario Luiz Puhler	331.00
002	Orny Amelio da Gama	245.00
003	Carlos Bezerra de Souza	147.00
004	Celso Pereira Barreto	145.00
005	Ronilton Gleyson DE Paula	126.00
006	Fabio Soares Lemos	101.00
007	Erão Alcir de Paula	77.00
008	Isair Daroceski	71.00

009	Claudemir de Paula	67.00
010	Janir dos Santos Fuck	55.00
011	Odair Jose Amador dos Santos	47.00
012	Uhalaci Luiz Batista Ramos	39.00
013	Emmanuel Pereira Ferreira	34.00
014	Gildeon Santos Nunes	32.00
015	Claudemir Soares dos Santos	29.00
016	Celso Visnheski	29.00
017	Fernando Marques De Moraes	21.00
018	Ademar Jose Coelho	19.00
019	Rogerio Oliveira de Mendonca	14.00
020	Tarciso Kalil Rodrigues	13.00
021	Gilderson Santos Nunes	13.00
022	Fabricio Ramos	10.00
023	Wagner Lazer	10.00
024	Junior dos Santos Silva	10.00
025	Alisson Schork	10.00
026	Joálisson Oliveira dos Santos	10.00
027	Paulo Costa Ramos	10.00
028	Edson Luiz Debatin	6.00
029	Jose Reinaldo Cordeiro de Souza	3.00

Brusque, 21 de março de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO CONTRATO N° 001-2016

EXTRATO CONTRATO N° 001/2016

ESPÉCIE: Contrato nº 001/2016, entre o Município de Brusque e o HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX 10/03/2017. OBJETO: 1.1. Suprimir as quantidades e valores dispostos no item 2.1.3, Tabela IV do contrato n.001/2016 de 17/03/2016; 1.2. Substituir as quantidades e valores dispostos no item 2.1.3, Tabela IV do contrato n.001/2016 de 17/03/2016 de acordo com a revisão delimitada por meio da Secretaria Estadual de Saúde, exclusivamente para a competência AGOSTO/2016, conforme atualização aprovada na Deliberação 200/CIB/2016 descritas na planilha da Programação Pactuada e Integrada (PPI) Hospitalar de média complexidade de agosto/2016, disponibilizada pela SES/SC;1.3. Substituir as quantidades e valores dispostos no item 2.1.3, Tabela IV do contrato n.001/2016 de 17/03/2016 de acordo com a revisão delimitada e aprovada pela Secretaria Estadual de Saúde, para as competências a partir de SETEMBRO/2016, conforme atualização aprovada na Deliberação 200/CIB/2016 e descritas na planilha da Programação Pactuada e Integrada (PPI) Hospitalar de média complexidade de setembro/2016, disponibilizada pela SES/SC;1.4. Realizar o pagamento dos valores retroativos das diferenças não repassadas referente as competências: agosto/2016, setembro/2016, outubro/2016, novembro/2016, dezembro/2016, janeiro/2017, fevereiro/2017 e março/2017;1.5. Realizar os repasse financeiro regular, mensalmente, referente as competências subsequentes a março/2017 (abril/2017 a setembro/2017 conforme segundo termo aditivo de prorrogação de vigência contratual); – VALOR: R$ 5.842.377,88. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a)DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/10.200;b)DOTAÇÃO:2501.2273.33903950/13.817;c)DOTAÇÃO:2501.2273.33903950/16.717;d)DOTAÇÃO:2501.2273.33903950/13.820. VIGÊNCIA: 180 dias, Signatários: Secretário Municipal de Saúde: Humberto Martins Fornari e representante do Hospital: Pe. Nélio Roberto Schwanke.

PORTARIA 661/2017 - CESSÃO GERSON SOUZA BUENO

PORTARIA N° 661/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal e, Termo de Convênio 01/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a cessão do servidor GERSON SOUZA BUENO, matrícula nº 689963, ocupante do cargo efetivo, de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, com carga horária de 40 horas semanais, para o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, a partir de 01/03/2017.

§ 1º - A cessão supracitada dar-se-á nos termos do art. 22, incisos I (alterado pela LC 216/2013) e VII, da Lei Complementar n° 147/2009, com ônus para o órgão de destino.
§ 2º - O controle e cumprimento da carga horária ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de Março de 2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017 - FMS

PREGÃO n° 001/2017 - FMS
Processo Licitatório n° 002/2017 - FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 04/04/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 21/03/2017

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2017

PREGÃO n° 008/2017
Processo Licitatório n° 014/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa para publicação de atos oficiais do Município de Brusque em jornal diário (dias uteis de circulação estadual) para atender a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 05/04/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 21/03/2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda/Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017

PREGÃO n° 010/2017
Processo Licitatório n° 022/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa para publicação de atos oficiais do Município de Brusque em jornal diário (dias uteis de circulação municipal) para atender a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 06/04/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 21/03/2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda/Administração

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.061
DECRETO Nº 7.061, de 20 de março de 2017.

Substitui membros nomeados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Caçador – CDC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros da entidade abaixo relacionada, nomeados pelo Decreto nº 6.743, de 23 de março de 2016, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Caçador – CDC, com efeitos a contar de 08 de março de 2017, na forma que segue:

1-Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico
Titular: Almir Paulo Dias
Suplente: José Cássio dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de março de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

DL 01/17 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 001/2017 – FME
Data: 14/03/2017
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL (GALPÃO 248M2) SITUADO Á RUA RUFINO OLEGÁRIO S/Nº, BAIRRO CEDRO PARA ABRIGAR A SEDE DO DEPARTAMENTO DE DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 15 DE MARÇO DE 2017 A 15 DE MARÇO DE 2018.
Valor total: 32.160,00 (Trinta e Dois Mil Cento e Sessenta Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.
Locadora: LUCIANA CORREA RODRIGUES
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 14 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 42/2017

PORTARIA Nº.042/2017

Exonera cargo comissionado

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a), do Cargo em Comissão da relação que segue abaixo, a partir de 03/01/2017.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ENIO GUI FERREIRA DE SAMPAIO JUNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ANALISE E PROJETOS	12698

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Mural Público Municipal
E registrada no Livro de Publicações
Na data supra

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 43/2017

PORTARIA N.º 043/2017

Delega a servidores específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura a realização de movimentações eletrônicas bancárias do Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Municipal n.º 2.588/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada aos servidores ALEXSANDER SILVA BATISTA (ASSESSOR DE FINANÇAS) e DAYANA PACHECO GARCIA (DIRETOR DO CAMBORIU PREV) a realização de movimentações eletrônicas bancárias, relativas ao Fundo Municipal de Saúde, junto ao Banco do Brasil, ao Banco Bradesco S.A., à Caixa Econômica Federal, ao Banco HSBC – Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas, a partir de 05/01/2017:

I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;
IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via internet;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXI - endossar cheque;
XXII - receber ordens de pagamento;
XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;
XXIV - retirar cheques devolvidos;
XXV - solicitar saldos e extratos;
XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de janeiro de 2017.

RONNYE PETERSON APARECIDO NASSER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 44/2017

PORTARIA N.º 044/2017

Delega a servidores específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura a realização de movimentações eletrônicas bancárias Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OSECRETARIODE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Municipaln.º 2594/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada aos servidores ALEXSANDER SILVA BATISTA (ASSESSOR DE FINANÇAS) e DAYANA PACHECO GARCIA (DIRETOR DO CAMBORIU PREV) a realização de movimentações eletrônicas bancárias,relativasao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao Banco do Brasil, ao Banco Bradesco S.A., à Caixa Econômica Federal, ao Banco HSBC – Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas, a partir de 05/01/2017:

I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;
IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via internet;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXI - endossar cheque;
XXII - receber ordens de pagamento;
XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;
XXIV - retirar cheques devolvidos;
XXV - solicitar saldos e extratos;
XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de janeiro de 2017.

ANDREIA DE SOUZA MACHADO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário daAdministração

PORTARIA 45/2017

PORTARIA N.º 045/2017

Delega a servidores específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura a realização de movimentações eletrônicas bancárias do Fundo Municipalde Desenvolvimento e Assistência Social.

O SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTOE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Municipaln.º 2621/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada aos servidores ALEXSANDER SILVA BATISTA (ASSESSOR DE FINANÇAS) e DAYANA PACHECO GARCIA (DIRETOR DO CAMBORIU PREV) a realização de movimentações eletrônicas bancárias, relativas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, junto ao Banco do Brasil, ao Banco Bradesco S.A., à Caixa Econômica Federal, ao Banco HSBC – Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas, a partir de 05/01/2017:

I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;
IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via internet;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXI - endossar cheque;
XXII - receber ordens de pagamento;
XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;
XXIV - retirar cheques devolvidos;
XXV - solicitar saldos e extratos;
XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de janeiro de 2017.

ANDREIA DE SOUZA MACHADO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário daAdministração

PORTARIA 47/2017

PORTARIA N.º 047/2017

Delega a servidores específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura a realização de movimentações eletrônicas bancárias do Fundo Municipal de Esportes.

OPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Municipal n.º 058/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada aos servidores ALEXSANDER SILVA BATISTA (ASSESSOR DE FINANÇAS) e DAYANA PACHECO GARCIA (DIRETOR DO CAMBORIU PREV) a realização de movimentações eletrônicas bancárias, relativas ao Fundo Municipal de Esportes, junto ao Banco do Brasil, ao Banco Bradesco S.A., à Caixa Econômica Federal, ao Banco HSBC – Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas, a partir de 05/01/2017:
I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;
IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via internet;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXI - endossar cheque;
XXII - receber ordens de pagamento;
XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;
XXIV - retirar cheques devolvidos;
XXV - solicitar saldos e extratos;
XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de janeiro de 2017.
ALTAIR KADIZ DOS SANTOS
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário daAdministração

PORTARIA 48/2017

PORTARIA Nº.048/2017

Exonera cargo comissionado

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a), do Cargo em Comissão da relação que segue abaixo, a partir de 03/01/2017.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
RICHART PIZZATTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	17416

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Mural Público Municipal
E registrada no Livro de Publicações
Na data supra

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 49/2017

PORTARIA Nº.049/2017

Exonera cargo comissionado

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a), do Cargo em Comissão da relação que segue abaixo, a partir de 03/01/2017.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JULIANA MARCOLINO	CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	14848

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Mural Público Municipal
E registrada no Livro de Publicações
Na data supra

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 50/2017
PORTARIA Nº.050/2017

Exonera cargo comissionado

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a), do Cargo em Comissão da relação que segue abaixo, a partir de 03/01/2017.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JUCELIA TEREZINHA COPPI	ASSESSOR DE FINANÇAS	16903

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Mural Público Municipal
E registrada no Livro de Publicações
Na data supra

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 51/2017
PORTARIA Nº.051/2017

Exonera cargo comissionado

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a), do Cargo em Comissão da relação que segue abaixo, a partir de 03/01/2017.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JAIR GRINGS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO	13284

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Mural Público Municipal
E registrada no Livro de Publicações
Na data supra

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 52/2017
PORTARIA Nº.052/2017

Exonera cargo comissionado

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a), do Cargo em Comissão da relação que segue abaixo, a partir de 03/01/2017.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CAMILA RAMPELOTI	CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO	20919

Art. 1º. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Mural Público Municipal
E registrada no Livro de Publicações
Na data supra

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 53/2017
PORTARIA Nº.053 /2017
NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18.09.2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JOSE LUIS GARCIA, no cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria da SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a partir de 06/01/2017, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 54/2017
PORTARIA Nº.054 /2017
NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18.09.2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JULIA DJANYNE TOIGO, no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria da SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a partir de 06/01/2017, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 55/2017
PORTARIA Nº.055 /2017
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18.09.2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, FABIO MURILO DE SOUZA, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO, da Secretaria da SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a partir de 06/01/2017, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 56/2017
PORTARIA n°.1635/2016

Prorroga contrato de Funcionário(a)

A Prefeita Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para atender o Centro de Apoio à Família Adão da Rosa, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do funcionário abaixo;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 02/05/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
TATIANE DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-PETI	558/2016	533/2016

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de dezembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

MARCIO DA ROSA
Secretário da Administração

PORTARIA 57/2017

PORTARIA n°.1635/2016

Prorroga contrato de Funcionário(a)

A Prefeita Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para atender o Centro de Apoio à Família Adão da Rosa, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do funcionário abaixo;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 02/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de dezembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

MARCIO DA ROSA
Secretário da Administração

PORTARIA 58/2017

PORTARIA n°.058/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, necessita de mão de obra para atender a secretaria e suas dependências, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do funcionário abaixo;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 05/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 03 de janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 59/2017

PORTARIA n°.059/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Finanças, necessita de mão de obra para atender a demanda de documentos a cadastrar, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 31/01/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
JAYNE MAYARA DE MIRANDA	FISCAL DE OBRAS, TRIBUTOS	003/2015	004/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 623/2017

PORTARIA N.º 623/2017
Dispõe dobre a nomeação dos membros da Administrativa de Recursos de Infração - JARI e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº 79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 031/2010, de 14.12.2010, Lei Complementar nº 041/2012 de 07.05.2012 e Decreto nº 1.482/2012 de 22.05.12.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros e suplentes e Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, criada pela Lei municipal nº 031/2010, conforme descrição abaixo relacionada:
I - Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:
a) Membro Titular: CLAUCEMAR MEINE;
b) Suplente: TIAGO GHILARDI.
II - Representante de entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito:
a) Membro Titular: FERNANDO PEREIRA (Representa O SITRAROIT – Sindicato dos Condutores de Veículos Automotores e de Trabs. em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Itajaí e Região;
b) Suplente: MAILTON PEDRO DE SOUZA (Conselheiro Fiscal titular da FECTROESC).
III - Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo nível médio de escolaridade:
a) Membro Titular: MAURICIO PRETTO (Presidente);
b) Suplente: OTAVIO WEBER MOTTA.
IV - Secretário: TIAGO HENRIQUE HINCHEL

Art. 2º As despesa decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
Em, 20 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

PREGÃO 001/2017 - FMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017- FMC – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:30 horas do dia 07 (Sete) de Abril de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 21 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 001/17 - CAMBORIUPREV

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017-CAMBORIUPREV

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 001/2017 - CAMBORIUPREV, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO CAMBORIÚPREV", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterada a descrição do item 01 do Anexo I:
- onde lê-se:
Item 01 – VEÍCULO NOVO DE COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO , DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 E MODELO 2017 COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: 5 PORTAS, MOTOR FLEX NÃO INFERIOR A 1.0 COM NO MINIMO 72 CV DE POTENCIA, CAMBIO MANUAL COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO ELETRICA, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 280 LITROS, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, TRAVA ELETRICA, RODA COM TAMANHO NÃO INFERIOR AO ARO 14", SISTEMA DE FREIOS ABS,AIRBAG DIANTEIRO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 48 LITROS, LARGURA EXTERNA MINIMA DE 1,630M, COMPRIMENTO EXTERNO MINIMO DE 3,820M, ALTURA EXTERNA MINIMA DE 1,480MM, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSORIOS OBRIGATORIOS PREVISTOS PELA LEI DE TRANSITO E ITENS DE SERIE, EMPLACADO.
- leia-se:
VEÍCULO NOVO DE COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO , DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 E MODELO 2017 COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: 5 PORTAS, MOTOR FLEX NÃO INFERIOR A 1.0 COM NO MINIMO 72 CV DE POTENCIA, CAMBIO MANUAL COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 280 LITROS, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, TRAVA ELETRICA, RODA COM TAMANHO NÃO INFERIOR AO ARO 14", SISTEMA DE FREIOS ABS,AIRBAG DIANTEIRO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 48 LITROS, LARGURA EXTERNA MINIMA DE 1,630M, COMPRIMENTO EXTERNO MINIMO DE 3,820M, ALTURA EXTERNA MINIMA DE 1,45MM, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSORIOS OBRIGATORIOS PREVISTOS PELA LEI DE TRANSITO E ITENS DE SERIE, EMPLACADO.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 12/04/2017 as 13h30min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 21 de Março de 2017.
RUTINÉIA FONSECA QUINZEN
Presidente do CamboriúPREV

TERMO DE ERRATA PR 29/17 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2017-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 029/2017 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES PORTATEIS (RADIO/COMUNICAÇÃO) E CENTRAIS FIXAS, DESTINADAS A EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o aviso de licitação publicado dia 21/03/2017:
- onde lê-se:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017- PMC
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 21 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 01/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REFORMA DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 11 (Onze) de Abril de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 21 de Março de 2017
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 10/2017 FMS

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 10/2017 - FMS)

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Patrick Onghero e Ana Flavia Marciniak, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 10/2017 do Fundo Municipal de Saúde, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de diversos materiais impressos (receituário, atestados médico, requisições de exames, declaração de comparecimento, receituários, capa de prontuários, prontuários e ficha de TFD), para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: GRÁFICA SÃO BENTO LTDA EPP – CNPJ: 10.434.468/0001-48. A licitante credenciou como representante na sessão a Sra. Lilian Maria Cziczek, e apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovou enquadramento como EPP. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Passou-se a fase de lances ficando definido conforme tabela.

ITEM 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Gráfica São Bento Ltda Epp	2,57	2,57	1ª	HABILITADA

ITEM 02

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Gráfica São Bento Ltda Epp	2,06	2,06	1ª	HABILITADA

ITEM 03

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Gráfica São Bento Ltda Epp	4,67	4,67	1ª	HABILITADA

ITEM 04

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Gráfica São Bento Ltda Epp	2,37	2,37	1ª	HABILITADA

ITEM 05

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação

Gráfica São Bento Ltda Epp	2,96	2,96	1ª	HABILITADA

ITEM 06

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Gráfica São Bento Ltda Epp	2,37	2,37	1ª	HABILITADA

ITEM 07

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
NÃO HOUVE PROPOSTA PARA ESTE ITEM				

ITEM 08

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Gráfica São Bento Ltda Epp 5,80 5,80 1ª HABILITADA				

ITEM 09

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Gráfica São Bento Ltda Epp	5,24	5,24	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se os envelopes de documentos da licitante classificada nos respectivos itens, estando de acordo com o exigido no edital, a licitante foi declarada vencedora conforme especificado na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Campo Erê

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PL 228/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº228/2017, na modalidade Pregão de nº 9/2017 tendo como objeto do presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE é a Retifica completa de motor e revisão de bomba injetora da motoniveladora Komatsu GD 555 ano 2010, Nº SÉRIE: B105021; Revisão geral da Retroescavadeira New Holland LB 110 ano 2010, Nº SERIE: NAAH25277; Reforma do Caminhão Caçamba Ford 1317 toko ano 2011, Nº SÉRIE 9BFXCE2U4BBB75970, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações constantes no Anexo III..

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA ME	1	1	1,00	12.800,00	12.800,00
WE EQUIPAMENTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	2	1	1,00	5.500,00	5.500,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA ME	12.800,00
WE EQUIPAMENTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	5.500,00

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 20 de março de 2017.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 229/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº229/2017, na modalidade Pregão de nº 10/2017 tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA, para a Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, conforme descrito no objeto do presente Edital.

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
NACIONAL ASFALTOS LTDA - EPP	1	1	2.000,00	47,80	95.600,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
NACIONAL ASFALTOS LTDA - EPP	95.600,00

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 20 de março de 2017.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 15/2016 - REPUBLICADO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 15/2016

TERMO DE RESCISÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA DEBORA CARLA LEMOS ME, OBJETIVANDO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 83.026.765/0001-28, com sede na Rua 1º de Maio, n. 736 – Centro, Município de Campo Erê-SC, denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, e a empresa DEBORA CARLA LEMOS ME, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Bandeirantes, n. 554 – Centro, Município de Campo Erê/SC, inscrita no CNPJ nº 26.003.805/0001-82, representada por sua gerente, Sr(a). Debora Carla Lemos, brasileiro(a), já qualificado no processo licitatório n. 227/2017, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual, com fundamento no artigo 79, inciso XII da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n. 15/2016, por razões de interesse público, conforme artigo 79, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a partir de 13/03/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Diante da presente rescisão encerra-se a relação jurídica entre as partes sem que caiba quaisquer reclamações ou indenizações.

Campo Erê, SC, 13 de março de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito Municipal Contratante	DEBORA CARLA LEMOS - ME Contratada
Testemunhas: Leonice de Fátima Comin CPF n. 991.321.509-97	Matheus Bruno Poli Valgoi CPF N. 104.096.479-69
Visto da Assessoria Jurídica: Silomara dos Santos de Almeida OAB/SC – 36.655 Assessora Jurídica	

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 19/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 04 de abril de 2017 às 09h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SEMPRE VERDE PARA REGULARIZAÇÃO DO SOLO DO LOTEAMENTO DO CEMITÉRIO DOM DANIEL HOSTIN. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.

Campos Novos, 22 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.704/2017 DE 20/03/2017 ESTABELECE HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL NO MUNICIPIO
DECRETO N° 7.704 /2017 DE 20/03/2017

ESTABELECE HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido a partir de 21 de Março de 2017, o horário de funcionamento do Departamento de Defesa Civil:

- Das 9:30 h às 12:00 horas
- Das 13:00 h às 18:30 horas

Art. 2º. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, demais Secretarias e repartições públicas (Fundações e Autarquia) permanece inalterado.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de março de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 20 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.705/17 DE 21/03/2017 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
DECRETO Nº 7.705/17 DE 21/03/17
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:
Representante do Poder Executivo:
Claudiomir da Silva – Secretaria de Agricultura
Representante de entidade ligada ao meio ambiente:
Eduardo Briese Neujahr – EPAGRI
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Vilson Gilioli
Representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos:
Marcelo Luiz Capelari
Representante do Núcleo de Técnicos Agrícolas do Município:
Cesar Ernani Debastiani
Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:
Fernando Sergio Rosar
Representante da ACIRCAN – Associação Empresarial Rural e Cultural Camponovense :
Marcos Vinicius Almeida Bellincanta
Representante da UNICAMPO:
Ricardo Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.703/17 de 14/03/2017.
Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 21 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593/17
PORTARIA Nº 593/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VALDEMIR JOAO SEMIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VALDEMIR JOAO SEMIM referente ao período aquisitivo de 01/04/15 a 31/03/16 a serem gozadas no período de 01/03/17 a 30/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/17
PORTARIA Nº 594/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOCIL DE JESUS CARVALHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOCIL DE JESUS CARVALHO referente ao período aquisitivo de 17/01/13 a 16/01/14 a serem gozadas no período de 10/02/17 a 11/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595/17
PORTARIA Nº 595/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) OMAR JUNIOR ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) OMAR JUNIOR ANTUNES referente ao período aquisitivo de 01/03/14 a 28/02/15 a serem gozadas no período de 10/02/17 a 11/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/17
PORTARIA Nº 597/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GRAZIELLI CRISTINA KEMER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GRAZIELLI CRISTINA KEMER referente ao período aquisitivo de 03/02/16 a 02/02/17 a serem gozadas no período de 06/02/17 a 07/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/17
PORTARIA Nº 598/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOAREZ A. DOS PASSOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOAREZ A. DOS PASSOS referente ao período aquisitivo de 21/08/15 a 20/08/16 a serem gozadas no período de 20/02/17 a 21/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/17
PORTARIA Nº 599/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TAIANE APARECIDA ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) TAIANE APARECIDA ALMEIDA referente ao período aquisitivo de 11/01/16 a 10/01/17 a serem gozadas no período de 07/03/17 a 05/04/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/17
PORTARIA Nº 600/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DAYANE ROBERTO PENSO NEVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DAYANE ROBERTA PENSO NEVES referente ao período aquisitivo de 01/01/15 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 11/01/17 a 10/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/17

PORTARIA Nº 601/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GENEROSO PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GENEROSO PINTO referente ao período aquisitivo de 01/04/15 a 31/03/16 a serem gozadas no período de 14/02/17 a 15/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602/17

PORTARIA Nº 602/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARISTELA APARECIDA CARMINATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARISTELA APARECIDA CARMINATTI referente ao período aquisitivo de 02/02/16 a 01/02/17 a serem gozadas no período de 13/02/17 a 14/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603/17

PORTARIA Nº 603/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIO ARTHUR FAVRETTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIO ARTHUR FAVRETTO referente ao período aquisitivo de 02/01/16 a 02/01/17 a serem gozadas no período de 02/03/17 a 31/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/17

PORTARIA Nº 605/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DARCI ANTUNES DE GODOY

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DARCI ANTUNES DE GODOY referente ao período aquisitivo de 12/06/11 a 11/06/12 a serem gozadas no período de 01/02/17 a 02/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606/17

PORTARIA Nº 606/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) KARIN CRISTINA LAZAROTTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) KARIN CRISTINA LAZAROTTO referente ao período aquisitivo de 11/01/16 a 10/01/17 a serem gozadas no período de 20/02/17 a 21/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628/17
PORTARIA Nº 628/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIANE SUELEN TESSER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIANE SUELEN TESSER referente ao período aquisitivo de 19/01/16 a 18/01/17 a serem gozadas no período de 23/01/17 a 21/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635/17
PORTARIA Nº 635/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DAIANE APARECIDA CONCEIÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DAIANE APARECIDA CONCEIÇÃO referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 31/12/16 a serem gozadas no período de 01/02/17 a 02/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637/17
PORTARIA Nº 637/16 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LUANA LORENZINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LUANA LORENZINI referente ao período aquisitivo de 19/01/16 a 18/01/17 a serem gozadas no período de 30/01/17 a 28/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638/17
PORTARIA Nº 638/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLAUDIANE PINTO GERHARTH

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CLAUDIANE PINTO GERHARTH referente ao período aquisitivo de 19/01/16 a 18/01/17 a serem gozadas no período de 10/02/17 a 11/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 639/17
PORTARIA Nº 639/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FLAVIO ADOLFO CORSO JUNIOR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) FLAVIO ADOLFO CORSO referente ao período aquisitivo de 16/09/15 a 15/09/16 a serem gozadas no período de 01/03/17 a 30/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 640/17
PORTARIA Nº 640/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SINARA DE FATIMA CONRADI HOFFMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SINARA DE FATIMA CONRADI HOFFMANN referente ao período aquisitivo de 19/01/16 a 18/01/17 a serem gozadas no período de 23/01/17 a 21/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641/17
PORTARIA Nº 641/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIZABHETE F. CRUZ SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ELIZABHETE F. CRUZ SILVA referente ao período aquisitivo de 19/01/16 a 18/01/17 a serem gozadas no período de 06/02/17 a 07/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 642/17
PORTARIA Nº 642/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) BEATRIZ APARECIDA MAZIERO SOARES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) BEATRIZ APARECIDA MAZIERO SOARES referente ao período aquisitivo de 19/01/16 a 18/01/17 a serem gozadas no período de 10/02/17 a 11/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643/17
PORTARIA Nº 643/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SIMONE FERREIRA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SIMONE FERREIRA DA SILVA referente ao período aquisitivo de 19/01/16 a 18/01/17 a serem gozadas no período de 15/02/17 a 16/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644/17
PORTARIA Nº 644/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CAMILA SCHALY DE MOURA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CAMILA SCHALY DE MOURA referente ao período aquisitivo de 03/07/15 a 02/07/16 a serem gozadas no período de 01/03/17 a 30/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645/17
PORTARIA Nº 645/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLAUDETE DE FATIMA BARBOSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CLAUDETE DE FATIMA BARBOSA referente ao período aquisitivo de 19/01/16 a 19/01/17 a serem gozadas no período de 06/03/17 a 04/04/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658/17
PORTARIA Nº 658/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EDMILSON ANTONIO MARTINS DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) EDMILSON ANTONIO MARTINS DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 01/12/15 a 30/11/16 a serem gozadas no período de 01/03/17 a 30/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733/17
PORTARIA Nº 733/17 de20/03/17

REVOGA PORTARIA Nº 03/01/17 DE 03/01//17

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria Nº 03/01/17 de 03/01/17 designava a servidora efetiva ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS para exercer o cargo de operadora de central telefônica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

20 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº. 09/2017
MOÇÃO Nº 9/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, a pedido do Vereador José Adelar Carpes, vem por meio de seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a....
"IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL"

É com grande satisfação que vimos através deste parabenizar a Igreja "Congregação Cristã no Brasil" pela belíssima festa realizada no dia 12 de março na Fazenda Postinho.
Parabenizamos a todos os membros desta tão importante Igreja pelo trabalho que realizam, prestando grande contribuição à nossa comunidade e enaltecendo o nome de nosso Município em todos os Estados Brasileiros e também no exterior.
Sendo o que se apresenta a ocasião, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 13/03/2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Maicon Roberto Kunrath Vice-Presidente Continuação moção nº. 09/2017... Marciano Dalmolin 2º Secretário Darcy Rodrigo Pedroso	Gilson Cesar Lopes 1º Secretário Adavilson Telles Vereador Dirceu José Kaiper
Vereador	Vereador
Irineu Armando Osório Junior	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

MOÇÃO Nº. 10/2017
MOÇÃO Nº 10/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado a homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE APLAUSO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, a pedido do vereador Maicon Roberto Kunrath, vem por meio de seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a senhora....
"ANA CARLA WOLFF LOPES"

É com grande satisfação que venho através deste agradecer a servidora "Ana Carla Wolff Lopes" pelos seus 17 anos de trabalho nesta Casa Legislativa, onde exerceu diversas funções como telefonista, assessora parlamentar, assessora legislativa e hoje atua na função de Assessora Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores.
Considerando ser ela uma profissional exemplar, que vem realizando um ótimo trabalho, com muita dedicação, sem jamais medir esforços no auxilio das atividades diárias, sanando questões legislativas e também perante a sociedade contribuindo com atividades voltadas a várias entidades como voluntaria, pois participa atualmente como Presidente no Conselho Municipal de Educação - COMEC, Conselheira na Comunidade Servos da Pobreza, Presidente no Conselho Deliberativo da Escola de Educação Básica Coronel Gasparino Zorzi, Secretaria Executiva no Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD, Suplente de Conselheira no Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CDMI, Conselheira no Conselho de Desenvolvimento do Município - CDM, entre outros.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sucesso no decorrer de sua vida profissional e pessoal.
Sendo o que se apresenta na ocasião, reiteramos protestos de elevada estima e consideração, e só temos a dizer "Muito Obrigado!"
Sala das Sessões, em 13/03/2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Continuação moção nº. 10/2017...

Maicon Roberto Kunrath Vice-Presidente Marciano Dalmolin 2º Secretário Darcy Rodrigo Pedroso	Gilson Cesar Lopes 1º Secretário Adavilson Telles Vereador Dirceu José Kaiper
Vereador	Vereador
Irineu Armando Osório Junior	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

PORTARIA Nº. 22/2017

Portaria Nº 22/2017

DECLARA A VACANCIA DO CARGO PÚBLICO EM FUNÇÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, ocupado pela servidora MARIA VARELA ZANONI aposentada por tempo de contribuição, de acordo com o art. 37, inciso V e art. 54 da Lei Complementar Nº. 003/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 20 de Março de 2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

RESOLUÇÃO MD Nº 02/2017

RESOLUÇÃO MD Nº. 02/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, amparada pelo Art. 76 e seguintes do Regimento Interno e Arts. 38, 57 e 60 da LOM, apresenta a seguinte Resolução da Mesa Diretora:

Art. 1º. Ficam constituídas as Comissões Legislativas Permanentes com o prazo de composição de dois anos, conforme Artigo 76 do Regimento Interno, na forma dos artigos seguintes:

Art. 2º. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
I - Presidente: Maurilio Castro Campagnoni;
II - Vice-Presidente: Marciano Dalmolin
III - Relator: Darcy Rodrigo Pedroso
IV - Membro: Antônio Rosa
V - Membro: Dirceu José Kaiper

Art. 3º. A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação:
I - Presidente: Dirceu José Kaiper
II - Vice-Presidente: Irineu Armando Osório Junior
III - Relator: Gilson César Lopes
IV - Membro: Adavilson Telles
V - Membro: Darcy Rodrigo Pedroso

Art. 4º. A Comissão de Serviços Públicos (Agricultura, Obras, Transportes, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Indústria, Comércio e Turismo, inclusive Politicas Públicas na Prevenção e Combate ao Uso Indevido de Drogas, e matérias que versam sobre o Idoso, a Mulher e o Jovem):
I - Presidente: Gilson César Lopes
II - Vice-Presidente: Adavilson Telles
III - Relator: Maurilio Castro Campagnoni
IV - Membro: Marciano Dalmolin
V - Membro: Dirceu José Kaiper

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 02 de fevereiro de 2017.

José Adelar Carpes	Antônio Rosa
Presidente da Mesa	Vice-Presidente
Gilson Cesar Lopes	Marciano Dalmolin
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 03/2017

RESOLUÇÃO MD Nº. 03/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 57 e 61 da LOM, combinado com os Art. 63 e 109 do Regimento Interno...

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito nomeando os vereadores: Darcy Rodrigo Pedroso, Irineu Armando Osório Júnior e Maurilio Castro Campagnoni, a qual tem por finalidade apurar suposta queima de bens públicos na Secretaria Municipal de Educação, ocorrido no dia 03/02/2017, de acordo com denúncias e imagens apuradas no dia dos fatos, onde houve queima de materiais.

§ Único - A Comissão ora constituída disporá de todos os meios legais previstos em Lei, para o fiel cumprimento de suas finalidades.

Art. 2º. O prazo para a conclusão dos trabalhos, na forma da lei, será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da instalação da Comissão, conforme artigos 109 e 117 do Regimento Interno e Art. 61 da Lei O/gâ/ica Municipal, sendo que se necessário for a comissão requererá, em tempo hábil prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de usa publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Maicon Roberto Kunrath	Gilson Cesar Lopes
Vice-Presidente	1º Secretário

Marciano Dalmolin
2º Secretário

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SEMAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha SC.
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 007/SEMAIS/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de materiais hidráulicos visando a manutenção e expansão da rede de distribuição de água que atende aos munícipes, para uso diário e continuo do Município de Canelinha -SC de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 04 de abril de 2017, às 14:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 20 de março de 2017. EDUARDO FURTADO - Diretor Administrativo do SEMAIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/SEMAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha SC.
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 008/SEMAIS/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação manutenção, atualização de uso do software gestor para o setor de emissão de contas e consumo integrado com módulo de emissão de fatura de água e esgoto simultâneas do SEMAIS do Município de Canelinha -SC de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2017, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 21 de março de 2017. EDUARDO FURTADO - Diretor Administrativo do SEMAIS.

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 240/2017

PORTARIA Nº. 240/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado JOCIMAR JUBASNKI, do cargo de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 15/03/2017, conforme Comunicação Interna nº. 093/SMAFO/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 08/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 13/2017
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 08/2017 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que alterou o edital acima. Diante disto, a data de abertura de propostas e disputa de preços foi transferida para o dia 03/04/2017, ficando estipulados os seguintes horários: 09h00min (abertura de propostas) e 09h05min (início da disputa de preços). Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito /Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE AGRICULTORES RELATIVO Á CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 01/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2017, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

Aos 20 (vinte) dias, do mês de março do ano de 2017, às 09h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas - SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Bairro Centro, Canoinhas/SC, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Karina de Cassia Kohler Wendt e Sr. Marciano Fernandes Corrêa, nomeados através da Portaria nº 013/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar a documentação relativa ao certame, conforme previsto na ata da ultima sessão. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação dos agricultores ORLEI PEDROLI e MARCOS FRANCISCO OLBERTZ, sem representante presente, a fim de regularizar a documentação, conforme prazo concedido na ata de abertura de documentação. Foi verificada a documentação dos agricultores ORLEI PEDROLI e MARCOS FRANCISCO OLBERTZ, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação. Após análise a Comissão verificou que a documentação apresentada atendeu o Edital, onde foi apresentada a documentação faltante na ultima sessão, qual seja: Prova de inscrição do CPF. Assim a Comissão decidiu declarar habilitados os produtores ORLEI PEDROLI e MARCOS FRANCISCO OLBERTZ. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Karina de Cassia Kohler Wendt Marciano Fernandes Corrêa
Presidente Secretária Membro suplente

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 030-2016

DECRETO No 030, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 312.485,80 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 312.485,80 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0901.08.243.0175.2109	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FTE	DR	R$	0,00
33900000-007	Aplicações Diretas	0300	00	R$	128.870,23
0901.08.243.0175.2110	INCENTIVO À GUARDA E À ADOÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-008	Aplicações Diretas	0300	00	R$	12.637,00
0901.08.243.0175.2111	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-009	Aplicações Diretas	0300	00	R$	55.793,03
0901.08.243.0175.2112	DIVULG. DIREITOS DA CRIANÇA ADOLESC	FTE	DR	R$	0,00
33900000-010	Aplicações Diretas	0300	00	R$	78.330,34
0901.08.243.0175.2113	PREVENÇÃO DE DEPENDÊNCIAS CRUZADAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-011	Aplicações Diretas	0300	00	R$	36.855,20
	Total			R$	312.485,80

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Capinzal, na fonte 0300 "Superávit Financeiro de Recursos Ordinários", no valor de R$ 312.485,80 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Fonte 00 Recursos Ordinários	0300	00	R$	312.485,80
Total	0300	00	R$	312.485,80

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 17 de março de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

Edital nº 018/2017

EDITAL Nº 018, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	16/03/2017	Merenda – Ensino Fundamental	10.871,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	16/03/2017	Merenda – Creche	13.680,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	16/03/2017	Merenda – Pré-Escola	7.112,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	16/03/2017	Merenda – Alimentação Escolar Especial - AEE	212,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20/03/2017	3ª Parcela - Construção de 06 (seis) Salas de Aula no Loteamento Poente do Sol.	102.177,76
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20/03/2017	Creche – Pró-Infância	75.523,37

Capinzal - SC, 21 de março de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Hilário Chiamolera
Secretário Interino da Administração e Finanças

FMAS CONTRATO 0046/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0046/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 5.175,71 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00025 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas da frota municipal, utilizados pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 21 de Março de 2017

FMAS CONTRATO 0047/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0047/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: GILBERTO BAZZO EIRELI - ME
Valor ..... : 11.800,00 (onze mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 16/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0015/2017
Entid.Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0023 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para prestação de serviços na área de hidráulica e elétrica, para as Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estadual e Municipal

Capinzal, 21 de Março de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FMAS CONTRATO 0048/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0048/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: TOP LAR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 16/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0015/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0023 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para prestação de serviços na área de hidráulica e elétrica, para as Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estadual e Municipal

Capinzal, 21 de Março de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FMS CONTRATO 0046/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0046/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 18.580,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00025 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas da frota municipal, utilizados pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 21 de Março de 2017

FMS CONTRATO 0047/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0047/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: GILBERTO BAZZO EIRELI - ME
Valor ..... : 11.800,00 (onze mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 16/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0015/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0023 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para prestação de serviços na área de hidráulica e elétrica, para as Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estadual e Municipal

Capinzal, 21 de Março de 2017

FMS CONTRATO 0048/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0048/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: TOP LAR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : nício: 16/03/2017 Término: 16/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0015/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0023 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para prestação de serviços na área de hidráulica e elétrica, para as Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estadual e Municipal

Capinzal, 21 de Março de 2017

FUMREBOM CONTRATO 0046/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0046/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00025 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas da frota municipal, utilizados pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 21 de Março de 2017

FUMREBOM CONTRATO 0047/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0047/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: GILBERTO BAZZO EIRELI - ME
Valor ..... : 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 16/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0015/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0023 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para prestação de serviços na área de hidráulica e elétrica, para as Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estadual e Municipal

Capinzal, 21 de Março de 2017

FUMREBOM CONTRATO 0048/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N: 0048/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...:TOP LAR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 16/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0015/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0023 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para prestação de serviços na área de hidráulica e elétrica, para as Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estadual e Municipal

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0046/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0046/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 51.584,48 (cinqüenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017 Processo_Licitatório....: 00025 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas da frota municipal, utilizados pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0047/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0047/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GILBERTO BAZZO EIRELI - ME
Valor ..... : 56.050,00 (cinqüenta e seis mil e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 16/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0015/2017
Processo Licitatório: 0023 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para prestação de serviços na área de hidráulica e elétrica, para as Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estadual e Municipal

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0048/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0048/2017 M
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TOP LAR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 54.400,00 (cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 16/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0015/2017
Processo_Licitatório....: 0023 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para prestação de serviços na área de hidráulica e elétrica, para as Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estadual e Municipal

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0049/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0049/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LUCIANE APARECIDA HELLER - ME
Valor ..... : 94.059,11 (noventa e quatro mil e cinqüenta e nove reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Processo Licitatório....: 0017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para realização de serviços de Transporte Escolar, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0050/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0050/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TRANSPORTES LAVINIA LTDA -ME
Valor ..... : 19.096,00 (dezenove mil e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017 Processo_Licitatório....: 00017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para realização de serviços de Transporte Escolar, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0051/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0051/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME
Valor ..... : 24.710,40 (vinte e quatro mil setecentos e dez reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017 Processo_Licitatório....: 00017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para realização de serviços de Transporte Escolar, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0052/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0052/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ZORTEATUR TRANSPORTES LTDA - ME
Valor ..... : 62.721,65 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017 Processo_Licitatório....: 00017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para realização de serviços de Transporte Escolar, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 21 de Março de 2017

B

PMC CONTRATO 0053/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0053/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUCOES HERVAL LTDA - EPP
Valor ..... : 209.860,00 (duzentos e nove mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 16/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0016/2017
Processo Licitatório....: 0024 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão-de-obra para execução de serviços civis tais como: confecção e conserto de bocas de lobo; reforma de calçadas e passeios públicos; colocação de meio fio; reforma de calçamento; colocação de tubos de concreto; distribuição manual de materiais diversos; pedreiro e servente de pedreiro; serviços de pintura, a serem executadas em diversos locais e prédios da Secretaria da Educação e do Município. Recursos Próprio, Federal e Estadual

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0054/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0054/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: COMERCIO E TRANSPORTE CAPINZAL LTDA - ME
Valor ..... : 179.295,00 (cento e setenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0010/2017
Processo Licitatório....: 0018 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para realização de serviços de transporte, em eventual substituição à veículos da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e para viagens pedagógicas. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0055/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0055/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LUCIANE APARECIDA HELLER - ME
Valor ..... : 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0010/2017
Processo Licitatório....: 0018 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para realização de serviços de transporte, em eventual substituição à veículos da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e para viagens pedagógicas. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0056/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0056/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: NACIONAL ASFALTOS LTDA ME
Valor ..... : 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0024/2017
Processo Licitatório....: 0033 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Massa Asfáltica Usinada à Quente (CBUQ) para aplicação à frio utilizado na manutenção de pavimentos (aplicação em tapa-buracos) em vias urbanas do Município embalados em sacas de ráfia com 25kg. Com Recursos Próprios

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0057/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0057/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 00 25/2017
Processo Licitatório....: 0034 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de CAUQ faixa "c" do DNIT (concreto alfáltico usinado à quente), utilizado para cosntrução de lombadas, restauração da camada asfáltica - tapa buraco em vias urbanas do Município de Capinzal. Recursos Próprios

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0058/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0058/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PEDREIRA ENGENHOS LTDA EPP
Valor ..... : 176.056,00 (cento e setenta e seis mil e cinqüenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0026/2017
Processo Licitatório....: 0035 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cimento e material britado, para manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico (para manutenção das atividades do Parque de Exposições Domingos Pellizzaro) e Secretaria da Educação, Cultura e Esportes (para Creches, Centros de Educação Infantil e Ginásios Esportivos juntos às Escolas). Com Recursos Federais e Municipais

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0059/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0059/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Valor ..... : 14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0027/2017
Processo Licitatório....: 0036 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação especializada para fornecimento fracionado de produtos de artefato de cimento (tubos de concreto e meio fio), para utilização da Secretaria de Infraestrutura, na execução de drenagem pluvial em ruas a serem pavimentadas, conserto de tubulações já existente, conserto de bocas de lobo, conserto em bueiros em estradas vivinais e conserto de passeios públicos. Com Recursos Próprios

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0060/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0060/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DELCIR BOESING - ME
Valor ..... : 13.800,00 (treze mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0027/2017
Processo Licitatório....: 0036 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação especializada para fornecimento fracionado de produtos de artefato de cimento (tubos de concreto e meio fio), para utilização da Secretaria de Infraestrutura, na execução de drenagem pluvial em ruas a serem pavimentadas, conserto de tubulações já existente, conserto de bocas de lobo, conserto em bueiros em estradas vivinais e conserto de passeios públicos. Com Recursos Próprios

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0061/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0061/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO J. C. BRESSAN L
Valor ..... : 26.580,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0027/2017
Processo Licitatório....: 0036 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação especializada para fornecimento fracionado de produtos de artefato de cimento (tubos de concreto e meio fio), para utilização da Secretaria de Infraestrutura, na execução de drenagem pluvial em ruas a serem pavimentadas, conserto de tubulações já existente, conserto de bocas de lobo, conserto em bueiros em estradas vivinais e conserto de passeios públicos. Com Recursos Próprios

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0062/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0062/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO OURO LTDA ME
Valor ..... : 38.690,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0027/2017
Processo Licitatório....: 0036 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação especializada para fornecimento fracionado de produtos de artefato de cimento (tubos de concreto e meio fio), para utilização da Secretaria de Infraestrutura, na execução de drenagem pluvial em ruas a serem pavimentadas, conserto de tubulações já existente, conserto de bocas de lobo, conserto em bueiros em estradas vivinais e conserto de passeios públicos. Com Recursos Próprios

Capinzal, 21 de Março de 2017

PMC PROCESSO LICITATORIO 0051/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0040/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0051/2017
Pregão Presencial Nº 0040/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; de Infraestrutura; de Educação, Cultura e Esportes; de Agricultura e Meio Ambiente; do Fundo Municipal de Saúde; do Fundo de Assistência Social; Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Fundação de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 03/04/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 22 de Março de 2017.
HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interno de Administração

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0046/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0011/2017

PROCESSO LICITATÒRIO Nº 0046/2017
Dispensa de Licitação Nº 0011/2017

HILÁRIO CHIAMOLERA, Secretario de Administração e Finanças Interino, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório 0046/2017conforme segue:

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", através de estágio. Com Recursos Próprios.

FORNECEDOR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50	UN	Contratação de Pessoa Jurídica para o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.	CIEE	32,00	1.600,00
Total						1.600,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE-SC	01
1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Por ser uma associação de direito privado sem fins lucrativos, por possuir amplo equipe em todo estado de Santa Catarina e por estar em conformidade com a Lei 11.788/08 e com a Lei 9.394/96.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor fixado é uma contribuição institucional mensal por estudante que estagiar.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 8 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Órgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários
Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 21de Março de 2017.
HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretario de Administração e Finanças Interino

Câmara Municipal

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2015, da Prefeitura Municipal de Capinzal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no artigo 17, XI da Lei Orgânica Municipal e no artigo 157 do Regimento Interno, edita o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2015, da Prefeitura Municipal de Capinzal, conforme o Parecer Prévio nº 0090/2016 exarado, no processo nº PCP-16/00098638, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo tem como fundamento o Parecer Favorável de nº 0090/2016, pela aprovação das contas, exarado no processo de nº PCP 16/00098638 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 20 de março de 2017.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti
Vice-Presidente

Vereador Lucas Antônio Dorini
1º Secretário

Vereador Bruno Michel Fávero
2º Secretário

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/20/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/20/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: SG TERRAPLENAGEM LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 04.873.624/0001-74
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° CAO/14/2017, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA REF. SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARGA E DESCARGA, DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA, JUNTO À CASA DE BOMBAS CB10.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017
VIGÊNCIA: 18/03/2017 A 17/04/2017

Catanduvas

Prefeitura

LEI Nº 2.564/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 2.564/2017, de 17 de março de 2017.

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO/CONTRATO COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO FRANCISCO"

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo convênio/contrato com a Comunidade Terapêutica São Francisco, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.722.291/0002-29, com sede na BR 282, Km 341 em Campos Novos (SC), através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas (SC), a prestação de serviços de acolhimento de pessoas portadoras de transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas residentes no Município de Catanduvas(SC).
Art. 2º. Pela prestação dos serviços o Município repassará mensalmente a conveniada a título de remuneração pelos serviços prestados e especificados caso a caso, a importância de R$ 1.010,70 (um mil e dez reais e setenta centavos), para cada acolhimento, sempre até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após o recebimento das respectivas notas fiscais.
Art. 3º. Com o contrato o Município garantirá 2(duas) vagas para acolhimento de pessoas do Município, e somente pagará a importância descrita no artigo anterior desde as vagas estejam sendo efetivamente ocupadas.
Art. 4º. Em sendo a conveniada/contratada uma entidade sem fins lucrativos, fica dispensada a licitação com base no art. 24 da Lei 8.666/93.
Art. 5º. O prazo de vigência do convênio/contrato será de 1(um) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para os exercícios subsequentes, limitado a 60(sessenta) meses, mediante termo aditivo.
Parágrafo Único. Em caso de prorrogação, o presente convênio/contrato poderá ser reajustado pelo IGPM/FGV acumulado nos últimos 12(doze) meses.
Art. 6º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 17 de março de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e publicada nesta Secretaria em 17/03/2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.565/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017

LEI N. 2.565/2017 de 17de março de 2017.

"AUTORIZA PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES QUE ESPECIFICA"

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas de exercícios anteriores, à ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO RURAL DE CATANDUVAS – AIDEC, reconhecidas através do Processo Administrativo de 001/2017, no valor total de R$ 40.210,70 (quarenta mil, duzentos e dez reais e setenta centavos).

Parágrafo Único. O valor constante do "caput" do artigo refere-se a revisão do valor autorizado através da Lei Municipal n. 2.397 de 10 de abril de 2013, correspondendo aos exercícios de 2013/2014 (R$ 7.929,72); 2014/2015 (16.688,89); e 2015/2016 (R$ 21.089,14), tendo como base o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, mais juros legais.

Art. 2º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 17 de março de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 17/03/2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 66/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO LEGISLATIVO N° 066/2017 de 20 de março de 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE OCUPAÇÃO E SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Catanduvas com fundamento no artigo 8º do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, DECRETA:

CONSIDERANDO as necessidades de prover espaço adequado para o desenvolvimento de atividades fim do Poder Legislativo do Município e espaço adequado para a participação popular nas sessões da câmara de vereadores, com fundamento no DECRETO-LEI Nº 3.365, de 21 de junho de 1941 especificamente nos artigos 2º, 8º e 5º alínea h e m (primeiro período):

Artigo 1º FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA o imóvel, suas acessões e benfeitorias existentes, a seguir descritos, integrantes da mesma matrícula; bem como ficam declarados de utilidade pública os acessos ao imóvel descrito, as áreas do entorno necessárias a passagem de redes de energia elétrica, telefonia, adução de água, esgoto, combustível e outros serviços públicos.
I – Um imóvel urbano registrado sob a matrícula nº 3.882 do Registro de Imóveis do Município de Catanduvas, constante do lote 197 da quadra 29 do Loteamento Centro Original, com área de 800m², com um prédio em alvenaria com área construída de 240m² de um pavimento, situado na Avenida Coronel Rupp esquina com a Rua Severiano Guerreiro nesta cidade de Catanduvas com as seguintes confrontações: ao SUL (frente) com a Avenida Coronel Rupp na extensão de 20m; ao NORTE (fundos) com o lote urbano nº 175 de Deomar Pretto com extensão de 20m; ao LESTE (lado esquerdo) com a Rua Severiano Guerreiro com extensão de 40m e ao OESTE (lado direito) com o lote urbano nº 196 de Banco do Brasil S/A com extensão de 40m.

Artigo 2º As medidas e confrontações apontadas são as constantes nos registro imobiliário devendo serem aferidas e retificadas por trabalho de agrimensura, pelo qual delimitar-se-ão as exatas características geográficas e dimensões do imóvel após a efetivação da desapropriação, sendo esta neste ato definida AD CORPUS.

Artigo 3º Proceda-se a avaliação e proposta administrativa de pagamento ao proprietário, ultimando-se o registro imobiliário. Não aceita a proposta interponha-se a necessária ação judicial.

Artigo 4º Fica determinado a imediata averbação do presente Decreto na matrícula do imóvel declarado de utilidade pública. Não havendo composição com o proprietário requisite-se ao chefe do Poder executivo que na forma do artigo 8º do Decreto lei nº 3.365 proceda a todos os atos necessários a efetivação da desapropriação.

Artigo 5º Os valores disponíveis no orçamento no Poder Legislativo na conta construções devem ser por ato próprio e na forma necessária redirecionados ao pagamento da aquisição ou desapropriação do imóvel especificado.

Artigo 6º O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, Estado de Santa Catarina, em 20 de março de 2017.
Monalisa Ruaro
Presidente

Cristiano Begnini
Vice Presidente

Claire Regina Haro Zuqui
1ª Secretária

Ângela Maria Cassiano de Morais da Cruz
2ª Secretária

PORTARIA Nº PL/104/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº PL/104/2017 de 14 de março de 2017.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA COMISSIONADA MONIA KITIANE TONIAL.

MONALISA RUARO, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Monia Kitiane Tonial, ocupante do Cargo de Assessora Jurídica, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 14/03/2017 a 28/03/2017, referente ao período aquisitivo de 18/01/2016 a 17/01/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas (SC), 14 de março de 2017.
MONALISA RUARO
Presidente

Registra-se e Publica-se em 14.03.2017.

Monalisa Ruaro	Claire Regina Haro Zuqui
Presidente	1ª Secretária

Caxambu do Sul

Prefeitura

ATA PP 008-2017 PCS - 1ª SESSÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PCS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O POSSÍVEL FORNECIMENTO DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE (ASFALTO) PARA REPAROS E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DESTE EDITAL.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Emerson Salvagni e sua Equipe de Apoio constituída pelos servidores Saiane Burtet do Amaral, Ivete Gottardi da Silva e Itanir Marangoni, designada pelo Decreto 020/2016, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as seguintes empresas: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, representada pelo Sr. João Batista Bordin, CPF nº 526.407.879-34; e CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, representada pelo Sr. Ivan Riffel, CPF nº 247.985.410-87. Aberta a sessão pública foram conferidos e rubricados os envelopes sendo que foi verificado que os mesmos estavam lacrados e foram protocolados dentro do prazo fixado no item 1.2 do Edital. Na sequência procedeu-se a abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial, sendo que as propostas foram rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. A empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA solicitou a desclassificação da proposta da empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA pois a mesma não atende ao descritivo do Edital. Assim fica aberto o prazo de três dias úteis a contar do dia de hoje, sendo até às 16:00 horas do dia 24/03/2017 para que a empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA apresente recurso com relação a sua proposta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

Emerson Salvagni Pregoeiro	Saiane Burtet do Amaral Membro da Equipe de Apoio

Ivete Gottardi da Silva Membro da Equipe de Apoio	Itanir Marangoni Membro da Equipe de Apoio

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA João Batista Bordin	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Ivan Riffel

DECRETO Nº 073/2017

DECRETO Nº 073/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, c/c a lei Complementar nº 001/2005 de 20/12/2005;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a) para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o Senhor STEFAN JEAN CRISTIANO WATHIER, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 035.857.809-46 e da Cédula de Identidade sob o nº 3.855.410, residente e domiciliado na rua Demetrio Lorenz, 413 no Município de São Carlos-SC.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2017.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 06 de março de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PP 002/2017 FMS

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 FMS

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para consertar veículo Ducato placas MKI6703 pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 04/04/2017.
Abertura: dia 04/04/2017, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 22 de março de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

CANCELAMENTO DE EDITAL 28/2017

AVISO DE CANCELAMENTO
Processo de Licitação nº 28/2017
Pregão Presencial nº 22/2017

O Município de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal Sr. Ondino Ribeiro de Medeiros, informa que o Processo de Licitação nº 28/2017 Pregão Presencial nº 22/2017, a ser realizado no dia 28 de 03 de 2017, foi cancelado em razão do julgamento procedente de impugnação interposta, acarretando na necessidade da Administração efetuar a retificação do Edital, procedendo às alterações necessárias que irão modificar o conteúdo das propostas.
Em decorrência das alterações supramencionadas, as datas da sessão pública, da entrega dos envelopes e da impugnação ao Edital serão alteradas, nos termos da legislação.

Celso Ramos, 21 de março de 2017.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

CONCORRENCIA 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO.
Tipo: Melhor Proposta Técnica.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº959/2017 e demais legislação pertinente ao assunto.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 09 de maio de 2017 às 14 horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Celso Ramos – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro. Fone: 49 3547-1211.
Celso Ramos, 22 de março de 2017.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 32/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
TOMADA DE PREÇOS: 3/2017
PROCESSO: 32/2017

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de TOMADA DE PREÇOS: 3/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS, CONTEMPLANDO EM SEUS CUSTOS O PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALÉM DOS FRETES E DESPESAS DECORRENTES DE HORAS-EXTRAS, HOSPEDAGEM, TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO DE SUA EQUIPE E DEMAIS COMPONENTES, PARA REFORMA DE GALPAO MUNICIPAL PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DESENVOLVIDOS PELO CRAS, EM ESTREITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 11/04/2017, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 22 de março de 17.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO 30/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 23/2017
PROCESSO: 30/2017

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 23/2017, tipo MENOR PREÇO objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO FÍSICA E CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES RELACIONADAS "ANEXO I" DESTE EDITAL.

Entrega da documentação e proposta até às 09 horas do dia 04/04/2017, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 22 de março de 17.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

64/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
533	64/2017	20/03/2017	31/12/2017	24/2017	Não	44.998,97		LOCAÇÃO DE LINK	MAURICIO DE TOFFOL BOCH & CIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM INTERNET ATRAVES DE FIBRA ÓPTICA COM IP DEDICADO (FIXO), COM 100% DE GARANTIA DE BANDA FULLDUPLEX E VIA RÁDIO PARA O INTERIOR DE CELSO RAMOS (TORRE USUÁRIOS, ESCOLAS E POSTO DE SAÚDE) COM 100% DE GARANTIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

180.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 180/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.
RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 079 de 07.02.2017, que admiti em caráter temporário o servidor, CLAUDINEI DA SILVEIRA, professor ACT- 16 horas, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 03 de Abril de 2017, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de uso, consumo e descartáveis para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 22 de Março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°11/2017

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 03 de Março de 2017, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peçaspara conserto de um MICRO ÔNIBUS modelo GRAN MINE ANO 2014 COR BRANCA PLACA MLS8177, utilizada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 22 de Março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO 001/17 - BOLSA ATLETA

EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO AO PROGRAMA DE BOLSA ATLETA COCAL DO SUL, PARA O ANO DE 2017. A Administração Pública Municipal neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ademir Magagnin, através do Departamento Municipal de Esportes de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na LEI N. 1.224, de 02 de outubro de 2014, considerando a necessidade de concessão de auxílio financeiro em atendimento ao Programa Bolsa Atleta aos atletas do Município de Cocal do Sul. TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta DAS INSCRIÇÕES: A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada presencialmente pelo atleta e ou responsável durante todo mês de abril de 2017. O Edital completo está afixado no mural das publicações na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, bem como no site www.cocaldosul.sc.gov.br. HORÁRIO: das 9h às 11h e das 13h às 16h. DO LOCAL: Na sede do DME, Rua Urussanga, s/nº - Bairro São João - Ginásio de Esportes Gílio Búrigo, Cocal do Sul, SC.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2017.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

MATEUS CECHINEL
Diretor de Esportes

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 02 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 02 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2017 PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aquisição de Bens

O Município de Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mudas de flores de época de diversas espécies e cores, grama sempre verde em leiva (Axonopus compressus), mudas de Liriope, mudas de Clorofito e Bolsas de Pedras – SEIXOS para embelezamento de diversos locais do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, foi alterado, sendo que o prazo para apresentação das propostas, fica alterada para dia 06 de abril de 2017 até as 16h, sendo que a sessão de abertura da licitação, fica para o dia 07 de abril de 2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 21 de março de 2017.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de extintores de incêndio, peças e prestação de serviços de recargas e retestes visando à manutenção de diferentes tipos de extintores de incêndio, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 05/04/2017.
Abertura: dia 06/04/2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 21 de março de 2017.

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretário Municipal de Educação

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 55/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 15/2017 - POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MONTAGEM, CONSERTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 55/2017
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 15/2017
Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MONTAGEM, CONSERTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 05/04/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/04/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 21 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO LOCAÇÃO DE PALCO, LONA, TENDA, BANHEIROS, CADEIRAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº11/2017
JULGAMENTO: Menor preço Global
PROCESSO: 35/2017

SOLICITANTE: Secretaria de Cultura e Esporte

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE PALCOS, LONAS, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO, E MESAS PLÁSTICAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO XXV ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: EW ESTRUTURAS E LOCAÇÕES LTDA ME, no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 22 de Março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Coronel Freitas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 07/2017
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA (PROSUASA)
Valor total: R$ 12.000,00
Vigência: 31/12/2017
Fundamento Legal: É dispensável a licitação Art. 24 da Lei 8.666/93
XXVI - na celebração de contrato com ente da federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contato de consorcio público ou em convênio de cooperação.
Coronel Freitas (SC) 21 de Março de 2017
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 008/2017
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 008/2017.

MÊS/ANO: ABRIL/2013. NÚMERO CONTRATO: 026/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/04/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato supracitado, cujo objeto é a aquisição de serviços de engenharia sanitária e limpeza pública no perímetro urbano do município de Coronel Martins, compreendendo: Coleta, Transporte e Disposição Final de resíduos sólidos gerados pelo Município de Coronel Martins, SC, fica por este instrumento de Termo Aditivo, prorrogado no período de 01 de abril de 2017 até 31 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe que antecedeu a este Termo Aditivo.

VISTO/JURÍDICO. Marlo Dallorsoletta OAB/SC nº 35.118

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 04.328.816/0001-08
CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2017 – PROCESSO 09/2017 PMCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2017 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017 – PMCP

No dia 02 do mês de março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO , o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2017 de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2017, Processo Licitatório nº. 06/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital, cujos itens seguem listados no anexo da presente Ata de Registro.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores, listados em documento anexo:
Nome da Empresa CNPJ
C.A. FURTADO SENEM 19.791.650/0001-20
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME 18.531.205/0001-89
COM. DE FRUTAS VERDURAS E TRANS. HORN 03.785.781/0001-65
DICOR DISTRIBUIDORA LTDA ME 17.710.893/0001-61
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI ME 13.965.228/0001-68
NUTRI SC COM. DE ALIMENTOS LTDA ME 07.814.016/0001-87
PANIFICADORA BALDESSAR LTDA ME 79.833.950/0001-57
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP 24.170.620/0001-37
SUPERMERCADO SENEM LTDA EPP 81.839.425/0001-90
SUPERMERCADOS CORREIA PINTO LTDA 09.139.801/0001-07
TEREZA DALMORA Z. E FILHO LTDA ME 11.156.194/0001-35
THAIS HELEN FAE ME 24.608.411/0001-22

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação, descritos no documento em anexo, e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto

de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de 05 dias úteis.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto 02 de março de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Empresas Participantes:

C.A. FURTADO SENEM _____
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME _____
_____
COM. DE FRUTAS VERDURAS E TRANS. HORN _____
_____
DICOR DISTRIBUIDORA LTDA ME _____
_____
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI ME _____
_____
NUTRI SC COM. DE ALIMENTOS LTDA ME _____
_____
PANIFICADORA BALDESSAR LTDA ME _____
_____
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP _____
_____
SUPERMERCADO SENEM LTDA EPP _____
_____
SUPERMERCADOS CORREIA PINTO LTDA _____
_____
TEREZA DALMORA Z. E FILHO LTDA ME _____
_____
THAIS HELEN FAE ME _____

DECRETO NÚMERO 1139/2017

DECRETO Nº 1139/2017
DE 14 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Municipal, e com base na Lei Municipal nº 1010, de 03 de outubro de 2001, DECRETA: "INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avalição do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, para suprir vaga temporária de Mecânico, junto à Secretaria Municipal de Obras, composta pelos seguintes membros:

I – Casimiro Reuter de Liz – Presidente
II – David da Silva;
III – Altaide Ivan Zago;
IV – Idone Rogério Pereira Gomes;
V – Alexandre Vieira Rodrigues.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado a presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, em 14 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 01/2017 FHMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2017 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: O Presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, conforme quantidade e serviços especificados no anexo I do edital de CREDENCIAMENTO 01/2017 FHMCP e seus anexos, cujos documentos fazem parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem, bem como nas cláusulas e condições deste termo.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa MED SERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ: 22.600.319/0001-86
Instrumento: Contrato nº 0224/2017

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa A & V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
CNPJ: 24.149.659/0001-72
Instrumento: Contrato nº 0223/2017

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa CARDIOPREVENT – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.410.992/0001-68
Instrumento: Contrato nº 0222/2017

Vigência: 09/03/2017 à 31/12/2017

Correia Pinto/SC 09 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 25/2016 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2016
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0227/2017 PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO RR1C PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Item	Descrição do Produto	Quantidade PENDENTE	Preço Unitário Máximo (R$)	Preço Total (R$)
01	Massa asfáltica - concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) incluindo emulsão RR1C (piche), sendo 08 litros por tonelada (o produto será retirado e transportado pela Prefeitura Municipal de Correia Pinto).	52,58 Toneladas	250,00	13.145,00
	Total Máximo Geral			13.145,00

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do(s) item(s) nº 01, na quantidade pendente do contrato 0574/2016, conforme documento em anexo, com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 25/2016 – PMCP e seus anexos, cuja Ata de Registro de Preços nº 13/2016, está vigente até 28/10/2017.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP.
CNPJ: 06.099.082/0001-50

Valor total: 13.145,00

Vigência: 13/03/2017 à 31/12/2017

Correia Pinto/SC 13 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 09/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2017 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do(s) item(s) relacionados no documento anexo ao presente contrato, com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 09/2017 – PMCP e seus anexos.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
C.A. FURTADO SENEM, CNPJ: 19.791.650/0001-20
Instrumento:
Contrato nº 0137/2017 PMCP;
Contrato nº 0138/2017 FMS;
Contrato nº 0139/2017 FMAS;
Contrato nº 0140/2017 FHMCP;
Contrato nº 0141/2017 FUNREBOM;
Contrato nº 0142/2017 FMEC.

Valor total: R$ 355.378,65

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
CLEITON DE SOUZA, CNPJ: 18.531.205/0001-69
Instrumento:
Contrato nº 0143/2017 PMCP;
Contrato nº 0144/2017 FMS;
Contrato nº 0145/2017 FMAS;

Contrato nº 0146/2017 FHMCP;
Contrato nº 0147/2017 FUNREBOM;
Contrato nº 0148/2017 FMEC.

Valor total: R$ 24.056,50

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LTDA – ME
CNPJ: 03.785.781/0001-65
Instrumento:
Contrato nº 0149/2017 PMCP;
Contrato nº 0150/2017 FMS;
Contrato nº 0151/2017 FMAS;
Contrato nº 0152/2017 FHMCP;
Contrato nº 0153/2017 FUNREBOM;
Contrato nº 0154/2017 FMEC.

Valor total: R$ 99.718,85
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
DICOR DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ: 17.710.893/0001-61
Instrumento:
Contrato nº 0155/2017 PMCP;
Contrato nº 0156/2017 FMS;
Contrato nº 0157/2017 FMAS;
Contrato nº 0158/2017 FHMCP;
Contrato nº 0159/2017 FUNREBOM;
Contrato nº 0160/2017 FMEC.

Valor total: R$ 23.520,50

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI – ME, CNPJ: 13.965.228/0001-68
Instrumento:
Contrato nº 0161/2017 PMCP;
Contrato nº 0162/2017 FMS;
Contrato nº 0163/2017 FMAS;
Contrato nº 0164/2017 FHMCP;
Contrato nº 0165/2017 FUNREBOM;
Contrato nº 0166/2017 FMEC.

Valor total: R$ 32.665,75

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 07.814.016/0001-87
Instrumento:
Contrato nº 0167/2017 PMCP;
Contrato nº 0168/2017 FMS;
Contrato nº 0169/2017 FMAS;
Contrato nº 0170/2017 FHMCP;
Contrato nº 0171/2017 FUNREBOM;
Contrato nº 0172/2017 FMEC.

Valor total: R$ 62.427,55

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
PANIFICADORA BALDESSAR, CNPJ: 79.833.950/0001-57
Instrumento:
Contrato nº 0173/2017 PMCP;
Contrato nº 0174/2017 FMS;
Contrato nº 0175/2017 FMAS;
Contrato nº 0176/2017 FHMCP;
Contrato nº 0177/2017 FUNREBOM;
Contrato nº 0178/2017 FMEC.

Valor total: R$ 100.419,80
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ: 24.170.620/0001-37
Instrumento:
Contrato nº 0179/2017 PMCP;

Contrato nº 0180/2017 FMS;
Contrato nº 0181/2017 FMAS;
Contrato nº 0182/2017 FHMCP;
Contrato nº 0183/2017 FUNREBOM;
Contrato nº 0184/2017 FMEC.

Valor total: R$ 87.612,60

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
SUPERMERCADO SENEM LTDA – EPP, CNPJ: 03.612.312/0004-97
Instrumento:
Contrato nº 0185/2017 PMCP;
Contrato nº 0186/2017 FMS;
Contrato nº 0187/2017 FMAS;
Contrato nº 0188/2017 FHMCP;
Contrato nº 0189/2017 FUNREBOM;
Contrato nº 0190/2017 FMEC.

Valor total: R$ 472.716,79

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
TEREZA DALMORA ZANCHETT E FILHO LTDA ME, CNPJ: 11.156.194/0001-35
Instrumento:
Contrato nº 0197/2017 PMCP;
Contrato nº 0198/2017 FMS;
Contrato nº 0199/2017 FMAS;
Contrato nº 0200/2017 FHMCP;
Contrato nº 0201/2017 FUNREBOM;
Contrato nº 0202/2017 FMEC.

Valor total: R$ 7.880,40

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
THAIS HELEN FAÉ ME, CNPJ: 03.947.761/0001-43
Instrumento:
Contrato nº 0203/2017 PMCP;
Contrato nº 0204/2017 FMS;
Contrato nº 0205/2017 FMAS;
Contrato nº 0206/2017 FHMCP;
Contrato nº 0207/2017 FUNREBOM;
Contrato nº 0135/2017 FMEC.

Valor total: R$ 73.483,35

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017
Correia Pinto/SC 02 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 6252		**- PANIFICADORA BALDESSAR LTDA EPP**							
73	20172	CHANTILLY - pronto p/ consumo c/ embalagem de 1 kg cx de tet	PASTY PRIDE	UN	35,000	0,0000	11,5500	404,25	Venceu
108	17630	Fermento biológico.	LEVAPAN	UN	240,000	0,0000	11,6500	2.796,00	Venceu
169	25561	Pão doce, 50gr.	BALDESSAR	KG	1.090,000	0,0000	9,1400	9.962,60	Venceu
170	25559	Pão fatiado, mínimo 500gr.	BALDESSAR	UN	2.680,000	0,0000	3,1400	8.415,20	Venceu
171	25562	Pão francês. Características: 50g, tamanho uniforme, fabri	BALDESSAR	KG	5.010,000	0,0000	7,1400	35.771,40	Venceu
172	25564	Pão integral, 50gr.	BALDESSAR	KG	71,000	0,0000	9,7500	692,25	Venceu
173	25563	Pão para cachorro quente. Características: 50g, tamanho u	BALDESSAR	KG	3.275,000	0,0000	8,1400	26.658,50	Venceu
200	17692	Semente de Gergelim branco. Embalagem contendo até 1kg cad	CENTRAL	KG	530,000	0,0000	19,1400	10.144,20	Venceu
201	22726	Semente de Linhaça marrom. Embalagem contendo 1Kg	CENTRAL	UN	610,000	0,0000	9,1400	5.575,40	Venceu
			Total do Fornecedor ----------->		13.541,000			100.419,80	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 6705		**- SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP**							
6	20560	AÇUCAR CRISTAL, Embalagem de 1 kg cada	ALTO ALEGRE	KG.	85,000	0,0000	2,7000	229,50	Venceu
7	18935	Açúcar mascavo. Pacotes de até 1 kg cada. O produto não	MALETTI	UN	300,000	0,0000	7,8000	2.340,00	Venceu
8	20561	Açucar Refinado branco especial. Embalagem de 5 kg cada	ALTO ALEGRE	UN	3.813,000	0,0000	12,0000	45.756,00	Venceu
9	3151	ADOCANTE dietético com 100ml	ADOCYL	UN	25,000	0,0000	1,5500	38,75	Venceu
10	18937	Adoçante 100% a base de stévia, líquido, contendo 100 ml cad	ADOCYL	UN	335,000	0,0000	4,9900	1.671,65	Venceu
11	18936	Adoçante culinária, em pó, a base de stévia, contendo aprox.	LOWSUCAR	UN	70,000	0,0000	29,9000	2.093,00	Venceu
15	22704	Água Mineral sem Gás Copo 200ml	IMPERATRIL	UN	700,000	0,0000	0,4000	280,00	Venceu
20	20562	Amendoim. descascado, selecionado, classe miúdo	DAKI	UN	580,000	0,0000	3,7500	2.175,00	Venceu
23	18940	Arroz integral. Pacotes de 1Kg cada. O produto deve ser	CELIA	UN	914,000	0,0000	3,2500	2.970,50	Venceu
24	17580	Arroz parbolizado tipo 1, longo fino. Sendo embalagem de 5	SUPER 10	UN	3.560,000	0,0000	11,2000	39.872,00	Venceu
25	18942	Azeite de oliva, puro, sem adição de óleo de soja ou quaisqu	FIGEIRA	UN	443,000	0,0000	9,2000	4.075,60	Venceu
32	17765	Batata inglesa. Características: boa qualidade e tamanho méd	MILENIUM	KG	8.250,000	0,0000	1,6000	13.200,00	Venceu
33	25566	BATATA PALHA 400g	KI FRITIS	UN	396,000	0,0000	8,6000	3.405,60	Venceu
38	25569	Biscoito doce, tipo laminado de leite .Pacotes de 740g.	NINFA	UN	3.701,000	0,0000	5,7500	21.280,75	Venceu
39	25570	Biscoito doce, tipo maria. Pacotes de 740g. O p	DIANA	UN	3.245,000	0,0000	4,8000	15.576,00	Venceu
42	17579	Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergelim. Pacote de	NINFA	UN	1.315,000	0,0000	2,7000	3.550,50	Venceu
44	25573	Biscoito salgado, tipo cream cracker. Pacotes de 740g.	DIANA	UN	1.411,000	0,0000	5,7000	8.042,70	Venceu
53	25574	Canela em pó. Embalagem contendo até 20g do produto, devend	CAROL	UN	362,000	0,0000	1,5900	575,58	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação: 9/2017 - PR** **Data da Homologação: 02/03/2017**

Fornecedor: 6705 - SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
56	25609	Carne bovina inteira congelada - tipo acém, isenta de tecid	VERDI	KG	4.800,000	0,0000	13,5000	64.800,00	Venceu
58	25611	Carne bovina inteira congelada sem osso – tipo costela. Ise	VERDI	KG	350,000	0,0000	10,8000	3.780,00	Venceu
60	25613	Carne inteira de bovino – tipo charque dianteiro deve esta	VERDI	KG	344,000	0,0000	15,0000	5.160,00	Venceu
62	25615	Carne suína congelada sem osso(em cubos) - tipo lombo, dev	AFRIB	KG	2.350,000	0,0000	8,9900	21.126,50	Venceu
63	25616	Carne suína inteira congelada sem osso - tipo lombo, deve	AFRIB	KG	1.050,000	0,0000	8,9900	9.439,50	Venceu
68	22716	Chá - Caixa 20g - Sabores (hortelã, cidreira, Camomila, maçã	REAL	UN	1.300,000	0,0000	1,9500	2.535,00	Venceu
75	1246	COCO RALADO - 100gr	ITALY	UN	600,000	0,0000	1,8000	1.080,00	Venceu
76	25576	COMPLEMENTO ALIMENTAR 400G. INFANTIL -Similar ou superior a	SUSTAGEN	UN	75,000	0,0000	23,9000	1.792,50	Venceu
78	17771	Couve manteiga. Características: verde escuro, folhas íntegr	MILENIUM	UN	620,000	0,0000	2,3000	1.426,00	Venceu
81	18963	Cravo da Índia. Embalagem contendo 10g cada, devendo estar	CAROL	UN	240,000	0,0000	1,3000	312,00	Venceu
86	20600	Curau de milho com leite de coco, rendimento de 18,5 porçõ	BOA SAFRA	UN	300,000	0,0000	14,2000	4.260,00	Venceu
89	11625	EMUSTAB p/ sorvete 200g	RODA	UN	180,000	0,0000	4,5000	810,00	Venceu
90	25579	Ervilha congelada, selecionada, variedade correspondente d	SEARA	UN	300,000	0,0000	3,6900	1.107,00	Venceu
91	18965	Ervilha enlatada. Acondicionada em lata. Embalagem contend	QUERO	UN	1.120,000	0,0000	1,5000	1.680,00	Venceu
93	20571	Extrato de Tomate 130 gr	QUERO	UN	500,000	0,0000	0,9400	470,00	Venceu
95	25582	Farelo de aveia. Embalagem de 200g cada, constando na embala	NATURALE	UN	680,000	0,0000	1,6500	1.122,00	Venceu
96	25583	Farinha de arroz (cereal de arroz para alimentação infant	NUTRIBOM	UN	730,000	0,0000	3,8500	2.810,50	Venceu
98	19030	Farinha de milho (cereal de milho para alimentação infantil	NUTRIBOM	UN	430,000	0,0000	3,7500	1.612,50	Venceu
100	19026	Farinha de milho torrada amarela (tipo biju). Embalagens .	PAIOL	KG	704,000	0,0000	3,1000	2.182,40	Venceu
101	18916	FARINHA DE QUIBE - 400g	KANTY	UN	140,000	0,0000	2,2500	315,00	Venceu
102	20572	Farinha de rosca 500g	CASA DO PAO	UN	180,000	0,0000	1,8000	324,00	Venceu
106	18914	FEIJAO CARIOCA TIPO 1	CALDAO	KG	110,000	0,0000	4,0000	440,00	Venceu
107	19033	Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constand	RIO BELO	UN	3.060,000	0,0000	3,4500	10.557,00	Venceu
111	20595	Filé de peixe tipo tilápia, congelado, deve apresentar odor	AMIGO DO PEIXE	UN	340,000	0,0000	24,9000	8.466,00	Venceu
112	22720	Flocos de cereais integrais: trigo, cevada e aveia - Emb	NUTRIBOM	UN	320,000	0,0000	4,9900	1.596,80	Venceu
114	25618	Frango inteiro congelado: deve conter características sens	CANCAO	KG	16.360,000	0,0000	4,3000	70.348,00	Venceu
126	19034	Leite de soja em pó. O produto deve ser sem adição de açúcar	VITAO	KG	250,000	0,0000	9,9900	2.497,50	Venceu
127	20111	Leite de soja líquido, alimento a base de soja, 0% lactose e	ADES	UN	1.060,000	0,0000	4,8000	5.088,00	Venceu
128	17756	Leite em pó instantâneo integral, com pctes de 400g cada. Co	LACTOZZO	UN	1.435,000	0,0000	6,7000	9.614,50	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação: 9/2017 - PR** **Data da Homologação: 02/03/2017**

Fornecedor: 6705 - SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
135	18922	LIGA NEUTRA P/ SORVETE - 100g	RODA	UN	30,000	0,0000	2,7900	83,70	Venceu
138	11008	LINGUICINHA INSPECIONADO PELO SIF	WALLE	KG	460,000	0,0000	6,3000	2.898,00	Venceu
148	20113	MANDOLATE - pacotes c/10 un	HELDAN	UN	450,000	0,0000	2,7000	1.215,00	Venceu
153	24356	Mel puro orgânico. Deve conter o carimbo do Serviço de Inspe	FLORADA DO SUL	UN	360,000	0,0000	18,0000	6.480,00	Venceu
157	17732	Milho verde enlatado. Acondicionamento em lata, contendo 200	QUERO	UN	749,000	0,0000	1,4900	1.116,01	Venceu
159	20582	Mistura para bolo varios sabores de boa qualidade	NORDESTE	UN	100,000	0,0000	1,9900	199,00	Venceu
162	24357	Mortadela sem gordura resfriada, de boa procedência e qua	CONFIANÇA	UN	640,000	0,0000	6,6000	4.224,00	Venceu
164	20583	Óleo de Soja refinado. Embalagem em lata de 900ml	COAMO	UN	2.960,000	0,0000	3,6900	10.922,40	Venceu
165	17735	Orégano. Embalagem contendo 100g do produto, devendo estar i	DAKI	UN	495,000	0,0000	3,7000	1.831,50	Venceu
174	19044	PÉ DE MOLEQUE C/ 10 UNIDADES	CARIJO	UN	400,000	0,0000	3,0000	1.200,00	Venceu
178	20586	Pimenta em pó embalagem c 30 gr, boa qualidade	CAROL	UN	20,000	0,0000	1,6900	33,80	Venceu
180	25586	PIPOCA DOCE 48g	BILU	UN	6.700,000	0,0000	0,6000	4.020,00	Venceu
181	25587	PIRULITO 190g	PIETROBOM	UN	750,000	0,0000	2,7900	2.092,50	Venceu
184	20603	Pó sem leite para o preparo de frapê de frutas, maçã desidra	BOA SAFRA	UN	500,000	0,0000	10,5000	5.250,00	Venceu
186	20587	Polvilho Doce, pacote de 500 gr a embalagem deve estar intac	KANTY	PCT	65,000	0,0000	2,7000	175,50	Venceu
187	25589	Presunto fatiado 160gr, fatiado de boa procedência e qualida	DELI SABORE	UN	6.885,000	0,0000	2,5000	17.212,50	Venceu
190	25591	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 150gr	DUARTE	UN	250,000	0,0000	3,7000	925,00	Venceu
202	11024	SUCO CONCENTRADO - sabores variados	BELA ISCHIA	UN	120,000	0,0000	3,4000	408,00	Venceu
204	20073	Suco de manga integral, com rendimento para pelo menos 10 lt	BELA ISCHIA	UN	1.595,000	0,0000	4,9900	7.959,05	Venceu
208	20589	Tempero Completo 300gr	CHEIRO VERDE	UN	390,000	0,0000	1,5000	585,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		93.352,000			472.716,79	

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação: 9/2017 - PR** **Data da Homologação: 02/03/2017**

Fornecedor: 10143 - SUPERMERCADOS CORREIA PINTO LTDA

82	20599	Creme brigadeiro de chocolate, rendimento de 18,5 porções/ 2	PIA	UN	320,000	0,0000	7,2000	2.304,00	Venceu
83	20601	Creme cajuzinho de amendoim rendimento de 18,5 porções/ 200	PIA	UN	300,000	0,0000	7,2000	2.160,00	Venceu
84	20602	Creme de chocolate branco com coco, rendimento de 18,5 porç	PIA	UN	300,000	0,0000	7,2000	2.160,00	Venceu
116	18917	GELATINA EM PÓ DIET - diversos sabores	PREDILECTA	UN	130,000	0,0000	1,1000	143,00	Venceu
118	17693	Granola sem uva passas. Embalagem plástica	VITAO	KG	1.124,000	0,0000	7,7000	8.654,80	Venceu
124	1814	LEITE CONDENSADO 395 g	ITAMBÉ	UN	330,000	0,0000	3,0500	1.006,50	Venceu
151	20578	Margarina, com 0% de gordura trans descrita no rótulo.	PRIME	UN	874,000	0,0000	1,7300	1.512,02	Venceu
152	22724	Massa de Pastel embalagem com 500 gr - Boa Qualidade	ESSASSIM	UN	670,000	0,0000	3,9000	2.613,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 10143		**- SUPERMERCADOS CORREIA PINTO LTDA**							
155	16243	MILHO P/ PIPOCA, com bom rendimento e boa qualidade de grãos	KANTY	UN	1.340,000	0,0000	1,6900	2.264,60	Venceu
161	18714	MORANGO	BANDEIJA	KG	348,000	0,0000	4,5000	1.566,00	Venceu
167	19041	PAÇOQUINHA PACOTE C/ 10 UNIDADES	AMENDUPA	UN	600,000	0,0000	2,8900	1.734,00	Venceu
168	25560	Pão de mel com cobertura de chocolate. A embalagem deve es	JOTA JOTA	KG	327,790	0,0000	3,9000	1.278,38	Venceu
182	25588	PÓ P/ SORVETE VÁRIOS SABORES 120g	APTI	UN	40,000	0,0000	3,0500	122,00	Venceu
195	20071	ROSCA DE POLVILHO 80g	JOTA JOTA	UN	150,000	0,0000	2,9500	442,50	Venceu
197	22673	SAL AMONÍACO 100g	DONABELLA	UN	10,000	0,0000	1,5000	15,00	Venceu
211	20590	Vinagre branco. Embalagem de 900 ml. A embalagem deve estar	HEINNING	UN	1.025,000	0,0000	1,0000	1.025,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		7.888,790			29.000,80	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 10735		**- JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - JLM**							
37	25568	Biscoito doce, sabor chocolate. Pacotes de 350 g cada. O pr	MASPÃ	UN	2.380,000	0,0000	2,7800	6.616,40	Venceu
40	25571	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco. Pacotes de 740g.	MASPÃ	UN	1.905,000	0,0000	5,3000	10.096,50	Venceu
45	18218	BOLACHA CASEIRA 350 g	MASPÃ	PCT	415,000	0,0000	3,0400	1.261,60	Venceu
46	18904	BOLACHA DE MAIZENA - 350g	MASPÃ	PCT	3.520,000	0,0000	2,6000	9.152,00	Venceu
47	18905	BOLACHA DE MANTEIGA 350g	MASPÃ	PCT	805,000	0,0000	3,0800	2.479,40	Venceu
48	18906	BOLACHA DE POLVILHO 350g	MASPÃ	PCT	785,000	0,0000	3,0500	2.394,25	Venceu
92	25580	EXTRATO DE TOMATE 340g	STELLA DORO	UN	520,000	0,0000	1,2800	665,60	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		10.330,000			32.665,75	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 11201		**- COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT**							
1	19036	ABACATE	FUMAGALLI	KG	460,000	0,0000	2,8000	1.288,00	Venceu
2	17779	Abacaxi. Características: boa qualidade e livre de defeitos.	BASFRUTA	UN	730,000	0,0000	4,5000	3.285,00	Venceu
3	17760	Abobrinha. Características: casca coriácea com paredes espes	CAETANO	KG	625,000	0,0000	1,6000	1.000,00	Venceu
16	17762	Aipim descascado. Características: boa qualidade e tamanho m	KOCH	KG	630,000	0,0000	4,7500	2.992,50	Venceu
17	17761	Alface. Características: boa qualidade. Embalados em plástic	IWASAKI	UN	1.790,000	0,0000	1,5000	2.685,00	Venceu
27	20564	Banana Branca	BONACOLSI	KG	400,000	0,0000	1,9500	780,00	Venceu
28	17780	Banana caturra. Características: tamanho médio em processo d	BONACOLSI	KG	800,000	0,0000	1,7000	1.360,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação: 9/2017 - PR** **Data da Homologação: 02/03/2017**

Fornecedor: 11201 - COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
29	20565	Banana nanica. Caracteristicas: Tamanho médio em processo	BONACOLSI	UN	10.060,000	0,0000	1,9500	19.617,00	Venceu
31	17764	Batata doce. Características: boa qualidade e tamanho médio.	ADRI	KG	640,000	0,0000	1,9000	1.216,00	Venceu
49	17767	Brócolis. Características: boa qualidade, firme, cor caracte	NELSON SHIGE	UN	490,000	0,0000	2,7000	1.323,00	Venceu
64	17768	Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre	IAHN	KG	1.990,000	0,0000	1,6500	3.283,50	Venceu
65	17769	Cenoura. Características: de primeira qualidade e tamanho	MAZZUCO	KG	1.090,000	0,0000	2,2000	2.398,00	Venceu
74	17770	Chuchu. Características: verde, tenro, firme, sem manchas na	CAETANO	KG	510,000	0,0000	2,4500	1.249,50	Venceu
122	22632	Laranja lima. Características: casca íntegra e de cor alaran	FUMAGALLI	UN	500,000	0,0000	2,7500	1.375,00	Venceu
123	17781	Laranja pêra. Características: casca íntegra	UNIÃO	KG	6.950,000	0,0000	2,2000	15.290,00	Venceu
136	17782	Limão. Características: casca verde e íntegra. Embalados	FUMAGALLI	KG	233,000	0,0000	2,6500	617,45	Venceu
139	17783	Maçã. Características: casca íntegra, sem manchas e amassado	POMAGRI	KG	7.660,000	0,0000	3,6000	27.576,00	Venceu
147	17784	Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela,	UNIÃO	UN	540,000	0,0000	3,5000	1.890,00	Venceu
149	20593	Manga, Caracteristicas: Tamanho médio	FUMAGALLI	KG	490,000	0,0000	3,2500	1.592,50	Venceu
177	17774	Pepino salada. Características: aparência fresca, tenra, sem	IWASAKI	KG	465,000	0,0000	2,0000	930,00	Venceu
179	17773	Pimentão verde. Características: boa qualidade e livre de de	IWASAKI	KG	310,000	0,0000	2,8900	895,90	Venceu
193	17776	Repolho Roxo. Características: tipo roxo, fresco,	CAETANO	UN	165,000	0,0000	3,0000	495,00	Venceu
194	17775	Repolho. Características: tipo branco, fresco, de boa qualid	CAETANO	UN	615,000	0,0000	2,5000	1.537,50	Venceu
209	17777	Tomate. Características: bem formados, lisos, livre de defei	TURNES	KG	1.910,000	0,0000	2,2000	4.202,00	Venceu
210	17778	Vagem. Características: aparência fresca, tenra, sem defeito	TURNES	KG	210,000	0,0000	4,0000	840,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		40.263,000			99.718,85	

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação: 9/2017 - PR** **Data da Homologação: 02/03/2017**

Fornecedor: 11279 - C.A. FURTADO SENEM

12	7615	AGUA MINERAL 20 Litros (galão)	ACQUA	UN	3.122,000	0,0000	7,5000	23.415,00	Venceu
13	15834	ÁGUA MINERAL C/ GÁS C/ 12 UNI.	ACQUA	UN	594,000	0,0000	8,4000	4.989,60	Venceu
14	19037	AGUA MINERAL S/ GAS - 12	ACQUA	UN	780,000	0,0000	8,2000	6.396,00	Venceu
18	17763	Alho. Embalagem de rede com 100g a 200g cada.	PLANALTO	UN	2.430,000	0,0000	2,4000	5.832,00	Venceu
30	448	BANHA	PAMPLONA	KG	150,000	0,0000	4,9900	748,50	Venceu
34	25567	Bebida láctea fermentada de diversos sabores. Pacotes de 900	VENEZA	UN	1.850,000	0,0000	1,8500	3.422,50	Venceu
35	6411	BERGAMOTA KG	MILLENIUM	KG	570,000	0,0000	2,6000	1.482,00	Venceu
36	17766	Beterraba. Características: firme, tenra, razoavelmente maci	MILLENIUM	KG	412,000	0,0000	1,8000	741,60	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 11279		**- C.A. FURTADO SENEM**							
55	25608	Carne bovina congelada (em cubos) – tipo acém isenta de tec	VARPI	KG	4.000,000	0,0000	13,6000	54.400,00	Venceu
57	25610	Carne bovina inteira congelada sem osso – coração da paleta	VARPI	KG	1.100,000	0,0000	13,5000	14.850,00	Venceu
59	25612	Carne bovina inteira resfriada – tipo patinho. Isenta de te	VARPI	KG	480,000	0,0000	17,1300	8.222,40	Venceu
61	25614	Carne moída congelada de bovino – tipo músculo. Contendo co	VARPI	KG	7.330,000	0,0000	10,7500	78.797,50	Venceu
80	24355	Coxa e sobrecoxa de frango congelada: deve conter caracterís	AVE SERRA	KG	4.320,000	0,0000	4,8000	20.736,00	Venceu
97	19025	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina .	SUPER 10	UN	735,000	0,0000	2,9000	2.131,50	Venceu
110	25617	Filé de peito de frango tipo sassami congelado: deve conte	AVE SERRA	KG	730,000	0,0000	9,0000	6.570,00	Venceu
119	20576	Hamburger de carne de frango e de carne bovina	PERDIGÃO	UN	100,000	0,0000	0,6700	67,00	Venceu
120	25584	Iogurte, bandeijas de 540g cada, contendo 6 un de potes de i	FRUTIROL	UN	900,000	0,0000	2,7500	2.475,00	Venceu
132	17755	Leite UHT integral longa vida, líquido. Embalagem tipo tetra	TERRA VIVA	L	42.399,000	0,0000	2,3700	100.485,63	Venceu
137	20112	LINGUIÇA SECA, mista	INACIO	KG	200,000	0,0000	9,9900	1.998,00	Venceu
154	18925	MELANCIA	MILLENIUM	KG	340,000	0,0000	1,3000	442,00	Venceu
160	17785	Moranga. Características: de primeira qualidade,	MILLENIUM	KG	304,000	0,0000	1,3000	395,20	Venceu
166	17787	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rach	AUREA	DZ	1.440,000	0,0000	3,9000	5.616,00	Venceu
176	20010	PEPINO EM CONSERVA 300g	LOZE	UN	182,000	0,0000	4,1500	755,30	Venceu
192	17739	Quirera (fubá extra grosso) (pctes de 1Kg cada). Com data de	MALETTI	KG	2.854,000	0,0000	2,4800	7.077,92	Venceu
199	17750	Salsicha congelada de boa procedência e qualidade. Pacotes d	FRIGOSOL	KG	680,000	0,0000	4,9000	3.332,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		78.002,000			355.378,65	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 11354		**- NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**							
21	17574	Amido de milho. Embalagens de 1kg cada.	SOLEY	KG	485,000	0,0000	3,4500	1.673,25	Venceu
41	25572	Biscoito doce, tipo sortido. Pacote de 740g cada.	VITORIA	UN	1.805,000	0,0000	5,5500	10.017,75	Venceu
67	18957	Cereal matinal de milho sem açúcar, com características de c	GOLDFLAKES	KG	250,000	0,0000	11,0000	2.750,00	Venceu
103	19028	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro	MOSANA	UN	2.430,000	0,0000	6,8900	16.742,70	Venceu
134	20596	Lentilha graúda tipo I, selecionado, da última safra, consta	DAJU	UN	530,000	0,0000	5,9800	3.169,40	Venceu
142	17726	Macarrão com ovos, tipo parafuso. Pacotes de 1kg. A e	ROSANE	KG	1.810,000	0,0000	2,9400	5.321,40	Venceu
144	17725	Macarrão com sêmola, tipo espagueti reto. Pacotes de 1 kg.	ROSANE	KG	1.770,000	0,0000	2,8400	5.026,80	Venceu
146	22722	Macarrão tipo letrinha. Embalagens de 500gr cada.	GERMANI	UN	840,000	0,0000	2,5900	2.175,60	Venceu
188	16250	PUDIM - em pó diversos sabores contendo 1kg	SOLEY	KG	370,000	0,0000	5,0000	1.850,00	Venceu
189	25590	PUDIM 50g	SOLEY	UN	390,000	0,0000	0,5000	195,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 11354		**- NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**							
205	20074	Suco de uva integral, com rendimento para pelo menos 10lts.	ALIANCA	UN	1.585,000	0,0000	7,1400	11.316,90	Venceu
206	18222	SUCO EM PÓ 1 Kg	SOLEY	UN	515,000	0,0000	4,2500	2.188,75	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		12.780,000			62.427,55	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 11355		**- CLEITON DE SOUZA**							
87	25578	Doce de frutas, diversos sabores. Potes de 90g. A embalagem	JULIMAR	UN	1.020,000	0,0000	5,2100	5.314,20	Venceu
88	20570	Doce de Leite cremoso embalagem de 900gr	JULIMAR	UN	1.010,000	0,0000	6,8900	6.958,90	Venceu
94	25581	Extrato de tomate de boa qualidade e bom rendimento. Acondi	QUERO	UN	2.460,000	0,0000	4,7900	11.783,40	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		4.490,000			24.056,50	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 12841		**- PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP**							
5	25607	Achocolatado em pó preparado instantâneo. Enriquecido com	4683GOOLAK	UN	2.590,000	0,0000	5,1800	13.416,20	Venceu
51	18954	Caldo de carne. Embalagem com 114g, devendo estar intacta, b	APTI	UN	420,000	0,0000	1,5000	630,00	Venceu
52	18953	Caldo de galinha. Embalagem com 114g, devendo estar intacta	2311APTI	UN	540,000	0,0000	1,5000	810,00	Venceu
54	25575	Canjica de milho (amarela), tipo 1, classe amarela, subgrup	3296DAJU	UN	1.705,000	0,0000	1,5000	2.557,50	Venceu
66	17646	Cereal matinal de milho sabor chocolate sem açucar	2718GOLDFLAKE	KG	250,000	0,0000	8,4000	2.100,00	Venceu
85	25577	CREME DE LEITE - esterilizado, 25% de gordura, lata com 200g	2475PIRACANJUE	UN	700,000	0,0000	2,1000	1.470,00	Venceu
99	17680	Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Sendo 30% em pacot	1784DALLA	UN	480,000	0,0000	8,3000	3.984,00	Venceu
104	19029	Farinha de trigo integral pura. Pacotes de 1 kg cada. .	3923PAN FACIL	UN	1.270,000	0,0000	2,3000	2.921,00	Venceu
109	17689	Fermento químico em pó de boa qualidade. Embalagens de 250 g	2120TRISANTE	UN	1.210,000	0,0000	4,0000	4.840,00	Venceu
113	20575	Flocos de Milho pré - cozido	4728SINHA	UN	270,000	0,0000	1,2800	345,60	Venceu
115	22721	Gelatina - 35g	D´CHINA	UN	580,000	0,0000	0,5000	290,00	Venceu
125	4553	LEITE DE COCO 200g	2056SERGIPE	UN	240,000	0,0000	1,9800	475,20	Venceu
129	25557	LEITE EM PÓ Nº 1/0 anti-refluxo - Similiar ou superior a NA	1848APTAMIL	UN	250,000	0,0000	51,4500	12.862,50	Venceu
130	25558	LEITE EM PÓ, Similar ou superior a NAN HA - leite hipoaler	1829APTAMIL	UN	100,000	0,0000	28,6000	2.860,00	Venceu
143	17639	Macarrão com ovos, tipo penne.	2803BORTOLINI	KG	1.560,000	0,0000	2,9500	4.602,00	Venceu
145	25585	Macarrão com sêmola, tipo talharim. Embalagens de 500g	2190ROSANE	UIN	2.930,000	0,0000	2,6800	7.852,40	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 12841		**- PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP**							
183	17653	Pó para o preparo de gelatina com "corante natural"	LEO	UN	1.240,000	0,0000	7,9900	9.907,60	Venceu
196	17740	Sagu, classe pérola, tipo 1. Embalagens de 500g do produto.	1186PRATA	PCT	1.040,000	0,0000	2,8500	2.964,00	Venceu
198	17743	Sal refinado e iodado. Pacotes de 1 kg. A embalagem deve est	4571GARÇA	KG	2.370,000	0,0000	0,7800	1.848,60	Venceu
203	20072	Suco de laranja integral, com rendimento para pelo menos 10	4767SABORE	UN	935,000	0,0000	11,4500	10.705,75	Venceu
212	24359	Vinagre tinto. Emabalagem de no mínimo 750 ml. A embalagem	1757CHEMIM	UN	75,000	0,0000	2,2700	170,25	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		20.755,000			87.612,60	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 12842		**- THAIS HELEN FAÉ ME**							
4	18933	Achocolatado diet em pó sem açúcar, com cacau, embalagem de	LOWSUCAR	UN	315,000	0,0000	9,4500	2.976,75	Venceu
19	20000	AMACIANTE DE CARNE	MAGGI	UN	101,000	0,0000	5,7500	580,75	Venceu
26	7762	BALA - pacote com 250g, diversos sabores	PIETROBOM	UN	1.620,000	0,0000	1,9500	3.159,00	Venceu
43	17581	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral.	ISABELLA	UN	4.285,000	0,0000	2,6300	11.269,55	Venceu
50	24342	Café em pó, torrado moído extra forte de boa qualidade,	OURO	UN	5.160,000	0,0000	6,8000	35.088,00	Venceu
69	18959	Chá de camomila, acondicionado em pctes 100g (da erva). O pr	LEÃO	UN	595,000	0,0000	5,8000	3.451,00	Venceu
70	18960	Chá de cidreira, acondicionado em pctes 100g (da erva). O pr	LEÃO	UN	525,000	0,0000	5,8000	3.045,00	Venceu
71	18961	Chá de erva-doce, acondicionado em pctes 100g (da erva). O p	LEÃO	UN	390,000	0,0000	5,8000	2.262,00	Venceu
72	18962	Chá de hortelã acondicionado em pctes 100g (da erva). O prod	LEÃO	UN	390,000	0,0000	5,9900	2.336,10	Venceu
77	20005	CORANTE P/ CAFE - 45gr	CRIS	UN	210,000	0,0000	0,7000	147,00	Venceu
117	7057	GELEIA - 400gr	FRUTAU	UN	70,000	0,0000	10,1500	710,50	Venceu
133	22679	Leite zero lactose, integral, Embalagem tipo tetra brik cont	ITALAC	UN	1.350,000	0,0000	3,3900	4.576,50	Venceu
185	17657	Polvilho azedo.	ZUMBI	UN	490,000	0,0000	5,4800	2.685,20	Venceu
207	25592	SUSPIRO 120gr	SABORITA	UN	400,000	0,0000	2,9900	1.196,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		15.901,000			73.483,35	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 12843		**- TEREZA DALMORA ZANCHETT & FILHO LTDA ME**							
79	17772	Couve-flor. Características: boa qualidade e livre de defeit	Meyer	UN	451,000	0,0000	3,4000	1.533,40	Venceu
121	18509	KIWI	Comerc. IM	KG	240,000	0,0000	7,8000	1.872,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 12843		**- TEREZA DALMORA ZANCHETT & FILHO LTDA ME**							
175	20009	Peito de frango congelado tipo sassami. Embalagens de 1kg. D	Canção	UN	500,000	0,0000	8,9500	4.475,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.191,000			7.880,40	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 12844		**- DICOR DISTRIBUIDORA LTDA ME**							
105	22718	Farinha Láctea 210g	MARATA	UN	280,000	0,0000	3,9000	1.092,00	Venceu
150	22723	MANTEIGA - Tipo aviaçao - Potes com 200gr	SILVA	UN	55,000	0,0000	5,9000	324,50	Venceu
163	18910	NATA - CREME DE LEITE- Creme de leite pasteurizado 300g	LATEELI	UN	160,000	0,0000	4,5000	720,00	Venceu
191	17757	Queijo muzzarela fatiado, congelado de boa procedência e qua	BONACOLSI	UN	540,000	0,0000	39,6000	21.384,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.035,000			23.520,50	

Correia Pinto, 21 de Março de 2017.

Corupá

Prefeitura

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2017
Anexo I da Lei Complementar nº 065/2017

ANEXO I
TABELA DE VAGAS, CARGOS, FUNÇÕES, JORNADA E ESCOLARIDADE MÍNIMA

FATOR	Nº DE VAGAS	NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	CARGA HORA	GRAU DE ESCOLARIDADE
16	02	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	• Gerenciar o sistema de banco de dados e a rede de microcomputadores da organização; • Instalar softwares; • Realizar a manutenção da rede de computadores conectados ao CPD e das redes lógicas para a comunicação entre os equipamentos; • Fazer, diariamente, as cópias de segurança do banco de dados; • Prestar assistência técnica aos usuários do sistema de banco de dados e da rede de microcomputadores, instalando softwares e hardwares nos diversos setores da Prefeitura e realizar a manutenção dos mesmos; • Executar a manutenção das redes de computadores conectados ao Centro de Processamento de dados; • Interagir entre a Prefeitura e a companhia telefônica, com a finalidade de manter a comunicação de dados entre as Secretarias que utilizam as redes externas(modem, linhas privadas); • Providenciar a manutenção de atualização do suporte de software e hardware da máquina que suporta o banco de dados; • Executar cópia de segurança do banco de dados, diariamente, ao final do expediente normal; • Contatar com as empresas que prestam serviços de instalação e manutenção das redes elétricas para os computadores(no breaks); • Conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária; • Comunicar qualquer defeito que eventualmente ocorra nos veículos; • Manter os veículos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e zelar pela sua conservação; • Promover o abastecimento de combustível e verificar água e óleo; • Verificar o funcionamento do sistema elétrico e informar qualquer defeito percebido; • Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.	35	ENSINO MÉDIO COM CURSO EM TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
02	10	MERENDEIRA	• Trabalham em conformidade às normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiende e sa~ude, repassado pelos técnicos; • Receber alimentos e verificar qualidade observar datas de validade, etiquetar matéria prima e estoque; • Controlar gastos e estoques; • Pré-preparar e preparar alimentos; • Distribuir a alimentação escolar; • Higienização e sanificação dos alimentos; • Armazenar dentro das regras de segurança alimentar; • Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.	44	SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

31	5	ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	• Prestar os primeiros socorros a acidentados, fazendo curativos e em casos mais graves efetuar o encaminhamento hospitalar; • Responder pela reposição e validade dos medicamentos; • Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços que lhe forem afins nas Unidades Municipais de Saúde, bem como, participar da elaboração e execução de Programa Saúde da Família; • Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; • Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; • Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; • Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; • Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico em Enfermagem, ACD e THD; e • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	40	SUPERIOR, REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE
35 44	03	ODONTÓLOGO	• Atribuições já previstas na Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009	20 40	SUPERIOR, REGISTRO DE ÓRGÃO DE CLASSE
26	02	NUTRICIONISTA	• Atribuições já previstas na Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009	30	SUPERIOR, REGISTRO DE ÓRGÃO DE CLASSE
31	01	ENFERMEIRO DE UNIDADE BÁSICA	• Atribuições já previstas na Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009	40	SUPERIOR, REGISTRO DE ÓRGÃO DE CLASSE

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e um dias do mês de março de 2017. Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1269/17

DECRETO Nº 1269/17
NOMEIA O SR. MARCOS MARTINI, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Secretário De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o SR. MARCOS MARTINI, para ocupar o cargo de Secretário De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 21 de março de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

I - ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/17

A Pregoeira no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata referente ao Edital de Pregão Presencial nº 006/17, objeto Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de Troféus e Medalhas destinados às premiações do Calendário Esportivo da Secretaria Municipal De Indústria Comércio, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Corupá conforme especificações Termo de Referência Anexo I., ficando assim determinado:

Onde se lê:

• APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DE TROFÉUS E MEDALHAS:
24(vinte e quatro) horas antes da Sessão de Abertura do Processo Licitatório para parecer da Comissão Municipal de Recebimento de Amostras de Troféus e Medalhas de acordo com a Portaria n°4178/17, local Sala de Licitações no horário das 08h:00min(oito horas) às 11h:30min(onze horas e trinta minutos).

Leia-se:

• APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DE TROFÉUS E MEDALHAS:
Dia 30/03/2017 na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer juntamente com a Comissão de Recebimentos de Amostras de Troféus e Medalhas de acordo com a Portaria n°4178/17, situada na Rua Jose Pasqualini nº 126 – bairro Centro.

Onde se Lê:
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
2.2 A proponente deverá apresentar na Sala de Licitações amostra de Troféu e Medalha para parecer da Divisão Municipal de Esportes 24 horas antes da Sessão de Abertura do Processo Licitatório no horário das 08h:00min(oito horas) às 11h:30min(onze horas e trinta minutos).

Leia-se:
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
2.2 A Licitante vencedora, deverá apresentar amostra dos produtos vencedores no dia 30 de Março de 2017, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer juntamente com a Comissão de Recebimentos de Amostras de Troféus e Medalhas de acordo com a Portaria n°4178/17, situada na Rua Jose Pasqualini nº 126 – bairro Centro, onde se lavrará ata com termo de aceite dos produtos ofertados, os quais serão devolvidos no prazo de 10 dias após a entrega.

Corupá, 21 de março de 2017.

JÉSSICA TAMARA PEZZATTO
Pregoeira

LEI COMPLEMENTAR N° 065/2017 DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR No 065/2017
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica extinto na estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal o cargo de Chefe de Comunicação Social.

Art. 2º – Fica extinto na estrutura da Secretaria de Infraestrutura o cargo de Gerente de Divisão de Frota.

Art. 3º – Fica extinto na estrutura da Secretaria de Educação e Cultura o cargo de Assessor de Educação e Cultura.

Art. 4º – Fica criado na estrutura da Secretaria de Educação e Cultura o cargo de Assessor de Educação, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração.

§1º. O cargo criado no caput deste artigo terá subordinação ao Secretário de Educação e Cultura, e passa a ter a remuneração prevista no Fator 36 do Anexo XI – Tabela de Valores Remuneratórios por Fator Salarial da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

§2º. Fica assegurado ao Assessor de Educação que for detentor de cargo de provimento efetivo, além do salário base e da remuneração prevista no artigo 30 da Lei Complementar 014/09, um Adicional de Responsabilidade Educacional – ARE, sobre o salário base profissional, nas seguintes proporções:

I – O Assessor de Educação terá um adicional de 50% (cinquenta por cento).

§3º. Ao Assessor de Educação compete:

I – Assessorar a Secretaria de Educação e Cultura nas atividades de planejamento, coordenação, controle e execução da política educacional do Município, mediante oferecimento prioritário do ensino fundamental, dentro das competências atribuídas ao Município;
II - Assessorar a Secretaria de Educação e Cultura nas atividades de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento da proposta pedagógica, organização curricular e gestão do sistema municipal de ensino regular e também do ensino de educação complementar do Município;
III - Assessorar a Secretaria de Educação e Cultura nas atividades de planejamento, coordenação, controle e execução de atividades relacionadas à alimentação escolar, transporte escolar, suprimento de material didático e de consumo, e assistência ao educando;
IV - Assessorar a Secretaria de Educação e Cultura nas atividades de planejamento, coordenação, controle e execução de programas de treinamento, capacitação e reciclagem do pessoal do magistério e dos profissionais vinculados a Secretaria de Educação;
V - Assessorar a Secretaria de Educação e Cultura nas atividades de planejamento, coordenação, controle e execução na gestão do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério;
VI - Assessorar a Secretaria de Educação e Cultura nas atividades de suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar, e outros que venham a ser criados e subordinados a esta Secretaria;
VII - Assessorar a Secretaria de Educação e Cultura nas atividades de planejamento, coordenação, controle e execução das direções escolares, e orientar pela execução e zelo do Plano Político e Pedagógico da Unidade Educacional do Município e do Plano Municipal de Educação;
VIII - Desenvolver e efetuar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos no âmbito de sua competência.

Art. 5º – Fica criado na estrutura da Secretaria de Educação e Cultura o cargo de Assessor de Cultura, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração.

§1º. O cargo criado no caput deste artigo terá subordinação ao Secretário de Educação e Cultura, e passa a ter a remuneração prevista no Fator 36 do Anexo XI – Tabela de Valores Remuneratórios por Fator Salarial da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

§2º. Fica assegurado ao Assessor de Cultura que for detentor de cargo de provimento efetivo, além do salário base e da remuneração prevista no artigo 30 da Lei Complementar 014/09, um Adicional de Responsabilidade Educacional – ARE, sobre o salário base profissional, nas seguintes proporções:

I - O Assessor de Cultura terá um adicional de 50% (cinquenta por cento).

§3º. Ao Assessor de Cultura compete:

I - Assessorar a Secretaria de Educação e Cultura nas atividades de planejamento, coordenação, controle e execução da política cultural do Município;
II - Assessorar a Secretaria de Educação e Cultura nas atividades de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento da proposta cultural, organização curricular e gestão do sistema municipal de ensino cultural e do Centro Municipal de Educação Complementar de Corupá;
III - Assessorar a Secretaria de Educação e Cultura nas atividades de planejamento, coordenação e capacitação dos profissionais da divisão de Cultura;
IV - Assessorar a Secretaria de Educação e Cultura nas atividades de planejamento e coordenação dos eventuais Fundos culturais disponibilizados ao Município;
V - Assessorar a Secretaria de Educação e Cultura nas atividades de planejamento, coordenação, controle e execução das políticas públicas de cultura do Município, incentivando e apoiando a criação, produção e divulgação de bens culturais e manifestações artísticas e culturais populares, em especial ao atendimento a Escola Municipal de Educação Complementar Jazz Band Elite;
VI - Assessorar a Secretaria de Educação e Cultura nas atividades de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades relacionadas à proteção, preservação e ampliação do patrimônio artístico, histórico e cultural do Município;
VII - Desenvolver e efetuar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos no âmbito de sua competência.

Art. 6º – Fica criado na estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal o cargo de Diretoria de Comunicação, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração.

§1º. O cargo criado neste artigo será de recrutamento amplo, devendo a escolha recair em pessoa de notório e amplo conhecimento na área de comunicação, ser de nacionalidade brasileira, de boa índole e reputação ilibada.

§2º. O cargo criado neste artigo terá subordinação ao Prefeito Municipal, e passa a ter a remuneração prevista no Fator 38 do Anexo XI – Tabela de Valores Remuneratórios por Fator Salarial da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

§3º. À Diretoria de Comunicação compete:

I - Promover, articular e gerenciar a divulgação de assuntos de interesse da Administração Municipal, através de todas as plataformas de mídia e meios de comunicação social;
II - Dar publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos da Administração Municipal, obedecido o parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal;
III - Estabelecer relações com os meios de comunicação de massa alimentando-os com informações de interesse público do Município;
IV - Desenvolver os trabalhos de cerimonial e relações públicas da Administração Municipal;
V - Manter arquivo documental, fotográfico, jornalístico dos atos de governo e promover a sua divulgação;

VI - Promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem a Administração Municipal da sociedade;
VII - Gerenciar os veículos de comunicação interna da Administração Municipal;
VIII - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 7º – Fica criado um cargo de Direção Escolar para administração da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração.

§1º. O cargo criado no caput deste artigo terá subordinação ao Secretário de Educação e Cultura, e passa a ter a remuneração prevista no Fator 32 do Anexo XI – Tabela de Valores Remuneratórios por Fator Salarial da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

§2º. Fica assegurado ao Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, que for detentor de cargo de provimento efetivo, além do salário base e da remuneração prevista no artigo 30 da Lei Complementar 014/09, um Adicional de Responsabilidade Educacional – ARE, sobre o salário base profissional, nas seguintes proporções:

I - O Diretor Escolar terá um adicional de 50% (cinquenta por cento).

§3º. Ao Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José compete:

I - Coordenar, controlar, executar e zelar pelo Plano Político e Pedagógico da Unidade Educacional a qual esta vinculado;
II - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 8º – Fica acrescido 1 (uma) vaga de Técnico em Processamento de Dados no Anexo I – Tabela de Vagas, Cargos, Funções, Jornada e Escolaridade Mínima, estabelecido na Lei Complementar 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

Art. 9º – Fica acrescido 2 (duas) vagas de Merendeira no Anexo I – Tabela de Vagas, Cargos, Funções, Jornada e Escolaridade Mínima, estabelecido na Lei Complementar 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

Art. 10 – Fica acrescido 1 (uma) vaga de Enfermeiro ESF – Estratégia Saúde da Família, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Anexo I – Tabela de Vagas, Cargos, Funções, Jornada e Escolaridade Mínima, estabelecido na Lei Complementar 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

Art. 11 – Fica alterado o Anexo I – Tabela de Vagas, Cargos, Funções, Jornada e Escolaridade Mínima, estabelecido na Lei Complementar 014/09 de 15 de Dezembro de 2009, possibilitando o fracionamento da carga horária do Cargo de Odontólogo.

§1º. Em decorrência do fracionamento e da possibilidade de majoração da carga horária do Cargo de Odontólogo, este terá a remuneração constante no fator 44 do Anexo XI – Tabela de Valores Remuneratórios por Fator Salarial da Lei Complementar 014/09 de 15 de Dezembro de 2009, aplicando a mesma remuneração do ocupante do Cargo de Odontólogo ESF – Estratégia Saúde da Família, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º. A eficácia da presente Lei fica condicionada à concordância por expresso do servidor ocupante do cargo, assim como, que após a concordância, deverá o Chefe do Poder Executivo editar uma Portaria, convocando o servidor para exercer a atividade em 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 12 – Fica alterado o Anexo I – Tabela de Vagas, Cargos, Funções, Jornada e Escolaridade Mínima, estabelecido na Lei Complementar 014/09 de 15 de Dezembro de 2009, ampliando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais do Cargo de Nutricionista e passa a ter a remuneração prevista no Fator 26 do Anexo XI – Tabela de Valores Remuneratórios por Fator Salarial da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

§1º. A eficácia da presente Lei fica condicionada à concordância por expresso do servidor ocupante do cargo, assim como, que após a concordância, deverá o Chefe do Poder Executivo editar uma Portaria, convocando o servidor para exercer a atividade em 30 (trinta) horas semanais.

Art. 13 – Fica alterado o Anexo I – Tabela de Vagas, Cargos, Funções, Jornada e Escolaridade Mínima, estabelecido na Lei Complementar 014/09 de 15 de Dezembro de 2009, ampliando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do Cargo de Enfermeiro de Unidade Básica e passa a ter a remuneração prevista no Fator 31 do Anexo XI – Tabela de Valores Remuneratórios por Fator Salarial da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

§1º. A eficácia da presente Lei fica condicionada à concordância por expresso do servidor ocupante do cargo, assim como, que após a concordância, deverá o Chefe do Poder Executivo editar uma Portaria, convocando o servidor para exercer a atividade em 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 14 – Revoga o artigo 280 e 301 da Lei Complementar n° 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.
Art. 15 – Para dar cumprimento ao disposto nos artigos 1º ao 7º o Organograma da Estrutura Organizacional da Administração Municipal da Lei Complementar nº 014/09, passa a vigorar com a redação constante do Anexo.

Art. 16 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá(SC),
21 de março de 2017.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e um dias do mês de março de 2017.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e um dias do mês de março de 2017. Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
LEGENDAS E CLASSIFICAÇÕES DE FUNÇÕES:

CARGOS		CATEGORIA DE VÍNCULO		ATIVIDADE	JORNADA TRABALHO	FATOR DE VENCIMENTO
	SECRETARIA MUNICIPAL		DIRETA	Gestão	Dedicação Integral	43
	AUTARQUIA/ÓRGÃO FISCAL.		DIRETA	Gestão	Dedicação Integral	43
	ASSESSORIA JURÍDICA		DIRETA	Gestão	40 Hs (*)	42
	DIREÇÃO EXECUTIVA DE GOVERNO / DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/ DIRETORIA DE DEFESA CIVIL		DIRETA	Gestão	40 Hs (*)	38
	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO/ASSESSOR DE CULTURA		SUPERVISÃO INSTITUCIONAL	Direção	20 Hs (*)	53
	ASSESSOR DE OPERAÇÃO (AUTARQUIA)		SUPERVISÃO INSTITUCIONAL	Direção	40 Hs (*)	40
	COORDENAÇÃO GERAL		ALTERNATIVO	Execução	40 Hs (*)	18
	COORDENADOR DE EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA		ALTERNATIVO	Execução	40 Hs (*)	18
	DIREÇÃO		SUPERVISÃO INSTITUCIONAL	Direção	40 Hs (*)	38
	GERÊNCIA		SUPERVISÃO INSTITUCIONAL	Gerência	40 Hs (*)	34
	CHEFIA DE DIVISÃO		SUPERVISÃO INSTITUCIONAL	Execução	40 Hs (*)	28
	DIREÇÃO ESCOLAR		SUPERVISÃO INSTITUCIONAL	Direção	Dedicação Integral	32
	SUPERVISÃO		SUPERVISÃO INSTITUCIONAL	Gerência	40 Hs (*)	32
	COORDENAÇÃO ESPECÍFICA (PEDAGÓ-GICA E INFRAESTRUTURA)		SUPERVISÃO INSTITUCIONAL	Execução	40 Hs (*)	26

(*) A jornada de trabalho dos cargos em confiança poderão ser reduzidas ao limite de atendimento ao público.

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e um dias do mês de março de 2017. Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO XI DA LEI COMPLEMENTAR 014/09
TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS POR FATOR SALARIAL

FATOR	SALÁRIO MENSAL		FATOR	SALÁRIO MENSAL
1	R$ 1.212,99		28	R$ 2.588,77
2	R$ 976,14		29	R$ 2.814,57
3	R$ 992,42		30	R$ 2.830,84
4	R$ 1.046,09		31	R$ 2.977,25
5	R$ 1.117,69		32	R$ 3.116,12
6	R$ 1.138,85		33	R$ 3.343,32
7	R$ 1.155,13		34	R$ 3.515,59
8	R$ 1.208,79		35	R$ 4.034,78
9	R$ 1.220,20		36	R$ 4.282,64
10	R$ 1.262,49		37	R$ 4.555,39
11	R$ 1.350,34		38	R$ 4.658,20
12	R$ 1.407,27		39	R$ 4.913,32
13	R$ 1.425,19		40	R$ 5.593,02
14	R$ 1.447,96		41	R$ 6.182,31

15	R$ 1.464,23		42	R$ 6.278,62
16	R$ 1.480,49		43	R$ 6.374,10
17	R$ 1.626,91		44	R$ 7.687,22
18	R$ 1.675,71		45	R$ 13.666,17
19	R$ 1.732,68		46	R$ 12.557,22
20	R$ 1.740,81		47	R$ 6.072,41
21	R$ 1.968,57		48	R$ 6.833,08
22	R$ 2.049,92		49	R$ 366,06
23	R$ 2.123,14		50	R$ 540,95
24	R$ 2.093,39		51	R$ 732,11
25	R$ 2.163,80		52	R$ 1.098,17
26	R$ 2.269,16		53	R$ 3.532,65
27	R$ 2.440,37		54	R$ 1.701,38

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e um dias do mês de março de 2017. Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Câmara Municipal

PORTARIA 006/2017

PORTARIA Nº 6/2017

"DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA VERIFICAÇÃO/VISTORIA IN LOCO."

Designa servidores Municipais para verificação/vistoria IN LOCO junto a Prefeitura Municipal de Corupá e a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
ALCEU GILMAR MORETTI, Presidente da Câmara Municipal de Corupá , no uso de suas atribuições legais e, de resposta do OFICIO Nº105/2017 DO EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria " in loco":
Andre Marques de Campos - Assessor Parlamentar
Joney Cícero Morozini - Diretor Administrativo
Jessica Carvalho Berthelsen - Chefe Orçamento e Controle.

Art. 2º - A presente comissão deverá proceder:
- Atribuição de verificar IN LOCO: a) Notas de Empenho e Notas fiscais, referentes: conserto, manutenção e aquisição de peças de maquinários, veículos e caminhões da Secretaria de Infraestrutura, efetuadas no mês de Janeiro de 2017; cópia do certame licitatório, referente as notas fiscais da alínea "a"; quanto ao maquinário sucateado , informado na imprensa escrita e nas redes sociais, verificar quais são e, se existe previsão para que os mesmos sejam leiloados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Corupá, 21 de Março de 2017.

ALCEU GILMAR MORETTI
Presidente

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 04/04/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 16:00 horas do dia 04/04/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Curitibanos, 20 de Março de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

O Fundo Municipal de Educação, SC neste ato representado por seu Representante do Fundo Sr. Kleberson Luciano Lima, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL ROTARY, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 06/04/2017, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 06/04/2017, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 20 de Março de 2017.

Kleberson Luciano Lima	Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo	Pregoeiro

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos e a empresa CIA LATINA AMERICANA DE MEDICAMENTOS, com o valor total de R$ 2.134,17 (Dois mil cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL NA AÇÃO COMINATÓRIA PARA OS PACIENTES IRACI NATALIA CORDEIRO PROCESSO 0301791312014 EJOÃO PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA, PROCESSO 0900308432016, NA FORMA DO ARTIGO 24 INCISO IV, DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- " Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 04 de janeiro de 2017.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniaela Rinaldi Tirelli
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 04 de janeiro de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 04 de janeiro de 2017.
Altamir Goetten Maciel
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa e GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, com o valor de R$ 405,96 (quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos)

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DEFLAZACORTE 30MG, PROCESSO 0303448712015, DO REQUERENTE LUCIMAR AP. RODRIGUES XAVIER. CONFORME LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO IV, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Angela de Fátima Menegazzo
Presidente da Comissão Membro

Rosangela de Fátima Borges
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso I dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de março de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 13 de março de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa AUTO ELITE LTDA, com o valor total de R$ 699,00 (Seiscentos e sessenta e nove reais).

RESUMO: Dispensa de Licitação para revisão obrigatória de 50.000 KM do veículo VOYAGE placas QIC 0484 de uso do TFD, na forma do artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, documentação e justificativa em anexo.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 13 de março de 2017.
Diego Sebem Wordell Angela Menegazzo
Presidente da Comissão Membro

Rosangela de Fátima Borges
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de março de 2017

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 13 de março de 2017

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa e CIA LATINO AMERIACANA DE MEDICAMENTOS, com o valor de R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO VITALUX PLUS, PROCESSO 05002792016, DO REQUERENTE NELSI PILGER LERMER. CONFORME LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO IV, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell
Presidente da Comissão

Angela de Fátima Menegazzo
Membro

Rosangela de Fátima Borges
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso I dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de março de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 13 de março de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa DUTRA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA, com o valor de R$ 5.495,56 (Cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO RIVAROXABANA 20MG, PROCESSO 0300382832015, DO REQUERENTE CLAUDETE DOS SANTOS. CONFORME LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO IV, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Angela de Fátima Menegazzo
Presidente da Comissão Membro

Rosangela de Fátima Borges
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso I dou como aprovada.
Curitibanos, 21 de março de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 21 de março de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, com o valor total de R$ 206,55 (Duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO SULFASSALAZINA 500MG, DO PACIENTE SERGIO DE MATIAS. CONFORME LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO IV, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 11 de janeiro de 2017.
Diego Sebem Wordell Rosangela de Fátima Borges
Presidente da Comissão Membro

Angela de Fátima Menegazzo
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 11 de janeiro de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 11 de janeiro de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017
REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa AMK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, com o valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSERTO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DO APARELHO DE ULTRASSOM TOSHIBA MODELO XARIO SSA 660 A, DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE. CONFORME LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO IV, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 13 de janeiro de 2017.
Diego Sebem Wordell Daniela Rinaldi Tirelli
Presidente da Comissão Membro

Josué Mocelin
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de janeiro de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 11 de janeiro de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2017
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa FERREIRA E SERAFINI AUTO ELETRICA LTDA ME, com o valor total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E TROCA DO ALTERNADOR PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA PLACA MMF 2145, UTILIZADA NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 2º BBM DE CURITIBANOS, CONFORME ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – "Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 21 de março de 2017.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro
Daniele Cristina Pozzo da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 21 de março de 2017

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 21 março de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa AUTO ELITE LTDA, com o valor total de R$ 567,00 (Quinhentos e sessenta e sete reais).

RESUMO: Dispensa de Licitação para revisão obrigatória de 40.411mil KM do veículo VOYAGE placas QIC 0484 de uso do TFD, na forma do artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, documentação e justificativa em anexo.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 18 de janeiro de 2017.
Diego Sebem Wordell Daniela Rinaldi Tirelli
Presidente da Comissão Membro

Josué Mocelin
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 18 janeiro de 2017

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 18 de janeiro de 2017

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, com o valor total de R$ 2.764,26 (Dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AUTOS 022.12.008083-6 (JOAO LUIZ LAZARINI), AUTOS 1576.70.2010.8.24.0022 (ELCI SANTINA LIGOWSKI), AUTOS 03024445812015 (VANILDO DELFINO), AUTOS 022.06.004109-0 (FERNANDA KOCHE), AUTOS 030176596 (Mª DE LURDES R. DE OLIVEIRA), AUTOS 000248762008 (ORILDA STEDILE), AUTOS 03024445812015 (ZILDA F. TOMCHAK), AUTOS 022.12.001180-0 (DANIELE DA CRUZ MATOS), E OUTROS. CONFORME LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO IV, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 24 de janeiro de 2017.
Diego Sebem Wordell Rosangela de Fátima Borges
Presidente da Comissão Membro

Angela de Fátima Menegazzo
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 24 de janeiro de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 24 de janeiro de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2017
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com o valor total de R$ 2.345,88 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO EVEROLIMO 0,75MG, PROCESSO 022120084432, DO REQUERENTE HERMELINO FLORENCIO DE SOUZA. CONFORME LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO IV, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2017.

Diego Sebem Wordell
Rosangela de Fátima Borges
Presidente da Comissão Membro

Angela de Fátima Menegazzo
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa e AUTO VIAÇÃO CURITIBANOS LTDA EPP, com o valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SENDO A EMPRESA ÚNICA FORNECEDORA NO MUNICIPIO, PARA AQUISIÇAO DE 3000 PASSES PARA TRANSPORTE URBANO, PARA USO DOS PACIENTES DO CAPS NO DESLOCAMENTO DE SUAS RESIDENCIAS A SEDE DO CAPS. CONFORME LEI 8.666/93, ART. 25, INCISO I, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
- I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 21 de fevereiro de 2017.
Diego Sebem Wordell Angela de Fátima Menegazzo
Presidente da Comissão Membro

Rosangela de Fátima Borges
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso I dou como aprovada.
Curitibanos, 21 de fevereiro de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 21 de fevereiro de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NR. ATA 11/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **Rua Coronel Vidal Ramos, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 34/2017 - PR** **Processo Administrativo: 34/2017** **Processo de Licitação: 34/2017** **Data do Processo: 15/02/2017**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 11/2017 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS EM USO NA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO NÃO FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, FICA CONSIDERADO ANULADO O PROCESSO, EM VIRTUDE DA FALTA DE PUBLICIDADE, CONFORME ARTIGO 49 DA LEI 8.666/93, DEVENDO ASSIM, SER ELABORADO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Curitibanos, 21 de Março de 2017

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EDITAL PREGAO PRESENCIAL 001-17 - GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNINICIO DE DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO Nº 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: DIONISIO CERQUEIRA/SC

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 10h (dez) horas, do dia 05 de Abril de 2017, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de higiene e limpeza para os jovens adolescentes em execução do programa resgatando vidas.Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC, 21 de Março de 2017.
THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

	E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000 Fone (49) 3644-6700 – fax 49 -3644 - 6741 E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017.
PROCESSO Nº 003/2017.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de combustível a ser utilizado em veículos e maquinas da frota municipal de Dionísio Cerqueira/SC.

Fornecedores e itens vencedores:

FORNECEDORES	QTDE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
G B VALDUGA & CIA LTDA	4	424.400,00
TOTAL	4	424.400,00

DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, 20 de Março de 2017.
THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 006-2017 PROTESES DENTARIAS FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PROCESSO Nº 006/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: DIONISIO CERQUEIRA/SC

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 15h00(quinze) horas, do dia 03 de Abril de 2017, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à A contratação de laboratório protético para confecção de próteses dentarias totais (superior e inferior) e próteses dentária parcial removível (superior e inferior), destinada aos pacientes do município de Dionísio Cerqueira – SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC, 20 de Março de 2017.
THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2017 GENEROS ALIMENTICIOS E MATEIRAL DE COPA E COZINHA FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNINICIO DE DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO Nº 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: DIONISIO CERQUEIRA/SC

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 10h (dez) horas, do dia 04 de Abril de 2017, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para os eventos anuais dos idosos do Município de Dionísio Cerqueira - SC Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no

endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC, 21 de Março de 2017.
THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PROCESSO Nº 008/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: DIONISIO CERQUEIRA/SC

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 15h00 (quinze) horas, do dia 04 de Abril de 2017, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para o campeonato amador de futebol de campo no Município de Dionísio Cerqueira- SC Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC, 20 de Março de 2017.
THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

DECRETO Nº. 013, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº. 013, de 21 de março de 2017.

Estabelece o Horário Normal de Expediente da Prefeitura Municipal de Ermo e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62, inciso VIII e XI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido a partir de 22 de março de 2017, horário de expediente nas repartições públicas da Administração Direta do Município de Ermo para funcionamento de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira), assim acordado:

PERÍODO MATUTINO: das 07:45 às 11:45 horas
PERÍODO VESPERTINO: das 13:00 às 17:00 horas

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social fará Período único com horário das 07:45 às 17:00 horas com pausa para almoço.

Parágrafo único. A Secretaria fará a escala de seus servidores para o revezamento na pausa para almoço e descanso para não interromper os trabalhos.

Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 009, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de março de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 044, DE 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº. 044, de 06 de março de 2017.
Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997, combinado com o que dispõe o Decreto nº 013/2000, de 24 de abril de 2000;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANTÔNIA DE FÁTIMA REINALDI, para exercer o cargo de CHEFE DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível DASU 1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de março de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 611/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 611/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 17/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVAÇÃO DAS PROPOSTAS JUNTO Á SEGURADORA POR UM PERÍODO DE UM ANO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de março de 2017, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 14:00 horas do dia 03 de abril de 2017. A abertura da sessão para a realização do certame será às 14:01 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 21 dias do mês de março de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

CONTRATO Nº. 017/2017

CONTRATO nº. 017/2017
PROCESSO Nº. 203/2017
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2017

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa física, FRANCIÉLI FERNANDA GUJEL DE FREITAS, inscrita no CPF sob n° 058.822.129-52 e portador da Cédula de Identidade nº. 5.385.483, domiciliada na Rua Victorio Piaia nº. 445, na cidade de Flor do Sertão – SC, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do credenciamento nº. 07/2017 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Item	Qtde	Un	Especificação	Preço Unitário
11	360	Hr	Contratação de profissional para ministrar aula Artes. Com formação em nível superior no curso de Artes com experiência documental comprovada. Prestação de	R$ 26,00

Os serviços serão realizados conforme a demanda e horários estipulados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R$ 9.360,00 (Nove Mil e trezentos e sessenta reais), Consideram-se o valor do contrato e os custos

da atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência do contrato é ate 31 de dezembro de 2017, contados da data de assinatura do contrato que poderá ser prorrogado por igual e assim sucessivamente até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.
- O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

- A pessoa física deverá apresentar a Nota Fiscal avulsa, extraída da Prefeitura de FLOR DO SERTÃO no setor de Tributação e Arrecadação e não serão aceitos recibos de pagamento.

- O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.
Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2017:

082430019.2.030000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento Vinculo - SCFV
3.3.90.36.99.00.00.00 – Pessoa Física

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

- Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular da Secretaria Municipal de Cultura e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente contrato, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Funcionaria Aline Mara Engel
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- Multas;

- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, pelo período de até (02) dois anos.

- Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Contrato.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do contrato;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do contrato;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Flor do Sertão (SC), aos 13 dias do mês março de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		FRANCIÉLI FERNANDA GUJEL DE FREITAS
CPF: 503.319.819-04		CPF: 058.822.129-52
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 018/2017
CONTRATO nº. 018/2017
PROCESSO Nº. 203/2017
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2017

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTEe de outro lado à empresa ANDERSON KREUTZ 07066969995, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.797.338/0001-44, com sede na Rua Jorge Alfredo Heydt, nº. 307, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON KREUTZ, inscrito no CPF sob o n° 070.669.699-95, doravante denominada de CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do credenciamento nº. 07/2017 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Item	Qtde	Un	Especificação	Preço Unitário
7	500	Hr	Contratação de profissional para ministrar aula de Violão, preparação e apresentação em eventos. Com experiência documental comprovada.	R$ 26,00

Os serviços serão realizados conforme a demanda e horários estipulados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R$ 13.000,00 (Treze Mil reais), Consideram-se o valor do contrato e os custos da atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência do contrato é ate 31 de dezembro de 2017, contados da data de assinatura do contrato que poderá ser prorrogado por igual e assim sucessivamente até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

- O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

- A pessoa física deverá apresentar a Nota Fiscal avulsa, extraída da Prefeitura de FLOR DO SERTÃO no setor de Tributação e Arrecadação e não serão aceitos recibos de pagamento.

- O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.
Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de

arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2017:

082430019.2.030000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento Vinculo - SCFV
3.3.90.39.99.00.00.00 – Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

- Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular da Secretaria Municipal de Cultura e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente contrato, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Funcionaria Aline Mara Engel
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- Multas;

- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, pelo período de até (02) dois anos.

- Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Contrato.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do contrato;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do contrato;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Flor do Sertão (SC), aos 13 dias do mês março de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		ANDERSON KREUTZ
CPF: 503.319.819-04		CPF: 070.669.699-95
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 019/2017
CONTRATO nº. 019/2017
PROCESSO Nº. 203/2017
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2017

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTEe de outro lado à empresa ALEXANDRE CAMPOS CAMARGO 04390012932, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.781.419/0001-56, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2307, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE CAMPOS CAMARGO, inscrito no CPF sob o n° 043.900.129-32, doravante denominada de CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do credenciamento nº. 07/2017 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Item	Qtde	Un	Especificação	Preço Unitário
4	440	Hr	Contratação de profissional para ministrar aula de dança incluindo Ballet, modernas, clássicas, preparação e apresentação em eventos. Com experiência documental comprovada.	R$ 30,00

Os serviços serão realizados conforme a demanda e horários estipulados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R$ 13.200,00 (Treze e duzentos Mil reais), Consideram-se o valor do contrato e os custos da atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência do contrato é ate 31 de dezembro de 2017, contados da data de assinatura do contrato que poderá ser prorrogado por igual e assim sucessivamente até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

- O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

- A pessoa física deverá apresentar a Nota Fiscal avulsa, extraída da Prefeitura de FLOR DO SERTÃO no setor de Tributação e Arrecadação e não serão aceitos recibos de pagamento.

- O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.
Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2017:

082430019.2.030000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento Vinculo - SCFV
3.3.90.39.99.00.00.00 – Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

- Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular da Secretaria Municipal de Cultura e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente contrato, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Funcionaria Aline Mara Engel
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- Multas;

- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, pelo período de até (02) dois anos.

- Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Contrato.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do contrato;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do contrato;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Flor do Sertão (SC), aos 13 dias do mês março de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		ALEXANDRE CAMPOS CAMARGO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 043.900.129-32
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

REAJUSTA A AJUDA PECUNIÁRIA CONCEDIDA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei nº 1.944, de 24 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO que O Município de Forquilhinha aderiu ao Programa Mais Médicos/Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória Nº 621, de 08 de julho de 2013, e implementado pela Portaria Interministerial Nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, conforme autorizado pela Lei nº 1.944, de 24 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.944, de 24 de dezembro de 2013, autorizou o Município de Forquilhinha conceder ajuda pecuniária no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, aos profissionais vinculados ao Programa do Governo Federal "Mais Médicos para o Brasil" que atuarem no município de Forquilhinha, visando custear despesas com alimentação e moradia;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.944, de 24 de dezembro de 2013, dispôs que valores poderiam ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Municipal, observando como limite superior a variação do INPC/IBGE, acumulado no período correspondente aos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da sua fixação ou da última revisão;

CONSIDERANDO que o índice de correção corresponde o acumulado pelo INPC/IBGE do período compreendido entre janeiro/2014 a dezembro/2014 foi de 6,23% (seis virgula vinte e três por cento), representando um valor corrigido de R$ 1.593,42 (um mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos);

CONSIDERANDO que o índice de correção corresponde o acumulado pelo INPC/IBGE do período compreendido entre janeiro/2015 a dezembro/2015 foi de 11,28% (onze virgula vinte e oito por cento), representando um valor corrigido de R$ 1.773,10 (um mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos);

CONSIDERANDO que o índice de correção corresponde o acumulado pelo INPC/IBGE do período compreendido entre janeiro/2016 a dezembro/2016 foi de 6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento), representando um valor corrigido de R$ 1.889,77 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos);

DECRETA:
Art. 1º Fica corrigido o valor da ajuda pecuniária devida aos profissionais vinculados ao Programa do Governo Federal "Mais Médicos para o Brasil" que atuarem no município de Forquilhinha, visando custear despesas com alimentação e moradia, para R$ 1.889,77 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) por mês.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de janeiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de janeiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO FMS 25/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 25/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – SILMES COM. DE PROD. ODONT. LTDA ME

OBJETO – aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 8.735,87 (oito mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA – 31/07/2017

DOTAÇÃO – 1701.2050 fonte de recurso 3390.73; 1701.2050 fonte de recurso 3390.696; 1701.2052 fonte de recurso 3390.740; 1701.2057 fonte de recurso 3390.742; 1701.2058 fonte de recurso 3390.740; 1701.2062 fonte de recurso 3390.696; 1701.2062 fonte de recurso 3390.745.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 02/FMS/2017

DATA DA ASSINATURA – 16 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FUNDAF 01/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/FUNDAF/2017

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LOCADOR – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA

OBJETO – Locação de imóvel de alvenaria, da parte térrea da Casa Mãe Helena, localizada na Rua Felipe Arns, bairro Centro, nº 300, Forquilhinha/SC, medindo aproximadamente 190,00m², para atendimento a Fundação Municipal Ambientas de Forquilhinha/SC durante o exercício de 2017.

VALOR – R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 01/03/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO – 2101.2090.3390 (07).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação N° 30/PMF/2017 (Multientidades).

DATA DA ASSINATURA – 24 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 16/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 16/PMF/2017

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LOCADOR – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA

OBJETO – Locação de imóvel de alvenaria, da parte térrea da Casa Mãe Helena, localizada na Rua Felipe Arns, bairro Centro, nº 300, Forquilhinha/SC, medindo aproximadamente 190,00m², para atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2017.

VALOR – R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 01/03/2017 à 31/12/2017.

DOTAÇÃO –1301.2020.3390 (190).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação N° 30/PMF/2017.

DATA DA ASSINATURA – 24 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO

PUBLICAÇÃO DE TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito, pelo lançamento da Conservação de Cemitério e aquisição de terreno, referente ao exercício fiscal de 2012 à 2016.
Em acordo com a lei Municipal 494/98 art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em divida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE
32626	07/03/2017	225,34	EVA MANOEL DA ROSA

Forquilhinha/SC, 17 de Março de 2017

Ademir Brandieli Pedro
Secretario de Adm. e Finanças.

PUBLICAÇÃO DE TAXAS DE AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO

PUBLICAÇÃO DE TAXAS DE AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito, pelo lançamento da Conservação de Cemitério e aquisição de terreno, referente ao exercício fiscal de 2012 à 2016.
Em acordo com a lei Municipal 494/98 art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE
32795	8/3/2017	225,34	JOVANIO BRAZ VICENTE
32795	8/3/2017	225,34	JOVANIO BRAZ VICENTE
32796	8/3/2017	225,34	MARIA MARGARIDA PEREIRA
32797	8/3/2017	225,34	NELY APARECIDA ABATTI FELISBERTO
32798	8/3/2017	225,34	ADELINO RAFAEL PEDROSO
32799	8/3/2017	225,34	ALESSANDRO DA CRUZ HENRIQUE
32801	8/3/2017	225,34	DILMA NAZARIO MENGER
32802	8/3/2017	678,30	ELIDA CRISTINA DA CRUZ HENRIQUE
32803	8/3/2017	225,34	JOVELINO SILVEIRA

32804	8/3/2017	225,34	JULIANA SCHAUCOSKI SERAFIM
32805	8/3/2017	691,49	MARLI DE JESUS CARDOSO SOUSA
32806	8/3/2017	225,34	RENALDO DA SILVA FABRIS
32807	8/3/2017	225,34	RICARDO KOGA FILHO
32808	8/3/2017	565,02	ROSIMERI MACHADO
32809	8/3/2017	225,34	VALDECIR ANTONIO PACHECO

Forquilhinha/SC, 13 de Março de 2017.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças.

PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS 003/2017

PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS 003/2017

A Secretária de Planejamento do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar N° 019 de 11 de Agosto de 2011 no Art. 45 do Código de Posturas, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido, sobre seus imóveis em situação de abandono e com mato alto, para que mantenham seus imóveis em perfeitas condições de habitabilidade e em bom estado de conservação.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO	VALOR	NUMERO DA NOTIFICAÇÃO
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.056.0435.001	RUA ANTONIA TOMAZI	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1089/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.057.0015.001	RUA ANTONIA TOMAZI	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1091/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.057.0030.001	RUA ANTONIA TOMAZI	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1092/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.057.0416.001	RUA 143	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1093/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.062.0030.001	RUA LEOSINA DE SOUZA MARTINS	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1088/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.065.0030.001	RUA CELSO ROQUE FORGIARINI	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1087/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.065.0015.001	RUA CELSO ROQUE FORGIARINI	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1086/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.064.0337.001	RUA NEREU BELOLLI	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1085/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.064.0354.001	RUA NEREU BELOLLI	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1084/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.064.0030.001	RUA NEREU BELOLLI	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1083/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.063.0337.001	RUA NEREU BELOLLI	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1082/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.063.0354.001	RUA NEREU BELOLLI	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1081/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.063.0030.001	RUA NEREU BELOLLI	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1080/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.062.0388.001	RUA NEREU BELOLLI	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1079//2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.062.0015.001	RUA LEOSINA DE SOUZA MARTINS	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1078/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.061.0411.001	RUA LEOSINA DE SOUZA MARTINS	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1077/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.061.0014.001	RUA MANOEL SERAFIM ASSUNÇÃO	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1076/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.060.0415.001	RUA MANOEL SERAFIM ASSUNÇÃO	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1075/2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.060.0016.001	RUA 147	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1074//2017
CARBONÍFERA CRICIUMA S/A	01.05.059.0409.001	RUA 147	Multa 100 UFM + R$ 0,039 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 1073/2016

Edisson Felisberto da Silva
Secretario de Planejamento.

Fraiburgo

Prefeitura

AT17FME04
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME04
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: THIAGO WALTER VERA ME
Valor ..... : R$59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO AUDIOVISUAL (CAPTURA DE IMAGENS E FOTOGRAFIAS), E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR) E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME05
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME05
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME
Valor ..... : R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO AUDIOVISUAL (CAPTURA DE IMAGENS E FOTOGRAFIAS), E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR) E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME06
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME06
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: AGENOR GOBBI (MEI)
Valor ..... : R$8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME07
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME07
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Valor ..... : R$15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME08
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT17FME08
Contratante.: FUNDACAO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER FME
Contratada..: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS (MEI)
Valor ..... : R$1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME09
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME09
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: WAGNER DALLAZEM TIBES DOS SANTOS (MEI)
Valor ..... : R$540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME10
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME10
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: TRANSNATHAN AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Valor ..... : R$49.260,00 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS A SER UTILIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME) DURANTE OS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME11
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT17FME11
Contratante.: FUNDACAO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER FME
Contratada..: TRANSVICENTE SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : R$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS A SER UTILIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME) DURANTE OS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FMS03
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS03
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Valor ..... : R$3.110,00 (três mil cento e dez reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17FMS04
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS04
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS (MEI)
Valor ..... : R$330,00 (trezentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17FMS05
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS05
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: WAGNER DALLAZEM TIBES DOS SANTOS (MEI)
Valor ..... : R$540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17FMS06
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS06
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO Contratada...: MACÇÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESIDRATADOS LTDA EP
Valor ..... : R$1.311,70 (um mil trezentos e onze reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MAÇÃ INTEGRAL FATIAS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS).

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17PMF21
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: THIAGO WALTER VERA ME
Valor ..... : R$118.000,00 (cento e dezoito mil e reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO AUDIOVISUAL (CAPTURA DE IMAGENS E FOTOGRAFIAS), E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR) E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF22
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF22
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME
Valor ..... : R$16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO AUDIOVISUAL (CAPTURA DE IMAGENS E FOTOGRAFIAS), E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR) E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF23
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF23
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGENOR GOBBI (MEI)
Valor ..... : R$74.875,00 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF24
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF24
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Valor ..... : 109.600,00 (cento e nove mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF25
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF25
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS (MEI)
Valor ..... : R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF26
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: WAGNER DALLAZEM TIBES DOS SANTOS (MEI)
Valor ..... : R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF27
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: AT17PMF27
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada.: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ....: R$29.130,00 (vinte e nove mil cento e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2017 Término: 30/06/2017
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELÉTRICO ELETRÔNICO, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, PARA CONSUMO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO DURANTE OS MESES DE MARÇO A JUNHO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF28
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF28
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor ..... : R$3.841,19 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2017 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELÉTRICO ELETRÔNICO, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, PARA CONSUMO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO DURANTE OS MESES DE MARÇO A JUNHO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF29
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$93.925,02 (noventa e três mil novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 10/03/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 163/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E ALUNOS QUE FREQUENTAM PROJETOS NA CULTURA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF30
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF30
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$72.244,50 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/03/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 163/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E ALUNOS QUE FREQUENTAM PROJETOS NA CULTURA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF31
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT17PMF31
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada..: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$339.165,67 (trezentos e trinta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 10/03/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 163/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E ALUNOS QUE FREQUENTAM PROJETOS NA CULTURA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF32
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT17PMF32
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada..: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ....: R$191.672,70 (cento e noventa e um mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/03/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS DE FRAIBURGO-SC.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF33
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF33
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor ..... : R$22.747,70 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2017 Término: 31/07/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E OUTROS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA UNIDADES ESCOLARES E ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL / FUNDAMENTAL E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO-SC, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF34
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF34
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME
Valor ..... : R$320,00 (trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E OUTROS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA UNIDADES ESCOLARES E ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL / FUNDAMENTAL E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO-SC, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF35
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF35
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$33.165,00 (trinta e três mil cento e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E OUTROS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA UNIDADES ESCOLARES E ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL / FUNDAMENTAL E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO-SC, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF36
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF36
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Valor ..... : R$34.983,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E OUTROS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA UNIDADES ESCOLARES E ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL / FUNDAMENTAL E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO-SC, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF37
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT17PMF37
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada..: TRANSNATHAN AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Valor.....: R$42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS A SER UTILIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME) DURANTE OS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF38
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF38
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : R$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS A SER UTILIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME) DURANTE OS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17SF10
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17SF10
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP
Valor ..... : R$30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2017 Término: 31/08/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA USO EM CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS A AVENIDAS DA CIDADE EFETUADA PELA SANEFRAI.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AT17SF11
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17SF11
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: WAGNER DALLAZEM TIBES DOS SANTOS (MEI)
Valor ..... : R$810,00 (oitocentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004_2017-SF
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2017 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0024/2017 - SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, neste ato representado pelo Presidente, torna público a Dispensa de Licitação nº 0004/2017-SF, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 para serviços de coleta e análise de amostras de água bruta e água tratada, efluentes bruto e tratado, tipo físico químico e bacteriológico, em favor da empresa LABORATÓRIO BECKHAUSEN E BARROS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 81.322.141/0001-22, no valor total de R$ 6.440,22 (seis mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). Vigência: março de 2017.
Fraiburgo(SC), 21 de março de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

CT17FMS09
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17FMS09
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: LOGITEKNICA IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E IND
Valor ..... : R$6.465,90 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2017 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2017
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NO APARELHO ABX PENTRA 60, DE USO DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

CT17PMF35
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF35
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RAUL NAZARIO DE OLIVEIRA FILHO
Valor ..... : R$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2017 Término: 17/03/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 19/2017
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25 III DA LEI 8666/93, VISANDO A CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONTRATADO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ROBERTO CARLOS COVER QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE MARÇO DE 2017 ÀS 15:30 HORAS NA PRAÇA "MARIA FREY", COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DA MULHER.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF36
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF36
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAI VEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA
Valor ..... : R$20.972,00 (vinte mil novecentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2017 Término: 28/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMISETAS BRANCAS, ESTAMPADAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MARÇO DE 2017 NO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO SEBASTIÃO ANDRADE DOS SANTOS, E CAMISA POLO PARA USO DE SERVIDORES NA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF37
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF37
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
Valor ..... : R$144.910,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 03/03/2017 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2017
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24 XIII, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS NA MODALIDADE OBJETIVA E PRÁTICA, DESTINADAS A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA DE SERVIÇO, QUE INTEGRA O PRESENTE CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF38
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17PMF38
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada.: VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO EVENTOS LTDA
Valor ..... : R$3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência....: Início: 06/03/2017 Término: 07/08/2017
Licitação....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 21/2017
Objeto ..... : CURSO DE CAPACITAÇÃO DE XADREZ PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA MAURICIO CICERI, LAURA J S COLOMBELLI, ALEXANDRO R DAS ALMAS, ADRIANO F. DE CAMARGO, ELAINE N DE ALMEIDA, CLEBER PIANA E FERNANDO A. MARQUES COM 8 ENCONTROS DE 3HRS CADA ENTRE 31 DE MARÇO A 07 DE AGOSTO.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF39
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF39
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVICOS LTDA- EPP
Valor ..... : R$26.931,00 (vinte e seis mil novecentos e trinta e um reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2017 Término: 08/04/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6 MM PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DOS BARRACOES 02, 03, 04, GARAGEM E GUARITA DA CENTRAL DE OBRAS DO MUNICIPIO, DEVIDO A CHUVA DE GRANIZO OCORRIDO NO DIA 08/10/2017 CONFORME DECRETO Nº 252/2016 E VENDAVAL DE 19/10/2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF40
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF40
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVICOS LTDA- EPP
Valor ..... : R$5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2017 Término: 23/03/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O SINE E REVISÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DO PROCON, SITUADO NA RUA NEREU RAMOS, 1061, EDIFÍCIO DARCY GOMES DA SILVA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. PRÉDIOS ESTES, DANIFICADOS QUANDO ATINGIDOS PELO GRANIZO QUE OCORREU EM FRAIBURGO NO DIA 18 OUTUBRO DE 2016, CONFORME DECRETO 252/2016 E VENDAVAL DO DIA 19/10/2016, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF41
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME
Valor.....: R$186.939,20 (cento e oitenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2017 Término: 12/05/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REFORMA DA COBERTURA E DO PISO POLIESPORTIVO DO GINÁSIO JARDIM AMÉRICA, LOCALIZADO NA RUA EMÍLIO VESCOVI, LOTE 001 DA QUADRA 314, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, PARA USO DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ DE ANCHIETA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17SF07
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17SF07
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME
Valor ..... : R$4.445,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2017 Término: 31/05/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DO MOTOR DO VEÍCULO FIAT STRADA PLACA MGT 8083 FROTA 215, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

CT17SF08
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: CT17SF08
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada.: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
Valor ..... : R$21.744,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Vigência....: Início: 17/03/2017 Término: 30/06/2017
Licitação...: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

CT17SF09
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: CT17SF09
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada.: DELCIR BOESING - ME
Valor.....: R$5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 30/06/2017
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

CT17SF10
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: CT17SF10
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada.: ARCO-IRIS MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA-ME
Valor ..... : R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

CT17SF11
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: CT17SF11
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada.: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA ME
Valor ..... : R$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 30/06/2017
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

DECRETO Nº 077-2017
DECRETO Nº 077, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, no valor de R$ 2.172,44 (dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentária

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.365.0005.2.013 – Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0323 (220)	R$	2.172,44
TOTAL	R$	2.172,44

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.365.0005.2.013 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0323 (221)	R$	2.172,44
TOTAL	R$	2.172,44

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 20 DE MARÇO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 080-2017

DECRETO Nº 080, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FIRMAR DOCUMENTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o servidor público municipal Idair Bonetti, ocupante do cargo de Analista Executivo, regularmente matriculado sob nº 9558, inscrito no CPF sob o nº 005.921.289-62, a firmar documentos de interesse público, como certidões, alvarás, documentos e requerimentos necessários ao desenvolvimento regular dos trabalhos que envolvam o Departamento de Obras, Fiscalização e Patrimônio Público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 21 DE MARÇO DE 2017.
CLAUDETE GHELER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 081-2017

DECRETO Nº 081, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA GESTOR DA PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRAIBURGO – ESCOLA ESPECIAL "MARIA FREY" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, em seus artigos 61 e 62 e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Maria Aparecida de Barros Balestrin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, como Gestora, para controle e fiscalização da parceria entre a Administração Pública de Fraiburgo e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fraiburgo – Escola "Maria Frey", em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do Termo de Fomento nº 0002/2017.

Art. 2º. A Gestora da Parceria terá por atribuições as contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, especialmente os artigos 61 a 62, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas no Termo de Fomento nº 0002/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, SC, 21 DE MARÇO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 082-2017

DECRETO Nº 082, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRAIBURGO – ESCOLA ESPECIAL "MARIA FREY" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, em seus artigos 58 a 60 e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar a parceria firmada entre a Administração Pública de Fraiburgo e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fraiburgo – Escola "Maria Frey", em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do Termo de Fomento nº 0002/2017, sendo assim constituída:
I – Mônica Campanharo Zanella – Ocupante de Cargo Efetivo de Professor
II – Nilce Pinz – Ocupante de Cargo Efetivo de Assistente Social
III – Deonilce Maria Passini – Ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social

Art. 2º. A comissão de seleção terá por atribuições as contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, especialmente os artigos 58 a 60, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas no Termo de Fomento nº 0002/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 21 DE MARÇO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 048-2017 (PROFESSORES ED FISICA)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 048/2017

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2017, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0029/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0029/2016, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0029/2016 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2017:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
16	Professor Educação Física- Habilitado	22° classificado	24/03/2017 às 13 horas 30 min

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2017.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0029/2016 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0029/2016, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
OBS: O atestado de saúde ocupacional não é obrigatório durante a escolha de vagas. O candidato terá prazo para apresentá-lo caso aceite a vaga oferecida. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por repor valores pagos por atestados de candidatos convocados que não venham ter vinculo empregatício com o município;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
OBS.: Candidatos que não tem conta no BRADESCO devem ter em mãos o Termo de Convocação para abertura de conta o qual será entregue em data e horário estabelecido neste edital;
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacinação (atualizado – podendo ser retirado no PA – homens e mulheres);

2.3 – De acordo com o item 2.1 do Edital de Contratação 029/2016 as exigências de escolaridade são as seguintes:

Cargo / área de atuação	Requisitos de escolaridade e outros
Professor Educação Física – Habilitado	Diploma de curso superior com Licenciatura em Educação Física.

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 029/2016: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 21 de março de 2017.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

*Convocação realizada por contato telefônico. Publicado em Diário Oficial dia 21-03-2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 049 -2017 (ASG E AAN) 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 049/2017

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2017, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 008/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 008/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 008/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2017:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1. SUELLEM RODRIGUES	24/03/2017 às 11 horas
02	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1. SUZANE NOIA FERREIRA	24/03/2017 às 11 horas

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2017.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 008/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 008/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados

deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
OBS: O atestado de saúde ocupacional não é obrigatório durante a escolha de vagas. O candidato terá prazo para apresentá-lo caso aceite a vaga oferecida. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por repor valores pagos por atestados de candidatos convocados que não venham ter vinculo empregatício com o município;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
OBS.: Candidatos que não tem conta no BRADESCO devem ter em mãos o Termo de Convocação para abertura de conta o qual será entregue em data e horário estabelecido neste edital;
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacinação (atualizado – podendo ser retirado no PA – homens e mulheres);
p) Carteirinha de saúde atualizada.

2.3 – De acordo com o item 1.4 do Edital de Contratação 008/2017 as exigências de escolaridade são as seguintes:

Cargo / área de atuação	Requisitos de escolaridade e outros
Agente de Serviços Gerais	Obrigatória formação mínima - Ensino Fundamental
Auxiliar de Alimentação e Nutrição	Obrigatória formação mínima - Ensino Fundamental

2.4 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 21 de março de 2017.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050-2017 (ESCOLHA VAGAS AUXILIARES ENSINO FUNDAMENTAL E AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL) 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 050/2017

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2017, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0028/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0028/2016, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0028/2016 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha

de vagas para o ano letivo de 2017:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
03	Auxiliar Educacional – Educação Infantil	146° ao 148° classificados	24/03/2017 às 14 horas
04	Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental	51° e 52° classificados	24/03/2017 às 14 horas

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2017.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0028/2016 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO
2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0028/2016, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:
a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
OBS: O atestado de saúde ocupacional não é obrigatório durante a escolha de vagas. O candidato terá prazo para apresentá-lo caso aceite a vaga oferecida. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por repor valores pagos por atestados de candidatos convocados que não venham ter vinculo empregatício com o município;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
OBS: Candidatos que não tem conta no BRADESCO devem ter em mãos o Termo de Convocação para abertura de conta o qual será entregue em data e horário estabelecido neste edital;
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacinação (atualizado – podendo ser retirado no PA – homens e mulheres);

2.3 – De acordo com o item 2.1 do Edital de Contratação 028/2016 as exigências de escolaridade são as seguintes:

Cargo / área de atuação	Requisitos de escolaridade e outros
Auxiliar Educacional – Educação Infantil	Ensino Médio
Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental	Ensino Médio

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 028/2016: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."
2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.
2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 21 de março de 2017.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 12162017
PORTARIA Nº 1216, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0773/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 7 horas semanais o professor Luis Juliano de Almeida, o qual solicitou transferência para a EJA Central;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, da servidora LUCIANA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.167.669-99, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, no período de 22 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12172017
PORTARIA Nº 1217, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0774/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 3 horas semanais a professora Sirley Antunes Moreira Fantinel, a qual se encontra afastada por Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 28 (vinte e oito) para 31 (trinta e uma) horas semanais, da servidora IVETE CORREA MAXIMILIANO KOENE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 633.118.529-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, no período de 22 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12182017
PORTARIA Nº 1218, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0772/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 17 (dezessete) para 13 (treze) horas semanais, a carga horária da servidora MARIA ANGELITA DE ALMEIDA MOREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 974.218.559-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, no período de 22 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12192017
PORTARIA Nº. 1219, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora SELENE ANTUNES MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 384.828.199-68, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT17FME07
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº....: TA.AT17FME07 - Contrato Nº: AT16FME49
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: POSTO MAÇÃ LTDA
Valor ..... : R$315,00 (trezentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 150/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA RESOLVEM REDUZIR O VALOR DO LITRO DOS COMBUSTÍVEIS, A PARTIR DO DIA 09.03.2017, CONFORME TABELA ABAIXO:

CÓD.	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGIS-TRADO AT16FME49	REAJUSTE TA.AT17FME01	AJUSTE EM 15.02.2017 TA.AT17FME02	AJUSTADO EM 07.03.2017
13659	1	Litro	GASOLINA COMUM	PETROBRÁS	3,72	-	-	3,63
33712	2	Litro	BIODIESEL S10 COMUM	PETROBRÁS	2,99	3,10	302	2,93

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

TA.AT17FMS13
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº....: TA.AT17FMS13 - Contrato Nº: AT16FMS76
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: POSTO MAÇÃ LTDA
Valor ..... : R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 150/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA RESOLVEM REDUZIR O VALOR DO LITRO DOS COMBUSTÍVEIS, A PARTIR DO DIA 09.03.2017, CONFORME TABELA ABAIXO:

CÓD.	ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGIS-TRADO AT16FMS76	REAJUSTE TA.AT17PMF01	VALOR AJUSTADO EM 15.02.2017 TA.AT17FMS07	VALOR AJUSTADO EM 07.03.2017
13659	1	Litro	GASOLINA COMUM	PETROBRÁS	3,72	-	-	3,63
33712	2	Litro	BIODIESEL S10 COMUM	PETROBRÁS	2,99	3,10	3,02	2,93

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

TA.AT17PMF28
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF28 - Contrato Nº: AT16PMF140
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: POSTO MAÇÃ LTDA
Valor ..... : R$49.658,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinqüenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 150/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA RESOLVEM REDUZIR O VALOR DO LITRO COMBUSTIVEIS, A PARTIR DO DIA 09.03.2017, CONFORME TABELA ABAIXO:

CÓD.	ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGIS-TRADO AT16PMF140	REAJUSTE TA.AT17PMF03	VALOR AJUSTADO EM 15.02.2017 -TA. AT17PMF10-R$	VALOR AJUSTADO EM 08.03.2017 ATUAL-R$
13659	1	Litro	GASOLINA COMUM	PETROBRÁS	3,72	-	-	3,63
33712	2	Litro	BIODIESEL S10 COMUM	PETROBRÁS	2,99	3,10	3,02	2,93

37591	3	Litro	BIODIESEL S 500 COMUM	PETROBRÁS	2,89	3,00	2,91	2,83

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA.AT17PMF30A
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF30/30A - Contrato Nº: AT17PMF14
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: S.O.S SUL RESGATE COM. E SER. DE SEG. E SIN. LTDA
Valor ..... : R$12.986,00 (doze mil novecentos e oitenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2017 Término: 01/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 160/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 01/02/2018.
AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 2 QUANTIDADES NOS ITENS 1,2,3,4 E 5.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA.AT17PMF31
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF31 - Contrato Nº: AT17PMF19
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
Valor ..... : R$53.140,14 (cinqüenta e três mil cento e quarenta reais e quatorze centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DOS ITENS 01 E 03.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA.AT17SF12
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: TA.AT17SF12 - Contrato Nº: AT16SF74
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada.: KEMHYDRA COM. PROD. QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS EIREL
Vigência ..... : Início: 01/03/2017 Término: 20/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PARA ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

TA.AT17SF13
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº....: TA.AT17SF13 - Contrato Nº: AT16SF71
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: POSTO MAÇÃ LTDA
Valor ..... : R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 150/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA RESOLVEM REDUZIR O VALOR DO LITRO DOS COMBUSTÍVEIS, A PARTIR DO DIA

09.03.2017, CONFORME TABELA ABAIXO:

CÓD.	ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGIS-TRADO AT16SF71	REAJUSTE TA.AT17SF02	VALOR AJUSTADO EM 15.02.2017-TA.AT17SF04	VALOR AJUSTADO EM 07.03.2017-R$
13659	1	Litro	GASOLINA COMUM	PETROBRÁS	3,72	-	-	3,63
33712	2	Litro	BIODIESEL S10 COMUM	PETROBRÁS	2,99	3,10	3,02	2,93

Fraiburgo, 20 de Março de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

TA17PMF20
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº....: TA17PMF20 - Contrato Nº: CT15PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Vigência ..... : Início: 01/03/2017 Término: 30/03/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Nº.: 18/2015
Objeto ..... : FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO, PARA ATÉ A DATA DE 30.03.2017.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF21
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº....: TA17PMF21 - Contrato Nº: CT17PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ALTINO LUIZ MIGUEL 10376755920 (MEI)
Vigência ..... : Início: 09/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Nº.: 7/2017
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, EM COMUM ACORDO, ALTERAM A SUA CLÁUSULA PRIMEIRA PARA EXCLUIR A RETRANSMISSÃO DO CANAL "CANÇÃO NOVA" E INCLUIR A RETRANSMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO DA "REDE TV" A PARTIR DESTA DATA.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF22
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº....: TA17PMF22 - Contrato Nº: CT16PMF157
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVICOS LTDA- EPP
Valor ..... : R$4.327,96 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 03/03/2017 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Nº.: 21/2016
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO SETOR DE ENGENHARIA (ANEXO AO PROCESSO), RESULTANDO EM ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R$ 4.327,96 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF23
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº....: TA17PMF23 - Contrato Nº: CT15PMF126
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Valor ..... : R$28.372,05 (vinte e oito mil trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 07/04/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO SETOR DE ENGENHARIA (ANEXO AO PROCESSO), RESULTANDO EM ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R$ 28.372,05 (VINTE E OITO REAIS, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF24
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº....: TA17PMF24 - Contrato Nº: CT16PMF32
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2015
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA ATE O DIA 31 DE MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 21 de Março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
RESOLUÇÃO Nº 01/2017

DESIGNA REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO PARA COMPOR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE FRAIBURGO - DESENFRAI.

GERSON DE MATIA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 34, inciso IV, do Regimento Interno e com base no OFÍCIO SDE nº 011/2017, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Luiz Felipe Torcatto Zanella, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras públicas: NELI DE SOUZA PINTO (Assessora Jurídica) e ELISANDRA TIEPO (Téc. Legislativo), respectivamente como representante efetivo e suplente desta Casa Legislativa, para composição do Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - DESENFRAI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 05/2016.

SALA DAS SESSÕES, 21 de março de 2017.

GERSON DE MATIA
Presidente da Mesa

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 02/2017
RESOLUÇÃO Nº 02/2017

DESIGNA REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO PARA COMPOR O CONSELHO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - ORTFRAI.

GERSON DE MATIA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 34, inciso IV, do Regimento Interno e com base no Ofício GAB nº 117/2017, subscrito pela Senhora Prefeita Claudete Gheller Mathias, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam designados os servidores: ADILSON JOSÉ DIAS e JOSÉ DARCY SOARES FRANÇA, respectivamente como representante efetivo e suplente desta Casa Legislativa, para composição do Conselho do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Fraiburgo - ORTFRAI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 11/2013.

SALA DAS SESSÕES, 21 de março de 2017.

GERSON DE MATIA
Presidente da Mesa

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 03/2017
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

DESIGNA REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO EVENTOS EXTREMOS - GT.

GERSON DE MATIA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 34, inciso IV, do Regimento Interno e com base no Ofício GAB nº 098/2017, subscrito pela Senhora Prefeita Claudete Gheller Mathias, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica designado o servidor público investido no cargo de provimento em comissão de Diretor do Legislativo, Sr. LUIZ CARLOS ALVES para composição do Grupo de Trabalho Eventos Extremos - GT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de março de 2017.

GERSON DE MATIA
Presidente da Mesa

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE014/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada de filtros e lubrificantes, incluindo o serviço de troca, para atender as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 03/04/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 03/04/2017, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br
O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba-SC, 21 de Março de 2017.
Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2017
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 022/2017; DL n°. 03/2017; Contratada: SILVA & SILVA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA –ME; CNPJ: 08.380.504/0001-96; Objeto: Contratação de serviço de locação de palco para as festividades de Carnaval que acontecerá de 24 à 28 de Fevereiro de 2017 no Município de Garopaba Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais) Data da Assinatura: 22/02/2017.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2017
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 024/2017; DL n°. 004/2017; Contratado: VALMOR CARDOSO FELICIANO; CPF: 578.698.809-06; Objeto: Locação de imóvel situado na Rodovia SC 434 km 01 n° 1661, sala 03 no bairro Palhocinha, para uso das Secretárias de Turismo, Educação, Administração e Infra Estrutura, a partir de 01 de março de 2017 Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) Data da Assinatura: 24/02/2017.

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2017
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Processo nº. 011/2017; IL n°. 002/2017; Contratada: MISTERIO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA –ME; CNPJ: 10.259.995/0001-63; Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentações culturais na temporada de 2017 que iniciará no dia 27 de Janeiro de 2017 e finalizara no dia 25 de Fevereiro de 2017 neste Município; Valor: R$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais) Data da Assinatura: 27/01/2017.

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2017
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Processo nº. 015/2017; IL n°. 003/2017; Contratada: MARIA JOSÉ ALMEIDA CAMARGO; CNPJ: 22.550.212/0001-85; Objeto: Contratação da artista Maria José Almeida Camargo para as apresentações artísticas e culturais que serão realizadas na Praça Gov. Ivo Silveira no mês de Fevereiro; Valor: R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinqüenta reais) Data da Assinatura: 02/02/2017.

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2017
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Processo nº. 016/2017; IL n°. 004/2017; Contratada: PAM PRODUÇÕES LTDA – ME; CNPJ: 03.787.353/0001-71; Objeto: Contratação de apresentações artísticas das bandas Cartão Postal, dupla Kelly & Alessandro, Coral Show Criança Feliz, Banda Municipal Unidos de Imaruí, Fernando Som e Banda Nunno para o evento Festa dos Navegantes, que será realizados de 03 à 05 de Fevereiro de 2017 ; Valor: R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais) Data da Assinatura: 02/02/2017.

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2017

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Processo nº. 019/2017; IL n°. 005/2017; Contratada: MISTERIO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA –ME; CNPJ: 10.259.995/0001-63; Objeto: Contratação de bandas para apresentação no carnaval 2017 que será realizado nos dias 24 à 28 de Fevereiro de 2017, evento este já previsto no calendário anual da Cidade; Valor: R$ 159.800,00 (Cento e cinqüenta e nove mil e oitocentos reais) Data da Assinatura: 21/02/2017.

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2017

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Processo nº. 023/2017; IL n°. 006/2017; Contratada: BIRIBA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA –ME ; CNPJ: 07.801.743/0001-00; Objeto: Contratação de 06 apresentações artísticas do teatro Biriba para os alunos da rede municipal de ensino e curso de iniciação ao teatro para 20 professores da rede municipal de ensino; Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) Data da Assinatura: 21/02/2017.

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2017

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 026/2017; IL n°. 007/2017; Contratada: IVONETE DE SOUSA MIRANDA BAINHA –ME ; CNPJ: 23.635.145/0001-64; Objeto: Credenciamento de empresas editoras de jornais, com circulação regional, com abrangência no município de Garopaba/SC para veiculação na forma impressa de publicidade institucional, na utilidade pública, campanhas educativas e outras; Data da Assinatura: 23/02/2017.

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2016

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Processo nº. 171/2016; IL n°. 016/2016; Contratada: REDE WEB DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP ; CNPJ: 20.705.016/0001-07; Objeto: Contratação de bandas para o show da virada no Revellion 2016/2017 na cidade de Garopaba/SC; Valor: R$ 38.750,00 (Trinta e oitos mil setecentos e cinqüenta reais) Data da Assinatura: 29/12/2016.

DECRETO Nº 046/2017

DECRETO N.º 046, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento vigente:

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA	10.000,00
04123122.010 - Func. E Manutenção da Secretaria da Fazenda	10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10301251.074 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. De Unidades de Saude	50.000,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2017
PMG
Ata nº. 062/2017; Processo n° 021/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME , CNPJ nº 11.234.029/0001-54 Objeto: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA OS TRABALHOS QUE SERÃO REALIZADOS PELOS GRUPOS ORGANIZADOS DE MULHERES DE GAROPABA Data da Assinatura: 21/03/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2017. PROCESSO Nº 13/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: NHLOG LOGISTICA LTDA – ME; CNPJ sob o nº 006.358.459-03; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES) PARA AMANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE GAROPABA VALOR: R$ 77.188,00 DATA DA ASSINATURA: 21/02/2017.

PORTARIA N.º 330/2017

PORTARIA N.º 330, DE 21 DE MARÇO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata LUANA NUNES DE SOUZA, CPF n.º 003.378.190-76, aprovada e classificada como 11ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro; concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando ainda orientações quanto ao planejamento familiar; administrar medicamentos mediante prescrição médica; participar de vacinações e suas programações; fazer coleta de material para exames, quando indicado;fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; participar e contribuir par consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de ética dos profissionais de enfermagem; zelar pela ordem, guarda,conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 331/2017.

PORTARIA N.º 331, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 20001050.1.00047/15-4, nos assentos funcionais dO servidor ENEAS GUIMARÃES NETO, detentor da matrícula funcional nº 265 e do cargo de provimento efetivo de DATILÓGRAFO e dá outras proviDÊncias.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1°. Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor ENEAS GUIMARÃES NETO, detentor da matrícula nº 265, e do cargo de provimento efetivo de Datilógrafo, dos períodos de 27/05/1974 a 26/08/1974, 25/09/1974 a 12/11/1985, 19/08/1986 a 12/02/1988, 01/03/1988 a 28/02/1992, 01/03/1993 a 13/10/1994 e 01/11/1994 a 16/12/1994, correspondentes a 18 anos, 07 meses e 09 dias (6.789 dias), constantes na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20001050.1.00047/15-4, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 332/2017.

PORTARIA N.º 332, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA A PORTARIA N.º 198, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica ALTERADA, a partir de 06/03/2017, a Comissão Sindicante designada através da portaria n°. 198/2017, passando a comissão a ser formada por: FERNANDO DA SILVA FERREIRA, CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE, MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES, com a presidência da primeira e secretariado por JULIANA APARECIDA LUIZ.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a partir de 06/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/03/2017, de

acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 336/2017.
PORTARIA N.º 336, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, HELEN MARCIA OLIVEIRA BORTOLAN, CPF n.º 966.950.560-72, do cargo de PROFESSOR DE INGLÊS 20 HORAS, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 31/03/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Garopaba, 21 de março de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 62/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 062/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ZELAINE KUCHLIK, brasileira, solteira, professora, RG n° 4.250.458, CPF: 047.378.119-04, residente e domiciliada à Rua Francisco de Araujo, 380 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 273 (duzentos e setenta e três) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 20 de março de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.601,73 (hum mil, seiscentos e um e setenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
s despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 20 de março de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO 094/2017

DECRETO N° 94 DE 21 DE MARÇO DE 2017

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO ANTERIOR DE CARGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO DE CONFIANÇA, COORDENADORIA, OU CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GARUVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "a", inciso I, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva;

DECRETA:

Art. 1º - Ao servidor do quadro permanente que tiver exercido estiver exercendo ou vier a exercer cargo de Secretário Municipal do Município de Garuva, ou cargo em comissão, função de confiança ou coordenadoria, por mais de 03 (três) anos, consecutivos ou não, fica assegurado o direito à percepção de um adicional relativo a cada período de 12 (doze) meses completos, equivalente a 1/5 (um quinto) da diferença entre o vencimento padrão do servidor e a remuneração pertinente ao mencionado cargo ou função, a partir do mês subseqüente ao de sua exoneração do cargo ou função, até o limite de 5/5 (cinco quintos).
Art. 2º - O adicional previsto no artigo 1º, uma vez integrado na remuneração do servidor será reajustado nas mesmas datas e com

base nos mesmos índices de correção dos vencimentos do conjunto de servidores.
Art. 3º - Quando mais de um cargo ou função tiver sido desempenhado, o adicional será proporcional ao tempo de exercício em cada cargo ou função, calculado por média aritmética.
Art. 4º - Para apuração do valor devido a cada servidor da vantagem do art. 45, da Lei Complementar nº 01 de 02 de março de 1998, será observado o seguinte procedimento:
I - Caberá à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Recursos Humanos, após requerimento do servidor, a execução do levantamento preliminar do valor devido a cada servidor, que será entregue a cada um mediante comprovante de recebimento;
II - O levantamento preliminar será feito mediante as informações constantes do banco de dados do município, cabendo ao servidor interessado, no ato do requerimento, apontar eventuais períodos em que tenha exercido cargos de Secretário Municipal, em comissão, coordenadorias, ou funções de confiança, tudo mediante a comprovação com cópia dos correspondentes atos de nomeação e exoneração.
III - O servidor terá 10 (dez) dias, contados do recebimento, para se manifestar de forma formal e fundamentada junto à Diretoria de Recursos Humanos quanto ao valor apurado, sob pena de no silêncio ser reconhecido aquele apurado de forma preliminar.
IV – Contestado o valor apurado, caberá ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a análise dos argumentos apresentados pelo servidor.
Art. 5º - Fica vedada a percepção cumulativa do adicional de função previsto no artigo 45 da Lei Complementar 01/98 e da remuneração percebida em nova nomeação em cargo de secretário municipal, cargo em comissão, função de confiança ou coordenadoria.
§1º - É facultado ao servidor optar pela percepção da remuneração do cargo de que for titular acrescida do respectivo adicional, ou pela remuneração do cargo de Secretário Municipal, cargo em comissão, função de confiança ou coordenadoria.
§2° - No caso do servidor optar pela remuneração do cargo de que for titular acrescida do respectivo adicional já percebido, não poderá ser utilizado o novo período de nomeação em cargo de Secretário Municipal, em comissão, função de confiança ou coordenadoria para recalculo.
Art. 6º - O valor do adicional será recalculado sempre que o servidor implementar novas condições para o seu recebimento, limitado a 5/5 (cinco quintos), observados os dispostos nos artigos 3º e 5º do presente Decreto.
§1º - Uma vez alcançada a fração de 5/5 (cinco quintos) não será possível o recálculo do adicional, sendo facultado, no caso de alcançar um novo período aquisitivo de 3 (três) anos, optar pelo novo valor em detrimento de todo o valor do adicional anterior.
Art. 7° - O adicional será pago ao servidor do quadro permanente em rubrica específica, juntamente com o seu vencimento e demais vantagens.
Art. 8º - Revoga-se o decreto 90 de 16 de março de 2017.
Art. 9° - Este Decreto entra em vigor, e surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Processo Administrativo Nº 49/2017
Aviso de Pregão Presencial Nº 20/2017
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de água mineral e vasilhames (com entrega) - Repetição. ENVELOPES: até às 9hs do dia 04/04/2017, no Depto. de Compras e Licitações, Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser (2° Andar) - Centro. ABERTURA: a partir das 9hs. A íntegra do Edital encontra-se disponível no Depto. de Compras ou no site www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar(SC), 21 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2017
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
OBJETO: o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gases medicinais, com fornecimento de cilindros em regime de comodato - Repetição. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 03/04/2017, no Departamento de Compras e Licitações, na Rua São Pedro, n° 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2° Andar) – Centro, Gaspar/SC, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA: a partir das 9 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital está disponível no site www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar(SC), 21 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.397. DE 17 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 7.397, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA DIEGO BECKER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 20 de março de 2017, o servidor DIEGO BECKER, inscrito no CPF sob o nº 079.639.489-00, para o exercício de cargo em comissão de Diretor Adjunto de Comunicação do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 45, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de março de 2017.

Gaspar, 17 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.398, DE 17 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 7.398, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.744, de 24 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0024 Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	
Projeto: 1093 Obras de Infraestrutura do anel viário com Construção da Nova Ponte sobre o Rio Itajaí Açú em Gaspar, Ligação entre as rodovias SC 470 e BR 470	
Dotação: 232 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 107.823,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.172, DE 17 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 5.172, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR CLEBER SABEL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor CLEBER SABEL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, fica à disposição na Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - Procon, a partir de 13 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de março de 2017.

Gaspar, 17 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.173, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 5.173, DE 20 de março de 2017.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	CARGO	DATA DA POSSE	TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO
GUSTAVO JOSÉ HILÁRIO LOPES	9701	ZELADOR	02/07/2012	17/03/2017

Art. 2º O servidor que obtive aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº SAF-81/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº SAF-81/2016
O MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, com sede à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Centro – CEP 89.110-900, RESOLVE determinar à empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., a PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO nº SAF-81/2016 (qualificação e pavimentação da Rua Carlos Roberto Schramm e Loteamento Margem Esquerda) a partir de 17 de março de 2017, com finalidade de realizar a medição dos serviços realizados para efetuar o pagamento devido e proceder aos trâmites necessários à declaração de nulidade do certame Concorrência nº 103/2016 e do contrato administrativo em questão.
Gaspar/SC, 17 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 025/2017

RESOLUÇÃO N.º 025/2017.
NOMEIA YARA GOMES SCHRAM PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GABINETE.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal n.º 3.348 em 28/09/2011, cuja publicação se deu no Diário Oficial dos Municípios n.º 838 em 04/10/2011, que "Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, altera as atribuições dos cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e de Assessor de Imprensa, altera a carga horária e vencimento do cargo de Assessor de Imprensa, e altera a denominação do cargo de Assessor Técnico-Legislativo, no quadro de servidores públicos da Câmara de Vereadores de Gaspar";
CONSIDERANDO o teor do ofício subscrito pela vereadora Franciele Daiane Back, através do qual apresentou sua indicação para a nomeação de sua respectiva assessoria;
CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela indicada demonstra que esta preenche os requisitos legais necessários para a sua nomeação para o cargo mencionado em sua indicação;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, que exige como grau de escolaridade mínima o nível superior completo, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de lei, Yara Gomes Schram, inscrita no CPF com n.º 087.865.549-21, portadora do Registro Geral n.º 5.788.238, CTPS n.º 3977878 série 003-0-SC, PIS/PASEP n.º 207.64032.83-0, por indicação da vereadora Franciele Daiane Back.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 21 de março de 2017.
MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Presidente	Vice-Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
1º Secretário	2º Secretário

SAMAE - Gaspar

DECISÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE
DECISÃO

Processo Administrativo 002/2017.
Pregão Presencial nº 23/2016.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Departamento de Compras e Licitações
Empresa: CANTU COMERCIO DE PNEUS LTDA.

I. RELATÓRIO

Vistos, examinados e relatados os presentes autos do Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria nº 91 de 07 de outubro de 2016, de fls.04 dos autos para apurar a responsabilidade acerca do descumprimento de prazo estipulado no Edital para entrega de mercadoria objeto do certame.
Para embasar o pedido de abertura do procedimento administrativo, o Departamento de Compras, mediante memorando interno datado de 28 de setembro de 2016, de fls. 07 dos autos, relatou, em síntese, que:
1. A empresa Cantu Comércio Pneumáticos LTDA participou do certame Pregão Presencial nº 23/2016, visando o Registro de Preços para aquisição de pneus novos para veículos da Autarquia.

2. Conforme relato da servidora Ivonete Mais dos Santos, a empresa descumpriu o prazo de entrega.

3. Ressaltou que após envio/recebimento da Autorização de Empenho a empresa tem até 10 (dez) dias para realizar a entrega, conforme item 11 do Edital.
4. Relata, outrossim, que mesmo a empresa estando ciente das cláusulas editalícias, não cumpriu o referido prazo.

5. Pugna pela apuração da infração, irregularidades e quaisquer demais descumprimentos contratuais, visando aplicação das sanções cabíveis, para aferir, após devidamente proporcionado o contraditório e a ampla defesa, se cabem no caso em apreço.

Com o fito de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, foi expedida notificação (17/01/2016) endereçada ao representante legal da empresa, Sr. Humberto Gabriel Cantu, para que este apresentasse a sua defesa em nome da empresa, arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais, conforme se observa pela leitura da Notificação de fls. 41 dos autos. (notificação recebida pela empresa em 23/01/2017, conforme Aviso de Recebimento de fls. 47 dos autos).

Em 27/01/2017 a empresa Cantu Comércio de Pneumáticos LTDA apresentou resposta ao Ofício nº 02/2017, procedendo com sua defesa, aduzindo, em suma:

1. Que a empresa teve diversos problemas à época da solicitação da nota de empenho, vez que não havia tal mercadoria no estoque, e como tais mercadorias já haviam sido solicitadas ao fornecedor estrangeiro, a empresa estava certa de que poderia fazer a entrega no prazo previsto no Edital.

2. Que quando a mercadoria aportou no território nacional, houve uma auditoria da Receita Federal do Brasil (que se iniciou em 29/08/2016) na qual passaram a reter as cargas em canal de parametrização vermelho como forma de pressão, alega que tal paralisação tinha como intuito auferir benefícios do Governo Federal, e que tal situação piorou quando restou deflagrada a greve geral dos auditores fiscais, em 18/10/2016.

3. Justificou, desta forma, que o atraso na entrega dos referidos produtos ocorreu por motivo de força maior, se defendendo argumentando que não protagonizou tal situação, destacando que os produtos foram entregues à Autarquia.
4. Derradeiramente alega que por não ter acarretado nenhum prejuízo à Administração, pleiteia pela não aplicação de qualquer penalidade na medida em que o material foi entregue e só não foi na data aprazada por motivos que fugiram de seu controle, no caso por motivos de força maior.

5. Fazendo prova do alegado, juntou ao processo administrativo 03 (três) matérias jornalísticas que comprovam, de fato, que no interregno da data aprazada para entrega houve a alegada operação de vistoria da Receita Federal do Brasil a qual atrasou os procedimentos de liberação das cargas. Ademais, as referidas matérias também veiculam o alegado pela empresa, de que em decorrência da operação retro citada houve uma greve dos servidores/auditores da RFB. (páginas 49-54)

À página 62 dos autos encontra-se o "Relatório de Conclusão da Instrução". Em sua parte expositiva, aduz que à empresa foi devidamente assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa, onde, tempestivamente, apresentou sua defesa.
Que em sua defesa a empresa afirma que não época da solicitação das mercadorias pela Autarquia não havia as mesmas em estoque, sendo que as mercadorias já haviam sido solicitadas ao fornecedor estrangeiro e que possuía convicção de que conseguiria fazer a entrega em tempo hábil.

Entretanto, quando a mercadoria chegou em território nacional a empresa foi surpreendida por uma operação realizada pela RFB, onde as cargas ficaram retidas por dias. Inclusive, os fiscais entraram em greve neste mesmo período.
II. DO PROCEDIMENTO

Folheando as peças processuais, constata-se que a Comissão de Processo Administrativo observou a regularidade formal e instrumental do
presente feito, bem como, mediante notificações, oportunizou a empresa ao seu direito de defesa, atendendo assim aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Compulsando dos autos, não se detecta quaisquer irregularidades na sua formação ou trâmite. Ou seja, a Comissão observou com rigor todas as fases – instauração, instrução, oferta do prazo para defesa e relatório final.

O procedimento administrativo foi devidamente instruído, nele constando as notificações da empresa para conhecimento dos atos do procedimento contra ela instaurado, para, querendo, apresentar defesa, e o relatório final, com orientação para o arquivamento do processo, sem que seja aplicada qualquer penalidade à empresa.

III. DO MÉRITO

Pela leitura dos documentos constantes nos autos, é forçoso reconhecer que a empresa Cantu Comércio Pneumáticos LTDA foi vencedora do certamente licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 23/2016, visando o Registro de Preços para aquisição de pneus novos para veículos da Autarquia sendo confeccionada a respectiva Ata de Registro de Preços nº 05/2016.

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados

pela administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem, ainda, caráter educativo, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, com caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o Procedimento Administrativo 02/2017, a Comissão Permanente concluiu que a entrega dos produtos somente não se deu dentro da data aprazada pelo Edital na medida em houve a comprovada ocorrência de evento imprevisível ou de difícil previsão, o qual não pôde ser evitado pela empresa, caracterizando assim caso de força maior.

Consoante lição de Carlos Roberto Gonçalves: "Se a responsabilidade é contratual, o credor só está obrigado a demonstrar que a prestação foi descumprida. O devedor só não será condenado a reparar o dano se provar a ocorrência de alguma das excludentes admitidas na lei: culpa exclusiva da vítima, caso fortuito ou força maior. Incumbe-lhe, pois, o onus probandi" (Responsabilidade civil. 9ª ed, São Paulo: 2005, p. 28).

Ainda, acerca da distinção dos institutos do caso fortuito e da força maior, PABLO STOLZE GAGLIANO e RODOLFO PAMPLONA FILHO lecionam: "a característica básica da força maior é a sua inevitabilidade, mesmo sendo a sua causa conhecida (um terremoto, por exemplo, que pode ser previsto pelos cientistas); ao passo que o caso fortuito, por sua vez, tem a sua nota distintiva na sua imprevisibilidade, segundo os parâmetros do homem médio." (Novo curso de direito civil: v.3 responsabilidade civil. 3ª ed. Rev. São Paulo: Saraiva, 2005 p. 123)

Conforme se extrai dos autos, o representante legal da empresa logrou êxito ao provar a ocorrência de força maior ao juntar as matérias jornalísticas as quais relataram a operação deflagrada pela Receita Federal do Brasil que teve como cerne a vistoria das cargas – o que atrasou a liberação das cargas.

Portanto, há que se analisar a possível adequação deste acontecimento como um caso no qual não se pode atribuir dolo ou até mesmo culpa por parte da empresa, é o que veremos a seguir.

IV. CONCLUSÃO

A conclusão do relatório final da Comissão não discrepa das provas constantes dos autos.

Conforme se extrai dos autos, a empresa comprovou a ocorrência de força maior no caso em apreço juntando matérias jornalísticas, as quais relataram a operação deflagrada pela Receita Federal do Brasil. Referida operação teve como cerne a vistoria das cargas – o que atrasou a liberação das mesmas – o que fez com que a empresa não pudesse cumprir com o prazo de entrega.

Entende-se que apesar do prejuízo causado ao SAMAE, tendo em vista que o processo licitatório por si só já é desgastante em virtude do processo ser extremamente burocrático, o SAMAE sofreu apenas desgastes procedimentais - dado o descumprimento do Edital por parte da empresa Cantu Comércio Pneumáticos LTDA ao entregar os produtos fora do prazo.

Nesta toada, pelas provas produzidas nos autos e levando-se em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando que a empresa alegou, bem como comprovou, em suas razões não ter agido com culpa, decido:

1. Pelo arquivamento do presente processo administrativo.

Dê-se ciência da decisão à empresa Cantu Comércio Pneumáticos LTDA..

A publicação da decisão no DOM/SC.

Após, tomadas as providências, arquive-se.

Gaspar, 17 de março de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 24 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

CHAMADA PÚBLICA 24/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL OU CASA LAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COM ESTRUTURA FÍSICA E DE RECURSOS HUMANOS CONFORME EXIGE A LEGISLAÇÃO E ORDENAMENTO TÉCNICO VIGENTE E DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, (ANEXO I).

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/04/2017 até ás
10 h:30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 06/04/2017 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações, munidos de pen- drive, ou retirar através do endereço eletrônico: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 21 de março de 2017.

Presidente da Comissão

ERRATA DO PP 21 2017

ERRATA EDITAL PP 21/2017

OBJETO: A AQUISIÇÃO E DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA DE AQUSIÇÃO 08857.731000/1140-01 – EMENDA PARLAMENTAR.

NO EDITAL, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, O TEOR DESTE ANEXO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ESPECIFICAÇÕES TOTAIS DO OBJETO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Lote nº 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	02	2.500,00	5.000,00
11	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, MÍNIMO DE 60000 BTU	04	5.000,00	20.000,00
25.000,00				

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE Nº 02				
ITENS MÉDICO/ODONTOLÓGICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO, INSTALAÇÃO DE COLUNA MÓVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM UNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL, FAIXA DE EXTENSÃO (Kpv) MÍNIMO DE 03	01	6.000,00	6.000,00
04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	01	702,00	702,00

05	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	05	1.141,00	5.705,00
06	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO	02	108,00	216,00
12.623,00				
LOTE Nº 03				
ITENS ELETRO/ELETRÔNICO				
08	TELEVISÃO, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42", COM CONVERSOR DIGITAL, TIPO LED, ENTRADA HDMI, FULL HD, PORTAS USB	02	2.200,00	4.400,00
09	COMPUTADOR (DESKTOP – BÁSICO)	06	2.200,00	13.200,00
17.600,00				
LOTE Nº 4				
ITEM AUTOMOTOR				
03	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS), 0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70 CV, COMBUSTÍVEL BIOCOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO E TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME)	01	33.000,00	33.000,00
33.000,00				
LOTE Nº 5				
03	BALDE E PEDAL/LIXEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS	01	86,00	86,00
				86,00
LOTE Nº 6				
	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, MÍNIMO DE 12000 BTU	09	1.299,00	11.691,00
11.691,00				

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 12/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 012/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2016.
PROCESSO 08/2016
PREGÃO PRESENCIAL 03/2016
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos
CONTRATADO: AUTO POSTO ATALAIA EIRELI EPP
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 18% (dezoito por cento) de Gasolina - 6.051,87 lts e 7% (sete por cento) de Óleo diesel - 1.923 lts, totalizando os 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original.
Governador Celso Ramos, 25 de Janeiro de 2017.
Alcides Pereira
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

CONTRATO 12/2017 - ALTERMED

CONTRATO N. 12/2017
(de 07 de março de 2017)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, empresa estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairo Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 00.802.002/0001-02, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor pelo Senhor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RUSZCZAK CPF n. 517.236.469-20, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
Os Medicamentos constantes do item 01-96, conforme anexo I do Edital, são medicamentos fornecidos a pacientes de uso contínuos, sendo assim, deverão ter as especificações constantes no anexo, por serem de Processos Judiciais, (NÃO PODE SER GENÉRICO/ SIMILAR OU TROCAR O NOME)

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 04/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2017-PR, de 07de fevereiro de 2017, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 14.117,89 (quatorze mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os medicamentos serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2017, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 07 de março de 2017 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos medicamentos adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos medicamentos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os medicamentos sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos medicamentos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os medicamentos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificada e codificada sob o n.:
14.02.2.034.3.3.90.30.09.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 10);
14.02.2.034.3.3.90.30.09.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 14).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 04/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2017-PR, de 07 de fevereiro de 2017, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 07 de março de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RUSZCZAK
Procurador da Vendedora

CONTRATO 13/2017 EXTRAMED

CONTRATO N. 13/2017
(de 07 de março de 2017)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, empresa estabelecida na Rua Rui Barbosa, 69, Centro de Araranguá, CEP 88.900-000 inscrita no CNPJ/ MF sob n. 06.035.038/000186, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador Senhor ADROALDO MACHADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CNPF n. 910.323.859/87, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
Os Medicamentos constantes do item 01-96, conforme anexo I do Edital, são medicamentos fornecidos a pacientes de uso contínuos, sendo assim, deverão ter as especificações constantes no anexo, por serem de Processos Judiciais, (NÃO PODE SER GENÉRICO/ SIMILAR OU TROCAR O NOME)

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 04/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2017-PR, de 07de fevereiro de 2017, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 38.431,26 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os medicamentos serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2017, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 07 de março de 2017 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos medicamentos adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos medicamentos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os medicamentos sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos medicamentos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os medicamentos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificada e codificada sob o n.:
14.02.2.034.3.3.90.30.09.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 10);
14.02.2.034.3.3.90.30.09.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 14).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 04/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2017-PR, de 07 de fevereiro de 2017, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos

e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 07 de março de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ADROALDO MACHADO
Sócio Administrador da Vendedora

CONTRATO 14/2017 DIMASTER

CONTRATO N. 14/2017
(de 07 de março de 2017)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa estabelecida na Rua Vasco da Gama, 33, Centro, Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-00, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 02.520.829/0001-40, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor RENAN JOSE GIACOMEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CNPF n. 020.502.160-33, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
Os Medicamentos constantes do item 01-96, conforme anexo I do Edital, são medicamentos fornecidos a pacientes de uso contínuos, sendo assim, deverão ter as especificações constantes no anexo, por serem de Processos Judiciais, (NÃO PODE SER GENÉRICO/ SIMILAR OU TROCAR O NOME)

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 04/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2017-PR, de 07de fevereiro de 2017, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 5.785,50 (Cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os medicamentos serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2017, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 07 de março de 2017 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos medicamentos adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos medicamentos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os medicamentos sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos medicamentos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os medicamentos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificada e codificada sob o n.:
14.02.2.034.3.3.90.30.09.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 10);
14.02.2.034.3.3.90.30.09.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 14).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 04/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2017-PR, de 07 de fevereiro de 2017, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 07 de março de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ADROALDO MACHADO RENAN JOSE GIACOMEL
Procurador da Vendedora

Guaraciaba

Prefeitura

ATA REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 17.2017 FMS.DOCX

CORREÇÃO:
A publicação veiculada em 21/03/2017 (Terça-feira) do DOM/SC – Edição Nº2215, Página 224 com o Titulo ATA REABERTURA DE PRZO PROCESSO 17.2017 FMS.DOCX sendo que o correto é:

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.355.924/0001-27
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455
C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC
Número da ATA: 11/2017 (Sequência: 1)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
Processo Administrativo: 17/2017
Processo de Licitação: 17/2017
Data do Processo: 01/03/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL COM TITULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA INTERESSADO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DESTINADAS AS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PREVE LEI MUNICIPAL N° 2676 DE 2014 E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA PARA O ANO DE 2017.
OBS: OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DE GUARACIABA SC.
OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER SEMANAIS.
Às 10:00 horas do dia 20 (vinte) dias de março de dois mil e dezessete, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 17/2017, Pregão Presencial 08/2017 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a comissão de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a comissão de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de novas propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 03/04/2017, às 16:00 horas no mesmo local, descrito no edital.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.
Publique-se
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Aldo Justino Salvi
Pregoeiro

Marciel Dreschi
Equipe de Apoio/Suplente

Tatiane Cristina Schneider
Equipe de Apoi/Suplente

EXTRATO DE CONTRATOS PMGBA DE 56.2017.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 56/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: JV ITECH INFORMATICA E TECNOLOGIA
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2017 Término: 30/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO. O SISTEMA CONTEMPLARÁ AS ATIVIDADES DE:CADASTRAMENTO ONLINE E IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES,CADASTRAMENTO DOS DADOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS:VALORES, PERIODO, ROTEIROS, FORMAS DE DESLOCAMENTOS, INSTITUIÇÕES E OUTROS, DISPONIBILIZAÇÃO
ONLINE PARA CONSULTA PUBLICA DE DETERMINADOS DADOS RELATIVOS AOS CADASTRADOS, BEM COMO POSSIBILIDADE DE RECEBER DENUNCIAS E FAZER DESPACHOS.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 47.2017.DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
PROCESSO Nº 47/2017 HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO. O SISTEMA CONTEMPLARÁ AS ATIVIDADES DE:CADASTRAMENTO ONLINE E IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES,CADASTRAMENTO DOS DADOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS:VALORES, PERIODO, ROTEIROS, FORMAS DE DESLOCAMENTOS, INSTITUIÇÕES E OUTROS, DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE PARA CONSULTA PUBLICA DE DETERMINADOS DADOS RELATIVOS AOS CADASTRADOS, BEM COMO POSSIBILIDADE DE RECEBER DENUNCIAS E FAZER DESPACHOS.

CONTRATADO: JV ITECH INFORMATICA E TECNOLOGIA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 50.17 CONTRATAÇÃO DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLINHAS. DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 59/17, Edital de Pregão Presencial Nº 50/17, Objeto: CONTRATAÇÃO DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ESCOLINHAS DE FUTSAL FEMININO; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 04/04/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 04/04/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 21 de março de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 51.17 HIGIENIZAÇÃO DE CALHAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS .DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 60/17, Edital de Pregão Presencial Nº 51/17. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EFETUAR A HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA CALHAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS; recebimento de propostas até às 10 horas do dia 04/04/17; a abertura do Edital será às 10 horas do dia 04/04/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 21 de março de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 758/2017

DECRETO Nº. 758/2017
Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.996,65 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 16.996,65 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 – Secretaria de Infraestrutura
08.001
15.0451.0011.1017
344900000000000
341340 – transferência convênios-União/outros ..... R$ 16.996,65

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superavit apurado no exercício anterior da fonte 341340, no valor R$ 16.996,65 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2013 PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2013- PMG
Processo Licitatório nº: 27/2013-PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DA ESCOLINHA DE KARATÊ E JUDÔ DO BAIRRO CORTICEIRA, RUA ANTONIO SILVEIRA, CORTICEIRA, GUARAMIRIM/SC.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
LOCADORA: Pedro Manoel Albano, inscrito no CPF sob o n° 379.698.629-34, com endereço na Rua Antônio da Silveira, s/nº, bairro Corticeira, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 12 meses (entre 01/03/2017 à 28/02/2018).
b) reajustar o valor mensal do contrato para R$ 1.213,85 (um mil, duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 27/02/2017 Vigência 28/02/2018

GUARAMIRIM (SC), 21/03/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 98/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 98/2017
Dispõe sobre a organização administrativa do Município de Guaramirim.

O Prefeito Municipal de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal de Guaramirim é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelo Vice-Prefeito, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município, Gestores e Secretários Municipais.

Art. 2º. A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal é composta por órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, organizados na forma desta Lei Complementar.

CAPÍTULO I

Art. 3º. Os Órgãos da Administração Direta e as Entidades da Administração Indireta que compõem a estrutura organizacional do Município de Guaramirim são:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Procuradoria-Geral do Município;

III – Controladoria-Geral do Município;

IV - Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

d) Secretaria Municipal de Saúde;

e) Secretaria Municipal de Educação;

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

h) Secretaria Municipal de Agricultura;

i) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V - Entidades da administração pública indireta:

a) Hospital Municipal Santo Antônio de Guaramirim;

b) Fundação Municipal do Meio Ambiente de Guaramirim;

c) Fundação Cultural de Guaramirim;

VI - Órgãos de participação comunitária:

a) Conselho Municipal de Saúde;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Conselho Tutelar;

d) Conselho Municipal de Defesa Civil;

e) Conselho Municipal de Habitação;

f) Conselho dos Idosos;

g) Conselho da Agricultura;

h) Conselho da Cidade;

i) Conselho de Segurança;

j) Conselho de Líderes Comunitários;

k) Conselho Municipal de Assistência Social;

l) Conselho Municipal de Educação;

m) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

n) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

o) Conselho Municipal de Turismo;

p) Conselho do Meio Ambiente

q) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

r) Conselho Municipal de Trânsito;

s) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

t) Conselho Municipal Anti-Drogas.

§ 1º O inciso VI deste artigo é meramente exemplificativo podendo vir a ser integrado por demais conselhos criados por lei.
§ 2º Os órgãos de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo subordinam-se hierarquicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º As entidades de que trata o inciso V deste artigo vinculam-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de controle finalístico, regendo-se por lei específica e por seus respectivos estatutos quando a lei assim exigir.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo poderá criar comissões, comitês ou grupos de trabalho com ou sem ônus para o Município, mediante lei específica quando houver ônus.

§ 5º Os conselhos municipais terão suas vinculações determinadas por ato do Chefe do Poder Executivo, em razão de suas atribuições, com as correspondentes áreas de atuação das Secretarias Municipais.

CAPÍTULO II

Art. 4º. A Administração Pública Direta fica organizada nos seguintes níveis e conforme Anexo I desta Lei:

I - Diretivo:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Procuradoria-Geral do Município;

c) Controladoria-Geral do Município;

d) Secretarias;

II - Executivo:

a) Diretorias;

b) Coordenadorias;

III - Gerencial:

a) Gerências;

b) Chefias;

IV – Auxiliares.

§ 1º Fica instituída a Ouvidoria do Município de Guaramirim que ficará vinculada a Controladoria-Geral do Município.

§ 2º Ao grupo de cargos de nível Diretivo competirá, as funções de direção superior, supervisão dos órgãos enquadrados sob sua competência, exercidos através de atuação no âmbito político estratégico, controle das atividades, articulações com outros órgãos e entidades públicas para o cumprimento de suas atribuições legais.
§ 3º Ao grupo de cargos de nível executivo competirá perante os titulares dos cargos de nível Diretivo a que estiver diretamente vinculado, as funções de direção, consultoria, execução dos programas e planejamento da execução das políticas públicas previamente elaboradas no plano de governo.

§ 4º Ao grupo de cargos de nível gerencial competirá, perante os titulares dos cargos de nível diretivo ou Executivo a que estiver diretamente vinculados, as funções de gerenciamento, elaboração de planejamento estratégico, assessoramento e coordenação nas áreas de atuação específicas e fiscalização do cumprimento das metas definidas no plano de governo.

§ 5º Ao grupo de cargos de nível Auxiliares competirá, assessoramento nas áreas de atuação específicas e fiscalização do cumprimento das metas definidas no plano de governo.

Art. 5º. A Administração Pública indireta fica organizada nos seguintes níveis e conforme lei específica no que couber:

I – Diretivo:

a) Gestores;

II - Executivo:

a) Diretorias;

III - Gerencial:

a) Gerências;

IV – Auxiliares.

Parágrafo único. Ao grupo definido neste artigo aplica-se no que couber, as competências e atribuições previstas nos parágrafos do art. 4º.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
DO GABINETE

Art. 6º. A estrutura organizacional do gabinete do Prefeito é composta por:

I - Diretorias:

a) Diretoria Executiva de Gabinete;

b) Diretoria de Defesa Civil.

V – Auxiliares:

a) Assistência de Comunicação;
b) Assistência Administrativa I;

c) Assistência Administrativa II;

Art. 7º. A Diretoria de Gabinete, órgão de assessoramento direto e imediato do seu titular, compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - Assistência direta e imediata nos serviços da secretaria particular e institucional;

II - Administração geral do gabinete do Prefeito;

III - Administração da Agenda do Prefeito;

IV - Desenvolvimento, coordenação e execução de atividades relativas aos serviços de imprensa, de relações públicas e de campanhas institucionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim;

V - Transmissão e controle das orientações e instruções emanadas do Chefe do Poder Executivo Municipal;

VI - Expedição e publicação dos atos editados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. A Defesa Civil fica vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, compete à elaboração de políticas de prevenção e implantação de ações de defesa contra calamidades públicas, a fim de resguardar a segurança da população e a defesa do patrimônio do Município.

CAPÍTULO II
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Art. 9º. A estrutura da Procuradoria-Geral do Município de Guaramirim é composta pelos níveis:

I - Diretivo:

a) Procurador-Geral;

II - Executivo:

a) Assessoria Jurídica;

b) Diretoria do PROCON.

III - Gerencial:

a) Gerência de Assuntos Jurídicos;

III – Auxiliares.

a) Assistência do PROCON;
b) Auxiliar;

Art. 10. À Procuradoria-Geral do Município de Guaramirim, órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos e de Assessoramento Direto e Imediato do Chefe do Poder Executivo compete representar o Município de Guaramirim Judicial e extrajudicialmente, bem como prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Art. 11. A estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município é composta pelos níveis:

I - Diretivo:

a) Controlador-Geral;

II - Gerencial:

a) Ouvidor;

b) Gerência de Auditoria;

Art. 12. A Controladoria-Geral do Município Compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - Assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo;

II - acompanhamento das ações administrativas e financeiras;

III - auditoria patrimonial, da execução orçamentária, financeira e de atos de pessoal entre outros;

IV - pareceres e relatórios internos e para atender órgãos externos de fiscalização;

V - desenvolver ações de prevenção e combate a corrupção.

CAPÍTULO IV
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Seção I
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 13. A estrutura organizacional da Secretaria de Administração e Finanças é composta pelos níveis:

I - Diretivo:

a) Secretário de Administração e Finanças;

I - Executivo:

a) Diretoria de Suprimentos e Licitações;

b) Diretoria de Convênios.

II - Gerências:

a) Gerência de Controle e Avaliação;

b) Gerência de Recursos Humanos;

c) Gerência de Tecnologia da Informação;

d) Gerência de Arrecadação e Fiscalização;

e) Gerência de Frotas

f) Chefia de almoxarifado

g) Chefia de Patrimônio

III – Auxiliares

a) Auxiliar;

Art. 14. À Secretaria Municipal de Administração e Finanças compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - Elaboração de políticas e planos para modernização da Administração Pública Municipal;

II - Administração de recursos humanos;

III - Administração de materiais, compreendendo os procedimentos de aquisição, guarda e distribuição de materiais permanentes e de consumo;

IV - Administração patrimonial, compreendendo o patrimônio mobiliário e imobiliário;

V - Administração de serviços gerais, compreendendo transportes oficiais, guarda e manutenção de veículos;

VI - Guarda e manutenção de documentos;

VII - Políticas e planos de Arrecadação de tributos e racionalização das despesas públicas;

VIII - Tributação arrecadação e fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;

IX - Administração financeira e contábil;
X - Programação de pagamentos da despesa e dívidas públicas e recebimento de receitas municipais;

XI - Elaboração dos demonstrativos financeiros determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e atendimento de outras normas de prestação de contas;

XII - Movimentação de numerários e escrituração contábil;

XIII - Elaboração de projetos referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA, a Lei Orçamentária Anual LOA e as respectivas alterações;

XIV - Acompanhamento da execução do Plano Plurianual - PPA e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Seção II
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Art. 15. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano é composta pelos níveis:

I – Diretivo:

a) Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

II – Executivo:

a) Diretoria de Fiscalização e Tráfego e Administração - Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN;

III – Gerencial:

a) Gerência de Cadastro;

b) Chefia de Planejamento;

c) Gerência de Engenharia e Sinalização;

d) Gerência de Educação de Trânsito;

e) Gerência de Analise de Trânsito;

IV – Auxiliares:

a) Assistência Administrativa;

b) Auxiliar;

Art. 16. À Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – Elaboração de projetos voltados a captação de recursos, especificações e orçamentos na área de engenharia e arquitetura para o desenvolvimento do Município;

II - Promoção de pesquisas, levantamento, coleta, processamento e tratamento de dados estatísticos relativos ao Município;

III - Executar análise de planejamento físico do Município;

IV - Fiscalização das posturas estabelecidas em lei municipal;

V - Manutenção e avaliação dos cadastros técnicos municipais.

Seção III
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 17. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é composta pelos níveis:

I – Diretivo:

a) Secretário de Desenvolvimento Econômico;

II – Executivo:

a) Diretoria de Projetos;

III – Auxiliares:

a) Auxiliar;

Art. 18. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - Projetos e ações para o desenvolvimento do Município;

II - Projetos de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e econômico;

III - Implantação e desenvolvimento de áreas industriais;

IV - Apoio aos pequenos negócios;

V - Programas e ações para desenvolver o turismo no município;

VI - Planejamento econômico do Município, compreendendo formulação elaboração; e coordenação de políticas e projetos.

Seção IV
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 19. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura é composta pelos níveis:

I – Diretivo:

a) Secretário de Infraestrutura;

III - Executivo:

a) Diretoria de Recursos Hídricos;

III - Gerências:

a) Gerência de Pedreiros;

b) Gerência de Manutenção Elétrica;

c) Gerência de Compras;

d) Chefia de Manutenção;

e) Chefia de Iluminação e Resíduos Sólidos;

IV – Auxiliares

a) Auxiliar de Manutenção I;

b) Auxiliar de Manutenção II;

c) Encarregado I;

d) Encarregado II;

e) Assistência Administrativa;

Art. 20. À Secretaria Municipal de Infraestrutura compete desenvolver:

I – Construção de obras, logradouros e vias públicas;

II - A manutenção de prédio e vias públicas;

III - A conservação de vias públicas municipais;

IV - A fiscalização dos serviços de utilidade pública;

V - A limpeza pública municipal;

VI - O controle do sistema viário do município.

Seção V
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Art. 21. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e habitação é composta pelos níveis:

I – Diretivo:

a) Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação;

II - Executivo:

a) Diretoria Administrativa;

b) Coordenadoria do Abrigo Institucional.

III - Gerências:

a) Gerência de Habitação;

b) Gerência de Programas e Ações;

c) Gerência de Controle e Avaliação;

d) Gerência de Projetos;

e) Chefia de Conselhos;

f) Chefia de Programas e Ações;

IV – Auxiliares:

a) Auxiliar;

V - Funções de Confiança:

a) Coordenadoria do PRONATEC;

b) 02 (duas) Coordenadorias do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

c) Coordenadoria de Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS;

§ 1º O Coordenador do Abrigo Institucional de que trata a alínea b, inciso II, deste artigo, deverá ter formação superior comprovada no curso de psicologia, pedagogia, terapia ocupacional ou serviço social.

§ 2º As funções de confiança elencados no inciso V deste artigo serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e será devida uma gratificação referente ao cargo de Assistente, conforme Anexo II desta lei.

§ 3º O servidor que desempenhar a função de Coordenador do PRONATEC deverá ter formação superior comprovada na área de serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional e respectivo registro no órgão fiscalizador da profissão e, realizará as seguintes atribuições:

I - Coordenar as ações do Programa ACESSUAS/TRABALHO no âmbito da gestão municipal;

II - Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;

III - Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município;

IV - Alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do Programa ACESSUAS/TRABALHO;

V - Prestar contas dos recursos utilizados.

§ 4º O pagamento da gratificação do servidor efetivo designado Coordenador do PRONATEC será realizado com Recurso Federal recebido pelo Município de Guaramirim, específico para o Programa.

§ 5º A existência do cargo de Coordenador do PRONATEC fica vinculada a vigência do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) instituído pela União através da Lei Federal nº 12.513/2011.

§ 6º O servidor que desempenhar a função de Coordenador do CRAS deverá ter formação superior comprovada na área de serviço social ou psicologia e, realizará as seguintes atribuições:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

III - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;

IV - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

VI - Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

VII - Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

VIII - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

IX - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;

§ 7º O servidor que desempenhar a função de Coordenador do CREAS deverá ter formação superior comprovada na área de serviço social ou psicologia e, realizará as seguintes atribuições:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;

II - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

III - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

IV - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

V - Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;

VI - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;

VII - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;

VIII - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;

IX - Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

X - Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;

XI - Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

XII - Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;

XIII - Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

XIV - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;

XV - Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

XVII - Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;

XVIII - Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

Art. 22. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - Organização e desenvolvimento comunitário;

II - Promoção do bem-estar social;

III - Programas de Assistência e proteção à criança, ao adolescente, ao portador de deficiência e à família;

IV - Elaboração de Projetos, planejamento e desenvolvimento de atividades voltadas à criação de oportunidade de trabalho;

V - Política habitacional do município;

VI - Elaboração e implementação de projetos habitacionais;

VII - Programa de assistência ao idoso;

VIII - Elaboração da Política de Assistência Social do Município, de acordo com a NOB/SUAS, prevendo a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

IX - Planejar estudos/pesquisas de demandas, necessidades e vulnerabilidades enfrentadas no Município de Guaramirim, subsidiando os Serviços, Programas e Projetos no âmbito da Assistência Social e da Habitação.

Seção VI
A Secretaria Municipal de Saúde

Art. 23. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde é composta pelos níveis:

I – Diretivo:

a) Secretário de Saúde;

II – Executivo:

a) Diretoria Geral de Saúde;

b) Supervisor de ESF;

c) Supervisor de Assuntos Gerais;

III - Gerências:

a) Gerência de Controle e Avaliação;

b) Gerência de Vigilância em Saúde;

c) Gerência de Planejamento e Gestão de Serviços da Saúde;

d) Chefe de Compras;

e) Chefia de Motoristas;

IV - Funções de Confiança:

a) Enfermeiro Responsável Técnico;

§ 1º As funções de confiança elencados no inciso IV deste artigo serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e será devida uma gratificação referente ao cargo de Assistente, conforme Anexo II desta lei.

§ 2º O servidor que desempenhar a função de Enfermeiro Responsável Técnico deverá ter formação superior comprovada na área de atuação e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão e, realizará as atribuições, conforme Resolução COFEN nº 458/2014 e Decisão COREN/SC nº 003/2012, cumprindo e fazendo cumprir todos os dispositivos da profissão de Enfermagem, mantendo informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam no órgão, realizando o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme disposto na Resolução COFEN nº 293/2004, informando de ofício ao representante legal do órgão e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, intermediando junto ao Conselho a implementação e funcionamento de comissão de ética, colaborando com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 24. À Secretaria Municipal de Saúde compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - Vigilância em saúde;

II - Saneamento básico e meio ambiente, relacionadas com a área da saúde pública;

III - Distribuição de medicamentos e campanhas de saúde pública;

IV - Serviços odontológicos e médicos e de enfermagem de pronto atendimento;

V - Administração de ambulatórios e postos de saúde;

VI - Promoção de saúde pública e a medicina preventiva.

Seção VII
Secretaria Municipal Educação

Art. 25. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação é composta pelos níveis:

I – Diretivo:

a) Secretário de Educação;

II - Executivo:

a) Diretoria Administrativa;

b) Diretoria Pedagógica;

c) Supervisor Pedagógico Infantil;

d) 02 (dois) Supervisores Pedagógico Ensino Fundamental;

e) Supervisor Inclusão;

f) 22 (vinte e dois) Diretores de Escola;

III - Gerências:

a) Gerência de Projetos Pedagógicos;

b) Gerência de Controle e Avaliação.

III – Auxiliares

a) 09 (nove) Secretários de Escola;

Art. 26. À Secretaria Municipal de Educação compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - Educação, instrução e ensino fundamental;

II - Magistério público municipal;

III - Assistência e apoio ao educando;

IV - Produção e guarda de material didático e educacional;

V - Realização de políticas e ações voltadas à área do ensino de educação infantil.

Seção VIII
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 27. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é composta pelos níveis:

I – Diretivo:

a) Secretário de Esportes e Lazer;

II - Gerencial:

a) Gerência de Programas e Ações;

b) Gerência de Esportes;

III – Auxiliares:

a) 07 (sete) Encarregados;

b) Auxiliar;

c) Assistente de Esportes

Art. 28. À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - Projetos e execuções de políticas de incentivo ao esporte;

II - Projetos e ações de desenvolvimento de políticas de lazer;

III - Assistência ao desenvolvimento de eventos recreativos e esportivos.

Seção IX
Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 29. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Agricultura é composta pelos níveis:
I – Diretivo:

a) Secretário de Agricultura;

II – Gerencial:

a) Gerência de Atividades;

b) Chefia Administrativa;

Art. 30. À Secretaria Municipal de Agricultura compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - Assistência técnica e extensão rural;

II - Projetos agropecuários, de abastecimento e irrigação;

III - Apoio ao associativismo, cooperativismo e aos pequenos proprietários rurais;

V - Estímulo a produção pecuária e agrícola.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPÍTULO I
DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Art. 31. A estrutura organizacional da Fundação Cultural é composta pelos níveis:

I – Diretivo:

a) Gestor da Fundação Cultural;

II – Executivo:

a) Diretoria de Cultura e Eventos;

III – Auxiliares:

a) Auxiliar de Cultura

CAPÍTULO II
DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GUARAMIRIM

Art. 32. A estrutura organizacional da Fundação do Meio Ambiente é composta Pelos níveis:

I – Diretivo:

a) Gestor da Fundação do Meio Ambiente;

II – Executivo:

a) Diretor do Meio Ambiente;

II – Auxiliares:

a) Auxiliar do Meio Ambiente;

CAPÍTULO III
DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

Art. 33. A estrutura organizacional do Hospital Municipal Santo Antonio é composta pelos níveis:

I – Diretivo:

a) Gestor do Hospital Municipal Santo Antonio;

II – Executivo:

a) Diretoria Técnica;

III – Gerencial:

a) Gerência de Serviços Gerais;

TÍTULO IV
DA OPERACIONALIZAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO ORGANIZACIONAL

Art. 34. As fundações instituídas por esta Lei Complementar passam a vincular-se diretamente à sua respectiva Secretaria.

Art. 35. As atividades de competência dos órgãos da Administração Direta e Indireta, definidas nesta lei complementar, serão exercidas por servidores públicos municipais compreendidos nas seguintes categorias:

I - Agentes políticos, representados pelo Procurador-Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Gestores e pelos Secretários Municipais;

II - Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;

III - Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;

IV - Servidores contratados em caráter temporário.

Art. 36. O Procurador Geral do Município, o Controlador Geral, os Gestores, os Secretários Municipais e os auxiliares diretos e imediatos do Chefe do Poder Executivo, exercem suas atribuições conferidas nesta lei e em regulamentos próprios, com assistência dos servidores públicos, lotado na administração pública municipal.
Art. 37. No exercício de suas atribuições cabe ao Controlador-Geral, aos Gestores, ao Procurador-Geral, aos Secretários Municipais, além das atividades específicas da área de atuação, as seguintes competências:

I - Expedir portarias, ordens de serviço e instruções normativas visando disciplinar as execuções e os procedimentos no âmbito de sua competência e que não constituam prerrogativa privativa ao Chefe do Poder Executivo;

II - Promover a distribuição dos servidores de acordo com as funções atividades e tarefas que lhe serão distribuídas;

III - Ordenar e autorizar as despesas dos órgãos que integram as respectivas secretarias;

IV - Decidir sobre os requerimentos e pedidos dirigidos à Secretaria, observada a sua área de atuação;

V - Aplicar sanções legais na sua área de atuação.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e os Gestores dos Fundos, Fundações e do Hospital Municipal Santo Antônio são considerados ordenadores de despesas, respeitando o limite legal.

TÍTULO V
DOS CARGOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 38. Os cargos de provimento efetivo são titularizados por servidores públicos investidos na função pública na forma estabelecida na Constituição Federal.

Art. 39. Os servidores do corpo efetivo da administração municipal ocuparão, obrigatoriamente, no mínimo vinte por cento dos cargos considerados em comissão, sendo sua indicação e nomeação competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 40. Os servidores do corpo efetivo, que ocuparem cargos de provimento em comissão poderão optar entre a remuneração do respectivo cargo ou gratificação correspondente ao cargo, conforme Anexo II da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Na indicação e nomeação dos servidores efetivos para ocupação dos cargos em comissão será, preferencialmente, respeitado critérios de conhecimento e formação técnica, fidúcia e tempo de serviço na administração municipal.

Art. 41. A nomeação dos servidores ocupantes de cargos do quadro efetivo, no âmbito da administração, para ocuparem cargo em comissão, será determinada, observando-se a necessidade e a conveniência dos interesses do poder executivo municipal.

Art. 42. Ficam criados os cargos previstos no Anexo I, com os vencimentos definidos no Anexo II, ambos desta lei complementar.

Art. 43. Os servidores públicos municipais que integrarem comissão de natureza administrativa, no âmbito da administração municipal, perceberão uma gratificação que será definida e regulada por lei.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44. O Chefe do Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto deLei para a criação de cargos para as entidades da administração direta e indireta à medida que forem necessárias e de interesse público.

Art. 45. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 46. Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão da atual estrutura administrativa, não constantes nesta lei e em seus anexos, passando a vigorar a estrutura prevista nesta Lei Complementar.

Art. 47. Revoga-se a Lei Complementar nº. 001/2009.

Art. 48.Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS

DESCRIÇÃO	NIVEL	QUANTIDADE
GABINETE		
Diretor Executivo de Gabinete	DAS - 02	1
Diretor de Defesa Civil	DAS - 02	1
Assistente de Comunicação	DAS - A05	1
Assistente Administrativo I	DAS - A05	1
Assistente Administrativo II	DAS - A05	1
PROCURADORIA GERAL		
Procurador Geral	DAS - 01	1
Assessor Jurídico	DAS - 02	1
Diretor de PROCON	DAS - 02	1
Gerente de Assuntos Jurídicos	DAS - 05	1
Assistente de PROCON	DAS - A05	1
Auxiliar de PROCON	DAS - 09	1
CONTROLADORIA GERAL		
Controlador Geral	DAS - 01	1
Ouvidor	DAS - 03	1
Gerente de Auditoria	DAS - 05	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Secretário de Administração e Finanças	DAS - 01	1
Diretor de Suprimentos e Licitações	DAS - 02	1
Diretor de Convênios	DAS - 02	1
Gerente de Controle e Avaliação	DAS - 05	1
Gerente de Recursos Humanos	DAS - 05	1
Gerente de Tecnologia da Informação	DAS - 05	1
Gerente de Arrecadação e Fiscalização	DAS - 05	1
Gerente de Frotas	DAS - 05	1
Chefe de Almoxarifado	DAS - 08	1
Chefe de Patrimônio	DAS - 08	1
Auxiliar	DAS - 09	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO		
Secretario de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	DAS - 01	1
Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração - DEMUTRAN	DAS - 02	1
Gerente de Engenharia e Sinalização	DAS - 05	1
Gerente de Educação de Trânsito	DAS - 05	1
Gerente de Controle e análise de estatística de Trânsito	DAS - 05	1
Gerente de Cadastro	DAS - 05	1
Chefe de Planejamento	DAS - 08	1
Auxiliar	DAS - 09	1
Assistente Administrativo	DAS - A05	1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Secretário de Desenvolvimento Econômico	DAS - 01	1

Diretor de Projetos	DAS - 02	1
Auxiliar	DAS - 09	1
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Secretário de Infraestrutura	DAS - 01	1
Diretor de Recursos Hídricos	DAS - 02	1
Gerente de Pedreiros	DAS – 05	1
Gerente de Manutenção Elétrica	DAS – 05	1
Gerente de Compras	DAS – 05	1
Chefe de Manutenção	DAS – 05	1
Chefe Iluminação e Resíduos Sólidos	DAS – 05	1
Auxiliar de Manutenção I	DAS – 09	1
Auxiliar de Manutenção II	DAS - 09	1
Encarregado I	DAS - 06	1
Encarregado II	DAS - 06	1
Assistente Administrativo	DAS - A05	1
SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL E HABITAÇÃO		
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação	DAS - 01	1
Diretor Administrativo	DAS - 02	1
Coordenador de Abrigo institucional	DAS – 03	1
Gerente de Habitação	DAS – 05	1
Gerente de Programas e Ações	DAS - 05	1
Gerente de Controle e Avaliação	DAS – 05	1
Gerente de Projetos	DAS - 05	1
Chefe de Conselhos	DAS – 08	1
Chefe de Programas e Ações	DAS – 08	1
Auxiliar	DAS – 09	1
Coordenador do PRONATEC		1
Coordenador do CRAS		2
Coordenador do CREAS		1
SECRETARIA DE SAÚDE		
Secretário de Saúde	DAS - 01	1
Diretor Geral de Saúde	DAS - 02	1
Supervisor de ESF	DAS – 03	1
Supervisor de Assuntos Gerais	DAS – 03	1
Gerente de Controle e Avaliação	DAS - 05	1
Gerente de Vigilância em Saúde	DAS – 05	1
Gerente de Planej. E Gestão de Serviços de Saúde	DAS - 05	1
Chefe de Compras	DAS – 08	1
Chefe dos Motoristas	DAS – 08	1
Enfermeiro Responsável Técnico		1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Secretário de Educação	DAS - 01	1
Diretor Administrativo	DAS - 02	1
Diretor Pedagógico	DAS – 02	1
Supervisor Pedagógico - Infantil	DAS – 03	1
Supervisor Pedagógico – Ensino Fundamental	DAS - 03	2
Supervisor de Inclusão	DAS – 03	1
Gerente de Projetos Pedagógicos	DAS - 05	1
Gerente de Controle e Avaliação	DAS – 05	1
Diretor de Escola	DAS – 04	22
Secretario de Escola	DAS – 07	9
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
Secretário de Esportes e Lazer	DAS - 01	1
Gerente de Programas e Ações	DAS - 05	1
Gerente de Esportes	DAS - 05	1
Encarregado	DAS - 06	7
Auxiliar	DAS - 09	1
Assistente de Esportes	DAS - A05	1

SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Secretário de Agricultura	DAS - 01	1
Gerente de Atividades	DAS - 05	1
Chefe Administrativo	DAS – 08	1
FUNDAÇÃO CULTURAL		
Gestor da Fundação Cultural	DAS - 01	1
Diretor de Cultura e Eventos	DAS – 02	1
Auxiliar	DAS - 09	1
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GUARAMIRIM		
Gestor da Fundação do Meio Ambiente	DAS - 01	1
Diretor do Meio Ambiente	DAS – 02	1
Auxiliar	DAS - 09	1
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO		
Gestor do Hospital Municipal Santo Antonio	DAS - 01	1
Diretor Técnico	DAS – 02	1
Gerente de Assuntos Gerais	DAS - 05	1
TOTAL GERAL		137

ANEXO II

QUADRO GERAL DE REMUNERAÇÕES

NIVEL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	GRATIFICAÇÃO
DAS - 01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	9	Lei Especifica	-
DAS - 01	PROCURADOR-GERAL	1	Lei Especifica	-
DAS - 01	CONTROLADOR-GERAL	1	Lei Especifica	-
DAS - 02	DIRETOR	12	4.415,24	1.325,00
DAS - 03	SUPERVISOR	6	3.846,85	1.155,00
DAS - 03	COORDENADOR DE ABRIGO	1	4.415,24	1.325,00
DAS - 03	ASSESSOR JURÍDICO	1	4.415,24	1.325,00
DAS - 03	OUVIDOR	1	3.846,85	1.154,00
DAS - 04	DIRETOR DE ESCOLA	22	3.643,85	1.093,00
DAS - 05	GERENTE	26	3.197,24	959,00
DAS - A05	ASSISTENTE	6	2.549,88	765,00
DAS - 06	ENCARREGADO	10	1.979,24	593,00
DAS - 07	SECRETÁRIO DE ESCOLA	9	1.776,24	532,00
DAS - 08	CHEFE	10	2.198,00	659,00
DAS - 09	AUXILIAR	8	1.087,00	326,00
	COORDENADOR CRAS/CREAS/PRONATEC	4		765,00
	ENFERMEIRO RESPONSAVEL TÉCNICO	1		765,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL			
DAS - 01	GESTOR	1	Lei Especifica	-
DAS - 02	DIRETOR	1	4.415,24	1.325,00
DAS - 09	AUXILIAR	1	1.087,00	326,00
	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
DAS - 01	GESTOR	1	Lei Especifica	-
DAS - 02	DIRETOR	1	4.415,24	1.325,00
DAS - 09	AUXILIAR	1	1.087,00	326,00
	HOSPITAL MUNIC. SANTO ANTONIO			
DAS - 01	GESTOR	1	Lei Especifica	-
DAS - 02	DIRETOR	1	4.415,24	1.325,00
DAS - 05	GERENTE	1	3.197,24	959,00
	TOTAL GERAL	137		

PORTARIA Nº. 174/2017

PORTARIA N°. 174/2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2017 e Nomeia Comissão Processante.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as atitudes da servidora F. de P., levantadas pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de infrações administrativas, previstas no art. 49, incisos III e X da Lei Complementar nº. 007/2001, atribuídas à servidora F. de P., matrícula 298549, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculada á Secretaria de Educação.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

I – Vanderlei Martins – presidente;
II – Sirlene Scaburi – membro;
III – Luís Cláudio Dalprá – membro;
IV – Rosária Maria Gonçalves Leonardo – suplente.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 175/2017

PORTARIA N°. 175/2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2017 e Nomeia Comissão Processante.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as atitudes da servidora M. E. da S. S. levantadas pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de infrações administrativas, previstas no art. 49, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº. 007/2001, atribuídas à servidora M. E. da S. S., matrícula 297852, na função de Merendeira, 40 horas semanais, vinculada á Secretaria de Educação.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

I – Vanderlei Martins – presidente;
II – Sirlene Scaburi – membro;
III – Luís Cláudio Dalprá – membro;
IV – Rosária Maria Gonçalves Leonardo – suplente.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

49/2017

DECRETO Nº 49/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 de 18 de outubro de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
06- Departamento Municipal de Trânsito:
Atividade: 0406.06.181.0005.2.036
3.3.90.00-00.00.3079- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Soma ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2016, referente aos recursos SSP/Policia Militar, no valor de R$ 10.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
21 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 050_2017

DECRETO Nº 050/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGA E PUBLICA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) RELATIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Classificatório Preliminar (Antes dos Recursos), dos candidatos que realizaram a prova para os cargos constantes no Edital de Processo Seletivo Edital nº 001/2017 do Município de Guarujá do Sul – SC, conforme segue:

Agente Administrativo | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.E.	L.P.	C.G.	Total	Class.
17	539345	Ana Regina Rodrigues	29/10/1979	4,20	0,35	1,40	5,95	1º
16	573714	Fabiola Rafaela Foltz	02/09/1996	4,20	0,35	1,40	5,95	2º
7	573064	Gilson Loga Lisboa	08/03/1998	3,00	1,05	1,75	5,80	3º
45	539956	Sandra Mara Ferreira Andrade	11/04/1983	4,20	0,35	1,05	5,60	4º
15	557528	Jessica Ely	25/09/1995	3,00	0,70	1,75	5,45	5º
10	541809	Joice Pfeifer Konig	04/06/1988	3,60	0,70	1,05	5,35	6º
21	539204	Jessica Mayara Wolfart	06/02/1999	3,00	0,70	1,40	5,10	7º
43	539082	Sandra Alves De Siqueira	21/06/1991	3,00	0,35	1,75	5,10	8º
2	573810	Fernanda Seibel	03/04/1993	2,40	1,05	1,40	4,85	9º
9	548400	Jucimiriam Costa Welter	02/09/1964	3,00	0,70	1,05	4,75	10º
11	574636	Clair Baumgardt	03/08/1979	3,00	0,70	1,05	4,75	11º

41	539172	Lucas Zanatta	22/01/1994	3,00	0,70	1,05	4,75	12º
14	567495	Cecilia Rita Franceschi	30/03/1998	3,00	0,70	1,05	4,75	13º
20	547748	Doriane Conte	17/05/1995	3,00	0,35	1,40	4,75	14º
18	570162	Gustavo Reinisch	10/07/1998	3,00	0,35	1,40	4,75	15º
35	539738	Mariana Julia Paim Campos	06/06/1994	2,40	0,70	1,40	4,50	16º
36	556421	Karina Aparecida Kieling	30/10/1995	3,00	0,70	0,70	4,40	17º
46	551156	Tainara Vinciguerra	26/02/1998	3,00	0,00	1,40	4,40	18º
6	571984	Eduardo Henrique Ventura	03/10/1996	1,80	1,05	1,40	4,25	19º
42	564244	Matheus Felipe Barth	05/02/2000	1,80	0,70	1,75	4,25	20º
29	574762	Thiago Antonio Thomas	09/08/1999	2,40	0,70	1,05	4,15	21º
30	569487	Reneci Luiza Eberhardt	01/06/1965	3,00	0,70	0,35	4,05	22º
8	575803	Elisane Regina Konzen	17/03/1973	1,80	0,70	1,40	3,90	Desc.
39	540050	Luiza Helena Kuhn	14/02/1999	1,80	0,70	1,40	3,90	Desc.
37	573046	Manuela Lorenzetti Balzan	16/05/1991	2,40	0,00	1,40	3,80	Desc.
19	575635	Carine De Moura Matteus	03/04/1996	2,40	0,35	1,05	3,80	Desc.
38	563603	Marcia Henicka	29/08/1982	1,80	0,70	1,05	3,55	Desc.
22	575263	Alex Frohlich	15/11/1993	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
4	576245	Chaiane Taina Sartori	30/06/1995	2,40	0,00	1,05	3,45	Desc.
34	539437	Vando Daniel Fernandes	23/01/1999	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
31	539096	Taiana Borille	09/02/1999	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
32	546926	Mariano De Oliveira	22/12/1966	1,80	0,35	1,05	3,20	Desc.
24	540243	Idiamara Ely	08/08/1994	1,80	0,35	1,05	3,20	Desc.
5	572490	Andressa Martins Franco Da Silva	29/09/1998	1,80	0,70	0,70	3,20	Desc.
1	576077	Gustavo Luiz Sartori Kiesel	20/10/1995	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
23	573876	Douglas Guerini	14/01/1998	1,80	0,00	1,05	2,85	Desc.
12	539590	Francieli Consoli	22/05/1983	1,80	0,35	0,35	2,50	Desc.
33	550793	Luana Schmiddel	06/12/1999	1,80	0,35	0,35	2,50	Desc.
3	547657	Camila De Pizzol	14/08/1997	0,60	0,70	0,35	1,65	Desc.
44	550214	Leticia Adriana Roesler	03/05/1996	0,60	0,00	0,00	0,60	Desc.
Agente de Apoio Operacional | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.E.	L.P.	C.G.	Total	Class.
56	575486	Claudia Maria Linke	02/08/1982	5,40	0,70	1,40	7,50	1º
57	554433	Leandro Ruckhaber	06/04/1983	5,40	0,70	1,40	7,50	2º
58	554399	Marcia Weber Ruckhaber	01/07/1986	4,80	1,05	1,40	7,25	3º
61	542756	Juliana Cichelero	20/07/1984	5,40	0,35	1,40	7,15	4º
59	540720	Leonardo Heitor Arend	24/02/1999	4,80	0,70	1,05	6,55	5º
64	571534	Carla Raquel Barbosa Machado	03/11/1982	4,80	0,35	1,40	6,55	6º
54	575088	Ana Leticia Rocateli	02/02/1978	4,20	0,70	1,40	6,30	7º
63	544372	Rosane Cristina Paida Dias Liria	08/05/1990	4,20	0,35	1,40	5,95	8º
53	575701	Jocelia Aozani	30/06/1984	3,60	0,70	1,40	5,70	9º
62	571126	Silvani Amann	04/10/1984	4,20	0,00	1,05	5,25	10º
60	558841	Veroni Gomes Da Silva	05/02/1976	3,60	0,00	1,40	5,00	11º
55	556503	Normelio Ruckhaber	17/05/1959	1,80	0,35	1,75	3,90	Desc.
Agente de Combate às Endemias | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.E.	L.P.	C.G.	Total	Class.
71	574914	Natalia Andresa Klaus	24/12/1992	7,20	0,35	1,40	8,95	1º

82	546712	Vinicius Jose Vivian	27/12/1990	6,00	1,05	1,40	8,45	2º
85	573880	Daniele Wolff	29/06/1998	6,60	0,70	1,05	8,35	3º
65	574188	Franciele Roos Kanareck	03/07/1986	6,00	0,70	1,40	8,10	4º
68	563711	Rosangela Lemes De Morais	10/03/1993	6,60	0,35	1,05	8,00	5º
70	576152	Cristiane Klein	06/07/1996	6,00	0,70	1,05	7,75	6º
72	567979	Luana Ely	12/03/1993	6,60	0,35	0,70	7,65	7º
67	575308	Maria Neriane Volkweis Eckert	22/05/1983	6,00	0,70	0,70	7,40	8º
83	574591	Caroline Grun Germano	14/03/1998	5,40	1,05	0,70	7,15	9º
66	575237	Jessica Luiza Klaus	10/06/1991	4,80	1,05	1,05	6,90	10º
81	572657	Flaviane Schieferdecker De Moura	07/04/1994	4,80	0,70	1,40	6,90	11º
84	558598	Nelson Mendes da Silva Andrade	01/04/1990	4,80	0,35	1,75	6,90	12º
80	572859	Rosenilda Da Silva	30/12/1988	4,80	0,70	1,05	6,55	13º
69	549623	Leandro Gomes De Lima	31/01/1988	6,00	0,00	0,35	6,35	14º
73	556401	Mariane Kieling	29/05/1999	5,40	0,00	0,70	6,10	15º
79	543921	Pabline Da Rosa	26/07/1998	4,80	0,35	0,35	5,50	16º
Assistente Social | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.E.	L.P.	C.G.	Total	Class.
95	573139	Luciane Radke	11/12/1983	5,40	1,05	1,40	7,85	1º
89	573691	Graciele Regina Bizello	23/05/1983	5,40	1,05	1,05	7,50	2º
97	541114	Eliane Piacentini	14/11/1981	4,80	1,05	1,40	7,25	3º
94	571324	Cariela Martinazzo Jank	03/09/1984	4,80	1,05	1,05	6,90	4º
90	573171	Evelyn Luizie Kuhn	23/12/1987	4,20	1,05	1,40	6,65	5º
98	576950	Eliane Bau	10/08/1984	3,60	1,05	1,40	6,05	6º
93	547505	Aquidauana Marin Brunetto	31/07/1995	3,60	1,05	1,05	5,70	7º
92	570207	Leila De Ramos Pivetta	14/04/1988	3,60	1,05	1,05	5,70	8º
103	575605	Jesica Mai	16/02/1991	4,20	0,70	0,70	5,60	9º
99	575154	Marlene Terezinha Theisen	12/01/1983	3,00	1,05	1,05	5,10	10º
91	557915	Jussara Consoladora Colle	21/09/1969	3,00	1,05	0,70	4,75	11º
96	576281	Elis Marina Nodari	18/11/1988	3,00	1,05	0,70	4,75	12º
101	564205	Jussamara Cristina Goncalves	29/01/1976	2,40	1,05	1,05	4,50	13º
102	576474	Angelita Poletto	18/01/1983	2,40	1,05	1,05	4,50	14º
104	563031	Raquel Tumelero	20/06/1995	3,00	0,70	0,35	4,05	15º
88	573523	Brigida Giongo	28/05/1983	0,60	0,70	0,70	2,00	Desc.
100	558779	Marilia Munerolli	02/05/1991	1,20	0,00	0,35	1,55	Desc.
Assistente Social - NASF | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.E.	L.P.	C.G.	Total	Class.
105	555357	Jaqueline Regina Schott	06/09/1990	6,60	0,70	1,05	8,35	1º
111	571983	Janete Penassol Dos Santos	27/09/1973	4,80	0,70	0,70	6,20	2º
108	573023	Deisi Gralow	25/03/1988	3,60	0,70	1,40	5,70	3º
109	541861	Jaquelina Fatima Lolato	13/07/1983	3,00	1,05	1,40	5,45	4º
110	553316	Fabiane Luzia Cassol Da Rocha	12/12/1985	3,00	0,70	1,05	4,75	5º
107	540917	Claudia Cristina Lansarini	17/07/1984	2,40	0,70	1,05	4,15	6º
106	544574	Daniela Paula Da Silva Kureck	04/01/1989	2,40	0,70	1,05	4,15	7º
Enfermeira | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.E.	L.P.	C.G.	Total	Class.

114	538704	Tailine Cristina De Lucca	24/01/1993	4,80	1,05	0,70	6,55	1º
126	558581	Juliana Zanin	27/11/1983	3,60	1,05	1,05	5,70	2º
134	572289	Priscila Piroca Dalla Costa	20/07/1988	3,60	1,05	1,05	5,70	3º
135	567450	Vanilla Eloa Franceschi	02/07/1994	3,60	1,05	1,05	5,70	4º
127	540831	Adriane Girelli Berwanger	13/01/1981	4,20	0,70	0,70	5,60	5º
112	573509	Claudete Regina Poletto	10/10/1959	4,80	0,35	0,35	5,50	6º
118	546671	Juliane Scherer	12/12/1984	3,00	1,05	1,40	5,45	7º
117	545413	Lediane Nicloti	04/11/1993	3,00	1,05	1,40	5,45	8º
132	548484	Patricia Dill	16/02/1993	3,60	1,05	0,70	5,35	9º
131	564291	Bruna Anzolin	12/05/1990	3,60	0,70	1,05	5,35	10º
121	549580	Andreia Cristina Epping De Lima	21/01/1992	3,60	0,70	1,05	5,35	11º
113	543852	Barbara Monteiro Wehner	04/12/1976	3,60	0,70	0,70	5,00	12º
133	538951	Danielly Ferrari Dos Santos	17/09/1992	3,60	0,70	0,70	5,00	13º
128	575200	Ana Paula Bianchi	07/09/1988	2,40	1,05	1,40	4,85	14º
116	574491	Diana Fatima De Brazil	20/08/1992	3,00	0,70	1,05	4,75	15º
125	568147	Eliamar Baranoski	05/02/1980	2,40	1,05	1,05	4,50	16º
120	547755	Juliane Lilly Lohmann	08/06/1988	3,00	1,05	0,35	4,40	17º
129	550216	Sahra Regina Da Silva	04/08/1991	1,80	1,05	1,05	3,90	Desc.
124	540165	Pamela Karin Lazzaroto	13/07/1991	2,40	0,35	1,05	3,80	Desc.
115	562708	Maikeli Andresa Kosloski	02/07/1994	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
130	539362	Taissana Dezanetti	03/05/1991	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
119	540361	Jessica Cristina Segsttater	13/06/1992	1,20	1,05	0,70	2,95	Desc.
122	571854	Lurdes Klein	22/09/1959	1,20	0,70	0,35	2,25	Desc.
Fisioterapeuta - NASF | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.E.	L.P.	C.G.	Total	Class.
137	573278	Alessandra Paula Salerno	11/09/1994	4,80	1,05	0,70	6,55	1º
139	539141	Ana Priscila Henzel	19/06/1990	3,60	1,05	1,75	6,40	2º
138	546850	Janaina Rockenbach	11/01/1990	4,20	1,05	0,70	5,95	3º
140	542237	Aline Spironello	13/09/1993	4,20	1,05	0,35	5,60	4º
Fonoaudiólogo | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.E.	L.P.	C.G.	Total	Class.
141	568171	Bruna Defante	19/04/1991	4,80	0,35	1,05	6,20	1º
Gari | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.E.	L.P.	C.G.	Total	Class.
147	564633	Marcos Roberto Graff	13/11/1980	4,80	0,70	1,05	6,55	1º
143	565745	Giovane Dickel Banfi	03/03/1999	4,20	0,35	1,05	5,60	2º
146	575769	Marlene Lima	16/02/1990	3,00	0,70	1,75	5,45	3º
149	576984	Seloir Da Silva	03/06/1970	3,60	0,35	1,05	5,00	4º
151	539573	Luis Butinski	23/07/1991	3,60	0,35	1,05	5,00	5º
144	574565	Seni Grun Germano	17/08/1964	3,00	0,70	1,05	4,75	6º
142	574150	Joaozinho Valdir Bervian	30/01/1955	2,40	0,70	1,40	4,50	7º
145	559620	Graciele Moraes	29/10/1996	2,40	0,35	1,40	4,15	8º
152	556945	Vinucia Bremm Kolma	23/05/1961	1,80	0,00	0,35	2,15	Desc.
148	564611	Jaco Antonio Graff	14/10/1964	0,60	0,35	0,70	1,65	Desc.

Médico | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.E.	L.P.	C.G.	Total	Class.
176	576316	Lucas Ide Guadagnin	14/12/1990	6,60	1,05	1,05	8,70	1º
170	568153	Amanda Calixto e Silva	05/02/1986	6,00	0,70	1,40	8,10	2º
163	563231	Jonathan Gusen	01/10/1984	4,80	1,05	1,75	7,60	3º
164	571015	Sandro Da Silva Montano	06/07/1987	4,80	0,70	1,05	6,55	4º
172	574290	Yusleidy Moreno	29/10/1986	4,20	0,70	1,05	5,95	5º
175	573872	Leticia Salm	28/06/1994	3,60	1,05	1,05	5,70	6º
165	545500	Caroline Maria Dahmer	21/09/1990	4,20	0,70	0,70	5,60	7º
173	576367	Wagner De Cesare	24/01/1989	3,60	1,05	0,70	5,35	8º
169	545186	Milena Vieira De Carvalho Silva Bordin	27/08/1978	3,00	1,05	1,05	5,10	9º
174	546664	Eridson Posttal Marques	30/03/1978	3,00	1,05	0,70	4,75	10º
171	563751	Glaucia Gavin	08/09/1981	3,00	0,70	0,70	4,40	11º
166	539406	Guilherme Bortolini	06/01/1994	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
168	549770	Ghiaslaine Carrasco Perez	14/05/1984	3,00	0,70	0,00	3,70	Desc.
Nutricionista - NASF | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.E.	L.P.	C.G.	Total	Class.
197	557056	Gabriela Bagio Luz	25/11/1989	5,40	1,05	1,05	7,50	1º
194	538845	Gabriela Regina Pinto	01/06/1990	4,20	1,05	1,40	6,65	2º
196	556968	Janaina Terezinha Hendges	20/11/1991	4,80	0,70	0,70	6,20	3º
198	575301	Daiane Diller Cassol Da Rocha	07/10/1993	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
195	542297	Maiara Inês Gambatto	16/06/1994	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
Odontólogo | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.E.	L.P.	C.G.	Total	Class.
202	551450	Helena Roth	06/02/1995	6,00	1,05	1,05	8,10	1º
217	573575	Angela Aiolfi	29/12/1995	6,00	1,05	1,05	8,10	2º
208	560890	Luana Moschen	08/09/1996	6,00	1,05	1,05	8,10	3º
234	572527	Taline Izabela Benini De Lima	23/09/1995	6,60	0,70	0,70	8,00	4º
223	538911	Bruna Ferreira	20/01/1992	5,40	1,05	1,40	7,85	5º
220	575012	Guilherme Schreiner	28/12/1993	5,40	1,05	1,40	7,85	6º
230	574295	Monica Akemi Piano	03/09/1990	5,40	1,05	1,05	7,50	7º
236	554216	Nathalia Nitsche	09/06/1994	5,40	1,05	1,05	7,50	8º
232	575743	Stella Pietrobom Deparis	20/09/1992	4,80	1,05	1,40	7,25	9º
241	571107	Yandra Karolline Fontana	21/08/1993	5,40	1,05	0,70	7,15	10º
238	571134	Monyke Elen De Moura	29/09/1994	5,40	1,05	0,70	7,15	11º
226	567284	Bruna Crusaro	22/11/1994	5,40	1,05	0,70	7,15	12º
209	540586	Glorialine Gomes Griebeler	08/04/1994	4,80	1,05	1,05	6,90	13º
201	564063	Letiéli Magda Figueiró	16/07/1995	4,80	1,05	1,05	6,90	14º
239	576348	Sandy Padilha	21/10/1995	4,80	0,70	1,40	6,90	15º
204	539218	Caroline Staats	25/02/1995	5,40	0,70	0,70	6,80	16º
227	573337	Ana Beatriz Sant'ana Moyses Khoury	10/08/1993	4,80	0,70	1,05	6,55	17º
216	539024	Henrique Riffel	07/03/1994	4,80	0,70	1,05	6,55	18º
212	573461	Elizangela Berres	04/08/1994	4,20	1,05	1,05	6,30	19º
222	552750	Dejoane Muraro Pommer	27/02/1986	4,80	0,70	0,70	6,20	20º
240	571411	Michele Rama	24/06/1996	4,80	0,70	0,70	6,20	21º
207	547157	Fernanda Regina Lotti	12/11/1987	4,20	1,05	0,70	5,95	22º

237	554211	Marcieli Claudia Sartori	11/10/1993	4,20	1,05	0,70	5,95	23º
231	538927	Monique Vendruscolo Carossi	12/11/1993	4,20	0,70	1,05	5,95	24º
235	538646	Roberta Signor	14/08/1991	4,20	0,70	0,70	5,60	25º
213	572131	Bruna Barion Wesolowski	22/07/1993	4,20	0,70	0,70	5,60	26º
211	574563	Lais Prado Jacomini	14/02/1996	4,20	0,70	0,70	5,60	27º
229	573967	Mariele Denize Posser	30/04/1991	4,20	0,35	1,05	5,60	28º
225	574916	Luciana Silveira Chagas	02/04/1992	4,20	0,35	1,05	5,60	29º
228	576240	Alana Rubia Balbinot	15/04/1993	3,00	1,05	1,40	5,45	30º
219	571112	Fabio Ardenghi Balsan	24/01/1994	3,60	1,05	0,70	5,35	31º
221	575063	Fabio Kayser Borelli	04/12/1994	2,40	1,05	1,75	5,20	32º
224	566299	Andreia Menegatti Zilli	23/08/1990	3,00	1,05	1,05	5,10	33º
203	539269	Fabiola Teixeira Surdi	30/08/1994	3,60	0,70	0,70	5,00	34º
210	540261	Diandra Dal Pai	21/02/1996	3,60	0,35	1,05	5,00	35º
206	567030	Joana Salvi	10/12/1993	2,40	1,05	1,05	4,50	36º
205	576267	Fabricio Balbinot	15/12/1994	2,40	0,70	1,40	4,50	37º
233	539220	Vinicius Caetano De Souza	16/04/1995	3,60	0,35	0,35	4,30	38º
218	546314	Dauane De Oliveira	09/06/1993	3,00	0,70	0,35	4,05	39º
Psicólogo | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.E.	L.P.	C.G.	Total	Class.
254	573407	Fernanda Dall Agnol	09/05/1992	3,60	0,70	1,75	6,05	1º
253	573035	Daiana Andressa Schmitt	25/03/1988	3,00	1,05	1,05	5,10	2º
247	567887	Eduarda Da Silva	15/04/1994	3,00	1,05	1,05	5,10	3º
242	538869	Francieli Cristina Wingert	29/12/1993	2,40	0,70	1,75	4,85	4º
248	573587	Vanessa Kunz Rech	25/12/1987	2,40	0,70	1,40	4,50	5º
243	554614	Gustavo Pivatto Dos Santos	08/05/1988	1,80	1,05	1,40	4,25	6º
255	540179	Indiane Camila Ghisleri	13/12/1991	1,80	1,05	1,40	4,25	7º
244	544734	Karine Zambiazi	26/03/1990	2,40	0,70	1,05	4,15	8º
256	555671	Henrique Manorov Mohr	11/02/1987	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
252	540624	Rafaela Lais Klaus	30/07/1992	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
258	558270	Caroline Gomes Petry	31/05/1995	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
246	574040	Clara Clariana Ribeiro De Matos	25/09/1987	1,80	0,35	1,05	3,20	Desc.
245	574033	Eliane Claudia Beloli	23/04/1994	1,20	0,70	1,05	2,95	Desc.
257	539344	Ana Paula Foquesatto	28/09/1992	1,20	1,05	0,35	2,60	Desc.
249	576179	Barbara Alice Lilly Lohmann Silva	10/04/1989	0,60	0,35	1,05	2,00	Desc.
Psicólogo – NASF | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.E.	L.P.	C.G.	Total	Class.
260	571150	Fernanda Segat	09/08/1982	5,40	0,70	0,70	6,80	1º
265	561785	Gabriana Maldaner	10/08/1994	3,60	0,70	1,05	5,35	2º
263	539069	Eduarda Caroline Ceriolli	27/11/1993	3,00	0,70	1,40	5,10	3º
262	550717	Karine Lunkes	10/09/1990	2,40	0,70	1,40	4,50	4º
267	557005	Taiana Galiassi	21/03/1986	2,40	1,05	1,05	4,50	5º
269	540539	Caroline Estefani Zanin	02/07/1993	2,40	0,70	1,05	4,15	6º
268	541205	Laura Schmidt	03/08/1991	3,60	0,00	0,35	3,95	Desc.
266	545031	Maira Regina Toigo	20/07/1994	1,80	1,05	1,05	3,90	Desc.
261	543021	Daiana Denize Nicloti	05/02/1993	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
264	560605	Mayellin Lavall	14/08/1992	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.

Monitor(a) do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS									
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc	C.E.	L.P.	C.G.	Prova Prática	Total	Class.
186	570139	Marisa Elena Welter Reinisch	09/03/1969	2,79	0,32	0,64	5,00	8,75	1º
182	571473	Cristiane Tschiedel	03/09/1979	1,86	0,32	0,80	5,00	7,98	2º
188	559110	Marta Paiano	28/08/1984	2,48	0,16	0,48	4,00	7,12	3º
183	570829	Maiara Balerini	11/06/1996	1,55	0,16	0,48	2,00	4,19	4º
185	553940	Jaqueline Mieres Da Silva	25/05/1996	1,55	0,16	0,16	-	1,87	Desc.
187	564695	Maria De Lourdes Secco	12/10/1951	0,93	0,16	0,32	-	1,41	Desc.
184	549470	Edinara Kaufmann	25/03/1994	0,31	0,00	0,00	-	0,31	Desc.

Art. 2° - Conforme disposto em edital, para o cargo de Monitor(a) do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 2,00 (dois pontos) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa) e nota mínima de 2,00 (dois pontos), na prova prática.

Art. 2° - Para os cargos de Assistente Social, Assistente Social – NASF, Enfermeira, Médico, Odontólogo, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Psicólogo – NASF, Nutricionista – NASF, Fisioterapeuta – NASF, Agente Administrativo, Agente de Combate às Endemias, Gari e Agente de Apoio Operacional, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa), consoante disposição em edital.

Art. 4° - O prazo para interposição de recursos, referente ao Resultado Preliminar (Antes dos recursos), deverá ser interposto na forma prevista no item 9 do já citado edital, no período de 22 e 23 de março de 2017, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.

Art. 5º - O desempate está de acordo com o item 7 do Edital.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em, 21 de março de 2017 - Certifique-se. Registre-se. Publique-se.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017

DECRETO Nº 051/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGA E PUBLICA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA (ANTES DOS RECURSOS) RELATIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Classificatório Preliminar da prova Prática (Antes dos Recursos), dos candidatos que realizaram a prova para os cargos constantes no Edital de Processo Seletivo Edital nº 001/2017 do Município de Guarujá do Sul – SC, conforme segue:

Monitor(a) do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS			
Insc.	Candidato	Nota Prova Prática	Situação
571473	Cristiane Tschiedel	5,00	Classificado
549470	Edinara Kaufmann	2,00	Classificado
553940	Jaqueline Mieres Da Silva	2,00	Classificado
570829	Maiara Balerini	2,00	Classificado
564695	Maria De Lourdes Secco	5,00	Classificado
570139	Marisa Elena Welter Reinisch	5,00	Classificado
559110	Marta Paiano	4,00	Classificado

Art. 2° - Conforme disposto em edital, para o cargo de Monitor(a) do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 2,00 (dois pontos) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa) e nota mínima de 2,00 (dois pontos), na

prova prática.

Art. 3° - O prazo para interposição de recursos, referente ao Resultado Preliminar da Prova Prática (Antes dos recursos), deverá ser interposto na forma prevista no item 9 do já citado edital, no período de 22 e 23 de março de 2017, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em, 21 de março de 2017 - Certifique-se. Registre-se. Publique-se.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 36 A 40/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 36/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: F.M. PNEUS LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 41.950,00
VIGENCIA: 15/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 21 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 37/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 11.657,00
VIGENCIA: 15/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 21 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 38/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS E RECAPGENS BOA VISTA LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 1.118,00
VIGENCIA: 15/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 21 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 39/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL

CONTRATADO: A.R. PNEUS LTDA EPP
OBJETO: Contratação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 18.288,00
VIGENCIA: 15/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 21 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 40/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP
OBJETO: Contratação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 12.876,00
VIGENCIA: 15/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 21 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL 2.517_2017

Lei nº 2.517/2017.
Concede Benefício a Aposentados e Pensionistas, conforme especifica e contém outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizado a estender o beneficio da gratuidade de transporte Coletivo Rodoviário Municipal, às pessoas aposentadas e pensionistas que residem nas comunidades Interioranas dentro dos limites do território de Guarujá do Sul, subsidiando-os com a concessão de uma passagem ao mês, com destino à sede municipal e retorno a suas localidades, quando da necessidade do deslocamento em virtude de receberem seus benefícios previdenciários, no período de fevereiro de 2017 a dezembro de 2020.

Paragrafo único. Somente serão beneficiados os munícipes Guarujaenses residentes em locais atendidos com o serviço de concessão de linha de transporte rodoviário coletivo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Trabalho, ficará encarregada de cadastrar, fornecer e efetuar o controle dos tickets de passagens, mediante apresentação de documentação comprobatória dos beneficiários da Previdência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos itens orçamentários específicos de cada exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 20 de março de 2017-
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação

Publique-se. Certifique-se. Cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 003/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2017
"TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE".

O MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Nereu Ramos, 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Senhor AMÉRICO LORINI, brasileiro, casado, residente na cidade de Herval d' Oeste (SC), CPF nº. 162.730.799-00 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade beneficente, sediada no Município de Joaçaba (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 82.780.396/0001-00, representada neste ato por seu Presidente, Sr. REGINALDO TANELLO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 707.722.159-87, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Repasse Financeiro tem por objeto o repasse pelo Município à Entidade de recursos financeiros, destinados à manutenção de despesas realizadas nesta Escola Especial com o atendimento de crianças, adolescentes e adultos excepcionais, procedentes do Município de Herval d'Oeste (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação Legal na Lei Municipal nº. 3.171/2016 a qual prevê a Programação Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 e na Lei Municipal nº. 3.181/2017, a qual autoriza firmar Convênio para repasse financeiro a esta Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do presente Convênio, o Município de Herval d'Oeste (SC) repassará à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA ENTIDADE

1- Promover a fiel aplicação dos recursos recebidos, com o pagamento das despesas previstas no objeto deste instrumento.
2- Admitir a fiscalização do Município, quanto ao uso dos recursos recebidos.
3- Prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos, sob pena de bloqueio da parcela subseqüente, não podendo exceder ao último dia do exercício financeiro.
4- Comunicar, prévia e imediatamente ao Município, qualquer alteração havida inerente ao presente instrumento.
5- A execução dos trabalhos que se tornem necessários em decorrência deste instrumento será de responsabilidade da Entidade.

DO MUNICÍPIO

1- Contribuir, nos prazos pactuados na Cláusula Terceira - Do Valor do Convênio, deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Fica vinculada a assinatura do termo de Convênio para o repasse financeiro à apresentação de cópia do cartão do CNPJ, do Estatuto, da Ata de eleição da atual Diretoria, do RG e CPF do presidente da Associação, das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e FGTS, e manter a regularidade fiscal das certidões até o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1- A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira, será realizada pela Entidade beneficente mensalmente, não podendo ultrapassar o exercício financeiro, sob pena de bloqueio das parcelas subseqüentes, de acordo com as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Normativa Municipal, conforme descriminada a seguir:
I – Cópia do convênio e dos seus termos aditivos se houver;
II – Comprovante de depósito do valor em conta bancária quando o valor for repassado em cheque;
III – Cópia do extrato da conta bancária para movimentação dos recursos conveniados, com a demonstração do valor depositado e respectivos saques via cheque;
IV - Conciliação bancária se for o caso;
V - Balancete de prestação de contas na forma do Anexo II;
VI - Comprovante do recolhimento do saldo financeiro, se houver;
VII - Documentos comprobatórios da despesa em via original (Notas Fiscais, Cupons Fiscais, em nome da entidade beneficiada);
§ 1º Recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
§ 2º Poderá ser apresentada Nota Fiscal Avulsa autorizada pela Prefeitura Municipal, no caso de prestação de serviços.
VIII – Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS) no caso da despesa ser de prestação de serviços;
IX – Fotocópia dos cheques utilizados;
X – Declaração do Presidente da entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
XI – Carimbo nos comprovantes das despesas certificando que os materiais foram recebidos ou os serviços prestados e aceitos;
XII – Relação contendo: nome completo, nº. do CPF e assinatura dos beneficiados quando se tratar de doação de cestas básicas, medicamentos ou outras doações.
2- Os recursos transferidos mediante convênio, termo ou ajuste não poderão ser utilizados em finalidade diversa da pactuada.
3- Os recursos recebidos do Município a título de convênios, acordos ou ajustes, deverão ser depositados em conta específica em nome da entidade beneficiária e movimentados exclusivamente via cheque para cada pagamento, nominal ao fornecedor do produto ou serviço, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal.
4- É vedada à utilização dos recursos concedidos para pagamento de despesas com taxas bancárias, multas, juros, correção monetária, CPMF e tarifa de manutenção de conta bancária ativa.
5- É vedada à concessão de recursos:
I – Para entidades que visem à obtenção de lucros;
II – Para entidades que não tiveram, por qualquer motivo, a sua

aprovação pelo órgão concedente;
III – Para atender despesas já realizadas;
IV – Para Igrejas e cultos religiosos;
V – Para fundação, organização ou instalação de entidade.
6- As parcelas vincendas somente serão liberadas após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior pela Coordenadoria de Controle Interno.
7- As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido em Lei Federal.
§ 1º A inviabilidade de adotar o processo estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
§ 2º Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
§ 3º Nas prestações de contas dos recursos repassados pelo Município a esta entidade, deverá constar cópia do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à Municipalidade decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização relativa à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado ou revogado, se do interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições. Em qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão, deverá ser notificada por simples expediente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC), para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteirada.

Herval d' Oeste (SC), 20 de março de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

REGINALDO TANELLO
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: Sandra Piculi Fuga
CPF: 502.140.129-72

NOME: Silvana Lazzarini Bulla
CPF: 907.308.609-49

DECRETO Nº 3.645/2017

DECRETO Nº 3645, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À EMPRESA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Herval D`Oeste, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica outorgado a CÂMARA DE DIRETORES LOGISTAS DE HERVAL D´OESTE-SC permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público que assim se descreve: Área de 1.000m² da "PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA". A permissão de uso será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I - a natureza gratuita da permissão;
II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela permissionária para ação realização de feita multisetorial para desenvolvimento do comércio de Herval D´Oeste-SC;
III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão, salvo anuência expressa do Município;
IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta permissão;
VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar à permissionária indenização de qualquer espécie:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;
b)quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;
c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses ítens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal;
VII - Cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Herval D`Oeste, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária;
VIII - Pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento do referido parque, perante órgãos públicos competentes.
t. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à economia local.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d`Oeste-SC, 10 de março de 2017.
Américo Lorini
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor AMÉRICO LORINI, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do CPF nº162.730.799-00 e da RG nº167.901-SSP/SC, podendo ser encontrado na sede do Paço Municipal, a seguir nomeada tão somente PREFEITURA, e de outro lado a CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS –CDL- de Herval D´Oeste-SC, estabelecida na Rua Nilo Peçanha nº 35, sala 02 "B", centro, na cidade de Herval D´Oeste-SC, neste ato representada pelo seu presidente, senhor Joceli Silva de Andrade, brasileiro,

divorciado, empresário, portador do CPF nº493.837.879-53 residente e domiciliado na cidade de Herval D´Oeste-SC, doravante denominada PERMISSIONÁRIO, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do DECRETO Nº 3645, DE 10 DE MARÇO DE 2016, a PREFEITURA conferiu à PERMISSIONÁRIA, a título precário, a permissão de uso um espaço público com Área de 1.000 m² da "PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA", para fins de instalação de feira multisetorial, que visa incrementar o comércio de Herval D´Oeste-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
A permissão ora ajustada vigorará de 05 à 10 de abril de 2017, quando a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.
Parágrafo Único - A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA
A PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.
Parágrafo Único - A PERMISSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

CLÁUSULA QUINTA
Ficará a cargo da PERMISSIONÁRIA o pagamento das despesas de água e luz, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.
CLÁUSULA SEXTA
A PERMISSIONÁRIA poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, desde que previamente autorizado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA
Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Parágrafo Único - Findo o prazo da permissão e não tendo a PERMISSIONÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA
A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Herval D`Oeste, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA NONA
A PERMISSIONÁRIA acará com o pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento do referido parque, perante órgãos públicos competentes.
E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Herval D`Oeste-SC, 10 de março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito do Município

Joceli Silva de Andrade- Rep da CDL

Testemunha 1

Testemunha 2

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 551/2017
PORTARIA Nº 551/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria Nº 143/2017, onde se lê: "ARLETE MENEGUZZI RATTI"; leia-se: "ARLETE MENEGUZZI RÁTICO";

E, CONCEDER Licença Prêmio à servidora ARLETE MENEGUZZI RÁTICO (Matr. 27), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 3, Referência "C", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79, da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada com o artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 21 de março de 2017 a 19 de abril de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2017
PORTARIA Nº 552/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 21 de março de 2017, da servidora CLAUCIMERI FÁTIMA DOS SANTOS (Matr. 4102), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2017

PORTARIA Nº 553/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 21 de março de 2017, da servidora ALINE DA CRUZ WUDARSKI DA ROSA (Matr. 4112), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Terapeuta Ocupacional, Nível – 12/1, Referência "A", 30 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2017

PORTARIA Nº 554/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 21 de março de 2017, da servidora NÁDIA APARECIDA BURLIN (Matr. 3187), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de preços para a eventual aquisição de materiais e insumos de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até as 08h30min horas do dia 06/04/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 20 de março de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 11 - PMI - MATERIAL DE LIMPEZA EDUC E ADM
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 04 de abril, licitação modalidade Pregão Presencial n. 11/2017, visando à aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Educação e Administração. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 04 de abril de 2017 até as 09:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 09:15 hrs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 22 DE MARÇO DE 2017
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 15/2017 AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 18/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 RWGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como órgão participante, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de lubrificantes, visando eventuais requisições futuras,
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas do dia 04 de abril de 2017, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: empenho@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 21 de março de 2017
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 2015-029 - APOSTILAMENTO 1 - TP 011-2015 - RUA MODESTO VARGAS - RENTAL SERVICE LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA RENTAL SERVICE LTDA, OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto reajustar o Contrato nº 029/2015, que, respectivamente, a empresa RENTAL SERVICE e o Município de ILHOTA, pactuaram para a justa remuneração da contratação de empresa para execução de reurbanização da rua Modesto Vargas, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao reajuste de R$ 109.784,00 (cento e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais), totalizando o novo valor do contrato em R$ 349.296,61 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), apresentado pela empresa e conforme a seguir;

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.
Ilhota, 21 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PMI

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos, para a Prefeitura Municipal de Imaruí. Entrega e abertura da documentação: 04 de abril de 2017, às 09 horas. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará a disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 22 de março de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito de Imaruí

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - PMI

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para à prestação dos serviços relativos à coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos; tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos coletados no município com destino em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente. Entrega e abertura da documentação: 07 de abril de 2017, às 09 horas. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará a disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 22 de março de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO ATA Nº 01/2017 DO PP Nº 08/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 DO PP 08/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bica corrida fina para SEAPI e suas respectivas superintendências (SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE e Agricultura).
EMPRESA: LASCA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 360.000,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 10/03/2017 à 10/03/2018.
Imbituba, 10 de março de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA

EXTRATO ATA Nº 02/2017 DO PP Nº 09/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017 DO PP 09/2017.
OBJETO: Aquisição de sacos de lixo gramatura10, para uso dos garis, limpeza centro, limpeza das praias e para SEAPI (SDR Norte, SDR Sul, SDR Oeste), em limpeza para o ano de 2017.
EMPRESA: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 9.300,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 14/03/2017 à 14/03/2018.
Imbituba, 14 de março de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA

EXTRATO ATA Nº 10/2017 DO PP Nº 68/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017 DO PP 68/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13KG E (GLP) DE 45KG, PARA USO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EMPRESA: MARIA ROSANGELA ROCHADEL LUIZ ME
VALOR TOTAL: R$ 65.200,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 09/03/2017 à 09/03/2018.
Imbituba, 09 de março de 2017.
FILIPE DIAS ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ATA Nº 11/2017 DO PP Nº 64/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017 DO PP 64/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS E GUINCHO 24 HORAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORÇAMENTO 2017.
EMPRESA: Pereira e Oliveira Comercial e Serviços Ltda ME
VALOR TOTAL: R$ 204.500,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 09/03/2017 à 09/03/2018.
Imbituba, 09 de março de 2017.
FILIPE DIAS ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 03 2017 PREGAO 01 2017 SEMUSA

PREFEITURA M. DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
A Prefeitura de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da SEMUSA – Secretaria M. de Saúde, comunica, que realizará às 14:30 horas, do dia 04 de março de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por Item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA OS LANCHES DOS PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 22 de março de 2017
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da SEMUSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 20/2017 PREGÃO 15/2017 PMI SEAPI

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEAPI
PROCESSO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
A Prefeitura de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Infraestrutura, comunica, que realizará às 16:30 horas, do dia 04 de abril de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por Lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível AQUISIÇÃO DE TUBOS, BLOCOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIO-FIO E CALHAS PARA USO DA SEAPI (SDR NORTE, SDR SUL E SDR OESTE) PARA O ANO DE 2017, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 22 de março de 2017
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEAPI

EXTRATO DO CONTRATO PMI SEAGP Nº 02/2017 - A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAGP 2017/02 – A/00
Contratado: EMPRESA TECOMNI LTDA ME
CNPJ: 13.794.058/0001-04
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE MAN (REDE METROPOLITANA) QUE INTERLIGA OS PRÉDIOS DA PREFEITURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EXPANSÃO DA REDE NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Prazo: 17/03/2018 Valor R$ 48.000,00
Fundamento: Processo nº 13/2017 Carta Convite: 01/2017
Imbituba, 17 de março de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
Contratante

TECOMNI LTDA ME
Representante legal
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO PMI SEDUC Nº 01/2017 A/00 PROC 105/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 01/2017 – A/00
Contratado: EMPRESA COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE – COOPERLAGOS.
CNPJ: 10.202.167/0001-99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC ORÇAMENTO 2017.
Prazo: 31/12/2017 Valor R$ 598.847,80
Fundamento: Processo nº 105/2016 Dispensa: n° 12/2016
Imbituba, 06 de março de 2017.

Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação
Contratante

COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE – COOPERLAGOS.
Representante legal
Contratada

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 02/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura, conforme Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC n.º 02/2017. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 21 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 300/2017
PORTARIA PMI/SEAGP Nº 300, de 20 de março de 2017.
Dispõe sobre pedido de retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 4.837, de 08 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Retornar a pedido, a servidora, Sra. JOSIANE DOS SANTOS CARDOSO, inscrita no CPF sob o n.º 029.187.089-92, Agente Administrativa, matrícula n.º 5523, afastada por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/GGP Nº 34/2016, para retorno de suas atividades funcionais, a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 20 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 301/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 301, de 20 de março de 2017.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2016, para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Camila Silveira	Professora II – 20h	078.626.089-80	15/03/2017
Josué Silva Sabino	Professora I – 20h	088.042.479-67	20/03/2017
Luana Lopes Antônio	Professora I – 20h	068.225.869-54	20/03/2017
Lucas Carvalho Tim	Professora I – 20h	093.904.559-10	20/03/2017
Priscila Bonifácio	Professora I – 20h	065.478.689-58	20/03/2017
Priscila de Carvalho Silva	Professora I – 20h	059.995.239-31	20/03/2017
Regiane Bittencourt de Souza	Professora I – 20h	041.506.319-13	20/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de março de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 08/2017 - TERMO DE DISPENSA 06/2017

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 008/2017
Objeto: Horas de manutenção de informática e telefonia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica através deste, adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 008/2017 – Termo de Dispensa nº 006/2017 consoante termo anexo.

OSVALDO METZNER
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 22 de março de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 08/2017 - TERMO DE DISPENSA 08/2017

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 008/2017
Objeto: Horas de manutenção de informática e telefonia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o Termo de Dispensa, em anexo,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante do documento anexado, considerando o objeto do Processo Licitatório nº 008/2017 – Termo de Dispensa nº 006/2017: COMPUTIM COMERCIAL LTDA EPP, com o valor de até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para a contratação de empresa especializada na manutenção da rede de informática e telefonia.

OSVALDO METZNER
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 22 de março de 2017.

Iomerê

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2017

Ao oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. XV de novembro, nº 818, Centro na cidade de Joaçaba-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.248.680/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Roberto Tessaro, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0002/2017, Registro de Preços nº 0001/2017. Integram a presente ata, independente de sua transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0002/2017.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
1	SACO PARA LIXO 30 LITROS	UN	0,1470
2	SACO PARA LIXO 50 LITROS	UN	0,1500
3	SACO PARA LIXO 100 LITROS	UN	0,1500
4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	UN	0,0400
5	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	UN	0,0500
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 100 % CELULOSE	FAR	14,2700
7	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 05 KG	BOB	6,9100
8	SACOLA PLÁSTICA 40x50cm	CX	64,0800
9	SACOLA PLÁSTICA 25x35cm	CX	64,0300
10	TOALHA DE ROSTO	UN	9,7200
11	TOALHA DE LOUÇA	UN	3,9400
12	TOALHA GRANDE PARA LIMPEZA	UN	8,8300
13	TOALHA PEQUENA PARA LIMPEZA	UN	5,8700
14	BOLSA ALVEJADA	UN	7,8500
15	FOLHA DE ALUMÍNIO - ROLO 30x7,5cm	RL	5,7600
16	GUARDANAPO BRANCO	PCT	2,3700
17	PAPEL TOALHA BRANCA - FOLHA DUPLA PICOTADA	RL	1,8100
22	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	UN	9,6800
23	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA	UN	12,2500
24	RODO DE PLÁSTICO 40 cm COM CABO DE MADEIRA	UN	17,1900
25	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL - 15 LITROS	UN	48,3100
26	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL - 30 LITROS	UN	64,1200
27	SACO PARA EMBALAR MEDICAMENTOS	PCT	12,0500
28	CERA LÍQUIDA INCOLOR	UN	4,8100
29	QUEROSENE	LT	12,1100
42	COLA INSTANTÂNEA	UN	7,8000
43	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS	UN	14,0900
44	BALDE DE PLÁSTICO - 20 LITROS	UN	18,5500
45	ESCOVA PARA ROUPA	UN	4,3000
46	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA	UN	3,8900
47	PAZINHA PARA LIXO	UN	5,5300
48	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	UN	2,1000
49	ESPONJA DE AÇO	PCT	1,9000
50	SACO PARA ASPIRADOR ELETROLUX A10	UN	14,2900
51	ISQUEIRO	UN	4,8700
52	TAPETES ANTIDERAPANTE	UN	18,5000

Iomerê, 08 de março de 2017.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

ELOI PARIZOTTO
TEPEL COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2017

Ao oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: TEPEL COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.192/0001-84, neste ato representado pelo Sr. Eloi Parizotto, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0002/2017, Registro de Preços nº 0001/2017. Integram a presente ata, independente de sua transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0002/2017.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
18	SABÃO EM BARRA	UN	3,4500
19	SABÃO EM PÓ	KG	9,6600
20	SABONETE LÍQUIDO	LT	14,2900
21	AMACIANTE DE ROUPAS	LT	5,3700
30	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	9,7500
31	ÁGUA SANITÁRIA	LT	3,9100
32	DESINFETANTE TIRA LIMO COM CLORO PARA BANHEIRO	UN	3,8100
33	DESINFETANTE SANITÁRIO - TIPO PINHO	UN	5,8900
34	DESODORIZANTE DE AMBIENTE TIPO SPRAY	UN	10,8400
35	SAPONÁCEO LÍQUIDO	UN	5,7400
36	DETERGENTE DE COZINHA	UN	2,2100
37	LIMPA VIDRO	UN	5,8400
38	LUSTRA MÓVEIS	UN	12,2300
39	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO M	PAR	6,1700
40	ÁLCOOL GEL 500 G	UN	10,8300
41	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES	RL	1,6300
53	PRATO DE PLÁSTICO	UN	0,2470
54	GARFO DE PLÁSTICO	UN	0,1400
55	COLHERES DE PLÁSTICO	UN	0,0500

Iomerê, 08 de março de 2017.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

ELOI PARIZOTTO
TEPEL COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

CONTRATO ACT17/19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/19

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal em LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ALINE DI DOMENICO VIGOLO, brasileira, inscrita no CPF sob n° 053.802.989-74 e RG 4.978.264, residente na Rua São Camilo, nº 570 – Iomerê, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Assistente de Creche, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério do Município de Iomerê, equivalente a R$1.540,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de março de 2017 e tendo seu término previsto no final do gozo de férias das assistentes de creche do municipio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de março de 2017

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

ALINE DI DOMENICO VIGOLO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/20

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal em LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ANDREIA FANTINEL, brasileira, inscrita no CPF sob n° 035.306.349-89 e RG 4.499.930, residente na Rua Antonio Breda, nº 370 – centro - Iomerê, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Assistente de Creche, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério do Município de Iomerê, equivalente a R$1.540,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 13 de março de 2017 e tendo seu término previsto no final do gozo de férias das assistentes de creche do municipio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 13 de março de 2017

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

ANDREIA FANTINEL
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/21

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, MARGARETE SERIGHELLI TASCA, brasileira, inscrita no CPF sob n°049.409.219-05, residente na Linha Sipp, Bom Sucesso, Iomere - SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor Auxiliar, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.449,84(um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 13 de março de 2017 e tendo seu término no dia 20 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 13 de março de 2017.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

MARGARETE SERIGHELLI TASCA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/22

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ELIANA DE FATIMA BATISTA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob n°044.584.219-99, residente a Rua Jose Chaves n43, Videira - SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de

Professor Auxiliar, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.449,84(um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 13 de março de 2017 e tendo seu término no dia 20 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 13 de março de 2017.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

ELIANA DE FATIMA BATISTA MOREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO Nº 09/2017 - FMS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ROBERTO TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CT17/009

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.930.192/0001-84, com endereço na Rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, na cidade de Videira-SC, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados conforme a necessidade durante a vigência da ata nº 16/2017:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
18	30,000	SABÃO EM BARRA	CAMPEAO	3,4500	103,500
19	20,000	SABÃO EM PÓ	GIRANDO SOL	9,6600	193,200
20	20,000	SABONETE LÍQUIDO	AEMG	14,2900	285,800
21	20,000	AMACIANTE DE ROUPAS	ENVOLV	5,3700	107,400
30	5,000	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	SANILUX	9,7500	48,750
31	120,000	ÁGUA SANITÁRIA	GOTA LIMPA	3,9100	469,200
32	10,000	DESINFETANTE TIRA LIMO COM CLORO PARA BANHEIRO	BOMBRIL	3,8100	38,100
33	100,000	DESINFETANTE SANITÁRIO - TIPO PINHO	GOTA LIMPA	5,8900	589,000
34	5,000	DESODORIZANTE DE AMBIENTE TIPO SPRAY	AIR WICK	10,8400	54,200
35	20,000	SAPONÁCEO LÍQUIDO	SANY	5,7400	114,800
36	120,000	DETERGENTE DE COZINHA	GOTA LIMPA	2,2100	265,200
37	10,000	LIMPA VIDRO	VITREO	5,8400	58,400
38	5,000	LUSTRA MÓVEIS	GIOCA	12,2300	61,150
39	30,000	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO M	DANNY	6,1700	185,100

40	20,000	ÁLCOOL GEL 500 G	DA ILHA	10,8300	216,600
41	1.500,000	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES	VIPP	1,6300	2.445,000
53	6.000,000	PRATO DE PLÁSTICO	MINAPLAST	0,2470	1.482,000
54	6.000,000	GARFO DE PLÁSTICO	STRAWPLAST	0,1400	840,000
55	3.000,000	COLHERES DE PLÁSTICO	STRAWPLAST	0,0500	150,000
TOTAL					7.707,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues parceladamente durante o ano de 2017, conforme a necessidade do Município, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido e no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido;

2.2 - Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

2.3 - A entrega de produto que não atenda as normas deste edital será devolvido, devendo o contratado efetuar a substituição em até 24 horas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até 20 dias após a entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2017:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	012

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 29 de dezembro de 2017, caso nesta data ainda existir saldo/quantidade para aquisição, poderá ser firmado novo contrato até o vencimento da ata.
CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0002/2017 – Pregão Presencial nº 0002/2017.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

9.3 – A Contratada obriga-se a dispor do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 08(oito) dias úteis após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 10 de março de 2017.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

TEPEL COM. DE PRODUTOS ALIMENT. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 10/2017 - FMS
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.

CT17/010

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 85.248.680/0001-10, com endereço na Av. XV de novembro, nº 818, na cidade de Joaçaba-SC, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados conforme a necessidade durante a vigência da ata nº 15/2017:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
1	1.500,000	SACO PARA LIXO 30 LITROS	VISION	0,1470	220,500
2	1.000,000	SACO PARA LIXO 50 LITROS	VISION	0,1500	150,000
3	300,000	SACO PARA LIXO 100 LITROS	VISON	0,1500	45,000
4	1.000,000	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	COPOSUL	0,0400	40,000
5	25.000,000	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	COPOSUL	0,0500	1.250,000
6	150,000	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 100 % CELULOSE	BELA VISTA	14,2700	2.140,500
7	2,000	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 05 KG	SC PLAST	6,9100	13,820
8	5,000	SACOLA PLÁSTICA 40x50cm	ORLEPLAST	64,0800	320,400
9	20,000	SACOLA PLÁSTICA 25x35cm	ORLEPLAST	64,0300	1.280,600
10	10,000	TOALHA DE ROSTO	SOFIA LUBA	9,7200	97,200
11	10,000	TOALHA DE LOUÇA	MARTIMPANOS	3,9400	39,400
12	30,000	TOALHA GRANDE PARA LIMPEZA	CATARINA	8,8300	264,900
13	10,000	TOALHA PEQUENA PARA LIMPEZA	CATARINA	5,8700	58,700
14	2,000	BOLSA ALVEJADA	MARTIMPANOS	7,8500	15,700
15	4,000	FOLHA DE ALUMÍNIO - ROLO 30x7,5cm	NOSSO ROL	5,7600	23,040
16	400,000	GUARDANAPO BRANCO	TOPY	2,3700	948,000
17	150,000	PAPEL TOALHA BRANCA - FOLHA DUPLA PICOTADA	STYLUS	1,8100	271,500
22	20,000	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	COMPANHEIRA	9,6800	193,600
23	10,000	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA	DALCIM	12,2500	122,500
24	10,000	RODO DE PLÁSTICO 40 cm COM CABO DE MADEIRA	COMPANHEIRA	17,1900	171,900

25	8,000	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL - 15 LITROS	DEJOTA	48,3100	386,480
26	5,000	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL - 30 LITROS	DEJOTA	64,1200	320,600
27	12,000	SACO PARA EMBALAR MEDICAMENTOS	SOS	12,0500	144,600
28	30,000	CERA LÍQUIDA INCOLOR	RUBI	4,8100	144,300
29	5,000	QUEROSENE	GUANABARA	12,1100	60,550
42	5,000	COLA INSTANTÂNEA	TEKBOND	7,8000	39,000
43	10,000	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS	MARIPLAST	14,0900	140,900
44	10,000	BALDE DE PLÁSTICO - 20 LITROS	MARIPLAST	18,5500	185,500
45	5,000	ESCOVA PARA ROUPA	DALCIM	4,3000	21,500
46	60,000	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA	GABOARDI	3,8900	233,400
47	5,000	PAZINHA PARA LIXO	DALCIM	5,5300	27,650
48	80,000	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	BETTANI	2,1000	168,000
49	20,000	ESPONJA DE AÇO	VEGA	1,9000	38,000
50	10,000	SACO PARA ASPIRADOR ELETROLUX A10	NOBRE	14,2900	142,900
51	5,000	ISQUEIRO	BIC	4,8700	24,350
52	5,000	TAPETES ANTIDERAPANTE	OBER	18,5000	92,500
TOTAL					9.837,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues parceladamente durante o ano de 2017, conforme a necessidade do Município, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido e no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido;

2.2 - Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

2.3 - A entrega de produto que não atenda as normas deste edital será devolvido, devendo o contratado efetuar a substituição em até 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até 20 dias após a entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2017:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	012

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 29 de dezembro de 2017, caso nesta data ainda existir saldo/quantidade para aquisição, poderá ser firmado novo contrato até o vencimento da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0002/2017 – Pregão Presencial nº 0002/2017.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

9.3 – A Contratada obriga-se a dispor do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 08(oito) dias úteis após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como

observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 10 de março de 2017.

LUCIANO PAGANINI	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 26/2017 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

CT17/026

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marcelino Ramos, nº 681, Bairro Imperial na cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.923.607/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Paulo Antonio Balbinot, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do obra de engenharia, objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 0009/2017, TOMADA DE PREÇOS n° 0001/2017, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Contratação de empresa para execução dos serviços de CERCAS E MUROS, sito a Rua João Rech Centro, nesta cidade de Iomerê de acordo com os Projetos, Memoriais Descritivos e Quantitativos e proposta efetuada no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 85.331,02 (oitenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e dois centavos).

2.2 – O pagamento será efetuado através de medições, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município.
2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas

de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

2.3 - Os pagamentos, serão conforme liberações dos recursos, através do Convênio Federal através do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir do dia 02 de março de 2017 e término no dia 29 de dezembro de 2017. O prazo de execução será de até 10 (dez) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado havendo concordância de ambas as partes e, por necessidade, em caso de retardo na liberação das verbas financeiras para pagamento da obra à empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017.

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Complem. Elemento	4490.5198 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	22 - RECURSOS DE CONVÊNIO
Código Reduzido	24

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de execução do contrato e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto perdurar o atraso, salvo quando o atraso se der por culpa do Município contratante, ou situações excepcionais, cuja ocorrência não pode ser atribuída à empresa contratada.

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1° - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2° - O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
c) executar o objeto não sendo admitida a subcontratação;
d) executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
e) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
f) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e serviços de qualidade;
g) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);
h) adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, para a emissão das ART's de execução, arcando com todos os custos;
i) iniciar os serviços após recebimento da ordem de serviço;
j) instalar por sua conta e manter o canteiro de obras de acordo com as normas. A guarda e a manutenção do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
k) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

l) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
m) assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.
n) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo Município.
o) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização do Município.
p) confeccionar e preencher o boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização do Município para constatação da efetiva realização dos serviços;
q) prestar caução de adimplemento do contrato, no valor equivalente à 5% do valor contratado, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei nº 8.666/93;
r) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres se houver necessidade;
s) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
t) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
u) elaborar e fornecer o Projeto "As Built" antes do recebimento definitivo da obra, caso ocorra mudança previamente ajustada com o contratante durante a execução;
v) outras obrigações mencionadas no edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
9. 1 – São de responsabilidade do CONTRATANTE:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS
10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS
11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Videira, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 02 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 27/2017 - PMI

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FLORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

CT17/027

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Brasil, nº 07 Centro, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.698/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Vieceli, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de mudas de flores abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 – O presente contrato tem como objeto aquisição de mudas de flores de época, conforme segue quantidades e descrições abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	8000	Boca de leão	0,4086	3.268,80
02	6000	Petúnia	0,4083	2.449,80
03	5000	Calendula	0,4083	2.041,50
04	7000	Cravina	0,4083	2.858,10
05	7000	Alisson	0,4083	2.858,10
06	6000	Targete	0,4083	2.449,80
07	5000	Sálvia vermelha	0,4083	2.041,50
08	2000	Sálvia colorida	0,4083	816,60
09	7000	Vinca colorida	0,4083	2.858,10
10	5000	Targetão	0,4083	2.041,50
11	150	Cerejeira flor	14,10	2.115,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - As mudas de flores objeto do presente certame deverão ser entregues conforme determinação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

2.2 – As mudas deverão ser de boa qualidade, livres de pragas e doenças, sob pena de substituição das mesmas e/ou rescisão contratual;

2.3 – As mudas dos itens de 01 ao 10 deverão ser híbridas, ter no mínimo 30 dias de germinação e aproximadamente 10 cm de altura.

2.4 – As mudas de cerejeira flor deverá ser DAP grossura 3A5, altura mínima de 18cm.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do contrato é R$ 25.798,80 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), sendo os pagamentos conforme as aquisições, durante a vigência da ata nº 012/2017.

3.2 - O pagamento pelo objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes dos serviços/objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2017:

Órgão	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades Agropecuárias
Complem. Elemento	3390.3031 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 - Recursos Ordinários
Reduzido	067

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 29 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0015/2017 – Pregão Presencial nº 0012/2017.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
9.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 03 de março de 2017.

_____ _____
MUNICÍPIO DE IOMERÊ MIL PLANTAS IND. E COM. LTDA ME
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 28/2017 - PMI

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA GEB – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP.

CT17/028

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GEB – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tupis, nº 886, na cidade de Santa barbara D'Oeste-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.097.898/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de BTI abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição BTI – Bacillus thuringiensis israelensis, a serem utilizadas no Município de IOMERÊ, conforme segue:
LOTE 01

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$
01	600	LARVICIDA BIOLÓGICO, visando controle do simulídeo (mosquito borrachudo), composto por esporos de bacillus thuringiensis israelenses solução aquosa, não tóxica, solúvel em água, acondicionados preferencialmente em galões de 10 litros com lacre de fábrica, rótulo em português, na concentração de no mínimo 1200 UTI.	82,90

1.2 – O valor do contrato é de R$ 49.740,00 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Para atendimento ao objeto deste Edital, a empresa deverá fazer a entrega fracionada do BTI, em até 10 (dez) dias úteis após os pedidos formalizados pelo Município de Iomerê, nas quantidades e especificidades descritos na Autorização de Fornecimento.

2.2 – As despesas de deslocamento, acondicionamento, conservação e transporte dos itens desta licitação até o município de Iomerê ficarão a cargo da empresa vencedora.

2.3 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2017:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3390.3999 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	067

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 29 de dezembro de 2017, caso nesta data ainda existir saldo/quantidade para aquisição, poderá ser firmado novo contrato até o vencimento da ata, sem reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0013/2017 – Pregão Presencial nº 0010/2017.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Será de responsabilidade do CONTRATADO:
a) fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto deste Contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter- se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em condições de habilitação.

9.2 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ,SC, 03 de março de 2017.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

GEB – COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 29/2017 - PMI

CONTRATO PARA RECUPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CT17/029

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, Nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 280 km 234, nº 1913 Bairro Industrial 2 na cidade de Canoinhas-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0011-20, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a recuperação da máquina abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem como objeto a recuperação da máquina pesada escavadeira hidráulica, conforme descrições abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	Unid.	Aquisição de peças para recuperação de escavadeira hidráulica	32.745,25
02	Serv.	Recuperação de escavadeira hidráulica	19.754,75

Conforme relação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme proposta efetuada no Pregão Presencial nº 0013/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/atividade	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA
Comp. Elemento	33.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	0.1.00 - RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	99

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – O presente Contrato terá vigência a partir do dia da assinatura, com duração até 29.12.2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0016/2017 – Pregão Presencial nº 0013/2017.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
9.1 - Da Contratada:
a) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
a) oferecer garantia de no mínimo 1000(mil) horas trabalhadas, contado da data da entrega da máquina recuperada, com manutenção preventiva a cada 250 horas trabalhada, conforme estipulado no manual do equipamento, sem nenhuma despesa para o município, incluindo despesas de deslocamento, mão de obra, filtros e óleos;
c) entregar as peças e realizar os serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
d) durante o período da garantia, todas as despesas com revisões correrão por conta do vencedor do certame, inclusive trocas de óleos, filtros e demais peças e serviços previstos no presente edital e seus anexos.
e) demais obrigações previstas no edital.

9.2 - Da Contratante:
a) efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
b) fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 06 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATANTE	EQUAGRIL EQUIP. AGRICOLAS LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 30/2017 - PMI

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A ASSOCIAÇÃO LIGA DESPORTIVA DA REGIÃO DE FRAIBURGO - LIDERFRAY.

CT17/030
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LIGA DESPORTIVA DA REGIÃO DE FRAIBURGO - LIDERFRAY, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Arnoldo Frey nº 179, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.666.180/0001-61, doravante

denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto serviços de arbitragem em competições esportivas a serem realizadas no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	JG	100	Arbitragem Futsal: com 02 árbitros e 01 mesário	155,00	15.500,00
02	JG	40	Arbitragem Futebol de campo: com 01 árbitro e 02 assistente e 01 mesário	330,00	13.200,00
05	JR	10	Arbitragem Voleibol de areia: com 02 árbitros	420,00	4.200,00
TOTAL					32.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços serão executados no Município de Iomerê, nos locais onde serão realizadas as competições esportivas, nos horários a serem definidos, de acordo com a programação das competições a serem elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Esportes.
2.2 – Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, deverá disponibilizar profissionais capacitados e que possuam experiência no ramo de arbitragem, de acordo com cada modalidade esportiva descrita no Item 1.1, sem custo de transporte, alimentação e água.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pelos serviços/objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.
3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2017:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DEPTO ESPORTES
Complem. Elemento	3.3.90.39.99 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	056

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 29 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0018/2017 – Pregão Presencial nº 0015/2017.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.
9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, despesas com alimentação e deslocamento, dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste certame.
9.3 – A Contratada obriga-se a dispor de pessoal especializado para prestação dos serviços, nos dias, horários e locais em que acontecerão as competições esportivas, com antecedência mínima de uma hora do inicio das competições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 07 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

LIGA DESPORTIVA - LIDERFRAY
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
OAB/SC 16164

CONTRATO Nº 31/2017 - PMI
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A ASSOCIAÇÃO LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE.

CT17/031
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Campos Novos, Centro, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.511.466/0001-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto serviços de arbitragem em competições esportivas a serem realizadas no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	JG	40	Arbitragem futebol suíço: com 02 árbitros	170,00	6.800,00
04	JG	40	Arbitragem Voleibol: com 02 árbitros e 02 mesário	200,00	8.000,00
TOTAL					14.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços serão executados no Município de Iomerê, nos locais onde serão realizadas as competições esportivas, nos horários a serem definidos, de acordo com a programação das competições a serem elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Esportes.
2.2 – Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, deverá disponibilizar profissionais capacitados e que possuam experiência no ramo de arbitragem, de acordo com cada modalidade esportiva descrita no Item 1.1, sem custo de transporte, alimentação e água.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pelos serviços/objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.
3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2017:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DEPTO ESPORTES

Complem. Elemento	3.3.90.39.99 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	056

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 29 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0018/2017 – Pregão Presencial nº 0015/2017.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.
9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, despesas com alimentação e deslocamento, dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste certame.
9.3 – A Contratada obriga-se a dispor de pessoal especializado para prestação dos serviços, nos dias, horários e locais em que acontecerão as competições esportivas, com antecedência mínima de uma hora do inicio das competições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 07 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
OAB/SC 16164

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Edital de Pregão Presencial nº 21/2017

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 21/2017 para aquisição de materiais esportivos. A abertura das propostas se dará no dia 04/04/2017 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 21 de março de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 17/02

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - CT13/16, TA 13/32, TA 13/50, TA14/004, TA14/008 e TA14/013, TA16/006, TA15/055 E TA16/058.

TA17/002

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, no município de Iomerê, SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TRANSPORTADORA CHALÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia SC 453 – Km 04 – Bairro Santa Gema, na cidade de Videira/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.750.730/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº CT13/16, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Considerando planilha apresentada pela empresa, que comprova o real e efetivo aumento no custo para a prestação dos serviços, ante o reajuste oficial nos preços de combustíveis, pneus, seguros, etc, o valor do quilômetro passa a ser de R$ 3,15(três reais e quinze centavos), a partir de sua assinatura.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT13/16.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iomerê, 01 de março de 2017.

Município de Iomerê
CONTRATANTE

Transportadora Chalé Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

TERMO ADITIVO Nº 17/03

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT130013 QUE, ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EDITORA POSITIVO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rech, n°. 500, Centro, na cidade de Iomerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual n.º 10.114.735-51, neste ato representada por seu procurador, Emerson Walter dos Santos, portador do RG nº 25.637.734-0-SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55, conforme instrumento de procuração, que segue anexo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato CT130013, referente ao fornecimento de material didático, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº. 01/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE – Conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do contrato inicial e na Cláusula Quarta do Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação, os valores unitários ficam reajustados 5,44%, com base na variação do INPC, ocorrida no período de 29/01/2016 a 29/01/2017, conforme tabela abaixo:

	Contrato nº CT130013 - Prorrogado para 2017						
SÉRIE	Qtde. Bimestral	Qtde. Anual	Valor Unitário 1º Bimestre	Índice de Reajuste INPC*	Valor Unitário 2º, 3º e 4º Bimestres	Valor Coleção	TOTAL
G1	0	0	R$ 229,84	5,44%	R$ 242,33	R$ 242,33	R$ -
G2	0	0	R$ 229,84	5,44%	R$ 242,33	R$ 242,33	R$ -
G3	0	0	R$ 151,61	5,44%	R$ 159,85	R$ 311,46	R$ -
G4	0	0	R$ 75,81	5,44%	R$ 79,93	R$ 315,60	R$ -
G5	0	0	R$ 75,81	5,44%	R$ 79,93	R$ 315,60	R$ -
1º Ano	30	120	R$ 82,02	5,44%	R$ 86,48	R$ 341,46	R$ 10.243,80
2º Ano	34	136	R$ 82,02	5,44%	R$ 86,48	R$ 341,46	R$ 11.609,64
3º Ano	34	136	R$ 82,02	5,44%	R$ 86,48	R$ 341,46	R$ 11.609,64
4º Ano	35	140	R$ 82,02	5,44%	R$ 86,48	R$ 341,46	R$ 11.951,10
5º Ano	34	136	R$ 82,02	5,44%	R$ 86,48	R$ 341,46	R$ 11.609,64

6º Ano	20	80	R$ 86,66	5,44%	R$ 91,37	R$ 360,77	R$ 7.215,40
7º Ano	47	188	R$ 86,66	5,44%	R$ 91,37	R$ 360,77	R$ 16.956,19
8º Ano	33	132	R$ 86,66	5,44%	R$ 91,37	R$ 360,77	R$ 11.905,41
9º Ano	38	152	R$ 86,66	5,44%	R$ 91,37	R$ 360,77	R$ 13.709,26
TOTAL	305	1220					R$ 106.810,08
* Índice INPC Acumulado 12 Meses Janeiro/2017							
Fonte: http://www.portaldefinancas.com/inpc_ibge.htm							
Valor do Contrato 2017:						R$ 102.625,68	
Valor do Contrato 2017 com Reajuste:						R$ 106.810,08	
Valor do Reajuste:						R$ 4.184,40	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL - Ante o reajuste acima e considerando a quantidade de alunos estimada para o ano letivo de 2017, valor atualizado do Contrato CT130013 passa a ser de R$ 106.810,08 (centro e seis mil, oitocentos e dez reais e oito centavos).

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Vinculada	04	Sec. De educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Gestora	04.01	Departamento de Educação
Elemento de Despesa	3390.0000 (1136)	Aplicações diretas
Rubricas	12.361.1201.2021	Manutenção do ensino Fundamental

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ratifica-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Iomerê, 10 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE
Sr. Luciano Paganini

Editora Positivo Ltda.
CONTRATADA
Emerson Walter dos Santos

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Paula Pasqual
OAB/SC 16164

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.276 DE 13 DE MARÇO DE 2.017

Dispõe sobre a cobrança antecipada, as condições para prestação de serviços a terceiros e a sistemática de controle e lançamento.

O Prefeito de Ipumirim, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1º - A sistemática de controle, lançamento e pagamento dos serviços prestados por veículos e equipamentos rodoviários a terceiros, bem como as condições para execução e sua forma de cobrança, regrar-se-ão pelo disposto no presente decreto.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Entende-se por veículos automotores e equipamentos rodoviários, para fins deste decreto, todos aqueles que não dependam de outros equipamentos para locomover-se.

Art. 3º - O disposto no presente decreto aplica-se a quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À TERCEIROS

Art. 4° - Não serão prestados serviços com máquinas e veículos do município:

I. Quando existirem débitos vencidos, dívida ativa não quitada ou parcelamentos vencidos em nome do solicitante ou do beneficiário do serviço;
II. Constar-se que houve declaração falsa ou apresentação de documentação falsa;
III. Houver inviabilidade técnica de realização do serviço solicitado;
IV. O solicitante não adotar as providências sob sua responsabilidade para a realização dos serviços;
V. Não forem cumpridos requisitos previstos em lei;
VI. Quando for destinado à implantação ou ampliação de empreendimentos de qualquer natureza, ressalvados os previstos nas leis de incentivos;
VII. Quando exigir esforço excessivo, podendo provocar desgaste prematuro nos equipamentos;
VIII. Quando o serviço for destinado ao desenvolvimento da atividade econômica do solicitante, excetuadas aquelas previstas em lei;
IX. Quando ausente o licenciamento ambiental ou a anotação de responsabilidade técnica, quando exigido;
X. Quando a solicitação envolver áreas de preservação permanente ou faixas de domínio;
XI. Quando possam causar danos ou colocar em risco propriedades de terceiros, áreas públicas ou áreas de preservação permanente.

§ 1º - As secretarias municipais utilizarão os equipamentos e veículos prioritariamente na consecução de seus programas, sendo os serviços à terceiros prestados somente na vacância dos mesmos.

§ 2º - As secretarias municipais poderão fixar cronogramas de prestação dos serviços em que envolvam equipamentos de sua lotação, com vistas a não prejudicar a sua função institucional.

§ 3º - A prestação de serviços com equipamentos e veículos não constitui atividade finalística da municipalidade, não constituindo a solicitação, garantia de execução.

§ 4º - Os serviços prestados para pessoas jurídicas, decorrentes de contratos firmados com a própria municipalidade ou com outros entes públicos serão remunerados pelos preços praticados no mercado com equipamentos similares ou reduzidos pelo valor previsto no contrato, nos casos cabíveis.

§ 5º - As solicitações que envolvam serviços que demandem uma grande quantia de horas ou que tenham elevado grau de complexidade técnica serão avaliadas pela secretaria responsável, que poderá negar a execução mediante justificativa reduzida a termo.

Art. 5° Os operadores somente prestarão serviços mediante a autorização da respectiva secretaria de lotação, com a devida assinatura e identificação do responsável.

CAPÍTULO III

DA COBRANÇA ANTECIPADA

Art. 6° Os serviços não alcançados por gratuidade prevista em lei, serão prestados mediamente o pagamento antecipado das horas através do DAM – Documento de arrecadação expedido pelo setor de tributação do município.

§ 1º O montante a ser pago será definido pela aplicação do valor da hora máquina constante da tabela fixada pelo município multiplicado pela quantia de horas solicitadas pelo contribuinte.
§ 2º O serviço será prestado de acordo com a programação do Departamento de Transportes e Obras e da Secretaria de Agricultura após a comprovação do pagamento na rede bancária, sendo os comprovantes de agendamento de pagamento aceitos somente após a validação do pagamento junto ao setor tributário do município.
§ 3º As secretarias darão ciência aos interessados da necessidade de pagamento antecipado dos serviços quando da solicitação dos mesmos.
§ 4º O pedido de serviços de que trata o caput deste artigo poderá ser efetuado diretamente no setor de tributação do município, que procederá o lançamento e emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
§ 5º Não se aplica o disposto no § 4º do presente artigo aos pedidos superiores a 8 (oito) horas, os quais deverão ser autorizados pelas respectivas secretarias, ressalvados as pedidos destinados a limpeza e amontoamento de cama de aviário.
§ 6º O pagamento antecipado das horas não garante a execução imediata dos serviços, que se regrarão pelo disposto no presente decreto e demais legislação aplicável.
Art. 7° Confirmado o pagamento das horas, as secretarias emitirão a ordem de execução que constara no mínimo:

I – Identificação do requerente;
II – Identificação do DAM – Documento de arrecadação municipal correspondente, data e número do pedido gerado pelo setor de tributação;
III – Identificação do equipamento e/ou do serviço a ser executado e a respectiva quantia de horas pagas;
IV – Identificação do responsável pela autorização de execução e data da autorização;
V – Campo para identificação da data da execução;
VI – Campo para identificação das horas inicial e final do horímetro da máquina;
VII – Declaração de que recebeu as horas constantes na presente ordem e assinatura identificada do requerente.

§ 1º Serão executadas somente as horas contratadas, admitindo-se, para a conclusão dos serviços, uma tolerância de até 10 (dez) minutos para cada hora contratada, até o limite de 1 (uma) hora.
§ 2º Sendo solicitado pelo requerente no ato da execução ou sendo constatado pelo operador que as horas contratadas não comportam o serviço solicitado, o serviço somente será executado mediante a complementação da aquisição de horas.
§ 3º As secretarias poderão avaliar no ato da solicitação, a quantia de horas necessárias para a execução do serviço requerido, podendo exigir a complementação da aquisição das horas, caso o pagamento tenha feito em quantia inferior.
§ 4º A execução dos serviços na área rural dar-se-á na forma prevista na lei 1.762 de 14 de setembro de 2.015.
§ 5º Visando a agilização do processo, o setor de tributação emitirá junto com o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, a ordem de execução de que trata o caput do presente artigo.
§ 6º A ordem deverá ser apresentada pelo requerente, juntamente com o DAM devidamente quitado à Secretaria onde solicitou o serviço que reterá o documento e comprovado o devido pagamento, autorizará a execução dos serviços de acordo com o cronograma fixado, mediante identificação e assinatura do responsável.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE E LANÇAMENTO DE SERVIÇOS GRATUÍTOS OU DE GRATUIDADE PARCIAL

Art. 8º - Os serviços gratuitos ou com gratuidade parcial serão lavrados em Recibo de Execução de Serviços, conforme modelo constante em anexo,

§ 1º O Recibo de Execução de Serviços será emitido em 3 (três) vias sendo destinatários:
I - Da 1ª via a Gerência de Arrecadação e Tributos;
II - Da 2ª via o arquivo da secretaria responsável;
III - Da 3ª via o Contribuinte.

§ 2º O recibo deverá ser preenchido de forma legível pelo próprio condutor/operador, constando obrigatoriamente:
I - a data da realização do serviço,
II - o nome completo, o endereço e o CPF/CNPJ do beneficiário do serviço;
III - a identificação da máquina utilizada;
IV - a matrícula do operador/condutor;
V - a quantificação dos serviços;
VI - a discriminação detalhada do serviços prestados;
VII - as horas/km inicial e final constante do horímetro/odômetro do equipamento;
VIII - a quantia de horas/km executados;
IX - as assinaturas do beneficiário dos serviços e do condutor/operador.

§ 3º É facultada a emissão dos recibos para serviços de melhoria nos acessos de propriedades, podendo ser registrada apenas na ficha de controle do equipamento/veiculo, na forma definida em lei específica.

§ 4º Os serviços prestados devem ser descritos de forma clara e fiel em campo específico, possibilitando o seu enquadramento na legislação vigente.

§ 5º Tendo sido prestado mais de um serviço, estes deverão ser individualizados na descrição, constando a quantia de horas para cada serviço realizado.

§ 6º Ocorrendo a recusa do tomador do serviço em assinar o recebido, o operador constará no verso do recibo essa situação e dará encaminhamento ao recibo na forma prevista no presente decreto.

§ 7º O preenchimento irregular ou incompleto que prejudique a cobrança do serviço imputará ao operador a responsabilidade solidária pelo pagamento.

Art. 9º - Os condutores/operadores terão até o 2º dia útil da quinzena subseqüente àquela da prestação dos serviços para entregar a 1ª e a 2ª vias dos recibos de execução à secretaria de lotação.

§ 1º Verificando inconsistências no preenchimento nos dados do contribuinte, nos dados dos serviços executados ou faltando as assinaturas do condutor/operador ou do beneficiário do serviço que inviabilizem a constituição de eventual débito, a secretaria procederá a devolução ao condutor/operador para que proceda a regularização, que deverá ser efetivada em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da comunicação.

§ 2º Havendo cancelamento de recibo de execução de serviços por erro de preenchimento, as três vias deverão ser devolvidas à Gerência de Arrecadação e Tributos para arquivamento.

Art. 10 – Os secretários municipais, de acordo com a vinculação dos equipamentos, atestarão se o serviço goza de gratuidade total ou parcial mediante preenchimento de campos específicos do formulário, que identificarão ao mínimo:

I - o fundamento legal da isenção parcial ou total,
II - o número de controle da inscrição no respectivo programa de incentivos;
III - a quantidade de horas/km alcançadas pela gratuidade;
IV - a quantidade de horas/km que deverão ser cobrados, no caso de isenção parcial;
V - a data da análise;
VI - o carimbo e a assinatura do responsável.

§ 1º Havendo dubiedade na descrição dos serviços, a secretaria solicitará informações complementares ao operador, que serão reduzidas a termo e arquivadas juntamente com o recibo de prestação de serviços.
§ 2º Não existindo inscrição formal na forma da lei em programas de gratuidade, o serviço será cobrado integralmente, independente se o mesmo enquadra-se em regras de gratuidade.
§ 3º Verificado que o serviço descrito não se enquadra em regra de gratuidade o serviço será cobrado integralmente.
§ 4º A secretaria procederá o arquivamento da 2ª via do recibo e encaminhará a 1ª via para à Gerência de Arrecadação e Tributos, independente se o mesmo goza de isenção de cobrança ou não, até o 1º dia útil da semana seguinte ao recebimento.
§ 5º Nos casos de afastamento ou vacância do cargo de secretário, será designado pela autoridade superior, um servidor que será responsável pela atestação de que trata o caput deste artigo.

Art. 11 – A Gerência de Arrecadação e tributos promoverá o lançamento em sistema informatizado dos recibos de execução que não gozam de isenção ou aqueles em que a isenção alcança parcialmente o serviço prestado, tendo o valor a pagar definido mediante a aplicação de tabelas de valores vigente há época do lançamento.
§ 1º No caso de serviços prestados à produtores rurais, o vencimento das parcelas poderá ser fixado de acordo com o cronograma de pagamento das empresas integradoras, com vistas a facilitar o pagamento.

§ 2º primeira parcela ou parcela única deverá ser de no mínimo 50 (cinquenta) dias após a prestação dos serviços, com vistas a facilitar a procura pelas guias de pagamento.

§ 3º Os recibos que foram objeto de cobrança, terão o número do pedido gerado pelo sistema registrado em campo específico, assim como constará na descrição do lançamento em meio eletrônico o número do recibo.

§ 4º Os recibos serão arquivados por ordem de bloco e número, independentemente se foram objeto de cobrança ou não.

Art. 12 – Ressalvado aquele decorrente de ajuste ou correção de dados sistema de tributação, o cancelamento de lançamento dar-se-á apenas por decisão fundamentada do chefe do poder executivo, motivada por:
I) Impugnação do débito pelo contribuinte julgada procedente, na forma da legislação vigente;
II) Serviço decorrente de caso fortuito ou de força maior, cuja gratuidade seja prevista em decreto de situação de emergência ou de calamidade pública, reconhecido posteriormente.
§ 1º O cancelamento efetivado na hipótese do inciso I do caput, importará na verificação de possível prejuízo causado por agente público, em que presente indícios, será apurado mediante processo administrativo específico.

§ 2º A correção de lançamento, de ofício ou por impugnação de débito, decorrente de classificação errônea de contribuinte, tipo de máquina utilizada ou tabela de preços utilizada, importará em novo lançamento cujo vencimento será fixado em 30 (trinta) dias a partir do lançamento corretivo.

CAPÍTULO V

DA VERIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

Art. 13 – Nos termos do art. 163 da Lei Complementar Municipal 1045/97, é vedada a prestação de serviços, à contribuinte que esteja em débito com a municipalidade.

§ 1º No ato da solicitação de qualquer serviço, as secretarias cientificarão o solicitante que estiver em débito a proceder a regularização de sua situação.

§ 2º A autorização para execução do serviço dar-se-á somente após a verificação da inexistência de débitos perante o município.

§ 3º A verificação da regularidade fiscal do solicitante dar-se-á prioritariamente em tempo real, por meio de acesso restrito ao sistema de tributação por servidores indicados pelas respectivas secretarias.

§ 4º Na ocorrência de problemas técnicos ou enquanto não possível a integração dos sistemas de informática entre os setores, a Gerência de Arrecadação e Tributos encaminhará quinzenalmente, relação atualizada dos contribuintes que encontram-se com débitos vencidos junto a municipalidade.

§ 5º Constatando que foram prestados serviços para contribuinte em débito, a Gerência de Arrecadação e Tributos, encaminhará comunicação por escrito ao Chefe do Poder Executivo para as medidas administrativas cabíveis.

Art. 14 – Observada a programação das secretarias, o atendimento da solicitação poderá ser realizado após a regularização da situação fiscal pelo solicitante, junto ao setor de tributação.

§ 1º A secretaria poderá aguardar a baixa automática do débito ou solicitar cópia do comprovante de quitação para a autorização do serviço, não sendo aceitos comprovantes de agendamento de pagamento ou similares.

§ 2º No caso de contribuintes que possuem parcelamentos com parcelas vencidas ou tiveram parcelamentos cancelados por inadimplência, somente serão realizados serviços quando da quitação integral de todos os débitos existentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – A inobservância pelos servidores das disposições da presente Instrução Normativa, caracterizará a infringência das disposições constantes nos arts. 152 e 153 da Lei Complementar 01/2002, sujeitando-o as penalidades previstas no art. 163 do mesmo diploma legal.

§ 1º A aplicação das penalidades estatutárias não exime o servidor da responsabilidade de ressarcimento dos prejuízos causados pela sua conduta.

Art. 16 – Os Órgãos da Administração Direta terão o prazo de 15 (quinze) dias para adequar sua sistemática às disposições do presente decreto.

Art. 17 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18 – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim(SC), 13 de março de 2.017
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

ANEXO I

		ESTADO DE SANTA CATARINA		RECIBO Nº
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM			
	RECIBO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	Data: _____/ _____ /_____		
Nome Contribuinte:				
Endereço:			Telef.	
CPF:		Bloco Produtor		

QUANTIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS					
Identificação do Equipamento:				Número Patrim.	
Matrícula do Operador:		Quantidade de Horas/KM executados			
Horímetro/Odômetro	Inicial			Final	

Descrição dos Serviços prestados:	

Declaro que os serviços acima discriminados foram executados e comprometo-me a buscar junto ao setor de tributação do município, a cobrança pelos serviços constantes neste recibo, caso não alcançada por gratuidade prevista em lei, no prazo de 50 (cinquenta) dias a contar desta data, servindo o presente como notificação de lançamento.

Assinatura do Tomador dos Serviços	Assinatura do Operador
PROGRAMAS DE INCENTIVOS (para uso da secretaria)	

Serviço enquadrado em lei de gratuidade	SIM	NÃO	Parcial
Fundamento Legal:		Inscrição Serv. Gratuito:	
Horas/KM Gratuitos		Horas/KM a Pagar	

Declaro que os serviços acima discriminados enquadram-se na gratuidade total/parcial prevista na legislação municipal, conforme dados acima transcritos.

Em, _____/ _____ /_____

Carimbo e Assinatura do Secretário ou Responsável	O presente recibo encontra-se lançado no sistema de tributação, registrado como pedido nº ..... Visto do Responsável

DECRETO N. 2.277 DE 13 DE MARÇO DE 2.017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 34.293,24

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do artigo 34 da Lei 1.788 de 17 de outubro de 2.016 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.017 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e inciso II do § 4° do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.793 de 14 de dezembro de 2.016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.017 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I - Código reduzido 117, Projeto/Atividade 04.122.0003.1.005 - Estruturação e modernização das atividades administrativas, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0028 - Exerc. Ant. Recursos TPCS, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 3.000,00.

II - Código reduzido 118, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0028 - Exerc. Ant. Recursos TPCS, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 20.000,00.

III - Código reduzido 119, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0071 - Exerc. Ant - Recursos Conv. União, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 11.293,24.

TOTAL GERAL .....R$ 34.293,24

Art. 2° Os créditos suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da seguinte fonte de recursos:

I - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0028 - Exerc. Ant. Recursos TPCS, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 23.000,00

II - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0071 - Exerc. Ant - Recursos Conv. União, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 11.293,24

TOTAL GERAL ..... R$ 34.293,24

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 13 de março de 2.017.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 13 de março de 2.017
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2017,PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 03/04/2017, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 03/04/2017. Objeto da licitação: Contratação de Empresa Especializada para realização de evento com mateada e show baile, em comemoração aos 54 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim, que será realizado no dia 07 de abril de 2017, atendendo a todas as especificações contidas ANEXO AO EDITAL. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 21/03/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 074/2017

Lei Complementar Nº 074/2017 de 21 de Março de 2017.
DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DA ORDEM ECONÔMICA - PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º A ordem econômica do Município de Iraceminha, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, dentro dos ditames da justiça social, respeitando pelo menos os princípios:
I – da isonomia de oportunidades;
II – da livre concorrência;
III – da defesa do produtor e do consumidor;
IV – da defesa do meio ambiente;
V – da redução das desigualdades sociais;
VI – da busca do pleno emprego;
VII – do favorecimento às empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. O alcance do desenvolvimento Socioeconômico do Município de Iraceminha abrangerá todos os fatores da produção especialmente pelo incentivo, estímulo e políticas de parceria:
I – na agricultura, respeitadas suas peculiaridades locais de cada produtor;
II – no comércio, em todas suas variáveis;
III – na indústria, de acordo com as potencialidades e oportunidades de mercados;
IV – nos serviços de qualquer natureza, oportunizando o aproveitamento das ofertas locais;
V – no turismo, como fator de desenvolvimento social e econômico.
Art. 2º Para consecução dos princípios gerais da ordem econômica a Administração Fazendária Municipal, na sua área de competência, deverá:
I – adequar seus gastos e desembolsos a uma estrita e segura ordem cronológica de fixação de compromissos;
II – efetivas medidas administrativas para a arrecadação de todos os tributos de competência do Município;
III – privilegiar as concessões mediante escolha da melhor ou mais vantajosa oferta;
IV – analisar o retorno social e econômico dos investimentos públicos;

CAPÍTULO II
DO DISTRITO INDUSTRIAL

Art. 3º O Distrito Industrial, compõe-se das áreas de terras urbanas ou não, compostas pelos indicados ou que venham a ser indicados pela legislação ordinária.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 4º O Município de Iraceminha atuará para o desenvolvimento Socioeconômico, por meio de incentivos fiscais e estímulos econômicos.

SEÇÃO I

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 5º Os incentivos fiscais se constituem:
I – na isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU, nos primeiros 5 (cinco) anos após a implantação e funcionamento;
II – na isenção de 100% (cem por cento), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre:
a) as obras relativas às edificações próprias do empreendimento;
b) os serviços correspondentes às atividades próprias da empresa de 100% (cem por cento), nos 2 (dois) primeiros anos de funcionamento da empresa.
III – isenção de 100% (cem por cento) do valor de taxas e alvarás, nos 2 (dois) primeiros anos a contar do início das edificações.

Parágrafo único. No caso de ampliação das edificações e equipamentos, os valores dos incentivos fiscais serão reduzidos em 50% (cinqüenta por cento), nos mesmos prazos, exclusivamente incidentes sobre as aplicações.

Art. 6º Além dos incentivos fiscais relacionados nesta seção, outros poderão ser concedidos na forma que vier a ser disposta, mediante autorização legislativa específica.

SEÇÃO II

DOS ESTÍMULOS ECONÔMICOS

Art. 7º Os estímulos econômicos, de natureza material, se constituem mediante:
I – arrendamento de imóvel de propriedade do Município, a título precário, pelo preço de mercado;
II – concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município, para desenvolver prioridades sócio-econômicas, mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência;
III – doação com encargos e cláusulas de reversão, com o estabelecimento de prazos, mediante escolha de melhor proposta, apurada em processo licitatório, na modalidade de concorrência;
IV – serviço de preparo do solo a ser utilizado pela implantação ou ampliação da empresa;
V – construção ou pavimentação de acessos ao local destinado à implantação da empresa;
VI – participação nas linhas de transmissão de energia elétrica, da rede de água e telefônica;
VII – participação em programas de treinamento de mão-de-obra a ser utilizado pela empresa.
VIII – doação de material de construção, até o limite a ser estabelecido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Iraceminha - CODEI para pequenos empreendimentos, até o máximo de 30 % (tinta por cento), do valor estimado para a obra;
IX – transporte do material necessário à execução da construção, ampliação, reforma e remoção de entulhos;
X – permuta de área de terras para localização da empresa.
Parágrafo único. No Edital de Concorrência deverão estar, com clareza e precisão, todas as condições pertinentes ao objeto da licitação, bem como na minuta do contrato.

Art. 8º No caso de doação com encargo haverá a necessidade de

se proceder o processo licitatório, na modalidade concorrência, e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e as cláusulas de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo único. Nos casos descritos no caput e nas cláusulas de reversão, se o donatário necessitar oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em segundo grau, em favor do Município.

Art. 9º Os benefícios previstos nesta Lei não poderão ser concedidos a empresas que estejam em débito com o erário público federal, estadual ou municipal, tanto menos estar em desacordo com as prescrições da Fundação de Amparo a Tecnologia e Meio Ambiente – FATMA, com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA e legislação municipal pertinente.

§ 1º A empresa beneficiada por esta Lei, não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a empresa ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

CAPÍTULO IV
DA RETOMADA DOS BENS

Art. 10. Reverterão ao Município os imóveis concedidos a titulo de incentivo econômico, quando:
I – não utilizados na sua finalidade;
II – não iniciadas as obras no prazo máximo de cento e oitenta dias da concessão;
III – não cumprido os prazos estipulados;
IV – paralisação das atividades por mais de 90 dias;
V – falência ou concordata da empresa;
VI – transferência do estabelecimento sede para outro Município.

§ 1º A empresa ou entidade enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 120 dias, sem direito a indenização, deixando a área como estava por ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2º Decorridos 120 dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como patrimônio do Município.

§ 3º O disposto neste artigo se aplica no que couber, aos demais incentivos, cuja conversão ocorrerá sempre pela conversão do benefício concedido em dinheiro, devendo a empresa pagar a quantia respectiva no prazo máximo de sessenta dias.

CAPÍTULO V
DAS PERMUTAS DE BENS

Art. 11. Poderão ser efetuadas permutas de bens imóveis e equipamentos entre propriedades do Município, com propriedades de terceiros, objetivando a aplicação desta Lei.

§ 1º Para efeito deste artigo, todos os bens imóveis, equipados ou não, poderão ser permutados, desde que:
I – as respectivas avaliações sejam equivalentes entre si;
II – resultem na possibilidade de que o bem permutado possa ser destinado à implantação ou ampliação de atividade empresarial, nas áreas das respectivas demandas;
III – ser aproveitado para fins diversos, especialmente na Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social e Habitação.

§ 2º Caso as avaliações dos bens a serem permutados, tenham valores diferentes, a parte que tiver menor valor, reporá a diferença à outra parte, em pecúnia ou outro bem imóvel.

Art. 12. O Conselho de desenvolvimento Socioeconômico do Município de Iraceminha– CODEI, opinará, em caráter consultivo, sobre cada caso de permuta.

Parágrafo único. No caso de permuta de imóvel municipal por equipamentos educacionais, culturais, de assistência social e de saúde pública e habitacional, os respectivos Conselhos, também deverão manifestar-se consultivamente.

Art. 13. As empresas já beneficiadas, na forma da legislação existente, poderão permutar imóveis, equipados ou não, por valores diferenciados, considerando o tempo de atividade empresarial, a quantidade de empregos gerados, a ampliação dos investimentos e que tiverem efetivados em 100% os encargos assumidos, no prazo de três (3) anos, a critério do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de IRACEMINHA – CODEI.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO DE IRACEMINHA – CODEI

Art. 14. Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Sócioeconômico do Município de Iraceminha – CODEI, vinculado à Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com competência de caráter consultivo.

§ 1º Para efeito no disposto neste artigo, compete ao CODEI, especialmente:
I – analisar as solicitações de interessados nos benefícios desta Lei complementar;
II – emitir parecer opinativo sobre as solicitações de interessados nos benefícios desta Lei Complementar;
III – responder consultas sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Sócioeconômico do benefício;
IV – solicitar informações necessárias às suas deliberações;
V – acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução do objeto contratado, nas condições do Edital da respectiva licitação;
VI – articular-se com os órgãos, do sistema meio ou fim, para orientar ações comuns;
VII – denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.
VIII – redigir seu regimento interno, a ser homologado pelo Prefeito.

§ 2º O Conselho de Desenvolvimento Sócioeconômico do Município de IRACEMINHA – CODEI, será composto por 10 (membros) membros, com a seguinte composição:
I – cinco representantes do Município;
II – três representantes da Associação Empresarial;
III – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
IV – um representante dos Clubes de Serviços .

§ 3º O CODEI será constituído por 3 (três) Conselheiros Suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º As deliberações do Conselho de desenvolvimento Socioeconômico do Município de Iraceminha – CODEI, serão materializados por resoluções ou atas, para que possam produzir efeitos legais e

serem homologadas pelo Prefeito.

§ 5º Os membros do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Iraceminha – CODEI, prestarão serviços de caráter relevante, não se lhes atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando vinculo de emprego.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha, 21 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.° 110/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA N.° 110/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, a Sra. LUCIANE INES GENTILINI FILIPIN, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.

Iraceminha (SC), 20 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DANIELA ASSONI BOLFE
Dept. de Recursos Humanos

PORTARIA N° 0105/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA N° 0105/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
CONTRATAR, a Sra. ELISANDRA BALBINOT, para ocupar do cargo de ENFERMEIRA, de acordo com a aprovação e classificação obtida através do PROCESSO SELETIVO 001/2017, om carga horária de 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal Saúde, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir de 15 de Março de 2017.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 0106/201PORTARIA N° 0106/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.7, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA N° 0106/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
CONTRATAR, a Sra. KELLY DAIANA DE OLIVEIRA STADULNI, para ocupar do cargo de PROFESSORES DE PRÉ ESCOLA – CARÁTER EXCEPCIONAL, com carga horária de 20 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal Saúde, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir de 16 de Março de 2017. Os motivos da contratação do referido professor referem-se a decisão dos Autos n. nº 0300210-13.2017.8.24.0042, com validade até o quinto mês após o parto.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 107/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA N° 107/2017 DE 17 de MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.
RESOLVE

EXONERAR, os PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, contratados como Professor em Caráter Temporário (ACT) até a homologação do resultado do Teste Seletivo 01/2017,
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLA BEGNINI REICHERT
JAIR FERREIRA DE OLIVEIRA
MARILDE FACCIO PROVENZI
MIRIA DI DOMENICO DE OLIVEIRA
NEUSA VALCARENGHI MARSCHALL
SUZANA BARRO

Iraceminha 17 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 108/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA N° 108/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar 073/2017 de 21 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR, o Sr. VILCEU VIVIAN, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a responder interinamente departamento dos motoristas da Unidade Básica de Saúde, a partir de 01/04/2017, percebendo a gratificação de 20% conforme determina à lei Complementar Municipal 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017 e a da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009.

Iraceminha/SC, 17 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 109/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA N° 109/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar 073/2017 de 21 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2017, DEISI CRISTINA SCHAFFER, para atuar como PROFESSOR DE ARTES NÃO HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais. Durante o ano letivo de 2017, a partir desta data.

Iraceminha/SC, 20 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 111/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA N° 111/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar 073/2017 de 21 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2017, DIEGO ANDRÉ RAUBER, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais. Durante o ano letivo de 2017, a partir desta data.

Iraceminha/SC, 20 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 30 (Trinta) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

JANICE POZZER VIZZOTO
CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – 20 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC), 21 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

ANA CLAUDIA BIASOLI

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC), 21 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

PREGÃO 013/2017 - ERRATA
Estado de Santa Catarina
Município de Irati

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 022/2017
Pregão Presencial RP Nº 013/2017

ERRATA

Objeto: Alteração da data de Abertura e inclusão de Registro de Preços, alteração dos quantitativos dos itens.
Abertura dia 06/04/2017 às 08:00 h

Os demais itens permanecem inalterados.

Irati – SC, 20 de março de 2017.
Neuri Meurer
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2013

3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 013/2013

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS."

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 23ªR 827.405-SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22 – Centro, Irineópolis - SC, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, com sede na Rua Paraná, nº 150, inscrita no CNPJ nº 10.825.325/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, Senhor GERALDO KONKEL, inscrito no CPF nº 193.557.859-68, RG nº 124.734, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, têm, justo e aditado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Por meio deste Termo Aditivo, o prazo de vigência do Convênio original será prorrogado iniciando em 1º de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, podendo, ainda, sofrer novas prorrogações, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas a que a CONVENENTE está obrigada a realizar observará as seguintes condições:
I) Deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do repasse de cada parcela pelo Município, mediante a apresentação de cópia documental das despesas realizadas em função dos recursos recebidos;
II) As eventuais parcelas repassadas no mês de Novembro de cada ano deverão ter a prestação de contas realizada até o dia 10 (dez) do mês de Dezembro;
III) A não prestação de contas dentro dos prazos fixados nesta cláusula implicará na perda do direito ao recebimento da parcela subsequente, sendo que as demais vincendas somente serão liberadas após o recebimento da prestação em atraso;
IV) O atraso de 02 (duas) prestações de contas, consecutivas ou não, implicará na rescisão motivada do Convênio, por parte do Município, independentemente de notificação ao Convenente;
V) A não observância na correta aplicação dos recursos recebidos, implicará na rescisão do Convênio e na consequente devolução dos valores aplicados incorretamente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo de Supressão em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis (SC), 10 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal	GERALDO KONKEL Presidente da Associação dos Pacientes Oncológicos de Irineópolis/SC
Testemunhas:	
Nome: Patricia Fabiane Fronczak CPF: 037.425.669-11	Nome: Rosani R. da Silva Mischka CPF: 664.622.159-68

PORTARIA Nº 085/2017 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 085/2017.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o previsto no art. 2º, inciso VI, alínea "b" da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR MEIRY DIANE DA SILVA, nascida em 20/04/1995, portadora do CPF nº 097.810.619-95, RG nº 11.036.146-7 SESP/PR, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 03/2014, homologado em 17/11/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 04/2017, vinculada a Secretaria Municipal da Educação, para atuar em substituição a servidora efetiva Keila Alves Neppel, em licença para tratamento de saúde.

Parágrafo único. O contrato temporário terá início em 03/03/2017 e perdurará até a data de 02/07/2017.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 088/2017 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2017.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o previsto no art. 2º, inciso VI, alínea "b" da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR LUCIMARA CAROLINE HAUT VIEIRA, nascida em 23/10/1991, portadora do CPF nº 082.268.379-28, RG nº 5.794.107 SESP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 03/2014, homologado em 17/11/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 05/2017 vinculada a Secretaria Municipal da Educação, para atuar em substituição a servidora efetiva Marizete Pchebela, em licença para tratamento de saúde.

Parágrafo único. O contrato temporário terá início em 06/03/2017 e perdurará até a data de 30/05/2017.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 11/2017

Portaria Nº 11/2017

"DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO."

SERGIO ROBERTO BINDER Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art.1º-Ficam designadas as seguintes servidoras para compor a Comissão de Licitação:
Presidente: Cleide Gomes dos Santos;
Membro: Elenice I.N. Waismann;
Membro: Franciéli Lemes Barbosa.

Art.2º A Comissão tem Investidura por um ano, nos termos do paragrafo 4º do Artigo 51 da Lei 8.666/93.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de Março de 2017.
Sergio Roberto Binder
PRESIDENTE DA MESA

Itá

Prefeitura

ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017, PP 009/2017

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezessete às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 014/2017, Pregão Presencial nº. 009/2017, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de orientação em atividades físicas. Apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação a empresa: ACADEMIA HIPERAÇÃO LTDA ME, neste ato, representada pela Senhora: Neuma Bassani. A empresa comprovou a condição de Micro Empresa. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: ACADEMIA HIPERAÇÃO LTDA ME se sagrou vencedora nos itens 01,02, 03 e 04 do edital com o valor total de R$ 173.376,00 (cento e setenta e três mil trezentos e setenta e seis reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelo licitante presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR a empresa vencedora por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima os Participantes do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da ata do Edital e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente à licitante presente.

Delso Minski Silviane
Pregoeiro

Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

ACADEMIA HIPERAÇÃO LTDA ME
Licitante

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017, DISPENSA Nº 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 002/2017, em prol da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITÁ, CNPJ nº. 80.633.993/0001-78, visando locação da praça esportiva para uso das atividades desenvolvidas pela CME, pelo prazo de 10 meses. O valor a ser pago pelo aluguel do espaço é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em dez parcelas iguais de R$ 1.000,00 (um mil reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93.

Itá SC., 21 de março de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 – PR Nº 08/2017

Pregão Presencial nº 08/2017 – Objeto: aquisição de madeira de eucalipto para reforma de pontes e pontilhões do Município. Proponentes: Indústria e Comércio de Madeiras Colorado Ltda. – ITEM: 1 (1000m³ de pranchões de eucalipto: bitola 8x20x5,00 – R$ 395,00); Vanuza Bauer Madeiras ME - ITEM: 2 (1.000m³ de toras de eucalipto bruto: com medida mínima na ponta fina de 450mm, comprimento a definir – R$ 190,00; Madeireira Hau Ltda. ITEM: 3 (1.000m³ – madeira de eucalipto seco serrada em tábuas: com medidas a definir – R$ 365,00). Valor Total: R$ 950.000,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 20 de março de 2017. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE DL Nº 04/2017

Dispensa de Licitação nº 04/2017 – Objeto: contratação de empresa para realização do Curso de Desenvolvimento de Mediadores para o Programa Conectando Saberes, para professores que substituirão as horas atividades dentro das Unidades Escolares do Município. Contratada: Serviço de Aprendizagem Comercial - SENAC. Valor Total: R$ 6.300,00. Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Itaiópolis, 20/03/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE IL Nº 01/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017 – Objeto: prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações no Plano Anual de Trabalho - PAT. Empresa: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC – EPAGRI. Valor Total: R$ 56.331,70. Fundamentação Legal: Artigo 25, "caput", da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 31-12-2017. Itaiópolis, 21/03/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado do Pregão Presencial Nº 02/2017. Objeto: Registo de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e PSF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Contratada: Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda. Item nº 173, valor R$ 329,40; Cirurgica Santa Cruz Comercio de Produtos Hospitalares, itens: 35, 40, 42 e 75; valor: 12.515,97; Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos, Itens: 28 e 135; valor: 16.378,00; Pontamed Farmacêutica Ltda, itens: 3, 66, 71, 81, 96, 103, 113, 117, 133, 134, 143, 170, 181, 187 e 188, valor: 26.122,00; A. G. Kienen & Cia Ltda, itens: 29, 30, 36, 55, 87, 104, 123, 144 e 194, valor: 53.097,80; Ciamed – Distribuidora de Medicamentos Ltda, itens: 49, 190 e 191, valor: 54.629,00; Mauro Marciano Comercio de Medicamentos Ltda, itens: 58, 82, 83, 108, 116, 124, 151, 168 e 172, valor: 61.144,00; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, itens: 4, 10, 24, 27, 34, 37, 43, 45, 46, 47, 48, 61, 63, 64, 72, 73, 74, 84, 95, 107, 120, 125, 127 e 186, valor: 66.271,52; Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, itens: 91, 146, 147 e 148, valor: 78.727,00; Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda – EPP, itens: 20, 31, 50, 59, 77, 80, 99, 140, 158 e 192, valor: 80.692,50; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, itens: 22, 26, 65, 114, 139, 142, 149, 157 e 167, valor: 84.678,88; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, itens: 2, 13, 15, 32, 38, 41, 51, 52, 53, 78, 93, 98, 101, 119, 128, 152, 164, 165, 175, 182 e 185, valor: 139.548,41; Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda, itens: 7, 11, 14, 16, 21, 23, 25, 56, 60, 62, 67, 68, 69, 70, 79, 85, 86, 90, 97, 100, 102, 105, 106, 121, 136, 155, 156, 159, 160, 161, 171, 184, 189 e 193, valor: 148.812,15; Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, itens: 12, 17, 33, 39, 44, 54, 88, 115, 129, 138, 177, 178, 179 e 180, valor: 188.787,70; Promefarma Representações Comerciais Ltda, itens: 1, 5, 6, 8, 9, 18, 19, 92, 110, 111, 112, 118, 122, 126, 130, 131, 132, 137, 141, 145, 150, 154, 162, 163, 166, 169, 174 e 183. Valor: 288.870,50. Vigência: 20 de março de 2018. Itaiópolis, 21/03/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.008.2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.008.2017
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 09:00(nove) horas do dia 31 (trinta e um) de março de 2017.
Abertura do Pregão: 31 (trinta e um) de março de 2017, às 09:00(nove) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.008.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 20 de março de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO COMPLEXO DA FEIRA, NOS DIAS 28, 29 E 30 DE ABRIL DE 2017, NA REALIZAÇÃO DA 9ª EFRAIT – EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUARIA, COMERCIALEINDUSTRIAL DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das Propostas: até as 10:15hs do dia 03/04/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 22 de Março de 2017.
Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 13:15hs do dia 03/04/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 22 de Março de 2017.
Nelson Klein
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LEANDRO CESAR DE AMORIN BECHER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 02/03/2017 a 02/05/2017

Itapiranga – SC, 02 de março de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JOSANE RITA ANTUNES DO NASCIMENTO.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 91/2017 onde altera a carga horaria de 30 para 40 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Português.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 07/03/2017 a 27/04/2017.
Itapiranga – SC, 07 de março de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARCO ANTONIO KLEIN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 09/03/2017 a 08/09/2017
Itapiranga – SC, 09 de março de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JOSANE RITA ANTUNES DO NASCIMENTO.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 91/2017 onde altera a carga horaria de 40 para 20 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Português.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério

Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 13/03/2017 a 27/04/2017.
Itapiranga – SC, 13 de março de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JANAINE ALESSANDRA WEIGNER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Português
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 14/03/2017 a 27/04/2017
Itapiranga – SC, 14 de março de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 106/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 106/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FABIANA KRUG.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 26/2017/RH, como Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil 20 horas semanais.
Itapiranga – SC. 06 de março de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2017

Portaria nº 132 de 17 de março de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Josiani Pauli matrícula nº 14481/07, no período de 17/3/2017 até 12/9/2017.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga-SC, 17 de março de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 133/2017

Portaria nº 133 de 20 de março de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias a partir de 20/3/2017, por motivo de superior interesse público, do servidor municipal Eusébio Anuar Tavares Filho, matrícula nº 11921/04.

Art. 2º - O saldo das férias que corresponde a onze dias lhe serão concedidos em época oportuna, conforme nova programação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 20 de março de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

RESULTADO PL 043/2017 PR 043/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 043/2017
Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Alunos do ensino integral deste Município conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Convocatório.

Aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e quinze, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiranga, reuniu-se a Pregoeira Dione Wiggers Jung e sua Equipe de Apoio, constituída pelos servidores Thiago Rohden e Dienifer Strack, todos designados pelo Decreto nº 006/2017, e o secretário de Educação, Cultura e Desporto Sr. Nelson Klein, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Aberta a sessão de julgamento, a comissão constatou que nenhuma empresa compareceu ao certame, para protocolização dos envelopes de proposta de preços e habilitação, consignando-se o claro e manifesto desinteresse no objeto licitado. Considerando tal fato, a Pregoeira declarou a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a relatar, sobre a sessão, a Pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Secretário de Educação, Cultura e Desporto.
Dione Wiggers Jung- Pregoeira
Dienifer Strack - Equipe de Apoio
Thiago Rohden - Equipe de Apoio
Nelson Klein - Secretário de Educação, Cultura e Desporto

QUADRO DE VENCEDORES PL 044/2017 PR 044/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 44/2017 **Licitação: 44/2017 - PR** **Data da Homologação:**
Fornecedor: 144397 - OESTE PNEUS LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	72994	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA (POR VEÍCULO)		UND	120,000	0,0000	48,0000	5.760,00	Venceu
2	72995	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS		UND	350,000	0,0000	9,0000	3.150,00	Venceu
3	72996	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA VEICULO VAN(POR VEÍCULO		UND	60,000	0,0000	57,5000	3.450,00	Venceu
4	72997	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO VEICULOS VAN		UND	120,000	0,0000	9,5000	1.140,00	Venceu
5	78677	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA VANS E VEÍCULOS LEVES		UND	350,000	0,0000	4,9000	1.715,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.000,000			15.215,00	

Itapiranga, 21 de Março de 2017.

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PUBLICA PREGÃO Nº 15/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março de 2017, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ISABELA RAICIK DUTRA POHL e KARINA JUSSARA DOS SANTOS nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 15/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ORIUNDOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
NC COMUNICACOES SA	SANDRO STEUERNAGEL

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita, após negociação o representante credenciado informou que o máximo de desconto que poderia oferecer é o valor de seu lance conforme o Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
NC COMUNICACOES SA	1	R$ 17.500,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 21 de março de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI Membro	KARINA JUSSARA DS SANTOS Membro

Licitantes:

NC COMUNICACOES SA SANDRO STEUERNAGEL	

DISPENSA Nº 03/2017 - PRODUTOR RURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2017
PROCESSO Nº26/2017

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 para o CREDENCIAMENTO DE PRODUTOR RURAL, AGRICULTOR FAMILIAR, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itapoá, na Rua 1590 nº 430, bairro Itapoá, na cidade de Itapoá-SC, nos horários das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (47) 3443-0739, ou através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou no Centro de Preparação da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Itapoá, telefone: (47) 3443-0739 (SME) e (47) 3443-6114 (Centro de Preparação da Alimentação Escolar).

Itapoá, 21 de março de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
PREFEITO MUNICIPAL

IGHOR ZAKALUK
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA, com sede á Rua XV de Novembro, n° 4190, Joinville/SC, CEP: 89.216-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.607.623/0001-91, Inscrição Estadual: 25505648-6, representada neste ato por procuradora, a Sra. ADRIANA LORENZI CAMACHO, portadora do CNPF/MF nº 769.462.239-34 e do CI.RG nº 2/R 3.138.810 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO N° 10/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 - PROCESSO Nº 10/2017.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de saibro rocha britado, classificação peneira de 4" (polegadas) com no máximo 10% (dez) por cento de pó, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 347.987,50
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Itapoá, 09 de março de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ALBANIZA CRISTINA TONAN DE SANTANA - ME, com sede á Rua Avenida Paraná, nº965, Bairro: Centro, na cidade de Garuva/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.164.846/0001-95 e Inscrição Estadual nº 258.053.038, representada neste ato pela Sra. ALBANIZA CRISTINA TONAN DE SANTANA, portadora do CNPF/MF nº 075.804.699-52 e do CI.RG nº5817911 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 – PROCESSO Nº 18/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSERTO DOS VEÍCULOS INCLUINDO (PEÇAS E MÃO-DE-OBRA), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE 03 (TRÊS) VIATURAS POLICIAIS, ATRAVÉS DO 27º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR 1ºCIA/4ºPELOTÃO ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 14.142,10
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 21 de março de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE: NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

O Município de Itapoá-SC, nos termos do Decreto 127 de 30 de março de 2011, Art. 47, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais que foi creditado no dia 17/03/2017, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 99.997,00 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais), depositado na conta 0066240027 da Caixa Econômica Federal agência 3364, vinculada ao Convênio n° 11485410000116003, parcela única objetivando Aquisição de produtos Médicos de Uso Único.

Itapoá, 21 de março de 2017.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 09/2017

TERMO ADITIVO Nº 09/2017 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2014. (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Administração a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portadora do CNPF/MF n° 987.496.849-49 e CI.RG n° 3.148.607-0 SSP/SC, pelo Secretário da Fazenda, o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR portador do CNPF/MF n° 492.980.979-72 e CI.RG n° 15.128.7417 SESP/SP, pelo Secretário de Educação, o Sr. IGHOR ZAKALUK, portador do CNPF/MF n° 031.679.949-16 e CI.RG n° 5.977.030-6

SESP/PR, pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339/68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, pela Secretária de Assistência Social, a Sra. ELISIANE DE SOUZA MARTINS, portadora do CI.RG. nº 4.250.288 SESP/SC e do CNPF/MF nº 036.030.539-31 e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e, de outro lado a Empresa IPM - INFORMÁTICA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, com sede á Av. Trompowsky, nº 354, 7º andar, Centro Executivo Ferreira Lima, Centro, CEP: 88.015-300, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.258.027/0001-41, e Inscrição Estadual: 253.419.417, representada neste ato por administrador, o Sr. ALDO LUIZ MESS, portador do CNPF/MF nº 292.867.519-15, e do CI.RG nº 7/R.865.793, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 – PROCESSO Nº 05/2014, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 12 (doze) meses e conceder o reajuste dos valores com base no índice do IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 17/2014, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 21/03/2017, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula terceira "Do Preço", acrescendo o valor de R$ 538.201,68 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e um reais e sessenta e oito centavos) correspondente à prorrogação e reajuste dos valores referentes a locação de todos os módulos do sistema, o provimento de Datacenter e os serviços técnicos de demanda variável pelo período de 12 meses conforme relacionado na planilha a seguir:

II - Locação de sistema de informação					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ				
2.1	Planejamento (PPA, LDO e LOA)	Mês	12	R$ 650,83	R$ 7.809,96
2.2	Gestão Contábil	Mês	12	R$ 2.091,03	R$ 25.092,36
2.3	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 1.617,90	R$ 19.414,80
2.4	Gestão de Pessoas (RH e Folha de Pgto)	Mês	12	R$ 1.887,56	R$ 22.650,72
2.5	Gestão de Frotas	Mês	12	R$ 774,63	R$ 9.295,56
2.6	Gestão de Patrimônio	Mês	12	R$ 690,05	R$ 8.280,60
2.7	Gestão de Almoxarifado	Mês	12	R$ 565,02	R$ 6.780,24
2.8	Procuradoria Jurídica	Mês	12	R$ 1.752,73	R$ 21.032,76
2.9	Controle Interno	Mês	12	R$ 637,35	R$ 7.648,20
2.10	Fiscalização de Obras e Posturas	Mês	12	R$ 543,37	R$ 6.520,44
2.11	Gestão do IPTU/Taxas/ITBI	Mês	12	R$ 1.902,27	R$ 22.827,24
2.12	Gestão do ISSQN/Taxas:	Mês	12	R$ 8.975,76	R$ 107.709,12
	cadastro, cálculo e lançamento;				
	emissão de Nfe-s;				
	escrituração fiscal com certificação digital;				
	inteligência fiscal e fiscalização fazendária				
2.13	Gestão de Receitas Diversas	Mês	12	R$ 549,09	R$ 6.589,08
2.14	Gestão de Contribuição de Melhoria	Mês	12	R$ 658,19	R$ 7.898,28
2.15	Gestão de Arrecadação	Mês	12	R$ 1.886,34	R$ 22.636,08
2.16	Gestão de Dívida Ativa	Mês	12	R$ 1.523,53	R$ 18.282,36
2.17	Portal do Cidadão:	Mês	12	R$ 2.782,32	R$ 33.387,84
	protocolo e processo digital;				
	auto-atendimento ao cidadão;				
	portal da transparência.				
TOTAIS PMI				R$ 29.487,97	R$ 353.855,64
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.1	Gestão Contábil	Mês	12	R$ 227,23	R$ 2.726,76
3.2	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 158,96	R$ 1.907,52
4	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
4.1	Gestão Contábil	Mês	12	R$ 227,23	R$ 2.726,76
4.2	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 158,96	R$ 1.907,52
5	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
5.1	Gestão Contábil	Mês	12	R$ 227,23	R$ 2.726,76
5.2	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 158,96	R$ 1.907,52

6	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
6.1	Gestão Contábil	Mês	12	R$ 227,23	R$ 2.726,76
6.2	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 158,96	R$ 1.907,52
7	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS - FUNREBOM				
7.1	Gestão Contábil	Mês	12	R$ 227,23	R$ 2.726,76
7.2	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 158,96	R$ 1.907,52
III - Provimento de Datacenter					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
8	Provimento de Datacenter	Mês	12	R$ 9.192,72	R$ 110.312,64
IV - Serviços Técnicos de Demanda Variável					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
9	SERVIÇOS TÉCNICOS DE DEMANDA VARIÁVEL				
9.1	Serviços de atendimento técnico local, após a implantação do sistema.	Hora	300	R$ 116,43	R$ 34.929,00
9.2	Serviços de customização do software	Hora	100	R$ 159,33	R$ 15.933,00
Total II - Locação de sistema de informação					R$ 377.027,04
Total III - Provimento de Datacenter					R$ 110.312,64
Total IV - Serviços Técnicos de Demanda Variável					R$ 50.862,00
Total Geral					R$ 538.201,68

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 17/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 21 de março de 2017.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ MARLON ROBERTO NEUBER PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA IPM - INFORMÁTICA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA ALDO LUIZ MESS
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR SECRETÁRIO DA FAZENDA
IGHOR ZAKALUK SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE
ELISIANE DE SOUZA MARTINS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Testemunhas:

NOME :
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF:

Jaborá

Prefeitura

LEI 1.577

Altera a Lei municipal nº 1.469, de 20 de maio de 2013, que consolida a legislação que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º O artigo 42, da Lei municipal nº 1.469, de 20 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 - Os Conselheiros Tutelares do Município terão direito a percepção de subsídio mensal individual fixado no valor de R$ 1.183,00 (Um mil, cento e oitenta e três reais), alterado sempre na mesma proporção e na mesma data em que houver a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do município, incluídas presença em reuniões e plantões conforme escala de plantão de trabalho.

Art. 2º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 21/março/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

LEI 1.578

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ A DOAR, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, TERRENOS PÚBLICOS PARA A EMPRESA ATTIVO JF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, DESAFETA ÁREA A SER DOADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber a todos os habitantes do município que encaminhei a Câmara de Vereadores para apreciação e aprovação o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Esta Lei, com base na Lei Complementar n. 124, de 25 de abril de 2013, dispõe sobre a doação de imóveis, com encargos, cláusula de reversão e prazos como estímulo econômico para a implantação de indústrias no território municipal, conforme passa a descrever.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, a doar com encargos, cláusula de reversão e prazos, à ATTIVO JF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME os imóveis objeto da matrícula n. 4408 - LOTE Nº 09, do loteamento denominado "Condomínio Industrial 01" com área de um mil, quatrocentos e oito metros e trinta e sete centímetros quadrados (1.408,37 m2), sem benfeitorias, localizado em área declarada como Zona de Expansão Urbana, situada na estrada municipal Jaborá – Linha São Luiz, no município de Jaborá-SC, confrontando: NORDESTE: com a rua Arcende Poyer, na extensão de 40,99 metros; SUDESTE: com o lote nº 08, na extensão de 33,67 metros; NOROESTE: com o lote n. 10, na extensão de 35,96 metros: SUDOESTE: com Claudia Gemi de Carli, na extensão de 41,41 metros, de propriedade do Município de Jaborá e Outro objeto da matrícula n. 4409 - LOTE Nº 10, do loteamento denominado "Condomínio Industrial 01" com área de um mil, trezentos e trinta e nove metros e cinquenta e seis centímetros quadrados (1.339,56 m2), sem benfeitorias, localizado em área declarada como Zona de Expansão Urbana, situada na estrada municipal Jaborá – Linha São Luiz, no município de Jaborá-SC, confrontando: NORDESTE: com a rua Arcende Poyer, na extensão de 37,67 metros; SUDESTE: com o lote nº 09, na extensão de 35,96 metros; NOROESTE: com Claudino Mascarello, na extensão de 37,69 metros: SUDOESTE: com Claudia Gemi de Carli, na extensão de 36,00 metros, de propriedade do Município de Jaborá, avaliados em R$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada.

Art. 3º Os imóveis descritos no artigo 2º, desta Lei destinam-se à construção e instalação da empresa "ATTIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME", cuja atividade econômica principal será a industrialização e comercialização de produtos de limpeza e polimento, a qual deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de construir no local prédio para abrigar os itens especificados conforme Projeto de Engenharia apresentado juntamente com a proposta de solicitação e, mais os seguintes encargos:

I. Geração de empregos para 2017, sendo 10 diretos e 40 indiretos; para 2018, 12 diretos e 55 indiretos e para 2019, 14 empregos diretos e 75 indiretos.
II. Projeção de vendas/faturamento bruto, para 2017, de R$ 2.500.000,00; de R$ 3.360.000,00 para 2018 e, para 2019 R$ 4.340.000,00;
III. Investimento na ordem de R$ 350.000,00 (trezentos mil reais), sendo R$ através de capital próprio e carta de crédito.
IV. Incremento na arrecadação do município, conforme projeção de vendas e faturamento, contados da celebração da escritura pública de doação. A constituição da empresa dar-se-á em conformidade com o Projeto Arquitetônico apresentado.
Art. 4º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Único. Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 5º. A empresa donatária têm o prazo de 03 anos, contados da celebração da escritura pública de doação, para adimplemento total dos encargos constantes da proposta, incluindo a conclusão das obras, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia que seguem em anexo a este Projeto de Lei.

§ 1º. O prazo para iniciar suas obras e constituir pessoa jurídica registrada no município de Jaborá, SC, sob pena de rescisão de contrato, será no máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de doação com encargos e clausula de reversão.

§ 2º. O prazo para manutenção dos encargos é de 10 (dez) anos, contados a partir da data do adimplemento total dos mesmos; vencido este prazo e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel consolidar-se-á em favor da empresa, permanecendo daí em diante apenas a obrigação de utilizar o imóvel em empreendimento industrial.

Art. 6º. Se a Empresa donatária necessitar oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em segundo grau, em favor do Município.

Art. 7º. Os benefícios desta Lei não poderão ser concedidos caso a empresa beneficiada esteja em débito com o Erário Público Federal, Estadual ou Municipal, tanto menos estar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º A empresa beneficiada por esta Lei não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a empresa ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 8º – Fica também autorizado auxilio com serviços de infraestrutura no local de implantação da Empresa, sejam eles realizados por máquinas da Municipalidade ou terceirizadas, conforme disponibilidade e conveniência para o Município de Jaborá

Art. 9º Se a empresa deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos Legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal:
I- advertência expressa;
II- suspensão do direito de licitar junto ao Município de Jaborá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da ocorrência do fato gerador;
III- declaração de inidoneidade;
IV- multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do bem;

Parágrafo Único. As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 10 O Município doador responsabiliza-se por:
I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
II- Extinguir a doação na forma prevista na Lei Complementar nº 124/2013, de 25 de abril de 2013;
III- Fiscalizar a utilização do bem doado;
IV- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
V- Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta apresentada.

Art. 11 São responsabilidades e obrigações da empresa donatária, dentre outros:
I - Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;
II- Enquadrar-se na atividade proposta no Edital de Dispensa de Licitação e no contrato resultante;
III- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da doação;
IV- Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;
V- Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;
VI- Pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de assinatura do respectivo contrato de doação;
VII- Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;
VIII- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está abrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
IX- Cumprir rigorosamente os encargos propostos;
X- Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando a comprovação das condições propostas e contratadas;

Art. 12 Reverterão ao Município os imóveis concedidos a título de incentivo econômico, quando:
I – não utilizados na sua finalidade;
II – não iniciadas as obras no prazo máximo de seis meses da concessão;
III – não cumprido os prazos estipulados;
IV – paralisação das atividades por mais de 90 dias;
V – falência ou concordata da empresa;
VI – transferência do estabelecimento sede para outro Município.

§ 1º A empresa ou entidade enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sem direito a indenização, deixando a área como estava por ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2º Decorridos 120 (cento e vinte) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como patrimônio do Município.

§ 3º O disposto neste artigo se aplica no que couber, aos demais incentivos, cuja reversão ocorrerá sempre pela conversão do benefício concedido em dinheiro, devendo a empresa pagar a quantia respectiva, devidamente atualizada e corrigida pelos índices oficiais, no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 13 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Jaborá, vinculado à Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo beneficiado e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único. Comprovado, pelo Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Jaborá, o descumprimento desta Lei e de quaisquer das cláusulas contratuais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

Art. 14 As empresa beneficiada com as disposições desta Lei deverá enquadrar-se e atender a legislação e normas de saúde, higiene e segurança, arcando com todos os tributos e encargos incidentes.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará responsabilidade civil, fiscal e penal da empresa responsável.

Art. 15 Nas condições desta Lei fica reconhecido o Interesse Público das doações que ela trata.

Art. 16 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 17 Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública especifica.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 21/março/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 30/2017 PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 30/2017 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2017.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 03/04/2017.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 03/04/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133. João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado/SC

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 29/2017 – Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2017, conforme credenciamento na Chamada Pública nº 01/2017.
Fornecedores:

Fornecedor	Valor
Coop. Agroindustrial Cooperja - CNPJ n° 85.667.947/0001-03	15.180,00
Coop. Agroindustrial Cooperja - CNPJ n° 85.667.947/0018-51	11.450,00
LAURI LOURENÇO PADILHA	10.903,29
EZEQUIEL MARTINS DOS SANTOS	8.134,62
ELTON HOMEM CORDOVA	8.137,29
ELAZIO DOS SANTOS PADILHA	8.137,13
SAMUEL MARTINS DOS SANTOS	8.137,13
CARMOS TEIXEIRA	8.137,13
JACI BETELI MOROKOWSKI	8.137,13
MARIANE PERUCHI PAULINO	8.137,13
ANESTOR BEZ BIROLO	8.137,13
SILVANO FRANCISCO DOS SANTOS	8.137,13
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	8.137,13
VILSON BITENCOURT DOS SANTOS	8.137,13
ELIZANDRO LUIZ VALDATI	8.137,13
ARLI CARLOS DE ARAUJO	19.256,00

Valor: O valor total estimado dos produtos é de R$ 154.6432,50 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8666/93 c/c o Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.
Justificativa: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a escolha dos fornecedores se fazer por credenciamento, através de chamada pública, necessária para o cumprimento da aplicação de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. A escolha dos produtores e do preço justifica-se pelo credenciamento na chamada pública nº 01/2017.

Jacinto Machado/SC, 17 de março de 2017.
Ana Arleth Belletini Citadin Klock
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Jaraguá do Sul

Prefeitura

COGEM - PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIANº 007/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº 043/2017/3ª CPAD, de 15/03/2017, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/02/2017, por mais 60(sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2016, instaurado pela Portaria Nº 0894/2016, de 27/10/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de março de 2017.
EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 008/2017

PORTARIANº 008/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017; e

CONSIDERANDO teor do Mem. Nº 003/2017/2ª CPPAD, de 14/03/2017, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/03/2017, por mais 30(trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2016, instaurado pela Portaria Nº 0715/2016, de 17/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de março de 2017.
EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 009/2017

PORTARIANº 009/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017; e

CONSIDERANDO teor do Mem. Nº 004/2017/2ª CPPAD, de 14/03/2017, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 30/03/2017, por mais 30(trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 17/2016, instaurado pela Portaria Nº 743/2016, de 25/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de março de 2017.
EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para aquisição de MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
01	1.500	Unid.	COPO DE ACRÍLICO Copo modelo long drink, injetado em acrílico, cor cristal, liso, transparente, atóxico e inodoro. Seguro. Borda arredondada, livre de rebarbas e partes afiadas. Copos isentos de furos, trincas, deformações, sujidade interna ou externa. Parede com no mínimo 2mm. Resistente a quedas e riscos. Fundo paralelo. Capacidade mínima 300ml. Medida aproximada 59mm de diâmetro e 159mm de altura. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão.	1,90
03	5.550	Pacote	COPOS DESCARTÁVEIS 180ml C/ 100 un Copo transparente em poliestireno com capacidade mínima para 180ml. Atóxico, 100% resina virgem, composição homogênea. Isento de odor, bolhas, deformações, furos, rebarbas, bordas afiadas, sujidade interna ou externamente. Diâmetro da boca mínimo de 71mm, altura mínima do copo de 75mm. Peso líquido mínimo da manga de 162g. Deve conter gravado de forma visível e indelével em relevo, identificação do fabricante, capacidade e símbolo de identificação do material para reciclagem de acordo com NBR 13230. Selo INMETRO de acordo com NBR 14.865, Portaria nº 453 de 01 de dezembro de 2010 e Portaria nº 125 de 15 de março de 2011. Para uso em dispenser manual ou automático. Embalados em pacote plástico lacrado, com identificação pré-impressa, contendo 100 unidades. Garantia de troca em caso de copos danificados e compactados que impossibilitem seu uso e/ou uso em dispenser automático. Data de fabricação inferior a 6 meses da data de entrega pelo fornecedor. Fabricante com desenvolvimento sustentável. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão com 25 pacotes.	2,00
05	15	Unid.	SUPORTE P/ COPO 50ml Dispensador automático com botão, para copos descartáveis de 50ml. Poupa copos, dispensar apenas um copo por vez. Compatível com todas as marcas de copos. Mecanismo branco, tubo transparente com tampa superior, capacidade para armazenar no mínimo 100 copos. Acompanham buchas e parafusos para fixação. Embalado individualmente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem presença de adesivos, rótulos ou outros meios de propaganda do fornecedor.	23,00
06	75	Unid.	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS Garrafão térmico profissional com capacidade mínima de 5 litros. Isento de odor. Indicado para bebidas quentes e frias com conservação mínima de 8 horas. Bocal que permita colocação de pedras de gelo. Fechamento com sistema rosqueável que permite servir sem remover a tampa. Alça superior. Corpo externo resistente injetado em polipropileno virgem, nas cores azul ou vermelha, isolamento térmico com espuma PU, livre de CFC. Acompanha tampa e copo multiuso. Garantia contra defeitos de fabricação. Fabricante com desenvolvimento sustentável.	24,00
09	1.374	Frasco	ÁGUA SANITÁRIA FR C/ 2 LITROS Água sanitária de múltiplo uso, puro ou diluído. Base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Alvejante, bactericida e desinfetante. Sem adição de fragrância. Eficiência mínima de 99,9% na eliminação dos micro-organismos Staphylococcus Aureus e Salmonella Choleraesuis. Tampa rosqueável com lacre. Bico dosador econômico. Embalagem plástica opaca, com alça, prática, rígida, resistente e segura. Livre de vazamento. Conteúdo líquido mínimo de 2 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. De acordo com Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988 e Portaria n.º 89, de 25 de agosto de 1994 e NBR 13390 de 05/1995. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Fabricante com desenvolvimento sustentável. Acondicionamento para transporte em fardo plástico ou caixa de papelão com 6 unidades.	3,34
16	12	Unid.	CABO EXTENSOR Cabo extensor telescópico 2x1,50m. Fabricado em alumínio leve de alta resistência. Acabamento anodizado fosco. Com manopla e rosca universal para acoplamento de diversos acessórios.	38,00
23	1.584	Unid.	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml Detergente líquido para lavar louças, transparente, com glicerina, biodegradável. Testado e aprovado por dermatologistas. Alta eficiência na remoção de sujeira e gorduras em louças, talheres, panelas e utensílios em geral. Composto de coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Tampa push-pull, de bico dosador econômico. Frasco plástico, transparente, anatômico e resistente. Conteúdo líquido mínimo de 500ml. Rótulo em BOPP laminado colado ao frasco. Constar no rótulo informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros, notificação na Anvisa. Lote e data de fabricação impressos no frasco. De acordo com Portaria n.º 393, de 15 de maio de 1998. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Fabricante com desenvolvimento sustentável. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão com 24 unidades.	1,20

25	10	Unid.	EMBALADOR DE GUARDA CHUVA Dispositivo manual para embalar guarda-chuva molhado em refil plástico. Produzido em aço SAE 1020, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Com duas alças laterais para transporte, abertura frontal para embalar qualquer tipo e tamanho de guarda-chuva. Tampa em plástico ABS. Fundo com revestimento em borracha. Medida aproximada de 75x25x20 cm. Compatibilidade com modelos de refil disponíveis no mercado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Com no mínimo 250 refis plásticos inclusos. Embalado individualmente.	320,00
26	85	Pacote	ESCOVA OVAL DE MÃO Base em polipropileno, anatômica, antiderrapante, sem alça ou cabo. Medida mínima de 11x6x5cm (CxLxA). Cerdas com no mínimo 25mm em polipropileno virgem, com no mínimo 30 cerdas por tufo.	1,58
32	444	Unid.	FLANELA COMUM 100% ALGODÃO MÍNIMO 28 X 38cm Pano para limpeza em 100% algodão, flanelado nos dois lados. Cor branca. Medida mínima de 28x38cm. Costurada nas barras. Embaladas em pacote plástico com identificação de fornecedor e quantidade.	,80
40	40	Unid.	LIXEIRA PARA COPO PLÁSTICO 50/180 ml Coletor misto para copos descartáveis de 50 e 180ml usados. Composto por dois tubos brancos em PVC de alto impacto e base plástica preta injetada em polipropileno, resistente e estável. Desmontável. Altura aproximada de 75cm, com capacidade para 300 copos. Tubo para copo de café com aproximadamente 5,5cm de diâmetro e para copo de água com aproximadamente 8,5cm de diâmetro.	24,80
45	660	Unid.	PANO DE CHÃO MÍNIMO 50 X 80cm Saco alvejado, liso, confeccionado em fio 8/1, 100% algodão. Tecido grosso, com textura lisa. Medida mínima de 50x80cm. Embalados em pacote plástico com identificação de fornecedor e quantidade.	2,25
47	180	Unid.	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA PCT C/ 5 un Pano de limpeza multiuso de alta absorção e resistência. Pacote contendo 5 panos destacados. Composto de viscose e poliéster. Lavável. Não solta fiapos. Agente antibacteriano. Medida mínima de 33x60cm.	1,60
48	75	Unid.	PÁ DE LIXO C/CABO Pá para lixo injetada em polipropileno reciclado, sem odor característico, perfil livre de rebarba para facilitar coleta, medida aproximada de 25x22cm, com cabo de madeira revestido em polipropileno, medindo no mínimo 90cm de comprimento.	3,05
49	1.500	Unid.	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 X 60m X 10cm Pacote contendo 4 rolos de papel higiênico. Rolo contínuo de 60 metros de comprimento e 10cm de largura. Branco luxo, folha simples, neutro, picotado e gofrado. Biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta alvura, alta resistência. Gramatura mínima de 18g/m². Atender ABNT NBR 15.134:2007, NBR NBM ISO 2470:2001, ABNT NBR 15.464-1, ABNT NBR 8259:2002 e ABNT NBR ISO 12625-8:2012. Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico válido, de acordo com Portaria n° 1480, de 31 de dezembro de 1990, emitido pelo IPT ou laboratório credenciado. Embalagem lacrada, transparente, contendo impresso dados do produto, do fabricante, nº do lote e data de fabricação. Data de fabricação inferior a 12 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em fardo plástico com até 16 pacotes.	2,57
64	172	Unid.	SABONETE LÍQUIDO GL C/ 5 LITROS Sabonete líquido para uso em qualquer tipo de saboneteira, glicerinado, para limpeza e higiene das mãos e do rosto. Fragrâncias diversas (exemplo: maçã verde, chá-verde, erva doce, maracujá, morango, pitanga), pH neutro, hipoalergênico, umectante e hidratante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Apresentar laudo de irritabilidade dérmica. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	10,88
70	672	Pacote	SAPONÁCEO CREMOSO MÍNIMO 300ml Saponáceo cremoso e perfumado, levemente abrasivo, indicado para limpeza de inox, mármores, banheiros, pisos, pias e metais. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias diversas. Embalagem com no mínimo 300ml. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,75
71	330	Unid.	TELA SANITÁRIA P/ MICTÓRIO Tela em PVC injetado, filtrante e odorizadora de cores variadas. Para qualquer modelo de mictório. Dimensões mínimas de 15cm. Durabilidade mínima de 20 dias. Prazo de validade mínimo de 8 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalada individualmente.	1,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Administração.
PRAZO PARA AS ENTREGAS: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer em sua totalidade e com prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
CONDIÇÕES PARA AS ENTREGAS: No recebimento de cada pedido, o produto será avaliado de acordo com a especificação detalhada constante no Edital. Não estando em conformidade, o mesmo será reprovado e o pedido será devolvido em sua totalidade, mesmo os demais

produtos que estiverem constantes na nota fiscal e que foram aprovados.
LOCAIS PARA AS ENTREGAS: A cada pedido realizado pela Secretaria de Administração, Educação e Urbanismo, as entregas deverão ser efetuadas no Setor de Almoxarifado Central, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111, no Bairro Barra do Rio Molha com o Sr. Marcelo ou Wagner, no horário das 7:30 às 12:00 hs; a cada pedido realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, as entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro, com o Sr. Macio ou Milton, no horário das 7:30 às 12:00 hs.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Claiton Ferreira de Lima.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para aquisição de MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
04	27	Unid.	SUPORTE P/ COPOS PLÁSTICOS Dispensador automático com botão, para copos descartáveis de 150 a 200ml. Poupa copos, dispensar apenas um copo por vez. Compatível com todas as marcas de copos. Mecanismo branco, tubo transparente com tampa superior, capacidade para armazenar no mínimo 100 copos. Acompanham buchas e parafusos para fixação. Embalado individualmente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem presença de adesivos, rótulos ou outros meios de propaganda do fornecedor.	32,00
07	600	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL MÍNIMO 23 X 22cm Guardanapo produzido em 100% celulose virgem. Gofrado, folha simples, suave, absorvente, de alta qualidade. Cor branca, alvura superior a 80%. Controle bacteriológico, para manuseio de alimentos. Gramatura mínima de 23g/m². Medida mínima de 23x22cm. Atender ABNT NBR 15.464-3. Embalado em pacotes plásticos lacrados com 50 folhas.	1,30
27	110	Kg	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Escova tipo bola para limpeza sanitária, com suporte coletor de água tipo pote. Produzidos em polipropileno virgem. Cabo medindo no mínimo 26cm que não dobre ao esforçar durante a escovação. Cerdas duráveis, com no mínimo 50 cerdas por tufo. Medindo no mínimo 35x12x12cm.	3,65
42	48	Unid.	MOP PÓ COMPLETO 40cm Para uso profissional, com cabo de alumínio anodizado, medindo 1,40m x 24mm com manopla. Armação de angulação tipo "Profi" em polipropileno e aço galvanizado de aproximadamente 40x10cm que permita troca do refil. Luva composta por fios em 100% acrílico que permite uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	35,00
44	84	Unid.	ÓLEO DE PEROBA MÍNIMO 100ml Indicado para limpeza, conservação e dar brilho à móveis, portas, janelas e superfícies de madeira em geral. Composição a base de óleos minerais e fragrância. Tampa com bico dosador. Embalagem plástica prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 100ml. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,50
72	36	Unid.	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO Vassoura produzida com cipó natural para uso em jardim. Cipós dobrados, entrelaçados e amarrados ao cabo de madeira. Resistente. Medindo no mínimo 35x25cm. Cabo de madeira livre de farpas, medindo no mínimo 22mm de diâmetro e 1,20m de comprimento.	11,00
73	228	Unid.	VASSOURA DE NYLON C/ CABO Vassoura de nylon para uso doméstico medindo no mínimo 30 x 6cm. Cerdas em material virgem com no mínimo 15cm de comprimento, de dureza média e plumadas. Cepa em plástico resistente com capa de proteção. Cabo em aço revestido em polietileno, medindo no mínimo 1,20m de comprimento, com gancho de polietileno e rosca em polietileno de encaixe perfeito à base.	8,00
74	192	Unid.	VASSOURA DE PALHA DE MILHO C/ CABO Vassoura de uso doméstico tipo caipira. Produzida com palha de milho natural, seca e livre de sementes. Palha costurada com no mínimo 4 fios de nylon, amarrada ao cabo de madeira com arame de aço. Resistente. Cepa volumosa medindo no mínimo 45x35x6cm. Cabo em madeira resistente livre nós e farpas, medindo no mínimo 22mm de diâmetro e 1,20m de comprimento.	10,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Administração.
PRAZO PARA AS ENTREGAS: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer em sua totalidade e com prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
CONDIÇÕES PARA AS ENTREGAS: No recebimento de cada pedido, o produto será avaliado de acordo com a especificação detalhada constante no Edital. Não estando em conformidade, o mesmo será reprovado e o pedido será devolvido em sua totalidade, mesmo os demais produtos que estiverem constantes na nota fiscal e que foram aprovados.
LOCAIS PARA AS ENTREGAS: A cada pedido realizado pela Secretaria de Administração, Educação e Urbanismo, as entregas deverão ser efetuadas no Setor de Almoxarifado Central, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111, no Bairro Barra do Rio Molha com o Sr. Marcelo ou Wagner, no horário das 7:30 às 12:00 hs; a cada pedido realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, as entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro, com o Sr. Macio ou Milton, no horário das 7:30 às 12:00 hs.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Juliano dos Santos.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: VILLA PAPÉIS LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para aquisição de MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
51	6.800	Unid.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS MÍNIMO 20 X 21cm Papel toalha interfolha, 2 dobras, medindo no mínimo 20x21cm. Folha simples, gofrado, neutro. Classe 1, biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta resistência. Composição 100% celulose virgem. Gramatura mínima de 24g/m². Cada pacote com peso líquido mínimo de 1008g. Distribuição homogênea das fibras ao longo do papel. Que não esfarele. Que assegure a retirada de uma folha por vez ao puxar. Não se rasgue ao puxar do toalheiro com as mãos úmidas. Sendo duas folhas suficientes para secagem das duas mãos. Embalagem lacrada em papel ou plástico resistente, contendo 4 maços de no mínimo 250 folhas cada, sendo estes protegidos por pacote plástico. Atender ABNT NBR 15.134:2007, ABNT NBR 15.464-7, ABNT NBR 8259:2002 e ABNT NBR ISO 12625-8:2012. Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico válido, de acordo com Portaria n° 1480, de 31 de dezembro de 1990, emitido pelo IPT ou laboratório credenciado. Data de fabricação inferior a 12 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão, fardo de papel ou fardo plástico com até 10 unidades, contendo impresso dados do produto, do fabricante e data de fabricação.	8,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Administração.
PRAZO PARA AS ENTREGAS: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer em sua totalidade e com prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
CONDIÇÕES PARA AS ENTREGAS: No recebimento de cada pedido, o produto será avaliado de acordo com a especificação detalhada constante no Edital. Não estando em conformidade, o mesmo será reprovado e o pedido será devolvido em sua totalidade, mesmo os demais produtos que estiverem constantes na nota fiscal e que foram aprovados.
LOCAIS PARA AS ENTREGAS: A cada pedido realizado pela Secretaria de Administração, Educação e Urbanismo, as entregas deverão ser efetuadas no Setor de Almoxarifado Central, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111, no Bairro Barra do Rio Molha com o Sr. Marcelo ou Wagner, no horário das 7:30 às 12:00 hs; a cada pedido realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, as entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro, com o Sr. Macio ou Milton, no horário das 7:30 às 12:00 hs.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Patrícia dos Santos, Tânia Cilene Leoni e Bernadete voltolini.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 16/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 16/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, segundo as conveniências da administração direta:
DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Com fundamento no artigo 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, ficam revistos os valores unitários dos itens 87, 89 e 91, conforme segue:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário dos itens R$
87	60	kg	MAMÃO (PAPAYA) – CÓDIGO 17600 Mamão papaia, de primeira qualidade, tamanho médio por fruta 400g, casca lisa, consistência firme livre de fungos, sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor.	4,82
89	60	kg	MANGA - CÓDIGO 15013 Manga, madura, fresca, em bom estado de conservação, sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor.	4,75
91	80	Unidades	MORANGO – CÓDIGO 16673 Morango maduro, de 1ª qualidade, polpa intacta e sem ferimentos; acondicionados em bandejas, com peso aproximado de 300 a 400g.	4,47

Com base nas justificativas do Fundo Municipal de Saúde, que relatam divergências no fornecimento dos produtos, as partes concordam com a devolução de valores pela contratada, no montante total de R$ 455,13 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), a título de revisão de preços pelos fornecimentos dos itens 87 (mamão papaya), 89 (manga) e 91 (morango), efetuados conforme AF nº 1815 de 19/10/2016, AF nº 1826 em 19/10/2016, AF nº1841 de 20/10/2016 e 189/2017, de 21/02/2017, através da emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ao Fundo Municipal de Saúde.
DA EXCLUSÃO DE ITENS DA ATA - Com fundamento no artigo 65, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam excluidos os itens 87, 89 e 91, com efeitos a partir de 1º abril de 2017.
DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Renato Hornburg.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCERO TERMO ADITIVO Nº 021/2017

EXTRATO DO TERCERO TERMO ADITIVO Nº 021/2017 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912348220 (CONTRATO PMJS Nº 058/2014)

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2014.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Jaraguá do Sul.
Contratada: ect - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
DA PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 12/02/2017 até 11/02/2018.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
4.122.0300.2.076.3.3.90	Manutenção das atividades administrativas - Tributação	3.3.90 – Aplicações Diretas	62	Próprios

DA PUBLICAÇÃO: Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não

modificadas pelo presente instrumento.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017.
FORO: COMARCA DE FLORIANÓPOLIS – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vladimir Rodrigues e Moacir Aguiar.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 004/2017-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a aquisição de REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE (com comodato do balcão térmico) e MARMITAS ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicosocial (Caps AD, Caps II e Caps Infanto Juvenil), e Eventos da Diretoria de Atenção Básica, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	MANNO'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME	7.600	Unid.	Refeições sistema self service, em conformidade com o Anexo IX do Edital – Termo de Referência.	8,95
18	MANNO'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME	600	Unid.	Marmita completa, em conformidade com o Anexo IX do Edital – Termo de Referência.	8,95

Jaraguá do Sul, SC, 16 de março de 2017.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 69/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
18	JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA EPP	92	Galão	CERA LÍQUIDA GL C/ 5 LITROS Cera líquida incolor, plastificante, com carnaúba, perfumada e com atenuador de espuma. Indicada para pisos em geral e assoalhos de médio a alto tráfego. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 5 litros. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro de químico/técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão com 4 unidades.	18,50
24	BARRA EMBALAGENS (ME)	88	Unid.	DETERGENTE P/LIMPEZA DE PISO GL C/ 5 LITROS Detergente neutro, concentrado, com controle de espuma, para uso em lavadora automática. Uso profissional. 100% solúvel em água. Diluição até 1:100. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 5 litros. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem identificação do grupo de risco, informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	33,80

61	KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - M	425	Unid.	SABÃO EM PASTA Sabão de brilho em pasta, indicado para brilho e limpeza em geral de artigos de cozinha, como panelas, frigideiras, baixelas, copos, pratos, vidros. Biodegradável, hidrossolúvel. Fragrâncias diversas. De aspecto translúcido. Envazado em pote plástico resistente de 500g. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Fabricante com desenvolvimento sustentável. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,25
62	KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - M	342	kg	SABÃO EM PÓ 1kg Sabão em pó indicado para lavagem de roupas no tanque ou em máquina de lavar. Composto por alquilbenzeno sulfanato de sódio, tensoativo biodegradável, coadjuvantes, sinergista, emulsificante, branqueador óptico, ativos naturais, enzimas superativas e essência. Tensoativo biodegradável. Concentração máxima de fósforo de acordo com Resolução CONAMA n° 359, 29/04/2005 e correlatas. Embalado em caixa ou sachê de 1kg (ara embalagem sachê, a mesma deve ser isenta de microfuros para saída de ar, evitando perda de produto e sujar externamente a embalagem deixando -a ensaboada). Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Fabricante com desenvolvimento sustentável. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,40

Jaraguá do Sul, SC, 15 de março de 2017.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

SAMAE - PORTARIA Nº 116

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 116/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 17/11/2011 a 16/11/2016,
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor público municipal, JANIO DOMINGOS PEDRI, cargo de Operador de ETA/ETE, matrícula 128 na seguinte forma:

I. 1/3 (um terço) convertido em Abono Pecuniário pago na folha de pagamento 03/2017; e
II. 60 (Sessenta) dias a serem gozados oportunamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de março de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 128/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 128/2017
Designa comissão

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 123/2012 de 30/03/2012 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores INDIA NARA PELLIS MILBRATZ, DEVERSON SIMIONI, EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, FERNANDO JESUINO DE ABREU, JULIANO TRINDADE DE OLIVERIA, JURANDIR DE LUCCA, RICARDO MEYER, SAULO EDUARDO SCHWINGEL, ERICK GUSTAVO CORREA DA COSTA E ADRIANO DE BRITO MACHADO, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DO GRUPO DE DISCUSSÃO E ESTUDO DE COMBATE A PERDAS com a finalidade e objetivos que seguem:
a) Estabelecer metas de curto, médio e longo prazo para ações de combate a perdas;
b) Promover a conscientização do tema junto aos servidores da autarquia;
c) Divulgar as ações do grupo;
d) Definir plano estratégico para atingimento das metas;
e) Difundir conceitos e indicadores de perdas.

Art. 2º A comissão é composta por dez (10) membros, sendo que a cada reunião participarão no máximo seis (6) membros, conforme definição do presidente, de acordo com a pauta.

Art. 3º Serão realizadas reuniões mensais, sempre na segunda semana do mês, nas segundas feiras as oito (08) horas, com duração máxima de uma (01) hora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Março de2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 129/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 129/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 177/2017 de 14 de março de 2017, da Comissão de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, até 18/04/2017, o prazo estabelecido pela Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017, de 19/01/2017, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU Nº 097/2017 de 17/02/2017, para conclusão dos trabalhos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de Março de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 131/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 130/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 185/2017 de 17 de março de 2017, da Comissão de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, até 21/04/2017, o prazo estabelecido pela Portaria SAMAEJSU Nº 098/2017, de 20/01/2017, Re-Ratificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 104/2017 de 23/02/2017, para conclusão dos trabalhos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de Março de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

329/2016 PMJ TA 02
CONTRATO Nº 329/2016/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário, VILSON SARTORI, e a Empresa M.N. SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.786.715/0001-99 estabelecida na Avenida Caetano Natal Branco, 307, sala B, Bairro Frei Bruno, no Município de Joaçaba SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mauro Alves de Moura, portador da Cédula de Identidade nº 11/R 1.078.570 e inscrito no CPF sob o nº 384.242.589-91, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC e pelo Sr. Nelson da Silva portador da Cédula de Identidade nº 4.246.626 e inscrito no CPF sob o nº 034.847.069-02, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 329/2016/PMJ, firmado em 16/08/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 65/2016 - PMJ – Edital TP nº 17/2016 - PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços de construção de 23 (vinte e três) unidades habitacionais em alvenaria no Loteamento Armindo de Medeiros Haro, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Diante da prorrogação de prazo constante na cláusula segunda deste Termo, o subitem 1.2 do contrato original passa a ter a seguinte redação:

1.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, em até 210 (duzentos e dez) dias, contados da mesma data.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 30 (trinta) dias contados de 20 de março de 2017, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 20 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VILSON SARTORI – Secretário

M.N. SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME
MAURO ALVES DE MOURA

M.N. SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME
NELSON DA SILVA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

78/2015 FMS TA 03

CONTRATO Nº 78/2015/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.592.369/0009-88 estabelecido na Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, centro, no Município de Joaçaba, SC, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Diretor Geral do HUST, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 78/2015/FMS, firmado em 19/05/2015, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS e Anexos, lançado no dia 16/09/2014, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 do Edital, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Os valores dos procedimentos constantes no contrato original ficam reajustados em 9,8307%, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de maio de 2015 a abril de 2016, passando os mesmos a vigorar conforme discriminado a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALORES ORIGINAIS R$	VALORES REAJUSTADOS R$
PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA			
17	ABDOMEM SUPERIOR	70,00	76,88
18	ABDOMEM TOTAL	100,00	109,83
19	APARELHO URINÁRIO	70,00	76,88
23	ÓRGÃOS ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	70,00	76,88
24	ARTICULAÇÕES	70,00	76,88
25	MORFOLÓGICA	250,00	274,57
26	MAMAS	70,00	76,88
27	TIREÓIDE	70,00	76,88
PROCEDIMENTOS - TOMOGRAFIAS			
30	ABDOMEM INFERIOR C/C	300,00	329,49
32	ABDOMEM SUPERIOR C/C	300,00	329,49
35	BACIA	250,00	274,57
36	BRAÇO	250,00	274,57
37	COLUNA CERVICAL	180,00	197,69
38	COLUNA LOMBAR	200,00	219,66
39	COLUNA TORÁCICA	180,00	197,69
40	COLUNAS C/C	250,00	274,57
41	COTOVELO	200,00	219,66
42	CRÂNIO C/C	270,00	296,54
43	CRÂNIO S/C	200,00	219,66
44	FACE (TRAUMA)	180,00	197,69
45	MAXILA/ORBITA	330,00	362,44
46	OMBRO	200,00	219,66
47	PELVICA C/C	330,00	362,44
48	PELVICA S/C	250,00	274,57
49	PERNA	200,00	219,66
50	SEIOS DA FACE	180,00	197,69
51	SEIOS DA FACE C/C	250,00	274,57
52	SELA TÚRCICA	270,00	296,54
53	TÓRAX C/C	300,00	329,49
54	TÓRAX S/C	280,00	307,52
PROCEDIMENTO – RESSONANCIA MAGNÉTICA			
71	CRÂNIO	270,00	296,54
72	CERVICAL	270,00	296,54
73	TORÁCICA	270,00	296,54
74	LOMBO SACRA	270,00	296,54
75	MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR	270,00	296,54
76	BACIA	270,00	296,54
77	CONTRASTE	60,00	65,89

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de março de 2017.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST
Diretor Geral do HUST

Testemunhas:

1 _____

2 _____

DECRETO N° 5.096 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N° 5.096 DE 21 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 02 Coordenadoria de Planejamento
Proj./Atividade: 2.033 - Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-15
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º: O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 02 Coordenadoria de Planejamento
Proj./Atividade: 2.033 - Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-14
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 21 de março de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.095 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 5.095 DE 17 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/2016 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(40) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 17 de março de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 003/2017 - DME

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 003/2017 - DME	VALOR: 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) Cessão de Profissional de Educação Física: R$ 32.783,60 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) Total do termo de fomento: R$ 69.083,60 (sessenta e nove mil oitenta e três reais e sessenta centavos)
Concedente: Diretoria Municipal de Esportes CNPJ: 21.672.486/0001-84	Beneficiado: Associação Joaçabense de Voleibol - AJOV CNPJ: 01.823.720/0001-10
Objeto: O presente Termo de Fomento visa estabelecer bases em regime de mutua cooperação, para promover o repasse de recursos financeiros e ou humanos destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, a ser executado pelo FOMENTADO	Previsão orçamentária: Proj./Atividade: 2128. Manutenção das Ativ. de Esportivas Modalidade Aplicação: 227 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000
Lei de Autorização: Nº 4.555 / 2014	Data: Joaçaba, 20 de março de 2017
Diretora de Esportes: Ana Paula Abe Gurgacz	Presidente: Egildo Bevilacqua

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 004/2017 - DME

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 004/2017 - DME	VALOR: 29.000,00 (vinte e nove mil reais) Cessão de Profissional de Educação Física: R$ 39.215,70 (trinta e nove mil duzentos e quinze reais e setenta centavos) Total do termo de fomento: R$ 68.217,70 (sessenta e oito mil duzentos e dezessete reais e setenta centavos)
Concedente: Diretoria Municipal de Esportes CNPJ: 21.672.486/0001-84	Beneficiado: Associação Meio Oeste de Badminton - AMOB CNPJ: 17.962.426/0001-29
Objeto: O presente Termo de Fomento visa estabelecer bases em regime de mutua cooperação, para promover o repasse de recursos financeiros e ou humanos destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, a ser executado pelo FOMENTADO	Previsão orçamentária: Proj./Atividade: 2128. Manutenção das Ativ. de Esportivas Modalidade Aplicação: 227 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000
Lei de Autorização: Nº 4.555 / 2014	Data: Joaçaba, 20 de março de 2017
Diretora de Esportes: Ana Paula Abe Gurgacz	Presidente: Nilson Araújo

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 009/2017 - DME

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 009/2017 - DME	VALOR: R$ 26.000 (vinte e seis mil reais)
Concedente: Diretoria Municipal de Esportes CNPJ: 21.672.486/0001-84	Beneficiado: Associação Desportiva Regional e Cultural - ADRECHA CNPJ: 06.225.109/0001-03
Objeto: O presente Termo de Fomento visa estabelecer bases em regime de mutua cooperação, para promover o repasse de recursos financeiros e ou humanos destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, a ser executado pelo FOMENTADO	Previsão orçamentária: Proj./Atividade: 2128. Manutenção das Ativ. de Esportivas Modalidade Aplicação: 227 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000
Lei de Autorização: Nº 4.555 / 2014	Data: Joaçaba, 20 de março de 2017
Diretora de Esportes: Ana Paula Abe Gurgacz	Presidente: Victor Hugo Barros Luchesi

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 010/2016 - DME

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 010/2016 - DME	VALOR: R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil seiscentos reais).
Concedente: Diretoria Municipal de Esportes CNPJ: 21.672.486/0001-84	Beneficiado: Assoc. de Basquete de Luzerna Joaçaba e Herval D'oeste - ABLUJHE CNPJ: 03.133.141/0001-70
Objeto: O presente Termo de Fomento visa estabelecer bases em regime de mutua cooperação, para promover o repasse de recursos financeiros e ou humanos destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, a ser executado pelo FOMENTADO	Previsão orçamentária: Proj./Atividade: 2128. Manutenção das Ativ. de Esportivas Modalidade Aplicação: 227 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000
Lei de Autorização: Nº 4.555 / 2014	Data: Joaçaba, 20 de março de 2017
Diretora de Esportes: Ana Paula Abe Gurgacz	Presidente: Renan Willian Pazin

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 011/2017 - DME

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 011/2017 - DME	Cessão de Profissional de Educação Física: R$ 37.685,40 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) Total do termo de fomento: R$ 37.685,40 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Concedente: Diretoria Municipal de Esportes CNPJ: 21.672.486/0001-84	Beneficiado: Associação Joaçaba de Esporte e Cultura - AJEC CNPJ: 06.066.796/0001-61
Objeto: O presente Termo de Fomento visa estabelecer bases em regime de mutua cooperação, para promover o repasse de recursos financeiros e ou humanos destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, a ser executado pelo FOMENTADO	Previsão orçamentária: Proj./Atividade: 2128. Manutenção das Ativ. de Esportivas Modalidade Aplicação: 226 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
Lei de Autorização: Nº 4.555 / 2014	Data: Joaçaba, 20 de março de 2017
Diretora de Esportes: Ana Paula Abe Gurgacz	Presidente: Maicon Eduardo Bortoluz

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 06/2017 - DME

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 06/2017 - DME	VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Concedente: Fundo Municipal de Esportes CNPJ: 21.672.486/0001-84	Beneficiado: Associação Atlética Frei Bruno CNPJ: 78.506.870/0001-24
Objeto: O presente Termo de Fomento visa estabelecer bases em regime de mutua cooperação, para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, a ser executado pelo FOMENTADO	Previsão orçamentária: Proj./Atividade: 2128. Manutenção das Ativ. de Esportivas Modalidade Aplicação: 227 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000
Lei de Autorização: Nº 4.555 / 2014	Data: Joaçaba, 20 de março de 2017
Diretor de Esporte: Ana Paula Abe	Presidente: Sergio Bonafé

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 07/2017 - DME

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 07/2017 - DME	VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Concedente: Diretoria Municipal de Esportes CNPJ: 21.672.486/0001-84	Beneficiado: Associação Joaçabense de Tênis - AJT CNPJ: 11.030.233/0001-53
Objeto: O presente Termo de Fomento visa estabelecer bases em regime de mutua cooperação, para promover o repasse de recursos financeiros e ou humanos destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, a ser executado pelo FOMENTADO	Previsão orçamentária: Proj./Atividade: 2128. Manutenção das Ativ. de Esportivas Modalidade Aplicação: 227 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000
Lei de Autorização: Nº 4.555 / 2014	Data: Joaçaba, 20 de março de 2017
Diretora de Esportes: Ana Paula Abe Gurgacz	Presidente: Wandir Pereira de Mendonça Junior

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 08/2017 - DME

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 08/2017 - DME	VALOR: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
Concedente: Diretoria Municipal de Esportes CNPJ: 21.672.486/0001-84	Beneficiado: Associação Joaçabense de Bolão e Bocha - AJBB CNPJ: 14.786.752/0001-34
Objeto: O presente Termo de Fomento visa estabelecer bases em regime de mutua cooperação, para promover o repasse de recursos financeiros e ou humanos destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, a ser executado pelo FOMENTADO	Previsão orçamentária: Proj./Atividade: 2128. Manutenção das Ativ. de Esportivas Modalidade Aplicação: 227 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000
Lei de Autorização: Nº 4.555 / 2014	Data: Joaçaba, 20 de março de 2017
Diretora de Esportes: Ana Paula Abe Gurgacz	Presidente: Marculino Ferreira dos Santos

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO: 005/2017 - DME

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO: 005/2017 - DME	VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Concedente: Diretoria Municipal de Esportes CNPJ: 21.672.486/0001-84	Beneficiado: Associação Pró Tênis de Mesa - APTM CNPJ: 11.087.307/0001-98
Objeto: O presente Termo de Fomento visa estabelecer bases em regime de mutua cooperação, para promover o repasse de recursos financeiros e ou humanos destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, a ser executado pelo FOMENTADO	Previsão orçamentária: Proj./Atividade: 2128. Manutenção das Ativ. de Esportivas Modalidade Aplicação: 227 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000
Lei de Autorização: Nº 4.555 / 2014	Data: Joaçaba, 20 de março de 2017
Diretora de Esportes: Ana Paula Abe Gurgacz	Presidente: Isac Luiz Ribeiro

EXTRATO PP 04/2017/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017/FMS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de oxigênio medicinal destinado aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para uso nas ambulâncias, bem como, para as unidades dos ESF's, CEM e SAMU. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 11/04/2017, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 11/04/2017, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 21 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

HOMOLOG PL 05/2017 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017/PMJ

O Secretario Municipal de Gestão Administrativa, Sr. Jorge Luiz Dresch, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 05/2017/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 02/2017.
Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, instalados em prédios próprios e locados pelo Município de Joaçaba e pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
-Empresa Vencedora:
ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA
VALOR R$: 24.278,00
FISCAIS: VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 17 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Jorge Luiz Dresch
Secretario de Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"
O Secretário de Assistência Social de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação abaixo:

Adriana Maria Pedrette Pasini, Adriana Pospor, Aline Aparecida Schmidt Dambros, Clair do Amaral, Clio dos Santos, Daiane Duarte, Derli Francisco da Silva, Dircema Terezinha De Marco, Ediles Drey de Giacometi, Edoardo Trindade dos Santos, Karine Ferreira da Rosa, Kelly Ferreira, Giolly Muriel Moreira, Gislaine Ferreira Coutinho Soares, Ivone Zanatta, Juliana Chiamulera, Jucelino Jorge Ferraz, Larissa Novello, Marcelino Zuffo, Marilei Schmitz Ebert, Marisangela Aparecida Carletto, Maristela Rosa Abatti Schuller, Nathalia Costenaro Mascarello, Rosilde Calderoli Bortolini, Rosilei Bordin Lago, Rúbia Karen Provensi, Sandra Regina Pacheco Pinheiro.

Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Veículo RENAULT/LOGAN EXP 16 2012/2013 Placa - MKE 5977, veículo UNO MILLE – FIAT - 2013 Placa - MLM 0086, veículo UNO VIVANCE Placa - MLN 7742 2014, veículo RENAULT/MAST MARTICAR Placa - MLU 4986, veículo PEUGEOT PARTNER ESCAP 2010/2011 Placa - MHY 9721, veículo UNO MILLE FLEX 2010 Placa - MGD 8896, veículo RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2012/2013 Placa - MKF 7167, veículo FIAT/SIENA FIRE FLEX 2007/2007 Placa - MDR4613, veículo VW GOL SPECIAL 2002/2003 Placa - MFY 1160, veículo FIAT STRADA WORKING 2014/2015
Placa - MKU- 4769.

Art. 2º Autoriza os seguintes conselheiros para conduzirem os veículos do Conselho Tutelar, conforme relação abaixo:

Clarice Moreira Elias, Denise Azevedo Kruhs, Grasiele Zanella, Jaqueline Corrêa, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa.

Veículo Palio WK Attrac 1.4 FIAT/2013 Placa - MLU 2478

Art. 3º - A Carteira Nacional de Habilitação, deverá estar dentro da data de validade e a categoria para qual esteja habilitado.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 05/2016.

Joaçaba, SC, 01 de março de 2017.
JUCELINO FERRAZ
Secretário de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 17/03/2017** **Válido até: 17/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, instalados em prédios próprios e locados pelo Município de Joaçaba e pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exig

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo split Hi Wall	UN	ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA (78)	ADAGIL	0	89,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 17/03/2017** **Válido até: 17/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, instalados em prédios próprios e locados pelo Município de Joaçaba e pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exig

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Manutenção corretiva em condicionadores de ar tipo split Hi Wall	UN	ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA (78)	ADAGIL	0	110,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 17/03/2017** **Válido até: 17/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, instalados em prédios próprios e locados pelo Município de Joaçaba e pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exig

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017
PROCESSO N° 5/2017

(78) - ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA

Joaçaba, 17 de Março de 2017.

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 338 DE 20 DE MARÇO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 338 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 135 de 12 de fevereiro de 2007, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO E O BEM ESTAR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, - CÓDIGO DE POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, que o Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 37 da Lei Orgânica Municipal sancionou, e eu, FRANCISCO MOREIRA LOPES, Presidente da Câmara de Vereadores, nos termos do § 5° do art. 38 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica inserido parágrafo único ao art. 155 da Lei Complementar nº 135 de 12 de fevereiro de 2007, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Para fins da regulamentação prevista neste artigo, a comercialização dos terrenos dos cemitérios municipais será limitada a um terreno por óbito.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Joaçaba/SC, 20 de março de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 141/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 141/2017 DE 16.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 095/2014 de 11.06.2014, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor André Luiz Sauer, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

João Carlos Ungericht
Wilian Sartor Sganzerla
André Francisco Fiorin

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 16 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 142/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 142/2017 DE 16.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 251/2016 de 18.08.2016, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Allan Guimarães Borçato, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Wilian Sartor Sganzerla
André Francisco Fiorin
Aluir Flemming

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 16 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 143/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 143/2017 DE 16.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 367/2015 de 11.12.2015, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor André Furtado, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Gláucia Méri Lohmann
Evald Hommerding Junior
Orlando Lino

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 16 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 144/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 144/2017 DE 16.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 128/2015 de 02.06.2015, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Alessandra Marcon Zanchetta, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Graciela Pratto Bordin da Rosa
Giane Maria Marquezze Lecher
Valdirene Aparecida Dorini

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 16 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 145/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 145/2017 DE 16.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 87/2016 de 14.03.2016, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Carina Daiana Recalcatti, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Graciela Pratto Bordin da Rosa
Giane Maria Marquezze Lecher
Silvane Maier

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 16 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 146/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 146/2017 DE 16.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 88/2016 de 14.03.2016, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Cesar Augusto Maciel Ribeiro, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Giane Maria Marquezze Lecher
Patrícia Callegari Warken
João Carlos Ungericht

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 16 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 150/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 150/2017 DE 21.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 252/2016 de 19.08.2016, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Evandro Castanha, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Wilian Sartor Sganzerla
Hélio dos Santos
Nilson Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 151/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 151/2017 DE 21.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 280/2016 de 03.10.2016, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Jean Ribeiro, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:
Wilian Sartor Sganzerla
André Francisco Fiorin
Aluir Flemming

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 152/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 152/2017 DE 21.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 214/2016 de 08.07.2016, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Julio Cesar Trindade de Mattos, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Giane Maria Marquezze Lecher
João Carlos Ungericht
Patricia Callegari Warken

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 153/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 153/2017 DE 21.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 352/2016 de 15.12.2016, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Lascita Cristina Baú, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Marcos Antônio Fávero
Leonardo Correa Costa
Valcir José de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 154/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 154/2017 DE 21.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 194/2014 de 10.10.2014, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Maurício Ricardo Dahmer, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Giane Maria Marquezze Lecher
Aluir Flemming
Patricia Callegari Warken

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 155/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 155/2017 DE 21.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 85/2016 de 11.03.2016 e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Mateus Lopes de Barbas, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Marcos Antônio Fávero
Carlos Alberto Ferreira
Pedro Moresco

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 156/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 156/2017 DE 21.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 164/2016 de 25.05.2016 e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Osmar Antônio Antonello, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Wilian Sartor Sganzerla
Hélio dos Santos
Valdesir Spier

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 157/2017
PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 157/2017 DE 21.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 147/2016 de 04.05.2016 e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Otiel Rezende de Arruda, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Aluir Flemming
André Francisco Fiorin
João Carlos Ungericht

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 158/2017
PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 158/2017 DE 21.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 89/2016 de 14.03.2016 e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Raimundo Kerschbaumer, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Giane Maria Marquezze Lecher
Patricia Callegari Warken
Aluir Flemming

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 159/2017
PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 159/2017 DE 21.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 213/2016 de 08.07.2016 e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Roberto da Camara, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Marcos Antônio Fávero
Jorge Enderle
Valcir José de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 160/2017
PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 160/2017 DE 21.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 219/2014 de 03.12.2014 e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Suzana Farenzena, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Marcos Antônio Fávero
Jorge Enderle
Valcir José de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 161/2017
PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 161/2017 DE 21.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 201/2015 de 13.08.2015 e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar

193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Washington Luiz Rui Provenssi Papini, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Gláucia Méri Lohmann
Evald Hommerding Junior
Orlando Lino

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 162/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 162/2017 DE 21.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Reginaldo da Silva, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Valdinei Antônio Gusatto
Romalcir Schuck
André Francisco Fiorin

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 163/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 163/2017 DE 21.03.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 202/2015 de 13.08.2015 e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Richard de Barros Nascimento, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Marcos Antônio Fávero
Valcir José de Oliveira
Pedro Moresco

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 13/2017
MUNICIPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Contrato administrativo nº 13/2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO

Que firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 31 de Março, nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sérgio Luiz Calegari, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 596 847 989-20, residente e domiciliado na Linha São Roque, interior, no município de Lacerdópolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ELTRÔNICA BEBBER LTDA, CNPJ nº 82 818 089/0001-62, neste ato representada por Maichél Luiz Bebber, inscrito no CPF nº 551 605 499-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Nereu Ramos 503, centro município de Capinzal/SC, doravante denominada CONTRATADA. Celebram, obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o seguinte Contrato, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e sua Execução:

I - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na manutenção das antenas de televisão do município de Lacerdópolis, para retransmissão de imagem e som por elas repetidas, das redes RECORD, RBS, SBT BAND no período de 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

II – O serviço será prestado sempre que necessário, na retransmissora de sinal de televisão, situada na Linha São Cristóvão, interior do município, pela Contratada, correndo por sua conta as despesas de transporte, ficando condicionada a aceitação do objeto à prévia conferência pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor:

I - O valor a ser pago pelo presente contrato é de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento e do reajuste:

I - Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal com razão social e CNPJ da contratada;

II – Não serão pagos valores antecipadamente;

III - O valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência:

I – A Vigência deste contrato se inicia em 01 de março de 2017 e encerra em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações do CONTRATANTE:

I – Conferir a prestação dos serviços quando da sua realização;

II – Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas pela contratada e garantir o pagamento, na forma da cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações da CONTRATADA:

I – Não subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento do objeto ora contratado;

II – Fornecer notas fiscais do serviço realizado;

III – Dispor de responsável técnico pelo serviço, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao Contratante e a terceiros;

IV – Não empregar menores de 18 (dezoito) anos de idade na prestação de serviços decorrentes deste contrato;

V – Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

Parágrafo Único – Na hipótese de necessidade de aquisição de peças para manutenção dos serviços de retransmissão de imagem e som, estas serão adquiridas pelo município de Lacerdópolis, em procedimento próprio, mediante requisição da Contratada, que deverá especificar detalhadamente as características das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão do Contrato

Constitui motivo para rescisão do Contrato:

I – O não cumprimento pela Contratada das cláusulas contratuais;

II – A transferência parcial ou total do objeto deste contrato para terceiros;

II – Emprego de menor de 18 (dezoito) anos de idade na execução dos serviços objeto deste contato.

Parágrafo único – Havendo a rescisão do contrato, esta se processará de conformidade com as disposições dos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades:

I – Caso a Contratada não assine ou descumpra as normas estabelecidas neste contrato, e que qualquer forma não realize os serviços objetos deste contrato, será considerado impossibilitado por dois anos de contratar com a Administração Pública Municipal, além de ter que pagar multa por perdas ou danos, a ser apurada pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada

II- No caso de inadimplência da Contratada referente a aplicação da multa constante no inciso anterior, será lançado em dívida ativa do Município e cobrado por meio de execução fiscal.

CLÁUSULA NONA – Dos recursos orçamentários:

I - O Contratante se obriga a empenhar o contrato pelo valor total, garantindo a dotação orçamentária para fazer frente às despesas dele decorrente;

II – A dotação orçamentária que fará frente às despesas decorrentes da execução deste contrato será a seguinte:
ÓRGÃO: 06 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Unidade: 05 Serviços de Cultura
Proj./Atividade: 24.722.1009.2.026 – Manutenção de repetidoras e sinais de TV
Elemento: 3390.30.00 Material de consumo – 3390.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC para dirimir questões ou dúvidas referentes ao presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais:

I – Todos e quaisquer encargos, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada;

II – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação específica à matéria.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três), vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lacerdópolis/SC, 07 de março de 2017

CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

---	---
Nome/CPF	Nome / CPF

Lages

Prefeitura

ERRATA ATO DE DISPENSA 10/2017 PML

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2017 -PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação sob nº 10/2017– PML através da Prefeitura Municipal, com a empresa:

• L.A. ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ n° 72.185.549/0001-09.

Valor total a ser pago é de R$ 23.452,02 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos);
Sendo: "locação de imóvel, em caráter emergencial, com 3 (três) salas comerciais com 81,70m², 80,50m² e 89,00 m², onde respectivamente, encontram-se atualmente instaladas s salas de execução fiscal vinculada à Procuradoria Geral do Município."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 24 de fevereiro de 2017.

Agnelo Sandini Miranda
PROGEM

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Agnelo Sandini Miranda, Procuradoria Geral do Município, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 24 de fevereiro de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRTAO 162/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ 07.874.478/0001-90 Com sede a Rua Santa Catarina, 883 – Centro – Vargeão/SC. CEP 89.690-000.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 24/2015, correlato a Tomada de Preço 02/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com Ênfase nos Instrumentos de Planejamento e no Controle da Execução Orçamentária e Financeira, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato162/2015, Conforme parecer jurídico n° 213/2017, Processo Licitatório nº 24/2015, correlato a Tomada de Preço 02/2015 homologada em 10/04/2015, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com Ênfase nos Instrumentos de Planejamento e no Controle da Execução Orçamentária e Financeira, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 08/04/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 08/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 21 de março de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

DECRETO N. 4.834/2017

DECRETO Nº 4.834/2017, de 10 de março de 2017.
Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA
Art. 1º O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, fica constituído da seguinte forma:
I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Giovana Remor Marega
Suplente: Alvaro Fermiano de Souza
b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Carlos Felipe Schmidt
Suplente: Denise Farias Mendes
c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Ivone da Rosa Kieling Pereira
Suplente: Sandra Maria Estrella Guedes
d) Fundação da Família e Assuntos Comunitários Irmã Vera:
Titular: Marielva da Silva Custodio Melo
Suplente: Rosangela de Souza Cunha
e) Procuradoria Geral:
Titular: Gustavo Ramos Sant'Anna
Suplente: Ilmara Aparecida Fretta
f) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social
Titular: Carlos Alberto Remor
Suplente: Silvania Cappua Barbosa
II – Representantes das Entidades da Sociedade Civil
a) Fundação HERMON
Titular: Renata Faísca Nunes
Suplente: Júlio César da Silva
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Adriana Soares Duarte
Suplente: Sibele Fatima Alves
c) Dois representantes do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Enivaldo Torres Ramos
Suplente: Não indicado
Titular: Não indicado
d) Asilo Santa Isabel
Titular: Dalva de Oliveira Primo
Suplente: Ketlin Patrício
e) Usuários do SUAS
Titular: Maria da Graça Damiani José
Suplente: Não indicado
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 10 de março de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.835/2017

DECRETO Nº 4.835/2017, de 07 de março de 2017.
Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal da Juventude - CONJUV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna no art. 3º da Lei nº 1.157/2006,

DECRETA
Art. 1º O Conselho Municipal da Juventude - CONJUV, fica constituído da seguinte forma:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Thiago da Rosa Luz
Suplente: Bruno Rebelo Figueiredo
II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Peterson Crippa da Silva
Suplente: Rhoomenig de Souza Rodrigues
III - Representante da Polícia Militar, ou da Guarda Civil ou Guarda Municipal:
Titular: Rogério Piovesano Bartolamei
Suplente: Cristiano Cesaro e Oliveira
IV – Representantes do Poder Judiciário:
Titular: Não indicado
Suplente: Não indicado

V – Representante da 19ª Agência de Desenvolvimento Regional de Laguna:
Titular: Simone Barbosa de Andrade
Suplente: Felipe Piotrovski Tasso
VI - Representantes dos Estudantes Universitários, matriculados em Instituições de Ensino com sede no Município de Laguna:
Titular: Eduardo de Jesus Paulino
Suplente: Luiza Nunes Kaiser
VII – Dois representantes de Associações ou Organizações ligados à defesa e cidadania dos jovens:
Titular: Marlon Barbosa Camilo
Suplente: Thiago Sebastião Laurindo
Titular: Não indicado
Suplente: Não indicado
VIII – Representante do segmento jovem ligado a Indústria, Comércio, Micro e Pequena Empresa:
Titular: Romulo Araújo Camilo
Suplente: Tamiris Maurício Silva
IX - Representante do Movimento Religioso organizado do Município:
Titular: Marcelo Magalhães Santana
X - Representante dos Movimentos Culturais do Município:
Titular: Rodrigo Lauffer dos Santos
Suplente: Bruno Mendes Espíndola
XI - Representante dos Grêmios Estudantis do Município:
Titular: Amanda Costa Mota
Suplente: Thalyne de Souza Silveira
XII - Representante do segmento Esportivo do Município:
Titular: Luiz Everton Rodrigues Fernandes
Suplente: Thiago Nedeff Mendes
XII - Representante do Movimento Organizado com trabalho voltado à defesa e conservação do Meio Ambiente:
Titular: Manoel O. Remor
Suplente: Leandro Miró Nobre
XIV - Representante de Associação ou Organização ligada ao

segmento da Pesca:
Titular: Gabrielle Duarte Martins
Suplente: Marcus dos Santos Andrade
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 07 de março de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.836/2017

DECRETO Nº 4.836/2017, de 10 de março de 2017.
Dispõe sobre a transposição de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna no art. 3º da Lei nº 1.157/2006,

DECRETA
Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2017, no Fundo Municipal de Assistência Social, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 535.626,62 (Quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos e vente e seis reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações:
Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/ Atividade: 2.218 – Piso Básico
Elemento da Despesa: 26 – 3.3.90.30.00.00.00.35.0000 – Material de Consumo - R$ 95.626,62.

Proj/ Atividade: 2.219 – Piso Média Complexidade
Elemento da Despesa: 34 – 3.3.90.30.00.00.00.35.0000 – Material de Consumo - R$ 60.000,00.

Proj/ Atividade: 2.220 – Piso Alta Complexidade
Elemento da Despesa: 43 – 3.3.90.30.00.00.00.35.0000 -Material de Consumo - R$ 380.000,00.

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo, fica autorizado o uso em igual valor o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 131 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União, na sua respectiva conta bancária:

Banco	Agência	Conta	Valor
BB	0345-X	27.515-8	R$ 313.982,5
BB	0345-X	27.508-5	R$ 33.935,19
BB	0345-X	27.514-X	R$ 87.275,95
BB	0345-X	27.509-3	R$ 165,03
BB	0345-X	27.510-7	R$ 1.600,26
BB	0345-X	27.511-5	R$ 60.533,49
BB	0345-X	27.512-3	R$ 5.989,74
BB	0345-X	27.513-1	R$ 6.358,72
CEF	421	169-2	R$ 176,99
CEF	421	250-8	R$ 0,01
CEF	421	249-4	R$ 14.991,27
CEF	421	248-6	R$ 64,20
CEF	421	247-6	R$ 1.665,29
CEF	421	245-1	R$ 0,01
CEF	421	244-3	R$ 2.510,67
CEF	421	170-2	R$ 6.377,25
		Total	R$ 535.626,62

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 10 de março de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.837/2017

DECRETO Nº 4.837/2017, de 10 de março de 2017.
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.895/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 9 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transportes, Obras, Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Pavimentação e recuperação do Sistema Viário Municipal
Elemento da Despesa: 158 3.3.90.39.00.00.00.01.0000.000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:

Órgão: 9 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transportes, Obras, Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Pavimentação e recuperação do Sistema Viário Municipal
Elemento da Despesa: 156 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.000000 – Material de Consumo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Laguna, 10 de março de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 064/2017
DECRETO Nº 064/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, MÁRCIO LUIZ ROSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE MARÇO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 065/2017
DECRETO Nº 065/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, NIVALDA FONTANELLA SILVESTRE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Departamento de Ação Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE MARÇO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 066/2017
DECRETO Nº 066/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal n° 020/2017 e Portaria n° 12 de 02 de Fevereiro de 2017 que reconhece situação de emergência em municípios – COBRADE 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar servidores para assinarem as Declarações dos trabalhadores que comprovaram seus endereços para o saque do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, no período de 21/02/2017 à 06/03/2017, conforme segue:

JOSÉ GERALDO DA CONCEIÇÃO – Coordenador Municipal da Defesa Civil
JOSÉ ARTUR FERNANDES – Fiscal de Obras

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE MARÇO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as pessoas relacionadas abaixo trabalharam realizando o Cadastramento dos beneficiados com o saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS no período de 21/02/2017 à 06/03/2017:

NOME	CPF
Alexandre Aguiar da Silva	046.973.389-60
Cibele Aparecida Citadin	065.019.129-38
Edson Antunes	834.621.559-20
José Artur Fernandes	044.522.739-71
José Geraldo da Conceição	456.142.889-53
Marisa de Moura Dorigon	017.374.619-51
Sumaia da Luz	028.848.759-13

E por ser verdade firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

LAURO MÜLLER, 20 DE MARÇO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO 001/2017 DO CONTRATO Nº. 112/PMLM/2016.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO 001/2017 DO CONTRATO Nº. 112/PMLM/2016.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo de prazo do contrato, a contratação da empresa MERICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, para execução contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução de sete abrigos de passageiros no Município de Lauro Muller conforme carta proposta nº17742 firmado com o estado de Santa Catarina, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s).
CONTRATADO: MERICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Modalidade: Tomada de Preço Nº. 52.PMLM.2016.
Vigência:30.06.2017
Assinatura: 26.01.2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/FMS/2017
Data e horário da sessão de abertura: 04/04/2017 as 9:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos determinados em ordem judicial e medicamento SAMU para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller– SC, durante o ano de 2017.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller, 21 de março de 2017.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 05/04/2017 às 08h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa para aquisição de peças para maquinários para manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo VII – Termo de Referência - deste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com.

Lauro Muller, 21 de março de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Lebon Regis

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 30/2013 - LICITAÇÃO: TP2/2013.

6º TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 30/2013 - Licitação: TP2/2013.
Objeto: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 30/2013, para modificar o valor unitário com base no IPCA, fonte IBGE/IPCA, acumulado nos últimos 12 meses é de 4,75%, sendo assim o valor pago por tonelada R$ 289,49 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 30/2013, para modificar o prazo de vigência para até 28/02/2018, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Contratado: ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA - 01.942.016/0001-86.
Lebon Régis, 16 de março de 2017.
Douglas Fernando de Mello-Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2017 ANGELICA BALESTRIN PREGÃO PRESENCIAL NºPR02/2017_RP02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2017

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2017 ANGELICA BALESTRIN
PREGÃO PRESENCIAL NºPR02/2017_RP02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2017
OBJETO: A presente licitação visa à implantação do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) e serviços de lavação para máquinas e veículos da frota municipal das diversas Secretarias e Fundos, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos efetuados em conformidade com as recomendações técnicas legais e contidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: ANGELICA BALESTRIN DE ALMEIDA MELLO 65670485904 (23.054.069/0001-01) Valor total de R$ 30.055,00. Vigência a partir de 02/03/2017 até 02/03/2018.
Lebon Regis, 02/03/2017.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2017 AUTO POSTO AG3 EIRELI PREGÃO PRESENCIAL NºPR02/2017_RP02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2017

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2017 AUTO POSTO AG3 EIRELI
PREGÃO PRESENCIAL NºPR02/2017_RP02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2017
OBJETO: A presente licitação visa à implantação do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) e serviços de lavação para máquinas e veículos da frota municipal das diversas Secretarias e Fundos, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos efetuados em conformidade com as recomendações técnicas legais e contidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 4562 - AUTO POSTO AG 3 EIRELI (22.558.846/0001-84) Valor total de RR 444.310,00. Vigência a partir de 02/03/2017 até 02/03/2017.
Lebon Regis, 02/03/2017.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2017 RDA PREGÃO PRESENCIAL NºPR02/2017_RP02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2017

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2017 RDA
PREGÃO PRESENCIAL NºPR02/2017_RP02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2017
OBJETO: A presente licitação visa à implantação do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) e serviços de lavação para máquinas e veículos da frota municipal das diversas Secretarias e Fundos, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos efetuados em conformidade com as recomendações técnicas legais e contidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 499 - RDA COMÉRCIO E PECUÁRIA LTDA ME (13.070.027/0001-00). Valor total de RR 687.830,00. Vigência a partir de 02/03/2017 até 02/03/2018.
Lebon Regis, 02/03/2017.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/17 DE 08 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 315/17 DE 08 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR GRACIELA DE JESUS FERNANDES, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 316/17 DE 08 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 316/17 DE 08 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR VANIA REGINA MARAFFON, para ocupar o cargo de DIRETOR DE TRIBUTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 317/17 DE 08 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 317/17 DE 08 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, FUNÇÃO GRATIFICADA 4 (FG4), por exercer a função de Responsável pelo Setor de Tributação, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º. Fica expressamente revogada a Portaria de numero 317/17 de 01 de março de 2017, a qual concede Função Gratificada 3 (FG3) ao mesmo Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 318/17 DE 08 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 318/17 DE 08 DE MARÇO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, MARIANA CARLIN DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 08/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 319/17 DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 319/17 DE 13 DE MARÇO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 320/17 DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 320/17 DE 13 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TATIANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Recepcionista, com lotação na Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 13/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 321/17 DE 14 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 321/17 DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, VANE MAILE RODRIGUES, para ocupar o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 322/17 DE 14 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 322/17 DE 14 DE MARÇO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR RETORNO DO TITULAR EFETIVO, SIDNEI VICTOR PIRES DE LIMA, do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 323/17 DE 15 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 323/17 DE 15 DE MARÇO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, SIDNEI VICTOR PIRES DE LIMA, para ocupar o cargo de Agente de Saúde (Centro), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 15/03/2017, ficando sua vaga vinculada a Licença de Andreia Alves do Amaral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 324/17 DE 15 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 324/17 DE 15 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ROSANGELA DA SILVA CORREA SANTOS, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 14/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 325/17 DE 16 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 325/17 DE 16 DE MARÇO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, RUTHIANI FLOPAS, para ocupar o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 16/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 16 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 326/17 DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 326/17 DE 20 DE MARÇO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, ALINE GOMES, para ocupar o cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 20/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 327/17 DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 327/17 DE 20 DE MARÇO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, GILCE MARTINS DIAS, para ocupar o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 20/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 328/17 DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 328/17 DE 20 DE MARÇO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, LEOCIR GEOVANI PERETTI, para ocupar o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 20/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 329/17 DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 329/17 DE 20 DE MARÇO DE 2017

REDUZ CARGA HORARIO DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REDUZIR A CARGA HORARIA de RODRIGO JOSÉ DIAS, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 330/17 DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 330/17 DE 20 DE MARÇO DE 2017

REDUZ CARGA HORARIO DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REDUZIR A CARGA HORARIA de JANE ROSE KERN MELLO, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 331/17 DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 331/17 DE 21 DE MARÇO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, MONICA SALETE RODRIGUES, para ocupar o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 10 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 21/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 332/17 DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 332/17 DE 21 DE MARÇO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, SABRINA VESARO, para ocupar o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 10 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 08/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 333/17 DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 333/17 DE 21 DE MARÇO DE 2017

REDUZ CARGA HORARIO DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REDUZIR A CARGA HORARIA de ELIZANDRA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 334/17 DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 334/17 DE 21 DE MARÇO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, VERA MARCIA ANTUNES, do cargo de Servente de serviços internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07/2017

Edital de Convocação n. 07/2017

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n. 001/2013, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h00min e 17h00min, até o dia 31/03/2017, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Larissa Raquel V. Camargo	Farmacêutico	3º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 21 de março de 2017.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08/2017

Edital de Convocação n. 08/2017

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n. 001/2016, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h00min e 17h00min, até o dia 31/03/2017, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Rosana Aparecida Risso	Serv. Serv. Internos	1º
Sirlei Terezinha Bauerle	Serv. Serv. Internos	2º
Anara Cristina Correa de Souza	Serv. Serv. Internos	3º
Douglas Ziliarski	Serv. Serv. Internos	4º
Eloir Terezinha de Oliveira Moraes	Serv. Serv. Internos	5º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 21 de março de 2017.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através da implantação e locação de sistema de alarme e equipamentos com equipe para pronto monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo as dependências descritas no Termo de Referência do Anexo I do Edital, datado de 24 de fevereiro de 2017. LICITANTE HOMOLOGADA: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.891.805/0001-37. VALOR GLOBAL: R$ 119.580,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Lebon Régis, 20 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO – Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

LEI N.º 1.287/2017
LEI Nº 1.287, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de até R$ 10.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Função	15	Urbanismo	10.000,00
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	10.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	10.000,00
Projeto/Atividade	1.026	Pavimentação de Ruas	10.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação da dotação de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Função	26	Transporte	10.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	10.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	10.000,00
Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da STOSU	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 21 de março de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 02/2017
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017

Genir Loli – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da ciclovia e adequação do passeio na SC 473, no dia 12 de abril de 2017 às 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas para até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 21 de março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 023.17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 005/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 007/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

1 - MECÂNICA FACIN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.081.014/0001-40, com endereço na Rua Frei João, nº 161, Centro em Luzerna/SC, representada por seu sócio administrador, ITAMAR JULIO FACIN, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3849524 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 004.225.289-00, doravante denominado FORNECEDOR 1;

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços, manutenção corretiva e preventiva nas áreas de mecânica em geral, fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota Municipal e dos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em anexo.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA A CONTRATAÇÃO %	VALOR UNITÁRIO CONTRATAÇÃO R$
LOTE 01					
1	1.500,00	HRS	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	5,50	31,185*
2	01	PÇ	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA-CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE, NO MÍNIMO, 5%.	5,50	56.700,00**
LOTE 04					
7	600,00	HRS	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	5,50	45,36*
8	01	PÇ	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA-CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE, NO MÍNIMO, 5%.	5,50	37.800,00**

* valor hora para o serviço;
** valor estimado para aquisição de peças.

0.2. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS E ATAS DO PROCESSO E LICITAÇÃO ACIMA DESCRITOS, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PELO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS.

0.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

0.4. Caso o fornecedor classificado não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

0.5. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

0.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

0.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

0.8. O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

0.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor detentor da Ata.

0.10. O Fornecedor da Ata obriga-se a fornecer as peças originais ou genuínas descritas na presente Ata em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

0.11. Serão recusados as peças e serviços imprestáveis ou defeituosas, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso

0.12. As peças e serviços deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

0.13. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança das peças e serviços licitados contra defeitos de fabricação e execução dos serviços pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

0.14. Todas as despesas relativas à entrega e transporte das peças, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. O preço para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago p ela administração.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificada respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação d a vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os de mais requisitos desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PAGAMENTOS
4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
4.2. Após a prestação de serviços e aquisição das peças o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada de relatório de prestação de serviços correspondente aos serviços executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.
4.2.1. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.4. O fornecedor deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

4.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município da Ata de Registro de Preços;

5.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Substituir os produtos recusados pelo Setor competente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda d esta Ata;

5.6. Atender a demanda do Município, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração resultante do ato de revisão;

5.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. A inexecução parcial ou total do objeto da Ata e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do Fornecedor, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme

listado a seguir:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

6.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do Fornecedor.
6.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.4. O Município observará a boa-fé do Fornecedor e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

6.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
6.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

6.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo Fornecedor da ordem de serviços.
6.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor:
6.7.1. Se o valor a ser pago ao Fornecedor não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Município, quando:
7.1.1. Pela Administração:
a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
7.1.2. Pelo Fornecedor da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no na Prefeitura Municipal de Luzerna, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. O Fornecedor da Ata estará obrigada, em função de solicitação do Município, fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Município, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Atividade(s):

02.01.04.122.0004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
06.01.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
07.03.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.01.12.361.0031.2030 – Manutenção do Ensino Fundamental
08.01.12.361.0031.2031 – Manutenção do Transporte Escolar
09.01.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11.01.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
11.01.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
12.02.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
12.02.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social
13.01.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.01.10.302.0016.2096 – Média e Alta Complexidade
13.01.10.304.0016.2018 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
10.1.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução da presente Ata de Registro de Preços os Servidores Fernando Nava e Adelar Pelicioli.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

11.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
11.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
11.4.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 07 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

ITAMAR JULIO FACIN
MECANICA FACIN LTDA - ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 024.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 005/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 007/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

2 – VALTER GEHM - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.315.230/0001-08, com endereço na Rua ROD. SC 303 KM 55, nº 55, Portal das Flores em Luzerna/SC, representada por seu sócio administrador, VALTER GEHM, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11/C-1.071.627-SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 386.247.619-72, residente e domiciliado na Rua ROD. SC 303 KM 55, nº 55, Portal das Flores em Luzerna/SC, doravante denominado FORNECEDOR 2;

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços, manutenção corretiva e preventiva nas áreas de mecânica em geral, fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota Municipal e dos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em anexo.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA A CONTRATAÇÃO %	VALOR UNITÁRIO CONTRATAÇÃO R$
LOTE 02					
3	300,00	HRS	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA VEÍCULOS LEVES. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	5,50	27,405*
4	01	PÇ	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA-CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE, NO MÍNIMO, 5%.	5,50	18.900,00**
LOTE 05					
9	300,00	HRS	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA VANS. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	5,50	36,69*
10	01	PÇ	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA-CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE, NO MÍNIMO, 5%.	5,50	18.900,00**
LOTE 09					
16	300,00	HRS	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	5,50	36,69*
17	01	PÇ	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA-CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE, NO MÍNIMO, 5%.	5,50	18.900,00**
LOTE 13					
23	300,00	HRS	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	5,50	36,69*

24	01	PÇ	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA-CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE, NO MÍNIMO, 5%.	5,50	18.900,00**
LOTE 17					
30	500,00	HRS	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	5,50	42,525*
31	01	PÇ	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA-CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE, NO MÍNIMO, 5%.	5,50	28.350,00**

* valor hora para o serviço;
** valor estimado para aquisição de peças.

0.2. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS E ATAS DO PROCESSO E LICITAÇÃO ACIMA DESCRITOS, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PELO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS.

0.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

0.4. Caso o fornecedor classificado não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

0.5. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

0.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

0.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

0.8. O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

0.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor detentor da Ata.

0.10. O Fornecedor da Ata obriga-se a fornecer as peças originais ou genuínas descritas na presente Ata em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

0.11. Serão recusados as peças e serviços imprestáveis ou defeituosas, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso

0.12. As peças e serviços deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

0.13. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança das peças e serviços licitados contra defeitos de fabricação e execução dos serviços pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

0.14. Todas as despesas relativas à entrega e transporte das peças, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. O preço para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago p ela administração.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificada respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação d a vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os de mais requisitos desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PAGAMENTOS
4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
4.2. Após a prestação de serviços e aquisição das peças o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada de relatório de prestação de serviços correspondente aos serviços executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.
4.2.1. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.4. O fornecedor deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

4.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município da

Ata de Registro de Preços;

5.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Substituir os produtos recusados pelo Setor competente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda d esta Ata;

5.6. Atender a demanda do Município, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração resultante do ato de revisão;

5.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. A inexecução parcial ou total do objeto da Ata e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do Fornecedor, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

6.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do Fornecedor.
6.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.4. O Município observará a boa-fé do Fornecedor e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

6.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
6.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

6.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo Fornecedor da ordem de serviços.
6.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor:
6.7.1. Se o valor a ser pago ao Fornecedor não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor ao Município, este será encaminhado para

inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Município, quando:
7.1.1. Pela Administração:
a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
7.1.2. Pelo Fornecedor da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no na Prefeitura Municipal de Luzerna, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. O Fornecedor da Ata estará obrigada, em função de solicitação do Município, fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Município, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Atividade(s):

02.01.04.122.0004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
06.01.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
07.03.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.01.12.361.0031.2030 – Manutenção do Ensino Fundamental
08.01.12.361.0031.2031 – Manutenção do Transporte Escolar
09.01.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11.01.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
11.01.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
12.02.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
12.02.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social
13.01.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.01.10.302.0016.2096 – Média e Alta Complexidade
13.01.10.304.0016.2018 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
10.1.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução da presente Ata de Registro de Preços os Servidores Fernando Nava e Adelar Pelicioli.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

11.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
11.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
11.4.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 07 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

VALTER GEHM
VALTER GEHM - ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 025.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 005/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 007/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

3 – LUZERNA AUTO PEÇAS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia SC 303 KM 55 S/N, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89609-000 inscrita no CNPJ sob o nº 84.585.173/0001-09, neste ato representada por seu sócio administrador LAURO NITZ, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade nº 2.820.310 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob nº 947.438.359-68, doravante denominado FORNECEDOR 3;

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços, manutenção corretiva e preventiva nas áreas de mecânica em geral, fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota Municipal e dos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em anexo.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA A CONTRATAÇÃO %	VALOR CONTRATAÇÃO R$
LOTE 06					
11	300,00	HRS	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VANS. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	6,50	48,62*
12	01	PÇ	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA-CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE, NO MÍNIMO, 5%.	6,50	18.700,00**
LOTE 08					
14	600,00	HRS	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA VANS. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	6,50	44,88*
15	01	PÇ	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA-CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE, NO MÍNIMO, 5%.	6,50	37.400,00**
LOTE 10					
18	300,00	HRS	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	6,50	48,62*
19	01	PÇ	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA-CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE, NO MÍNIMO, 5%.	6,50	18.700,00**
LOTE 12					
21	300,00	HRS	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	6,50	44,88*
22	01	PÇ	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA-CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE, NO MÍNIMO, 5%.	6,50	56.100,00**
LOTE 16					
28	1.800,00	HRS	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	38,00	45,88*
29	01	PÇ	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA-CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE, NO MÍNIMO, 5%.	38,00	49.600,00**
LOTE 18					
32	400,00	HRS	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MÁQUINAS PESADAS. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	35,00	48,10*
31	01	PÇ	O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA-CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS DE, NO MÍNIMO, 5%.	35,00	19.500,00**

* valor hora para o serviço;
** valor estimado para aquisição de peças.

0.2. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS E ATAS DO PROCESSO E LICITAÇÃO ACIMA DESCRITOS, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PELO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS.

0.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

0.4. Caso o fornecedor classificado não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Setor de Compras, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

0.5. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

0.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

0.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

0.8. O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

0.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor detentor da Ata.

0.10. O Fornecedor da Ata obriga-se a fornecer as peças originais ou genuínas descritas na presente Ata em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

0.11. Serão recusados as peças e serviços imprestáveis ou defeituosas, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso

0.12. As peças e serviços deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

0.13. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança das peças e serviços licitados contra defeitos de fabricação e execução dos serviços pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

0.14. Todas as despesas relativas à entrega e transporte das peças, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. O preço para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago p ela administração.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificada respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação d a vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os de mais requisitos desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PAGAMENTOS
4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
4.2. Após a prestação de serviços e aquisição das peças o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada de relatório de prestação de serviços correspondente aos serviços executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.
4.2.1. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.4. O fornecedor deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

4.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município da Ata de Registro de Preços;

5.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Substituir os produtos recusados pelo Setor competente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda d esta Ata;

5.6. Atender a demanda do Município, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração resultante do ato de revisão;

5.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. A inexecução parcial ou total do objeto da Ata e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do Fornecedor, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

6.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do Fornecedor.
6.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.4. O Município observará a boa-fé do Fornecedor e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

6.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
6.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

6.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo Fornecedor da ordem de serviços.
6.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor:
6.7.1. Se o valor a ser pago ao Fornecedor não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Município, quando:
7.1.1. Pela Administração:
a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
7.1.2. Pelo Fornecedor da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no na Prefeitura Municipal de Luzerna, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. O Fornecedor da Ata estará obrigada, em função de solicitação do Município, fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das

sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Município, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Atividade(s):
02.01.04.122.0004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
06.01.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
07.03.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.01.12.361.0031.2030 – Manutenção do Ensino Fundamental
08.01.12.361.0031.2031 – Manutenção do Transporte Escolar
09.01.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11.01.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
11.01.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
12.02.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
12.02.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social
13.01.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.01.10.302.0016.2096 – Média e Alta Complexidade
13.01.10.304.0016.2018 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
10.1.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução da presente Ata de Registro de Preços os Servidores Fernando Nava e Adelar Pelicioli.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

11.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
11.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
11.4.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 07 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

LAURO NITZ
LUZERNA AUTO PEÇAS LTDA ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 026.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 026/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 005/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 007/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

4- INCOGIL IND. DE PEÇAS CONS. GIACOMIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.395.430/0001-00, com endereço a Rua Celeste Sbruzzi, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, representada por seu representante legal MARCOS ANDRE GIACOMIN, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2819136-SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 828.424.509-49, denominado FORNECEDOR 4;

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços, manutenção corretiva e preventiva nas áreas de mecânica em geral, fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota Municipal e dos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em anexo.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA A CONTRATAÇÃO %	VALOR CONTRATAÇÃO R$
LOTE 07					
13	300,00	HRS	SERVIÇOS DE SOLDA PARA VANS. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	5,50	51,975*
LOTE 11					
20	300,00	HRS	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	5,50	51,975*
LOTE 15					
27	400,00	HRS	SERVIÇOS DE SOLDA PARA CAMINHÕES. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	5,50	51,975*
LOTE 19					
34	600,00	HRS	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MÁQUINAS PESADAS. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	16,00	53,76*
LOTE 20					
35	600,00	HRS	SERVIÇOS DE TORNO E MANUTENÇÕES PARA MÁQUINAS PESADAS. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 5%.	16,00	53,76*

* valor hora para o serviço;

0.2. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS E ATAS DO PROCESSO E LICITAÇÃO ACIMA DESCRITOS, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PELO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS.

0.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

0.4. Caso o fornecedor classificado não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

0.5. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

0.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

0.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

0.8. O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

0.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor detentor da Ata.

0.10. O Fornecedor da Ata obriga-se a fornecer as peças originais ou genuínas descritas na presente Ata em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

0.11. Serão recusados as peças e serviços imprestáveis ou defeituosas, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso

0.12. As peças e serviços deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

0.13. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança das peças e serviços licitados contra defeitos de fabricação e execução dos serviços pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

0.14. Todas as despesas relativas à entrega e transporte das peças, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. O preço para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago p ela administração.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificada respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as

necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação d a vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os de mais requisitos desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PAGAMENTOS
4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
4.2. Após a prestação de serviços e aquisição das peças o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada de relatório de prestação de serviços correspondente aos serviços executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.
4.2.1. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.4. O fornecedor deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

4.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município da Ata de Registro de Preços;

5.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Substituir os produtos recusados pelo Setor competente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda d esta Ata;

5.6. Atender a demanda do Município, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração resultante do ato de revisão;

5.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de

registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. A inexecução parcial ou total do objeto da Ata e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do Fornecedor, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

6.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do Fornecedor.
6.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.4. O Município observará a boa-fé do Fornecedor e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

6.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
6.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

6.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo Fornecedor da ordem de serviços.
6.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor:
6.7.1. Se o valor a ser pago ao Fornecedor não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Município, quando:
7.1.1. Pela Administração:
a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
7.1.2. Pelo Fornecedor da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no na Prefeitura Municipal de Luzerna, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao

fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. O Fornecedor da Ata estará obrigada, em função de solicitação do Município, fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Município, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Atividade(s):

02.01.04.122.0004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
06.01.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
07.03.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.01.12.361.0031.2030 – Manutenção do Ensino Fundamental
08.01.12.361.0031.2031 – Manutenção do Transporte Escolar
09.01.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11.01.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
11.01.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
12.02.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
12.02.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social
13.01.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.01.10.302.0016.2096 – Média e Alta Complexidade
13.01.10.304.0016.2018 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
10.1.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução da presente Ata de Registro de Preços os Servidores Fernando Nava e Adelar Pelicioli.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

11.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
11.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
11.4.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 07 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

MARCOS ANDRE GIACOMIN
INCOGIL IND. DE PEÇAS CONS. GIACOMIN LTDA
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 027.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 027/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 008/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

1 – EMBRIOSÊMEM EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. XV de novembro, centro, na cidade de Ponte Serrada/SC, CEP 89.683-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.237/0001-65, neste ato representada por sócio administrador, SANDRO HILARIO PAVAN brasileiro, estado casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 000772410 e inscrito no CPF/MF sob o nº 560.205.031-00, residente e domiciliado na Av. XV de novembro, centro, na cidade de Ponte Serrada/SC, CEP 89.683-000, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 014/2017, Pregão Presencial nº 008/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos (nitrogênio; luvas; bainha) e botijões para acondicionamento de sêmen bovino, necessários a manutenção do Programa de Apoio à Bacia Leiteira e Melhoramento Genético do Gado Bovino da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Luzerna, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Botijão criogênico para acondicionamento de sêmen bovino: Capacidade de armazenamento no mínimo de 700 doses (palhetas de 0,50ml); Capacidade de 20 litros armazenamento de nitrogênio; Mínimo de seis canecas; Capacidade de trabalho mínima de 75 dias; Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação no vácuo.	UN	3	2.450,00	7.350,00

O FORNECEDOR 1 responsável pelo fornecimento do item acima descrito receberá o valor global total de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade solicitada, entregues no Pátio da Prefeitura Municipal de Luzerna, sem custos adicionais,
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
1.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.6. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.9. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.11. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.12. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.3.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.6. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras, Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br.
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com o estipulado em sua Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.5.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já

levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação(s):
09.001.20.602.0052.2044 – Apoio a Bacia Leiteira e Melhoramento Genético do Gado Bovino

Modalidade de Aplicação(s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte(s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

SANDRO HILARIO PAVAN
EMBRIOSEMEM – EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 028.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 028/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 008/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

2– NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Senador Salgado Filho, nº 3846, Uberaba Curitiba/PR CEP 81.570-001, inscrita no CNPJ sob o nº 85.093.524/0001-27 neste ato representado por seu sócio administrador SANDRO HENRIQUE BORELLA, brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade nº 22.237.908X SSPSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.023.768-25, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 014/2017, Pregão Presencial nº 008/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos (nitrogênio; luvas; bainha) e botijões para acondicionamento de sêmen bovino, necessários a manutenção do Programa de Apoio à Bacia Leiteira e Melhoramento Genético do Gado Bovino da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Luzerna, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
2	Litros de nitrogênio líquido com pureza mínima de 99,99%	LT	4000	2,40	9.600,00
3	Luvas descartáveis; siliconadas para palpação retal, alta sensibilidade, tamanho não inferior a 90 cm.	UN	2000	0,54	1.080,00
4	Bainhas descartáveis para inseminação artificial de bovinos	UN	2000	0,27	540,00

O FORNECEDOR 2 responsável pelo fornecimento do item acima descrito receberá o valor global total de R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais).
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade solicitada, entregues no Pátio da Prefeitura Municipal de Luzerna, sem custos adicionais,
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
1.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.6. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.9. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.11. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.12. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.3.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.6. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras, Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br.
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com o estipulado em sua Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.5.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para

inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação(s):
09.001.20.602.0052.2044 – Apoio a Bacia Leiteira e Melhoramento Genético do Gado Bovino

Modalidade de Aplicação(s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte(s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

SANDRO HENRIQUE BORELLA
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
FORNECEDOR 2
TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 029.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 029/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - PML
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 016/2017, Pregão Presencial nº 009/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

1 - PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303 s/n, Km 47, na cidade de Ibicaré/SC, CEP 89640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.081.239/0001-69, neste ato representada por seu sócio-administrador RUDI OHLWEILER JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI nº 11/R nº 3.711.039-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.538.139-86, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, 97, Centro, em Treze Tílias/SC, doravante denominado FORNECEDOR 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de Britas destinadas a manutenção de diversas vias urbanas e estradas vicinais do Município de Luzerna/SC, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1000,00	M3	BRITA I	55,00	55.000,00
2	1500,00	M3	BRITA GRADUADA	56,00	84.000,00
3	200,00	M3	PEDRISCO	55,00	11.000,00
4	200,00	M3	PÓ DE PEDRA	58,00	11.600,00

O FORNECEDOR 1, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 161.600,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos reais).
1.2. Os materiais de que trata o objeto desta licitação encontram-se devidamente especificados no Anexo I do Edital, devendo o FORNECEDOR disponibilizar a totalidade dos itens descritos.
1.3. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega em até 24 (vinte quatro) horas contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.4. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.5. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo servidor responsável pelo Setor de Obras da Prefeitura de Luzerna, dentro do perímetro do município de Luzerna.
1.6. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.8. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.11. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.12. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, para mais ou para menos, quando houver alteração de valor, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (compras@luzerna.sc.gov.br);
3.4. A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata oriunda do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2.As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3.A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4.O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5.Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Ação (s):
11.001.15.451.0061.1053 – Pavimentação e revitalização de ruas e passeios públicos
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
11.001.15.452.0061.2057 – Segurança do trânsito urbano
11.001.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras Despesas Correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.07 e 3.07 Detalhamento: 007 – Cont. Intervenção Domínio Econômico- CIDE
1.39 e 3.39 Detalhamento: 039 – Fundo Especial do Petróleo CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

RUDI OHLWEILER JUNIOR
PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

AVISO DE ALTERAÇÃO - PL 023/2017 - PP 012/2017 - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PERMUTA - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 023/2017 - PML
Pregão Presencial nº 012/2017 – PML
AVISO DE ALTERAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento de todos a NOVA DATA DE ABERTURA do Edital PP nº 023/2017.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados para a elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica, conforme Especificação Técnica (Anexo I) e demais condições deste Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 04 de abril de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 04 de abril de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

DECRETO 2344

DECRETO Nº 2344 de 21 de março de 2017.
"SUPLEMENTA CRÉDITO ESPECIAL".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1508 de 21 de março de 2017,

DECRETA:
Art.1º- Fica SUPLEMENTADO um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, já aberto no valor de até R$ 11.466,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), à conta de anulação da dotação especificada no art. 2º, atribuído à ação:

Ação: 12.002.08.241.0026.2087 - Administração e Execução do Fundo do Idoso
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.50 - Transferências a intuições privadas sem fins lucrativos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 11.466,00

Art.2º- Os recursos para cobertura da abertura de crédito especial descrita no art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 12.002.08.241.0026.2087 - Administração e Execução do Fundo do Idoso

G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 11.466,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de março de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1507

LEI Nº 1507 de 21 de março de 2017.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) objetivando a realização de evento 19º ENCONTRO MUNICIPAL DE MULHERES AGRICULTORAS de Luzerna a realizar-se no dia 09 de abril de 2017 na Comunidade de Linha do Salto, neste Município de Luzerna(SC).

Art.2º- As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 08.002.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1508

LEI Nº 1508 de 21 de março de 2017.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a SUPLEMENTAR um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, já aberto no valor de até R$ 11.466,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), à conta de anulação da dotação especificada no art. 2º, atribuído à ação:

Ação: 12.002.08.241.0026.2087 - Administração e Execução do Fundo do Idoso
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.50 - Transferências a intuições privadas sem fins lucrativos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 11.466,00

Art.2º- Os recursos para cobertura da abertura de credito especial descrita no art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 12.002.08.241.0026.2087 - Administração e Execução do Fundo do Idoso
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 11.466,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de março de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1509

LEI Nº 1509 de 21 de março de 2017.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR SEM ENCARGOS AO HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENEFICENTE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR SEM ENCARGOS ao HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENEFICENTE, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.444.471/0001-98, com sede na Rua Frei João, 450, Centro, em Luzerna(SC), os equipamentos hospitalares consubstanciados em 01 (um) aparelho de raio X composto com mesa de comando 600Ma x 150 Kv - 50 Kw, transformador de alta tensão, ampola produtora de raios X, cabos de alta tensão, colimador luminoso e rotativa bucki mural, 01 (uma) processadora automática e 01 (uma) mesa radiológica com tampo fixo transparente.
Parágrafo Único - Os equipamentos hospitalares especificados no "caput" deste artigo foram adquiridos pelo Município de Luzerna através de Processo Licitatório na modalidade de Carta-Convite nº 005/2000 e respectivo contrato pml.015.00 de 21.02.2000, com recursos do Convênio nº 951/1999 celebrado pelo Município de Luzerna com a União Federal, através do Ministério da Saúde visando fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS e encontra-se em posse do Hospital São Roque Sociedade Beneficente desde 27 de julho de 2000 através de Contrato de Cessão de Uso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de março de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 159

LEI COMPLEMENTAR Nº 159 de 21 de março de 2017.
"DISPÕE SOBRE O MODELO DE GESTÃO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC)."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI C O M P L E M E N T A R:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DO MODELO DE GESTÃO E DA DIRETRIZ ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art.1º- A estrutura organizacional da Administração Pública Municipal deverá desburocratizar, descentralizar e aprimorar o processo de decisão, os procedimentos, a cooperação entre os serviços, o compartilhamento de conhecimentos e a gestão da informação, visando garantir a eficiente e eficaz prestação dos serviços públicos, de modo a tornar o Município de Luzerna referência em desenvolvimento sustentável, nas dimensões ambiental, econômica, social e tecnológica, elevando a qualidade de vida da sua população.
Parágrafo Único - A estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, instituída nos termos da presente Lei, obedece aos princípios norteadores da Administração Pública da legalidade, finalidade, interesse público, prioridade às atividades-fim, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade, transparência, compartilhamento das decisões, pluralismo, economicidade, profissionalismo e eficiência, enquanto instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social, cultural e ambiental da sociedade Luzernense.

Art. 2º - Para revitalizar o serviço público, desenvolver os meios indispensáveis ao cumprimento eficiente de suas finalidades, a organização do Poder Executivo deverá:
I. Democratizar a ação administrativa, através da participação direta da sociedade civil, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos sociais, possibilitando a criação de canais de participação e controle sobre a execução dos serviços públicos, especialmente através de Conselhos Municipais e de Consultas e Audiências Públicas;
II. Melhorar os indicadores e a avaliação do desempenho da Administração Pública Municipal com o objetivo de obter alocação ótima e adequada racionalização dos recursos públicos no atendimento às necessidades da população;
III. Melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, equidade, igualdade, modicidade e adequação;
IV. Estimular a gestão desconcentrada quer territorial, funcional ou socialmente, a fim de aproximar a ação governamental dos cidadãos-usuários e promover o desenvolvimento local, funcionando como agente de mobilização e integração dos recursos sociais;
V. Estabelecer um modelo de gestão com orientação finalística, avaliado por indicadores objetivos de desempenho, capaz de possibilitar o aumento do grau de eficiência e responsabilidade dos gestores públicos;
VI. Implementar na gestão governamental o planejamento estratégico e a gestão integrada das políticas públicas;
VII. Estabelecer formas de comunicação governo-sociedade que permitam a adoção e participação da perspectiva do cidadão-usuário nas ações de melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
VIII. Preservar o equilíbrio das contas municipais e aumentar a capacidade de investimento do Município.

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º- A estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo é composta de Secretarias, Subsecretarias, Assessorias, Diretorias, Setores, Coordenadorias e Assistências.
§1º- As atribuições dos cargos de provimento em comissão lotados nos órgãos e entidades referidos no "caput" deste artigo são equivalentes às competências das respectivas Unidades Administrativas.
§2º- Os cargos de provimento em comissão abaixo, além das atribuições a que se refere o § 1º deste artigo, terão as seguintes atribuições:
I. Assessor: observar a política de gestão administrativa, as normas e as diretrizes governamentais estabelecidas no plano de governo devendo auxiliar direta e imediatamente o titular da Pasta no desempenho de suas atribuições políticas, articulando e acompanhando as atividades por este determinadas;
II. Diretor: observar a política de gestão administrativa, as normas e as diretrizes governamentais estabelecidas no plano de governo, devendo comparecer às reuniões, dirigir e supervisionar todos os serviços, exercendo o controle sobre as tarefas dos servidores;
III. Chefe de Setor: observar a política de gestão administrativa, as normas e as diretrizes governamentais estabelecidas no plano de governo devendo planejar, organizar, fiscalizar e controlar as ações de incumbência de seu órgão;

IV. Coordenador: observar a política de gestão administrativa, as normas e as diretrizes governamentais estabelecidas no plano de governo, participando da formulação das diretrizes da política pública em assuntos de sua área, acompanhando o desenvolvimento de ações, propondo a realização de estudos, pesquisas e projetos em assuntos de sua área.

§3º - O Chefe do Poder Executivo poderá complementar, por Decreto, as atribuições de cada uma das Secretarias, Subsecretarias, Assessorias, Diretorias, Setores e Coordenadorias e Assistências, que integram a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO MODELO DE GESTÃO

Art.4º- O modelo de gestão da Administração Pública Municipal far-se-á através de políticas públicas propostas nos respectivos Conselhos, que deverão ser desenvolvidas de forma sistêmica e em consonância com programas institucionais de órgãos e entidades públicas, associando obras, programas, serviços e benefícios socialmente úteis a objetivos e resultados garantidores de direitos sociais plenos.
§1º- A definição de objetivos, a criação de indicadores e a avaliação de resultados, permitirão valorizar a contribuição útil de cada órgão e o interesse público do seu desempenho, envolvendo os dirigentes e servidores num projeto comum e responsabilizando-os pela otimização dos recursos, devendo implementar o compartilhamento das responsabilidades, a formação de equipes multidisciplinares e a organização por programas e ações.
§2º- O propósito da Administração Pública Municipal será articular as forças da sociedade para obter resultados que expressem a solução das necessidades básicas através de uma administração participativa balizada em ações e programas que contemplem os seguintes objetivos estratégicos:
I. Geração de renda e oportunidades, com ênfase na geração de empregos, estímulo ao empreendedorismo e fomento às atividades econômicas;
II. Inclusão social e cidadania, de forma a estimular as parcerias público-privadas e das organizações sociais para promover o acesso universal às condições de realização individual e social na busca da qualidade de vida digna e cidadania; e
III. Gestão democrática e participativa fundamentada no envolvimento popular e na descentralização das ações.

CAPÍTULO III
DA DIRETRIZ ORGANIZACIONAL

Art.5º - A diretriz organizacional da Administração Pública Municipal deverá estar fundamentada no princípio de que o serviço público existe para servir, ser útil e ser um facilitador da sociedade, proporcionando as condições para o pleno exercício das liberdades individuais e o desenvolvimento dos talentos, criatividade, vocações e potencialidades das pessoas e regiões.
Parágrafo Único - A definição da diretriz organizacional a ser aplicada impõe a adoção de medidas que coloquem o poder de decisão mais próximo do cidadão, simplifiquem procedimentos e formalidades, obriguem à prestação pública de contas, metas e resultados por parte da administração e assegurem o princípio da responsabilidade do Município e da sua administração perante os cidadãos.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I
DO PREFEITO E DDO VICE-PREFEITO

Art. 6º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelo Vice-Prefeito e pelos Secretários, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Luzerna.
Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe forem atribuídas por esta Lei, auxilia o Prefeito, sempre que por ele convocado, para missões especiais.

SEÇÃO I
DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE EXECUÇÃO

Art. 7º - Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de eficiência, eficácia, efetividade e relevância.
Parágrafo Único - Os responsáveis pela execução dos programas, projetos e ações de Governo Municipal respeitarão os princípios da Administração Pública, os métodos participativos, as normas e critérios técnicos, o planejamento estabelecido, as prioridades e deliberações dos Conselhos.

SEÇÃO II
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art.8º- A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar rapidez e eficácia às decisões.

Art. 9º - É facultado ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais delegar competência aos dirigentes de órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento.
SEÇÃO III
DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 10 - O controle das atividades da administração pública municipal será exercido em todos os níveis, órgãos e entidades compreendendo, particularmente:
I. Pela chefia competente, a execução dos programas projetos e ações e a observância das normas inerentes à atividade específica do órgão ou da entidade vinculada ou controlada; e
II. Pelos órgãos de cada sistema, a observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas.
Parágrafo Único - O controle da aplicação do dinheiro público, a fiscalização e supervisão dos Fundos Municipais e a guarda dos bens do Município serão feitos pelos órgãos dos Sistemas de Administração Financeira e Patrimonial e de Controle Interno.
TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 11 - A estrutura organizacional básica da Administração Direta compreende:
I. Gabinete do Prefeito;
II. Gabinete do Vice-Prefeito;
III. Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão;
IV. Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária;
V. Secretaria de Saúde e Assistência Social;
VI. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Parágrafo Único - Integram, ainda, a estrutura da Administração Direta os Conselhos Municipais, órgãos deliberativos, consultivos e de assessoramento, cujo funcionamento, atribuições, vinculação e composição são fixados em lei específica e servem de apoio à descentralização administrativa, como órgãos de consulta do Prefeito e dos órgãos da Administração Direita e Indireta.

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO
Art. 12 - Ao Gabinete do Prefeito subordinam-se diretamente:
I. A Chefia de Gabinete;

II. A Assessoria Jurídica;
III. A Controladoria do Município;
i. A Ouvidoria do Município;
IV. A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON;
V. A Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC;
VI. A Diretoria de Planejamento;
VII. A Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

SUBSEÇÃO I
DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 13 - Compete à Chefia de Gabinete:
I. Assessorar diretamente o Prefeito;
II. Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
III. Apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;
IV. Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às Secretarias da área;
V. Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;
VI. Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.
SUBSEÇÃO II
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art.14 - À Assessoria Jurídica do Município compete:
I. Representar o Município, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, judicial e extrajudicialmente, em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que ele tenha interesse;
II. Exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito e à Administração Pública Municipal;
III. Realizar o controle da legalidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

SUBSEÇÃO III
DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 15 - À Controladoria do Município compete:
I. Coordenar e orientar as atividades de Controladoria do Município;
II. Baixar Instruções Normativas relativas a assuntos de competência da Controladoria do Município;
III. Apresentar junto com o Balanço Geral do Município, relatório sintético da execução do Orçamento e a situação da administração financeira municipal;
IV. Propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, medidas que devem ser observadas pelas Secretarias e órgão vinculados ou jurisdicionados para a melhoria do sistema de controle interno, objetivando a eficiência e a eficácia da Administração Municipal;
V. Promover a prestação de contas ao Tribunal de Contas de Santa Catarina;
VI. Coordenar o envio de informações ao Tribunal de Contas de Santa Catarina;
VII. Receber as comunicações do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
VIII. Desempenhar outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único - À Controladoria do Município subordina-se a Ouvidoria do Município a qual compete:
I. O atendimento das reclamações formuladas pelos cidadãos, de forma individual ou coletiva, ou por entidades, relativas à prestação de serviços solicitada aos órgãos da Administração Pública Municipal;
II. Receber as reclamações;
III. Processar as reclamações;
IV. Encaminhar a reclamação ao órgão competente;
V. Receber informações dos órgãos municipais e responder a reclamação formulada.

SUBSEÇÃO IV
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

Art. 16 - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON e a Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC terão suas competências descritas em legislação específica.

SUBSEÇÃO V
DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Art.17 - É competência da Diretoria de Planejamento:
I. Organizar o plano integrado de desenvolvimento;
II. Elaborar e coordenar projetos e obras públicas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal;
III. Realizar estudos e pesquisas de viabilidade de obras;
IV. Apurar os custos de serviços de obras municipais;
V. Desenvolver a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, acompanhar a sua execução e prestar assessoria aos órgãos da Prefeitura;
VI. Acompanhar a elaboração e o desenvolvimento dos Convênios, bem como suas prestações de contas;
VII. Manter atualizada a planta cadastral do Município;
VIII. Fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares, zoneamento e loteamento e posturas municipais, bem como os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município.

SUBSEÇÃO VI
DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Art.18 - À Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação compete desenvolver as seguintes atividades:
I. Estabelecer e coordenar a execução das diretrizes básicas do desenvolvimento municipal nas áreas da indústria e do comércio;
II. Atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos e programas de apoio e incentivo que estimulem a expansão da atividade econômica;
III. Executar projetos de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial, de inovação e de prestação de serviços;
IV. Implantar e desenvolver áreas industriais e de inovação;
V. Atuar junto ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico na definição de políticas públicas prioritárias e ações de desenvolvimento, expansão e crescimento do Município;
VI. Implantar a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a concessão de incentivos econômicos para implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais em Luzerna, visando o desenvolvimento econômico-social;
VII. Participar e promover feiras, congressos e outros eventos visando o desenvolvimento econômico do Município;
VIII. Fomentar as atividades referentes à inovação;
IX. Promover ações e parcerias a fim de incentivar e promover projetos voltados relativos à área de inovação;
X. Atuar na fiscalização dos contratos de concessão de áreas/terrenos públicos quando tal concessão objetivar o desenvolvimento, apoio e incentivo que estimulem a expansão da atividade econômica no Município;
XI. Gerenciar a Incubadora Tecnológica de Luzerna.

SEÇÃO II
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
Art.19 - Caberá ao Gabinete do Vice-Prefeito em nível de

coordenadoria, além das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, supervisionar e coordenar o funcionamento dos órgãos, procurando da melhor maneira possível fazer que todos cumpram as finalidades para as quais foram criadas.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art.20- Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito Municipal, exercem atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, demais leis municipais e regulamentos, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão e dos demais servidores públicos.

Art.21- Além do que preceitua o art. 70 da Lei Orgânica Municipal, no exercício de suas atribuições, cabe aos Secretários Municipais:
I. Expedir Portarias e Ordens de Serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais;
II. Respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas;
III. Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
IV. Assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência e quando não for legalmente exigida a assinatura do Prefeito Municipal;
V. Revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, na área de sua competência;
VI. Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, comunicando tais reclamações à Ouvidoria do Município e promover as correções exigidas;
VII. Decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência; e
VIII. Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.22 - As Secretarias Municipais deverão estabelecer, coordenadamente, critérios de distribuição dos recursos públicos, de forma equilibrada, por função governamental.

Art.23 - Em todas as áreas de atuação, as Secretarias desenvolverão atividades de colaboração entre si.

Art.24- A Estrutura Administrativa das Secretarias, com as respectivas composições dos órgãos setoriais (de Direção, Chefia, Coordenação e Assistência) é a seguinte:
I. Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
a) Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio
i. Coordenadoria de Compras
i. Assistência Administrativa de Compras
ii. Setor de Licitações
iii. Setor de Tesouraria
iv. Setor de Contabilidade
v. Setor de Tributação
vi. Setor de Fiscalização de Tributos, Obras e Posturas
vii. Setor de Desenvolvimento Humano
II. Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
a) Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
i. Assistência Administrativa de Agropecuária
b) Diretoria de Infraestrutura
c) Diretoria de Paisagismo
d) Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos
III. Secretaria de Saúde e Assistência Social
a) Diretoria de Saúde
i. Setor de Vigilância Sanitária
ii. Assistência Administrativa de Atenção Básica de Saúde
b) Diretoria de Assistência Social
i. Setor de Habitação, Trabalho e Renda
ii. Assistência Administrativa de Atenção Básica de Assistência Social
iii. Conselho Tutelar
iv. Fundo da Infância e Adolescência de Luzerna - FIA
c) Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde
IV. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
a) Diretoria de Educação e Cultura
b) Diretoria de Esportes
c) Setor de Tecnologias Educacionais
d) Coordenadoria do Centro de Eventos

SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO

Art.25- À Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão compete:
I. Prestar assistência e assessorar direta e imediatamente ao Prefeito na gestão e administração dos negócios públicos;
II. Coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito;
III. Administrar as dependências do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
IV. Controlar o atendimento de munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
V. Realizar em nome do Prefeito diligências e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
VI. Dar apoio administrativo aos órgãos colegiados da Administração Pública Municipal;
VII. Desempenhar missões específicas, atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
VIII. Assessorar o Poder Executivo Municipal na representação com as autoridades, comunidade e demais esferas;
IX. Articular politicamente as ações governamentais de forma integrada, compartilhada e desconcentrada;
X. Coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais;
XI. Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas demais Secretarias e órgãos setoriais;
XII. Prospectar, desenvolver e implementar instrumentos de contratualização de resultados para incentivar as organizações na busca da melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos programas governamentais;
XIII. Desenvolver e implementar o processo de avaliação de desempenho institucional, por meio de acordos de resultados, visando oferecer à sociedade instrumentos objetivos de mensuração do desempenho dos órgãos e entidades;
XIV. Planejar, acompanhar, avaliar e monitorar os indicadores de desempenho institucional dos órgãos e entidades que tenham celebrado instrumentos de contratualização de resultados, visando à geração de insumos para o planejamento governamental;
XV. Monitorar a qualidade e realizar pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos;
XVI. Avaliar a melhoria de desempenho dos processos organizacionais reestruturados, a partir da formulação e acompanhamento de indicadores;
XVII. Administrar espaços públicos de propriedade do Município de Luzerna;
XVIII. Desenvolver ações, projetos e programas voltados à melhoria dos espaços públicos administrados;
XIX. Articular-se com as demais Secretarias e Diretorias, com vistas à realização de serviços públicos necessários para a administração dos espaços públicos administrados;
XX. Auxiliar o Prefeito Municipal nas atividades inerentes à modernização da gestão municipal.
Parágrafo Único - À Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão subordinam-se:

a) Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio
i. Coordenadoria de Compras
ii. Setor de Licitações
iii. Setor de Tesouraria
iv. Setor de Contabilidade
v. Setor de Tributação
vi. Setor de Fiscalização de Tributos, Obras e Posturas
vii. Setor de Desenvolvimento Humano
viii. Assistência Administrativa de Compras

SUBSEÇÃO I
DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO

Art.26- À Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio compete:
I. Gerir a política municipal de finanças do Município de Luzerna, efetuando o controle da arrecadação, dos pagamentos, das prestações de contas, da gestão de compras, das licitações e dos contratos;
II. Coordenar as ações tributárias e de fiscalização tributária mobiliária e imobiliária;
III. Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades financeiras da Administração;
IV. Organizar e orientar a execução dos serviços atinentes à política tributária e econômico-financeira do Município;
V. Gerir os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial, bem como a fiscalização tributária e a dívida ativa;
VI. Gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal;
VII. Programar, implantar e gerir o sistema de gestão de documentos municipais e de arquivo público, assegurando a consulta aos processos municipais;
VIII. Normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo entre outros a melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho; adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle e programas de valorização do servidor público, calcados no desempenho;
IX. Gerir e fiscalizar a execução dos convênios de radiopatrulha e corpo de bombeiros;
X. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Parágrafo Único - À Subsecretaria de Finanças e Patrimônio subordinam-se:
a) Coordenadoria de Compras
i.Assistência Administrativa de Compras
b) Setor de Licitações
c) Setor de Tesouraria
d) Setor de Contabilidade
e) Setor de Tributação
f) Setor de Fiscalização de Tributos, Obras e Posturas
g) Setor de Desenvolvimento Humano

Art. 27 - À Coordenadoria de Compras compete:
I. Efetuar o controle de compras realizadas pela Administração Municipal e Fundos;
II. Chefiar as atividades, de forma a atender as competências do Setor e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica;
III. Receber as solicitações de compras das Secretarias Municipais e Fundos Especiais;
IV. Dar suporte para todas as Secretarias e Fundos Municipais no momento de efetuar pedido de compras;
V. Elaborar as autorizações de compras, a qual conterá objeto, fornecedor, item orçamentário, valor, dotação, entre outros;
VI. Gerar as requisições para empenho;
VII. Recepcionar os empenhos gerados;
VIII. Manter a guarda dos processos de empenho até o momento de sua liquidação,
IX. Receber os documentos pertinentes que possibilitem a liquidação dos empenhos e encaminhá-los aos Setores competentes;
X. Auxiliar os Setores no gerenciamento de recursos disponíveis, especialmente os recursos financeiros e orçamentários;
XI. Promover pesquisa de mercado;
XII. Estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais realizados no setor;
XIII. Desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação;
XIV. Identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores lotados no Setor;
XV. Requisitar, distribuir e controlar os recursos e materiais necessários à execução das atividades do setor;
XVI. Manter atualizado o cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços, de materiais, de serviços e de licitações vigentes;
XVII. Providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;
XVIII. Prestar apoio administrativo à Comissão de Licitações;
XIX. Incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado;
XX. Realizar pedidos de procedimentos licitatórios para aquisição ou serviço de material; realizar compra de materiais;
XXI. Determinar o fechamento do processo de compra e licitação das Secretarias;
XXII. Chefiar servidores designados ao Setor;
XXIII. Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
Parágrafo Único - Subordina-se à Coordenadoria de Compras a Assistência Administrativa de Compras, a qual compete:
I. Receber e enviar correspondências e documentos referentes à Coordenadoria de Compras;
II. Elaborar relatórios pertinentes à área;
III. Acompanhar o trabalho da Coordenadoria de Compras;
IV. Manter arquivos e cadastros de informações atualizados;
V. Assessorar a Coordenadoria de Compras com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails.

Art. 28 - Ao Setor de Licitações compete, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação, planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes aos processos licitatórios.
§1º- Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio compete organizar e executar as licitações nas modalidades de pregão presencial ou pregão eletrônico, desempenhando, dentre outras, as seguintes atividades:
I. Receber processos e elaborar Editais de Licitação;
II. Encaminhar Editais de Licitação para a emissão de Parecer Jurídico, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos;
III. Acolher, julgar e responder às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;
IV. Promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública de pregões presenciais;
V. Promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados em pregões eletrônicos e abrir a sessão pública do pregão, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
VI. Receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a pregões eletrônicos e presenciais;
VII. Realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
VIII. Promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
IX. Receber, analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos

contra as decisões do pregoeiro, relacionadas à fase de julgamento das propostas e à de habilitação de licitantes, encaminhando o processo à autoridade superior, devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação;
X. Encaminhar ao ordenador da despesa os processos licitatórios conclusos para homologação;
XI. Providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação.
§2º- Compete à Comissão de Licitação, tanto Permanente quanto Especial:
I. Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desempenhando;
II. Acolher, julgar e responder a impugnações de edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, nos termos da legislação vigente;
III. Promover reuniões para analisar e julgar a documentação relativa à habilitação de todos os licitantes e as propostas dos concorrentes habilitados;
IV. Receber e julgar recursos interpostos relacionados às fases de habilitação e de julgamento de proposta dos concorrentes;
V. Efetuar, quando julgar necessário, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
VI. Receber, analisar e julgar os pedidos de credenciamento de licitantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
VII. Encaminhar ao ordenador da despesa os processos licitatórios conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;
VIII. Providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação.
Art. 29 - O Setor de Tesouraria é o setor responsável por todo o sistema de controle financeiro, ou seja, todas as previsões de recebimento são administradas pela Tesouraria, sendo que as previsões de pagamento são definidas pela Tesouraria juntamente com a Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio. É também, função da Tesouraria, acompanhar o fluxo de caixa, as contas bancárias, liberando recursos para pagamentos e para controle das aplicações financeiras. Compete à Tesouraria desempenhar as seguintes funções:
I. Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
II. Participar em reuniões periódicas de coordenação da área de administração geral e finanças;
III. Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem à melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
IV. Executar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
V. Efetuar os registros dos fatos que envolvam o recebimento de receitas, pagamentos, operações bancárias, abertura/encerramento de contas bancárias, aplicações financeiras, conciliações bancárias e elaboração de Boletim Diário da Tesouraria;
VI. Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático;
VII. Assinar conjuntamente os cheques e transferência bancária/eletrônica;
VIII. Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registro no Boletim da Tesouraria;
IX. Proceder à conferência e correto arquivamento dos documentos que comprovam o pagamento das despesas e o recebimento das receitas;
X. Executar outras funções e demais controles financeiros que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamentação.

Art. 30 - Compete ao Setor de Contabilidade:
I. Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética;
II. Auxiliar na elaboração do Orçamento Anual, na forma e tempo adequados, concomitantemente com os demais Setores e Secretarias Municipais, destacadamente com a Diretoria de Planejamento;
III. Empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários;
IV. Registrar, na forma legal, a movimentação de bens;
V. Apresentar dados que possibilitem as prestações de contas de recursos financeiros;
VI. Levantar mensalmente os balancetes e quando exigido o balanço;
VII. Controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
VIII. Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;
IX. Escriturar a movimentação dos recursos do Município, obedecendo aos princípios gerais contábeis públicos;
X. Assinar e analisar balanços e balancetes;
XI. Preparar relatórios informativos referentes a situação financeira e patrimonial da Prefeitura;
XII. Preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal;
XIII. Analisar cálculos de custo;
XIV. Compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;
XV. Lançar na responsabilidade de ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;
XVI. Estabelecer diretrizes quanto à matéria de sua competência;
XVII. Implantar, manter e analisar o Sistema de Custos;
XVIII. Manter o Portal da Transparência, no que se refere a dados orçamentários, financeiros, patrimoniais e atuar de forma conjunta nos demais dados do Portal da Transparência;
XIX. Promover a Consolidação das Contas Públicas do Município, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e órgãos da Administração Indireta;
XX. Expedir Instruções Normativas relativas a assuntos de competência da Controladoria do Município.
Parágrafo Único - Para fins do disposto no inciso XIX as Instruções Normativas expedidas no Inciso XX terão alcance ao Poder Legislativo e aos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 31 - O Setor de Tributação é responsável por dirigir e executar a política tributária do Município obedecendo à legislação vigente, tendo como objetivo efetuar os lançamentos, fiscalizar e controlar os recebimentos de impostos e taxas, bem como inscrever em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias. Compete ao Setor de Tributação:
I. Atendimento ao público;
II. Arrecadar valores, controlar recebimentos, atualizar débitos;
III. Controlar parcelamentos, inscrever em dívida ativa;
IV. Encaminhar débitos para cobrança;
V. Manter o cadastro atualizado dos contribuintes;
VI. Processar a abertura de empresas e profissionais autônomos;
VII. Emitir Alvarás e Certidões referentes a assuntos constantes no cadastro tributário do Município.
VIII. Propor medidas para o aperfeiçoamento da legislação tributária afetas a sua área de atuação.

Art. 32 - O Setor de Fiscalização de Tributos, Obras e Posturas tem por objetivo dirigir as atividades de fiscalização dos tributos arrecadados pelo Município, das obras de construção civil e as normas contidas na legislação concernente às posturas municipais e abrange, entre outras atribuições:
I. Coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
II. Orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e

controlando seus resultados;
III. Supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo;
IV. Promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
V. Autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais para uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária;
VI. Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
VII. Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
VIII. Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
IX. Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas;
X. Elaborar relatório de fiscalização;
XI. Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
XII. Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
XIII. Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros estabelecimentos;
XIV. Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
XV. Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
XVI. Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos e demais atividade do gênero;
XVII. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal;
XVIII. Gerenciar as atividades de controle, licenciamento, fiscalização e operações relacionadas às posturas municipais;
XIX. Determinar ação fiscalizadora com objetivo do exercício do poder de polícia, observando as normas contidas na legislação concernente às posturas municipais, requisitando, quanto necessário, apoio policial para garantia desta competência;
XX. Promover a fiscalização da utilização de espaços e logradouros públicos por ambulantes e realizar as apreensões previstas em lei;
XXI. Promover a guarda e controlar as entradas e saídas de material apreendido pela fiscalização;
XXII. Proceder a pesquisas e levantamentos de dados que sejam de interesse da fiscalização;
XXIII. Informar e orientar o munícipe a respeito das normas e seu cumprimento de maneira educativa e sistemática;
XXIV. Monitorar o andamento dos requerimentos/reclamações, controlar os prazos dos processos e manter arquivo das mesmas;
XXV. Prestar atendimento ao público externo para orientações e recebimento de pedidos de licenciamento, providências, ações de fiscalização e autorizações de sua competência;
XXVI. Prestar informações sobre a tramitação de expedientes e/ou a atuação da Prefeitura;
XXVII. Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 33 - Compete ao Setor de Desenvolvimento Humano:
I. Definir e implementar, em conjunto com os órgãos da Administração Municipal, o dimensionamento adequado dos seus quadros de cargos e funções, com vistas a assegurar a estrutura adequada para concretização de seus objetivos institucionais;
II. Indicar, quando necessário, a possibilidade de simplificação e aperfeiçoamento de processos e métodos de trabalho, buscando maior eficiência e qualidade dos serviços públicos;
III. Desenvolver e executar a política de profissionalização e capacitação continuada dos servidores municipais dos órgãos da Administração Municipal;
IV. Gerenciar o sistema informatizado e descentralizado de recursos humanos;
V. Manter e atualizar documentos inerentes às rotinas e políticas de pessoal;
VI. Disponibilizar informações íntegras, tempestivas, autênticas e completas, que facilitem a tomada de decisão dos gestores municipais, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública aos cidadãos e sociedade civil organizada;
VII. Desenvolver políticas de gestão de pessoas que auxiliem na melhoria contínua da eficiência e qualidade dos serviços públicos;
VIII. Criar e fomentar ações que assegurem a saúde e segurança dos servidores municipais, reduzindo os riscos de acidentes, doenças funcionais e o absenteísmo;
IX. Participar da elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais de todos os órgãos da Administração Municipal;
X. Emitir e publicar todos os atos administrativos inerentes à nomeação, exoneração, demissão e demais registros funcionais e financeiros dos servidores;
XI. Elaborar projetos de leis pertinentes às rotinas e políticas de pessoal, acompanhados de fundamentação técnica e legal pertinente;
XII. Emitir regulamentos relativos às rotinas e políticas de pessoas para os órgãos da Administração Municipal;
XIII. E efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA

Art.34 - À Secretaria de Infraestrutura e Agropecuária compete o planejamento, organização, execução e controle de obras, infraestrutura e serviços urbanos e rurais e das ações voltadas à implantação e o aprimoramento das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento agropecuário no Município de Luzerna e ainda:
I. Coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infraestrutura urbana, rurais, urbanização e edificações;
II. Coordenar a execução de obras públicas urbanas e rurais, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas;
III. Apoiar os demais órgãos da Administração Municipal no controle e na fiscalização das normas urbanísticas, ambientais e de trânsito;
IV. Executar as obras públicas urbanas utilizando os equipamentos, veículos e materiais sob sua responsabilidade;
V. Articular-se com as demais Secretarias Municipais com vistas a execução de obras públicas urbanas;
VI. Zelar pela conservação dos bens públicos municipais sob sua responsabilidade;
VII. Gerenciar as ações de iluminação pública;
VIII. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal e as demais atribuições que lhe compete como órgão executivo Municipal de Trânsito nos termos da Lei Federal nº 9.503/97;
IX. Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e prover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas;
X. Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
XI. Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
XII. Integrar-se a outros Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIII. Implantar as medidas da política nacional de trânsito e Programa Nacional de Trânsito;

XIV. Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XV. Efetuar recolhimento de entulhos;
XVI. Realizar e/ou gerenciar os serviços de carpintaria, pintura e reparos elétricos;
XVII. Dirigir, coordenar, controlar e executar ou gerenciar as atividades relativas à operação do sistema de tratamento e disposição final de resíduos sólidos (resíduos sólidos domiciliares, resíduos dos serviços de saúde, resíduos da construção e demolição, resíduos industriais);
XVIII. Articular-se com outros órgãos públicos e com a sociedade para o efetivo desenvolvimento da política municipal de saneamento;
XIX. Executar obras de saneamento básico, tais como:
1. conservação e ampliação do sistema de drenagens de águas pluviais;
2. apoio à ampliação do sistema de esgoto sanitário;
3. apoio suplementar na implantação e melhoramento nos sistemas de fornecimento e abastecimento de água;
XX. A execução de outras obras afins, de propriedade e de interesse do Município, determinadas pela autoridade competente;
XXI. Administrar os serviços delegados de coleta, depósito, tratamento e destinação de detritos, rejeitos e lixo urbanos, segundo sua natureza;
XXII. Promover o saneamento de locais baixos, facilitando o escoamento rápido de águas pluviais;
XXIII. Coordenar as atividades de fiscalização do serviço público de água e esgoto, bem como acompanhar as obras realizadas quanto ao serviço público de água e esgoto;
XXIV. Supervisionar serviços referentes à manutenção de estradas e acessos rurais;
XXV. Programar as equipes para execução dos serviços;
XXVI. Manter o cadastro técnico das estradas rurais;
XXVII. Vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes;
XXVIII. Fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas;
XXIX. Responder pela assistência aos pequenos agricultores e fomento a política agrícola do Município;
XXX. Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Parágrafo Único - À Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária subordinam-se:
I. Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
i. Assistência Administrativa de Agropecuária
II. Diretoria de Serviços Integrados de Infraestrutura;
III. Diretoria de Paisagismo;
IV. Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos;
V. Setor de Controle de Frotas.

SUBSEÇÃO I
DA SUBSECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 35 - Compete à Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente:
I. Planejar, executar e controlar, na forma da lei, a política agrícola no Município, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização e de armazenamento da produção;
II. Desenvolver ações públicas com vistas ao fomento da política agrícola;
III. Incentivar a implantação de hortas comunitárias nos bairros e comunidades do interior;
IV. Participar de eventos e promoções relacionadas com o setor agropecuário e demais atividades de produção primária;
V. Desenvolver e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento, da agricultura no Município;
VI. Promover medidas, visando a aplicação correta de defensivos e fertilizantes, incentivando a proteção do solo;
VII. Promover ações visando a preservação do meio ambiente;
VIII. Incentivar o ensino agrícola formal e informal, articuladamente com as demais Secretarias Municipais;
IX. Promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da pecuária no Município;
X. Desenvolver ações objetivando a prática da inseminação artificial e outras que visem ao melhoramento genético dos rebanhos;
XI. Promover medidas visando a educação e a defesa sanitária animal e vegetal;
XII. Promover a execução de açudagens, irrigação e demais práticas visando o desenvolvimento da piscicultura;
XIII. Coordenar os trabalhos referentes à área de microbacia;
XIV. Apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção;
XV. Promover medidas visando o desenvolvimento de atividades de estímulo à economia doméstica;
XVI. Apoiar e incentivar o desenvolvimento da apicultura e demais práticas do setor primário, no município;
XVII. Incentivar o armazenamento e silagens, visando a formação de estoques regulares;
XVIII. Promover medidas visando auxiliar o abastecimento por meio da produção de hortifrutigranjeiros;
XIX. Incentivar a industrialização, a conservação e a comercialização de produtos agropecuários;
XX. Criar mecanismos de apoio à mecanização e infraestrutura da propriedade rural;
XXI. Desenvolver ações voltadas para o abastecimento de água potável e de boa qualidade, junto às propriedades rurais;
XXII. Incentivar a implantação de equipamentos sociais e obras de infraestrutura básica, visando incentivar a permanência do agricultor na zona rural;
XXIII. Promover a implantação de viveiros para a produção de mudas de essências florestais, visando o florestamento e o reflorestamento;
XXIV. Incentivar o desenvolvimento e a implantação de indústrias artesanais rurais;
XXV. Realizar a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal no Município de Luzerna;
XXVI. Planejar, executar e controlar, na forma da lei, a política de meio ambiente no Município;
XXVII. Planejar e coordenar a execução das atividades relativas ao licenciamento ambiental em conformidade com as Políticas Públicas do Município;
XXVIII. Supervisionar e orientar a análise técnica dos processos de Licenciamento Ambiental e de Autorização de Corte de Árvores;
XXIX. Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.
Parágrafo Único - À Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente subordina-se a Assistência Administrativa de Agropecuária a qual compete:
I. Receber e enviar correspondências e documentos referentes à Subsecretaria de Agropecuária de Meio Ambiente;
II. Elaborar relatórios pertinentes à área;
III. Acompanhar o trabalho da Subsecretaria de Agropecuária de Meio Ambiente;
IV. Manter arquivos e cadastros de informações atualizados;
V. Assessorar à Subsecretaria de Agropecuária de Meio Ambiente com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails.

SUBSEÇÃO II
DA DIRETORIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA

Art. 36 - Compete à Diretoria de Serviços Integrados de Infraestrutura:
I. Gerenciar a elaboração de projetos, execução e conservação de obras públicas municipais;
II. Fiscalizar os contratos relacionados com obras e serviços da sua

competência feitos pela Prefeitura ou órgãos que tenham competência para fazer intervenções em áreas públicas;
III. Gerenciar a execução direta ou contratada das atividades relativas à construção, ampliação, reforma, manutenção, conservação, restauração ou demolição de prédios, instalações e demais imóveis públicos;
IV. Supervisionar a execução dos serviços de manutenção da pavimentação, galerias pluviais, máquinas e veículos;
V. Promover a implantação de sistema de infraestrutura básica adequada à evolução populacional de Luzerna e ao desenvolvimento urbano.

SUBSEÇÃO III
DA DIRETORIA DE PAISAGISMO

Art. 37 - Compete à Diretoria de Paisagismo:
I. Assegurar a conservação e manutenção de praças e parques municipais;
II. Gerenciar as ações públicas de manutenção de praças e parques do Município;
III. Planejar, programar e executar as ações para a conservação e a manutenção periódica das áreas verdes, praças e parques municipais;
IV. Orientar os trabalhos relativos a paisagismo e plantio de espécies arbóreas e forrageiras em áreas públicas e Próprios municipais;
V. Manter e ampliar a arborização de ruas;
VI. Coordenar e acompanhar o trabalho do pessoal de campo;
VII. Promover a guarda e o controle da utilização dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade;
VIII. Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SUBSEÇÃO IV
DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Art. 38 - Compete à Diretoria de Manutenção de Equipamentos:
I. Administrar o Parque Rodoviário Municipal;
II. Executar os serviços da Oficina Mecânica Municipal, destinados a consertos e recuperação de equipamentos e máquinas rodoviárias municipais;
III. Manter registro da entrada e saída de equipamentos, máquinas e viaturas;
IV. Proporcionar condições para o cumprimento dos prazos dos cronogramas físicos de obras programadas;
V. Conhecer qualitativa e quantitativamente a composição do Parque Rodoviário Municipal;
VI. Conhecer e orientar os operadores de equipamentos rodoviários, sobre a capacidade de produção de cada equipamento;
VII. Executar o acompanhamento da utilização do equipamento rodoviário, dando cobertura completa, inclusive nos casos de ocorrências que ocasionem impedimento da sua utilização;
VIII. Organizar um controle individual de desempenho de veículo, elaborado pelo seu operador;
IX. Sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Parque Rodoviário Municipal;
X. Implantar e manter atualizado o controle estatístico de ocorrências que ocasionem paralisação dos equipamentos rodoviários;
XI. Estabelecer programas de manutenção preventiva;
XII. Conhecer e apurar, junto a cada operador, as irregularidades de cada unidade rodoviária;
XIII. Propor, quando os recursos forem suficientes, a manutenção por terceiros;
XIV. Promover o abastecimento das unidades rodoviárias do Parque Rodoviário Municipal, mediante controle detalhado da unidade rodoviária e do combustível aplicado, quando sob sua guarda e responsabilidade;
XV. Promover a lubrificação das unidades rodoviárias;
XVI. Promover a lavagem das unidades rodoviárias;
XVII. Executar rigoroso e completo controle de combustíveis e lubrificantes;
XVIII. Responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a sua disposição;
XIX. Informar as unidades rodoviárias que apresentam gasto anormal;
XX. Realizar todos os demais atos necessários ao bom desempenho das atividades da Coordenadoria, delegados pela autoridade competente.

SUBSEÇÃO V
DO SETOR DE CONTROLE DE FROTAS

Art. 39 - Compete ao Setor de Controle de Frotas:
I. Controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial do Município;
II. Analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes;
III. Exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos;
IV. Encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada;
V. Analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas;
VI. Acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis e seguros;
VII. Controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros);
VIII. Implantar e manter atualizado um sistema de custo de manutenção;
IX. Elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 40 - À Secretaria de Saúde e Assistência Social compete o planejamento e a gestão pública da saúde, no âmbito municipal, bem como o desenvolvimento de políticas sociais, ambientais e econômicas, visando a redução do risco de doença e de outros agravos, em obediência à legislação vigente e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - Sistema Único de Saúde e ainda:
I. Planejar, formular e implementar as políticas municipais de saúde e assistência social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Federais e Estaduais, e pelos Conselhos Municipais de Saúde e Assistência Social;
II. Organizar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos de saúde sejam eles de prestação direta ou indireta, públicos ou privados;
III. A gestão e execução dos serviços públicos de saúde, com vistas à universalização, à eqüidade e à integralidade do atendimento à saúde;
IV. A articulação da esfera municipal às esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único Saúde - SUS;
V. Contribuir ao controle social e à participação da comunidade na gestão do sistema local de saúde e assistência social, através da garantia de acesso às informações e comunicações em saúde e assistência social;
VI. Prestar apoio às organizações comunitárias de assistência social, bem como propiciar condições de planejamento estratégico, controle e integração de suas ações;
VII. Manter convênios com a União, Estados e Municípios, bem como com entidades de assistência social, governamentais e não governamentais, para implementação e execução de programas de assistência social;
VIII. Promover e implementar o atendimento de pessoas carentes de recursos, incluindo o resgate da cidadania e a recolocação no mercado de trabalho, bem como relacionar-se produtivamente com as entidades assistenciais, públicas ou privadas, conveniadas ou não;
IX. Promover o desenvolvimento integral de ações voltadas ao acolhimento, fortalecimento e emancipação sócio-econômica e cultural

das famílias e grupos sociais vulnerabilizados;
X. Implementar e executar serviços, projetos e programas sociais e benefícios de proteção social básica e, ou, especial acompanhamento e avaliação familiar, à criança, ao adolescente e ao idoso e demais grupos que deles necessitarem;
XI. Realizar serviços de fiscalização sanitária e epidemiológica de conformidade com a legislação vigente e promover o saneamento básico em conjunto com as demais Secretarias.
XII. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;
XIII. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária;
XIV. Desenvolver a Política Municipal de Habitação;
XV. Realizar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social é constituída de:
I. Diretoria de Saúde;
i. Assistência Administrativa de Atenção Básica de Saúde;
II. Diretoria de Assistência Social;
i. Setor de Habitação e Trabalho;
ii Assistência Administrativa de Atenção Básica de Assistência Social;
iii.Conselho Tutelar;
iv.Fundo da Infância e Adolescência - FIA
III. .Setor de Vigilância Sanitária;
IV. Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde.

SUBSEÇÃO I
DA DIRETORIA DE SAÚDE

Art. 41 - Compete à Diretoria de Saúde:
I. Participar da formulação e implementação da política de assistência à saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
II. Auxiliar na organização do sistema de redes integradas de ações e serviços de saúde;
III. Identificar os serviços de referência para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde;
IV. Elaborar e propor normas para disciplinar as relações entre as instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde e os serviços privados contratados de assistência à saúde;
V. Participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos, indicadores e métodos que fortaleçam a qualidade e a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde, no Município;
VI. Contribuir para a eqüidade, apoiando e articulando grupos sociais que demandam políticas específicas de saúde;
VII. Participar na coordenação da Política de Monitoramento e Avaliação da Gestão do Sistema Único de Saúde, por meio da análise de seu desenvolvimento, da identificação e disseminação de experiências inovadoras, produzindo subsídios para a tomada de decisões e a organização dos serviços;
VIII. Participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente;
IX. Definir os diferentes fluxos de referência e contrarreferência para serviços básicos e de maior complexidade ou de apoio diagnóstico, de acordo com a rede instalada;
X. Desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde e Assistência Social
Parágrafo Único - Subordina-se à Diretoria de Saúde a Assistência Administrativa de Atenção Básica de Saúde a qual compete:
I. Receber e enviar correspondências, convites, convocações e avisos e documentos referentes à Diretoria de Saúde;
II. Confeccionar planilhas e emitir relatórios pertinentes à área;
III. Acompanhar o trabalho da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
IV. Organizar sob orientação do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social a Conferência Municipal de Saúde;
V. Buscar informações em sites de saúde e outros;
VI. Organizar arquivos, pastas, documentos e atas;
VII. Observar condições de infraestrutura e notificar problemas;
VIII. Fazer cadastros de programas projetos, convênios e parcerias;
IX. Auxiliar na programação de escala de férias, no registro e controle de faltas, folgas e horas extras, participações em cursos e preparo da documentação para o servidor ausentar-se do trabalho;
X. Auxiliar no processo de capacitação da equipe;
XI. Auxiliar no controle de notificações e produções periódicas;
XII. Manter lista de contatos atualizada;
XIII. Manter a agenda organizada e atualizada;
XIV. Receber, arquivar documentos e encaminhar aos setores responsáveis;
XV. Auxiliar na resolução de pendências;
XVI. Manipular fotocopiadoras e equipamentos audiovisuais;
XVII. Fazer a digitação de dados e documentos;
XVIII. Auxiliar no controle da manutenção de equipamentos e materiais;
XIX. Organizar os pedidos das diferentes áreas Secretaria de Saúde e Assistência Social;
XX. Atentar para a programação para processos licitatórios, validade de licitações e de outras modalidades de compra e prazo de vigência de contratos;
XXI. Auxiliar no processo de divulgação e programação de eventos e datas em saúde;
XXII. Atender colaboradores, representantes, fornecedores;
XXIII. Participar de processos formais e informações de capacitação técnica;
XXIV. Auxiliar de forma direta o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social ou seu representante, quando no exercício de função em órgão colegiado regional, estadual ou federal.

SUBSEÇÃO II
DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 42 - Compete à Diretoria de Assistência Social:
I. Coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos Serviços, Projetos e Programas de Proteção Social Básica;
II. Coordenar e gerenciar a vigilância social no Município;
III. Efetuar o monitoramento e avaliação dos programas, projetos e serviços da área e das Entidades Sócio Assistenciais;
IV. Gerenciar as ferramentas e tecnologias de informação do SUAS;
V. Gerenciar e acompanhar o planejamento das ações sociais no Município;
VI. Gerenciar as atividades de Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS;
VII. Gerenciar e coordenar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
VIII. Gerenciar os Serviços de convivência para crianças, adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência;
IX. Coordenar a concessão de Benefícios Eventuais e atendimentos emergenciais às famílias;
X. A formulação de políticas públicas e a proposição de diretrizes ao Chefe do Poder Público, visando às necessidades da pessoa com deficiência, mulheres e idosos;
XI. Promover a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, mulheres e idosos;
XII. Organizar campanhas e atividades que fomentem a inclusão social da pessoa com deficiência, mulheres e idosos;
XIII. Promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à pessoa com deficiência, mulheres e idosos;

XIV. Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, e ou de debates sobre a situação da população de pessoas com deficiência, mulheres e idosos neste Município;
XV. Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
XVI. Instituir projetos e ações visando o acesso da pessoa com deficiência, mulheres e idosos à educação e ao mercado de trabalho;
XVII. Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designada pela autoridade superior.
Parágrafo Único - Submetem-se à Diretoria de Assistência Social:
a) Setor de Habitação e Trabalho ao qual compete:
I. Conduzir a política habitacional do Município de Luzerna, dirigida às famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso a moradia;
II. Planejar, organizar, executar e controlar as atividades da política habitacional;
III. Administrar, conjuntamente com outros órgãos públicos, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
IV. Efetuar levantamentos, estudos, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento de projetos habitacionais, articuladamente com outros órgãos da Administração Municipal visando o desenvolvimento das atividades do Setor;
V. Efetuar o cadastramento de interessados em ingressar no programa de habitação popular, desenvolvido pelo Município;
VI. Selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos;
VII. Administrar a execução do programa habitacional, com a construção de moradias populares e demais projetos, com vistas a minimizar o déficit habitacional no Município;
VIII. Promover e incentivar a participação efetiva das comunidades nos projetos desenvolvidos pelo Setor;
IX. Promover, articuladamente com órgãos da Administração Estadual e Federal, o desenvolvimento de programas e projetos de atendimento à comunidade;
X. Efetuar o acompanhamento social dos projetos e ações de habitação;
XI. Efetuar o acompanhamento social das famílias atendidas pela política de habitação;
XII. Coordenar e gerenciar a execução dos programas voltados a inclusão produtiva;
XIII. Gerenciar o apoio ao artesanato e economia solidária;
XIV. Gerenciar os programas de enfrentamento à pobreza;
XV. Gerenciar os programas de transferência de renda.
b) Assistência Administrativa de Atenção Básica de Assistência Social, a qual compete:
I. Receber e enviar correspondências, convites, convocações e avisos e documentos referentes à Assistência Social;
II. Confeccionar planilhas e emitir relatórios pertinentes à área;
III. Assessorar o ordenamento dos grupos de controle social presentes no Município de Luzerna;
IV. Organizar sob orientação do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social as Conferências Municipais ligadas à política de assistência social;
V. Buscar informações em sites de assistência social e outros;
VI. Organizar arquivos, pastas, documentos e atas;
VII. Fazer cadastros de programas projetos, convênios e parcerias;
VIII. Manter lista de contatos atualizada;
IX. Manter a agenda organizada e atualizada;
X. Receber, arquivar documentos e encaminhar aos setores responsáveis;
XI. Auxiliar na resolução de pendências;
XII. Manipular fotocopiadoras e equipamentos audiovisuais;
XIII. Fazer a digitação de dados e documentos;
XIV. Auxiliar no controle da manutenção de equipamentos e materiais;
XV. Atender aos usuários de assistência social;
XVI. Auxiliar de forma direta o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social ou seu representante, quando no exercício de função em órgão colegiado regional, estadual ou federal.
c) Conselho Tutelar - com atribuições definidas em lei específica;
d) Fundo da Infância e Adolescência de Luzerna - competências descritas em lei própria.

SUBSEÇÃO III
DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 43 - Compete ao Setor de Vigilância Sanitária:
I. Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições estaduais e federais;
II. Desenvolver e coordenar programas de educação sanitária;
III. Fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos;
IV. Autorizar a concessão de Alvarás Sanitários e outros documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde;
V. Elaborar normas técnicas específicas de Vigilância Sanitária no âmbito municipal, atendidas as disposições legais;
VI. Elaborar planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização sanitária;
VII. Manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações de Vigilância Sanitária;
VIII. Participar, em integração com a Diretoria de Saúde e outros órgãos afins, da execução das ações de fármaco-vigilância, da vigilância de agravos inusitados, vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras;
IX. Subsidiar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando-a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município;
X. Exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.

SUBSEÇÃO IV
DA COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Art. 44 - Compete à Coordenadoria de Atenção Básica:
I. Planejar, organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, incluindo as unidades próprias e as decorrentes de convênios;
II. Planejar, organizar, executar e controlar as ações e programas de saúde, previstos no Plano Municipal de Saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas, assistenciais e de promoção da saúde, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde e do que preconiza a lei;
XI. Planejar, orientar e avaliar as ações e serviços prestados à população nas Unidades Básicas de Saúde e outros serviços e programas aprovados no Plano Municipal de Saúde, em articulação com as demais instâncias da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
XII. Promover o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturador as ações de atenção básica em saúde;
III. Organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;
IV. Fortalecer e expandir a Estratégia de Saúde da Família na rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;
V. Estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;
VI. Viabilizar infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;
VII. Organizar e analisar os dados de interesse das equipes locais e da gestão municipal, relativos à atenção básica, disponibilizando e divulgando os resultados obtidos;
VIII. Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base

territorial, utilizando instrumento de programação local;
IX. Participar da elaboração de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal, desenvolvendo mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos, com vistas à institucionalização da avaliação;
X. Definir estratégias de articulação com os serviços de saúde;
XI. Firmar, monitorar e avaliar os indicadores da Atenção Básica, divulgando anualmente os resultados alcançados;
XII. Buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território;
XIII. Participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente;
XIV. Definição do território de atuação das UBS;
XV. Desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde e Assistência Social.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 45 - À Secretaria de Educação, Cultura e Esportes compete gerir a política educacional do Município, responsável pelo Projeto Político Pedagógico, planejamento, organização, administração, execução, coordenação, orientação, supervisão e controle da Rede Municipal de Ensino e pela articulação na colaboração entre os órgãos e Instituições do Sistema Municipal e Ensino e com outros Sistemas de Ensino, a execução das políticas municipais de cultura, patrimônio histórico e memória do Município e o desenvolvimento das políticas municipais de esporte e lazer no Município de Luzerna.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes é constituída de:
I. Diretoria de Educação e Cultura;
II. Diretoria de Esportes;
III. Setor de Tecnologias Educacionais;
IV. Coordenadoria do Centro de Eventos

SUBSEÇÃO I
DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E cultura

Art. 46 - À Diretoria de Educação e Cultura compete:
I. Coordenar, planejar e avaliar, juntamente com as gerências, os projetos a serem implantados e as ações a serem implementadas pelas Gerências de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, ou seja, na Educação Básica da Rede Municipal;
II. Buscar constantemente, junto com sua equipe, acompanhar as inovações da área educacional e a constante melhoria dos indicadores de qualidade;
III. Planejar e executar a formação continuada dos Educadores da Rede Municipal;
IV. Coordenar as bibliotecas escolares e a Biblioteca Municipal Bom Retiro;
V. Responsabilizar-se pela elaboração do Calendário Escolar;
VI. Coordenar a gestão do planejamento estratégico;
VII. Planejar e articular a gestão dos recursos financeiros;
VIII. Formular diretrizes e definir critérios de gestão financeira, pedagógica, administrativa, de pessoas e de inovação; elaborar projetos para captação de recursos junto ao Estado e União;
IX. Assegurar na forma da lei e obedecendo aos princípios constitucionais, o atendimento ao educando, de 0 a 5 anos de idade, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, nas Séries Iniciais e Séries Finais; articular-se com as demais redes de ensino, objetivando o aprimoramento e a manutenção da qualidade pedagógica;
X. Implementar programas, cursos, palestras aos educandos, referente a temas atuais e interesse geral; planejar, juntamente com a Secretária de Educação, Cultura e Esportes a realização e participação dos educadores da Rede Municipal de Ensino, em Seminários, Simpósios, Feiras, Palestras, Exposições, Mostras didático-pedagógicas, Programas de Literatura, visando a formação continuada destes; implantar e implementar Projetos Educacionais complementares; acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Escolares, observando o desempenho dos educandos e educadores;
XI. Coordenar a execução de projetos que contemplem ações voltadas à estrutura física, equipamentos, materiais didáticos e pedagógicos;
XII. Formular, coordenar, executar e apoiar programas de incentivo ao desenvolvimento cultural;
XIII. Gerenciar a política municipal de cultura;
XIV. Desenvolver ações públicas de desenvolvimento da cultura luzernense;
XV. Coordenar e gerenciar a realização de eventos organizados, patrocinados ou que venham a ter a colaboração da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
XVI. Elaborar, propor e gerenciar projetos culturais no âmbito do Município de Luzerna;
XVII. Acompanhar a execução de programas, projetos e eventos culturais realizados no Município de Luzerna;
XVIII. Fomentar e promover o artesanato local;
XIX. Contatar com entidades de classe, clubes de serviços, organizações sociais e populares, para difusão da cultura;
XX. Incentivar e apoiar o surgimento de grupos de culto à tradição e à cultura popular em todos os níveis e manifestações;
XXI. Promover a formação do museu histórico do Município e manter, zelar e modernizar o Museu Frei Miguel;
XXII. Promover estudos e pesquisas para definição do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e da cultura do Município;
XXIII. Promover as letras e as artes;
XXIV. Incentivar e apoiar todos os movimentos culturais;
XXV. Estimular e apoiar todos os artistas locais;
XXVI. Apoiar exposições ou mostras de artes e letras;
XXVII. Identificar e cadastrar, mantendo sob sua guarda e responsabilidade arquivo atualizado da área cultural;
XXVIII. Identificar e orientar a preservação do patrimônio histórico;
XXIX. Desenvolver e executar a política e o planejamento municipal de turismo;
XXX. Promover ações voltadas para o desenvolvimento turístico do Município;
XXXI. Promover a divulgação dos potenciais turísticos do Município;
XXXII. Incentivar a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento turístico do Município;
XXXIII. Incluir o Município no roteiro turístico do Estado;
XXXIV. Representar o Município nas promoções e atividades turísticas;
XXXV. Desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário.

SUBSEÇÃO II
DA DIRETORIA DE ESPORTES

Art. 47 - À Diretoria de Esportes compete:
I. A administração e o desenvolvimento de projetos voltados ao esporte e lazer no Município de Luzerna;
II. Dirigir a política municipal de esporte;
III. Organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades técnicas necessárias à consecução dos objetivos da política municipal de esporte;
IV. Elaborar programas e projetos, bem como relatórios das atividades da área sob sua responsabilidade;
V. Supervisionar e coordenar a execução dos programas e projetos;
VI. Manter contatos com órgãos federal, estaduais e municipais e da área privada visando à integração de programas e projetos;
VII. Coordenar a realização das promoções da Secretaria;
VIII. Organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades técnicas e projetos esportivos;
IX. Elaborar e coordenar programas e projetos especiais, de

iniciação esportiva, de competição e de alto rendimento, bem como apresentar relatórios das atividades da área sob sua responsabilidade;
X. Supervisionar e coordenar junto com os professores e técnicos especialistas, a execução dos programas, projetos e eventos;
XI. Administrar o patrimônio, praças esportivas como Ginásios, Estádio, quadras públicas; e materiais utilizados pela Diretoria de Esportes;
XII. Solicitar compras ou aquisições, vendas ou alienações, na forma prevista na legislação pertinente;
XIII. Promover o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação, carga e descarga de bens patrimoniais;
XIV. Realizar outras atividades relativas à administração de material e patrimônio que lhe forem cometidas na forma desta Lei.

SUBSEÇÃO III
DO SETOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
Art. 48 - O Setor de Tecnologias Educacionais é um órgão suplementar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à tecnologia da informação referente a assuntos educacionais.

Art. 49- Compete ao Setor de Tecnologias Educacionais:
I. Gerir a área de tecnologia da informação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
II. Supervisionar a área de equipamentos e componentes, internet e rede lógica, plataforma e programas, suporte e treinamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
III. Assessorar a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes nas questões relativas às tecnologias educacionais;
IV. Encaminhar, à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes propostas de adoção de políticas e diretrizes;
V. Representar a área de Tecnologias Educacionais no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
VI. Planejar, organizar, dirigir e controlar a execução de atividades em ambientes informatizados da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
VII. Definir requisitos técnicos para a contratação de produtos e serviços referentes à tecnologias Educacionais para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
VIII. Identificar fornecedores e solicitar demonstrações de produtos e serviços relacionados às tecnologias educacionais para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
IX. Estabelecer o cronograma de trabalho e ações emergenciais referentes ao atendimento relacionado a Tecnologias Educacionais;
X. Estabelecer e divulgar os padrões e procedimentos adotados: na nomenclatura de equipamentos, na interface com o usuário, no formato de arquivos digitais, no uso de impressoras, além das boas práticas em ambientes informatizados;
XI. Realização de pesquisas de opinião sobre assuntos relacionados à área de Tecnologias Educacionais;
XII. Diagnóstico de necessidades - atuais ou iminentes da área de Tecnologias Educacionais.

SUBSEÇÃO IV
DA coordenadoria do centro de eventos
Art. 50 - À Coordenadoria do Centro de Eventos compete:
I. Gerir, organizar, coordenar, supervisionar e administrar o Centro de Eventos;
II. Manter o Centro de Eventos aberto, nos horários determinados, e em condições de proporcionar perfeito atendimento ao público freqüentador;
III. Gerenciar e orientar os servidores lotados no Centro de Eventos;
IV. Responsabilizar-se pela manutenção e pela correta utilização do Centro de Eventos pelo público, articulando-se com as demais Secretarias e órgãos pertinentes da Administração Pública e parceiros, sempre que necessário e, em especial, na realização de eventos e em atividades de manutenção;
V. Zelar pelo cumprimento, em todas as atividades desenvolvidas, das normas e legislações vigentes nas áreas de segurança, saúde e meio ambiente, em especial no que tange às orientações dos órgãos fiscalizadores;
VI. Supervisionar as atividades realizadas no Centro de Eventos, bem como as respectivas licenças que devem ser providenciadas pelos organizadores junto aos órgãos públicos, para a realização das atividades programadas;
VII. Acompanhar as montagens e desmontagens das estruturas móveis voltadas para a realização de eventos, no que tange à logística e utilização das melhores práticas para a conservação do Centro de Eventos;
VIII. Reportar-se e cumprir as determinações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no que se referir à administração financeira e à manutenção do imóvel no que tange às atividades artísticas e culturais desenvolvidas em suas dependências;
IX. Fazer cumprir o Regimento Interno do Centro de Eventos, de forma a garantir o uso adequado de suas instalações e equipamentos.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.51- As entidades integrantes da Administração Indireta Municipal é a Autarquia Intermunicipal SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna, que rege-se pelas disposições contidas nas leis específicas, obedecidos os princípios institucionais e os Consórcios que o Município aderir que também são regidos por regulamentos próprios.

TÍTULO V
DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 52 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de Decreto, a remanejar até o limite das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 1475 de 10 de novembro de 2016, as dotações orçamentárias dos órgãos e unidades da Administração Direta, extintos, transformados, alterados ou transferidos em face da presente Lei para aqueles que tiverem sido criados, absorvidos, alterados ou transferidos às correspondentes ou novas atribuições, bem como, abrir créditos especiais para esta finalidade e adequar o Plano Plurianual - PPA - 2014-2017, Lei nº 1104 de 23 de abril de 2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 - LDO - 2017, Lei nº 1464 de 23 de agosto de 2016.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.53- Para a consecução dos objetivos desta Lei, será permitida a contratação de prestação de serviços que se caracterizarem como atividades materiais acessórias, instrumentais, técnicas ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal de cada órgão, respeitadas as regras da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art.54 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município, aprovadas pela Lei nº 1475 de 10 de novembro de 2016 e demais créditos autorizados no art. 57 desta Lei.

Art.55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º do mês subseqüente à sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 001 de 09 de janeiro de 1997, Lei nº 818 de 05 de fevereiro de 2009, Lei nº 1106 de 30 de abril de 2013 e Lei nº 1232 de 10 de junho de 2014.

Luzerna(SC), 21 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 160

LEI COMPLEMENTAR Nº 160 de 21 de março de 2017.
"ADEQUA OS ANEXOS III, IV e VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 18 DE MARÇO DE 2004 À LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, EXTINGUE, ALTERA E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Fica adequado o ANEXO III - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 à nova LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

Art.2º- Ficam extintos os cargos de Assessor do Prefeito, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Gestor da Incubadora Tecnológica, Coordenador do Setor de Saúde e Secretário de Agricultura e Meio Ambiente no Anexo III - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO, criado pela Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores.

Art.3º - Ficam transformados os cargos de Assessor de Planejamento em Diretor de Planejamento, Assessor Jurídico Sênior em Consultor Jurídico, Secretário de Fazenda e Administração em Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, e o Assistente Administrativo na atual Secretaria de Fazenda e Administração em Assistente Administrativo de Compras, o Assistente Administrativo na atual Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em Assistente Administrativo em Agropecuária, o Secretário de Saúde e Bem Estar Social em Secretário de Saúde e Assistência Social; Diretor do Departamento de Saúde e Bem Estar Social em Diretor de Saúde; Chefe do Setor de Habitação e Programas Sociais em Chefe do Setor de Habitação e Trabalho, Secretário de Obras e Serviços em Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Diretor do Departamento de Obras e Serviços em Diretor de Serviços Integrados de Infraestrutura, Diretor do Departamento de Paisagismo em Diretor de Paisagismo, Coordenador do Setor de Manutenção em Coordenador do Setor de Manutenção de Equipamentos, Diretor do Departamento de Educação e Cultura em Diretor de Educação e Cultura e Diretor do Departamento de Esportes em Diretor de Esportes, no Anexo III - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO, criado pela Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores.

Art.4º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Subsecretário de Administração, Finanças e Patrimônio, Coordenador do Setor de Compras, Subsecretário de Agropecuária e Meio Ambiente, Assistente Administrativo de Atenção Básica em Saúde e Assistente Administrativo de Atenção Básica em Assistência Social, no Anexo III - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO, criado pela Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores.

Art.5º- O Anexo III - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO, criado pela Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III
TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
GABINETE DO PREFEITO			
Chefe de Gabinete	01	CC-4	R$ 2.730,59
Consultor Jurídico	01	CC-2	R$ 5.647,42
Diretor de Planejamento	01	CC-3	R$ 3.520,90
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação	01	CC-3	R$ 3.520,90
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO			
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão	01	CC-1	R$ 5.673,25
Subsecretário de Administração, Finanças e Patrimônio	01	CC-2	R$ 5.647,42
Coordenador de Compras		CC-5	R$ 2.076,16
Assistente Administrativo de Compras	01	CC-6	R$ 1.339,75
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS EM INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA			
Secretário de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária	01	CC-1	R$ 5.673,25
Subsecretário de Agropecuária e Meio Ambiente	01	CC-2	R$ 5.647,42
Diretor de Serviços Integrados de Infraestrutura	01	CC-2	R$ 3.520,90
Diretor de Paisagismo	01	CC-2	R$ 3.520,90
Coordenador de Manutenção de Equipamentos	01	CC-4	R$ 2.076,16
Assistente Administrativo de Agropecuária	01	CC-5	R$ 1.339,75
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Secretário de Saúde e Assistência Social	01	CC-1	R$ 5.673,25
Diretor de Saúde	01	CC-2	R$ 3.520,90
Diretor de Assistência Social	01	CC-2	R$ 3.520,90
Chefe do Setor de Habitação e Trabalho	01	CC-3	R$ 2.730,59

Assistente Administrativo de Atenção Básica de Saúde	01	CC-6	R$ 1.339,75
Assistente Administrativo de Atenção Básica de Assistência Social	01	CC-6	R$ 1.339,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Secretário de Educação, Cultura e Esportes	01	CC-1	R$ 5.673,25
Diretor de Educação e Cultura	01	CC-3	R$ 3.520,90
Diretor de Esportes	01	CC-3	R$ 3.520,90
Coordenador do Centro de Eventos	01	CC-5	R$ 2.076,16

Art.6º- Fica transformada a função gratificada de Coordenador do ESF em Coordenador de Atenção Básica de Saúde e a de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação em Chefe do Setor de Tecnologias Educacionais, com apenas 01(uma) vaga e extintas as funções gratificadas de Chefe do Setor de Compras, Coordenador do CRAS, Chefe do Setor de Contabilidade, Chefe do Setor de Comunicação, Secretário da Junta do Serviço Militar e Assitente dos Serviços de Sinalização Viária e criada a função gratificada de Chefe do Setor de Controle de Frotas, do Anexo IV - TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, criado pela Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Funções Gratificadas	Quant.	Título	Valor
FG1	01	Chefe do Setor de Tesouraria	R$ 622,14
FG1	01	Coordenador de Atenção Básica em Saúde	R$ 622,14
FG2	01	Coordenador Executivo do PROCON Municipal	R$ 482,51
FG2	01	Chefe do Setor de Licitações	R$ 482,51
FG2	01	Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano	R$ 482,51
FG2	01	Chefe do Setor de Tributação	R$ 482,51
FG2	01	Chefe do Setor de Tecnologias Educacionais	R$ 482,51
FG2	01	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	R$ 482,51
FG2	01	Chefe do Setor de Controle de Frotas	R$ 482,51

Art.7º- Dá nova redação ao ANEXO VI - ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, conforme abaixo:

ANEXO VI
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CARGO: Chefe de Gabinete
ATRIBUIÇÕES: Assessorar diretamente o Prefeito; elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social; apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o Plano de Governo Municipal; receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às Secretarias da área; supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito; exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Consultor Jurídico
ATRIBUIÇÕES: Prestar consultoria jurídica às questões de direito; examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte; emitir pareceres jurídicos em licitações e contratos e sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; prestar consultoria direta ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários; despachar o expediente com o Prefeito e entender-se com os demais Secretários Municipais sobre assuntos das respectivas pastas e relacionados com suas atribuições; opinar sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais; exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Diretor de Planejamento
ATRIBUIÇÕES: Organizar o plano integrado de desenvolvimento; elaborar e coordenar projetos e obras públicas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal; realizar estudos e pesquisas de viabilidade de obras; apurar os custos de serviços de obras municipais; desenvolver a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, acompanhar a sua execução e prestar assessoria aos órgãos da Prefeitura; acompanhar a elaboração e o desenvolvimento dos Convênios, bem como suas prestações de contas; manter atualizada a planta cadastral do Município; fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares, zoneamento e loteamento e posturas municipais, bem como os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ATRIBUIÇÕES: Estabelecer e coordenar a execução das diretrizes básicas do desenvolvimento municipal nas áreas da indústria e do comércio; atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos e programas de apoio e incentivo que estimulem a expansão da atividade econômica; executar projetos de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial, de inovação e de prestação de serviços; implantar e desenvolver áreas industriais e de inovação; atuar junto ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico na definição de políticas públicas prioritárias e ações de desenvolvimento, expansão e crescimento do Município; implantar a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a concessão de incentivos econômicos para implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais em Luzerna, visando o desenvolvimento econômico-social; participar e promover feiras, congressos e outros eventos visando o desenvolvimento econômico do Município; fomentar as atividades referentes à inovação; promover ações e parcerias a fim de incentivar e promover projetos relativos à área de inovação; atuar na fiscalização dos contratos de concessão de áreas/terrenos públicos quando tal concessão objetivar o desenvolvimento, apoio e incentivo que estimulem a expansão da atividade econômica no Município; gerenciar a Incubadora Tecnológica de Luzerna.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência e assessorar direta e imediatamente ao Prefeito na gestão e administração dos negócios públicos; coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito; administrar as dependências do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito; controlar o atendimento de munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito; realizar em nome do Prefeito diligências e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; dar apoio administrativo aos órgãos colegiados da Administração Pública Municipal; desempenhar missões específicas, atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo; assessorar o Poder Executivo Municipal na representação com as autoridades, comunidade e demais esferas; articular politicamente as ações governamentais de forma integrada, compartilhada e desconcentrada; coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais; coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas demais Secretarias e órgãos setoriais; prospectar, desenvolver e implementar instrumentos de contratualização de resultados para incentivar as organizações na busca da melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos programas governamentais; desenvolver e implementar o processo de avaliação de desempenho institucional, por meio de acordos de resultados, visando oferecer à sociedade instrumentos objetivos de mensuração do desempenho dos órgãos e entidades; planejar, acompanhar, avaliar e monitorar os indicadores de desempenho institucional dos órgãos e entidades que tenham celebrado instrumentos de contratualização de resultados, visando à geração de insumos para o planejamento governamental; monitorar a qualidade e realizar pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos; avaliar a melhoria de desempenho dos processos organizacionais reestruturados, a partir da formulação e acompanhamento de indicadores; administrar espaços públicos de propriedade do Município de Luzerna; desenvolver ações, projetos e programas voltados à melhoria dos espaços públicos administrados; articular-se com as demais Secretarias e Diretorias, com vistas à realização de serviços públicos necessários para a administração dos espaços públicos administrados; auxiliar o Prefeito Municipal nas atividades inerentes à modernização da gestão municipal.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Subsecretário de Administração, Finanças e Patrimônio
ATRIBUIÇÕES: Gerir a política municipal de finanças do Município de Luzerna, efetuando o controle da arrecadação, dos pagamentos, das prestações de contas, da gestão de compras, das licitações e dos contratos; coordenar as ações tributárias e de fiscalização tributária mobiliária e imobiliária; programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades financeiras da Administração; organizar e orientar a execução dos serviços atinentes à política tributária e econômico-financeira do Município; gerir os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial, bem como a fiscalização tributária e a dívida ativa; gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal; programar, implantar e gerir o sistema de gestão de documentos municipais e de arquivo público, assegurando a consulta aos processos municipais; normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo entre outros a melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho; adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle e programas de valorização do servidor público, calcados no desempenho; gerir e fiscalizar a execução dos convênios de radiopatrulha e corpo de bombeiros; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Coordenador de Compras
ATRIBUIÇÕES: Efetuar o controle de compras realizadas pela Administração Municipal e Fundos; chefiar as atividades, de forma a atender as competências do Setor e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica; receber as solicitações de compras das Secretarias Municipais e Fundos Especiais; dar suporte para todas as Secretarias e Fundos Municipais no momento de efetuar pedido de compras; elaborar as autorizações de compras, a qual conterá objeto, fornecedor, item orçamentário, valor, dotação, entre outros; gerar as requisições para empenho; recepcionar os empenhos gerados;manter a guarda dos processos de empenho até o momento de sua liquidação; receber os documentos pertinentes que possibilitem a liquidação dos empenhos e encaminhá-los aos Setores competentes; auxiliar os Setores no gerenciamento de recursos disponíveis, especialmente os recursos financeiros e orçamentários; promover pesquisa de mercado;estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais realizados no setor; desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação; identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores lotados na Coordenadoria; requisitar, distribuir e controlar os recursos e materiais necessários à execução das atividades da Coordenadoria; manter o cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços, de materiais, de serviços e de licitações vigentes atualizado; providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes; prestar apoio administrativo à Comissão de Licitações; incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado; realizar pedidos de procedimentos licitatórios para aquisição ou serviço de material; realizar compra de materiais; determinar o fechamento do processo de compra e licitação das Secretarias; chefiar servidores designados à Coordenadoria;Executar outras atividades inerentes à sua área de

competência.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Assistente Administrativo de Compras
ATRIBUIÇÕES: Receber e enviar correspondências e documentos referentes à Coordenadoria de Compras; elaborar relatórios pertinentes à área; acompanhar o trabalho da Coordenadoria de Compras; manter arquivos e cadastros de informações atualizados; assessorar à Coordenadoria de Compras com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Secretário de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infra-estrutura urbana, rurais, urbanização e edificações; Coordenar a execução de obras públicas urbanas e rurais, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas; Apoiar os demais órgãos da Administração Municipal no controle e na fiscalização das normas urbanísticas, ambientais e de trânsito; Executar as obras públicas urbanas utilizando os equipamentos, veículos e materiais sob sua responsabilidade; Articular-se com as demais Secretarias Municipais com vistas a execução de obras públicas urbanas; Zelar pela conservação dos bens públicos municipais sob sua responsabilidade; Gerenciar as ações de iluminação pública; Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal e as demais atribuições que lhe compete como órgão executivo Municipal de Trânsito nos termos da Lei Federal nº 9.503/97; Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e prover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas; Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário; Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; Integrar-se a outros Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação; Implantar as medidas da política nacional de trânsito e Programa Nacional de Trânsito; Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; Efetuar recolhimento de entulhos; realizar e/ou gerenciar os serviços de carpintaria, pintura e reparos elétricos; dirigir, coordenar, controlar e executar ou gerenciar as atividades relativas à operação do sistema de tratamento e disposição final de resíduos sólidos (resíduos sólidos domiciliares, resíduos dos serviços de saúde, resíduos da construção e demolição, resíduos industriais); Articular-se com outros órgãos públicos e com a sociedade para o efetivo desenvolvimento da política municipal de saneamento; Executar obras de saneamento básico, tais como: 1. conservação e ampliação do sistema de drenagens de águas pluviais;2. apoio à ampliação do sistema de esgoto sanitário; 3. apoio suplementar na implantação e melhoramento nos sistemas de fornecimento e abastecimento de água; A execução de outras obras afins, de propriedade e de interesse do Município, determinadas pela autoridade competente; Administrar os serviços delegados de coleta, depósito, tratamento e destinação de detritos, rejeitos e lixo urbanos, segundo sua natureza; Promover o saneamento de locais baixos, facilitando o escoamento rápido de águas pluviais; Coordenar as atividades de fiscalização do serviço público de água e esgoto, bem como acompanhar as obras realizadas quanto ao serviço público de água e esgoto; supervisionar serviços referentes à manutenção de estradas e acessos rurais; programar as equipes para execução dos serviços; manter o cadastro técnico das estradas rurais; vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes; fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas; responder pela assistência aos pequenos agricultores e fomento a política agrícola do Município; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Subsecretário de Agropecuária e Meio Ambiente
ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar e controlar, na forma da lei, a política agrícola no Município, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização e de armazenamento da produção; desenvolver ações públicas com vistas ao fomento da política agrícola; incentivar a implantação de hortas comunitárias nos bairros e comunidades do interior; participar de eventos e promoções relacionadas com o setor agropecuário e demais atividades de produção primária; desenvolver e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento, da agricultura no Município; promover medidas, visando a aplicação correta de defensivos e fertilizantes, incentivando a proteção do solo; promover ações visando a preservação do meio ambiente; incentivar o ensino agrícola formal e informal, articuladamente com as demais Secretarias Municipais; promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da pecuária no Município; desenvolver ações objetivando a prática da inseminação artificial e outras que visem ao melhoramento genético dos rebanhos; promover medidas visando a educação e a defesa sanitária animal e vegetal; promover a execução de açudagens, irrigação e demais práticas visando o desenvolvimento da piscicultura; coordenar os trabalhos referentes à área de microbacia; apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção; promover medidas visando o desenvolvimento de atividades de estímulo à economia doméstica; apoiar e incentivar o desenvolvimento da apicultura e demais práticas do setor primário, no Município; incentivar o armazenamento e silagens, visando a formação de estoques regulares; promover medidas visando auxiliar o abastecimento por meio da produção de hortifrutigranjeiros; incentivar a industrialização, a conservação e a comercialização de produtos agropecuários; criar mecanismos de apoio à mecanização e infra-estrutura da propriedade rural; desenvolver ações voltadas para o abastecimento de água potável e de boa qualidade, junto às propriedades rurais; incentivar a implantação de equipamentos sociais e obras de infra-estrutura básica, visando incentivar a permanência do agricultor na zona rural;promover a implantação de viveiros para a produção de mudas de essências florestais, visando o florestamento e o reflorestamento; incentivar o desenvolvimento e a implantação de indústrias artesanais rurais; realizar a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal no Município de Luzerna; planejar, executar e controlar, na forma da lei, a política de meio ambiente no Município;planejar e coordenar a execução das atividades relativas ao licenciamento ambiental em conformidade com as Políticas Públicas do Município; supervisionar e orientar a análise técnica dos processos de Licenciamento Ambiental e de Autorização de Corte de Árvores;desincumbir-se de outras atividades que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Diretor de Serviços Integrados de Infraestrutura
ATRIBUIÇÕES: Gerenciar a elaboração de projetos, execução e conservação de obras públicas municipais; fiscalizar os contratos relacionados com obras e serviços da sua competência feitos pela Prefeitura ou órgãos que tenham competência para fazer intervenções em áreas públicas; promover a apropriação e controle de custos das obras e serviços municipais; gerenciar a execução direta ou contratada das atividades relativas à construção, ampliação, reforma, manutenção, conservação, restauração ou demolição de prédios, instalações e demais imóveis públicos; supervisionar a execução dos serviços de manutenção da pavimentação, galerias pluviais, máquinas e veículos; promover a implantação de sistema de infraestrutura básica adequada à evolução populacional de Luzerna e ao desenvolvimento urbano.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração
CARGO: Diretor de Paisagismo
ATRIBUIÇÕES: Assegurar a conservação e manutenção de praças e parques municipais; gerenciar as ações públicas de manutenção de praças e parques do Município planejar, programar e executar as ações para a conservação e a manutenção periódica das áreas verdes, praças e parques municipais; orientar os trabalhos relativos a paisagismo e plantio de espécies arbóreas e forrageiras em áreas públicas e Próprios municipais; manter e ampliar a arborização de ruas; coordenar e acompanhar o trabalho do pessoal de campo; promover a guarda e o controle da utilização dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Coordenador de Manutenção de Equipamentos
ATRIBUIÇÕES: Administrar o Parque Rodoviário Municipal; executar os serviços da Oficina Mecânica Municipal, destinados a consertos e recuperação de equipamentos e máquinas rodoviárias municipais; manter registro da entrada e saída de equipamentos, máquinas e viaturas; proporcionar condições para o cumprimento dos prazos dos cronogramas físicos de obras programadas; conhecer qualitativa e quantitativamente a composição do Parque Rodoviário Municipal; conhecer e orientar os operadores de equipamentos rodoviários, sobre a capacidade de produção de cada equipamento; executar o acompanhamento da utilização do equipamento rodoviário, dando cobertura completa, inclusive nos casos de ocorrências que ocasionem impedimento da sua utilização; organizar um controle individual de desempenho de veículo, elaborado pelo seu operador; sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Parque Rodoviário Municipal; implantar e manter atualizado o controle estatístico de ocorrências que ocasionem paralisação dos equipamentos rodoviários; estabelecer programas de manutenção preventiva; conhecer e apurar, junto a cada operador, as irregularidades de cada unidade rodoviária; propor, quando os recursos forem suficientes, a manutenção por terceiros; promover o abastecimento das unidades rodoviárias do Parque Rodoviário Municipal, mediante controle detalhado da unidade rodoviária e do combustível aplicado, quando sob sua guarda e responsabilidade; promover a lubrificação das unidades rodoviárias; promover a lavagem das unidades rodoviárias; executar rigoroso e completo controle de combustíveis e lubrificantes; responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a sua disposição; informar as unidades rodoviárias que apresentam gasto anormal; realizar todos os demais atos necessários ao bom desempenho das atividades da Coordenadoria, delegados pela autoridade competente.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Assistente Administrativo de Agropecuária
ATRIBUIÇÕES: Receber e enviar correspondências e documentos referentes à Subsecretaria de Agropecuária de Meio Ambiente; elaborar relatórios pertinentes à área; acompanhar o trabalho da Subsecretaria de Agropecuária de Meio Ambiente; manter arquivos e cadastros de informações atualizados; assessorar à Subsecretaria de Agropecuária de Meio Ambiente com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Secretário de Saúde e Assistência Social
ATRIBUIÇÕES: Planejar, formular e implementar as políticas municipais de saúde e assistência social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Federais e Estaduais, e pelos Conselhos Municipais de Saúde e Assistência Social; organizar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos de saúde sejam eles de prestação direta ou indireta, públicos ou privados; a gestão e execução dos serviços públicos de saúde, com vistas à universalização, à eqüidade e à integralidade do atendimento à saúde; a articulação da esfera municipal às esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único Saúde - SUS; contribuir ao controle social e à participação da comunidade na gestão do sistema local de saúde e assistência social, através da garantia de acesso às informações e comunicações em saúde e assistência social; prestar apoio às organizações comunitárias de assistência social, bem como propiciar condições de planejamento estratégico, controle e integração de suas ações; manter convênios com a União, Estados e Municípios, bem como com entidades de assistência social, governamentais e não-governamentais, para implementação e execução de programas de assistência social; promover e implementar o atendimento de pessoas carentes de recursos, incluindo o resgate da cidadania e a recolocação no mercado de trabalho, bem como relacionar-se produtivamente com as entidades assistenciais, públicas ou privadas, conveniadas ou não; promover o desenvolvimento integral de ações voltadas ao acolhimento, fortalecimento e emancipação sócio-econômica e cultural das famílias e grupos sociais vulnerabilizados; implementar e executar serviços, projetos e programas sociais e benefícios de proteção social básica e, ou, especial acompanhamento e avaliação familiar, à criança, ao adolescente e ao idoso e demais grupos que deles necessitarem; realizar serviços de fiscalização sanitária e epidemiológica de conformidade com a legislação vigente e promover o saneamento básico em conjunto com as demais Secretarias; contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural; assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária; desenvolver a Política Municipal de Habitação; realizar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Diretor de Saúde
ATRIBUIÇÕES: Participar da formulação e implementação da política de assistência à saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; auxiliar na organização do sistema de redes integradas de ações e serviços de saúde; identificar os serviços de referência para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde; elaborar e propor normas para disciplinar as relações entre as instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde e os serviços privados contratados de assistência à saúde; participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos, indicadores e métodos que fortaleçam a qualidade e a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde, no Município; contribuir para a eqüidade, apoiando e articulando grupos sociais que demandam políticas específicas de saúde; participar na coordenação da Política de Monitoramento e Avaliação da Gestão do Sistema Único de Saúde, por meio da análise de seu desenvolvimento, da identificação e disseminação de experiências inovadoras, produzindo subsídios para a tomada de decisões e a organização dos serviços; participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente; definir os diferentes fluxos de referência e contra-referência para serviços básicos e de maior complexidade ou de apoio diagnóstico, de acordo com a rede instalada;desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde e Assistência Social.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Diretor de Assistência Social
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos Serviços, Projetos e Programas de Proteção Social Básica; coordenar e gerenciar a vigilância social no Município; efetuar o monitoramento e avaliação dos programas, projetos e serviços da área e das Entidades Sócio Assistenciais; gerenciar as ferramentas e tecnologias de informação do SUAS; gerenciar e acompanhar o planejamento das ações sociais no Município; gerenciar as atividades de Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS; gerenciar e coordenar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; gerenciar os Serviços de convivência para crianças, adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência; coordenar a concessão de Benefícios Eventuais e atendimentos emergenciais às famílias; a formulação de políticas públicas e a proposição de diretrizes ao Chefe do Poder Público, visando às necessidades da pessoa com deficiência, mulheres e idosos; promover a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, mulheres e idosos; organizar campanhas e atividades que fomentem a inclusão social da pessoa com deficiência, mulheres e idosos; promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à pessoa com deficiência, mulheres e idosos; promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, e ou de debates sobre a situação da população de pessoas com deficiência, mulheres e idosos neste Município; efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas; instituir projetos e ações visando o acesso da pessoa com deficiência, mulheres e idosos à educação e ao mercado de trabalho; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designada pela autoridade superior.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Chefe do Setor de Habitação e Trabalho
ATRIBUIÇÕES: Conduzir a política habitacional do Município de Luzerna, dirigida às famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso a moradia; planejar, organizar, executar e controlar as atividades da política habitacional; administrar, conjuntamente com outros órgãos públicos, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; efetuar levantamentos, estudos, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento de projetos habitacionais, articuladamente com outros órgãos da Administração Municipal visando o desenvolvimento das atividades do Setor; efetuar o cadastramento de interessados em ingressar no programa de habitação popular, desenvolvido pelo Município; selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos; administrar a execução do programa habitacional, com a construção de moradias populares e demais projetos, com vistas a minimizar o déficit habitacional no Município; promover e incentivar a participação efetiva das comunidades nos projetos desenvolvidos pelo Setor; promover, articuladamente com órgãos da Administração Estadual e Federal, o desenvolvimento de programas e projetos de atendimento à comunidade; efetuar o acompanhamento social dos projetos e ações de habitação; efetuar o acompanhamento social das famílias atendidas pela política de habitação; coordenar e gerenciar a execução dos programas voltados a inclusão produtiva; gerenciar o apoio ao artesanato e economia solidária; gerenciar os programas de enfrentamento à pobreza; gerenciar os programas de transferência de renda.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Assistente Administrativo de Atenção Básica de Saúde
ATRIBUIÇÕES: Receber e enviar correspondências, convites, convocações e avisos e documentos referentes às Diretorias de Saúde; confeccionar planilhas e emitir relatórios pertinentes à área; acompanhar o trabalho da Secretaria de Saúde e Assistência Social; organizar sob orientação do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social a Conferência Municipal de Saúde; buscar informações em sites de saúde e outros; organizar arquivos, pastas, documentos e atas; observar condições de infraestrutura e notificar problemas; fazer cadastros de programas projetos, convênios e parcerias; auxiliar na programação de escala de férias, no registro e controle de faltas, folgas e horas extras, participações em cursos e preparo da documentação para o servidor ausentar-se do trabalho; auxiliar no processo de capacitação da equipe; auxiliar no controle de notificações e produções periódicas; manter lista de contatos atualizada; manter a agenda organizada e atualizada; receber, arquivar documentos e encaminhar aos setores responsáveis; auxiliar na resolução de pendências; manipular fotocopiadoras e equipamentos audiovisuais; fazer a digitação de dados e documentos; auxiliar no controle da manutenção de equipamentos e materiais; organizar os pedidos das diferentes áreas Secretaria de Saúde e Assistência Social; atentar para a programação para processos licitatórios, validade de licitações e de outras modalidades de compra e prazo de vigência de contratos; auxiliar no processo de divulgação e programação de eventos e datas em saúde; atender colaboradores, representantes, fornecedores; participar de processos formais e informações de capacitação técnica; auxiliar de forma direta o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social ou seu representante, quando no exercício de função em órgão colegiado regional, estadual ou federal.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Assistente Administrativo de Atenção Básica de Assistência Social
ATRIBUIÇÕES: Receber e enviar correspondências, convites, convocações e avisos e documentos referentes à Assistência Social; confeccionar planilhas e emitir relatórios pertinentes à área; assessorar o ordenamento dos grupos de controle social presentes no Município de Luzerna; organizar sob orientação do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social as Conferências Municipais ligadas à política de assistência social; buscar informações em sites de assistência social e outros; organizar arquivos, pastas, documentos e atas; fazer cadastros de programas projetos, convênios e parcerias; manter lista de contatos atualizada; manter a agenda organizada e atualizada; receber, arquivar documentos e encaminhar aos setores responsáveis; auxiliar na resolução de pendências; manipular fotocopiadoras e equipamentos audiovisuais; fazer a digitação de dados e documentos; auxiliar no controle da manutenção de equipamentos e materiais; atender aos usuários de assistência social; auxiliar de forma direta o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social ou seu representante, quando no exercício de função em órgão colegiado regional, estadual ou federal.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Secretário de Educação, Cultura e Esportes
ATRIBUIÇÕES: coordenar, apoiar e orientar os setores de educação, cultura e esportes; planejar, coordenar e executar atividades esportivas, turísticas e culturais;explorar espaços e áreas de turismo, esporte e cultura, em geral, no município e fora dele; planejar eventos para o desenvolvimento do exporte, turismo e da cultura no Município;representar o Município em todas as associações que desenvolvam o esporte, turismo e a cultura no Estado; coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da mesma e atendimento ao público;promover a integração entre a União, o Estado e o Município e entidades não governamentais, objetivando a promoção do esporte, turismo e da cultura;acompanhar o planejamento e a execução dos programas de capacitação dos profissionais da Área da educação, esporte, turismo e cultura;convocar e presidir as atividades dos Conselhos Municipais subordinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;promover reuniões com servidores e especialistas para discussão, reflexão e elaboração de projetos que promovam o desenvolvimento educacional, esportivo, turístico e cultural no Município; buscar junto aos órgãos competentes, recursos para financiamentos de projetos e programas educacionais, turísticos, esportivos e culturais; executar tarefas que, por sua natureza, ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no âmbito de sua competência;promover, coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução da política educacional do Município, articulando-se com o Conselho Municipal de Educação, em consonância com a do Estado e da União, visando a expansão e a melhoria do ensino municipal;promover e acompanhar o desenvolvimento de estudos, levantamentos e pesquisas, objetivando o diagnóstico para melhoria da qualidade do ensino, bem como atender às demandas de informações por parte dos diversos setores governamentais;promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades técnico-pedagógicas no Município;promover e acompanhar a execução de convênios com o Estado e outras esferas, definindo assim uma política de ação voltada para a educação infantil e o ensino fundamental;promover a valorização, a orientação e o aperfeiçoamento dos profissionais do ensino municipal;promover a orientação, a supervisão e a inspeção das atividades educacionais e administrativas, inclusive das desenvolvidas nas escolas particulares de educação infantil e ensino fundamental;promover a elaboração dos currículos, observando as diretrizes constantes na legislação e pronunciamentos dos Conselhos de Educação;promover assistência aos responsáveis pelos estabelecimentos de ensino, orientando-os na elaboração e na implantação de seus planos e programas de trabalho;coordenar, em nível local, os serviços de apoio ao educando;promover a análise e a seleção do material didático-pedagógico, providenciando sua aquisição e a orientação quanto a sua devida utilização;providenciar o acompanhamento físico-financeiro das obras e projetos educacionais decorrentes de convênios e contratos bem como a prestação de contas dos recursos aplicados;participar de programas educativos a cargo de outros órgãos públicos;promover e supervisionar os serviços relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização da Educação Básica (FUNDEB) e Salário Educação;coordenar a execução de programas educacionais do Município, decorrentes de contratos e convênios com órgãos estaduais e federais que desenvolvam políticas voltadas para a educação da população; promover a avaliação periódica do sistema municipal, objetivando sua realimentação e melhoria de qualidade;conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;promover o desenvolvimento cultural, esportivo e turístico do município do, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes, das letras, dos esportes e do turismo;promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local de natureza cultural e ou socioeconômica;incentivar e proteger o artista e o artesão;documentar artes populares, organizar, manter e supervisionar a biblioteca municipal;promover com regularidade a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população;promover e apoiar as práticas esportivas, aproveitar e desenvolver o potencial de esporte amador no município, conservar e manter ginásios de esportes e demais espaços físicos destinados à prática esportiva;assessorar o Poder Executivo em assuntos de sua competência.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Diretor de Educação e Cultura
ATRIBUIÇÕES: Coordenar, planejar e avaliar, juntamente com as gerências, os projetos a serem implantados e as ações a serem implementadas pelas Gerências de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, ou seja, na Educação Básica da Rede Municipal; buscar constantemente, junto com sua equipe, acompanhar as inovações da área educacional e a constante melhoria dos indicadores de qualidade; planejar e executar a formação continuada dos Educadores da Rede Municipal; coordenar as bibliotecas escolares e a biblioteca Municipal Bom Retiro; responsabilizar-se pela elaboração do Calendário Escolar; coordenar a gestão do planejamento estratégico; planejar e articular a gestão dos recursos financeiros; formular diretrizes e definir critérios de gestão financeira, pedagógica, administrativa, de pessoas e de inovação; elaborar projetos para captação de recursos junto ao Estado e União; assegurar na forma da lei e obedecendo aos princípios constitucionais, o atendimento ao educando, de 0 a 5 anos de idade, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, nas Séries Iniciais e Séries Finais; articular-se com as demais redes de ensino, objetivando o aprimoramento e a manutenção da qualidade pedagógica; implementar programas, cursos, palestras aos educandos, referente a temas atuais e interesse geral; planejar, juntamente com a Secretária de Educação, Cultura e Esportes a realização e participação dos educadores da Rede Municipal de Ensino, em Seminários, Simpósios, Feiras, Palestras, Exposições, Mostras didático-pedagógicas, Programas de Literatura, visando a formação continuada destes; implantar e implementar Projetos Educacionais complementares; acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Escolares, observando o desempenho dos educandos e educadores; coordenar a execução de projetos que contemplem ações voltadas à estrutura física, equipamentos, materiais didáticos e pedagógicos; formular, coordenar, executar e apoiar programas de incentivo ao desenvolvimento cultural; gerenciar a política municipal de cultura; desenvolver ações públicas de desenvolvimento da cultura luzernense; coordenar e gerenciar a realização de eventos organizados, patrocinados ou que

venham a ter a colaboração da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; elaborar, propor e gerenciar projetos culturais no âmbito do Município de Luzerna; acompanhar a execução de programas, projetos e eventos culturais realizados no Município de Luzerna; fomentar e promover o artesanato local; contatar com entidades de classe, clubes de serviços, organizações sociais e populares, para difusão da cultura;incentivar e apoiar o surgimento de grupos de culto à tradição e à cultura popular em todos os níveis e manifestações;promover a formação do museu histórico do Município e manter, zelar e modernizar o Museu Frei Miguel;promover estudos e pesquisas para definição do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e da cultura do Município;promover as letras e as artes;incentivar e apoiar todos os movimentos culturais;estimular e apoiar todos os artistas locais;apoiar exposições ou mostras de artes e letras; identificar e cadastrar, mantendo sob sua guarda e responsabilidade arquivo atualizado da área cultural; identificar e orientar a preservação do patrimônio histórico; desenvolver e executar a política e o planejamento municipal de turismo; promover ações voltadas para o desenvolvimento turístico do Município; promover a divulgação dos potenciais turísticos do Município;incentivar a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento turístico do Município; promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social; incluir o Município no roteiro turístico do Estado; representar o Município nas promoções e atividades turísticas;desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Diretor de Esportes
ATRIBUIÇÕES: A administração e o desenvolvimento de projetos voltados ao esporte e lazer no Município de Luzerna; dirigir a política municipal de esporte; organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades técnicas necessárias à consecução dos objetivos da política municipal de esporte; elaborar programas e projetos, bem como relatórios das atividades da área sob sua responsabilidade; supervisionar e coordenar a execução dos programas e projetos; manter contatos com órgãos federal, estaduais e municipais e da área privada visando à integração de programas e projetos; coordenar a realização das promoções da Secretaria; organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades técnicas e projetos esportivos; elaborar e coordenar programas e projetos especiais, de iniciação esportiva, de competição e de alto rendimento, bem como apresentar relatórios das atividades da área sob sua responsabilidade; supervisionar e coordenar junto com os professores e técnicos especialistas, a execução dos programas, projetos e eventos; administrar o patrimônio, praças esportivas como Ginásios, Estádio, quadras públicas; e materiais utilizados pela Diretoria de Esportes; solicitar compras ou aquisições, vendas ou alienações, na forma prevista na legislação pertinente; promover o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação, carga e descarga de bens patrimoniais; realizar outras atividades relativas à administração de material e patrimônio que lhe forem cometidas na forma desta Lei.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

CARGO: Coordenador do Centro de Eventos
ATRIBUIÇÕES: Gerir, organizar, coordenar, supervisionar e administrar o Centro de Eventos; Manter o Centro de Eventos aberto, nos horários determinados, e em condições de proporcionar perfeito atendimento ao público freqüentador; gerenciar e orientar os servidores lotados no Centro de Eventos; responsabilizar-se pela manutenção e pela correta utilização do Centro de Eventos pelo público, articulando-se com as demais Secretarias e órgãos pertinentes da Administração Pública e parceiros, sempre que necessário e, em especial, na realização de eventos e em atividades de manutenção; zelar pelo cumprimento, em todas as atividades desenvolvidas, das normas e legislações vigentes nas áreas de segurança, saúde e meio ambiente, em especial no que tange às orientações dos órgãos fiscalizadores; supervisionar as atividades realizadas no Centro de Eventos, bem como as respectivas licenças que devem ser providenciadas pelos organizadores junto aos órgãos públicos, para a realização das atividades programadas; acompanhar as montagens e desmontagens das estruturas móveis voltadas para a realização de eventos, no que tange à logística e utilização das melhores práticas para a conservação do Centro de Eventos; reportar-se e cumprir as determinações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no que se referir à administração financeira e à manutenção do imóvel no que tange às atividades artísticas e culturais desenvolvidas em suas dependências; fazer cumprir o Regimento Interno do Centro de Eventos, de forma a garantir o uso adequado de suas instalações e equipamentos.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

Art.8º- Altera o Parágrafo Único e revoga os incisos do art. 15 da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

"art. 15 - ...
Parágrafo Único - As atribuições das Funções Gratificadas, constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e suas alterações, são as seguintes:

FUNÇÃO GRATIFICADA: Chefe do Setor de Tesouraria
ATRIBUIÇÕES: Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente; participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças; elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior; efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação; efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa); elaborar o Resumo Diário de Tesouraria; proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos; controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa; assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas; efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores; assistir à verificação do estado de responsabilidade do tesoureiro, efetuado por quem for nomeado para verificar os fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade; assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registro no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria; enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita) e de todos os restantes documentos; recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria

e arquivá-los; executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Coordenador de Atenção Básica em Saúde
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, incluindo as unidades próprias e as decorrentes de convênios; planejar, organizar, executar e controlar as ações e programas de saúde, previstos no Plano Municipal de Saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas, assistenciais e de promoção da saúde, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde e do que preconiza a lei; planejar, orientar e avaliar as ações e serviços prestados à população nas Unidades Básicas de Saúde e outros serviços e programas aprovados no Plano Municipal de Saúde, em articulação com as demais instâncias da Secretaria de Saúde e Assistência Social; promover o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturador as ações de atenção básica em saúde; organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica; fortalecer e expandir a Estratégia de Saúde da Família na rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes; viabilizar infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas; organizar e analisar os dados de interesse das equipes locais e da gestão municipal, relativos à atenção básica, disponibilizando e divulgando os resultados obtidos; programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação local; participar da elaboração de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal, desenvolvendo mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos, com vistas à institucionalização da avaliação; definir estratégias de articulação com os serviços de saúde; firmar, monitorar e avaliar os indicadores da Atenção Básica, divulgando anualmente os resultados alcançados; buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território; participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente; definição do território de atuação das UBS; desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde e Assistência Social.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Coordenador Executivo do PROCON Municipal
ATRIBUIÇÕES: Coordenar a política municipal de defesa do consumidor; promover procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela legislação em vigor; aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de defesa do consumidor; receber, assinar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; prestar aos consumidores orientação permanente sobre os seus direitos e garantias; informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação; desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços; expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor; manter vínculo com órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos do PROCON.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Chefe do Setor de Licitações
ATRIBUIÇÕES: Receber processos e elaborar Editais de Licitação; receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes; receber, analisar e julgar os pedidos de credenciamento de licitantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública de pregões presenciais; encaminhar Editais de Licitação para a emissão de Parecer Jurídico, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos; acolher, julgar e responder às impugnações de Edital nos termos da legislação vigente; promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados em pregões eletrônicos e presenciais, abrir a sessão pública do pregão, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório; receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a pregões eletrônicos e presenciais; realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação; promover reuniões para analisar e julgar a documentação relativa à habilitação de todos os licitantes e as propostas dos concorrentes habilitados; efetuar, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; receber, analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos contra as decisões do pregoeiro, da Comissão de Licitação e os relacionados à fase de julgamento das propostas e à de habilitação de licitantes, encaminhando o processo à autoridade superior, devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação; encaminhar ao ordenador da despesa os processos licitatórios conclusos para homologação.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano
ATRIBUIÇÕES: Definir e implementar, em conjunto com os órgãos da Administração Municipal, o dimensionamento adequado dos seus quadros de cargos e funções, com vistas a assegurar a estrutura adequada para concretização de seus objetivos institucionais; indicar, quando necessário, a possibilidade de simplificação e aperfeiçoamento de processos e métodos de trabalho, buscando maior eficiência e qualidade dos serviços públicos; desenvolver e executar a política de profissionalização e capacitação continuada dos servidores municipais dos órgãos da Administração Municipal; gerenciar o sistema informatizado e descentralizado de recursos humanos; manter e atualizar documentos inerentes às rotinas e políticas de pessoal; disponibilizar informações íntegras, tempestivas, autênticas e completas, que facilitem a tomada de decisão dos gestores municipais, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública aos cidadãos e sociedade civil organizada; desenvolver políticas de gestão de pessoas que auxiliem na melhoria contínua da eficiência e qualidade dos serviços públicos; criar e fomentar ações que assegurem a saúde e segurança dos servidores municipais, reduzindo os riscos de acidentes, doenças funcionais e o absenteísmo; participar da elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais de todos os órgãos da Administração Municipal; emitir e publicar todos os atos administrativos inerentes à nomeação, exoneração, demissão e demais registros funcionais e financeiros dos servidores; elaborar projetos de leis pertinentes às rotinas e políticas de pessoal, acompanhados de fundamentação técnica e legal pertinente; emitir regulamentos relativos às rotinas e políticas de pessoas para os órgãos da Administração Municipal; efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Chefe do Setor de Tributação
ATRIBUIÇÕES: Atendimento ao público; arrecadar valores, controlar recebimentos, atualizar débitos; controlar parcelamentos, inscrever em dívida ativa; encaminhar débitos para cobrança; manter o cadastro atualizado dos contribuintes; processar a abertura de empresas e profissionais autônomos; emitir Alvarás e Certidões referentes a assuntos constantes no cadastro tributário do Município; propor medidas

para o aperfeiçoamento da legislação tributária afetas a sua área de atuação.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Chefe do Setor de Tecnologias Educacionais
ATRIBUIÇÕES: Gerir a área de tecnologia da informação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; supervisionar a área de equipamentos e componentes, internet e rede lógica, plataforma e programas, suporte e treinamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; assessorar a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes nas questões relativas às tecnologias educacionais; encaminhar, à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes propostas de adoção de políticas e diretrizes; representar a área de Tecnologias Educacionais no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; planejar, organizar, dirigir e controlar a execução de atividades em ambientes informatizados da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; definir requisitos técnicos para a contratação de produtos e serviços referentes à tecnologias Educacionais para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; identificar fornecedores e solicitar demonstrações de produtos e serviços relacionados às tecnologias educacionais para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; estabelecer o cronograma de trabalho e ações emergenciais referentes ao atendimento relacionado a Tecnologias Educacionais; estabelecer e divulgar os padrões e procedimentos adotados: na nomenclatura de equipamentos, na interface com o usuário, no formato de arquivos digitais, no uso de impressoras, além das boas práticas em ambientes informatizados; realização de pesquisas de opinião sobre assuntos relacionados à área de Tecnologias Educacionais; diagnóstico de necessidades - atuais ou iminentes da área de Tecnologias Educacionais.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Chefe do Setor de Vigilância Sanitária
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições estaduais e federais; desenvolver e coordenar programas de educação sanitária; fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos; autorizar a concessão de alvarás sanitários e outros documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde; elaborar normas técnicas específicas de Vigilância Sanitária no âmbito municipal, atendidas as disposições legais; elaborar planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização sanitária; manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações de Vigilância Sanitária; participar, em integração com a Diretoria de Saúde e outros órgãos afins, da execução das ações de fármaco-vigilância, da vigilância de agravos inusitados, vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras; subsidiar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando -a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município; exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Chefe do Setor de Controle de Frotas
ATRIBUIÇÕES: Controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial do Município; Analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes; exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos; encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada; analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas; acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis e seguros; controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); implantar e manter atualizado um sistema de custo de manutenção; elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção.

Art.9º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004, permanecem inalteradas.

Art.10- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º do mês subseqüente à sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 05/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 0009/2015
Pregão Presencial n° 0007/2015
4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0017/2015
ADITIVO N° 05/2017
ADITIVO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Objeto: Contratação de serviços de seguro de veículos, compreendendo responsabilidade civil (RCF), APP e total para a frota de veículos do Município de Macieira com coberturas mínimas descritas no contrato administrativo, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
Valor: Fica reajustado o valor do contrato conforme índice de IGP-M, passando para o valor total de R$ 34.844,66 (trinta e quatro mil oito-centos e quarenta e quatro reais com sessenta e seis centavos).
Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até 25/03/2018, de acordo com a vigência das apólices de seguro.
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0017/2015.

Macieira, 20 de março de 2017.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2016.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A REFORMA DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação na Rua Gustavo Adolfo Friedrich, conforme financiamento do BADESC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC. Último prazo para protocolo dos recursos é dia 29/03/2017, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3642-4009.

Mafra, 21 de março de 2017
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
CSA COMÉRCIO E SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA
CNPJ: 00.243.167/0001-83
Nota Fiscal nº 25518 R$ 4.700,25
Nota Fiscal nº 25223 R$ 3.992,04
Nota Fiscal nº 25213 R$ 159,84
Nota Fiscal nº 25212 R$ 825,39
Nota Fiscal nº 25230 R$ 28,12
Nota Fiscal nº 25515 R$ 52,20
Nota Fiscal nº 25526 R$ 132,66
Nota Fiscal nº 25524 R$ 914,22
Nota Fiscal nº 25525 R$ 1.121,84
Nota Fiscal nº 25522 R$ 202,32
Nota Fiscal nº 25523 R$ 1.953,60
Nota Fiscal nº 25517 R$ 43,65
Nota Fiscal nº 25519 R$ 1.482,93
Nota Fiscal nº 25516 R$ 895,40
Nota Fiscal nº 25527 R$ 56,61
Nota Fiscal nº 25216 R$ 646,92
Nota Fiscal nº 25219 R$ 79,56
Nota Fiscal nº 25214 R$ 313,02
Nota Fiscal nº 25221 R$ 778,48
Nota Fiscal nº 25211 R$ 2.594,88
Nota Fiscal nº 25217 R$ 2.443,48
Nota Fiscal nº 25215 R$ 2.603,32
Nota Fiscal nº 25222 R$ 115,02
Nota Fiscal nº 25218 R$ 229,77
VALOR: R$ 26.365,52
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela locação de equipamentos para o fornecimento de reproduções (cópias), impressões, execução de digitalização de documentos e envio/ recebimento de fax, necessários para dar continuidade aos serviços prestados nas Secretarias Municipais, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 22 de março de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:
JORNAL FOLHA DE RIO MAFRA
CNPJ: 22.105.299/0001-81
Nota Fiscal nº 263 R$ 300,00
VALOR: R$ 300,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento. A empresa contratada é a responsável pela divulgação das ações e informações de utilidade pública da Administração Municipal , bem como divulgação de campanhas de IPTU e informações de cobrança de dívida ativa, através de jornal local, para que em atendimento ao principio da publicidade, todos os munícipes estejam cientes dos serviços e informações das Secretarias Municipais. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 22 de março de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 09.404.910/0001-04
AUTO POSTO SAMPAIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Nota Fiscal nº. 8843 R$ 1.063,32
Nota Fiscal nº. 8844 R$ 4.150,39
Nota Fiscal nº. 8845 R$ 37.800,00
Nota Fiscal nº. 8415 R$ 672,74
Nota Fiscal nº. 8465 R$ 482,29
Nota Fiscal nº. 8546 R$ 601,23
Nota Fiscal nº. 8549 R$ 27.000,00
Nota Fiscal nº. 8551 R$ 2.527,52
Nota Fiscal nº. 8548 R$ 412,75
Nota Fiscal nº. 8846 R$ 412,74
Nota Fiscal nº. 8687 R$ 151,12
Nota Fiscal nº. 8412 R$ 2.707,87
Valor Total: R$ 77.981,97
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço prestado em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo é um serviço de caráter indispensável, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de combustíveis para os veículos e máquinas das Secretarias Municipais. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 22 de março de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, destinados as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 12/04/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 21 de março de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ Nº: 10.712.308/0001-13
Valor Registrado: R$ 33.689,69 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
Objeto aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra
Origem: Processo nº 021/2017, Pregão Presencial - RP nº 008/2017
Data de Assinatura: 06/03/2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PAPELARIA MAURO FONSECA LTDA-EPP
CNPJ Nº: 77.509.602/0001-01
Valor Registrado: R$ 6.095,76 (seis mil noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).
Objeto aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra
Origem: Processo nº 021/2017, Pregão Presencial - RP nº 008/2017
Data de Assinatura: 06/03/2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MARCELO JACOB - ME
CNPJ Nº: 11.774.132/0001-97
Valor Registrado: R$ 199,17 (cento e noventa e nove reais e dezessete centavos).
Objeto aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra
Origem: Processo nº 021/2017, Pregão Presencial - RP nº 008/2017
Data de Assinatura: 06/03/2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 20.257.784/0001-45
Valor Registrado: R$ 644,96 (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Objeto aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra
Origem: Processo nº 021/2017, Pregão Presencial - RP nº 008/2017
Data de Assinatura: 06/03/2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Satélite Comercia Ltda - EPP
CNPJ Nº: 82.629.072/0001-67
Valor Registrado: R$ 14.936,39 (quatorze mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).
Objeto aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra
Origem: Processo nº 021/2017, Pregão Presencial - RP nº 008/2017
Data de Assinatura: 06/03/2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 14.156.181/0001-54
Valor Registrado: R$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais)
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra.
Origem: Processo nº 021/2017, Pregão Presencial - RP nº 008/2017
Data de Assinatura: 06/03/2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: M.C DALABONA DISTRIBUIDORA-ME
CNPJ Nº: 24.972.018/0001-13
Valor Registrado: R$ 13.160,40 (treze mil cento e sessenta reais e quarenta centavos)
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra.
Origem: Processo nº 021/2017, Pregão Presencial - RP nº 008/2017
Data de Assinatura: 06/03/2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME
CNPJ Nº: 21.782.356/0001-02
Valor Registrado: R$ 21.113,86 (vinte um mil cento e treze reais e oitenta e seis centavos)
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra.
Origem: Processo nº 021/2017, Pregão Presencial - RP nº 008/2017
Data de Assinatura: 06/03/2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 25.034.906/0001-58
Valor Registrado: R$ 84.001,05 (oitenta e quatro mil um real e cinco centavos).
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra.
Origem: Processo nº 021/2017, Pregão Presencial - RP nº 008/2017
Data de Assinatura: 06/03/2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP
CNPJ Nº: 83.513.945/0001-34
Valor Registrado: R$ 39.778,24 (trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e vinte quatro centavos).
Objeto: Aquisição de pneus destinados aos veículos, micro-ônibus e motocicletas da Polícia Militar de Mafra, através do Convênio de Trânsito.
Origem: Processo nº 014/2017, Pregão Presencial - RP nº 007/2017
Data de Assinatura: 13/03/2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 13 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Empresa Registrada: NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ Nº: 12.694.747/0001-76
Valor Registrado: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil).
Objeto: aquisição de Dieta Enteral e Leite destinado a pacientes das Unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 032/2017, Pregão Presencial - RP nº 010/2017
Data de Assinatura: 14 de março de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Empresa Registrada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP
CNPJ Nº: 07.634.816/0001-16
Valor Registrado: R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil).
Objeto: aquisição de Dieta Enteral e Leite destinado a pacientes das Unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 032/2017, Pregão Presencial - RP nº 010/2017
Data de Assinatura: 14 de março de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Empresa Registrada: NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ Nº: 20.978.588/0001-60
Valor Registrado: R$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais).
Objeto: aquisição de Dieta Enteral e Leite destinado a pacientes das Unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 032/2017, Pregão Presencial - RP nº 010/2017
Data de Assinatura: 14 de março de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 105/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 105/2016
Contrato nº: 105/2016
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: IRINEU COMÉRCIO DE TINTAS
CNPJ: 14.565.115/0001
Modalidade Processo Licitatório n.º 327/2016. Pregão Presencial n.º 089/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 16 de dezembro de 2016.
Prazo: com vigência até 31/08/2017.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 106/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 106/2016
Contrato nº: 106/2016
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURAS EIRELI – ME
CNPJ: 19.401.788/0001-76
Modalidade Processo Licitatório n.º 327/2016. Pregão Presencial n.º 089/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 16 de dezembro de 2016.
Prazo: com vigência até 31/08/2017.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2016

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2016
Contrato nº: 078/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
Modalidade Processo Licitatório n.º 246/2016. Tomada de Preço n.º 008/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 16 de dezembro de 2016
Prazo: com vigência até 30 de junho de 2017
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 43/2017

Portaria n° 043 de 20 de fevereiro de 2017.
NOMEIA LUCIANE RONCHI VALNIER, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LUCIANE RONCHI VALNIER, brasileira, maior, nascida em 7 de julho de 1972, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 784.975.909-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Nível CC-2, do Quadro de Comissionado de Pessoal do Poder Executivo, com gratificação mensal de 100% (cem por cento).

Art. 2º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme legislação municipal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 20 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 44/2017

Portaria nº 044 de 20 de fevereiro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas nos artigos 22 e 23, da Lei n.º 985 de 12 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por conclusão de curso a servidora ocupante do cargo de Fiscal Tributário, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Do Nível - Ref.	Para Nível - Ref.
Michelini Costa Francisco	481	A - 02	A - 03

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 20 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 20 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 45/2017

Portaria N.º 045 de 20 de fevereiro de 2017.
DESLIGA O SERVIDOR APOSENTADO JOÃO CARRADORE EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições previstas no Art. 73, VII da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Desligar o servidor aposentado João Carradore, aposentado pelo Decreto nº 126/2014, tendo em vista o seu falecimento ocorrido em 16 de fevereiro de 2017, conforme Certidão de Óbito – Matrícula: 108068 01 55 2017 4 00030 256 0012614 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 20 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 20 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 46/2017

Portaria n° 046 de 20 de fevereiro de 2017.
NOMEIA EDIMILSO PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015, e em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010, resolve:

Nomear
Art. 1º Edimilso Pereira, brasileiro, maior, nascido em 15 de outubro de 1964, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 516.101.089-49, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos com gratificação mensal de 53% (cinquenta e três por cento), do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 20 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 47/2017
Portaria n° 047 de 21 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, nascida em 20 de maio de 1998, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 105.315.189-65, para exercer o cargo de Agente Administrativo Escolar - ACT, 40 horas, no período de 21 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente no Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 48/2017
Portaria n° 048 de 21 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear DAIANE GOMES DE SOUZA, brasileira, maior, nascida em 24 de maio de 1986, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 058.931.119-07, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, 40 horas, no período de 21 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 49/2017
Portaria n° 049 de 21 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear KAROLINI FONTANA GARCIA, brasileira, maior, nascida em 31 de maio de 1997, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 079.320.839-40, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, 40 horas, no período de 21 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 50/2017
Portaria n° 050 de 21 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear GIÓRGIA DA ROCHA, brasileira, maior, nascida em 3 de julho de 1997, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 100.872.279-08, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, 40 horas, no período de 21 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 51/2017
Portaria n° 051 de 21 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear ALINE MELLO ROSSO, brasileira, maior, nascida em 7 de novembro de 1984, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 050.258.799-73, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, no período de 21 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para

preenchimento de vaga excedente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 52/2017
Portaria n° 052 de 21 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VII,

RESOLVE
Art. 1º Nomear BARBARA DA SILVA ROQUE, brasileira, maior, nascida em 26 de agosto de 1983, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 043.582.889-44, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, na E.E.B.M Nivaldo José Rosa, no período de 21 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Nivaldo José Rosa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 53/2017
Portaria n° 053 de 21 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear BRUNA CANDIOTTO TREVISOL, brasileira, maior, nascida em 5 de março de 1989, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 067.367.489-41, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, no período de 21 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 54/2017
Portaria n° 054 de 21 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear SAMARA PORTAN CUSTÓDIO, brasileira, maior, nascida em 9 de junho de 1993, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 092.713.089-05, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, no período de 21 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 55/2017
Portaria n° 055 de 21 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear SAMARA CUSTÓDIO DA ROCHA, brasileira, maior, nascida em 16 de setembro de 1994, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 096.334.069-78, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, no período de 21 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 56/2017
Portaria n° 056 de 22 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear RAQUEL RUTE DOS SANTOS, brasileira, maior, nascida em 29 de maio de 1994, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 095.687.859-81, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, 40 horas, no período de 22 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 57/2017
Portaria n° 057 de 22 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear JOSIANE CUSTÓDIO DA ROCHA, brasileira, maior, nascida em 4 de outubro de 1984, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 046.776.149-38, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, no período de 22 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 58/2017
Portaria n° 058 de 22 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear GISELE ACORDI DA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, nascida em 30 de junho de 1979, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 005.856.309-17, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, no período de 22 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 59/2017
Portaria n° 059 de 22 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear TAMIRES FIGUEREDO, brasileira, maior, nascida em 1º de julho de 1987, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 063.752.049-17, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, no período de 22 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Encruzo do Barro Vermelho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 60/2017
Portaria n° 060 de 22 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear JOSIANI FERNANDES DE OLIVEIRA WARMLING, brasileira, maior, nascida em 20 de outubro de 1981, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 006.043.579-82, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, no período de 22 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Encruzo do Barro Vermelho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 61/2017
Portaria n° 061 de 22 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear ROSELANE APARECIDA FARIAS MARTINS, brasileira, maior, nascida em 14 de agosto de 1981, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 005.920.909-73, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, no período de 22 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Encruzo do Barro Vermelho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 62/2017

Portaria n° 062 de 23 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear LAYS LAURENTINO COSTA, brasileira, maior, nascida em 15 de outubro de 1990, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 080.082.379-61, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, no período de 23 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Nivaldo José Rosa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 23 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 63/2017

Portaria n° 063 de 23 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear ÉLVIS MEDEIROS DA ROCHA, brasileiro, maior, nascido em 21 de setembro de 1980, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 035.544.289-22, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, no período de 21 de fevereiro de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, conforme convênio EJA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 23 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 64/2017

Portaria nº 064 de 23 de fevereiro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA HABILITAÇÃO A PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município, e artigo 20, da Lei Complementar n.º 06 de 20 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por nova habilitação a Professora da Rede Municipal de Ensino, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Do Nível - Ref.	Para Nível - Ref.
Maria Doralice de Jesus	740	L.P. 1C	P.G./E. 4A

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 23 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 65/2017

PORTARIA N°. 065 DE 1º DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
José Manoel Rocha, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 2/1/2016 a 1º/1/2017, com gozo em 1º/3/2017 e término em 30/3/2017.
Grasiela Becker, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 30/12/2013 a 29/12/2014, com gozo em 1º/3/2017 e término em 30/3/2017.
Patrick da Silva da Rosa, ocupante do Cargo de Lavador de Frota, referente ao período aquisitivo de 8/9/2015 a 7/9/2016, com gozo em 2/3/2017 e término em 31/3/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 66/2017

PORTARIA Nº. 066 DE 1º DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias ao servidor Adenir Luiz Padilha da Silva, ocupante do Cargo de Operador de Tratores Agrícolas, referente ao período aquisitivo de 2/2/2016 à 1º/2/2017, com gozo em 22/3/2017 e término em 31/3/2017.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, 26 de agosto de 2015, fica convertido 20 (vinte) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 67/2017

Portaria n° 067 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear TECLA COLONETTI RIBEIRO MOTTA, brasileira, maior, nascida em 20 de agosto de 1987, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 057.135.099-23, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Nivaldo José Rosa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 68/2017

Portaria n° 068 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear REGINA PEREIRA DE FREITAS, brasileira, maior, nascida em 21 de maio de 1980, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 028.739.759-97, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 69/2017

Portaria n° 069 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear SAMIRA MATIAS DE ALMEIDA, brasileira, maior, nascida em 5 de outubro de 1982, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 033.736.569-58, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 70/2017

Portaria n° 070 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear JÚLIA BILÉSIMO SERAFIM DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 16 de fevereiro de 1992, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 081.805.969-90, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 71/2017
Portaria n° 071 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear CÁTIA VIEIRA, brasileira, maior, nascida em 4 de setembro de 1990, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 074.040.549-74, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Encruzo do Barro Vermelho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 72/2017
Portaria n° 072 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear EDITE SCARDUELLI, brasileira, maior, nascida em 10 de agosto de 1961, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 442.780.559-00, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Nivaldo José Rosa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 73/2017
Portaria n° 073 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear DIOMAR APARECIDA GIUSTI DESTRO, brasileira, maior, nascida em 5 de junho de 1965, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 816.925.529-53, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Nivaldo José Rosa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 74/2017
Portaria n° 074 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear RODRIGO BONFANTE LEANDRO, brasileiro, maior, nascido em 14 de outubro de 1986, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 060.384.169-43, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 75/2017
Portaria n° 075 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear TALITA JOÃO MARCELINO, brasileira, maior, nascida em 7 de fevereiro de 1993, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 088.697.579-43, para exercer o cargo de Professor - ACT, 10 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 76/2017
Portaria n° 076 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear ALESSANDRA APARECIDA ALVES DA ROCHA CARDOSO, brasileira, maior, nascida em 12 de outubro de 1977, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 000.051.969-30, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Nivaldo José Rosa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 77/2017
Portaria n° 077 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear JULIANA RAQUEL CRISTOFOLINI, brasileira, maior, nascida em 10 de janeiro de 1975, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 921.225.079-34, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na APAE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 78/2017
Portaria n° 078 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear GRAZIELA DOS ANJOS VARELA, brasileira, maior, nascida em 22 de maio de 1983, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 038.630.469-60, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Nivaldo José Rosa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 79/2017
Portaria n° 079 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear DANIELA DA ROCHA NOLLA, brasileira, maior, nascida em 21 de setembro de 1998, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 072.787.549-33, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, 40 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Encruzo do Barro Vermelho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 80/2017
Portaria n° 080 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VII,

RESOLVE
Art. 1º Nomear DANIELA DA SILVA SCARPARI, brasileira, maior, nascida em 20 de abril de 1989, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 065.174.849-65, para exercer o cargo de Servente de Escola - ACT, 40 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, em substituição a servidora Camila Rocha que se encontra em Auxilio Maternidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 81/2017
Portaria n° 081 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear MARIA REGINA RÉUS, brasileira, maior, nascida em 27 de abril de 1961, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 416.071.550-87, para exercer o cargo de Merendeira - ACT, 40 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Nivaldo José Rosa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 82/2017
Portaria n° 082 de 1º de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear ROSILÉA DA SILVA TEIXEIRA BARBOSA, brasileira, maior, nascida em 6 de julho de 1972, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 908.934.099-87, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, no período de 1º de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 83/2017
Portaria n° 083 de 6 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear MATEUS ROSSO FERRARI, brasileiro, maior, nascido em 7 de maio de 1986, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 346.039.558-39, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, no período de 6 de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Nivaldo José Rosa e na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 6 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 6 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 84/2017
Portaria n° 084 de 6 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear ROBERTO DESTRI FERNANDES, brasileiro, maior, nascido em 18 de outubro de 1981, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 043.965.339-85, para exercer o cargo de Professor - ACT, 10 horas, no período de 6 de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 6 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 6 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 85/2017
Portaria n° 085 de 6 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear ADICIRLEIA PAGANINI CARDOSO, brasileira, maior, nascida em 9 de agosto de 1985, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 053.034.219-70, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, no período de 6 de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 6 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 6 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 86/2017
Portaria n° 086 de 8 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear JANAINA LIS TRINDADE VIEIRA, brasileira, maior, nascida em 14 de janeiro de 1991, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 048.063.773-33, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, no período de 8 de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Encruzo do Barro Vermelho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 8 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 8 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 87/2017
Portaria n° 087 de 13 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear MARIA DE LOURDES PEREIRA, brasileira, maior, nascida em 17 de dezembro de 1974, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 845.918.979-15, para exercer o cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos - ACT, 40 horas, no período de 13 de março de 2017 podendo vigorar até 29 de dezembro de 2017.
Art. 2º Fica concedido o percentual de 40% de insalubridade, conforme LTCAT, a servidora nomeada para o cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, por atuar no Centro de Triagem e Valorização dos Resíduos Sólidos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 13 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 88/2017
Portaria n° 088 de 13 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear RITA DAIANE MEDEIROS DA ROSA, brasileira, maior, nascida em 10 de fevereiro de 1998, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 103.862.959-48, para exercer o cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos - ACT, 40 horas, no período de 13 de março de 2017 podendo vigorar até 29 de dezembro de 2017.
Art. 2º Fica concedido o percentual de 40% de insalubridade, conforme LTCAT, a servidora nomeada para o cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, por atuar no Centro de Triagem e Valorização dos Resíduos Sólidos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 13 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 89/2017
Portaria n° 089 de 13 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear ANDERSON FARIAS, brasileiro, maior, nascido em 7 de outubro de 1990, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 074.298.719-17, para exercer o cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos - ACT, 40 horas, no período de 13 de março de 2017 podendo vigorar até 29 de dezembro de 2017.
Art. 2º Fica concedido o percentual de 40% de insalubridade, conforme LTCAT, ao servidor nomeado para o cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, por atuar no Centro de Triagem e Valorização dos Resíduos Sólidos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 13 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 90/2017
Portaria n° 090 de 13 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear RAMON DA LUZ PEDROSO, brasileiro, maior, nascido em 20 de dezembro de 1992, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 087.143.649-30, para exercer o cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos - ACT, 40 horas, no período de 13 de março de 2017 podendo vigorar até 29 de dezembro de 2017.
Art. 2º Fica concedido o percentual de 40% de insalubridade, conforme LTCAT, ao servidor nomeado para o cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, por atuar na Coleta de Lixo Urbano e Rural.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 13 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 91/2017
Portaria n° 091 de 13 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear FÁBIO BERTI, brasileiro, maior, nascido em 20 de fevereiro de 1975, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 000.108.589-11, para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 13 de março de 2017 podendo vigorar até 29 de dezembro de 2017.
Art. 2º Fica concedido o percentual de 40% de insalubridade, conforme LTCAT, ao servidor nomeado para o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, por atuar na Coleta de Lixo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 13 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 92/2017
Portaria n° 092 de 13 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear PAULO AFONSO DAROLT, brasileiro, maior, nascido em 25 de janeiro de 1965, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 521.245.689-49, para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 13 de março de 2017 podendo vigorar até 29 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 13 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 93/2017
Portaria n° 093 de 13 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear FERNANDO DORDETTI, brasileiro, maior, nascido em 28 de janeiro de 1986, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 053.603.419-20, para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 13 de março de 2017 podendo vigorar até 29 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 13 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 94/2017
Portaria n° 094 de 13 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear JORGE ANTONIO FARIAS, brasileiro, maior, nascido em 23 de novembro de 1962, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 538.423.329-04, para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 13 de março de 2017 podendo vigorar até 29 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 13 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 95/2017
Portaria n° 095 de 13 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear REJANE MINERVINA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, nascido em 14 de abril de 1962, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 984.138.219-91, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, no período de 6 de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 6 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 13 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 96/2017
Portaria n° 096 de 13 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear SILVANA LAURENTINO COSTA, brasileira, maior, nascida em 14 de novembro de 1974, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 016.576.969-60, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, no período de 6 de março de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 6 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 13 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 97/2017
PORTARIA Nº 097 DE 14 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MARÍLIA BERTI CARDOSO CANDIDO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do dia 14 de março de 2017, a servidora MARÍLIA BERTI CARDOSO CANDIDO, ocupante do cargo de Servente de Escola, a contar de 14/3/2017 a 9/9/2017, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

Marema

Prefeitura

CONTRATO FMS Nº: 004/2017

MINUTA
Contrato/FMS nº: 004/2017
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EDICLEL CLINICA MÉDICA LTDA
Objeto: Prestação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial, para atendimento clinico a população do Município de Marema.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 003/2017 – Pregão Presencial/FMS n. 002/2017.
Valor total: R$ 54.000,00(reais)
Prazo: 03/02/2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 03 de fevereiro de 2017
Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO FMS Nº: 005/2017

MINUTA
Contrato/FMS nº: 005/2017
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLIMED SAN THOMAZ LTDA
Objeto: Prestação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial, para atendimento clinico a população do Município de Marema.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 003/2017 – Pregão Presencial/FMS n. 002/2017.
Valor Total: R$ 196.200,00(reais)
Prazo: 03/02/2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 03 de fevereiro de 2017
Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO FMS Nº: 006/2017

MINUTA
Contrato/FMS nº: 006/2017
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DAIANE VALLER & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de Exames Laboratoriais para Atendimento no Posto de Saúde do Município.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 004/2017 – Pregão Presencial/FMS n. 003/2017.
Valor total: R$ 146.000,00 (reais),
Prazo: 31 de dezembro de 2017
Foro: Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina

Marema/ SC, 21 de fevereiro de 2017
Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO FMS Nº: 007/2017

MINUTA
Contrato/FMS nº: 007/2017
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Dirceu Antonio Perondi ME
Objeto: Aquisição de Próteses bucais, confeccionado a partir de modelo fornecido por cirurgião dentista.
Vinculação: Processo Licitatório/FMS nº. 007/2017, Pregão Presencial Compras e Serviços/FMS nº. 006/2017
Valor total: R$ 70.150,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2017
Foro: Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina

Marema/ SC, 17 de fevereiro de 2017
Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO FMS Nº: 008/2017

MINUTA
Contrato/FMS nº: 008/2017
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DIMEVA-Distribuidora e Importadora Ltda-EPP
Objeto: Aquisição de medicamento
Vinculação: Processo Licitatório/FMS nº. 006/2017, Pregão Presencial Compras e Serviços/FMS nº. 005/2017
Valor total: R$ 18.790,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2017
Foro: Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina

Marema/ SC, 21 de fevereiro de 2017
Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO FMS Nº: 009/2017

MINUTA
Contrato/FMS nº: 009/2017
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Mauro Marciano Comercio de Medicamentos Ltda
Objeto: Aquisição de medicamento
Vinculação: Processo Licitatório/FMS nº. 006/2017, Pregão Presencial Compras e Serviços/FMS nº. 005/2017
Valor total: R$ 5.473,90 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2017
Foro: Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina

Marema/ SC, 21 de fevereiro de 2017
Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO FMS Nº: 010/2017

MINUTA
Contrato/FMS nº: 010/2017
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: Aquisição de medicamento
Vinculação: Processo Licitatório/FMS nº. 006/2017, Pregão Presencial Compras e Serviços/FMS nº. 005/2017
Valor total: R$ 17.462,73 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2017
Foro: Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina

Marema/ SC, 20 de fevereiro de 2017
Adilson Barella
Contratante /Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2017

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 017/2017 - Pregão Presencial n. 015/2017, para realização de transporte escolar da rede municipal de ensino. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 05/04/2017, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 05/04/2017 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 21 de março de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2017

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 018/2017 - Pregão Presencial n. 016/2017, para aquisição de pneus novos e roda para motoniveladora. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 04/04/2017, às 08h30min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 04/04/2017 às 08h30min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 21 de março de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

CO 06.2017 (FMS) PEDRO SIMÃO BOSSI

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADO: PEDRO SIMÃO BOSSI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA.
VALOR CONTRATADO: R$ 102,07 (cento e dois reais e sete centavos) por hora plantão.
VIGÊNCIA: 21 DE MARÇO DE 2017 À 01 DE DEZEMBRO DE 2017
MASSARANDUBA, 21 DE MARÇO DE 2016.
SUZANE E.F.REINKE – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARMINDO SESAR TASSI – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 38.2017 TP 02.2017 - PLANO DIRETOR

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA DAR SUPORTE À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE NO PROCESSO DE ESTUDO URBANÍSTICO E SOCIAL, REVISÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E RURAL MUNICIPAL PARA O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 07/04/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 07/04/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 22 de março de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

DECRETO 29-2017 - CONSELHO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

DECRETO nº. 029/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE MELEIRO - CMDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 14 da lei n.º 1.151/2006, de 1º de setembro de 2006, resolve:

NOMEAR
Art. 1º. As pessoas abaixo nominadas para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), para um mandato de 2 (dois) anos, conforme artigo 14 da Lei 1.151/2006, de 1° de setembro de 2006, sob a presidência do Sr. Remio Moraes de Souza, nos termos do artigo 4°. Da referida Lei.

1. Representantes da Prefeitura Municipal de Meleiro:
Remio Moraes de Souza
Vilmar Motta Tristão

2. Representante do Comércio Local – CDL:
Valentim Pelegrini

3. Representante do Banco do Brasil S/A (agência Meleiro):
Daniel Martins da Silva

4. Representante Epagri de Meleiro:
Vera Regina de Camargo

5. Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Maria Ondina Espíndola Caldas Pelegrini

6. Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Meleiro:
Mariana Bortoluze Porto Pazini

Art. 2°. Os demais membros da Diretoria Executiva – Vice-Presidente e Secretário – serão eleitos pelo seus pares do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04/04/2017 às 13:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 21 de março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/04/2017 às 15:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TRAJETO E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A integra do Edital e maiores informações podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 21 de março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404-2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2017 ASSESSORIA PSICOPEDAGÓGICA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 404/2017
Modalidade: Pregão Nº 24/2017
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PSICOPEDAGÓGICA DESTINADA AO MELHORAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS, PRESTADO NA ESCOLA MUNICIPAL, CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE MODELO.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 03 de abril de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 03 de abril de 2017.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br.
Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo no e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br, ou entregue na Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC.

Modelo/SC 21 de março de 2017.
EDER SCHLOSSER DA SILVA
Pregoeiro

CONTRATO 117-2014 - TERMO ADITIVO 05-2017 - DA SILVA E LAMB - QUADRA COB...
TERMO ADITIVO Nº. 005/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2014, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dom Pedro II, 740, Centro, na Cidade de Serra Alta – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.853.843/0001-54, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. ÉLIO CESAR DA SILVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 1300/2014 – Tomada de Preços n° 011/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o contrato n° 117/2014 de 24.12.2014, Constante da Cláusula Segunda, com aumento e redução do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
ADITIVO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro	Acumulado			
4.1.2	Concreto armado fck 25 Mpa usinado	M³	1.392,00	0,17	242,21	242,21			
4.2.1	Forma Plana chapa compensada plastificada	M²	47,98	1,09	52,06	294,27			
	TOTAL ADITIVADO				294,27	+294,27			22.641,64

SUPRESSÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro	Acumulado			
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada	M²	47,98	15,08	723,54	-723,54			
4.2.2	Concreto armado fck 25 Mpa, usinado	M³	1.392,00	0,35	483,86	-1.207,40			
	TOTAL SUPRIMIDO				1.207,40	-1.207,40			22.641,64

TOTAL DA SUPRESSÃO	-913,13

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 117/2014 de 24.12.2014, Constante da Cláusula Terceira, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor suprimido do presente termo corresponde em R$ - 913,13 (novecentos e treze reais e treze centavos), compreendendo o valor adicionado de R$ + 294,27 (duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) e o valor suprimido de R$ - 1.207,40 (um mil duzentos e sete reais e quarenta centavos); a serem suprimidos do valor original do contrato no valor de R$ 507.221,45 (quinhentos e sete mil duzentos e vinte e um centavos); totaliza o valor de R$ 506.308,32 (quinhentos e seis mil trezentos e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo n° 117/2014 de 24.12.2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 17 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		Da Silva e Lamb Mat. Const. e Construtora Ltda Elio Cesar da Silva Sócio Administrador - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013-2017 - 10.03.2017 - CASCALHO - ELIO HANAU...
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado:
ÉLIO HANAUER, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 2.651.559 e do CPF nº 400.527.539-72, residente e domiciliado na Linha Bela Vista, Interior do Município de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente VENDEDOR, tem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, entre si ajustados a contratação do objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição, por parte do MUNICÍPIO, de cascalho a ser retirado do imóvel de propriedade do VENDEDOR localizado na Linha Bela Vista, interior do Município de Modelo – SC.
O objeto do presente contrato será retirado do local pelas máquinas e equipamentos da municipalidade, sendo controlado pelo Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O MUNICÍPIO pagará o valor de R$ 10,00 (dez reais) a carga, no total de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a 300 (trezentas) cargas.
O pagamento será efetivado de conformidade com a necessidade do VENDEDOR e da disponibilidade de maquinas da municipalidade, depositando na SICOOB/Creditaipu de Modelo, Agência 3036, c/c n° 2198-9.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo do presente objeto se estenderá até o termino das 300 (trezentas) cargas. Podendo ser renovado caso haja necessidade.
CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE
O MUNICÍPIO se responsabiliza pela regularização, junto aos órgãos ambientais, da área de onde for retirado o cascalho.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto e o cumprimento da ordem cronológica de pagamento estabelecida pela tesouraria da Prefeitura Municipal.
2. Transmitir por escritas determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. É do MUNICÍPIO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços em qualquer esfera.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR
O VENDEDOR obrigar-se - à:
1. Entregar o objeto contratado no prazo estabelecido à CONTRATANTE ou a terceiros indicados.
2. Permitindo que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos materiais a serem entregues.

3. Permitir o imediato ingresso em sua propriedade de máquinas e pessoal da Prefeitura Municipal de Modelo, para retirada do material.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃOOU ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo o VENDEDOR somente o valor dos materiais já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas para o objeto do presente contrato as dotações orçamentárias do projeto/atividade do orçamento vigente e subsequentes.
CLAUSULA NONA - DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.
2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
3. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizado por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
4. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as leis Federais 8666/93 de 21 de junho de 1993 e 8.883/94.
E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), aos 10 de março de 2017.

RICARDO LUIS MALDANER Prefeito Municipal – Contratante		ÉLIO HANAUER Vendedor - Contratado

Município
Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014-2017 - 10.03.2017 - PM - CESSÃO - NELSON ...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017
TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este Contrato de Cessão de Uso, realizado entre as partes, de um lado:

NELSON MOCELI, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF n° 542.456.729-00, residente e domiciliado na Linha Cedro, Interior do Município de Modelo – SC, aqui denominado de CEDENTE, e de outro lado o
MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, do comércio, portador da carteira de identidade n° 2.996.527-SSP/SC, e do CPF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na na Rua do Comércio, 1488, apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade e Comarca de Modelo (SC), doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO, têm por justo e contratado o presente termo de cessão de uso de fração de imóvel rural para extração de pedra basalto para britagem, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a cessão gratuita de uso e gozo de área de propriedade do CEDENTE para o CESSIONÁRIO MUNICÍPIO DE MODELO, consistente na área de 4.700 m² (quatro mil e setecentos metros quadrados) (Matrícula n° 3.458), cuja área não está cercada, para extração de pedra e instalação de britador móvel, localizada na Linha Cedro, margem da SC-163.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL
A fração do imóvel objeto do presente instrumento é cedida para uso exclusivo do CESSIONÁRIO em sua atividade extração de pedra e instalação de britador móvel e demais equipamentos necessários para o tal fim, sendo vedado ao CEDENTE firmar contrato de locação do imóvel acima qualificado para as mesmas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo da presente cessão é de 04 (quatro) anos a partir desta data, prorrogando-se, automaticamente, pelo mesmo prazo se ao final do prazo nenhuma das partes manifestar previamente vontade de rescindir o presente instrumento.
§ 1°. Em caso de rescisão por iniciativa do CEDENTE, este deverá dar ciência ao CESSIONÁRIO com prazo mínimo de 30 (trinta) de antecedência, sob pena de indenizar o CESSIONÁRIO em Perdas e Danos a serem calculados, aí incluídos todos os custos de preparação do espaço e instalação dos equipamentos.
§ 2°. Uma vez inviabilizada a manutenção do negócio fim do CESSIONÁRIO, ou por necessidade de modificações decorrentes de avanços tecnológicos ou por questões operacionais, este poderá rescindir o presente contrato sem qualquer penalidade, seja a que título for, devendo notificar o CEDENTE com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 3°. Em caso de venda do imóvel e/ou da edificação, o CESSIONÁRIO terá direito de preferência na aquisição do imóvel. Não havendo interesse na compra, o CEDENTE poderá vender a área a quem lhe convier, porém deverá advertir e dar ciência ao comprador das cláusulas e condições deste instrumento, que permanecerá incólume e vinculará o futuro comprador às suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – EXIGÊNGIAS DOS PODERES PÚBLICOS
O CESSIONÁRIO deverá satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa na posse do imóvel cedido.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO
É permitida a sublocação, cessão, transferência e o empréstimo, parcial ou total do imóvel cedido, dispensada a prévia e expressa anuência do CEDENTE, desde que mantida a mesma finalidade de uso do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESAPROPRIAÇÃO
No caso de desapropriação do imóvel cedido, o presente contrato estará automaticamente rescindido, ficando as partes, daí por diante, desobrigados por todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
O CESSIONÁRIO restituirá o imóvel cedido nas mesmas condições

as quais o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Modelo – SC.

E, por assim terem contratado, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Modelo (SC), aos 10 de março de 2017.

NELSON MOCELIN Proprietário - Cedente		MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Cessionário

Testemunhas:

Nome:		Nome:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015-2017 - 20.03.2017 - JORNAL DIÁRIO DO IGUA...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:

REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 24.528.666/0001-85, com sede na Avenida Nereu Ramos, 1675D, Apto 207, Bloco B, Bairro Universitário, CEP 89.812-111, na Cidade de Chapecó – SC, neste ato representado por sua sócia administradora, a Sra. ELIM CRISTINA STUBINSKI ZANINI, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade n° 5.133.903-0 e do CPF/MF n° 063.050.039-80, residente e domiciliada na Linha Meia Serra, s/n°, no interior do Município de Chapecó – SC, doravante somente denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Modelo – SC, o qual servirá para publicação dos atos em jornal de circulação regional (art. 21 da Lei n° 8.666/1993), no período de 20 de março à 31 de dezembro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ 4,00 (quatro reais) o centímetro de coluna, estimando o valor mensal em R$ 400,00 e o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.
Parágrafo único. O valor estabelecido será pago de acordo com a utilização do espaço efetivamente ocupado pelas publicações realizadas pelo Município de Modelo, porém, caso o Município de Modelo não realizar nenhuma publicação no mês, não será devido nenhum pagamento naquele mês.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de aproximadamente 10 (dez) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto licitado até o município.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito,

obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), aos 20 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal Contratante	REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME Elim Cristina Stubinski Zanini Sócia Administradora - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico

DECRETO Nº 077/2017

DECRETO Nº 077/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.296/2017,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 0298/2016 de 23.12.2016,
Considerando a necessidade de desdobramento de turma, em função da alta demanda de matrículas de alunos na Creche Municipal,
Considerando o pedido de rescisão contratual da Professora Camila Jacobsen, conforme Decreto nº 076/2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. CLAUDIA JACOBSEN, portadora do CPF nº 068.021.739-80, RG nº 5.217.462, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, Habilitação: Educação Infantil, com atribuição de exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Lar, com carga horária de 20 horas semanais, turno Vespertino, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 017/2017, anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 20.03.2017 a 21.07.2017, percebendo a remuneração da Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 20 de março de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: CLAUDIA JACOBSEN, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 068.021.739-80, RG nº 5.217.462, residente e domiciliada na Linha Araçá, sn, Interior – município de Maravilha/SC CEP 89.874-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR.

LOCAL DE TRABALHO: Turma: Berçário 101, atribuição de exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Lar e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, considerando o pedido de rescisão contratual da servidora Camila Jacobsen, conforme Decreto nº 076/2017, e em especial considerando a necessidade de desdobramento de turma, em função da alta demanda de matrículas de alunos na Creche Municipal, de acordo com o fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2.296/2017 e em especial Processo Seletivo nº 001/2016.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 20 de março de 2017. Término: 21 de julho de 2017. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.596,47 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e a respectiva regência de classe conforme disposições legais. Vencimento previsto em Lei Municipal – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é no turno Vespertino, 20 (vinte) horas semanais, e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação,

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e

aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 20 de março de 2017.

_____	_____
RICARDO LUIS MALDANER Prefeito Municipal	CLAUDIA JACOBSEN Contratada

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

DECRETO Nº 078/2017

DECRETO Nº 078/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAIR ROSANA KOTTWITZ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.296/2016, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 31.03.2017, a Servidora CLAIR ROSANA KOTTWITZ, do cargo comissionado de Chefe de Setor, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora manterá suas atividades laborais até 30.03.2017, afastando-se a partir de 31 de março de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 21 de março de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

CLAIR ROSANA KOTTWITZ

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 048/2017

PORTARIA Nº 048/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIVETE ANA SANTOLIN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando comunicação de decisão da perícia médica do INSS, atestando a capacidade da servidora para o retorno ao trabalho a partir de 21.03.2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica encerrada a partir de 21 de março de 2017, a Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal MARIVETE ANA SANTOLIN, matrícula nº 1886-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, em virtude da decisão do INSS em perícia médica realizada em 20.03.2017, benefício nº 6177931085.

Parágrafo Único: A servidora retorna ao trabalho a partir de 21 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 20 de março de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1 - PR 02/2017 - FMS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 (FMS).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ/SC
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): A.G. KIENEN LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 68.323,90 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos); AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 70.875,00 (setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais); ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 82.257,70 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos); ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI – VALOR REGISTRADO R$ 21.673,79 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos); CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 82.354,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais); CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais); CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES – VALOR REGISTRADO R$ 12.481,10 (doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos); DAMEDI-DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 4.305,10 (quatro mil, trezentos e cinco reais e dez centavos); DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 31.630,70 (trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e setenta centavos); INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 23.929,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e nove reais); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 9.167,50 (nove mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); S & R DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 57.416,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí – Recursos próprios, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 002/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 20 de março de 2018.

Mondaí – SC, 21 de março de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PR 09/2017 - PMM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº. 009/2017, que objetivava a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – smp, sistema pós pago, com fornecimento de no mínimo 25 (vinte e cinco) acessos móveis e aparelhos em comodato para uso do município de Mondaí/SC foi considerada DESERTA, tendo em vista não aportarem interessados à participação na licitação, conforme constante dos Autos.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou pelo fone (49) 3674-3134, ou, ainda, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

Mondaí, SC, 21 de março de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.938/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 4.938 DE 16 DE MARÇO DE 2017.
"Altera os valores pagos a título de concessão de bolsa de estudos para estudantes de nível superior, destinados ao auxílio no custeio das despesas com transporte e/ou mensalidades escolares, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o parágrafo 3º do art. 7º da Lei Municipal 3.571 de 23 de dezembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do dispositivo no parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 3.571, de 23 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade atualizar anualmente os valores pagos a título de bolsa de estudos aos universitários, mediante utilização do índice (IGPM) acumulado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 12 meses imediatamente anteriores ao do exercício financeiro de sua concessão.

CONSIDERANDO que desde o advento da mencionada Lei o Executivo municipal não promoveu nenhuma atualização, restando claro a necessidade de recompor os valores dos últimos 02 (dois) exercícios.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes no Anexo Único previsto no § 1º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 3.571 de 23 de dezembro de 2014, mediante a utilização do índice de 10,54% (dez virgula cinquenta e quatro pontos percentuais) relativo ao IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 12 (doze) meses, Janeiro/2015 a dezembro/2015, que passa a ser descrito como segue:

Dias de deslocamento semanal	Valor Atual	Valor Corrigido 2015
01 dia	65,00	71,85
02 dias	130,00	143,70
03 dias	195,00	215,55
04 dias	260,00	287,40
05 dias	325,00	359,26

Art. 2º. Ficam atualizados os valores constantes no Anexo Único previsto no § 1º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 3.571 de 23 de dezembro de 2014, mediante a utilização do índice de 7,19% (sete virgula dezenove pontos percentuais) relativo ao IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 12 (doze) meses, Janeiro/2016 a dezembro/2016, que passa a ser descrito como segue:

Dias de deslocamento semanal	Valor Corrigido 2015	Valor Corrigido 2016
01 dia	71,85	77,02
02 dias	143,70	154,03
03 dias	215,55	231,05
04 dias	287,40	308,06
05 dias	359,26	385,09

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 16 de março de 2017.
Valdir Rubert
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 4.939/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 4.939 DE 16 DE MARÇO DE 2017.
"Altera os valores pagos a título de concessão de bolsa de estudos para estudantes de ensino técnico de nível médio/profissionalizante, destinados ao auxílio no custeio das despesas com transporte, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o parágrafo 2º do art. 7º da Lei Municipal 3.523 de 08 de outubro de 2013, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do dispositivo no parágrafo 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 3.523, de 08 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade atualizar anualmente os valores pagos a título de bolsa de estudos aos universitários, mediante utilização do índice (IGPM) acumulado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 12 meses imediatamente anteriores ao do exercício financeiro de sua concessão.

CONSIDERANDO que desde o advento da mencionada Lei o Executivo municipal não promoveu nenhuma atualização, restando claro a necessidade de recompor os valores dos últimos 02 (dois) exercícios.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes no § 1º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 3.523 de 08 de outubro de 2013, mediante a utilização do índice de 10,54% (dez virgula cinquenta e quatro pontos percentuais) relativo ao IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 12 (doze) meses, Janeiro/2015 a dezembro/2015, mediante nova redação que passa a ser descrito como segue:
a) – R$ 276,35 (duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para os estudantes que frequentam educandários de ensino técnico de nível médio;
b) – R$ 386,89 (trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para os estudantes que frequentam educandários ou instituições que disponibilizam ensino técnico de nível pós/médio profissionalizante.

Art. 2º. Ficam atualizados os valores constantes no Anexo Único previsto no § 1º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 3.571 de 23 de dezembro de 2014, mediante a utilização do índice de 7,19% (sete virgula dezenove pontos percentuais) relativo ao IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 12 (doze) meses, Janeiro/2016 a dezembro/2016, mediante nova redação que passa a ser descrito como segue:
c) – R$ 293,22 (duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) para os estudantes que frequentam educandários de ensino técnico de nível médio;
d) – R$ 414,71 (quatrocentos e catorze reais e setenta e um centavos) para os estudantes que frequentam educandários ou instituições que disponibilizam ensino técnico de nível pós/médio profissionalizante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 16 de março de 2017.
Valdir Rubert
- Prefeito Municipal -

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2017
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 049/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo Senhor VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº516.412.759-87.
CONTRATADO: TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita à Avenida Sete de Setembro, 211, sala 106, cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.332.778/0001-09, neste ato representada pela Sócia Administradora, Senhora Juleide Inês D'Agostini, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 589.785.859-49.

CONSIDERANDO:
- A solicitação formulada pelo Contratado;
- A previsão contida na Clausula Oitava do Contrato 001/2013;
- As disposições contidas no prejulgado TCE/SC nº 2049, e
- O disposto no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal 8.666/93.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
Art. 65. ...

§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila,

dispensando a celebração de aditamento.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 049 de 07 de março de 2014, que será regido pela Lei 8.666/93, legislação correlata e pelo constante do Procedimento Licitatório nº 034/2014. Modalidade: Tomada de Preços para compras e serviços nº 002/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, saber:
a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS DO MUNICÍPIO (EXCETO LIXO INDUSTRIAL, CONTAMINANTE E TÁXICO;
b) DEPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, POSSUIDORA DE TODAS AS LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por objeto o reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (março de 2016 a fevereiro de 2017), num percentual de 5,38%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, como vemos:

CLAUSULA OITAVA

Nos primeiros doze meses o valor de CONCESSÃO não sofrerá reajuste. Após este período, será aplicada a variação do IGPM-FGV dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
Art. 40. ...
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. ...
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

LEI No 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.
Art. 2o É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo valor do presente termo aditivo apurado no gráfico abaixo, a contratante passará a pagar a contratada o valor mensal de R$ 27.417,37 (vinte e sete mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), que será pago conforme inicialmente pactuado.

Especificação						
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, saber: a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS DO MUNICÍPIO (EXCETO LIXO INDUSTRIAL, CONTAMINANTE E TÁXICO; b) DEPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, POSSUIDORA DE TODAS AS LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS						
Item	Qtd.	Un.	Valor anterior	Valor do Reajuste	Valor Reajustado	Valor total do Aditivo
01	10	Mês	26.017,62	1.399,75	27.417,37	13.997,50
(Valores expressos em Reais R$) Valor do Presente Aditivo						13.997,50

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA
O presente Termo terá vigência a partir de 01 de março de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
CLAUSULA QUINTA – DASDISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, não expressamente alteradas por este Termo.

E por estar de acordado, no uso de suas atribuições, firma-se abaixo o presente instrumento em duas vias de iguais teor e para um só efeito.

- Cópias: Da presente Apostila são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para registro junto ao Município de Mondaí e;
b) uma para ciência da CONTRATADA.

Mondaí, em 16 de março de 2017.

	Valdir Rubert - Prefeito Municipal -	

LUIZ AFONSO SPIELMANN Fiscal do Contrato		LUIZ CARLOS STANG Advogado OAB/SC nº 18.906

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 001/2013, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAI E O Sr. BRUNO AUGUSTO ROSSATTO DE FABRIS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua do Porto, 279, nesta cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu Titular, a Senhora MARISA JANETE GIEHL FLACH, Presidente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 898.565.119-68.
CONTRATADO: BRUNO AUGUSTO ROSSATTO DE FABRIS, pessoa física de direito privado, sita à Av. Progresso, 553, cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 038.503.729-52 e OAB/SC sob o n° 22.787.

CONSIDERANDO:
ü A solicitação formulada pelo Contratado;
ü A previsão contida na Clausula Oitava do Contrato 001/2013;
ü As disposições contidas no prejulgado TCE/SC nº 2049, e
ü O disposto no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal 8.666/93.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
Art. 65. ...

§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 001 de 04 de fevereiro de 2013, que será regido pela Lei 8.666/93, legislação correlata e pelo constante do Procedimento Licitatório nº 001/2013. Modalidade: Convite para compras e serviços nº 001/2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação, para o exercício de 2017, de profissional para prestação de serviços Técnicos - Profissionais em Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí para Assessoramento Geral em matéria Jurídica, Constitucional e Regimental e na organização dos trabalhos legislativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por objeto o reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (fevereiro de 2016 a janeiro de 2017), num percentual de 6,66%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI, Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, como vemos:

CLAUSULA OITAVA
Parágrafo Segundo - No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
Art. 40. ...
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. ...
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

LEI No 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.
Art. 2o É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo valor do presente termo aditivo apurado no gráfico abaixo, a contratante passará a pagar a contratada o valor mensal de R$ 2.105,95 (dois mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos), que será pago conforme inicialmente pactuado.

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor anterior	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor do aditivo
01	10	Mês	Serviço de assessoramento geral em matéria jurídica, constitucional e regimental e na organização dos trabalhos legislativos junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mondaí, conforme descrito na Clausula Primeira do Presente Instrumento. (R$ 1.754,96 (um mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e seis centavos) acrescido de encargos previdenciários parte patronal de 20% (vinte por cento) R$ 350,99 (Trezentos e cinqüenta reais e noventa e nove centavos), totalizando um valor mensal de R$ 2.105,95 (dois mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos).	1.974,45	131,50	2.105,95	1.315,00
(Valores expressos em Reais R$) Total geral do aditivo:					1.315,00		

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA
O presente Termo terá vigência a partir de 01 de março de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
CLAUSULA QUINTA – DASDISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, não expressamente alteradas por este Termo.

E por estar de acordado, no uso de suas atribuições, firma-se abaixo o presente instrumento em duas vias de iguais teor e para um só efeito.

ü Cópias: Da presente Apostila são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para a Câmara de Vereadores de Mondaí e;
b) uma para ciência da CONTRATADA.

Mondaí, em 13 de janeiro de 2017.

	Marisa Janete Giehl Flach Presidente da Câmara de Vereadores	

TESTEMUNHAS:

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 33.2017 VACÂNCIA DE CARGO

DECRETO Nº 033/2017, DE 20 DE MARÇO 2017.
"DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR PEDIDO DE DEMISSÃO, NA FORMA QUE MENCIONA".

SONIA SALETE VEDOVATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando pedido de demissão, nos termos do art. 36, II da Lei Complementar Municipal nº 017/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo;

DECRETA
Art. 1º - Fica declarado vago o Cargo abaixo relacionados, em decorrência do pedido de demissão efetuado pelos servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 36, II da Lei Complementar Municipal nº 017/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo.

SIMONE CARVALHO (Assistente Creche)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 20 de março de 2017.
Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 016/2017
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL NO 013/17
EXTRATO DE CONTRATO 016/17
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n.° 83.102.525/0001-65 e com sede administrativa a Rua Alfredo Becker n.° 385 – Centro – CEP 89.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA.
CONTRATADA: SP EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua SP EVENTOS LTDA-ME, CEP 89281.186 na Cidade de SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 13.441.709/0001-74, através de seu representante legal, ocupante do cargo de Sócio Administrador Sr. José Clemir Spinelli, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Sul, portador do CPF n° 707.609.859-87.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos, para organização, divulgação e realização da EDIÇÃO DA 7ª FESTA DO TROPEIRO NOS DIAS 12, 13, 14 e 15 DE MAIO DE 2017 E DEMAIS DESCRIÇÕES EXPRESSAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, na proposta de preços aprovada e no processo de licitação Pregão Presencial n.º 013/2017.
VALOR DO CONTRATO: R$ 181.900,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Novecentos Reais).
Data da Assinatura: 20/03/2017
Data da Vigência: 31/12/2017

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 10º

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2016
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:

Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

INSTRUTOR DE CURSO PROFISSIONALIZANTE (ARTESANATO)

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
6º	JOELMA FELICIO FERNANDES

Morro da Fumaça, de 22 de Março de 2017
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 030/2017

Município de Morro da Fumaça Primeira Errata do Pregão Presencial para Registro de Preços 030/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, altera-se o anexo I troca-se 16V por no mínimo 8V. Data: 27/03/2017 às 09:00, Acrescenta-se o item 8.1.5. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Dalvânia Cardoso – Secretária do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 036/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 036/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, conforme anexo I. Data: 04/04/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVÂNIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

TERCEIRA ERRATA REGISTRO DE PREÇOS 026/2017.

Município de Morro da Fumaça Terceira Errata do Pregão Presencial para Registro de Preços 026/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA REMENDOS ASFALTICOS E AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO, conforme anexo I. Data: 03/04/2017 às 09:00, Acrescenta-se o item 8.1.5. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Dalvânia Cardoso – Secretária do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO Nº 30/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017 PMN
ABERTA A SESSÃO COM A PRESENÇA DAS EMPRESAS: VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, COSTA ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, ATACADO FERREIRA E FILHOS LTDA EPP TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E A EMPRESA COMERCIAL JR FILHOS NÃO ENVIOU REPRESENTANTE E NEM O ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, SENDO PORTANTO DESCLASSIFICADA.
PREGOEIRA, EQUIPE DE APOIO E LICITANTES CREDENCIADOS VISTARAM OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO.
LOGO APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE DEU INÍCIO A ABERTURA DAS PROPOSTAS. DURANTE A ABERTURA DAS PROPOSTAS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA PJ RECEBEU O ARQUIVO BETHA AUTO-COTAÇÃO COM QUANTIDADE ERRADA DO ITEM 10 - FARINHA DE TRIGO - ESTANDO A EMPRESA CIENTE QUE A QUANTIDADE COTADA NÃO É 1100 K E SIM 220 PACOTES, CONFORME ERRATA PUBLICADA ANTERIORMENTE.
APÓS O VISTO DOS LICITANTES NAS PROPOSTAS DEU INÍCIO A ETAPA DE LANCES.
APÓS A FASE DE LANCES DEU INÍCIO A ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES GANHADORES E VERIFICOU QUE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM CORRETOS.
A EMPRESA L & E DEVERÁ APRESENTAR OS LAUDOS/FICHAS TÉCNICAS DOS ITENS DE ORIGEM ANIMAL JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.
OS ITENS 18, 31, 34, 53, 54, 72, 74 E 80 RESTARAM DESERTOS.
MAIS NADA PARA DECLARAR E NÃO HAVENDO INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS, A COMISSÃO DECIDE ENCERRAR A SESSÃO E ENVIAR A AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DOS ITENS
21/03/2017

CARLA CLAUDINO - PREGOEIRA TITULAR
MARIA BENEDITA CORRÊA - PREGOEIRA SUBSTITUTA
PEDRO PAULO DA COSTA - MEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO - 21/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017 PMN - RETIFICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços (carpintaria, encanador, pedreiro, servente, eletricista, jardineiro e pintor com fornecimento de materiais), para manutenção e reparos dos prédios e demais instalações que abrigam as unidades de ensino infantil, fundamental e departamentos administrativos pertencentes à Secretaria de Educação do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 07/04/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 07/04/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2017 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais de construção para reparos e manutenção corretiva e preventiva do patrimônio público, vias públicas do município, através da Secretaria Municipal de Obras e Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 03/04/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 03/04/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO 02/2017 FMV

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 FMV - RETIFICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando à contratação de empresa especializada na confecção de uniformes devidamente personalizados destinados aos agentes municipais de trânsito da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 04/04/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 04/04/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na pensão, que o instituidor servidor efetivo Roni Carlos dos Santos, inscrito no C.P.F n.º 970.561.469-53, adquiriu direito à incorporação do adicional de Insalubridade na fração de 1/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de pensão nº 2016.07.03326 e 2017.07.03326 R1, que demonstra contribuições nos anos 2014 (9 meses) e 2015 (4 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2015.

Navegantes, 20 de março de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CONVOVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA 2º COLOCADO 35/2017 PMN

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PRIMEIRA CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA PARA ULTIMA CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DOS 2º E 3º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016 - PMN, CONFORME SEGUE:

ITENS	2º E 3º COLOCADO
1	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME
3	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME
7	WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
8	ELMO PAPELARIA LTDA
9	RSUL LTDA ME
10	WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
11	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
12	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME
13	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME
18	AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFO. E ESCRI. LTDA
19	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME
20	WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
21	AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFO. E ESCRI. LTDA
23	ELMO PAPELARIA LTDA
24	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME
25	WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
26	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
27	RSUL LTDA ME
28	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME
30	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
31	RSUL LTDA ME
14	WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
16	ELMO PAPELARIA LTDA
15	WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
34	ELMO PAPELARIA LTDA
35	WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
37	ELMO PAPELARIA LTDA
38	ELMO PAPELARIA LTDA
39	ELMO PAPELARIA LTDA
40	LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
41	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
42	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
44	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME.
45	AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFO. E ESCRI. LTDA
47	LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
48	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
49	ELMO PAPELARIA LTDA
50	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME.
53	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
54	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
55	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
56	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME.
57	ELMO PAPELARIA LTDA
58	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
61	ELMO PAPELARIA LTDA
36	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
5	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
6	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E (8552), DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (9715), CELIA REGINA W. SANI - ME (10911), WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME (11332), BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME (12017), BOZZANO E BOZZANO LTDA ME (12018), RSUL LTDA - ME (12418), LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (12984), ELMO PAPELARIA LTDA - ME (13527), RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (15915)., PARA UMA NOVA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 PMN, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE MARÇO DE 2017 AS 9:00 HS ETAPA HABILITATÓRIA DA EMPRESA CELIA REGINA W. SANI – ME CLASSIFICADA NOS ITENS 32, 43 E 51 -, TENDO EM VISTA QUE APÓS AVERIGUAÇÃO DA ENTREGA DAS AMOSTRAS, FOI CONSTATADAS FALHAS E FALTAS COM AS EXIGIDAS NA REFERIDA LICITAÇÃO POR PARTE DOS LICITANTES.

CARLA CLAUDINO	PREGOEIRA TITULAR
MARIA BENEDITA CORRÊA	PREGOEIRA SUBISTITUTA
CARLA CARVALHO	MEMBRO
PEDRO PAULO DA COSTA	MEMBRO
PATRICIA DUARTE CIDRAL	MEMBRO

EDITAL DE PROGRESSÃO 002/2017 - SME

Resultado do Processo de Progressão Vertical – Promoção por Titulação (Alteração de Nível) conforme Edital Nº 002/2017/SME

Deferidos

Educação Infantil			
MATRÍCULA	Professor (a)	CARGA HORÁRIA	ALTERA PARA:
333110	Alexsandra Ferreira do Valle	20h	MAG III
6277801	Maria Cleide Gonçalves	20h	MAG III
1977901	Mariê Luise Campos	20h	MAG III

Ensino Fundamental – Anos Iniciais			
MATRÍCULA	Professor (a)	CARGA HORÁRIA	ALTERA PARA:
1672509	Carla Gomes De Oliveira	20h	MAG III
447415	Carmen Cleidi Schwertz Alves	20h	MAG III
101801	Claudine Denise de Souza Bento	40h	MAG III
365502	Isabela Monte Cristo Lopes	20h	MAG III
6324201	Josimere de Borba	20h	MAG III
378912	Kenia Cristina Rudolfo da Cruz	20h	MAG III
6245302	Luciana Andréia Almeida Arioli	20h	MAG III

Ensino Fundamental – Anos Finais			
MATRÍCULA	Professor (a)	CARGA HORÁRIA	ALTERA PARA:
437412	Alessandra Brandl Muniz do Amaral	20h	MAG III
6323101	Aline de Fatima Mello Florêncio	20h	MAG III
471207	Antonio Carlos Luiz Aragão	10h	MAG III
471208	Antonio Carlos Luiz Aragão	10h	MAG III
434211	Carla de Souza	20h	MAG III
335709	Cristina Maria Rosa	20h	MAG III
63266201	Edson Santana	20h	MAG III
240024	Fernanda de Oliveira	10h	MAG III
6196808	Francieli Caroline Cabral	20h	MAG III
6241002	Jaime Lamoglia Junior	10h	MAG III
2008705	Joyce Karina Balera	10h	MAG III
1712503	Maricleide dos Santos Laurindo	40h	MAG III

Indeferidos

Educação Infantil		
Matrícula	Professor (a)	Motivo:
372718	Andréa Cursel	*Não atende ao item 2.1 do Edital: "Somente poderá participar da Progressão Vertical servidores que já cumpriram o estágio probatório."
6190501	Andreia Selmira Bento	Funcionária já classificada no nível solicitado.
6260503	Cristiane dos Santos Zuchetti	*Não atende ao item 2.1 do Edital: "Somente poderá participar da Progressão Vertical servidores que já cumpriram o estágio probatório."
272012	Ester Cordeiro	*Não atende ao item 2.1 do Edital: "Somente poderá participar da Progressão Vertical servidores que já cumpriram o estágio probatório."
351808	Flavia Regina Ferreira Felício	*Não atende ao item 2.1 do Edital: "Somente poderá participar da Progressão Vertical servidores que já cumpriram o estágio probatório."
6237602	Francielle Gonçalves dos Santos	*Não atende ao item 2.1 do Edital: "Somente poderá participar da Progressão Vertical servidores que já cumpriram o estágio probatório."
447601	Leide das Neves Silva	Funcionária já classificada no nível solicitado.
171205	Maria Losangela Maciel do Nascimento	Funcionária já classificada no nível solicitado.
171204	Maria Losangela Maciel do Nascimento	Funcionária já classificada no nível solicitado.
408104	Shaiane Louise Baltazar	*Não atende ao item 2.1 do Edital: "Somente poderá participar da Progressão Vertical servidores que já cumpriram o estágio probatório."
232407	Silvanete Bezerra de Oliveira	*Não atende ao item 2.1 do Edital: "Somente poderá participar da Progressão Vertical servidores que já cumpriram o estágio probatório."
362212	Teresinha Aparecida Paulo de Oliveira	Funcionária já classificada no nível solicitado.

362210	Teresinha Aparecida Paulo de Oliveira	Funcionária já classificada no nível solicitado.

Ensino Fundamental – Anos Iniciais		
Matrícula	Professor (a)	Motivo:
365512	Isabela Monte Cristo Lopes	*Não atende ao item 2.1 do Edital: "Somente poderá participar da Progressão Vertical servidores que já cumpriram o estágio probatório."

Navegantes, 17 de março de 2017.
Atenciosamente,
Comissão:
Adriana Rodrigues Luz Macarini
Ana Claudia Souza
Mari Ângela Rocha Ferreira
Maria Luísa Ranghetti

Regina Célia Correia
Secretária Municipal de Educação

INEXIGIBILIDADE PMN N° 49/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PMN 49/2017.
Processo: INEX. PMN 49/2017.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL, QUE SE REALIZARÁ EM 19 DE ABRIL DE 2017, NA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO - EMAP, COMO FORMA DE PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇAMENTO DA GESTÃO, NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
CONTRATADA: Sandro Rodrigo Libardoni ME.
CNPJ: 18.587.210/0001-93.
Valor: R$ 3.150,00
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.
Navegantes, 22 de março de 2017.

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO 35/2017 PMN

Navegantes, 16 de março de 2017.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Viemos por meio desta, emitir o parecer sobre a análise das amostras do pregão 35/2017, visando a aquisição de material de expediente para suprir a demanda das secretarias, fundos e fundações.

PARTICIPANTE 11332 –WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
ITEM 1 –REPROVADO PRODUTO SEM MARCA APRESENTADA.

PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITEM 2 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 12418 RSUL LTDA ME
ITEM 3 –REPROVADA PRODUTO ERRADO QUANTO A QUANTIDADE EM EMBALAGEM .

PARTICIPANTE 13527 ELMO PAPELARIA LTDA
ITEM 4 –APROVADO A AMOSTRA

PARTICIPANTE 12017 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME
ITEM 5 –REPROVADA PRODUTO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 12017 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME
ITEM 6–REPROVADA PRODUTO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 13527 ELMO PAPELARIA LTDA
ITEM 7 –REPROVADA POR NÃO CONTER MARCA ESPECIFICADA NO PRODUTO

PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITEM 8 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

ITEM 9 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 12017 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME
ITEM 10 –REPROVADA PRODUTO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 11332 RSUL LTDA ME
ITEM 11 – REPROVADA POR NÃO CONTER MARCA ESPECIFICADA NO PRODUTO

PARTICIPANTE 11332 –WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
ITEM 12 - REPROVADO POR SER ESCRITA GROSSA E FALHAR NA ESCRITA APRESENTADA.

PARTICIPANTE 12418 RSUL LTDA ME POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
ITEM 13 - REPROVADO POR FALHAR NA ESCRITA APRESENTADA.

PARTICIPANTE 12418 RSUL LTDA ME POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
ITEM 14 - REPROVADO POR APRESENTADA AMOSTRA FORA DO PRAZO

PARTICIPANTE 12418 RSUL LTDA ME POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
ITEM 15- REPROVADO POR FALHAR NA ESCRITA
PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITEM 16 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITEM 17 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITEM 18 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 13527 ELMO PAPELARIA LTDA
ITEM 19 –REPROVADA POR NÃO CONTER A GRAMATURA CORRETA

PARTICIPANTE 12418 RSUL LTDA ME
ITEM 20- REPROVADO POR NÃO CONTER MARCA ESPECIFICADA NO PRODUTO

PARTICIPANTE 12418 RSUL LTDA ME
ITEM 21- REPROVADO POR NÃO CONTER MARCA ESPECIFICADA NO PRODUTO

PARTICIPANTE 13527 ELMO PAPELARIA LTDA
ITEM 22 –APROVADA

PARTICIPANTE 13527 LINEAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
ITEM 23 – REPROVADO POR NÃO CONTER MARCA ESPECIFICADA NO PRODUTO

PARTICIPANTE 11332 –WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
ITEM 24 - REPROVADO POR AMOSTRA NÃO SER COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO DESCRITÍVEL DO ITEM

PARTICIPANTE 12017 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME
ITEM 25 –REPROVADA PRODUTO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 12418 RSUL LTDA ME
ITEM 26 REPROVADO POR NÃO CONTER MARCA E AS MEDIDAS ESPECIFICADAS NO PRODUTO

PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITEM 27 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 8552 AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFO. E ESCRI. LTDA
ITEM 28–REPROVADA POR NÃO APRESENTAR ESPECIFICAÇÃO DO GRAMPOS DE 26/6 Á 23/4 COM E CABO EM METAL REVESTIDO COM BORRACHA

PARTICIPANTE 13527 LINEAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
ITEM 29 – APROVADA

PARTICIPANTE 12418 RSUL LTDA ME
ITEM 30 -REPROVADO PRODUTO PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PARTICIPANTE 12017 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME
ITEM 31 –REPROVADA PRODUTO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 2564 VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME

ITEM 32 –REPROVADA PRODUTO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
PARTICIPANTE 13527 ELMO PAPELARIA LTDA
ITEM 33 –APROVADO

PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITEM 34 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITEM 35 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 13527 LINEAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
ITEM 36 – REPROVADO A AMOSTRA NÃO ATENDE AS MEDIDAS ESPECIFICADAS NO EDITAL

PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITEM 37 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITEM 38 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITEM 39 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITEM 40 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
ITEM 41 -REPROVADO POR NÃO CONTER MARCA ESPECIFICADA NO PRODUTO

PARTICIPANTE WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
ITEM 42 -REPROVADO POR NAO CONTER AS MEDIDAS SOLICITADAS NAS ESPECIFICAÇÕES E A MARCA OFERTADA

PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITEM 43 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 12418 RSUL LTDA ME
ITEM 44 -REPROVADO PRODUTO PELA NÃO APRESENTAÇÃO MARCA E CAPACIDADE DE 4GB

PARTICIPANTE 12017 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME
ITEM 45 –REPROVADA PRODUTO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 13527 ELMO PAPELARIA LTDA
ITEM 47 –REPROVADO POR NÃO SER DURATEX E SIM EUCATEX

PARTICIPANTE 13527 ELMO PAPELARIA LTDA
ITEM 48 –REPROVADO POR FALHA NA ESCRITA

PARTICIPANTE 13527 LINEAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
ITEM 49– REPROVADO POR FALHAS NAS MEDIDAS

PARTICIPANTE 13527 LINEAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
ITEM 50– REPROVADO PRODUTO COM LARGURA ERRADA

PARTICIPANTE 2564 VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME
ITEM 51 –REPROVADA PRODUTO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 2564 VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME
ITEM 52 –REPROVADA PRODUTO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 13527 ELMO PAPELARIA LTDA
ITEM 53–REPROVADO POR ML ERRADO

PARTICIPANTE 13527 ELMO PAPELARIA LTDA
ITEM 54–REPROVADO POR ML ERRADO

PARTICIPANTE 12017 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME
ITEM 55 –REPROVADA PRODUTO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 12017 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME
ITEM 55 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITEM 56 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 15915 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITEM 57 –REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
ITEM 58 - REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

PARTICIPANTE 13527 ELMO PAPELARIA LTDA
ITEM 60 –APROVADA

PARTICIPANTE 13527 LINEAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
ITEM 61– REPROVADO POR NÃO APRESENTAR MARCA NO PRODUTO

PARTICIPANTE 8552 AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFO. E ESCRI. LTDA
ITEM 62–APROVADO

SEM MAIS, AGRADECEMOS CORDIALMENTE.

Câmara Municipal

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CHIP DE TELEMETRIA - 1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CHIP DE TELEMETRIA - CONTRATO

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha N. 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88.370.-410, inscrita no CNPJ N. 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente SAMUEL VIANEI PAGANELLI, brasileiro, casado, médico veterinário, RG n° 1.113.622, CPF n° 520.361.039-87, residente e domiciliado na Rua Nereu Liberato Nunes, nº 615, Centro, Navegantes/SC, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LINESEG COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 08.508.440/0001-66, com sede na Av. José Eugênio Muller, nº 1.620, 2º Piso, Bairro Dom Bosco, na cidade de Itajaí-SC, representada por Robson Alexandre Roschel de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 189.204.738-11, residente e domiciliado na Rua José Gall, nº 820, Bairro Dom Bosco, Itajaí/SC., a seguir denominado CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço, nas seguintes cláusulas e condições abaixo expostos:
CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica prorrogado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CHIP DE TELEMETRIA, do período de 26 de fevereiro de 2017 a 26 de fevereiro de 2018, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato originário, tendo como dispositivo legal o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para manter o equilíbrio financeiro do presente contrato, assim como também cumprir o disposto do § 2º, da cláusula 5ª, do contrato, concede o contratante o reajuste contratual de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) no contrato, conforme planilha custo apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço ocorreram através de Disposições Orçamentárias Próprias da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - O presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado na imprensa oficial, para surtir seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - Permanece ratificada as demais cláusulas do contrato original não conflitante com o presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes:

Navegantes-SC, 26 de fevereiro de 2017.
CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES
CONTRATANTE

LINESEG COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VILSEMAR O. DUARTE VANILDO TELLES

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 053/2017

CONTRATO Nº 053/2017
Origem: Processo Nº 024/2017 – Pregão Presencial nº 019/2017. Homologação: 15/03/2017.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VALE DO ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.924.896/0001-11, estabelecida na Rua Benedito Novo, nº 468, Bairro Água Verde, Blumenau/SC. Objeto do Contrato O presente instrumento tem por objeto contratação de serviços de arbitragem, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 019/2017, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição. O valor total estimado referente ao LOTE I é de R$ R$ 121.600,00 (Cento e vinte e um mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Nova Trento, 15 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 042/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 042/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Valor ..... : 7.965,00 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 107.613,81
Objeto ..... : Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de Planos de Trabalho e Projetos de captação de recursos na esfera Estadual e Federal, bem como auxílio no cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos nos portais de convênios, e ou instituições financeiras para o município de Novo Horizonte/SC.

Novo Horizonte/SC, em 22 de Março de 2017-VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 020/17 - PR Nº 009/17 21/03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 21/03/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme
especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;
CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.220,00 (Dois mil duzentos e vinte reais)
DATA: 21/03/2017 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 024/17 - PR Nº 011/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 21/03/2017
CONTRATADO: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP'
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES, VISANDO A CONTINUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais)
DATA: 21/03/2017 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PL Nº 027/17-DL Nº 007/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
RATIFICAÇÃO DIA: 22/03/2017
CONTRATADO: PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de Planos de Trabalho e Projetos de captação de recursos na esfera Estadual e Federal, bem como auxílio no cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos nos portais de convênios, e ou instituições financeiras para o município de Novo Horizonte/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.965,00 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 22/03/2017 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

Orleans

Prefeitura

4.081

DECRETO N.º 4.081 DE 13 DE MARÇO DE 2017.
"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO CONCURSADOS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 39 da Lei n. 1.929 de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:
Art.1º Fica constituída e nomeada a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais do Magistério concursados, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Orleans, assim constituída:

Presidente: Maira Regina Luiz
Secretária: Maristela Volpato Bussolo
Membro: Taciana Siqueira Salvador
Membro: Judite Bussolo Alberton
Membro: Juanita de Moraes Schambeck.

Art.2. A comissão, caberá as atribuições de avaliação dos requisitos necessários a confirmação do servidor no cargo referente ao Estágio Probatório, de acordo com o Decreto de Regulamentação.

Art.3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC 13 de março de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

ANULAÇÃO DO PROCESSO 19/2017

ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 19/2017
PROCESSO Nº 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA.
MOTIVO: Deserta. (Não houve licitantes interessados).

Orleans - SC, 21 de Março de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO 27/2017

PROCESSO Nº 27/2017
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2017
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO E SINALIZAÇÃO NA RUA JOSÉ DEL CASTANHEL NO BAIRRO RIO BELO, CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 10/04/2017 às 14h00min.
Abertura das Propostas: dia 10/04/2017, às 14h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 21 de Março de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO 28/2017

PROCESSO Nº 28/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 04/04/2017 às 14h:00min.
Abertura das Propostas: dia 04/04/2017, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 21 de Março de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017

DISPÔE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 82.926.544/0001-43 com sede Rua XV de Novembro, n° 282, Bairro Centro, Orleans, Santa Catarina., neste ato representado por seu representante legal, JORGE LUIZ KOCH, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade Nº 514937 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 342.332.539-91, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a RETIFICAÇÂO nº 001 do Edital do Concurso Público N° 001/2017 destinado a prover vagas para seu quadro permanente, conforme os itens que seguem:

1 - Dá nova redação ao item 1.4, do Concurso Público nº 1/2017, que passará a viger com a seguinte redação:

"1.4 O candidato aprovado e nomeado estará sujeito ao Regime Estatutário da Prefeitura Municipal de Orleans (SC)".

2 – Acrescenta ao Edital do Concurso Público nº 1/2017, o item 1.4.1, com a seguinte redação:

"1.4.1 O regime de trabalho dos aprovados que assumirem os cargos obedecerá a Legislação do Município de Orleans, Emenda Constitucional nº 51 de 14/02/2006, Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006, Lei Federal nº 12.994 de 17/06/2014, Lei Complementar Municipal nº. 2.155/2007, e a Lei complementar Municipal nº 1.929 de 20/12/2005 estando todos cientes e concordes de que o regimento jurídico adotado pelo Município de Orleans é o Estatutário."

3 - Dá nova redação aos itens 1.10, 1,12 do Concurso Público nº 1/2017, que passará a viger com a seguinte redação:

"1.10 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso sobre os itens alterados do presente edital, das 00h00min do dia 20 de março de 2017 até às 23h59min do dia 23 de março de 2017, através do e-mail concursos@unibave.net, ou presencialmente, na Prefeitura Municipal de Orleans, no horário das 13h30min às 17h30min, localizada na Rua XV de Novembro, n° 282, Bairro Centro, Orleans, Santa Catarina."
" 1.12 Todos os recursos regulares serão analisados pela Comissão Especial de Concurso Público que disponibilizará a Prefeitura Municipal de Orleans para publicação no endereço eletrônico www.orleans.sc.gov.br e em seu mural até às 15h do dia 27 de março de 2017 o resultado dos recursos sobre os itens alterados no presente edital de retificação.

4 - Dá nova redação ao item 2.3, do Concurso Público nº 1/2017, que passará a viger com a seguinte redação:
"2.3 São atribuições dos cargos:"

5 - Acrescenta ao Edital do Concurso Público nº 1/2017, o item 3.1.1.2, com a seguinte redação:

"3.1.1.2 O candidato que não tenha acesso ao processo de inscrição online, este poderá realiza-lo através do mesmo sistema, presencialmente na Prefeitura Municipal de Orleans no horário das 13h30min às 17h30min, localizada na Rua XV de novembro, n° 282, Bairro Centro, Orleans, Santa Catarina. "

6 - Acrescenta ao Edital do Concurso Público nº 1/2017, o item 3.1.1.3, com a seguinte redação:
"3.1.1.3 A FEBAVE disponibilizara um funcionário para acompanhar o processo de inscrição online dos candidatos que a realizarem nas dependências da Prefeitura Municipal de Orleans. "

7 - Dá nova redação ao item 4.1, do Concurso Público nº 1/2017, que passará a viger com a seguinte redação:

"4.1 A vaga e o requisito para investidura estão de acordo com as seguintes Leis:

N. Lei	Preâmbulo da Lei	Tipo da Lei	Órgão	Data de publicação Lei
1929	Dispões sobre o estatuto dos servidores Público Municipal	Complementar	Município	20/12/2005
2695	Dispões sobre o plano de carreira, cargos e salários do Município.	Complementar	Município	09/05/2006
2155	Cria na Estrutura Administrativa Municipal, cargos públicos para admissão de pessoal para a execução da Estratégia da " Saúde da Família".	Complementar	FMS	18/12/2007
2396	Dispõe sobre a criação de Cargos e vagas no quadro de servidores efetivos constante da Lei 2.155 de 18/12/2007	Complementar	FMS	09/08/2011

8 - Dá nova redação ao item 4.4, do Concurso Público nº 1/2017, que passará a viger com a seguinte redação:

4.4 Para investidura no quadro permanente de funcionários da Prefeitura Municipal de Orleans o(a) candidato(a) deve possuir:

CARGO/ DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Auxiliar de Saúde Bucal da Saúde da Família	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio e de Curso de ASB com registro no CRO.

9 – Dá nova redação ao item 5.1 do Edital do Concurso Público N. 1/2007, que passará a viger com a seguinte redação:
5.1 Às pessoas com necessidades especiais serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

10- Acrescenta ao Edital do Concurso Público nº 1/2017, o item 5.10, 5.11, 5.12, com a seguinte redação

5.10 Para todos os cargos em função do número de vagas, não há previsão de imediato oferecimento de vaga às pessoas portadoras de necessidades especiais, deste modo, o primeiro candidato classificado no Concurso na Listagem Especial será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga, aberta para o emprego. O segundo classificado no Concurso na listagem especial ocupará a 21ª (vigésima primeira) vaga aberta, e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e o prazo de validade do Concurso.

5.11 O candidato portador de necessidades especiais integrará duas listas de classificação: lista geral e lista especial. A primeira trará relação de todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive das pessoas portadoras de necessidades especiais. A lista especial conterá a relação de todos os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados e classificados.

5.12 Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais para as vagas destinadas a estes, a referida vaga será preenchida por candidato da classificação geral, observada ordem de classificação

11 - Dá nova redação ao item 7.1.1, do Concurso Público nº 1/2017, que passará a viger com a seguinte redação:

7.1.1 A prova escrita será realizada nas dependências do Centro Universitário Barriga Verde- UNIBAVE, localizada na Rua Pe. João Leonir Dall`Alba, 601, Bairro: Murialdo, CEP: 88.870-000 na cidade de Orleans, estado de Santa Catarina.

12 - Dá nova redação ao item 7.5.1, do Concurso Público nº 1/2017, que passará a viger com a seguinte redação:

7.5.1 O Concurso Público do qual trata este edital constará de 1 (uma) prova escrita com 40 (quarenta) questões objetivas, todas com 5 (cinco) alternativas de resposta, de "A" a "E", das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada.

7.5.2 As questões da prova escrita versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento:
7.5.2.1 Conhecimentos gerais: de acordo com o emprego para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu (Anexo II).
7.5.2.2 Conhecimentos específicos: de acordo com o emprego para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu (Anexo II).

13 - Dá nova redação aos itens 7.5.3, 7.5.3.1, 7.5.3.2, 7.5.3.3 e 7.5.4, do Concurso Público nº 1/2017, que passarão a vigorarem com as seguintes redações:

7.5.3 As 40 (quarenta) questões objetivas da prova escrita versarão sobre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme descrito a seguir:
7.5.3.1 Para os cargos de nível fundamental a prova conterá 20 (vinte) questões de Conhecimento Gerais e 20 (vinte) questões de Conhecimento Específicos.
7.5.3.2 Para o cargo de nível médio a prova conterá a prova conterá 20 (vinte) questões de Conhecimento Gerais e 20 (vinte) questões de Conhecimento Específicos.
7.5.3.3 Para o cargo de nível superior a prova conterá a prova conterá 20 (vinte) questões de Conhecimento Gerais e 20 (vinte) questões de Conhecimento Específicos.
7.5.4 Os conteúdos pertinentes à prova escrita estão registrados no Anexo II do presente edital.

14 - Dá nova redação ao item 13.1, do Concurso Público nº 1/2017, que passará a viger com a seguinte redação:

13.1 "A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE disponibilizará a Prefeitura Municipal de Orleans para que a mesma publique no endereço eletrônico www.orleans.sc.gov.br e em seu mural, na Prefeitura Municipal de Orleans, localizado na Rua XV de novembro, N. 282, Centro Orleans Santa Catarina até as 14h do dia 10 de maio de 2017, a classificação preliminar da prova escrita."

15 – Acrescenta ao Edital do Concurso Público nº 01/2017, o item 17.1.6, com a seguinte redação:

17.1.6 "Os candidatos aprovados neste Concurso Público poderão ser convocados para assumir temporariamente vagas surgidas em caráter de regime excepcional e transitório. Tais vagas, podem surgir, devido a necessidade de substituição a servidores efetivos afastados. Somente poderão ser chamados, candidatos inscritos para vaga idêntica àquela em que se concursou, porém, não lhe assegurará tal vaga de maneira definitiva. Com retorno do servidor, ou vacância do cargo, o mesmo retornará a sua posição na lista de espera do Concurso Público, para assim ser chamado se houver necessidade de contratação pelo Município."
16 – Estas alterações serão consolidadas no Edital de Concurso Público nº 01/2017.
17 - As demais cláusulas e condições do Edital de Concurso Público nº01/2007, que não foram alteradas por este edital permanecem inalteradas.

Orleans, Santa Catarina, 17 de março de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 016/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 016/2017
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de material de construção para a Prefeitura Municpal. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 04/04/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 21/03/2017
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

DISPENSA 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação, na imprensa escrita dos atos oficiais, comunicados e atividades administrativas e demais atos de interesse público Municipal. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 21 de março de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

ERRATA CHAMADA PUBLICA 001/2017

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE ERRATA A CHAMADA PUBLICA 001/2017

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a errata ao número da chamada publica como segue: onde se lê. Chamada publica 0007/2016 Passa ser. Chamada Publica 0001/2017 Sessão de lances e Habilitação: Ás 09h00min dia 04 de abril de 2017. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Adm. - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 21 de março de 2017. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

ERRATA 001/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2017
ERRATA Nº 001/2017

O Município de Paial SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à RUA GOIÁS nº 400 Centro, nesta Cidade, torna público alteração do edital do processo licitatório conforme segue:

- onde lê-se:
REGISTO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

- leia-se:
REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL 007/2017
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Paial - SC, 21 de março de 2017
NÉVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 0551/2017.

PORTARIA Nº. 0551/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DEBORA REGINA RAMOS ROESNER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Inês Marta da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0552/2017.

PORTARIA Nº. 0552/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ZENILDA DA SILVA MAINCHEIN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0553/2017.

PORTARIA Nº. 0553/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA MARIA DE MORAIS VIANA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Terezinha M. Espindola Martins, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Andreia Lourdes Macário, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0554/2017

PORTARIA Nº. 0554/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NATALIA DA SILVEIRA GONZAGA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Ivani Adelaide Silva, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0555/2017
PORTARIA Nº. 0555/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALDIRENE MARIA BATISTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Antonieta Silveira de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Luciana Silva Lucio, que se encontra exercendo suas funções junto a S. Segurança.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0556/2017.
PORTARIA Nº. 0556/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FRANCIELLE REGINA DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Michelle Paula Santiago, que se encontra LTS.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0557/2017.
PORTARIA Nº. 0557/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DALVANA LUCIA DE BORBA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Nilceia Ap. Vingla, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0558/2017.
PORTARIA Nº. 0558/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LECI PRIM GOULART, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Jose Miguel Ferreira, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Jaqueline M. Gonçalves, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0559/2017

PORTARIA Nº. 0559/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FRANCIELI ANDRADE DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Voo Livre, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Janaina Ap. da Silva, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0560/2017.

PORTARIA Nº. 0560/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOZELIA PADILHA FERNANDES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Esperança, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Evangelina Buettgen, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0561/2017

PORTARIA Nº. 0561/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDSON DE SOUSA LOPES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NEPS da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/02/2017 a 13/02/2018.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0562/2017.

PORTARIA Nº. 0562/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FRANCIELE DE ALMEIDA GARCIA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Dóris Cristina da Silva, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0563/2017.
PORTARIA Nº. 0563/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KAROLINE STEFANI DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 05/09/2017, face ao impedimento da titular Irene F. N. Galvan, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0564/2017.
PORTARIA Nº. 0564/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LENNEFFER LAYANE MACHADO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Maria Regina Moreira, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0565/2017.
PORTARIA Nº. 0565/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSIMEIRE MANGUEIRA LIMA DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Geração da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Kátia K. S. Marques, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0566/2017.
PORTARIA Nº. 0566/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LAIANI DE MORAES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Reinaldo Weingartner da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Sandra H. M. Kuntze, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0567/2017.
PORTARIA Nº. 0567/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Nossa Senhora de Fátima da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Valdete M. Pinho, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0568/2017.

PORTARIA Nº. 0568/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TAYNA DE SOUZA GARCIA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vovó Maria da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Maria Zenaide Campos, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0569/2017.

PORTARIA Nº. 0569/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MIRIAM KELLY SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme Wiethorn Filho da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0570/2017.

PORTARIA Nº. 0570/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA TEREZINHA DA SILVA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme Wiethorn Filho da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0571/2017.

PORTARIA Nº. 0571/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DEBORA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme Wiethorn Filho da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0572/2017

PORTARIA Nº. 0572/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSANE ALVES FELISBERTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016,

para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0573/2017.

PORTARIA Nº. 0573/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIANA FRANCISCO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0574/2017.

PORTARIA Nº. 0574/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOELMA CRISTINA FIRMIANO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Maria Luzia de Souza da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0575/2017

PORTARIA Nº. 0575/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THAIS ANDREA MACHADO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Mundo Mágico da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0576/2017.

PORTARIA Nº. 0576/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIELA DANIELLA CORREIA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Bento Jose do Nascimento da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0577/2017.
PORTARIA Nº. 0577/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MONISE SANTOS COELHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Bolinhas de Sabão da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0578/2017.
PORTARIA Nº. 0578/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA LUCIA DE LARA LAURINDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Maria dos Santos Silva da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0579/2017.
PORTARIA Nº. 0579/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SIMONE PIRES DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Paulo Bráulio Goulart da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0580/2017.
PORTARIA Nº. 0580/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Paulo Bráulio Goulart da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0582/2017.
PORTARIA Nº. 0582/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARLOS ANDRE SIEGEL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0583/2017.

PORTARIA Nº. 0583/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VICTOR BUSSOLO DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0584/2017.

PORTARIA Nº. 0584/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DIONES GONÇALVES PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0585/2017

PORTARIA Nº. 0585/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CHRISTINNA MARIA MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0586/2017

PORTARIA Nº. 0586/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOÃO JOSE DA SILVA RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Reinaldo Weingartner da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0587/2017.

PORTARIA Nº. 0587/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FERNANDA MARTINS NEDEL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Reinaldo Weingartner da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0588/2017.

PORTARIA Nº. 0588/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCIA ANDREIA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Albardão da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0589/2017

PORTARIA Nº. 0589/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARLICE CHAVES DE MIRANDA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0590/2017

PORTARIA Nº. 0590/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALINE RAQUEL SILVA NUNES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Adriana Weingartner da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0591/2017.

PORTARIA Nº. 0591/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CHRISTINNA MARIA MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0592/2017.

PORTARIA Nº. 0592/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALINE GIOVANA STEIN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro

de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0593/2017.

PORTARIA Nº. 0593/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANETE TEREZINHA DE SOUZA MACHADO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Esperança da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0594/2017.

PORTARIA Nº. 0594/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RICARDO FRANCISCO ANGELO, matrícula nº. 7-1, titular do cargo de ACE, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 17/06/2004 a 17/06/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/02/2017 à 13/03/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0595/2017.

PORTARIA Nº. 0595/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOICE AMANCIO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0596/2017.

PORTARIA Nº. 0596/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIZE CRISTINA TEODORO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0597/2017.

PORTARIA Nº. 0597/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANICE FERREIRA DE MACEDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0598/2017

PORTARIA Nº. 0598/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA APARECIDA GARCIA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0599/2017.

PORTARIA Nº. 0599/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA SOLANGE COELHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0600/2017.

PORTARIA Nº. 0600/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0601/2017.

PORTARIA Nº. 0601/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARTHA GISLAINE OZORIO DA LUZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Adriana Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Clarisse Salla Chagas, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0602/2017.

PORTARIA Nº. 0602/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SILMARA MARIA DE MACEDO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Adriana Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0603/2017.

PORTARIA Nº. 0603/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR PAULA GABRIELA INACIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0604/2017.

PORTARIA Nº. 0604/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR EMANUELA BACK, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0605/2017.

PORTARIA Nº. 0605/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GRAZIELA ROSELI DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0606/2017.

PORTARIA Nº. 0606/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GEOVANA OLIVEIRA MIRANDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0607/2017.

PORTARIA Nº. 0607/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DANIELLA ANGELITA MARQUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0608/2017

PORTARIA Nº. 0608/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR EUNICE GERONIMO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0609/2017.

PORTARIA Nº. 0609/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FABRICIA SILVEIRA RODRIGUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0610/2017.

PORTARIA Nº. 0610/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR VIVIANE SILVA MACEDO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0611/2017.

PORTARIA Nº. 0611/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LIVIA HELENA COLLE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Anabelle Barroso de Paiva, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0612/2017.

PORTARIA Nº. 0612/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR WENDELL MENEZES DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina ERE, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Rosane de Freitas, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0613/2017

PORTARIA Nº. 0613/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARTA INEZ DINIZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Roberta R. a. Santos, que se encontra em LG.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0615/2017.

PORTARIA Nº. 0615/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALBERTINA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Márcia Joanildes Antero, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0616/2017.

PORTARIA Nº. 0616/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR CLAUDETE PASSIG BRUGGMANN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Araci de Brito, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0617/2017.

PORTARIA Nº. 0617/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR SANDRINE RODRIGUES CORDEIRO OSORIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Catia R. S. Rosa, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0618/2017.

PORTARIA Nº. 0618/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR KATIA FERREIRA MELO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Valdirene Ap. Meurer, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0619/2017.

PORTARIA Nº. 0619/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR BRUNA BRAVIANO DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Rodnei Alves, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0620/2017.

PORTARIA Nº. 0620/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DREYCE FERREIRA MEDEIROS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0621/2017

PORTARIA Nº. 0621/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SANDRA REGINA SANTOS MORAES LIMA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0622/2017.

PORTARIA Nº. 0622/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA MARIA DOS SANTOS BARSCH, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Aguinalda R. S. Kirchner , que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0623/2017

PORTARIA Nº. 0623/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDRESSA GOMES DE AZEVEDO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Alba Terezinha da Silva , que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0624/2017

PORTARIA Nº. 0624/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIANE DE ALMEIDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0625/2017.

PORTARIA Nº. 0625/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JANICE JOÃO DE SOUZA VASCO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0626/2017.

PORTARIA Nº. 0626/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALINE JUNKES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0627/2017.

PORTARIA Nº. 0627/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR THAIANE BORGES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Realizar, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Maria Celina Jorge, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0628/2017.
PORTARIA Nº. 0628/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ELAINE CRISTINA EVANGELHO DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Realizar, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Jussara Pierri da Rosa, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Snoopy.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0629/2017.
PORTARIA Nº. 0629/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO do PRISCILA CARDOSO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Proteção Social Básica, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0630/2017.
PORTARIA Nº. 0630/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO do ALINE MARIA VENANCIO DE SIMAS, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Alta Complexidade, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0631/2017
PORTARIA Nº. 0631/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO do DEBORA APARECIDA COUTO DOS SANTOS ESPINDOLA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Abrigo Pequeno Cidadão, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0632/2017.
PORTARIA Nº. 0632/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO do HELAINE CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente do CREAS, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0633/2017

PORTARIA Nº. 0633/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO do FERNANDA GOULART FERREIRA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente do CREAS, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0634/2017.

PORTARIA Nº. 0634/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR EZEQUIAS ALFREDO SCHUTZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, EJA- Educação de Jovens e Adultos, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0635/2017

PORTARIA Nº. 0635/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR NEIVA RIBEIRO ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, EJA- Educação de Jovens e Adultos, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0636/2017.

PORTARIA Nº. 0636/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR MILENE THEODOROVICZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, EJA- Educação de Jovens e Adultos, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0637/2017.

PORTARIA Nº. 0637/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR TAISSONARA MARÇAL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, EJA- Educação de Jovens e Adultos, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem

de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0638/2017.

PORTARIA Nº. 0638/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOÃO ANTONIO RAULINO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, EJA- Educação de Jovens e Adultos, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0639/2017.

PORTARIA Nº. 0639/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR RAFAEL DE MELLO ARRUSSUL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, EJA- Educação de Jovens e Adultos, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0640/2017.

PORTARIA Nº. 0640/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR VIVIANE APARECIDA QUENUPE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, EJA- Educação de Jovens e Adultos, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0641/2017.

PORTARIA Nº. 0641/2017.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ELISIANE DA COSTA BRINHOSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível I, EJA- Educação de Jovens e Adultos, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNION° 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – IPPA.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado,Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – Ippa,entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04..816.835/00011-75, com sede na Rua Carrara, 101, - Parque Residencial Pagani, - Palhoça/SC , representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. MILTON LUIZ ESPÍNDOLA,doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio,com base na Lei Complementar nº 137, de 20 de março de 2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2017 o prazo de vigência do Convênio nº 001, de 10 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Palhoça, 15 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO 15/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 15/2017.
Tipo: Menor Preço Por Item/trajeto
Objeto: Transporte Escolar
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 04/04/2017.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 04/04/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 21 de março de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO 001/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos V, IX e XXV, do artigo 73 e alínea, do inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com os incisos I e II, do artigo 37, da Constituição Federal; mais o inciso I, do artigo 22, da Constituição do Estado de Santa Catarina; ainda os artigos 8º, 12,13 e 16, da Lei Municipal 909, de 26 de novembro de 1991; e, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, de 22 de fevereiro de 2016,

FAZ SABER

1 - DOS CANDIDATOS CHAMADOS
Aos que interessar possa, especialmente aos candidatos aprovados e classificados conforme Edital de Concurso Público nº 001/2016 e Decreto Nº. 068/2016, de 20 de junho de 2016 que, conforme Atos de Provimento, está sendo chamado para tomar posse no seu respectivo cargo o seguinte candidato, para:

I – Psicóloga:
Eduarda Caroline Ceriolli - Portaria Nº.234 , de 06 de Março de 2017.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA POSSE
Os candidatos chamados, por ocasião da posse deverão apresentar a seguinte documentação:
a) cópia do documento de identidade RG;
b) cópia do título de eleitor com comprovante da última eleição;
c) cópia do CPF;
d) cópia da prova de quitação do Serviço Militar, conforme o caso;
e) 01 fotografia 3x4, recente;
f) cópia do documento de habilitação profissional exigido para o exercício do cargo, conforme consta no Edital de Concurso Público no quadro do item 1.3
g) cópia do certidão de casamento e certidões de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) cópia do cartão PIS/PASEP;
i) alvará de folha corrida judicial, com validade atual;
j) atestado de boa saúde física e mental, compatível com as atribuições do cargo, fornecido pelo serviço médico do município;
k) declaração negativa de não acumulação de cargos públicos, conforme Constituição Federal.
Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados na forma original com cópia para ser autenticada pelo serviço municipal, ou em cópia autenticada pelo serviço público cartorial.

3 – DOS PRAZOS PARA A POSSE

Os candidatos chamados na forma e condições deste edital, terão o prazo de 30 dias para tomarem posse, mediante termo, no seu respectivo cargo, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de perda da vaga, de acordo com o edital do Concurso 001/2015, tudo combinado com o artigo 16, da Lei Municipal 909 de 26 de novembro de 1991.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A documentação exigida nesta edital terá que ser apresentada em ordem e a falta de qualquer de um dos documentos impedirá a posse e, no prazo, acarretará a perda da vaga do cargo.
O atestado de saúde deverá ser fornecido pela Junta Médica designada pelo Município, cujo agendamento deverá ser ajustado previamente.
Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palma Sola, ou pelo telefone 49-3652-3200, ou pelo e-mail rh@palmasola.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2017.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2017

CONTRATO: 082/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SOLIS CLINICA MÉDICA LTDA - EPP

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.

VALOR TOTAL: 38.250,00

VALOR MENSAL: 4.250,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 0045/2017
DECRETO N° 045, de 13 de março de 2017.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTP LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei Municipal n° 195/97,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil conforme redação que segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO.

a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura de Desenvolvimento Econômico
Titular: Renato Loregian
Suplente: Renato Lopes

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nilvania Bortolini de Oliveira
Suplente: Osmilda Vieira dos Santos

c) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Alvanir Antonio Tirelli
Suplente: Carlos Michelon

d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Lidiane Barrinuevo Brustolin
Suplente: Maria Sidiane Albrecht

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Valdinei Liboni
Suplente: Ivania Sangali Dall Orsoletta

f) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular: Nilson Perozza
Suplente: Celso Comunello

II – REPRESANTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

a) Representantes da Associação de Pais e Professores
Titular: Fabiana Titton Bevilaqua
Suplente: Orides Catapan

a) Representantes da Polícia Militar
Titular: PM Gilvano Bernardi
Suplente: PM Julio Cesar Petrikoski

b) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Passos Maia - ACIP
Titular: Fábio Gabiatti
Suplente: Lohani Von Muhlen Rodrigues

c) Representantes do Grupo Terceira Idade Sorrir
Titular: Nadir Bonamigo
Suplente: Antonio Conte

Art. 2º. A Comissão Municipal de Defesa Civil será presidida pela Senhora Cleusa Gabiatti, tendo como Secretário o Senhor Douglas Teixeira da Rosa.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 441, de 01 de junho de 2016.

Art. 4°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia, SC, 13 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego
Secretário Executivo

PORTARIA N° 101, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 101, de 17 de março de 2017.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares realizada pela servidora em 03 de março de 2017;
Considerando que, por equívoco do Departamento Pessoal, o ato de exoneração não foi elaborado à época;
Considerando, de fato, que a servidora não desempenha as atividades do cargo de Agente Comunitário de Saúde desde o dia 03 de março de 2017;
Considerando que, desde o dia 06 de março de 2017 a servidora desempenha as atividades do cargo de Professor Sem Habilitação, para o qual foi contratada através da Portaria nº 094, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal ANA PAULA ZANCHET AIRES CAVALHEIRO, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 03 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 17 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 103, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 103, de 20 de março de 2017.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar Professor para suprir as necessidades temporárias da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2017, durante o período de 08/03/2017 a 03/09/2017, correspondente ao período de licença maternidade da servidora Gecieli Fernandes, conforme disposto na Portaria nº 095, de 08 de março de 2017;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a classificação obtida pela senhora Salete Aparecida Ankler no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017 para o cargo de Professor do Ensino Fundamental I - Habilitado;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora Salete Aparecida Ankler para ocupar o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PD/C-III, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 08/03/2017 a 03/09/2017.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, os servidores ora contratados farão jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 20 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 104, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 104, de 20 de março de 2017.

"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c parágrafo 1º, do art. 34, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,
Considerando a necessidade de pessoal capacitado para desempenhar as atividades de motorista na Secretaria da Saúde, no que diz respeito ao transporte individual e coletivo de pacientes;
Considerando que a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano possui em seu quadro de pessoal servidor disponível;
Considerando que o servidor Pedro de Santi possui a capacitação exigida para transporte de pacientes, o que o credencia a desempenhar tais atividades;
Considerando o dispositivo legal do art. 34, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, que discorre sobre a redistribuição do servidor público efetivo com seu respectivo cargo para outro órgão ou entidade, desde que observado o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º RELOTAR o servidor PEDRO DE SANTI, matrícula nº 7044, ocupante do cargo de Motorista, símbolo SG-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal da Saúde a partir do dia 20 de março de 2017.
Parágrafo Único – O servidor passa, a partir da data supracitada, a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 20 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 102, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 102, de 20 de março de 2017.
"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a solicitação da Secretária da Educação e Esportes para ampliação de carga horária da servidora Marineide de Matos, haja vista a necessidade de prestar acompanhamento pedagógico à distância à aluna Vitória Francisca dos Santos Rodrigues, enquanto perdurar seu tratamento quimioterápico;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora MARINEIDE DE MATOS, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a partir da competência de março de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 20 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 105, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 105, de 20 de março de 2017.
"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o inciso I, parágrafo único, do art. 13, da Lei Complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999 e,

Considerando a necessidade de nomear servidor para preencher vaga do emprego público de Agente Comunitário de Saúde na Micro Área 10;
Considerando a aprovação e a classificação obtida pela candidata no Concurso Público nº 001/2015, levado a efeito pelo Edital de Concurso Público n. 001/2015, homologado através do Decreto nº 360, de 15 de maio de 2015, para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR a senhora SALETE DE CARVALHO, para ocupar o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer as atividades do seu cargo na Micro Área 10, a partir do dia 20 de março de 2017.

Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento fixado no Anexo I, da Lei Complementar n° 025, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Passos Maia-SC, 20 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0046/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0046/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0030/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 0002/2016

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, à empresa Terramax Construção e Obra LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. 04.406.660/0001-28, sediada na Avenida Nereu Ramos, n° 3023 –E, Bairro Líder, Município de Chapecó – Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Anderson Colombo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 043.828.859-90, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, I, "b",da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Considerando a necessidade de adequar o projeto de pavimentação asfáltica original, fazendo supressão e acréscimo, conforme cláusula terceira do pressente termo aditivo e parecer em anexo.
Considerando que há projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.
Considerando, ainda, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite legal.

Conclui-se que a realização do presente termo aditivo do contrato acima identificado atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

SUPRESSÃO					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.15	Meio-fio 10x12x30x100 cm	m	745,00	R$ 40,00	R$ 29.800,00
5.1	Capina e limpeza manual de passeios com pequenos arbustos	m²	25,00	R$ 4,40	R$ 110,00
5.2	Regularização e compactação do solo dos passeios eps média 20cm	m³	25,00	R$ 1,50	R$ 37,50
5.3	Lastro de brita graduada esp = 3cm	m³	0,75	R$ 90,00	R$ 67,50
TOTAL SUPRIMIDO					R$ 30.015,00
ACRÉSCIMO					
2.16	Meio-fio extrusado 10x12x15cm	m	745,00	R$ 20,00	R$ 14.900,00
2.17	Meio-fio extrusado de reforço 30x15cm	m	55,00	R$ 40,00	R$ 2.200,00
TOTAL ACRESCIDO					R$ 17.100,00

SUPRESSÃO	R$ 30.015,00
ACRÉSCIMO	R$ 17.100,00
VALOR A SER SUPRIMIDO DO ATIDIVO	R$ 12.915,00

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPRESSÃO DE VALOR

Fica suprimido do valor global originário do contrato n. 0046/2016 a quantia de R$ 12.915,00 (doze mil novecentos e quinze reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Originário permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 15 de março 2017.

LEOMAR ROBERTO LISTONI PREFEITO MUNICIPAL	ANDERSON COLOMBO TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

Testemunhas:

EDSON SALVADEGO CPF nº 067.004.859-32	ELISNARA SUTIL DE OLIVEIRA CPF nº 066.059.179-01

Câmara Municipal

LEI Nº 785/2017

LEI Nº 785/2017
(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 005/2017, DE 08 MARÇO DE 2017)

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 426/2005, DE 10 DE MARÇO DE 2005, QUE INSTITUI O PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSVALDIR ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 426/2005, de 10 de março de 2005, que o institui o Programa Auxílio Moradia, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. (....)
Parágrafo único – A doação de que trata o caput deste artigo, fica limitada a 20 (vinte) salários mínimos, por unidade familiar, e será precedida de estudo social, realizado pelo setor de serviço social do município."

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia, SC, 20 de Março de 2017.
OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

LEI Nº 786/2017

LEI Nº 786/2017
(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 006/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000251-46.2005.8.24.0051/0002, DA COMARCA DE PONTE SERRADA – SC".

OSVALDIR ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial nos autos do cumprimento de sentença nº 0000251-46.2005.8.24.0051/0002, da Comarca de Ponte Serrada, SC, em que é exequente Ivania Sangalli Dall Orsoletta.

Art. 2º. O acordo consiste no pagamento total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), incluídas todas as despesas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo único. O valor acordado será pago em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a ser pago da seguinte forma:
I – R$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de março de 2017;
II – R$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de abril de 2017;
III – R$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de maio de 2017;
IV – R$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de junho de 2017;
V – R$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de julho de 2017;
VI – R$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de agosto de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento do corrente ano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia, SC, 20 de março de 2017.
OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 10/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por dispensa de licitação: Processo nº. 23/2017; DL n°. 10/2017, Inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8666/93; contratado: EMPRESA SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 05.568.964.0001/54; Objeto: Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica na orientação e acompanhamentos das demandas do município, junto ao governo federal e instituições oficiais de crédito no âmbito do distrito federal, na área de capacitação de recursos federais. valor: R$ 7.980,00(sete novecentos e oitenta reais).

Paulo Lopes, 21 de Março de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº06-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo aquisição de fraldas geriátricas e leites especiais para atender a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social deste Município. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 09h55min do dia 04/04/2017. A sessão pública será realizada a partir das 10h10min do dia 04/04/2017, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 21 de março de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI Nº 1688/2017

LEI Nº 1688/2017

Cria Cargos em Comissão; extingue cargos em comissão e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a legislação vigente, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 06 (seis) cargos de provimento em comissão, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, conforme discriminação:

I-ASSESSOR DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA
Carga Horária: 200 horas/mensais Remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Habilitação: Nível Superior Completo
Atribuições de assessorar o Chefe do poder Executivo Municipal:
1. Assessorar na publicação e atualização no site da Prefeitura Municipal as informações, dados e documentos no portal transparência;
2. Assessorar o gerenciamento do SAP (Serviço de Atendimento ao Público);
3. Dirigir a divulgação das atividades da Administração Pública Municipal nas mídias disponíveis;
4. Assessorar no gerenciamento de conteúdo a ser veiculado na Internet e em meios de comunicação;
5. Orientar e assessorar o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento no relacionamento com a imprensa;
6. Assessorar na preparação de campanhas de divulgação da Prefeitura Municipal e dos trabalhos e realizações da Administração Pública Municipal;

7. Assessorar na contatação com órgão de imprensa e agências de publicidade para realizar a divulgação dos trabalhos do Executivo Municipal;

8. Assessorar no desenvolvimento de outras atividades compatíveis com o cargo, de acordo com as orientações do Chefe do Poder Executivo.

II-DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS Carga Horária: 200 horas/mensais
Remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Habilitação: Nível Superior Completo
Atribuições de dirigir:
1. Dirigir as atividades relativas ao recrutamento, seleção, avaliação de desempenho, plano de carreiras, plano de lotação, promoção horizontal e vertical e as demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;
2. Dirigir a execução de atividades relacionadas ao treinamento dos servidores, bem como, identificar necessidade de capacitação de pessoal;
3. Dirigir a orientação, acompanhamento a execução de atividades relativas aos direitos e deveres, registros funcionais, controle de frequência, elaboração da folha de pagamentos, GFIP, DIRF, RAIS e aos demais assuntos relacionados ao bem estar dos servidores;
4. Dirigir as atividades relacionadas ao bem estar dos servidores;
5. Dirigir a promoção, o acompanhamento e a execução das atividades de higiene, medicina e segurança do trabalho;
6. Dirigir a realização de serviços de inspeção de saúde dos servidores públicos municipais para fins de ingresso, licença, aposentadoria e afins;
7. Dirigir as ações de fiscalização e execução das leis, regulamentos e demais atos referentes aos servidores e estabelecer normas

destinadas a uniformizar a aplicação da legislação vigente ao setor pessoal;
8. Dirigir iniciativas necessárias para a revisão periódica do Plano de Cargos e Carreira.

III-DIRETOR DE VETERINÁRIA Carga Horária: 200 horas/mensais Remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Habilitação: Medicina Veterinária com inscrição no Conselho de Classe Competente
Atribuições de dirigir:

1. Dirigir serviços primários de assistência aos criadores, executando vacinação e outras tarefas de defesa animal, dentro da área de sua competência;
2. Dirigir políticas de planejamento e execução da defesa sanitária animal no município;

3. Dirigir a assistência técnica e sanitária aos animais dos produtores municipais sob qualquer forma;
4. Dirigir o ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial aos produtores municipais;
5. Dirigir estudos e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
6. Dirigir a organização da educação rural relativa à pecuária;
7. Dirigir outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Carga Horária: 200 horas/mensais Remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Habilitação: Nível Superior Completo
Atribuições de dirigir:
1. Dirigir, planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à pasta;
2. Dirigir e assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos referentes à Agricultura e ao Meio Ambiente;
3. Dirigir políticas de desenvolvimento para a agricultura e meio ambiente local;
4. Dirigir a execução de política de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial do município;
5. Dirigir as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público municipal;
6. Dirigir o fomento para aumento da produtividade do setor agropecuário;
7. Dirigir o fomento para a realização do florestamento e o reflorestamento, bem como, proceder a arborização dos logradouros e vias públicas;
8. Dirigir e fomentar a implantação, recuperação e manutenção da mata ciliar, áreas verdes e proteção ambiental do município.

V- ASSESSOR PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Carga Horária: 200 horas/mensais Remuneração: R$ 1.043,43 (um mil e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) Habilitação: Nível Médio
Atribuições de assessorar o CRAS:

1. Assessorar a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS na execução dos serviços;

2. Auxiliar nas demandas em geral da Secretaria de Assistência Social;
3. Assessorar no primeiro acesso das famílias aos direitos socioassistenciais e, portanto, à proteção social;
4. Assessorar na política de assistência social para a rede de Proteção Básica e referência para encaminhamentos à Proteção Especial;
5. Prestar assessoria nos serviços continuados de Proteção Social Básica de Assistência Social para famílias, seus membros e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;
6. Assessorar na articulação e fortalecimento da rede de Proteção Social Básica local;
7. Assessorar no atendimento ao público e realizar outras tarefas afins.

VI-ASSESSOR PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV Carga Horária: 200 horas/mensais Remuneração: R$ 1.043,43 (um mil e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) Habilitação: Nível Médio
Atribuições de assessorar o SCFV:
1. Assessorar na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
2. Assessorar nos serviços no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS;
3. Assessorar no auxílio às demandas em geral da Secretaria de Assistência Social;
4. Assessorar na operacionalização e organização do SCFV;
5. Orientar na organização de grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivência entre os usuários do SCFV;

6. Assessorar no fortalecimento de vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária;
7. Assessorar no atendimento ao público e realizar outras tarefas afins.

Art. 2º – O cargo descrito no artigo 1º, item I, será vinculado ao Gabinete do Prefeito, item II, vinculado a Secretaria de Administração, item III e IV, vinculados a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e item V e VI, vinculados a Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º – Ficam extintos os cargos em comissão de: Diretor de Clínica Médica – CC/01, nível 727; Diretor de Serviços Médicos – CC/01, nível 725; Secretário Geral do

Município – CC/00, nível 734; Diretor de Departamento de Turismo – CC/00, nível 751.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 22 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Sec. Mun. de Administração

Penha

Prefeitura

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PP 05/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 05/2017 - PMP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha para atender necessidades das escolas de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação nº 126/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Considerando impugnação da Empresa PJ Serviços e Comércio Eireli ME;
Considerando correção solicitada pela Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a presente errata não irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, segue retificação dos itens nº 36, 37 e 38 do Edital:

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR R$ TOTAL ESTIMADO
36	SACO PARA LIXO - 15 litros - Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Saco preto, com no mínimo 0,04 mm de espessura, capacidade para 15 litros. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Embalagem:pacote com 100 unidades. A embalagem deverá estar lacrada e deverá ser informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021436)	500	PCT	R$ 7,64	R$ 3.820,00
37	SACO PARA LIXO - 50 litros - Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição do objeto: reforçado, dimensões planas mínimas: 60 cm de largura x 80 cm de altura, com variação nas medidas de 1 cm, cor preta. Espessura de 0,05milímetros, peso de 70 gramas a 90 gramas por unidade. Variação de ate 8% na espessura e no peso. Composição 98% polietileno e 2% pigmentos.Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá estar lacrada e deverá ser informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021437)	500	PCT	R$ 25,02	R$ 12.510,00

38	SACO PARA LIXO - 100 litros - Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição do objeto: reforçado, dimensões planas mínimas: 75 cm de largura x 105 cm de altura, com variação nas medidas de 1 cm, cor preta. Espessura de 0,07 milímetros, peso de 90 gramas a 100 gramas por unidade. Variação de ate 8% na espessura e no peso. Composição 98% polietileno e 2% pigmentos.Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Embalagem:pacote com 100 unidades. A embalagem deverá estar lacrada e deverá ser informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021438)	500	PCT	R$ 47,71	R$ 23.855,00

LEIA-SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR R$ TOTAL ESTIMADO
36	SACO PARA LIXO (15 litros) - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Devem estar de acordo com a norma técnica ABNT NBR 9191:2008. Saco classe I. Tipo A. Capacidade nominal: 15 litros; Dimensões planas: Largura de 39 cm e Altura mínima de58 cm. As medidas de largura podem variar em ± 1 cm. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.Confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Cor preta.Embalagem:pacote com 100 unidades. A rotulagem deverá seguir a norma técnica. APRESENTAR AMOSTRA. (01-01-021436)	500	PCT	R$ 7,64	R$ 3.820,00
37	SACO PARA LIXO (50 litros) - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Devem estar de acordo com a norma técnica ABNT NBR 9191:2008. Saco classe I. Tipo C. Capacidade nominal: 50 litros; Dimensões planas: Largura de 63 cm e Altura mínima de 80 cm. As medidas de largura podem variar em ± 1 cm. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.Confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Cor preta. Embalagem:pacote com 100 unidades. A rotulagem deverá seguir a norma técnica. APRESENTAR AMOSTRA. (01-01-021437)	500	PCT	R$ 25,02	R$ 12.510,00
38	SACO PARA LIXO (100 litros) - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Devem estar de acordo com a norma técnica ABNT NBR 9191:2008. Saco classe I. Tipo E. Capacidade nominal: 100 litros; Dimensões planas: Largura de 75 cm e Altura mínima de 105 cm. As medidas de largura podem variar em ± 1 cm. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.Confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Cor preta. Embalagem:pacote com 100 unidades. A rotulagem deverá seguir a norma técnica. APRESENTAR AMOSTRA. (01-01-021438)	500	PCT	R$ 47,71	R$ 23.855,00

Mantêm-se as demais cláusulas do Edital, inclusive a data e horário da Sessão Pública.

Publique-se.

Penha, 21 de março de 2017.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária de Administração

PORTARIA 226/2017

PORTARIA N.º 226/2017
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a pedido da Sra. VITÓRIA GABRIELA PEREIRA, do cargo de Secretária de Educação Infantil, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°136/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC),14 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 227/2017

PORTARIA Nº 227 /2017
O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3140/2017 e Decreto nº 3141/2017,
RESOLVE:
ART. 1º - Designar o servidor MAURÍLIO PEDRO LEITE como GESTOR PÚBLICO para atuar na parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e atribuições disciplinadas em seu artigo 60, tudo em confomidade com o artigo 22 da Lei Complementar n° 057/2013 e inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, artigos 28 do Decreto Municipal nº 3140/2017.

Art.2º- O exercício de função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado, sendo o mandato de 02 anos, facultado a recondução.
ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 14 de março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 228/2017

PORTARIA Nº 228/2017
O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
DESIGNAR: os servidores LUIZ EDUARDO BUENO, MAURILIO PEDRO LEITE e ADRIANA BERNARDES CUNHA para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de fatos verificados no Departamento de Recursos Humanos no Memorando nº011/2017, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatorze de março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 229/2017

PORTARIA Nº 229/2017
O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
DESIGNAR: os servidores LUIZ EDUARDO BUENO, MAURILIO PEDRO LEITE e ADRIANA BERNARDES CUNHA para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de fatos na execução do Contrato de Concessão nº 111/2015, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 14 de março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 230/2017

PORTARIA Nº 230 /2017
O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
ART. 1º - Ficam designados os funcionários de carreira ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES, RICARDO FRANCISCO DAS NEVES e LIERTE JOSÉ LAURENTINO, para compor a Comissão de Recebimento e Entrega de obras e Imóveis em Locação com base no artigo 22 da Lei Complementar n° 057/2013 e inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.
ART. 2º- Aos funcionários de carreira designados para compor comissões de natureza e atividade permanente será atribuída uma gratificação de função no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento), nos termos do artigo 61 da Lei Complementar 01/05 alterada pela Lei Complementar nº60/2013.
ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 216, de 08 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 15 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 231/2017

PORTARIA N.º 231/2017
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a pedido do Sr. LUIZ EDUARDO BUENO, do cargo de Diretor Administrativo, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°64/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC),15 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 232/2017

PORTARIA Nº 232/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 3° da Lei Municipal nº 2769/2015, bem como o Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Educação que integrarão a Equipe Técnica para o monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Penha:

Valdinéia Bortolato Germano - Função: Assessora Educacional
Arlete Flores - Função: Especialista em Assuntos Educacionais
Janaína Neide de Souza - Função: Professora da Rede Municipal de Ensino

Art. 2º - A funcionária Valdinéia Bortolato Germano, Assessora Educacional, fica responsável para Coordenar a equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Penha.

Art. 3º - A Equipe Técnica tem a função de atuar no monitoramento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A função de monitoramento descrita no caput do artigo, e, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, envolve, dentre outras atividades:
I. Organizar cronologicamente as metas mensuráveis;
II. Avaliar as metas;
III. Definir indicadores para as metas;
IV. Elaborar Notas Técnicas para metas sem indicadores e com necessárias correções;
V. Preparar relatório de monitoramento.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 15 de março de 2017

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 233/2017

PORTARIA N.º233/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LUIZ EDUARDO BUENO para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, da SECRETARIA DE GOVERNO a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 234/2017

PORTARIA N.º 234/2017
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a pedido do Sr. SÉRGIO DA CONCEIÇÃO, do cargo de Coordenador de Eventos Comunitários, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°83/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC),16 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 235/2017

PORTARIA N.º 235/2017
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, IX, XV E XXIV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Paulo Roberto da Silva, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de frotas portador da CNH 05194535390 a dirigir os veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes a condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio publico ou alheio.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 236/2017

PORTARIA N.º 236/2017
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, IX, XV E XXIV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Cristiano Valdir Ferreira, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, portador da CNH 02884052492 a dirigir os veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes a condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio publico ou alheio.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 237/2017

PORTARIA N.º 237/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sr. CARLOS HENRIQUE REGIS para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE EVENTOS COMUNITÁRIOS, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUZANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 238/2017
PORTARIA N.º 238/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a disposição da Secretaria Municipal de Saúde o funcionário Luciano Santana, ocupante do cargo de Motorista, a contar desta data

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUZANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 239/2017
PORTARIA N.º 239/2017
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a pedido do Sr. JEAN DE MIRANDA, do cargo de Coordenador do CRAS, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°56/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC),17 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 240/2017
PORTARIA N.º 240/2017
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a pedido do Sr. FABRÍCIO DE LIZ, do cargo de Diretor Administrativo, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°30/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC),17 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 241/2017
PORTARIA N.º 241/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FABRÍCIO DE LIZ, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DO CRAS, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 242/2017
PORTARIA N.º 242/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JEAN DE MIRANDA para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 243/2017

PORTARIA N.º 243/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o funcionário efetivo LUIZ CARLOS PEREIRA GRILO, ocupante do cargo de Odontólogo, para responder por atribuição específica – Responsável pelo Programa de Educação em Saúde Bucal, realizando palestras nas escolas do município, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 244/2017

PORTARIA N.º 244/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o funcionário efetivo JAISON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, para responder por atribuição específica – Responsável pelo Programa de Saúde Bucal, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 245/2017

PORTARIA N.º 245/2017
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, em especial de acordo com o Art. 89, inciso II, "d" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Ceder o uso para a Secretária Municipal de Saúde de Penha/SC, o veículo marca RENAULT, modelo MEGANESD DYN 20, ano 2008, chassi nº 93YLM2N368J014060, placas MJP 1907, código RENAVAM nº 969344716, cor PRETA, de patrimônio da Secretaria Municipal de Governo, sendo que o mesmo encontra-se inutilizado.

Art. 2º- A cessão será procedida através de Termo de Cessão de Uso a ser assinado pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Veículo deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso.

Art. 4º - A Secretária de Saúde deverá providenciar junto ao Setor de Patrimônio Municipal, o deslocamento do cadastro patrimonial do veículo em questão.

Art. 5º - Segue anexa a esta o Termo de Cessão de Uso e entrega de veiculo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Penha, 21 de Março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO E ENTREGA DE VEÍCULO

Celebram entre si, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE PENHA/SC, neste ato representada por Prefeito Municipal, Senhor AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, a SECRETARIA DE SAÚDE DE PENHA/SC, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Senhor LINDOMAR EZIER SCHULLE FILHO, adiante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Cessão, que reger-se-á pela pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à Secretaria Municipal de Governo - ora CEDENTE em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: veículo marca RENAULT, modelo MEGANESD DYN 20, ano 2008, chassi nº 93YLM2N368J014060, placas MJP 1907, código RENAVAM nº 969344716, cor PRETA.
1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
2.1.2. Utilizar o bem seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem;
2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
2.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro do veículo;
2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
2.1.7. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.
2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:
2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 21/03/2017 por prazo indeterminado;
3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO
4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
5.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO
6.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
6.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE
7.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
8.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Penha, 21 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

LINDOMAR EZIER SCHULLE FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: MERKADIA INTERNET EIRELI ME. ASSINATURA: 10/03/2017. VIGÊNCIA: 12 meses. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura cinematográfica das sessões legislativas, produção e veiculação de noticiário periódico ou ferramenta similar, filmagens de eventos internos e externos, além de edição em arquivo digital e finalização em mídia DVD até o limite 675 horas de captura de imagens internas, 36 horas de captura de imagens externas, 783 horas de edição e finalização em mídia DVD e arquivo digital e 225 horas de codificação de sinal em Flash Player (FLV) para transmissão em streaming, para a Câmara de Vereadores de Penha, atendendo as especificações mínimas contidas no Anexo I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA, referente ao Processo Licitatório Nº 002/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

Penha, 10 de março de 2017.
Maria Juraci Alexandrino
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 33/2017

RESOLUÇÃO Nº 33/2017

Institui homenagem anual ao Dia Internacional da Mulher por Reunião Solene

MARIA JURACI ALEXNDRINO, Presidente da Câmara Municipal de Penha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a presente Resolução.

Art. 1º Fica instituído que no dia 08/03, Dia Internacional da Mulher, será celebrado anualmente em Reunião Solene na Câmara de Vereadores de Penha.
Parágrafo único. Quando o dia 08/03 for sábado o domingo caberá ao Presidente da Câmara de Vereadores de Penha definir outro dia para realização da Reunião Solene.
Art. 2º A Mesa Diretora para a Solenidade será composta pelo Presidente da Câmara, pelas Vereadoras e por Mulheres homenageadas ou convidadas.
Art. 3º Na Reunião serão homenageadas mulheres que tenham representatividade na sua comunidade:
I – a Mesa Diretora indicará uma homenageada pela instituição;
II – cada vereador poderá indicar uma mulher para receber a homenagem.
§ 1º. Cada vereador deverá expor em até 20 linhas o motivo pelo qual a mulher merece receber a homenagem e protocolizar na Secretária até o dia 15 de fevereiro.
§ 2º. A forma da homenagem será determinada pela Presidência da Casa.
Art. 4º A Reunião Solene observará o artigo 191 do Regimento Interno.
Art. 5º Fica autorizada a Câmara de Vereadores de Penha a realizar despesas necessárias para a viabilização desta solenidade.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Penha, em 01 de março de 2017.

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Presidente

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 04 2017 - MATERIAL HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA. Empresa ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02, valor R$ 33.375,69. Empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 83.157.032/0001-22, valor R$ 43.966,07. Empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 85.247.385/0001-49, valor R$ 7.331,00. Empresa MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 10.944.321/0001-06, valor R$ 21.390,00. Empresa PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 05.077.346/0001-01, valor R$ 125.038,90. Data: 21/03/2017. Valor Total: R$ 231.101,66. Petrolândia, 22 de março de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Planalto Alegre

Prefeitura

TA05_2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Departamento Jurídico

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO	
T Compo Nº.:	05/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	IMPERIAL LUZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor ..... :	R$ 267.021,25 (duzentos e sessenta e sete mil vinte e um reais com vinte e cinco centavos).
PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2017
Vigência ..... :	12 meses
PLANALTO ALEGRE, 20 de Março de 2017	
JUARES BET	
PREFEITO	

TC06_2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE
Departamento Jurídico

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO	
Contrato Nº.:	06/2017
Contratante.:	MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	AGROPECUARIA SEMENTE DOURADA LTDA
Objeto ..... :	SEMENTE DE PASTAGEM- AVEIA PRETA CERTIFICADA
Valor ..... :	R$ 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais).
PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2017
Vigência ..... :	12 meses.
Planalto Alegre, 21 de Março de 2017	
JUARES BET	
PREFEITO MUNICIPAL	

Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

COMUNICADO PREGÃO 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2017
COMUNICADO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROCESSO Nº 006/2017

O Edital de Pregão supra mencionado não traz em sua redação aonde deverá ser apresentado/inserido/anexado o ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Em virtude disto o documento poderá ser apresentado em separado fora dos envelopes junto ao credenciamento ou mesmo se for entendimento junto com a proposta. A falta de apresentação do mesmo ainda poderá ser suprida no momento da sessão por declaração verbal pelo representante credenciado que será registrada em ATA.

Pomerode 21 de Março de 2017
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 327/2017

DECRETO Nº 327/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. KATIA REGINA DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias, referente a período aquisitivo de 21/02/2016 a 20/02/2017, e que serão gozadas de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE MARÇO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 328/2017

DECRETO Nº 328/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Pública Municipal
Sr. ROBERTO MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 6175765226 foi concedido até o dia 10 de maio de 2017, podendo o servidor, ainda se considerar incapacitado para retornar ao trabalho, requerer novo exame medico pericial.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE MARÇO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

PUBLICAÇÃO ADITIVO CONTRATO CIGA 22/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
CONTRATO Nº 22/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: GESTÃO DE OBRAS: SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMA DESENVOLVIDO EM ARQUITETURA WEB DIRECIONADOS AOS SETORES DE PLANEJAMENTO E OBRAS PARA O CONTROLE DE CONVÊNIOS FEDERAIS, CONTRATOS DE EMPREITADA, TERMOS ADITIVOS E ANDAMENTO DE OBRAS DE FORMA INTEGRADA COM UMA FERRAMENTA DE CONFECÇÃO DE ORÇAMENTOS, SENDO ESTES NOS PADRÕES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (DTB) E COM DISPONIOBILIDADE DE TODAS AS TABELAS SINAP, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA E OUTRAS QUE PODEM SER INTEGRADAS SOB

SOLICITAÇÃO. VALOR: R$ 2.520,00
VIGÊNCIA: 22 de março até 31 de dezembro de 2017. PONTE SERRADA, 22 DE MARÇO DE 2017. Alceu Alberto Wrubel, Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO CONTRATO CIGA 22/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
CONTRATO Nº 22/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contratação empresa para serviços de publicações de atos oficiais expedidos por órgãos públicos, sistema de gestão tributária GCIM e Gestão tributária - Simples Nacional, para o ano de 2017, conforme Lei Municipal 2.173/2013 e também Lei 8.666 art. 24 inciso XXVI. Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07. Valor Global: 8.610,00 . VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2017, tendo previsão de prorrogação conforme dispõe os termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. Ponte Serrada, 21 de março de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO RECISÃO CONTRATUAL C2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2015
CONTRATO Nº 091/2015
TERMO DE RECISÃO INILATERAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: C2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.397.784/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de escola com 12 salas de aula projeto FNDE fundo nacional do desenvolvimento da educação, a ser construída na Rua Veranópolis, Bairro Antonio Paglia, no municipio de Ponte Serrada-SC de acordo com o termo de comprmisso PAR nº 34163/2014 e disposição constante do projeto básico, composto de planilha orçamentária, cromograma físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrante deste edital. Ponte Serrada, 21 de março de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 129/2017

DECRETO Nº 129, de 21 de março de 2017.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.399, de 15 de junho de 2016 (LDO) e 4.433, de 14 de dezembro de 2016 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. PUBL.		
ATIVIDADE	2065 – Manutenção do Terminal Rodoviário		
MODALIDADE	4490 – 170 – Aplicações Diretas	206	245.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		245.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação ocorrido no exercício 2017, na respectiva na Fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças
e Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATO 003/2017 - AMASPU

Extrato de Contrato 003/2017 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Hospital Paranaense de Otorrinolaringologia Ltda.
Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Base legal: Processo de licitação nº 004/2017 - Inexigibilidade nº 002/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de março de 2017.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Hospital Paranaense de Otorrinolaringologia Ltda
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 004/2017 - AMASPU

Extrato de Contrato 004/2017 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Hospital de Olhos do Paraná.
Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Base legal: Processo de licitação nº 005/2017 - Inexigibilidade nº 003/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de março de 2017.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Hospital de Olhos do Paraná
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 005/2017 - AMASPU
Extrato de Contrato 005/2017 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Sociedade Beneficente São Camilo.
Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares.
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Base legal: Processo de licitação nº 006/2017 - Inexigibilidade nº 004/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de março de 2017.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Sociedade Beneficente São Camilo
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 006/2017 - AMASPU
Extrato de Contrato 006/2017 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.
Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares.
Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Base legal: Processo de licitação nº 007/2017 - Inexigibilidade nº 005/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de março de 2017.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 007/2017 - AMASPU
Extrato de Contrato 007/2017 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Hospital de Caridade São Braz.
Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares.
Valor Total: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Base legal: Processo de licitação nº 008/2017 - Inexigibilidade nº 006/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de março de 2017.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Hospital de Caridade São Braz
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 008/2017 - AMASPU
Extrato de Contrato 008/2017 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Bioclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda ME.
Objeto: Prestação de serviços na área laboratorial.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Base legal: Processo de licitação nº 009/2017 - Inexigibilidade nº 007/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de março de 2017.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Bioclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda ME
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 020/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 020/2017
Partes: Município de Porto União e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado/CISAMURC.
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade para os munícipes de Porto União /SC.
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Vigência: Até 31/12/2017.
Base legal: Dispensa de Licitação 004/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de março de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado/CISAMURC.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 021/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 021/2017
Partes: Município de Porto União e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado/CISAMURC.
Objeto: Estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam.
Valor Total: R$ 77.729,52 (setenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: Até 31/12/2017.
Base legal: Dispensa de Licitação 005/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de março de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado/CISAMURC.
Contratada.

PORTARIA Nº 013/2017
PORTARIA Nº 013, de 17 de março de 2017.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão Sindicante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 034, de 17 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a existência de responsabilidade do Município, com referência ao processo sindicante instaurado pela Portaria nº 034, de 17 de novembro de 2016, entretanto o requerente, não logrou êxito em comprovar os danos materiais provocados pelo evento danoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 016 2017 - CAÇAMBA (RETIFICAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que acrescenta-se ao objeto do processo acima destacado, o prazo de Garantia, que deverá ser de 12 (Doze) meses.
Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 21 de Março de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017/05, AO CONTRATO Nº 26/2015 PM.

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: TRSIS LTDA
Termo Aditivo: 2017/05-PM
Contrato Original: 26/2015-PM
Processo Licitatório: 19/2015 -PM
Pregão Presencial: 17/2015-PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 26/2015-PM, para "prorrogação de prazo e reajuste de valores."

Data da Assinatura: 20/03/2017
Data da Publicação: 22/03/2017
Vigência: 06/04/2017 a 05/04/2018

Valor Mensal: R$ 220,00 (duzentos reais)

Valor Total: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Forma de Pagamento: Mensal

RESULTADO PRELIMINAR, ANTES DOS RECURSOS, PROCESSO SELETIVO N°. 001.2017

DECRETO Nº 84/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Princesa – SC, estabelecido pelo Edital nº 001/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Preliminar (Antes dos Recursos), do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Princesa – SC, estabelecido no Edital nº 001/2017, conforme abaixo relacionado:

Agente Comunitário de Saúde (Área 01 – Micro Área 06) | Modalidade A								
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	L. P.	C. G.	Total	Class.
4	541551	Adriane Raquel Rex	25/02/1997	4,20	0,70	0,70	5,60	1º
3	571398	Juliana Frank Noll	22/12/1990	3,60	0,35	1,05	5,00	2º
Assistente Social | Modalidade A								
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	L. P.	C. G.	Total	Class.
10	573992	Graciele Regina Bizello	23/05/1983	6,00	0,70	1,05	7,75	1º
5	573154	Luciane Radke	11/12/1983	6,60	0,35	0,70	7,65	2º
8	553875	Jussara Consoladora Colle	21/09/1969	5,40	0,70	1,05	7,15	3º
6	570202	Leila De Ramos Pivetta	14/04/1988	5,40	0,35	1,05	6,80	4º
7	563056	Raquel Tumelero	20/06/1995	3,60	0,70	1,05	5,35	5º
9	539605	Francieli Consoli	22/05/1983	1,80	0,00	0,70	2,50	Desc.
Auxiliar de Saúde | Modalidade A								
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	L. P.	C. G.	Total	Class.

17	575208	Joeli Petry	19/06/1997	6,00	1,40	1,05	8,45	1º
22	573020	Deisi Gralow	25/03/1988	4,80	1,40	0,70	6,90	2º
31	560612	Edeli Dittrich Bolgenhagen	30/05/1984	4,80	1,05	0,70	6,55	3º
23	564993	Marcos Vinícius Santos	17/03/1985	4,80	1,05	0,70	6,55	4º
15	541726	Lisete Bueno	26/04/1991	4,20	1,40	0,70	6,30	5º
29	571435	Janieli Carine Perius Pelisser	27/01/1988	4,80	0,70	0,70	6,20	6º
30	574574	Marina Philipsen	30/12/1996	4,20	1,05	0,70	5,95	7º
32	573303	Débora Marta Bruzzo	08/01/1998	4,20	1,05	0,70	5,95	8º
25	575198	Fabiana Inêz Smanhotto Malvessi	14/05/1971	4,20	0,70	1,05	5,95	9º
20	549625	Leandro Gomes De Lima	31/01/1988	4,20	0,70	1,05	5,95	10º
24	545802	Lidiane Da Cruz	17/10/1983	4,20	1,05	0,35	5,60	11º
21	575087	Uelinton Joao Da Silva	15/05/1997	3,60	1,05	0,70	5,35	12º
33	552637	Édina Soldi Moura	26/11/1999	3,60	1,05	0,70	5,35	13º
18	539349	Ana Regina Rodrigues	29/10/1979	3,00	1,40	0,70	5,10	14º
26	573990	Marisa Cristina Almeida Arent	26/05/1994	3,00	1,40	0,70	5,10	15º
27	538570	Patrícia Maria Rovedder	27/01/1996	3,00	1,05	1,05	5,10	16º
34	558133	Tais Fernanda Damacena	04/08/1997	3,00	0,70	1,05	4,75	17º
16	568507	Gustavo Henrique Meurer Schaefer	25/08/1999	3,00	0,70	1,05	4,75	18º
13	575704	Luciane Rockenbach	05/07/1980	2,40	1,05	1,05	4,50	19º
14	573239	Susana De Moura	11/04/1989	2,40	1,05	0,70	4,15	20º
12	547835	Jessica Lusia Noé	04/08/1997	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
19	540544	Vanessa Ferreira Mendes	31/03/1997	1,20	1,40	0,70	3,30	Desc.
28	574912	Ana Paula Goncalves De Lima	04/09/1996	1,20	0,70	1,05	2,95	Desc.
Enfermeiro | Modalidade A								
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	L. P.	C. G.	Total	Class.
61	545433	Lediane Nicloti	04/11/1993	5,40	0,70	1,05	7,15	1º
43	552436	Bruna Theis	27/08/1994	6,00	0,35	0,70	7,05	2º
48	558569	Juliana Zanin	27/11/1983	4,80	1,05	1,05	6,90	3º
39	550225	Ana Paula Belon De Oliveira	03/11/1992	5,40	0,70	0,70	6,80	4º
40	549585	Andréia Cristina Epping De Lima	21/01/1992	5,40	0,00	1,05	6,45	5º
37	540830	Adriane Girelli Berwanger	13/01/1981	4,20	1,05	1,05	6,30	6º
49	539340	Joana Balbinot	03/10/1987	4,80	0,35	1,05	6,20	7º
44	540319	Jéssica Cristina Segsttater	13/06/1992	4,80	0,35	1,05	6,20	8º
46	539420	Micheli Cristina Schmitt	01/03/1994	4,20	1,05	0,70	5,95	9º
51	564227	Bruna Anzolin	12/05/1990	4,20	0,70	1,05	5,95	10º
65	548445	Patricia Dill	16/02/1993	4,80	0,35	0,70	5,85	11º
42	568152	Eliamar Baranoski	05/02/1980	4,80	0,00	1,05	5,85	12º
41	546676	Juliane Scherer	12/12/1984	4,80	0,00	1,05	5,85	13º
67	540167	Pamela Karin Lazzaroto	13/07/1991	4,80	0,00	1,05	5,85	14º
58	574447	Gilvanei Santos Ortiz	29/08/1981	4,20	0,70	0,70	5,60	15º
38	574529	Cladiane Dos Santos	16/12/1987	4,20	0,70	0,70	5,60	16º
50	538234	Michely Carla Treméa	25/01/1986	4,20	0,35	1,05	5,60	17º
57	547774	Juliane Lilly Lohmann	08/06/1988	4,80	0,35	0,35	5,50	18º
68	567435	Vanilla Eloá Franceschi	02/07/1994	4,80	0,00	0,70	5,50	19º
47	562717	Maikeli Andresa Kosloski	02/07/1994	4,80	0,00	0,70	5,50	20º
55	555117	Maiara Dais Schoeninger	08/01/1992	3,60	0,70	1,05	5,35	21º
70	538657	Tailine Cristina De Lucca	24/01/1993	4,20	0,35	0,70	5,25	22º

45	552497	Ana Paula Huppes	10/07/1994	4,20	0,35	0,70	5,25	23º
54	538362	Laysa Cristina Dreyer	08/09/1991	3,00	1,05	1,05	5,10	24º
66	572286	Priscila Piroca Dalla Costa	20/07/1988	4,20	0,35	0,35	4,90	25º
53	549985	Juliana Ribeiro Dias	27/08/1985	3,60	0,35	0,70	4,65	26º
69	539360	Taissana Dezanetti	03/05/1991	3,00	0,35	1,05	4,40	27º
52	538956	Danielly Ferrari Dos Santos	17/09/1992	2,40	0,70	1,05	4,15	28º
56	543837	Barbara Monteiro Wehner	04/12/1976	3,00	0,35	0,70	4,05	29º
60	540449	Angelo Zangalli	10/12/1981	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
64	573058	Neiva Debastiani	23/03/1966	1,80	0,35	0,35	2,50	Desc.
59	549633	Jussara Fatima Rech	23/07/1989	1,80	0,00	0,70	2,50	Desc.
Médico | Modalidade A								
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	L. P.	C. G.	Total	Class.
71	563245	Jonathan Gusen	01/10/1984	4,80	1,05	1,05	6,90	1º
76	568159	Amanda Calixto e Silva	05/02/1986	4,80	1,05	1,05	6,90	2º
72	574285	Yusleidy Moreno	29/10/1986	5,40	0,70	0,70	6,80	3º
81	545206	Milena V. de Carvalho Silva Bordin	27/08/1978	4,80	0,70	0,70	6,20	4º
79	546667	Eridson Posttal Marques	30/03/1978	4,20	0,70	1,05	5,95	5º
74	571011	Sandro Da Silva Montano	06/07/1987	4,20	0,70	1,05	5,95	6º
75	576310	Lucas Ide Guadagnin	14/12/1990	4,20	0,70	1,05	5,95	7º
73	539410	Guilherme Bortolini	06/01/1994	4,20	0,35	1,05	5,60	8º
80	545586	Caroline Maria Dahmer	21/09/1990	3,60	0,70	0,70	5,00	9º

Art. 2º Conforme disposto em edital, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).
Art. 3º O prazo para interposição de recursos, referente ao Resultado Preliminar (Antes dos recursos), deverá ser interposto na forma prevista no item 9 do já citado edital, no período de 22 a 23.03.2017, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.
Art. 4º Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Princesa – SC, 21 de Março de 2017.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6082, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 6082, de 14 de março de 2017.
"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, dos artigos 37 e 87 da Lei Orgânica e no Art. 95, da Lei Complementar nº 309/2015,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, os membros abaixo relacionados:

I - Franciele Lippel Laubenstein – Agente Administrativo - Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

II - Rubens Augusto Schwarz Menslin – Fiscal de Tributos do Departamento de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

III - Patricia Soares – Agente Administrativo do Departamento de Cadastro Multifinalitário - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

IV - Marcon Kleinhempel – Fiscal de Serviços Públicos da Diretoria Executiva de
Planejamento – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
V - Juliano Andreso Paese – Advogado – Procuradoria Geral do Município;
VI – Elisangela Taise Andrade – Assessor do Procurador - Procuradoria Geral do
Município;
VII - Marcelo Figueredo Luciano – CRECI 14.099.

Parágrafo Único – A nomeação dos membros mencionados no "caput" tem a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de março de 2017, podendo os mesmos serem reconduzidos mediante ato próprio.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada, conforme disposição contida no Art. 87, da Lei Orgânica, tem a incumbência de avaliar previamente os bens imóveis, quando da aquisição pelo Município por compra, alienação, permuta, doação onerosa ou dação em pagamento.

Art. 3° - Os membros da comissão de que trata este Decreto perceberão a gratificação de que se trata o Art. 120 da Lei Complementar n.° 309, de 01 de dezembro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 4° - Os membros da comissão de avaliação de bens, em razão da sua especifidade, serão nomeados em decreto próprio.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA N. 0342/RH

PORTARIA Nº. 0342/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Remover para a Secretaria de Infraestrutura, a partir desta data, a servidora DANIELA FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, em conformidade com o Art. 41, inciso IV, parágrafo 3º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - ANNA CAROLINA DALPIAZ

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANNA CAROLINA DALPIAZ, nomeado (a) pela Portaria n. 0206/RH, de 16/06/2017, publicada no DOM na data de 01/03/2017, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 14/03/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 13 de março de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Rio Fortuna

Prefeitura

LICITAÇÃO 009/2017 PROCESSO 014/2017 CARRO GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor LINDOMAR BALLMANN, por intermédio do Pregoeiro do Município, nomeado pelo Decreto n. 001/2017, Senhor LUIZ BERNARDINO DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO PARA O GABINETE DO PREFEITO DE RIO FORTUNA, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, conforme condições fixadas neste edital.
1. DO OBJETO
1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO PARA O GABINETE DO PREFEITO DE RIO FORTUNA, no valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que atenda às especificações técnicas adiante descritas.
VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO, DE COR BRANCA OU PRATA, MODELO SEDAN, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, VIDROS ELÉTRICOS COM SISTEMA ANTI ESMAGAMENTO, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, COM FREIOS SISTEMA ABS, 5 AIR BAG, SENDO UM DE JOELHO, 02 DE FRONTAIS E 02 DE LATERAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, ARO MÍNIMO 16, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTOR 2.0, CONTENDO TAMBÉM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER MP3, USB, BLUETOOTH, TRÊS ANOS DE GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA.
Observação: Se forem oferecidos pelos licitantes veículos com especificações técnicas superiores às estabelecidas neste Edital serão aceitos pela municipalidade desde que respeitarem o valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), já fixado por este Edital.
2. DO LOCAL E DO HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL
2.1. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, situada na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3653-1122 ou por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
3.1. Não serão admitidas nesta Licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração ou as empresas que estiverem em regime de falência.
3.2. Poderão participar desta Licitação firmas cadastradas com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital ou empresas que enviarem toda a documentação estabelecida na Cláusula 8, deste Edital.
4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
4.4.90.52.48.00.00.00 - (Código reduzido: 24) – Valor Previsto : R$ 100.000,00
5. DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
5.1. O Envelope n. 1, DA PROPOSTA, e o Envelope n. 2, DA HABILITAÇÃO, deverão ser entregues lacrados, até o dia 31 de março de 2017, às 08 h, na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, no Setor de Licitação, situada na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/ SC.
5.2. O exterior dos envelopes deverá conter, respectivamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO N. 009/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
NOME DA EMPRESA PROPONENTE: _____

ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO N. 009/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
NOME DA EMPRESA PROPONENTE: _____

5.3. A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 29 de março de 2017, às 08 h, no mesmo local e endereço descritos no subitem 5.1, deste Edital.
5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, ou seja, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Instituição.
6. DO CREDENCIAMENTO
6.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
6.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.
6.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme descrito no Anexo II, deste Edital. A Procuração ou a Carta de Credenciamento deverá estar acompanhada de documento que comprove a condição de Outorga ao Outorgante (Contrato Social e alterações ou Contrato Social Consolidado).

6.1.3. No ato da Sessão Pública, o representante da empresa licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, à Pregoeira, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência de dados com os documentos informados no documento de credenciamento.
6.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante por item.
6.3. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão o representante legal devidamente credenciado.
6.4. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ ou HABILITAÇÃO.
6.5. Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
6.5.1. O licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do Pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.5 em um 3º Envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE N. 3: Declaração de que cumpre plenamente as condições de Habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da Proposta. A não apresentação dessa Declaração inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação dos interessados.
6.5.2. Caso a licitante deixe de apresentar a Declaração de que trata o item 6.5 deste Edital, se estiver representada, na Sessão, será concedido o direito para realização por parte do representante da empresa, de próprio punho, da referida Declaração.
7. DA PROPOSTA
7.1. No envelope n. 1, deverá constar a Proposta, emitida em uma única via, datilografada ou digitada, datada, assinada, isenta de emenda, rasura, ressalva ou entrelinhas, rubricada em todas as vias pelo Representante Legal da empresa.
7.2. A Proposta deverá ser em papel timbrado da empresa, com identificação (razão social), endereço e n. do CNPJ do proponente.
7.3. A Proposta deverá conter a validade da mesma (no mínimo, 60 dias, após Homologação, Adjudicação e Contratação), o prazo para entrega do veículo (no máximo, 30 dias, após Homologação, Adjudicação e Contratação), a marca do veículo, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos (com duas casas decimais, após a vírgula) e, por extenso, somente o valor total.
7.4. A Proposta deverá conter a descrição detalhada do veículo cotado pela licitante, de acordo com todas as especificações constantes no presente Edital.
7.5. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura vendedora.
7.6. O licitante deverá apresentar junto à proposta o Prospecto do Veículo. A não apresentação deste acarretará na desclassificação da proposta.
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
8.1. No envelope n. 2, deverá constar os seguintes documentos de Habilitação:
8.1.1. Certidão Negativa de Débito com o INSS;
8.1.2. Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
8.1.3. Certidão Negativa de Débito do Município de sede da empresa;
8.1.4. Certidão Negativa de Débito Estadual;
8.1.5. Certidão Negativa de Débito Federal (Negativa Conjunta Federal e União);
8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8.1.7. Contrato Social e suas alterações e/ ou Consolidação Contratual; Observação: Caso a empresa já tenha apresentado esse documento para o Credenciamento, fica dispensada de apresentá-lo novamente na habilitação.
8.1.8. Declaração expressa de que se sujeita às condições do Edital de Pregão Presencial n. 009/2017, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.
8.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata.
8.2. Poderá ser apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio Fortuna em substituição aos documentos acima exigidos. Nesse caso, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
8.2.1. Reapresentar, juntamente com o CRC, as Negativas cujas validades estiverem expiradas no dia de abertura da licitação;
8.3. Quanto à autenticidade dos documentos:
8.3.1. Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou em fotocópias autenticadas por cartório competente. O Pregoeiro também poderá proceder à autenticação das fotocópias, desde que sejam apresentados os documentos originais para conferência, os quais poderão vir dentro do Envelope n. 2 ou fora dele.
8.3.2. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser apresentados no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade na Internet junto ao site do órgão emissor.
8.4. Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante responsável pelo fornecimento do veículo.
8.4.1. Se o licitante responsável pelo Contrato/ Fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
8.4.2. Se o licitante responsável pelo Contrato/ Fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles emitidos apenas no CNPJ da matriz.
8.5. Prazo de validade dos documentos:
8.5.1. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade no dia de abertura da licitação.
8.5.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
9.1. No dia, horário e local designados, neste Edital, serão recebidos os Envelopes, da Proposta e da Habilitação, devidamente lacrados, que serão protocolados.
9.2. No dia, horário e local designados, neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
9.3. Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6, deste Edital. Após o credenciamento, o Pregoeiro encaminhará os envelopes distintos aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e dos protocolos.
9.4. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.
9.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ ou multiplicação;
b) falta de data e/ ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
c) falta do CNPJ e/ ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n. 2, DA HABILITAÇÃO;
d) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.
9.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais para os itens cotados, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor do item licitado.
9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
9.11. O Pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do valor proposto pelo autor da proposta classificada de menor preço.
9.12. Só serão aceitos os lances verbais cujos valores forem inferiores a, no mínimo, 1% (um por cento) ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
9.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas no item 8, deste instrumento convocatório.
9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
9.18. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8, deste Edital.
9.19. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de n. 2, DA HABILITAÇÃO, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
9.20. Da Sessão Pública, será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, e por todos os licitantes presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO
10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO PARA O ITEM LICITADO, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes neste Edital.
10.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.
10.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e, posteriormente, submeterá à homologação do Processo ao Prefeito Municipal.
10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4°, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente ao Pregoeiro do Município.
11.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, encaminhando-os à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
11.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Rio Fortuna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:
I. ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
II. não mantiverem a proposta, injustificadamente;
III. comportarem-se de modo inidôneo;
IV. fizerem declaração falsa;
V. cometerem fraude fiscal;
VI. falharem ou fraudarem no fornecimento do objeto.
12.2. Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
I. pelo fornecimento do veículo em desconformidade com o especificado e aceito;

II. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
12.3. Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.
12.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Fortuna e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores.
12.6. A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.
13. DAS RESPONSABILIDADES DA VENDEDORA
13.1. A licitante vendedora ficará obrigada a:
a) entregar DENTRO DE, NO MÁXIMO, 10 DIAS o veículo com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;
b) emitir nota fiscal do veículo a ser entregue.
14. DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado com a primeira parcela referente a 50% do valor total, sendo a primeira no ato de entrega do veículo, após liquidação da Nota Fiscal, e as demais, sucessivamente em cinco parcelas, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, após o pagamento da primeira parcela. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
15.2. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65, da Lei n. 8.666/1993.
15.3. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado neste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
15.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
15.5. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
15.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 15.6 em dia de expediente normal na Administração Municipal.
15.8. São partes integrantes deste Edital:
15.8.1. Anexo I: Termo de Referência;
15.8.2.Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento,;
15.8.3. Anexo III: Minuta Contratual.
15.9. A íntegra deste Edital e demais informações poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Divisão de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, no horário compreendido das 08h00min às 13h00min.
15.10. As empresas interessadas em obter mais informações, elementos e/ ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão dirigir-se também à Secretaria de Administração e Fazenda, ou pelo telefone (48) 3653-1122.

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume do Paço Municipal.

Rio Fortuna/ SC, 20 de março de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO
1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO PARA O GABINETE DO PREFEITO DE RIO FORTUNA.

2 DA DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	1	VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO, DE COR BRANCA OU PRATA, MODELO SEDAN, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, VIDROS ELÉTRICOS COM SISTEMA ANTI ESMAGAMENTO, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, COM FREIOS SISTEMA ABS, 5 AIR BAG, SENDO UM DE JOELHO, 02 DE FRONTAIS E 02 DE LATERAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, ARO MÍNIMO 16, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTOR 2.0, CONTENDO TAMBÉM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER MP3, USB, BLUETOOTH, TRÊS ANOS DE GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA.	R$ 100.000,00

3 DA JUSTIFICATIVA
3.1 Aquisição de um veiculo para o Gabinete do Prefeito deve-se à necessidade de deslocamento, com a finalidade de melhor atender aos

Munícipes.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL
4.1 O valor global estimado para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO PARA O GABINETE DO PREFEITO DE RIO FORTUNA será de aproximadamente R$ 100.000,00 (cem mil reais).

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência até ..... de ..... de .....

6 DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado com a primeira parcela referente a 50% do valor total, sendo a primeira no ato de entrega do veículo, após liquidação da Nota Fiscal, e as demais, sucessivamente em cinco parcelas, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, após o pagamento da primeira parcela. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

7 DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 A entrega do veículo deverá na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna ocorrer DENTRO DE, NO MÁXIMO, 10 DIAS, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura deste Contrato, obedecidas às especificações e marca neste instrumento estipuladas.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM
8.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Fornecer o veículo dentro do prazo estipulado neste Contrato e conforme as especificações técnicas deste Contrato;
9.2 Prestar toda a assistência técnica necessária;
9.3. Prestar garantia contratual mínima de 03 (três) anos, além da garantia legal.
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Efetuar o pagamento referente ao veículo a ser adquirido e verificar se veículo a ser entregue encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.
11 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS
11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 20 de março de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

IlmO. Sr.
LUIZ BERNARDINO DA SILVA
DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/ SC
Rio Fortuna - SC

O(a)abaixoassinado(a),_____,portador(a)daCarteiradeIdentidaden._____ e do CPF n. _____, na qualidade de responsável legal da Empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, INFORMA, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e à Equipe de Apoio, que o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura das propostas de preços e da documentação, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir o Processo Licitatório n. 014/2017, Pregão Presencial n. 009/2017, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, com amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que ora é credenciada a representar.
Ademais, declaro ciência de que esta empresa se responsabilizará, em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que forem praticados por nosso (a) representante.

Local e Data.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Função do Representante Legal junto à Empresa
Carimbo do CNPJ

Observação: A presente Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo Sócio Administrador ou por Diretor da Empresa e deverá ser entregue, pela pessoa credenciada pela empresa proponente, juntamente com o Ato Constitutivo da Empresa e Documento de Identidade do Credenciado, ao Pregoeiro do Município ou Equipe de Apoio ao Pregoeiro, antes da abertura dos envelopes.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2017

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, com sede na Avenida Sete de Setembro, n. 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor LINDOMAR BALLMANN, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu _____, Senhor _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito no CNPF n. _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO PARA O GABINETE DO PREFEITO DE RIO FORTUNA, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrição e marca adiante descritas.
(.....)
CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 014/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 009/2017-PR, de 20 de março de 2017, no valor total de R$ _____ (_____).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em Exercício serão fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA III - DA ENTREGA
A entrega do veículo deverá ocorrer DENTRO DE, NO MÁXIMO, 10 DIAS, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura deste Contrato, obedecidas às especificações e marca neste instrumento estipuladas.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado com a primeira parcela referente a 50% do valor total, sendo a primeira no ato de entrega do veículo, após liquidação da Nota Fiscal, e as demais, sucessivamente em cinco parcelas, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, após o pagamento da primeira parcela. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em _____ de _____ de 2017, com vigência de 08 (oito) meses, contados de sua assinatura.
CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar o pagamento referente ao veículo a ser adquirido e verificar se veículo a ser entregue encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.
CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Fornecer o veículo dentro do prazo estipulado neste Contrato e conforme as especificações técnicas deste Contrato;
II. Prestar toda a assistência técnica necessária;
III. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano, além da garantia legal.
CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
4.4.90.52.48.00.00.00 - (Código reduzido: 24).
CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.
CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 014/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 009/2017-PR, de 20 de março de 2017, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.
CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Fortuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Fortuna e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (dois) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (dois) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Rio Fortuna/SC, ____ de _____ de 2017.

LINDOMAR BALLMANN	Nome do Representante da Contratante
Prefeito Municipal	Função do Representante da Contratante

TESTEMUNHAS

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.826/2017

DECRETO Nº. 3.826/2017	NOMEIA REPRESENTANTE PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto designada para auxiliar na elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos de SC- PERS-SC, a servidora abaixo relacionada:
Loide Maria Pereira Barpp –Fiscal de Vigilância Sanitária Municipal
loidebarpp@hotmail.com
(49) 98435-3833 ou (49) 3624-0339
Art. 2º - As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse público.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 21 de março de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T.Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

DISPENSA 226/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ROMELANDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 232/2017

O Município de Romelândia (SC) realizou Dispensa por Justificativa sob nº 226/2017, para Contratação de empresa que exerce atividades de assistência ao idoso, com estrutura para abrigar o idoso em situação de vulnerabilidade social, em tempo integral, como CUIDADOR DE IDOSOS, para atender a demanda do Município.. Tudo em conformidade a Lei 8.666/93. Romelândia (SC), 03/02/2017. VALDIR BUGS – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA LEI MUNICIPAL 2.226/2017

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°: 2.226/2017.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação da Lei Municipal nº 2.226/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 17 de março de 2017 em virtude de ter constado o ano de 2016 na data da lei.

Onde de lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia – SC,
23 de maio de 2016.
Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia – SC,
16 de maio de 2017.

Fica republicada a Lei Municipal nº. 2.226/2017 de 16 de março de 2017 com a retificação, a qual passa a ter a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 2.226/2017	ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVES DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.222/2016, de 16 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 21.899,63 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.1.006000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde	
( ) 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	16.748,93
Fonte: 333 – Superávit Transferências de Convênios - Saúde	
( ) 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.150,70
Fonte: 338 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO	
TOTAL	21.899,63

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da fonte de recursos: 133 – Transferências de Convênios – Saúde, mais especificamente recursos do Ministério da Saúde (Proposta 11456.420000/1130-02), depositados na conta corrente 6.665-6.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia - SC,
16 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO 38/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 38/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS PORTAIS DE CONVÊNIOS SICONV E SIGEF, E OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, através do Processo Licitatório nº. 236/2017, Tomada de Preços nº. 2/2017. Contratado: TECHIO CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA- ME. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 20 de Março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 39/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 39/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica contratação de Consultoria técnica de forma presencial de 8 horas semanais e via telefone, internet sempre que necessário. Dentro da consultoria engloba-se auxilio na confecção de projetos para captação de recursos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, revisão periódica FPO, Sistemas de informação SIA-SUS, SCNES, SISMOB, SIAB, SISCAN, SINAN, SISVAN, E-SUS, SISPACTO, Hórus Consultoria e assessoria para preenchimento e envio SIOPS, organização do orçamento público, aplicação recursos vinculados respeitado os blocos de financiamento; Consultoria técnica para coordenação das ESFs, Saúde Bucal e NASF para avaliação de desempenho PMAQ, formulação de estratégias na atenção básica, construção de matrizes de intervenção, padronização das ações, acompanhamento e alimentação do sistema de informação; Acompanhar o recadastramento de 100% da população no E-SUS, através do Processo Licitatório nº. 200/2017, Tomada de Preços nº. 1/2017. Contratado: LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 20 de Março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 590/2017
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 590/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - 11/2017

O MUNICÍPIODE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 05 de Abril de 2017.

Romelândia (SC), 22 de Março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 591/2017
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 591/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - 12/2017

O MUNICÍPIODE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, para Aquisição de AR CONDICIONADO, do tipo Split, Hi-wall (parede), tecnologia Inverter; com capacidade de 12.000 BTUs e Aquisição de Serviços de instalação de ar condicionado. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 06 de Abril de 2017.

Romelândia (SC), 22 de Março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 FMS

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2017 FMS, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: Aquisição de material odontológico e demais materiais para atendimento ambulatorial
Nova data para entrega dos Envelopes e Credenciamento: 30/03/2017 até as 09h00min.
Nova data de Abertura:30/03/2017, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 21 de março de 2017.
Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 FMS

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2017 FMS, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: Aquisição de moveis e eletrodomésticos para o Fundo Municipal de Saúde
Nova data de entrega dos Envelopes e Credenciamento: 31/03/2017 até as 09h00min.
Nova data de abertura:24/03/2017, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 21 de março de 2017.
Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 FMS

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2017 FMS, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: Aquisição de material de infiormática para o Fundo Municipal de Saúde
Nova data de entrega dos Envelopes e Credenciamento: 03/04/2017 até as 09h00min.
Nova data de abertura:03/04/2017, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 10 de março de 2017.
Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade pregão presencial nº 030/2017 visando selecionar proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares de classe residencial (coleta convencional) e comerciais urbanos classe II A e II B, no município de Santa Cecília - SC, conforme exigências constantes no Anexo I (Especificação do Objeto), Anexo II (Plano de Trabalho) e Anexo X (Contrato), através de mão de obra especializada, obedecendo às normas trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, realizada em 17 de março de 2017 às 09hr:00min foi considerada deserta, por não comparecerem interessados no certame.

Santa Cecília, 21 de Março de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 05 de Abril de 2017 às 15h00min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares de classe residencial (coleta convencional), comerciais urbanos classe II A e II B e coleta seletiva, no município de Santa Cecília - SC, conforme exigências constantes no Anexo I (Especificação do Objeto), Anexo II (Plano de Trabalho) e Anexo X (Contrato), através de mão de obra especializada, obedecendo às normas trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 21 de março de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL TP 001/2017 FMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2017 - FMS
TOMADA DE PREÇO 01/2017 -FMS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público, para conhecimento dos interessados que marcou NOVA DATA PARA ENTREGA E ABERTURA dos envelopes, e RETIFICOU o Edital da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais para retirada e substituição parcial do telhado do Hospital Geral Municipal de Santa Cecília "Enedina Granemann Auerswald", neste Município, conforme memorial descritivo e anexos, nos seguintes termos:

Onde se lê: Anexo II - Valor Máximo para execução da obra: R$ 61.959,72

Leia-se: Anexo II - Valor Máximo para execução da obra: R$ 115.784,37

Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 06/04/2017
Data de Abertura: às 14:00 horas do dia 06/04/2017 - Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, situada na Rua João Goetten Sobrinho, n° 555, Centro - Santa Cecília/SC, de segunda feira a sexta feira, no horário de expediente em vigor.
Santa Cecília, SC, em 21 de março de 2017.
Publique-se.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal.

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

LICITAÇÃO 16/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) SACAS DE SEMENTE DE AVEIA PRETA, COM PESO DE 40 KG (QUARENTA QUILOS) CADA, COM DISPONIBILIDADE DE ENTREGA AO AGRICULTOR EM, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS DA ADJUDICAÇÃO E/OU SOLICITAÇÃO.
Data, Horário e Local de Abertura: 05 de abril de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 21 de março de 2016.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 17/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA O DMER DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 07 de abril de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 21 de março de 2017
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 PR SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL - SAMAE
PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2017 - PR 004/2017
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de troca de conexões nos reservatórios com fornecimento de peças e conexões, destinados a manutenção da rede do SAMAE. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h45min do dia 03 de Abril de 2017, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min horas do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 21 de Março de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

CHAMADA PÚBLICA 01/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Fundamental, atendendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, com entrega do envelope contendo o projeto de vendas e documentação de habilitação até as 10h00min do dia 30/03/2017. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113. E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 22 de Março de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
.

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N°004/2017 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO N°004/2017
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de conformidade com a Lei Municipal nº 162/2001, de 23 de abril de 2001, CONVOCA a população em geral, bem como todas as entidades civis organizadas, a participarem da Audiência Pública, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Rua Beira Rio, 747
Data: 06 de abril de 2017
Horário: 14:00 horas

Santiago do Sul (SC), em 20 de março de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal de Santiago do Sul-SC

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 04 de abril de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (DISCO RÍGIDO, TECLADO USB, MOUSE USB, NOBREAK, PENTE DE MEMÓRIA, PASTA TÉRMICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 36316044 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 17 de março de 2017.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 31 de março de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631 6163 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 17 de março de 2017.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que receberá até às 14:00 horas do dia 31 de março de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET LINK DEDICADO NO BACKBONE PRINCIPAL COM 10 Mbps Full, COM GARANTIA DE BANDA EM 99% DE DOWNLOAD E UPLOAD, SENDO ESSE LINK REDISTRIBUIDO EM REDE PONTO A PONTO EM 5,8 Ghz E PONTO MULTIPONTO PELO PADRÃO 802.11 NA FREQUÊNCIA DE 2,4 Ghz. POSSIBILITANDO A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS NAS ÁREAS ESPECIFICADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao, obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 20 de março de 2017.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

OBJETO: Fornecimento de passagens (Vale Transporte), para profissionais da Rede Municipal de Ensino Fundamental, pelo período de abril a junho de 2017.
CONTRATADO: Reunidas Turismo S.A.
VALOR: R$ 2.457,60.
SÃO BENTO DO SUL, 14 de março de 2017.
TIAGO MARTINHUK – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Fornecimento de passes (Vale Transporte) para profissionais da Rede Municipal de Ensino Fundamental, pelo período de abril a junho de 2017.

II – Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços, o fornecimento dos passes pela empresa REUNIDAS TURISMO S/A, faz-se necessário para atender aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino de São Bento do

Sul, o repasse será realizado de abril a junho de 2017, conforme Lei nº 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "institui o vale-transporte aos servidores públicos da administração municipal direta, autárquica e fundacional e da outras providências".
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos profissionais para os seus locais de residência, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 2.457,60 é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação.

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2017
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Audisom Instaladora de Aparelhos de Som Ltda. Considerando o término da vigência do contrato em 11 de abril de 2017, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecer mão-de-obra para a manutenção preventiva e operar o equipamento de som da Câmara Municipal, bem como efetuar as gravações de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comunitárias e audiências públicas, e todas as sessões realizadas fora das dependências do Poder Legislativo, inclusive ficando o contratado responsável pela colocação e retirada dos microfones e cabos, bem como pelo zelo de todo o equipamento, além do fornecimento (locação) de 02 (dois) microfones sem fio, profissionais, 01 (um) notebook para áudio e som ambiente e 01 (um) notebook para gravações de reserva; operacionalização e manutenção preventiva do equipamento de imagem (projetor multimídia), em todos os eventos realizados nas dependências do Poder Legislativo, se faz necessária a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.
Do prazo: 12 de abril de 2017 a 11 de abril de 2018.
Do valor: R$ 28.041,09 (vinte e oito mil e quarenta e um reais e nove centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.336,75 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
São Bento do Sul, 08 de março de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
MARCOS AURÉLIO SCHEID PRASS – pela Empresa Contratada

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Termo Aditivo N° 008/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Vigência: Início: 01/04/2017 – Término: 01/04/2018
Recursos: Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00. 0203– Administração e Funcionamento do IPRESBS.
Valor Contrato: R$ 4.000,00 reais.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato original, por mais 12 meses de 01/04/2017 até 01/04/2018.

São Bento do Sul, 21 de Março de 2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Compra direta nº 116/2017
Contrato Nº: 05/2017
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência: Início: 17/02/2017 - Término: 17/02/2018

Recursos: Dotação:
(14) 3.3.90.39.00.00.00 – Setor Administrativo – Exercício Vigente

Objeto: Contratação de locação de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Protocolo Básico e Protocolo Fly utilizando banco de dados relacional, para o SAMAE.

Valor: 4800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) anual.

São Bento do Sul,20 de março de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 57, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE /SBS/Nº 57 de 21 de março de 2017.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, os servidores:

José Alexandre Koch – matrícula 444
Paulo Schwirkowski – matrícula 474
Karla Sofia Diener – matrícula 479
Everton de Souza Brandalize – matrícula 483
Claudete Stawny – matrícula 341
Jean Marcelo Fuck – matrícula 335

Parágrafo Único - Em caso de impossibilidade de participação do pregoeiro indicado no Edital de cada certame, este poderá ser substituído por qualquer outro pregoeiro citado acima.

Art. 2º – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, os servidores:

José Alexandre Koch – matrícula 444
Paulo Schwirkowski – matrícula 474
Karla Sofia Diener – matrícula 479
Everton de Souza Brandalize – matrícula 483
Claudete Stawny – matrícula 341
Jean Marcelo Fuck – matrícula 335

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n° 144/2014.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 58, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 58, de 20 de março de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – PROMOVER o servidor GERSON LUÍZ RAMOS, matrícula 331, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 03, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, para a Classe "G".

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 18 de março de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 59, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 59, de 20 de março de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – PROMOVER o servidor DIRCEU FERREIRA DA TRINDADE, matrícula 408, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 03, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, para a Classe "C".

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 14 de março de 2017.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 60, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 60, de 20 de março de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – PROMOVER, a servidora IVANA APARECIDA PEREIRA, matrícula 370, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, Grupo Ocupacional 04, com a carga horária de 36 horas semanais, lotada nesta Autarquia Municipal, para a Classe "E".

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de março de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2017

Lei Complementar n ° 136/2017.

MAJORA CARGA HORÁRIA, FIXA REMUNERAÇÃO E DEFINE NOVA DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIOQUÍMICO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O cargo de bioquímico com carga horária de 20 horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 004/95, passará a denominar-se FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos iniciais de R$ 3.000,00 (três mil reais), e com as seguintes atribuições:
01 - Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos;
02 - Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados;
03 - Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames;
04 - Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia;
05 – Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises fisocoquímica, microscópicas e microbiológicas;
06 – Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e envólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados;
07 - Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças;
08 - Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforose, análises radioquimicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, minoensaios, exames confirmatórios e outros;
09 - Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados;
10- Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde;
11- Participar de outras atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública;
12 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
13 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
14 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
15- Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas;
16- Preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira;
17- Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos;
18- Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes;
19- Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento;
20 - Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes;
21- Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares;
22 - Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico;
23 - Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia;
24 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
25 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
26- Registrar-se no Conselho Regional de Farmácia como farmacêutico responsável do Município;
27 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de dotações do orçamento próprio vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Bonifácio, 21 de março de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 015-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 ADM

Processo Adm. nº.15/2017
Pregão Presencial nº 15/2017
Tipo : Menor Preço Global

Objeto: RECUPERAÇÃO PARCIAL DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas – dia 31 de Março de 2017
Abertura dos Envelopes:14:30 horas - dia 31 de Março de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 49 3325.3020. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 20 de março de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL 15-2017 - G QUATRO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo adm. .nº.:	11/2017
Cont. adm. Nº	15/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	G QUATRO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL.
Valor ..... :	R$ 41.000,00
Vigência ..... :	31.12.2017
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL 11/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL VIGENTE
SÃO CARLOS/SC, 21 de Março de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO Nº 14 -2017- MARCOS A FEDRIGO EPP

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	14/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada..:	MARCOS A FEDRIGO - EPP
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
Valor ..... :	TERMO DE CREDENCIAMENTO
Vigência ..... :	31/12/2017
Licitação ..... :	12/2017-FMS

Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL VIGENTE
SAO CARLOS/SC, 21 de março de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO MUNICIPAL	

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 103, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 103, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
Nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS).
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 1.013 de 18/03/96; e artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08;
· Considerando a necessidade de atualização dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
· Considerando a indicação das entidades representativas que compõe o conselho;
· Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Gilmar Antonio Brandalize;
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS), que passa a ter a seguinte composição:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal da Saúde:
Efetivo: Gilmar Antonio Brandalize e Suplente: Juliana Dutra.
b) Administração Municipal:
Efetivo: Juliane Brunetto e Suplente: Paula Natana Comachio
c) Secretaria Municipal da Educação:
Efetivo: Nair Fátima Babinski Roell e Suplente: Iraci Inês Marmentini Walendorff
d) Órgão de Saneamento:
Efetivo: Vinicius Meotti Woiciechowski e Suplente: Neivete Peruzzo Joaquim.
II - DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE PRIVADOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS AO SUS:
a) Profissionais Odontólogos:
Efetivo: Andreia Sutil da Trindade e Suplente: Mariane Ribeiro Pontes.
b) Profissionais Enfermeiros:
Efetivo: Edizangela Comachio e Suplente: Adriana Bressan.
c) Representante dos Profissionais do Setor Farmacêutico;
Efetivo: Gustavo Bortoli Valgoi e Suplente: Zorilde Chimello Pin.
d) Representante dos Profissionais Bioquímicos;
Efetivo: Catiane Bigolin e Suplente: Karine Prezotto.
III - DOS USUÁRIOS:
a) Representante das Instituições Religiosas:
Efetivo: Pe. Salezio Guarezi Ricardo e Suplente: Pe. Paulo Cezar KleinPresidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Efetivo: Vilmar Luiz Cunico e Suplente: Ademir José Karasek
b) Clubes de Serviço:
Efetivo: Moacir Antonio Latreille e Suplente: Aloir Maciel

c) Associações de Portadores de Deficiências Físicas:
Efetivo: Franciane Renata Panassolo Lodi e Suplente: Janete de Oliveira
d) Associações Comunitárias:
Efetivo: Eda Maria Scheffer e Suplente: Débora Prudente.
e) Representante do Movimento das Mulheres Organizadas:
Efetivo: Nair Dlugoskenski e Suplente: Dulce Fonseca.
f) Representante dos Movimentos Sociais Organizados:
Efetivo: Silvana Hennerich da Rosa e Suplente: Ivone Lang.
g) Representante da Associação de Bombeiros de São Domingos:
Efetivo: Cassio Martinhago Suplente: Jeferson Weich
Art. 2º A duração do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para igual período.
Art. 3º Pela participação nas reuniões, os conselheiros não perceberão qualquer remuneração, sendo considerado como serviço de interesse público relevante.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1840, de 06 de fevereiro de 2015.
São Domingos (SC), 20 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretário de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 104, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 104, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
Altera composição do Conselho Municipal do Idoso (CMI) e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08, pela Lei Municipal nº 1.605 de 09/10/09, e;

Considerando Decreto nº 2209, de 22 de fevereiro de 2016,que trata da composição do Conselho Municipal do Idoso;
· Considerando que a Sra. Cleci Fátima Trentin, se aposentou por tempo de contribuição, não podendo mais fazer parte do Conselho Municipal do Idoso;
· Considerando a necessidade em indicar e nomear Servidor Público para compor o referido Conselho e substituir a Servidora Pública aposentada;
· Considerando a indicação das entidades que compõe este conselho;
· Considerando a solicitação da Senhora Sandra Maria Fiorese, Presidente do Conselho Municipal do Idoso;
· DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Idoso (CMI), que passa a ser constituído pelos seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sandra Fiorese
Suplente: Anderson Felipe de Carvalho
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Giovana Gomes Gutierres
Suplente: Luci Aparecida Tonin
III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Luiz Anselmo de Brito
Suplente: Iraci Inês Marmentini Walendorff
IV - Representantes dos Idosos do Meio Rural:
Titular: Jacir Galeti
Suplente: Primo Marmentini
V - Representantes dos Idosos da Sede:
Titular: Idalina Latreille
Suplente: Ires Mocelin de Oliveira
VI – Representantes dos Grupos de Idosos:
Titular: Terezinha de Oliveira Vicari
Suplente: Antonio Terras
§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso é de 2 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.
§ 2º A função de conselheiro do CMI é não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas assembléias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.
Art. 2º Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3 (três) Assembléias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembléia Geral.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2209, de 22 de fevereiro de 2016.
São Domingos (SC), 20 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 105, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 105, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre uso e manutenção dos veículos públicos.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; e:
· Considerando a necessidade de destinação dos veículos para cada secretaria;
· Considerando que o empenhamento dos valores referentes aos serviços e materiais utilizados na manutenção dos veículos deverá ocorrer na secretaria respectiva;
· Considerando a organização de cada secretaria no que se refere a utilização dos veículos;
DECRETA :
Art. 1º Os veículos públicos municipais ficam lotados nas respectivas secretarias municipais conforme o quadro a seguir:

VEÍCULO	PLACA	SECRETARIA
RENAULT MASTER THB VA DCI 120	MHM 4909	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
RENAULT MASTER BUS 16 DCI	MHL 6249	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Parágrafo único. Cabe às secretarias a adoção de controle específico das despesas pelo seu uso e manutenção.
Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente à época de sua realização.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 20 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 071 DE 14 03 17 LICENÇA SAUDE ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO

PORTARIA Nº 071, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Elienir Teresinha Agnoletto, ocupante do cargo público de Coordenador de Serviços Contábeis a partir desta data e enquanto perdurar o afastamento da servidora.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 14 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 072 DE 15 03 17 FERIAS AO SERVIDOR SALUTE TOMAZELI KUHN

PORTARIA Nº 072, DE 15 MARÇO DE 2017.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Salute Tomazeli Kuhn	Auxiliar de Serviços Gerais	18/03/16 a 17/03/17	30	20/03/17 a 18/04/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 15 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 073 DE 15 03 17 LOTA E REVOGA INSALUBRIDADE RICARDO GALETTI

PORTARIA Nº 073, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;
RESOLVE:
Art. 1º Fica lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes o servidor público municipal Ricardo Galetti, ocupante do cargo de Motorista, a partir desta data.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 036, de 01 de fevereiro de 2017, que lotou o servidor na Secretaria Municipal de Saúde e concedeu insalubridade na ordem de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o menor vencimento do município
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 009/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 004/2017

A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 03 de abril de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, CAMA, MESA E BANHO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 16 de março de 2017.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

São João Batista

Prefeitura

ANEXO DO DECRETO Nº 3090/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
R$ 1.000,00

ANEXO III				
DESDOBRAMENTO DAS METAS FISCAIS PARA 2017 EM METAS QUADRIMESTRAIS DECRETO MUNICIPAL 3090/2017 DE 01/03/2017				
METAS FISCAIS	QUADRIMESTRE			TOTAL
	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO	
Receita Total	23.876,1	25.161,8	48.058,1	97.096,0
Receitas Primárias (I)	22.686,9	24.020,0	40.565,1	87.272,0
Despesa Total	23.156,4	23.501,2	50.438,4	97.096,0
Despesas Primárias (II)	22.823,2	23.168,0	50.104,8	96.096,0
Resultado Primário (I-II)	-136,3	852,0	-9.539,7	-8.824,0
Resultado Nominal	119,4	-1.470,6	1.799,4	1.799,4
Dívida Pública Consolidada	2.563,6	2.377,2	6.390,0	6.390,0
Dívida Consolidada Líquida	792,6	792,6	2.377,9	2.377,9

São João Batista, 01 de março de 2017.
DANIEL NETTO CANDIDO MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal Tec.Contabilidade CRC/SC 27192/O-4

ANEXO DO DECRETO Nº 3090/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
R$ 1.000,00

ANEXO III				
DESDOBRAMENTO DAS METAS FISCAIS PARA 2017 EM METAS QUADRIMESTRAIS DECRETO MUNICIPAL 3090/2017 DE 01/03/2017				
METAS FISCAIS	QUADRIMESTRE			TOTAL
	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO	
Receita Total	23.876,1	25.161,8	48.058,1	97.096,0
Receitas Primárias (I)	22.686,9	24.020,0	40.565,1	87.272,0
Despesa Total	23.156,4	23.501,2	50.438,4	97.096,0
Despesas Primárias (II)	22.823,2	23.168,0	50.104,8	96.096,0
Resultado Primário (I-II)	-136,3	852,0	-9.539,7	-8.824,0
Resultado Nominal	119,4	-1.470,6	1.799,4	1.799,4
Dívida Pública Consolidada	2.563,6	2.377,2	6.390,0	6.390,0
Dívida Consolidada Líquida	792,6	792,6	2.377,9	2.377,9

São João Batista, 01 de março de 2017.
DANIEL NETTO CANDIDO MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal Tec.Contabilidade CRC/SC 27192/O-4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SISAM/2017

Ata de Registro de Preços N° 001/2017
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017
PROCESSO Nº 003/SISAM/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/SISAM/2017

No dia 21 do mês de março do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/03/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CALCETARIA PARA MANUTENÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço. A licitante registrada para a execução do serviços é:

LL OBRAS LTDA ME CNPJ Nº 12.674.640/0001-66
Item: 01
Valor total homologado ao licitante: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Este instrumento não obriga o SISAM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados de imediato, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 21 de março de 2017 – Andreia Costa Azevedo – Diretora Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/PMSJB/2017

Ata de Registro de Preços N° 012/2017
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017
PROCESSO Nº 029/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017
No dia 21 do mês de março do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/03/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
A licitante registrada para o fornecimento dos materiais e tintas é:

ANDERSON PATRIK FERREIRA – EPP CNPJ Nº 01.194.890/0001-82
Itens: 01,02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 27, 28, 30, 32, 33, 34 e 35..
Valor total homologado ao Licitante: R$ 52.309,00 (cinquenta e dois mil trezentos e nove reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais e tintas deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, o material deverá ser entregue em no máximo 05 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 21 de março de 2017 – Jaci João Silva – Secretário de Administração

DECRETO N° 3090/2017

DECRETO N° 3090/2017

APROVA O PLANEJAMENTO FISICO E FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

DANIEL NETTO CANDIDO, Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8° e 13 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado o desdobramento da receita prevista para 2017 em metas bimestrais de arrecadação de todas as Unidades Gestora, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2° Fica Estabelecido a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para 2017 de todas as Unidades Gestora, na forma estabelecida no anexo II deste Decreto.

Art. 3° Fica aprovado o desdobramento das metas fiscais para 2017 em metas quadrimestrais, na forma estabelecida no anexo III deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 01 de março de 2017.
DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 3090/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO BATISTA
UNIDADE GESTORA PREFEITURA

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2017 (LRF ART. 8)
DECRETO MUNICIPAL 3090/2017 DE 01/03/2017

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECURSOS	**36.962,4**	**37.356,6**	**37.501,6**	**37.616,9**	**38.683,2**	**39.397,0**	**39.138,7**	**39.277,5**	**39.041,4**	**38.949,6**	**38.818,8**	**36.897,2**	
Metas de Arrecadação de Todas as Fontes (I)	5.828,1	6.157,1	5.955,3	5.935,6	6.876,6	6.624,1	5.712,0	5.949,1	5.604,2	5.898,5	5.933,0	30.622,4	97.096,0
Saldo Anterior	38.697,2	36.962,4	37.356,6	37.501,6	37.616,9	38.683,2	39.397,0	39.138,7	39.277,5	39.041,4	38.949,6	38.818,8	36.897,2
DESPESAS (II)	**7.562,9**	**5.762,9**	**5.810,3**	**5.820,3**	**5.810,3**	**5.910,3**	**5.970,3**	**5.810,3**	**5.840,3**	**5.990,3**	**6.063,8**	**32.544,0**	**98.896,0**
1. Pessoal e Encargos Sociais	**3.771,6**	**3.771,6**	**3.771,6**	**3.771,6**	**3.771,6**	**3.771,6**	**3.771,6**	**3.771,6**	**3.771,6**	**3.771,6**	**4.025,1**	**4.025,9**	**45.767,0**
1.1 Remuneração e Encargos Previdenciários	3.478,3	3.478,3	3.478,3	3.478,3	3.478,3	3.478,3	3.478,3	3.478,3	3.478,3	3.478,3	3.731,8	3.731,7	42.246,5
1.2 Reserva para o 13 Salário	293,3	293,3	293,3	293,3	293,3	293,3	293,3	293,3	293,3	293,3	293,3	294,2	3.520,5
2.Divida Fundada Interna	**83,3**	**83,3**	**83,3**	**83,3**	**83,3**	**83,3**	**83,3**	**83,3**	**83,3**	**83,3**	**83,3**	**83,7**	**1.000,0**
2.1 Encagos da Dívida	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,3	200,0
2.2 Amortização da Dívida	66,6	66,6	66,6	66,6	66,6	66,6	66,6	66,6	66,6	66,6	66,6	67,4	800,0
3. Demais Despesas Operacionais	**1.908,0**	**1.908,0**	**1.955,4**	**1.955,4**	**1.955,4**	**1.955,4**	**1.955,4**	**1.955,4**	**1.955,4**	**1.955,4**	**1.955,4**	**1.965,4**	**23.380,0**
3.1 Transferências a Instituições Privadas			47,4	47,4	47,4	47,4	47,4	47,4	47,4	47,4	47,4	47,4	474,0
3.2 PASEP	29,0	29,0	29,0	29,0	29,0	29,0	29,0	29,0	29,0	29,0	29,0	32,0	351,0
3.3 Contribuição a Entidades Municipalistas	29,0	29,0	29,0	29,0	29,0	29,0	29,0	29,0	29,0	29,0	29,0	31,0	350,0
3.4 Investimentos Operacionais	68,0	68,0	68,0	68,0	68,0	68,0	68,0	68,0	68,0	68,0	68,0	64,0	812,0
3.5 Outras Despesas Operacionais	1.782,0	1.782,0	1.782,0	1.782,0	1.782,0	1.782,0	1.782,0	1.782,0	1.782,0	1.782,0	1.782,0	1.791,0	21.393,0
4. PROJETOS	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**10,0**	**0,0**	**100,0**	**160,0**	**0,0**	**30,0**	**180,0**	**0,0**	**23.031,0**	**23.511,0**
4.1 Ampliação e Reforma de Edif. Escolares												2.051,0	2.051,0
4.2 Construção de Creches												2.050,0	2.050,0
4.3 Aquisição de Veículos e Onibus						100,0				150,0			250,0
4.4 Ampliação e Reforma Edificações - Inf.							50,0						50,0
4.5 Ciação Complexo Mun. Cult., Esp. Lazer												1.801,0	1.801,0
4.6 Pav e Drenagem de Ruas e Passeios												10.353,0	10.353,0
4.7 Aquisição de Maquinas e Equipamentos												100,0	100,0
4.8 Construção de Pontes				10,0			10,0			30,0			50,0
4.9 Construção de Abrigos de Passageiros									30,0				30,0
4.10 Macro Drenagem Urbana												10,0	10,0
4.11 Aquisição de Máq. E Implem. Agrícolas												50,0	50,0
4.12 Construção de Estadio de Futebol												100,0	100,0
4.13 Construção de Unidade de Saúde												1.000,0	1.000,0

4.14 Construção da UPA													0,0
4.15 Aquisição de Veículo													0,0
4.16 Construção do CRAS/CREAS													0,0
4.17 Habitação de Interesse Social												30,0	30,0
4.18 Construção do Novo Hospital													0,0
4.19 Saneamento Básico (ETE e Redes de Esg.)												5.096,0	5.096,0
4.20 Ampliação de Redes de Agua							100,0					50,0	150,0
4.21 Estação de Tratamento de Agua												20,0	20,0
4.22 Pavimentação e Drenagem de Vias												200,0	200,0
4.23 Construção e Rep. Equip. esport.												20,0	20,0
4.24 Recuperação de Praças Públicas												100,0	100,0
5. Reserva de Contingência												**3.438,0**	**3.438,0**
7. Restos a Pagar													
8. DDO													
9. Superávit Financeiro	**1.800,0**												**1.800,0**

São João Batista, em 01 de março de 2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabilidade CRC/SC 27192/O-4

ANEXO DO DECRETO Nº 3090/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO I

R$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO 2017

	1° Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		
Especificação da Receita	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	**TOTAL**
PREFEITURA													
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	1.594,0	1.704,0	1.679,0	1.638,0	1.951,0	1.821,0	1.437,0	1.464,0	1.357,0	1.495,0	1.563,0	2.922,0	20.625,0
0.1.01.000000 - Recursos Ordinários MDE 25%	510,0	523,0	503,0	502,0	811,0	775,0	532,0	495,0	481,0	515,0	534,0	811,0	6.992,0
0.1.02.000000 - Recursos Ordinários Saúde	805,0	817,0	712,0	745,0	993,0	932,0	703,0	754,0	705,0	734,0	783,0	991,0	9.674,0
0.1.03.000000 - Cosip	157,0	140,0	148,0	174,0	162,0	157,0	155,0	158,0	155,0	173,0	78,0	179,0	1.836,0
0.1.04.000007 - Salário Educação	137,5	137,5	137,5	137,5	137,5	137,5	137,5	137,5	137,5	137,5	137,5	137,5	1.650,0
0.1.04.000008 - PDDE													0,0
0.1.04.000009 - PNAE			38,0	38,0	38,0	38,0	38,0	38,0	38,0	38,0	38,0	38,0	380,0
0.1.04.000010 - PNATE			5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	55,0
0.1.04.000011 - PNAC													0,0
0.1.04.000080 - Manutenção da Educação Inf.												120,0	120,0
0.1.05.000000 - CIDE				16,0				16,0				18,0	50,0
0.1.06.000000 - FUNDEB 90%	1.060,0	1.007,0	955,0	999,0	1.048,0	994,0	936,0	982,0	969,0	1.019,0	1.036,0	1.059,0	12.064,0
0.1.07.000000 - FUNDEB 10%	161,0	153,0	145,0	152,0	159,0	151,0	142,0	149,0	147,0	155,0	158,0	164,0	1.836,0
0.1.08.000000 - Transporte Escolar			45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	450,0
0.1.20.000000 - Multas de Transito	9,0	8,0	13,0	8,0	21,0	11,0	22,0	9,0	11,0	8,0	13,0	17,0	150,0
0.1.21.000000 - Convênio Min. Educação												4.000,0	4.000,0
0.1.27.000000 - Convênio Ministério Cidades												2.000,0	2.000,0
0.1.28.000000 - convênio Ministeiro do Turismo													0,0
0.1.29.000000 - Convênio Ministerio da cultura												1.800,0	1.800,0
0.1.30.000000 - Convênio SDR												2.000,0	2.000,0
0.1.52.000000 - FUNJUVE												2,0	2,0
0.1.80.000000 - Operações de Crédito												6.000,0	6.000,0
0.1.81.000002 - Rendimento FUNDEB	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	8,0	63,0
0.1.81.000003 - Rendimento Sal. Educação	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0	25,0
0.1.81.000004 - Rendimento CIDE												1,0	1,0
0.1.81.000005 - Rendimento Outros Depositos	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	14,0	80,0
0.1.81.000088 - Rendimento PNAE												1,0	1,0
0.1.81.000089 - Rendimento PNATE												1,0	1,0
0.1.81.000090 - Rendimento PNAC													
0.1.81.000091 - Rendimento Trans. Esc.												1,0	1,0
0.1.81.000092 - Rendimento Op. Credito												1,0	1,0
0.1.81.000093 - Rendimento Conv. ME												1,0	1,0
0.1.81.000094 - Rendimento Conv. MC												1,0	1,0

0.1.81.000095 - Rendimento Conv. MC												1,0	1,0
0.1.81.000096 - Rendimento Conv. SDR												1,0	1,0
0.1.81.000097 - Rendimento COSIP												18,0	18,0
0.1.82.000006 - Rendimento Rec. Ordinarios												200,0	200,0
SOMA	**4.446,5**	**4.502,5**	**4.394,0**	**4.473,0**	**5.384,0**	**5.080,0**	**4.166,0**	**4.266,0**	**4.064,0**	**4.338,0**	**4.404,0**	**22.561,0**	**72.079,0**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
0.2.09.000014 - PAB	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	70,0	730,0
0.2.09.000015 - PSF	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	45,5	535,0
0.2.09.000016 - PACS	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	75,5	488,0
0.2.09.000017 - ECD	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	16,0	170,0
0.2.09.000018 - Farmácia Básica	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	24,0	277,0
0.2.09.000019 - Vigilancia Sanitaria	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	30,0
0.2.09.000020 - Saúde Bucal	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	20,0	196,0
0.2.09.000039 - Média e Alta Complexidade	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	55,0	550,0
0.2.09.000071 - NASF	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	240,0
0.2.09.000072 - PMAQ	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	750,0
0.2.09.000075 - Investimento da Rede de Saúde												200,0	200,0
0.2.09.000079 - Rede Cegonha												10,0	10,0
0.2.09.000107 - CAPS												240,0	240,0
0.2.10.000023 - PSF Estado	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	150,0
0.2.10.000024 - Saúde Bucal estado	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	7,0	40,0
0.2.10.000025 - Farmácia Básica estado	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	150,0
0.2.10.000076 - PAM/AIDS													0,0
0.2.10.000102 - NASF												30,0	30,0
0.2.10.000106 - MAC Estadual												50,0	50,0
0.2.11.000000 - Recursos ordinarios	7,0	48,0	58,0	9,0	6,0	4,0	4,0	5,0	3,0	3,0	2,0	3,0	152,0
0.2.24.000000 - Convênio Min. Saúde												500,0	500,0
0.2.83.000012 - Rendimento FMS	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	16,2	190,0
0.2.84.000013 - Rendimento FMS												6,0	6,0
SOMA	**375,8**	**416,8**	**426,8**	**377,8**	**374,8**	**372,8**	**372,8**	**373,8**	**371,8**	**371,8**	**370,8**	**1.478,2**	**5.684,0**
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL													
0.2.12.000028 - PETI													
0.2.12.000029 - PPD												5,0	5,0
0.2.12.000031 - IGDB	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	8,0	30,0
0.2.12.000083 - PAINF	5,8	5,8	5,8	5,8	5,8	5,8	5,8	5,8	5,8	5,8	5,8	6,2	70,0
0.2.12.000084 - CREAS/PAEF	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	30,0
0.2.12.000085 - IGD/SUAS												3,0	3,0
0.2.12.000086 - BPC												1,0	1,0
0.2.12.000087 - ACESSUAS Trabalho												1,0	1,0

0.2.12.000112 - SCFV	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	30,0
0.2.13.000000 - Recursos Orinários												1,0	1,0
0.2.36.000110 - Alta Complexidade												1,0	1,0
0.2.36.000111 - Benefícios Eventuais												1,0	1,0
0.2.36.000109 - Media Complexidade												1,0	1,0
0.2.36.000108 - Serv. de Proteção Social Básica												1,0	1,0
0.2.25.000000 - Conv. MAS													
0.2.83.000026 - Rendimento FMAS	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	2,4	20,0
0.2.84.000027 - Rendimento Ordinarios FMAS												2,0	2,0
SOMA	**14,4**	**14,4**	**14,4**	**14,4**	**14,4**	**14,4**	**14,4**	**14,4**	**14,4**	**14,4**	**14,4**	**38,6**	**197,0**
FUNDO MUN. INF. ADOLESCENCIA													
0.2.14.000000 - Recursos Ordinários FMDCA												3,0	3,0
0.2.84.000082 - Rendimento FIA												1,0	1,0
SOMA												**4,0**	**4,0**
HOSPITAL MONSENHOR JOSE LOCKS													
0.2.09.000033 - SUS Hospital	82,5	82,5	82,5	82,5	82,5	82,5	82,5	82,5	82,5	82,5	82,5	82,5	990,0
0.2.15.000000 - Recursos Ordinários Hospital	2,0	1,0	0,7	1,0	1,0	0,5	1,4	0,5	0,6	0,9	0,4	1,0	11,0
0.2.24.000000 - Convênio Ministério da Saúde													
0.2.83.000032 - Rendimento Hospital	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	2,1	23,0
SOMA	**86,4**	**85,4**	**85,1**	**85,4**	**85,4**	**84,9**	**85,8**	**84,9**	**85,0**	**85,3**	**84,8**	**85,6**	**1.024,0**
IPRESJB													
0.2.16.000000 - Recursos ordinários IPRESJB	302,0	456,0	343,0	351,0	358,0	380,0	378,0	546,0	381,0	402,0	366,0	735,0	4.998,0
0.2.83.000041 - Rendimento IPRESJB	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	3.000,0
SOMA	**552,0**	**706,0**	**593,0**	**601,0**	**608,0**	**630,0**	**628,0**	**796,0**	**631,0**	**652,0**	**616,0**	**985,0**	**7.998,0**
FUNREBOM													
0.2.17.000000 - Rec. Ordinários FUNREBOM	6,0	18,0	31,0	15,0	13,0	21,0	19,0	18,0	21,0	12,0	12,0	8,0	194,0
0.2.83.000035 - Rendimento FUNREBOM												5,0	5,0
SOMA	**6,0**	**18,0**	**31,0**	**15,0**	**13,0**	**21,0**	**19,0**	**18,0**	**21,0**	**12,0**	**12,0**	**13,0**	**199,0**
SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA SAN. BAS.													
0.2.18.000000 - Recursos ordinários SISAM	332,0	399,0	396,0	354,0	382,0	406,0	411,0	381,0	402,0	410,0	416,0	434,0	4.723,0
0.2.23.000000 - Convenio FUNASA												5.000,0	5.000,0
0.2.83.000000 - Rendimento SISAM	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	180,0
SOMA	**347,0**	**414,0**	**411,0**	**369,0**	**397,0**	**421,0**	**426,0**	**396,0**	**417,0**	**425,0**	**431,0**	**5.449,0**	**9.903,0**
FUNDAÇÃO BTISTENSE DE ESPORTES													
0.2.19.000000 - Recursos ordinários FEB												6,0	6,0

0.2.83.000038 - Rendimento FBE												1,0	1,0
0.2.84.000040 - Rendimento FBE												1,0	1,0
SOMA												**8,0**	**8,0**
TOTAL GERAL	**5.828,1**	**6.157,1**	**5.955,3**	**5.935,6**	**6.876,6**	**6.624,1**	**5.712,0**	**5.949,1**	**5.604,2**	**5.898,5**	**5.933,0**	**30.622,4**	**97.096,0**

São João Batista, 01 de março de 2017

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Técnica Contábil CRC/SC 27192/0-4

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 114/2017
DECRETO Nº 114/2017

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIO, POR FORÇA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor: - HENRIQUE MORITZ NETO, para ocupar o Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais classificado em 4° lugar no Concurso Público Nº 02/2015, realizado em data de 17/01/16, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 115/2017
DECRET O Nº 115 /2017

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor: - WAGNER MATOS URBANO, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Assessoria de Comunicação Social – CC-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 116/2017
DECRET O Nº 116/2017

"QUE RETIFICA PARTE DO DECRETO Nº 112/2017 DE 15/03/2017, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado o Decreto Nº 112/2017, de 15/03/2017, na parte onde se lê:

(74)4.4.90.00.00.00.00.00.2.019-0236 – Aplicações Diretas 326.064,52

Leia-se

(74)4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-0236 – Aplicações Diretas 326.064,52

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA CHAMADA SELETIVO Nº002/2017
RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA CHAMADA SELETIVO Nº002/2017

A Secretaria Municipal de Administração e Educação convoca todas as professoras abaixo relacionadas inscritas no Edital de Processo Seletivo Nº001/2016 para comparecerem no Departamento de RH, quarta feira dia 22/03/2017 às 14h para escolha de vaga para professor de Educação infantil 20h semanais sendo que o não comparecimento das mesmas automaticamente ficarão fora do certame.

PROFESSOR
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS – NÃO HABILITADO

1- ROSIANE ARRUDA DO NASCIMENTO
EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NÃO HABILITADO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NÃO HABILI1-1-TADO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFAS - NÃPROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - MAGISTÉRIO

1- VANDRÉIA OLIVEIRA BARBOSA
2- EVANDRA APARECIDA MARAFIGO DA ROSA
3- MARILEI MOTA MACEDO
4- ELENICE SANTOS OLIVEIRA PEREIRA
5- LURDES DANIELA CRUZ OLIVEIRA
6- MAYRA FIGUEREDO DA SILVA
7- CRISTIANE DE FÁTIMA BARBOSA
8- LUCIANA DE FATIMA DA SILVA
9- ELIZABETE GUEDES DE LIMA

Atenciosamente;

Mauricio Yamashiro
Secretário Municipal da Administração

Marcio Eron de Souza
Secretário municipal da Educação Cultura e Desporto

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017 – CMSJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017 – CMSJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
CONTRATO N° 01/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o processo de Dispensa de Licitação sob n.º 01/2017 para a Celebração de Contrato com JONAS SCREMIN BROLESE - ME, CNPJ/MF: 26.196.508/0001-09 sito na Rua Porto União, n° 215, Bairro São Luiz, CEP: 88803-300, Criciúma – SC, no valor total de R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte cinco reais), sendo R$ 85,00 (oitenta e cinco) reais a hora técnica, para prestação de serviços técnicos especializados aplicados ao setor público para acompanhamento e orientação nas áreas orçamentárias, contábil e patrimonial, com duração de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12(doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

São Joaquim, 01 de março de 2017.

Luiz Carlos Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 03/2017
RECURSO VOLUNTÁRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.803/2016
RECORRENTE: JUAREZ ANTÔNIO TODESCHINI
OBJETO: REDUÇÃO DO VALOR DE MULTA ADMINISTRATIVA
CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

ACÓRDÃO Nº 03/2017

RELATÓRIO:
Trata-se de recurso voluntário interposto em face de decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, à fl. 12 dos autos do Processo Administrativo nº 7.803/2016, a qual indeferiu pedido de cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 4.111, de 25 de janeiro de 2016.
A questão objeto deste recurso atina à redução de multa decorrente de auto de infração e notificação, lavrado pela fiscalização urbanística e edilícia da Secretaria de Serviços Públicos em 2016, que impôs a multa de 7,5 URM's e constatou:
a) que a obra iniciada sem a devida licença municipal (alvará para construção), feriando o artigo 36 da Lei nº 06/1948;
b) a falta de projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra.
Em sua defesa (fl. 04), o recorrente alegou que:
a) a obra referida possui "PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 028390", de 04/12/2015;
b) houve o pagamento de quantia pecuniária, no valor de R$ 3.193,79, que seria a título de ISS, Habite-se, e licença para construção;
c) a decisão de concretar os pilares das paredes laterais até a altura de 1,40m justificar-se-ia eis que os mencionados pilares estariam no alinhamento de muro e suas caixas estariam de deteriorando, "colocando em risco seu aproveitamento posterior", sem prejuízo às "Normas e Leis Orgânicas do Município de São José/SC";
d) imediatamente após o embargo da fiscalização, parou totalmente a continuação dos serviços, aguardando a análise do projeto arquitetônico pelo departamento técnico da Secretaria de Serviços Públicos.
A fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos manifestou-se, às fls. 07/09, no seguinte sentido:
a) a defesa foi apresentada fora do prazo de 15 dias;
b)à época da autuação, a obra estava sendo conduzida sem licença para construção;
c) a legislação exige que as construções somente sejam iniciadas após a concessão de licença para construir; o mero protocolo de requerimento de análise de projeto para concessão de licença não autoriza o início da obra.
O despacho administrativo de fls. 10/12, ratificado pelo Secretário de Serviços Públicos (fl. 12) dispôs que:
a) o pedido de cancelamento teria sido apresentado fora do prazo legal;
b) a mora atinente à análise de projeto arquitetônico não pode ser considerada como justificativa ao início da respectiva obra sem a competente licença edilícia;
c)a análise do PROCAD nº 28.390/2015 foi realizada no prazo adequado; contudo, houve a necessidade de regularização do projeto, que até a data da decisão recorrida não havida sido realizada.
Após tomar conhecimento acerca da decisão da Secretaria de Serviços Públicos, a parte interessada promoveu a interposição do presente recurso (fls. 14/16), no qual aduziu:
a) propõe a redução da multa aplicada no Auto de Infração e Notificação nº 4.111, de 25/01/2016, "baseado na alegação inequívoca da edificação mínima de obra compondo apenas paredes laterais (2) de 3,20 metros sobre divisas e um muro de fundos";
b) que o início da obra deu-se "face à expectativa de expedição de alvará em tempo razoável (e que não ocorreu) e pela manutenção de 2 funcionários registrados" (fl. 14), bem como para não "efetuar o desligamento de luz e água e cancelamento com o contador" (fls. 15 e 16);
c) que, em setembro de 2015, requereu a análise de viabilidade para construção, que só fora concedida em dezembro daquele ano, quando apresentou os projetos para análise do órgão municipal, e somente teria sido lhe disponibilizada para correção em fevereiro ou março de 2016 (fls. 15 e 16);
d) após deliberar por retomar a obra com outro projeto, decidiu procurar a SUSP para propor a redução do valor da multa, "sugerindo a aplicação da mesma somente sobre as paredes laterais e o muro de fundos" executados, sugerindo o valor correspondente a 2 URM's, quando teve notícia da decisão do Secretário daquela Pasta referente ao indeferimento do seu pedido de cancelamento (fls. 15 e 16);
e) não houve dolo ou má-fé de sua parte, pois respeitou o embargo administrativo imposto pelo órgão fiscalizador (fls. 15 e 16).
À fl. 24, a presidência deste Conselho abriu vista para a manifestação da Fazenda Pública, nos termos do artigo 7º, III, do Regimento Interno deste órgão colegiado e, em seguida, determinou a sua distribuição.
À fl. 25, a representante da Fazenda Municipal manifestou-se pelo retorno dos autos à origem, por não se tratar de litígio fiscal, carecendo de competência a este Conselho de Contribuintes para o seu julgamento.
É o relatório.

VOTO:
Trata-se de recurso voluntário interposto em face de decisão proferida no requerimento administrativo de autos nº 7.803/2016, objetivando a sua reforma apenas para reduzir a multa imposta pela fiscalização urbanística da Secretaria de Serviços Públicos.
Ante a manifestação do representante da Fazenda Pública (fl. 25), é necessário avaliar se compete a este Conselho de Contribuintes o julgamento do recurso, antes de analisar o seu mérito.
O objeto do recurso em exame atina ao valor da multa pecuniária decorrente de infração urbanística ao Código de Posturas (Lei nº 06/1948), ainda vigente.
Conforme trecho da manifestação da fiscalização à fl. 07, a norma infringida é aquela contida no artigo 36 da Lei nº 06/1948, que dispõe: "não se poderá dar começo à construção ou demolição de qualquer obra, dentro da zona urbana ou suburbana, sem o respectivo 'ALVARÁ' ou a devida licença da prefeitura".
Como se pode verificar, o auto de infração e notificação lavrado não concerne à matéria de cunho fiscal ou tributário.
Norma específica da Lei nº 06/1948 dispõe acerca de recurso concernente a multas decorrentes da sua transgressão. Trata-se do artigo 465, I, que preceitua:
Art. 465. Havendo a imposição de multa, caberá recurso:
a) Para o Prefeito, do despacho proferido pelo Intendente;

A figura do "intendente" não mais vigora, tendo sido substituída pelo Secretário de Serviços Públicos.
Assim, entendo que assiste razão ao ilustre representante da Fazenda Pública quando conclui que o presente recurso não merece ser apreciado por este Conselho de Contribuintes, uma vez lhe faltar a competência para exame de matérias extrafiscais.
É manifesta a previsão legislativa de recurso decorrente da

imposição de multa direcionado ao Chefe de Poder Executivo, nos termos do artigo 465 da Lei nº 06/1948. Na mesma linha, a Lei federal nº 9.784/1999 prevê, em seu artigo 56, que de toda decisão administrativa cabe recuso em face de razões de legalidade e de mérito, a ser encaminhado à autoridade superior àquela que prolatou a decisão recorrida (§ 1º): é chamado "recurso hierárquico".
Neste sentido, voto pelo não conhecimento do presente recurso junto a este Conselho de Contribuintes, por tratar-se de matéria alheia às suas atribuições, devendo os autos serem encaminhados à elevada consideração da Exma. Sra. Prefeita Municipal para a apreciação do recurso, na condição de autoridade superior à autoridade recorrida – o Secretário de Serviços Públicos.
É como voto.

São José, 16 de março de 2017.
Mário Antônio Vieira
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 20/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo 7.803/2016:
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 260ª Sessão, por unanimidade, pelo NÃOCONHECIMENTO DO RECURSOjunto a este Conselho de Contribuintes, por tratar-se de matéria alheia às suas atribuições, devendo os autos serem encaminhados à elevada consideração da Exma. Sra. Prefeita Municipal para a apreciação do recurso, na condição de autoridade superior à autoridade recorrida – o Secretário de Serviços Público, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator Sr. Mário Antônio Vieira.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr.Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator, os Conselheiros Sra.NadirTerezinha Koerich, Sr. Valmor dos Santos Júnior eSr. Sérgio Murilo da Silva.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o próprio recorrente e, na qualidade de representante da Fazenda Pública, oSr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos.
São José, 16 de março de 2017.
Júnior Spies
Presidente

Mário Antônio Vieira	Graziela BesenPetryMariot
Conselheiro Relator	Secretária-Geral

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos
Procurador Municipal
Representante da Fazenda Pública

DECRETO Nº 7699/2017

DECRETO Nº 7699/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARCELLE RAMOS DA CRUZ para exercer o cargo de Supervisor de Análise Técnica – CCM6, com lotação na Secretaria da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7700/2017

DECRETO Nº 7700/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ODELÍCIO LEONEL DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor III Administrativo – CCM 04, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar N° 059/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7701/2017

DECRETO Nº 7701/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado REGINALDO CURCIO para exercer o cargo de Assessor I – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2006 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7702/2017

DECRETO Nº 7702/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado CLEBER LOHN para exercer o cargo de Coordenador de Contabilidade – CCM5, com lotação na Secretaria Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7703/2017

DECRETO Nº 7703/2016

TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO O DECRETO Nº 7537/2017 QUE ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a desistência em tomar posse dos candidatos aprovados no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2015;

DECRETA:
Art.1º - Torna sem efeito os incisos I, II, III e VI do Decreto 7537 de 22 de fevereiro de 2017, que Admite Servidores em Caráter Temporário, referente à nomeação dos candidatos RUAM VENERO, IODGLO FABIANI BRANCO, ROBERTO DA SILVEIRA E ÁLVARO DE OLIVEIRA TAVARES.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7704/2017

DECRETO Nº 7704/2017
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2015;

DECRETA:
Art.1º - Ficam admitidos, os seguinte servidor contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária	Lotação
I	CLAUDEMIR FORMIGUERI MORO	MOTORISTA	40 horas	Secretaria de Saúde
II	SANDRO DE JESUS	MOTORISTA	40 horas	Secretaria de Saúde
III	BRUNO SEGRAIS DE BEM	MOTORISTA	40 horas	Secretaria de Saúde
IV	PAULO VALDEMAR ZILLI JUNIOR	MOTORISTA	40 horas	Secretaria de Saúde

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7705/2017

DECRETO Nº 7705/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA
I	FG - CH	ANDERSON SEBASTIÃO CHAVES	21637
II	FG – CH	PAULO CELSO DE PILLA MONTEBELLO	33271-2
III	FG - CH	CARLOS EDUARDO VIEIRA AREIAS	13985
IV	FG – CH	ELIANE BOSCHETTI	17272
V	FG – CH	ALAN EDER PEREIRA	23111-8

VI	FG - CH	MARIA CASANOVA DA SILVA	17.965

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7707/2017

DECRETO Nº 7707/2017
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ – CMISJ PARA O BIÊNIO 2017-2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 9º, da Lei Municipal nº 4.599, de 12 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal do Idoso de São José - CMISJ, referente ao biênio 2017-2019, os membros abaixo relacionados:

§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
a) Titular: Edson Serafim;
b) Suplente: Elizandra Gonçalves Ferreira.

II – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
a) Titular: Joice Porto Luca;
b) Suplente: Ivan Soares.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Eliane de Souza;
Suplente: Scheyla dos Santos Coelho.
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: Cintia Noêmia Sales;
b) Suplente: Juliana Rocha Pires;
c) Titular: Camila Rocha dos Santos;
d) Suplente: Tamara Liana Dutra;
e) Titular: Cleidiamar Aparecida Furlanetto;
f) Suplente: Vanessa Aparecida da Silva Machado.

§ 2º REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO ASILAR
a) Titular: RESIDENCIAL GERIÁTRICO SAGRADA FAMÍLIA
Representante: Daniela Antunelli;
b) Suplente: RESIDENCIAL GERIÁTRICO ARTE DE VIVER
Representante: Edina Marli Toldo Spillere.

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS QUE ATUEM NA ÁREA DO IDOSO
a) Titular: AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL SÃO JUDAS TADEU
Representante: Arlindo Olivino Dias;
b) Suplente: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS JOSEFENSES DE AÇÃO SOCIAL
Representante: Zélia Guimarães Ferreira Laurentino;
c) 1º Suplente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM AMODELAR
Representante: Odaléa Teresinha da Silva Corrêa;
d) 2º Suplente: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIALEIDOSOS DE SÃO JOSÉ
Representante: João Osmar Quadros Pacheco.

III – REPRESENTANTES DE GRUPOS DE IDOSOS
a) Titular: GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
Representante: Bernadete Pereira Martins Freitas;
b) Titular: GRUPO DE IDOSOS GIRASSOL
Representante: Iraci Vieira de Oliveira;
c) 1º Suplente: GRUPO DE IDOSOS RAINHA DA PAZ
Representante: Selma Margarida Alves;
d) 2º Suplente: GRUPO DE IDOSOS SORRIR PARA A VIDA
Representante: Maria Madalena Stelmak.

IV – REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GERONTOLOGIA DO BRASIL/ANG
a) Representante Titular: Andrea Gadiolli Fidêncio Poscai;
b) Representante Suplente: Adélia Érida Broering Koerich.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7711/2017

DECRETO Nº 7711/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 7695/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 7695/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 7695/2017, que nomeou o Sr. ROGÉRIO NASCIMENTO para o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro – CCM 7, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7712/2017

DECRETO Nº 7712/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado VENILTON SANTANA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Operacional – CCM7, com lotação na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7713/2017

DECRETO Nº 7713/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JARBAS PINHEIRO DOS SANTOS para exercer o cargo de Coordenador de Gabinete – CCM5, com lotação no Gabinete do Vice Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7714/2017

DECRETO Nº 7714/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada VERA LUCIA DE OLIVEIRA REITZ para exercer o cargo de Assessor III Administrativo – CCM4, com lotação no Gabinete do Vice Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7729/2017

DECRETO Nº 7729/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado TANARA SOLANGE SCHNEIDER para exercer o cargo de Supervisor de Engenharia Ambiental – CCM 6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2017 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2017
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.8 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
IZANIA ANACIR TAVELLA	Técnico em Enfermagem da Família	20

São José, 20 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 003/2017

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 003/2017

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido (mudou-se), em Processo Administrativo nº 19596/2011, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado METALÚRGICA PRATTS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.305.201/0001-49, que anteriormente estava estabelecida na Rua Killiano Hames, nº 272, Bairro Potecas, São José/SC, para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja: " (...) Julgo procedente o auto de infração acima mencionado, com a manutenção da penalidade de SUSPENSÃO DE ATIVIDADE, para fins de reincidência, eis que aplicada com base no artigo 3º, inciso IX, do Decreto Federal 6.514/2008."

São José, 06 de março de 2017

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA Nº 006/2017

DESIGNA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE IRÁ MONITORAR AS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS MEDICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II,
Considerando a Lei n° 12.871, de 22 de outubro de 2013, regulamentada pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013;
Considerando a necessidade de uma equipe multiprofissional para acompanhamento quanto ao procedimento administrativo relacionado às ações do Programa Mais Medico no Município de São José.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores abaixo indicados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de São José, para compor equipe multi-profissional de acompanhamento das ações dos médicos do Programa mais Médico no Município de São José concernente a freqüência, comprovação de despesas, atividade de Educação Permanente, acompanhamento do exercício legal da profissão e questões de ordem administrativa.
1. Fabrícia Martins Silva – Enfermeira da Família - matrícula 230456;
2. Stephanie Kalynka Rocha – Diretora Financeira Administrativa – matrícula 332216;
3. Sabrina da Silva de Souza - Enfermeira – matrícula 149969;
4. Monique Meyer Duarte – Agente Administrativo – matrícula 420352;
5. Juliano Manoel Coelho – Médico da Família – matrícula 195073;
6. Cátia Regina Pinho Pedro – Enfermeira – matrícula 102016
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São José (SC), 15 de março de 2017.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2016 – REABERTURA – Processo nº 718/2016 – Proc. Adm. 26751/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO NO COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, DESTINADOS A 1ª CIA DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22 de março de 2017 às 18h00min até dia 03 de abril de 2017, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 03 de abril de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2016 – REABERTURA - Processo nº 726/2016 – Proc. Adm. 26755/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CHASSI DE CAMINHÃO, INCLUINDO TRANSFORMAÇÃO EM CAMINHÃO DE BOMBEIROS PARA 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22 de março de 2017 às 18h00min até dia 04 de abril de 2017, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 04 de abril de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - SRP - PR Nº 012/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 03/04/2017, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2017, AMBOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 21 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017 - SRP - PR Nº 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 03/04/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA EVENTO COMEMORATIVO À "PÁSCOA" A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2017. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 21 de Março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.618, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 5.618, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 5.613, de 16 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O caput do artigo 1º do Decreto nº 5.613, de 16 de março de 2017, que "nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Ficam nomeados, os membros a seguir relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, órgão deliberativo do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico:
..... ". (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 5.613, de 16 de março de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02.1/2016

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02.1/2016

Retifica o Edital de Contribuição de Melhoria nº 02/2016, referente à pavimentação asfáltica que será executada na Frei Ângelo Valentin, entre a Rua Frei Antônio Coletti e a Travessa Tiradendes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas e, tendo em conta o disposto nos artigos 112 e seguintes do Código Tributário Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 104, de 29 de setembro de 2009, mais o disposto no Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO o equívoco técnico ocorrido no que se refere ao número de cadastro imobiliário de 03 (três) imóveis abrangidos pela Contribuição de Melhoria, bem como a transferência de propriedade de outros 10 (dez) imóveis, faz-se necessária a alteração do Edital de Contribuição de Melhoria nº 02/2016, de 18 de fevereiro de 2016, sem, contudo, alterar o valor lançado e a parcela individual do custo da obra a ser ressarcida;

RESOLVE:
I - RETIFICAR o Edital de Contribuição de Melhoria nº 02/2016, para que passe a constar com as seguintes alterações:

"I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA OBRA E A RELAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE A INTEGRAM
I.1 - A obra será executada na Rua Frei Ângelo Valentin, entre a Rua Frei Antônio Coletti e a Travessa Tiradentes, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:
I.1.1 .....
I.1.2 .....
I.1.3 - Quadra Única - Lote 06 - Imóvel: 60058;
I.1.4 - Quadra Única - Lote 08 - Imóvel: 60060;
I.1.5 - Quadra Única - Lote 07 - Imóveis: 60935, 60944, 60973, 60961, 60953, 60949, 60950, 60969, 60948, 61598, 61618, 60946, 60934, 60975, 60983, 60974, 60937, 60936, 60954, 60987, 60947, 60971, 60968, 60941, 60972, 60963, 60932, 60966, 60933, 60979, 60981, 60939, 60951, 60980, 60962, 60955, 60956, 60958, 60978, 60940, 60977, 60964, 60059, 60938, 60959, 60967, 60965, 60945, 60943, 60985, 60957, 60931, 60952, 60976, 60970, 60989, 60988, 60942, 600984, 60960, 60982, 61751, 61733, 60061;
..... ". (NR)

VII - DETERMINAÇÃO DO VALOR DA PARCELA INDIVIDUAL DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ART. 113-E, DO CTM)
VII.1 - A parcela individual do custo da obra, a ser cobrada de cada contribuinte é a seguinte:

Rua Frei Ângelo Valentin, entre a Travessa Tiradentes e a Rua Frei Antônio Coletti							
QDA.	LOTE	CONTRIBUINTE	TEST.	COTA PART.	VALOR VENAL (R$)	7% (R$)	Nº. DO IMÓVEL
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	P/07	MARILDA BOTTON	10	0,61%	9.777,51	684,43	60987
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	P/07	LADEMIR FRANCISCO CASAGRANDE	10	0,61%	9.777,51	684,43	60933
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	P/07	MAIRON ANTONIO PICININ	10	0,61%	9.777,51	684,43	60939
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	P/07	JULIANE CASAGRANDE	10	0,61%	9.777,51	684,43	60970
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	P/07	GISELDA CERIOLI DE RE	10	0,61%	9.777,51	684,43	60984
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	P/07	MICHELI DEON	10	0,61%	9.777,51	684,43	61751
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	8	DEUMIR PARISOTTO	25,5	1,56%	99.524,04	2.678,74	60060
.....	6	JOSE LAZZAROTTO	27,65	1,69%	93.328,67	2.904,59	60058
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	P/10	MARISTELA MARIA DO PRADO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60169
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	P/10	MARINES APARECIDA GOES	10	0,61%	9.077,04	635,39	60188
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	P/10	NILCE DE LIMA	10	0,61%	9.077,04	635,39	60214
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	P/10	LUZIA ZAMPRONIO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60207
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	P/10	ANDERSON RECH	10	0,61%	9.077,04	635,39	60208

.....	P/10	JUARI PERÃO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60189
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

(NR)

II - RETIFICAR o Anexo III, do Edital de Contribuição de Melhoria nº 02/2016, para que passe a constar com as alterações constantes no Anexo Único deste Edital de Retificação.

III - REABRIR o prazo disposto no item VIII, do Edital de Contribuição de Melhoria nº 02/2016, de 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no Edital de Contribuição de Melhoria nº 02.1/2016, a contar da data de publicação deste, em razão da retificação efetuada.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de março de 2017.
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Edital de Contribuição de Melhoria nº 02.1/2016)

"ANEXO III
(EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2016)

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
.....

ANEXO I
VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DA RUA FREI ANTONIO COLETTI

Rua Frei Ângelo Valentin, entre a Travessa Tiradentes e a Rua Frei Antônio Coletti							
QDA.	LOTE	CONTRIBUINTE	TEST.	COTA PART.	VALOR VENAL (R$)	7% (R$)	Nº. DO IMÓVEL
13 " F"	8	FRANCISCO PETRYCOSKI	23	1,41%	108.933,59	2.416,12	2943
13 " F"	P/09	JOSE ROBERTO DE BONA	11	0,67%	32.933,41	1.155,53	60045
13 " F"	P/09	LAYRES VERGINIO GEREMIA	11	0,67%	55.941,56	1.155,53	60051
13 " F"	15	RINALDO SAVIO	17	1,04%	63.323,53	1.785,83	2736
13 " F"	P/10	ROZELI TEREZINHA SIMON	10,5	0,64%	21.731,19	1.103,01	2688
13 " F"	P/10	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	9,5	0,58%	20.945,29	997,96	5751
CHAC	CHAC	MOACIR LUIZ FREGONESE ROSSETTI	73,81	4,52%	483.276,57	7.753,63	4026
CHAC	CHAC	SILVIA ANA DOS SANTOS	18,8	1,15%	44.918,10	1.974,91	4038
CHAC	CHAC	GIVANILDO FERREIRA DOS SANTOS	18,8	1,15%	44.918,10	1.974,91	5327
.....	P/07	VANESSA BORTOLILI	10	0,61%	9.777,51	684,43	60935
.....	P/07	INGRID MILAN	10	0,61%	9.777,51	684,43	60944
.....	P/07	BERNARDETE ZANIN	10	0,61%	9.777,51	684,43	60973
.....	P/07	FERNANDO SERGIO OSMARIM VANIN	10	0,61%	9.777,51	684,43	60961
.....	P/07	ROZANA ECHER	10	0,61%	9.777,51	684,43	60953
.....	P/07	ANGELA MARIA GIROTTO	10	0,61%	9.777,51	684,43	60949
.....	P/07	ANA KAROLINI BATISTA DA SILVA	10	0,61%	9.777,51	684,43	60950
.....	P/07	MILTES CATARINA ALVES TRINTADE	10	0,61%	9.777,51	684,43	60969
.....	P/07	GRACIELI RITA BACH	10	0,61%	9.777,51	684,43	60948
.....	P/07	ANDERSON LUNARDI	10	0,61%	9.777,51	684,43	61598
.....	P/07	CLESI BERTOCHI DOS SANTOS	10	0,61%	9.777,51	684,43	61618
.....	P/07	SOLANGE MARIA MINOZZO	10	0,61%	9.777,51	684,43	60946
.....	P/07	ADRIANO LUIZ CASAGRANDE	10	0,61%	9.777,51	684,43	60934
.....	P/07	NELCIR OTAVIO VANZO	10	0,61%	9.777,51	684,43	60975
.....	P/07	ELIDA MARTINS BRUM	10	0,61%	9.777,51	684,43	60983
.....	P/07	JOCE MARE TEZZA	10	0,61%	9.777,51	684,43	60974
.....	P/07	SOLANGE MARIA CALEGARI	10	0,61%	9.777,51	684,43	60937
.....	P/07	VALDIR TRINDADE MONTEIRO	10	0,61%	9.777,51	684,43	60936
.....	P/07	LEANDRO DEBONA	10	0,61%	9.777,51	684,43	60954
.....	P/07	MARILDA BOTTON	10	0,61%	9.777,51	684,43	60987
.....	P/07	AMERICO KREFTA	10	0,61%	9.777,51	684,43	60947
.....	P/07	ELIO ARSEGO	10	0,61%	9.777,51	684,43	60971

.....	P/07	JANICE CASTANHETTI	10	0,61%	9.777,51	684,43	60968
.....	P/07	ELIOMAR LOVATTO	10	0,61%	9.777,51	684,43	60941
.....	P/07	EDER LUIZ MILAN	10	0,61%	9.777,51	684,43	60972
.....	P/07	ELIANE BOTON CICHELERO	10	0,61%	9.777,51	684,43	60963
.....	P/07	VALDECIR PARMIGANI	10	0,61%	9.777,51	684,43	60932
.....	P/07	THIAGO AUGISTO SCALON	10	0,61%	9.777,51	684,43	60966
.....	P/07	LADEMIR FRANCISCO CASAGRANDE	10	0,61%	9.777,51	684,43	60933
.....	P/07	ODETE TEREZINHA MOREIRA	10	0,61%	9.777,51	684,43	60979
.....	P/07	EDIVALDO MACOSKI	10	0,61%	9.777,51	684,43	60981
.....	P/07	MAIRON ANTONIO PICININ	10	0,61%	9.777,51	684,43	60939
.....	P/07	TATIANA DOS SANTOS CASTANHETI	10	0,61%	9.777,51	684,43	60951
.....	P/07	ANA PAULA DABOIT	10	0,61%	9.777,51	684,43	60980
.....	P/07	OSNI RODRIGUES MEDEIROS	10	0,61%	9.777,51	684,43	60962
.....	P/07	DARÍ ROBERTO PRZSBECZ	10	0,61%	9.777,51	684,43	60955
.....	P/07	VEIMAR JOÃO BATTISTI	10	0,61%	9.777,51	684,43	60956
.....	P/07	JONES DE CONTO	10	0,61%	9.777,51	684,43	60958
.....	P/07	MARIA SOELI CORDEIRO /JANETE MARIA	10	0,61%	9.777,51	684,43	60978
.....	P/07	DANIEL DIAS AMADIGI	10	0,61%	9.777,51	684,43	60940
.....	P/07	VANIA APARECIDA PROVENSI	10	0,61%	9.777,51	684,43	60977
.....	P/07	FABIO ANDERSON SANGALETTI	10	0,61%	9.777,51	684,43	60964
.....	P/07	FRANCIELI SANTIN	10	0,61%	9.777,51	684,43	60059
.....	P/07	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	10	0,61%	9.777,51	684,43	60938
.....	P/07	EDERSON FAVARETTO	10	0,61%	9.777,51	684,43	60959
.....	P/07	LUCIANO DEON	10	0,61%	9.777,51	684,43	60967
.....	P/07	DAIANE CRISTINA SANGALETTI	10	0,61%	9.777,51	684,43	60965
.....	P/07	MADALENA ORO	10	0,61%	9.777,51	684,43	60945
.....	P/07	ORIVALDO JOSÉ PIAIA	10	0,61%	9.777,51	684,43	60943
.....	P/07	DEONILDE FATIMA HANAUER	10	0,61%	9.777,51	684,43	60985
.....	P/07	CLAUDIOMAR DE SOUZA MARQUES	10	0,61%	9.777,51	684,43	60957
.....	P/07	JUCELIA DE FAVARI MARTINI	10	0,61%	9.777,51	684,43	60931
.....	P/07	ANTONIO MAFFESSONI	10	0,61%	9.777,51	684,43	60952
.....	P/07	LUCIMAR TEREZINHA PEREIRA	10	0,61%	9.777,51	684,43	60976
.....	P/07	JULIANE CASAGRANDE	10	0,61%	9.777,51	684,43	60970
.....	P/07	JUCELIANE COLLA	10	0,61%	9.777,51	684,43	60989
.....	P/07	SELMAR NUNES	10	0,61%	9.777,51	684,43	60988
.....	P/07	CARLA RODRIGUES DE ANDRADE	10	0,61%	9.777,51	684,43	60942
.....	P/07	GISELDA CERIOLI DE RE	10	0,61%	9.777,51	684,43	60984
.....	P/07	MARTA DEON	10	0,61%	9.777,51	684,43	60960
.....	P/07	MARIA APARECIDA REOLON	10	0,61%	9.777,51	684,43	60982
.....	P/07	MICHELI DEON	10	0,61%	9.777,51	684,43	61751
.....	P/07	JOELMIR TOMAZONI	10	0,61%	9.777,51	684,43	61733
.....	P/07	VALDERI MEZOMO	10	0,61%	9.777,51	684,43	60061
.....	8	DEUMIR PARISOTTO	25,5	1,56%	99.524,04	2.678,74	60060
.....	6	JOSE LAZZAROTTO	27,65	1,69%	93.328,67	2.904,59	60058
.....	P/10	IVANI JOÃO CUNICO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60158
.....	P/10	ELDER LUIZ GROBE	10	0,61%	9.077,04	635,39	60165
.....	P/10	JESSICA THIBES	10	0,61%	9.077,04	635,39	60222
.....	P/10	JOSE RICARDO DA SILVA PEREIRA	10	0,61%	9.077,04	635,39	60191
.....	P/10	IVAN ANDERSON MARCON	10	0,61%	9.077,04	635,39	60231
.....	P/10	GILMAR BAROSSI	10	0,61%	9.077,04	635,39	60202
.....	P/10	JACIR RAIMUNDO PIETA	10	0,61%	9.077,04	635,39	60228
.....	P/10	MARISA FUZINATTO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60174
.....	P/10	MARISTELA MARIA DO PRADO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60169
.....	P/10	LEONLDO DIVINO RAMOS	10	0,61%	9.077,04	635,39	60167
.....	P/10	JUNIOR FRANCISCO NODARI	10	0,61%	9.077,04	635,39	60203
.....	P/10	DENISE GRANDO WEILLER	10	0,61%	9.077,04	635,39	60178
.....	P/10	PAULO CRISTINO FORTUNA	10	0,61%	9.077,04	635,39	60206
.....	P/10	ORLANDO FRAGOSO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60181
.....	P/10	MARSIANE LUDWIG	10	0,61%	9.077,04	635,39	60170

.....	P/10	EDUARDO CARLOS TANSINI	10	0,61%	9.077,04	635,39	60180
.....	P/10	LENI NATALINA BERGOZZA E ELIDIO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60154
.....	P/10	JAMIR LUIS BOITO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60186
.....	P/10	RONALDO ZAGO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60157
.....	P/10	SEBASTIÃO PEDROSO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60215
.....	P/10	EDIANE RAGNINI E DANIEL RODRIGO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60155
.....	P/10	SUZANA RIZZATTI	10	0,61%	9.077,04	635,39	60223
.....	P/10	LIANDRO FERRARI	10	0,61%	9.077,04	635,39	60173
.....	P/10	GILMAR RODRIGUES LISBOA	10	0,61%	9.077,04	635,39	60175
.....	P/10	NADIR BETT	10	0,61%	9.077,04	635,39	60166
.....	P/10	FABIANE MIKOLAJCZYK	10	0,61%	9.077,04	635,39	60193
.....	P/10	JOSE CARLOS CARDOSO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60232
.....	P/10	ELIANE MARIA MENEGAS	10	0,61%	9.077,04	635,39	60192
.....	P/10	NEUSA ANA GABRIEL	10	0,61%	9.077,04	635,39	60217
.....	P/10	MEIRINEIA SMANIOTTO LUZZATTO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60160
.....	P/10	JOSE NICOLAU WOLFART	10	0,61%	9.077,04	635,39	60190
.....	P/10	KEVIN DOUGLAS DALLA VALLE	10	0,61%	9.077,04	635,39	60159
.....	P/10	JOCEMIR BORTOLINI	10	0,61%	9.077,04	635,39	60221
.....	P/10	REGIS MAURICIO DOS SANTOS	10	0,61%	9.077,04	635,39	60230
.....	P/10	ROGERIO FEDRIGO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60164
.....	P/10	MIRTO HOFFMANN	10	0,61%	9.077,04	635,39	60216
.....	P/10	MARINES APARECIDA GOES	10	0,61%	9.077,04	635,39	60188
.....	P/10	ADRIANA MARIA AVILA	10	0,61%	9.077,04	635,39	60187
.....	P/10	IVO BERTOTTI	10	0,61%	9.077,04	635,39	60212
.....	P/10	CLEBER DOS SANTOS	10	0,61%	9.077,04	635,39	60200
.....	P/10	ALAMIR VEDANA	10	0,61%	9.077,04	635,39	60226
.....	P/10	MAURO CELSO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60227
.....	P/10	SEDEMIR FAZOLO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60205
.....	P/10	RICARDO R. DA COSTA DE OLIVEIRA	10	0,61%	9.077,04	635,39	60163
.....	P/10	IRINEU GEREMIAS	10	0,61%	9.077,04	635,39	60171
.....	P/10	FABIANO LEITE	10	0,61%	9.077,04	635,39	60185
.....	P/10	ALEX DE OLIVEIRA E OUTROS	10	0,61%	9.077,04	635,39	60168
.....	P/10	VLADIMIR BATALHA PONTES	10	0,61%	9.077,04	635,39	60177
.....	P/10	MAURI PAGANI	10	0,61%	9.077,04	635,39	60204
.....	P/10	MAURICIO PEDROSO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60211
.....	P/10	ISOLETE BECKHAUSER DE SOUZA	10	0,61%	9.077,04	635,39	60218
.....	P/10	ARILTON MACHADO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60201
.....	P/10	MELANIA IVETE BALLICO E OUTROS	10	0,61%	9.077,04	635,39	60225
.....	P/10	NELI SALETE MEIRA	10	0,61%	9.077,04	635,39	60162
.....	P/10	AUGUSTO DOMINGOS CADORE	10	0,61%	9.077,04	635,39	60224
.....	P/10	VALCINO RIBEIRO DOS SANTOS	10	0,61%	9.077,04	635,39	60182
.....	P/10	JOCIMAR BARBOSA DE ARAUJO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60183
.....	P/10	EGIDIO ANTONIO CADORE	10	0,61%	9.077,04	635,39	60209
.....	P/10	NILCE DE LIMA	10	0,61%	9.077,04	635,39	60214
.....	P/10	ELVIO BARON	10	0,61%	9.077,04	635,39	60176
.....	P/10	LUZIA ZAMPRONIO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60207
.....	P/10	DILVA CRACO DE SOUZA	10	0,61%	9.077,04	635,39	60156
.....	P/10	CLAIR JOSE RAMOS SANTOS	10	0,61%	9.077,04	635,39	60179
.....	P/10	ANDERSON RECH	10	0,61%	9.077,04	635,39	60208
.....	P/10	JUARI PERÃO	10	0,61%	9.077,04	635,39	60189
CHAC	CHAC	JONES DE CONTO	12,5	0,77%	14.702,42	1.029,17	5654
CHAC	CHAC	VILAMIR ANTONIO HERTZ	11	0,67%	16.285,75	1.140,00	5651
CHAC	CHAC	SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO LTDA ME	72	4,41%	132.691,24	7.563,49	2933
			1632,1	100%	2.449.221,70	120.737,21	
Total Geral					2.449.221,70	120.737,21	

(NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de março de 2017.
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 038/2017 – Pregão Presencial Nº 033/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO LETIVO DE 2017.
FORNECEDOR: SILVA & GOBI LTDA – ME - CNPJ: 85.097.467/0001-54.
VALOR: R$ 5.026,50 (cinco mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.303.600/0001-80.
VALOR: R$ 584,25 (quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
FORNECEDOR: ELETROMÓVEIS BOM PREÇO LTDA ME - CNPJ: 05.700.510/0001-95.
VALOR: R$ 2.318,00 (dois mil, trezentos e dezoito reais).
FORNECEDOR: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME - CNPJ: 14.797.430/0001-90.
VALOR: R$ 15.662,75 (quinze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.772.057/0001-50.
VALOR: R$ 30.662,10 (trinta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
FORNECEDOR: BELINKI & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47.
VALOR: R$ 5.217,30 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos).
FORNECEDOR: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME - CNPJ: 05.621.193/0001-11.
VALOR: R$ 1.661,50 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
TOTAL: R$ 61.132,40 (sessenta e um mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2017.
VIGÊNCIA: 16/03/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 039/2017 – Pregão Presencial Nº 034/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM CONSUMIDOS NO ANO DE 2017 PELOS CLUBES DE IDOSOS, CRAS, CREAS, NACA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: COMERCIAL ALVORADA LTDA ME - CNPJ: 82.831.025/0001-00.
VALOR: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
TOTAL: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2017.
VIGÊNCIA: 20/03/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 041/2017 – Pregão Presencial Nº 035/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2017.
FORNECEDOR: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. – EPP - CNPJ: 10.257.026/0001-73.
VALOR: R$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais).
TOTAL: R$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2017.
VIGÊNCIA: 21/03/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

PORTARIA Nº 526, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 526, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI, ocupante do cargo efetivo de Professor dos Anos

Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3127/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de abril a 17 de maio 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 20 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 529, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 529, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 27 de março a 14 de dezembro de 2017, a carga horária da servidora pública AOERICA MOSCHEN RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor Habilitado- ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matricula nº 3055/05, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, para atuar na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 530, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 530, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, a partir de 20 de março a 14 de dezembro de 2017, a Senhora MARA REGINA BORGES GHIZZI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Santa Maria Goretti, vaga vinculada a professora Neiva Ravarena Deon que atuará no NAEE (Núcleo de Atendimento Educacional Especializado).
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 531, DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 531, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1ºAlterar o art. 1º, da Portaria nº 514, 13 de março de 2017, para que passe a vigorar com redação:

"Art.1ºAdmitir, em caráter temporário, a partir de 09 de março a 14 de dezembro de 2017, a Senhora JUDITE NETTO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Santa Maria Goretti, vaga vinculada a professora Bernadete Zanin que atuará na "Classe A" (Correção de fluxo).
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo." (NR)

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 514, de 13 de março de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 532, DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 532, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 518, 16 de março de 2017, para que passe a vigorar com redação:

"Art.1º Conceder Licença-Prêmio, ao servidor público municipal JOSE LUIZ PANDINI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 1415/05 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 de março a 17 de junho de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos."

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 518, de 16 de março de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 533, DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 533, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 21 de março de 2017, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), a servidora pública municipal SAMARA ALEXANDRE, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo.

Art.2º Fica Revogada a Portaria nº 333 de 06 de fevereiro de 2017.

Art.3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 534, DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 534, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 22 de março de 2017, a servidora pública Municipal LOURDES MELANIA ERBES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 3000/34, carga horária 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Administração da Saúde, para desempenhar suas funções junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 as 11:30, e na Policlínica Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 as 17:30, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 535, DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 535, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 22 de março de 2017, a Servidora Pública Municipal ZENAIDE DA SILVA DAL ZOT, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3000/09,carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Administração da Saúde, para desempenhar suas funções junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 as 11:30, e na Policlínica Municipal de Saúde de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 as 17:30, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 536, DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 536, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 22 de março de 2017, a servidora pública municipal MARLI HENTGES, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 632/02, carga horária de 40 (quarenta) semanais, para desempenhar suas funções junto a Policlínica Municipal de Saúde de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 as 11:30, e no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, sendo segunda-feira e quarta-feira das 13:00 as 17:00 e terça-feira, quinta-feira e sexta-feira das 13:30 as 17:30, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 537, DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 537, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2015, de 21/08/2015 e o Edital de Chamamento Público nº 001.1/2015, de 23/09/2015,

RESOLVE:
Art.1° Alterar o Art. 1º, da Portaria nº 460, de 02 de março de 2017, para que passe a vigorar com a redação:

"Art.1° Reduzir, definitivamente a carga horária, a partir de 01 de março de 2017, da servidora pública municipal KEILI DE FATIMA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Professor dos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3165/06, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, ficando 20 h/s, vespertino na EBM Santa Catarina.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 538, DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 538, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor público
municipal PAULO GIOVANI VIVIAN, ocupante do cargo efetivo Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3271/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 21 a 27 de março de 2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 539, DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 539, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal FLADIMIRIA TEREZINHA MARTINS PEDRO FABIAN, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Tributação, matrícula nº 418/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 de abril a 01 de maio 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 21 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017 - FMS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Lourenço Do Oeste, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Gestor e Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Contrato nº 008, de 06 de março de 2017 - FMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 20/03/2017 - edição nº 2.214 - pág. 671, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017 - FMS.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 013/2016, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Fundação Hospitalar São Lourenço, CNPJ nº 86.223.864/0001-98.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 006/2016, de 30/03/2016, até a data de 08/05/2017, em razão da premente necessidade de dar continuidade ao atendimento médico dos pacientes encaminhados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) por atendimento, totalizando o valor de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais) referente a 300 (trezentos) atendimentos, até a data de 08 de maio de 2017.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2017.
Rubrica Orçamentária: 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (20/2017).
Data de Assinatura: 06/03/2017.
Vigência: de 07/03/2017 a 08/05/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Valentim Casagrande de Macedo - pela Contratada.

Câmara Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC, vereador Augustinho Assis Menegatti, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, nos seguintes termos:

O item 1.3 passa a ter a seguinte redação:
"1.3. O valor da hora técnica a ser cobrado em caso de serviço extraordinário não poderá ultrapassar R$ 101,20 (cento e um reais e vinte centavos), devendo ser fundamentada a duração pelo departamento técnico".

O item 4.2 constante no Anexo V passa a ter a seguinte redação:
"4.2. O valor da hora técnica a ser cobrado em caso de serviço extraordinário não poderá ultrapassar R$ 101,20 (cento e um reais e vinte centavos), devendo ser fundamentada a duração pelo departamento técnico".

A Cláusula Décima Terceira da minuta contratual, constante no Anexo VI, passa a viger com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os valores ora contratados poderão ser reajustados/repactuados pelo IPC-A nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, desde que observado, contudo, o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta ou orçamento ou da última repactuação, se for o caso, ressalvada, entretanto, expressa disposição legal em sentido contrário.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de março de 2017.
Agustinho Assis Menegatti
Presidente da Câmara Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

MINUTA EDITAL 18/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para aquisição de Lavação de veículos e máquinas, estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 03/04/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e atualizações. São Miguel da Boa Vista (SC), 21/03/2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EXT. CONTRATO 10/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT. CONTRATO 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, PARA O EXERCICIO DE 2017.
VALOR: 3.113,52
VIGENCIA: 31/12/2017
CONTRATADA: SILVANIRA FERREIRA GOMES MEI
Assina pela CONTRATANTE: MARTA REGINA SOTILLI - Gestora do Fundo
Assina pela CONTRATADA: SILVANIRA FERREIRA GOMES MEI
São Miguel do Oeste, 21 de março de 2017

EXT. CONTRATO 7/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT. CONTRATO 7/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, PARA O EXERCICIO DE 2017.
VALOR: 1.468,16
VIGENCIA: 31/12/2017
CONTRATADA: EDSON DOS SANTOS LEMES MEI
Assina pela CONTRATANTE: MARTA REGINA SOTILLI - Gestora do Fundo
Assina pela CONTRATADA: EDSON DOS SANTOS LEMES
São Miguel do Oeste, 21 de março de 2017

EXT. CONTRATO 8/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT. CONTRATO 8/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, PARA O EXERCICIO DE 2017.
VALOR: 1.465,60
VIGENCIA: 31/12/2017
CONTRATADA: MAURO ELEODORO MEI
Assina pela CONTRATANTE: MARTA REGINA SOTILLI - Gestora do Fundo
Assina pela CONTRATADA: MAURO ELEODORO
São Miguel do Oeste, 21 de março de 2017

EXT. CONTRATO 9/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT. CONTRATO 9/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, PARA O EXERCICIO DE 2017.
VALOR: 10.296,00
VIGENCIA: 31/12/2017
CONTRATADA: SIDNEI CARVALHO MEI
Assina pela CONTRATANTE: MARTA REGINA SOTILLI - Gestora do Fundo
Assina pela CONTRATADA: SIDNEI CARVALHO MEI
São Miguel do Oeste, 21 de março de 2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 17/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2017
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste - SC,
a partir da sua Gestora, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação
na Modalidade de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a Contratação de serviços
para permanência dos idosos Altino Pereira dos Santos, conforme Determinação
Judicial Autos nº 0900043-71.2014.8.24.0067; Lindolfo Dias Autos nº
0900093-97.2014.8.24.0067; Dejandir Pereira Autos nº 0900112-35.2016.8.24.0067
e Zelinda de Souza Autos nº 09000054-66.2015.8.24.0067, na casa de Repouso
Vovó Eva, para o período de 12 meses, a contar a partir do dia 01 de abril de 2017.
Contratado: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA – ME. Valor Total de R$ 66.244,80.
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores
informações poderão ser obtida junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade
ou sita a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 21 de março de 2017.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2017 - SAUDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de veículos automotores zero km destinados a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 07 de abril de 2017.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 21 de março de 2017.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para recolha de cargas de entulhos, moveis em desuso e construção civil destinados para a conservação do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 10 de abril de 2017.
Abertura: às 09hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 21 de março de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 1/2015 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST|ÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
CONTRATO Nº 01/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERMANÊNCIA DO IDOSO LINDOLFO DIAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0900093-97.2014.8.24.0067, NO LAR DIVINA PROVIDÊNCIA – NUPAI, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI
RESCISÃO: A partir de 01/04/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: MARTA REGINA SOTILLI
ASSINA pela CONTRATADA: ADEMAR HENCHEN
São Miguel do Oeste, SC., 21 de março de 2017.

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 33/2015 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST|ÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015
CONTRATO Nº 33/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERMANÊNCIA DO IDOSO ALTINO PEREIRA DOS SANTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0900043-71.2014.8.24.0067, NO LAR DIVINA PROVIDÊNCIA – NUPAI, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC, PARA O PERÍODO DE 12 MESES EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI
RESCISÃO: A partir de 01/04/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: MARTA REGINA SOTILLI
ASSINA pela CONTRATADA: ADEMAR HENCHEN
São Miguel do Oeste, SC., 21 de março de 2017.

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 35/2015 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST|ÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015
CONTRATO Nº 35/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERMANÊNCIA DA IDOSA ZELINDA DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0900054-66.2015.8.24.0067, NO LAR DIVINA PROVIDÊNCIA – NUPAI, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC, PARA O PERÍODO DE 12 MESES EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI
RESCISÃO: A partir de 01/04/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: MARTA REGINA SOTILLI
ASSINA pela CONTRATADA: ADEMAR HENCHEN
São Miguel do Oeste, SC., 21 de março de 2017.

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 46/2016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST|ÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
CONTRATO Nº 46/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERMANÊNCIA DO IDOSO DEJANDIR PEREIRA, CONFORME DETERMINAÇÃO

JUDICIAL AUTOS Nº 0900112-35.2016.8.24.0067, NO LAR DIVINA PROVIDÊNCIA – NUPAI, NO MUNCÍPIO DE PALMITOS – SC, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI
RESCISÃO: A partir de 01/04/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: MARTA REGINA SOTILLI
ASSINA pela CONTRATADA: ADEMAR HENCHEN
São Miguel do Oeste, SC., 21 de março de 2017.

REVOGAR EDITAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 50/2017
Edital Pregão Presencial nº 39/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando que não houve participantes no referido processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 21 de março de 2017.
Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 155/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 155/2017
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97
RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 17/03/2017, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de março de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2017-PMS
PROCESSO Nº. 39/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 18 de abril de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 18 de abril de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 03/2017 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 03/2017 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 40/2017-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma na estrutura do Jardim de Infância Abelhinha Feliz (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 147,04m² de área no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de abril de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 19 de abril de 2017 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 22 de março de 2017.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2016 – PMS

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

Ata de registro de Preços nº. 68/2016–PMS
Processo de licitação nº. 157/2016 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 85/2016 – PMS

Pelo presente Termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa ATAIDE MACHADO, inscrita no CNPJ sob o no 12.281.727/0001-73, estabelecida na Rua Wendelin Reiner, nº. 120, centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP:

89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Ataide Machado, inscrito no CPF sob o no 645.904.969-68, ficam ajustados o cancelamento dos preços registrados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 79, II, e item 19.1.4 do instrumento convocatório e conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DO CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO:
Pelo presente Cancelamento de preço registrado para todos itens vencidos pela empresa ATAIDE MACHADO, inscrita no CNPJ sob o no 12.281.727/0001-73, quais sejam os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, referente a Ata de Registro de Preços nº. 68/2016, Processo de licitação nº. 157/2016 – PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 85/2016 – PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de serviço de lavação de micro ônibus, caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório, realizada em 19 de setembro de 2016, conforme Parecer da Procuradoria nº 014/2017-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira da respectiva ata de registro de preços, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 21 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
Daniela Samulescki
CPF Nº. 053.350.739-18
Testemunha 01

Ivandra de Souza
CPF Nº. 047.563.299-00
Testemunha 02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2017-PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 21/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 16/2017-PMS - Processo nº. 38/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: UNIFORMES GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.777.319-0001-53, estabelecida na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 110, Centro, na cidade de Ascura, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.138-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de jogos de fardamento (calça, camisa e camiseta) e coberturas operacionais - caqui PMSC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Calça Operacional Caqui padrão PMSC	26	Unidade	76,00	1.976,00
02	Gandola Operacional m/c caqui padrão PMSC	26	Unid.	69,00	1.794,00
03	Cobertura operacional caqui padrão PMSC	13	Unid.	25,00	325,00
04	Camiseta branca Dry padrão PMSC	26	Unid.	26,00	676,00
TOTAL R$					4.771,00

Valor do contrato: R$ 4.771,00 (quatro mil setecentos e setenta e um reais).
Data da Assinatura: 21/03/2017 - vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2017
Lei COMPLEMENTAR nº189/2017

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº90/2010.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos e as atribuições do cargo de Controlador, previsto no anexo I da Lei Complementar nº. 90/2010, conforme a redação que lhes dá esta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 21 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I

DESCRIÇÃO E COMPETÊNCIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Atividade de Nível Superior
Função: Assessor Jurídico
Requisito: Curso superior completo na área de atuação; registro na OAB/SC.
Número de vagas: 01
Atribuições: Emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Presidente da Câmara de Vereadores e pelos demais componentes da Mesa; promover a defesa, em juízo, dos atos da Câmara e da Mesa desta; promover os atos necessários à defesa dos interesses da Câmara de Vereadores; assessorar as diversas comissões da Câmara de Vereadores em matéria de Direito; elaborar minutas de atos jurídicos, projetos de leis, resoluções, portarias e decretos legislativos por provocação da Mesa da Câmara ou de sua Presidência; dar parecer em matéria de aplicação de lei; sugerir ao Presidente da Câmara as providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade da boa aplicação das leis vigentes; elaborar contratos, convênios, acordos, exposições de motivos, justificativas ou qualquer outra peça que envolva matéria jurídica, quando solicitada; exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de sua finalidade.
Atividade de Nível Superior
Função: Controlador
Requisito: Curso superior completo; ser servidor detentor de cargo efetivo, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.
Número de vagas: 01

Atribuições: Fiscalizar, avaliar e assinar a documentação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo Municipal, com vistas à implantação regular e a utilização racional dos recursos e bens públicos; acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma de recursos públicos; executar os trabalhos de auditoria administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Legislativo; organizar, acompanhar, orientar, fiscalizar o procedimento licitatório, os atos de pessoal e aos atos de gestão do Poder Legislativo; arquivar e registrar os convênios firmados pela Câmara de Vereadores; emitir e assinar juntamente com o Presidente da Câmara o Relatório de Gestão Fiscal e o relatório de Controle Interno; exercer outras atribuições, que forem necessárias, inerentes ao Controle Interno.

Atividade de Nível Superior
Função: Assessor Legislativo
Requisito: Curso superior completo na área de atuação; registro na OAB/SC.
Número de vagas: 01

Atribuições: Assessorar o processo legislativo; elaborar e analisar Projetos de Lei e de outras proposições legislativas; prestar as informações necessárias nos processos administrativos que lhe forem encaminhados; realizar, por determinação do Presidente, os estudos necessários à solução de questões de ordem; prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Mesa ou pelos Vereadores, relativos à aplicação do Regimento Interno e ao andamento das proposições; bem como praticar demais atos que lhe forem atribuídos pelo Presidente ou pelo assessor jurídico.

Atividade de Nível Superior
Função: Diretor Geral
Requisito: Curso Superior completo.
Número de Vagas: 01
Atribuições: Executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais, exames de saúde dos servidores e aos demais assuntos de pessoal nos limites de sua competência; executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda,

distribuição e controle de material e equipamento utilizados na Câmara de Vereadores; executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens e imóveis, mantendo atual o inventário patrimonial; conservar, interna e externamente, o Prédio da Câmara de Vereadores; manter os veículos e os equipamentos de uso geral da Câmara de Vereadores, bem como cuidar de sua guarda e conservação; acompanhar a execução orçamentária da Câmara de Vereadores provendo a Mesa Diretora e os Vereadores das necessárias informações pertinentes a esse processo; proceder à preparação de requisições de verbas; proceder à preparação de requisições de material; exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Atividade de Nível Superior
Função: Assessor de Imprensa
Requisito: Curso superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo; registro no Conselho competente e/ou Delegacia Regional do Trabalho.
Número de Vagas: 01

Atribuições: Descrição do Cargo: elaborar matérias, produzir roteiros e gravações para a Câmara Municipal; entrevistar, ancorar programas e textos sonoros para o Poder Legislativo; efetuar gravações de matérias de interesse de divulgação da Casa de Leis junto ao seu sítio oficial; realizar e proporcionar entrevistas com vereadores em quaisquer veículos de comunicação, elaborar textos informativos que concorram para o permanente esclarecimento da opinião pública a respeito da atividade parlamentar da Câmara Municipal; apresentar, apurar, reportar, dirigir e editar notícias e noticiários; coletar e checar informações através de recursos de apuração jornalística; construir relacionamento com fontes de informação nos diversos setores da sociedade; propor e elaborar pautas; participar da programação da Câmara Municipal; demais tarefas atinentes à profissão que forem designadas.

Atividade de Nível Médio
Função: Chefe de gabinete
Requisito: Ensino médio completo.
Número de Vagas: 01
Atribuições: Coordenar a representação social e política do Presidente; preparar e encaminhar o expediente do Presidente; coordenar o fluxo de informações e as relações públicas e parlamentares do Presidente; exercer as funções de relações com outros órgãos e grupos sociais e políticos organizados; prestar assistência pessoal ao Presidente; preparar e expedir a correspondência do Presidente; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Presidente; executar ou transmitir ordens e decisões do Presidente, nos assuntos de sua competência; exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
Atividade de Nível Médio
Função: Assessor Parlamentar
Requisito: Ensino médio completo.
Número de Vagas: 01
Atribuições: Assessorar o parlamentar na elaboração de discursos, defesa de propostas e pronunciamentos ordinários em suas atividades; elaborar minutas de projetos de Lei, Moções, indicações, contestações e outras proposições de autoria do Vereador; coordenar a representação social e política do parlamentar; preparar e encaminhar o expediente do parlamentar; coordenar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse do Vereador; receber, encaminhar e assessorar o parlamentar na resposta de correspondências a este destinadas; organizar e manter atualizado arquivo de atos, fatos, e de interesse direto ou indireto do parlamentar; acompanhar o parlamentar em visitas às suas bases eleitorais, bem como em viagens de interesse da atividade; representar o parlamentar em compromissos a que este não possa comparecer; organizar e administrar a agenda de compromissos do parlamentar; exercer atividades necessárias no cumprimento de suas atribuições.

LEI Nº 2.281/2017

LEI Nº2.281/2017

REGULAMENTA AS LIGAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam expressamente proibidas as ligações de energia elétrica e de água, pela concessionária da rede pública, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC e pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental - Águas de Schroeder, nas edificações que não tenham o competente Alvará de Construção fornecido pela Prefeitura Municipal de Schroeder.

Parágrafo único. No ato do requerimento das ligações de energia elétrica e de água junto às concessionárias mencionadas deverá ser exigida a apresentação do competente Alvará de Construção, devendo uma cópia da via respectiva permanecer retida na concessionária.

Art. 2º No caso de situações consolidadas, assim consideradas as edificações preexistentes ao Mapeamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina, realizado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável e entregue à Prefeitura Municipal de Schroeder em janeiro de 2013, sendo impossível à expedição de Alvará de Construção, somente serão admitidas, excepcionalmente, ligações de energia elétrica e de água, desde que atendidas todas as seguintes condições:

I - a edificação não esteja localizada em áreas classificadas pela Defesa Civil como de risco alto, risco muito alto ou de exclusão;

II - o imóvel não esteja localizado em loteamento clandestino;

III - a edificação não esteja localizada em Área de Preservação Permanente - APP, observada a legislação ambiental vigente.

§ 1º Para fins de identificação das áreas mencionadas no inciso I do presente artigo, deverá ser considerado o Plano Municipal de Redução de Risco - PMRR, em versão atualizada, divulgada e disponibilizada pela Secretaria Municipal da Defesa Civil.

§ 2º Serão considerados loteamentos clandestinos aqueles cuja denominação não conste em quaisquer dos cadastros oficiais da Prefeitura Municipal de Schroeder.

Art. 3º No caso de novas edificações, assim consideradas as posteriores ao Mapeamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina, realizado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável e entregue à Prefeitura Municipal de Schroeder em janeiro de 2013, sendo impossível à expedição do Alvará de Construção, somente serão admitidas, excepcionalmente, ligações de energia elétrica e de água, desde que atendidas todas as seguintes condições:

I - o imóvel não esteja localizado em área classificada pela Defesa Civil como de risco alto, muito alto ou de exclusão;

II - o imóvel esteja localizado em algum dos loteamentos relacionados no Anexo Único e possua cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, individualizada por lote;

III - a edificação ou o projeto de edificação não estejam localizados em Área de Preservação Permanente - APP, observada a legislação ambiental vigente;

IV - a edificação ou o projeto de edificação possuam Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos atestando o cumprimento das exigências quanto:

a) a taxa de ocupação;

b) o gabarito de altura;

c) o número de pavimentos; e

d) os recuos frontais e distâncias em relação às vias, divisas do lote e demais edificações nele existentes.

Parágrafo único. Para fins de identificação das áreas mencionadas no inciso I do presente artigo, deverá ser considerado o Plano Municipal de Redução de Risco - PMRR, em versão atualizada, divulgada e disponibilizada pela Diretoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º Em imóveis localizados dentro do perímetro urbano e fora do perímetro, na área rural, bem como em locais que já existam redes de água instaladas assim como em futuras instalações, quer sejam em casas, galpões ou ranchos e que já possuam a ligação de energia elétrica pela concessionária da rede pública - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - CELESC, fica expressamente autorizada a Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental – Águas de Schroeder efetuar as ligações de água.

Art. 5º Ficam autorizadas as ligações de energia elétrica e de água pela concessionária da rede pública, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC e pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental – Águas de Schroeder, nos imóveis que incide o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 21 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 21/03/2017** **Válido até: 21/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de aparelhos condicionadores de ar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aquisição de aparelho condicionador de ar Split, contendo uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora com capacidade de refrigeração 12.000btus QUENTE/FRIO. Tensão 220V, frequência 60 Hz. Gás ecológico R410a. Indicador de temperatura na evaporadora. Possuir controle remoto.	UN	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP (13528)	ELGIN	0	1.320,0000	1
			REFRIMIX REFRIGERACAO EM AR CONDICIONADO - EIRELI (13484)	ELGIN	0	1.332,0000	2
			CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI - ME (13529)	ELGIN	0	1.333,0000	3
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	AGRATTO	0	1.343,0000	4
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	1.352,0000	5
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (12742)		0	1.450,0000	6
2	Aquisição de Aparelho condicionador de ar Split, contendo uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora com capacidade de refrigeração 24.000 btus QUENTE/ FRIO. Tensão 220V, frequência 60Hz. Gás ecológico R410a. Indicador de Temperatura na Evaporadora. Possuir controle remoto.	UN	CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI - ME (13529)	ELGIN	0	2.653,0000	1
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13488)	ELGIN	0	2.655,0000	2
			TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP (13528)	ELGIN	0	2.683,0000	3
			REFRIMIX REFRIGERACAO EM AR CONDICIONADO - EIRELI (13484)	ELGIN	0	2.850,0000	4
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	ELGIN	0	2.890,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 21/03/2017** **Válido até: 21/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de aparelhos condicionadores de ar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Aquisição de Aparelho condicionador de ar Split, contendo uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora com capacidade de refrigeração 60.000 btus QUENTE/ FRIO. Tensão 220V, frequência 60Hz. Gás ecológico R410a. Indicador de Temperatura na Evaporadora. Possuir controle remoto.	UN	REFRIMIX REFRIGERACAO EM AR CONDICIONADO - EIRELI (13484)	ELGIN	0	7.194,0000	1
			GILMAR SANI - ME (13527)		0	7.195,0000	2
			CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI - ME (13529)	ELGIN	0	7.210,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 21/03/2017** **Válido até: 21/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de aparelhos condicionadores de ar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP (13528)	ELGIN	0	7.211,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 21/03/2017** **Válido até: 21/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de aparelhos condicionadores de ar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PROCESSO Nº 10/2017

(11212) - CEK INFORMATICA EIRELI - ME
(12742) - GISIANE MATILDE VIEIRA - ME
(13247) - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
(13484) - REFRIMIX REFRIGERACAO EM AR CONDICIONADO - EIRELI
(13488) - E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP
(13527) - GILMAR SANI - ME
(13528) - TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP
(13529) - CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI - ME

Schroeder, 21 de Março de 2017.

DISPENSA 16/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2017 - DL

Processo Nr.: 38/2017
Data: 20/03/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: **UNIFORMES GERAIS LTDA** Código: 12571
Endereço: R ADERBAL RAMOS DA SILVA, 110, SLJ
Cidade: Ascurra - SC
CNPJ: 02.777.319/0001-53 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de jogos de fardamento (calça, camisa e camiseta) e coberturas operacionais - caqui PMSC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	26,00	Calça Operacional Caqui padrão PMSC	UN	76,00	1.976,00
2	26,00	Gandola Operacional m/c caqui padrão PMSC	UN	69,00	1.794,00
3	13,00	Cobertura operacional caqui padrão PMSC	UN	25,00	325,00
4	26,00	Camiseta branca Dry padrão PMSC	UN	26,00	676,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A compra justifica-se pelo interesse público envolvido e pelo valor estar dentro do permitido pela Lei 8666/93

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 20 de Março de 2017

_____
OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2017 - DL Processo Nr.: 38/2017 Data: 20/03/2017

Folha: 2/2

17/03/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 17 de Março de 2017

Valor da Despesa: 4.771,00 (quatro mil setecentos e setenta e um reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Câmara Municipal

PORTARIA N. 011/2017

PORTARIA N. 011/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sra. VIVIANE LESSMANN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Geral da Câmara de Vereadores de Schroeder.

Art. 2º A servidora voltará a ocupar o cargo efetivo de auxiliar administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Schroeder, 21 de março de 2017.
Ver. Aurino Wudke
Presidente

Registrada e publicada nesta data.

PORTARIA N. 012/2017

PORTARIA N. 012/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Controlador, a Senhora Viviane Lessmann, com carga horário de 40 horas semanais, a partir de 22 de março de 2017, em consonância com a Lei Complementar n. 090/2010.

Art. 2º Fica a servidora afastada da sua função efetiva de auxiliar administrativo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Schroeder, 21 de março de 2017.
Ver. Aurino Wudke
Presidente

Registrada e publicada nesta data.

Seara

Prefeitura

DECRETO 1206/2017

DECRETO N° 1206, de 21 de março de 2017.

Homologa Instrução Normativa IN/SME n° 001, de 17 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado em seu inteiro teor a Instrução Normativa IN/SME N° 001, de 17 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Educação, que estabelece Regulamento à implantação da sistemática de avaliação do processo ensino-aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Seara, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 21 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 21 de março de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017

Processo Licitatório nº. 033/2017
Edital de Pregão Presencial nº. 020/2017

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei n.º 10.520/02 e lei n.º 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 04/04/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental, médio e especial da rede de Ensino do Município. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 21 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 079/2017
DECRETO N.º 79, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDA NA LEI Nº 13.024/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 40 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Serra Alta (SC), para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º - Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Serra Alta (SC):

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790/1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - certidão Negativa de:

a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão de Débito Trabalhista;

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3º - A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º - A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 5º - A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Administração do Município, expedir em até 05 (cinco) dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração, deverá previamente ter parecer de aprovação do órgão gestor da respectiva política no Município.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 20 de março de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 080/2017

DECRETO N.º 80, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDA NA LEI 13.204/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, artigos 16, 17 e 21, da Lei Federal n. 4.320, de 1964, arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF, Instrução Normativa N.TC- 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e as determinações contidas na Lei Federal n. 13.019, de 2014, e as alterações contidas na Lei Federal n. 13.204, de 2015.
DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. A liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal n. 13.019, de 2014, Lei Federal n. 13.204, de 2015, e deste Decreto.

§1º Para fins deste Decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

II - contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF; e

III - auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

§2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - unidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
IV - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda delegue competência a terceiros; e

V - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Capítulo II
Das Modalidades de Parceria

Art. 2º. Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º. Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º. Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Capítulo III
Do Plano de Trabalho

Art. 5º. O plano de trabalho deverá ser apresentado constando as seguintes obrigações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 6º. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I – nos casos de acréscimos de novos elementos será utilizado o termo aditivo;

II – nos casos de remanejamentos será utilizado o apostilamento.

III - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

IV - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Unidade Gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 7º. Além da hipótese prevista no art. 7º deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado pôr termo aditivo; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos por suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor inicial acordado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Unidade Gestora deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Capítulo IV
Da Manifestação de Interesse Social

Art. 8º. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 9º. A proposta a ser encaminhada a administração pública de Manifestação de Interesse Social deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 10. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no Diário Oficial do Município e no sítio do Município na Internet e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

Art. 11. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 1º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

§ 3º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Capítulo V
Dos Procedimentos para o Chamamento Público

Art. 12. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista neste Decreto.
Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:

I - objetos;

II - metas;

III - custos;

IV - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Art. 13. A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Parágrafo único. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

Art. 14. O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.

Art. 15. O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sitio do Município na internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua abertura, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – para a interposição de recursos administrativos admite-se a impugnação do edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pelo responsável da Unidade Gestora em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo.

VIII - havendo fundamento na impugnação, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município o motivo da revogação ou anulação do edital.

IX – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

X – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

Art. 16. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 17. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 18. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II – autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 19. Nas hipóteses dos arts. 17 e 18 deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Diário Oficial do Município e no sitio do Município na Internet, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do novo chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Art. 20. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Art. 21. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.

Capítulo VI

Das Vedações

Art. 22. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do art. 22 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 23. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 24. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 7º do art. 57, deste Decreto, tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

Capitulo VII
Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público

Art. 25. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Serra Alta (SC):

I - ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

II – Ficha de Dados Cadastrais;

III - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790/1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

a) caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII – apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas:

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a", inciso X, do art. 25;

XIV – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;

XVIII – plano de trabalho.

Art. 26. A experiência prévia solicitada no inciso XII, art. 25, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Capítulo VIII
Da Comissão de Seleção

Art. 27. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por Decreto, através da Secretaria de Administração, sendo composta por no máximo 3 (três) membros, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 2/3 (dois) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 1 (um) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º Os membros nomeados para compor a comissão, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

§ 3º No Decreto de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 4º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Capítulo IX
Da Seleção e Julgamento

Art. 28. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 25, deste Decreto.

a) quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita in loco, podendo solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV – a Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e no sítio do Município na Internet;

V – as organizações da sociedade civil terão prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso administrativo sobre o resultado do edital, a contar da publicação.

VI - após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o responsável pela Unidade Gestora deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município e no sítio do Município na internet as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

VII - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VIII - Caso a organização convidada nos termos do inciso VII deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

IX - O procedimento dos incisos VII e VIII deste artigo, serão seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

X - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

Parágrafo único. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

Art. 29. O julgamento deverá avaliar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - o plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 30. A assessoria jurídica da Unidade Gestora obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 31. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 32. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Capítulo X
Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização das Parcerias

Art. 33. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida;

a) Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 34. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e suas alterações;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

IX – a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVIII - constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 35. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Município.

Capítulo XI
Das Alterações

Art. 36. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O termo aditivo de que trata o caput poderá ser prorrogado de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

Capítulo XII
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 37. Nos casos de chamamento público a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto, através da Secretaria de Administração, sendo composta por no máximo 03 (três) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 1 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º Os membros nomeados para compor a comissão, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

§ 3º No Decreto de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 4º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 38. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco, quando realizadas por esta Comissão; e

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.

h) o órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação poderá realizar visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 3º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

Art. 39. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 40. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XIII
Das Obrigações do Gestor

Art. 41. A Unidade Gestora designará um Gestor, por Decreto, através da Secretaria de Administração, que será agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

VI – A designação do Gestor será publicada no Diário Oficial do Município.

Capítulo XIV
Da Liberação dos Recursos

Art. 42. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, quando as inicialmente apresentadas estiverem vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 25 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho de acordo com a análise da prestação de contas.

Art. 43. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela

administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

Capítulo XV
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 44. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública federal determinada pela administração pública.

Parágrafo Único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 45. A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias para utilizar o recurso financeiro, contados a partir da data da transferência bancária efetuada pela Unidade Gestora.

Art. 46. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal.

Art. 47. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo Único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 48. O Município somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo Único. Para efeitos do caput, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Capítulo XVI
Da Execução da Despesa

Art. 49. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; e

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

a) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de sua extinção.

V - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

VI - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal.

VII - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Art. 50. As despesas relacionadas a execução da parceria deverão ser executadas em estrita observância aos incisos XVI e XVII do art. 34 deste, Decreto, ao Plano de Trabalho, e a todas as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I – utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

V – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;

Art. 51. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 52. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

Capítulo XVII
Da Prestação de Contas

Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Art. 54. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria poderá observar regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 55. A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, para utilizá-lo, e deverá prestar as contas da boa e regular aplicação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.

§ 2º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 1º, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

§ 3º Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

§ 4º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 5º Na hipótese do § 4º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 6º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 7º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido neste regulamento.

Art. 56. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

§ 1º De responsabilidade da organização da sociedade civil:

I - capa;

II - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

III - plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos; e

IV - declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

V - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, quando houver, à Unidade Gestora;

d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e

e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

VI - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados

§ 2º De responsabilidade da Unidade Gestora:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou fomento;

III – parecer técnico da análise da prestação de contas da parceria celebrada emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

a) No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto;

b) Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Art. 57. As prestações de contas serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, que deverá emitir relatório técnico e, posteriormente, encaminhar ao Gestor da parceria;

I - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 2º O gestor, após apreciação do processo de prestação de contas e dos relatórios citados no art. 56, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir seu parecer técnico fundamentado e encaminhar a prestação de contas ao Órgão de Controle Interno da Unidade Gestora, concluindo pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar o art. 41, inciso III, deste Decreto, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I - a regular aplicação dos recursos nas finalidade pactuadas;

II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas;

III - o cumprimento do plano de trabalho;

IV - a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V - execução total ou parcial do objeto;

VI - aplicação total ou parcial da contrapartida, quando houver;

VII - eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda; e

VIII - devolução, ao Município, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;

IX – a execução física e o atendimento do objeto do repasse.

a) o gestor poderá solicitar diligências a organização da sociedade civil, para a emissão do parecer técnico fundamentado, devendo respeitar o prazo estabelecido.

b) no caso de irregularidade na prestação de contas, o gestor deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

§ 3º Após analisadas as prestações de contas na forma do parágrafo anterior, o Órgão de Controle Interno, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, fará a elaboração de parecer e, posteriormente, encaminhará à autoridade administrativa competente para pronunciamento.

I – o parecer do Órgão de Controle Interno é o documento pelo qual o órgão se manifestará acerca do exame da prestação de contas, dos procedimentos utilizados para esta finalidade e das intercorrências no processo, manifestando-se sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegitimidades constatadas, devendo manifestar sua concordância ou não com a conclusão da análise feita pelo gestor na forma do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Havendo aprovação, o Órgão de Controle Interno encaminhará a prestação de contas a autoridade administrativa competente para pronunciamento, e após encaminhamento para baixa de responsabilidade e arquivamento.

§ 5º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Órgão de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 6º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria Jurídica para notificação e devidas providências.

§ 7º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Administração, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise, sujeitas à aplicação das sanções previstas no art. 69, deste Decreto, sempre respeitado o contraditório e ampla defesa.

§ 8º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, à Secretaria Municipal de Administração certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 58. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 59. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria Jurídica para as devidas providências.

Art. 60. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a

entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º A instauração da Tomada de Contas Especial, será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e seguirá os termos da Instrução Normativa n 13 de 2012 do TCE-SC.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Secretaria Municipal de Administração certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 61. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora correspondente ao processo, assim como o Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas de Santa Catarina, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 62. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a Prestação de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua apresentação.

Art. 63. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Capítulo XVIII
Da Transparência e do Controle

Art. 64. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial do Município de Serra Alta na internet (http://www.serraalta.sc.gov.br), a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

VII - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 65. A administração pública municipal deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 66. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 64 e seus incisos.

Capítulo XIX
Das Disposições Finais

Art. 67. A concessão de recursos públicos por meio de termo de colaboração ou de termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e à organização da sociedade civil, às penalidades previstas na legislação em vigor e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 68. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 69. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, o responsável pela Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º Advertência: a sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º Suspensão temporária: a sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

I - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 3º declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no § 2º deste artigo.

§ 4º As sanções previstas nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo é de competência do responsável pela Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 5º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 6º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 70. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 71. O Órgão de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 72. Aplicam-se, no que couber, as Leis Federais n. 13.019/2014 e 13.204/2015, o art. 70, da Constituição Federal, como também os Acórdãos e Instruções Normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 73. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 74. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 20 de março de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL 1.073/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 1º E SEUS INCISOS E ARTIGO 6º "CAPUT" DA LEI 960, DE 15 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 1º da Lei 960/2013, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Legislativo Municipal, que se deslocarem da sede do Município, em objeto de serviço de interesse da comunidade ou para participarem de encontros, seminários, reuniões e congressos, cujos temas sejam de interesse público, da seguinte forma:

I- Na região da ACAMOSC – R$ 200,00.
II – Nas demais regiões do Estado de SC – R$ 350,00.
III – Em outros Estados – R$ 300,00.
IV – Na Capital Federal (Brasília) – R$ 550,00".

Art. 2º. Fica alterado igualmente, o artigo 6º da Lei 960/2013, com a seguinte redação:

"Art. 6º - Quando do retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, na primeira reunião ordinária que participar, relatório do seu deslocamento, comprovando através de apresentação do certificado, deslocamento, estadia, entre outras despesas necessárias".

Art. 3°. Ficam inalterados os demais artigos e incisos da referida Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013.

Serra Alta (SC), 21 de março de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 040/2017

PORTARIA Nº. 040/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial às contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 009/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATOS Nº:	018/2017 / 019/2017 / 020/2017 / 021/2017 / 022/2017 e 023/2017
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, OFERECENDO UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E DE QUALIDADE AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
PESSOA FÍSICA:	NELSO PAULETTO
CPF Nº:	674.344.289-53
PESSOA FÍSICA:	CLAUDINEI LUIZ MICHELON
CPF Nº:	023.412.849-65
PESSOA FÍSICA:	GELSON LAZARETI
CPF Nº:	928.737.079-68
PESSOA FÍSCA:	LUDOVICO FLOREK
CPF Nº:	215.167.070-87
PESSOA FÍSCA:	ORDALINO DE ANDRADE
CPF Nº:	032.790.759-20

EMPRESA:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA		
CNPJ Nº:	09.271.145/0001-00		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DAMARIS VENTURA		
CARGO:	NUTRICIONISTA		
CPF:	007.100.739-33	MATRÍCULA:	845
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	REGINA CELINA V. LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de março de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665 SSP/SC.

CONTRATADA: Empresa SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA, com sede na(o) Av. Sul Brasil, 584, centro do Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 85.197.077/0001-56 neste ato representada por seu representante legal Senhor Augusto Jacobsen, portador do CPF nº 526.300.309-97 e RG 1.617.648.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 007/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015, homologado em 06/05/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "3.1 da Cláusula Terceira – Do Prazo e Recebimento" relativo ao contrato n°007/2015, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O presente contrato terá sua vigência ADITIVADA até o dia 28 de fevereiro de 2017, mantidas as mesmas condições do contrato inicial, representando economicidade para a Administração Municipal, podendo ser prorrogado, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Consoante Prejulgado nº1151 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, dada a natureza continuada dos serviços de atendimentos médicos, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 007/2015, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 30 de janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA
AUGUSTO JACOBSEN
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CERIZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. Saúde

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 28/2017

DECRETO N.º 28 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA A PEDIDO LINIKER DUARTE NEOTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, LINIKER DUARTE NEOTTI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 100.586.669-40, do cargo de Assessor, C5, a partir de 01/03/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 29/2017

DECRETO N.º 29 DE 06 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA, RITA DE CASSIA SIPRIANO SILVA, PARA GESTORA LOCAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS SC

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada Rita de Cassia Sipriano Silva, brasileira CPF sob n°769.251.109-87, para ocupar o cargo de Gestora Local do Programa Brasil Alfabetizado do município de Siderópolis SC, a contar desta data.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de março de 2017.

DECRETO Nº 30/2017

DECRETO N.º 30 DE 06 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.210, de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) para suplementar,

nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.031	Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO	30	

VALOR: R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.210, de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de Março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Março de 2017.

DECRETO Nº 31/2017

DECRETO N.º 31 DE 06 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.017 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.210, de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – Cosip
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	107	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – Cosip
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	106	

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de março de 2017.

DECRETO Nº 32/2017

DECRETO N.º 32 DE 06 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.210, de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.042	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Corpo de Bombeiros
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	22	

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.210, de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de Março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Março de 2017.

DECRETO Nº 33/2017

DECRETO N.º 33 DE 06 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.017 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.210, de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	51	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	48	

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 06 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de março de 2017.

DECRETO Nº 34/2017

DECRETO N.º 34, DE 07 DE MARÇO DE 2017
EXONERA PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, CPF/MF sob n° 579.828.569-34, do cargo de Chefe de Departamento - C2, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de março de 2017.

DECRETO Nº 35/2017

DECRETO N.º 35, DE 07 DE MARÇO DE 2017
EXONERA GIANE HELENA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, GIANE HELENA MACHADO, brasileira, CPF/MF sob n° 946.961.609-04, do cargo de Chefe de Departamento - C2, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de março de 2017.

DECRETO Nº 36/2017

DECRETO N.º 36, DE 07 DE MARÇO DE 2017
EXONERA JAIR CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, JAIR CARDOSO, brasileiro, CPF/MF sob n° 344.889.799-04, do cargo de Chefe de Departamento - C2, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de março de 2017.

DECRETO Nº 37/2017

DECRETO N.º 37 DE 07 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.017 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.210, de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO	20	Agricultura
PROGRAMA	12	Gestão de Apoio a Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção do Departamento de Agricultura
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	82	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO	20	Agricultura
PROGRAMA	12	Gestão de Apoio a Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção do Departamento de Agricultura
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	80	

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de março de 2017.

DECRETO Nº 38/2017

DECRETO N.º 38 DE 07 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.210, de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 283.700,00 (duzentos e oitenta e três mil e setecentos reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	04	Secretaria de Finanças
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
PROGRAMA	00	Encargos Especiais e Dívida Pública
SUBFUNÇÃO	846	Outros Encargos Especiais
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	0.002	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	25	

VALOR: R$ 283.700,00 (duzentos e oitenta e três mil e setecentos reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 283.700,00 (duzentos e oitenta e três mil e setecentos reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.210, de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Março de 2017.

DECRETO Nº 39/2017

DECRETO N.º 39 DE 07 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.210, de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 72.986,00 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.064	Transferências de Convênios – Estado/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	118	

VALOR: R$ 72.986,00 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferência entre o Município e o Estado de Santa Catarina conforme proposta nº 17.673, no valor de R$ 72.986,00 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.210, de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Março de 2017.

DECRETO Nº 40/2017

DECRETO N.º 40, DE 10 DE MARÇO DE 2017
EXONERA KÁTIA CILENE BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, KÁTIA CILENE BATISTA , brasileiro, CPF/MF sob n° 893.819.049-87, do cargo de Chefe de Setor II - C4, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de março de 2017.

DECRETO Nº 41/2017

DECRETO N.º 41 DE 10 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA ROSÂNGELA ROSSA DE SOUZA COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 29/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar obra ou serviço;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada ROSÂNGELA ROSSA DE SOUZA, brasileira, CPF nº 646.784.749-00, Secretária de Educação, para ocupar a função de

Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 29/2017.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de março de 2017.

DECRETO Nº 42/2017

DECRETO N.º 42 DE 10 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA NILTO DONADEL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 30/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar obra ou serviço;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado NILTO DONADEL, brasileiro, CPF nº 464.327.109-44, Chefe de Departamento, C2, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 30/2017.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de março de 2017.

DECRETO Nº 43/2017

DECRETO N.º 43 DE 10 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA NILTO DONADEL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 27/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar obra ou serviço;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado NILTO DONADEL, brasileiro, CPF nº 464.327.109-44, Chefe de Departamento, C2, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 27/2017.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de março de 2017.

PORTARIA Nº 100/2017
PORTARIA Nº 100, DE 09 DE MARÇO DE 2017
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA ALESSANDRA BIAVA DAMIANI DE NEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária ALESSANDRA BIAVA DAMIANI DE NEZ brasileiro(a), CPF/MF sob nº 823.665.949-68, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria de Saúde, a partir de 10/03/2017.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 101/2017
PORTARIA Nº 101, DE 09 DE MARÇO DE 2017
RESCINDE O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO ANTONINHO BOTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato do funcionário ANTONINHO BOTINI brasileiro(a), CPF/MF sob nº 538.332.289-20, Motorista Socorrista do SAMU, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 102/2017
PORTARIA Nº 102, DE 09 DE MARÇO DE 2017
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA MARIA REGINA DOS SANTOS SELESTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária MARIA REGINA DOS SANTOS SELESTINO brasileiro(a), CPF/MF sob nº 415.537.999-68, Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria de Saúde, a partir de 10/03/2017.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 103/2017
PORTARIA Nº 103 DE 09 DE MARÇO DE 2017
CONTRATA DANIELA TEIXEIRA RÉUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente DANIELA TEIXEIRA RÉUS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 071.249.259-32, para ocupar a função de Professor de Educação Infantil, 20h, no CEM Rosália Pierini Salvaro, na Secretaria de Educação, a contar de 06/03/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 104/2017
PORTARIA Nº 104, DE 09 DE MARÇO DE 2017
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA MARIELY JAQUELINE PANCIERA FERRARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária MARIELY JAQUELINE PANCIERA FERRARINI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 058.438.199-90, Enfermeira, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 105/2017
PORTARIA Nº 105 DE 09 DE MARÇO DE 2017
CONTRATA EDSON SCHIMIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar EDSON SCHIMIT, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 860.442.229-34, para ocupar a função de Motorista Socorrista do SAMU, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 106/2017

PORTARIA Nº 106 DE 09 0DE MARÇO DE 2017
Cessa os efeitos da portaria n° 160/2013 e coloca à servidora PRICILA NOVELI JOAQUIM à disposição da famsid
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 160/2013, considerando o retorno ao trabalho da servidora PRICILA NOVELI JOAQUIM, CPF/MF nº 036.123.649-28, Coordenadora de Licitação e Contratos e colocando a mesma à disposição da FAMSID, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 17/2017

PORTARIA Nº 17, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA A PEDIDO GLÓRIA MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.801/2009.
Considerando a adesão do servidor ao PDI – Programa de Demissão Incentivada, através de requerimento formal protocolado.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, GLÓRIA MORAES, brasileiro (a), CPF sob n° 807.539-87, ocupante do cargo de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, a contar de 05/02/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 18/2017

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DENISE CRISTINA MARTINS NUNES

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora DENISE CRISTINA MARTINS NUNES, CPF N° 854.930.749-15, Professora MAG LP, de 20 horas semanais para 10 horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 14 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2017

PORTARIA Nº 19/2017

PORTARIA Nº 19, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA SIMONE MENDES MARTINS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora SIMONE MENDES MARTINS, CPF/MF nº 823.697.559-20, Merendeira, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 20/2017

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA CAMILA LAESKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária CAMILA LAESKER brasileiro(a), CPF/MF sob nº 415.416.219-75, Médica ESF, na Secretaria de Saúde, a partir de 17/02/2017.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 21/2017
PORTARIA Nº 21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR VALBERTO BERKENBROK PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao servidor VALBERTO BERKENBROK, CPF/MF nº 592.122.259-34, Contador, a partir de 22/02/2017
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 22/2017
PORTARIA Nº 22, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA MARÍLIA TAVARES DÁVILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente MARÍLIA TAVARES DÁVILA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 010.252.130-17, para ocupar a função de Professora de Educação Infantil, 20h, na CEI Criança Cidadã, na Secretaria de Educação, a contar de 13/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 23/2017
PORTARIA Nº 23, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA ANA PAULA AMOROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ANA PAULA AMOROSO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 058.372.539-20, para ocupar a função de Professora de Educação Infantil, 20h, na CEI Pequeno Príncipe, na Secretaria de Educação, a contar de 13/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 24/2017
PORTARIA Nº 24, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA LOIVA BORTOLUZZI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente LOIVA BORTOLUZZI DA SILVA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 833.384.119-87, para ocupar a função de Professora de Educação Infantil, 20h, na EEBM Miguel Lazzarim, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 25/2017
PORTARIA Nº 25, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA NAZARET MARIA FELTRIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente NAZARET MARIA FELTRIN, brasileiro(a), , inscrita no Processo Seletivo nº 02/2016, CPF/MF sob nº 646.114.269-04, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 26/2017

PORTARIA Nº 26, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA DANIELI CARMINATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente DANIELI CARMINATTI, brasileiro(a), , inscrita no Processo Seletivo nº 02/2016, CPF/MF sob nº 068.352.179-95, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CM Rosália Pierini Salvaro e EEBM Jorge Biff, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 27/2017

PORTARIA Nº 27, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA REJANE MARIA COLOMBO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente REJANE MARIA COLOMBO PEREIRA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 951.080.689-72, para ocupar a função de Professor de Ed. Infantil, 20h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 10/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 28/2017

PORTARIA Nº 28, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA NORMA FONTANELLA DE NEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente NORMA FONTANELLA DE NEZ, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 415.506.419-72, para ocupar a função de Professor de Ed. Infantil, 20h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 10/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 29/2017

PORTARIA Nº 29, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA PATRÍCIA DE CÁSSIA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente PATRÍCIA DE CÁSSIA MARTINS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 026.280.099-35, para ocupar a função de Professor de Ensino Fundamental, 20h, na EEBM Miguel Lazzarim, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 30/2017

PORTARIA Nº 30, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA FRANCIELE BETTIOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente FRANCIELE BETTIOL, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 041.486.249-89, para ocupar a função de Professor de Educação Física, 10h, na EEBM Miguel Lazzarim, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 31/2017

PORTARIA Nº 31, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA DANIELA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso

de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente DANIELA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 026.310.309-90, para ocupar a função de Professor de Educação Infantil, 20h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 32/2017

PORTARIA Nº 32, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA MARIA GORETE BOTTINI GREGÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente MARIA GORETE BOTTINI GREGÓRIO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 800.546.509-25, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 33/2017

PORTARIA Nº 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA DAYANE POSSOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente DAYANE POSSOLI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 049.986.719-02, para ocupar a função de Professora de Língua Portuguesa/Inglês, 10h, na EEBM Aurora Péterle e EEBM Miguel lazzarim, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 34/2017

PORTARIA Nº 34 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA JOSIANA MARIA JACINTO DE ÁVILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente JOSIANA MARIA JACINTO DE ÁVILA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 682.011.969-20, para ocupar a função de Professora de Educação Infantil, 20h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 35/2017

PORTARIA Nº 35 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA LORIZETE CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente LORIZETE CARDOSO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 065.594.669-14, para ocupar a função de Professora de Educação Infantil, 20h, na CM Rosália Pierini Salvaro, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2017 a 15/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 36/2017

PORTARIA Nº 36 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA ANDRÉIA LOSSO PEIXER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ANDRÉIA LOSSO PEIXER,

brasileiro(a), CPF/MF sob nº 018.593.059-03, para ocupar a função Auxiliar de Ensino, 30h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 37/2017

PORTARIA Nº 37 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA ELENITA PERRARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ELENITA PERRARO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 543.691.509-49, para ocupar a função Professor de Ensino Fundamental I, 20h, na Extensão da EEBM Miguel Lazzarim, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 38/2017

PORTARIA Nº 38 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA MARIA DE FÁTIMA PORTO LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente MARIA DE FÁTIMA PORTO LUIZ, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 416.747.239-20, para ocupar a função Professor de Inglês/Português, 10h, na EEBM Jorge Biff, na Secretaria de Educação, a contar de 13/02/2017 a 23/04/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 39/2017

PORTARIA Nº 39 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA ALESSANDRA LOSSO GRANEMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ALESSANDRA LOSSO GRANEMANN, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 031.130.409-57, para ocupar a função de Professor de Educação Infantil, 20h, na Secretaria da CM Rosália Pierini Salvaro, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 40/2017

PORTARIA Nº 40 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA ANDREZA CORAL GOULART MORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ANDREZA CORAL GOULART MORO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 053.776.459-36, para ocupar a função de Professor de Educação Infantil, 20h, na CM Rosália Pierini Salvaro, na Secretaria de Educação, a contar de 09/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 41/2017

PORTARIA Nº 41 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA PRISCILA DE CARVALHO FRASSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente PRISCILA DE CARVALHO FRASSON, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 047.099.999-37, para ocupar a função de Professor de Educação Infantil, 20h, na CM Rosália Pierini Salvaro, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 42/2017

PORTARIA Nº 42 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA KENIA BITTENCOURT GOULART E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente KENIA BITTENCOURT GOULART, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 084.109.579-57, para ocupar a função de Professor de Artes, 30h, na EEBM Aurora Péterle, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 43/2017

PORTARIA Nº 43 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA ANDRÉIA DE SOUZA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ANDRÉIA DE SOUZA GONÇALVES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 023.770.619-90 para ocupar a função de Professor Educação Infantil, 20h, na EEBM Aurora Péterle, na Secretaria de Educação, a contar de 13/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 44/2017

PORTARIA Nº 44 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA JULIANO BOETTGE PERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente JULIANO BOETTGE PERES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 023.343.100-42 para ocupar a função de Professor de Geografia, 20h, na EEBM Miguel Lazzarim, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 45/2017

PORTARIA Nº 45 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA SANDRA MARA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente SANDRA MARA DA CRUZ, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 063.577.279-54, para ocupar a função de Professor de História, 10h, na EEBM Miguel Lazzarim, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 46/2017

PORTARIA Nº 46 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA ALINE LAURINDO ZACCARON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ALINE LAURINDO ZACCARON, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 055.988.069-32, para ocupar a função de Professor Educação Física, 20h, na Extensão EEBM Miguel Lazzarim, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 47/2017
PORTARIA Nº 47 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA EDNA ZAMPOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente EDNA ZAMPOLLI , brasileiro(a), CPF/MF sob nº 018.731.829-88, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CM Rosália Pierini Salvaro, na Secretaria de Educação, a contar de 13/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 48/2017
PORTARIA Nº 48 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA CRISTINA PEREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente CRISTINA PEREGO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 060.650.449-46, para ocupar a função de Professor de Educação Infantil, 20h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 49/2017
PORTARIA Nº 49 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA ZULENIR MAGALI PÉRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ZULENIR MAGALI PÉRICO , brasileiro(a), CPF/MF sob nº 998.679.909-00, para ocupar a função de Professor de Educação Infantil, 20h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 50/2017
PORTARIA Nº 50 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA MIRIAN REGINA POSSOLI RONSONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente MIRIAN REGINA POSSOLI RONSONI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 015.203.169-33, para ocupar a função de Professor de Educação Infantil, 20h, na CEI Pequeno Príncipe, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 51/2017
PORTARIA Nº 51 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA DENISE OLIVO CARMINATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente DENISE OLIVO CARMINATTI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 037.139.169-50, para ocupar a função de Professor de Língua Portuguesa, 10h, na EEBM Aurora Péterle, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 52/2017

PORTARIA Nº 52 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA VIVIANE SILVA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente VIVIANE SILVA VIEIRA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 015.203.159-61, para ocupar a função de Professor de Educação Infantil, 20h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 03/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 53/2017

PORTARIA Nº 53 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA ROSANE ADAMANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ROSANE ADAMANTE, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 034.118.449-73, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CEI Criança Cidadã, na Secretaria de Educação, a contar de 20/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 54/2017

PORTARIA Nº 54 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA ROSITA AGASSI SARTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ROSITA AGASSI SARTOR, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 022.278.099-14, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 55/2017

PORTARIA Nº 55 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA LUCIA MARIA VICENTE DE MELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente LUCIA MARIA VICENTE DE MELLO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 838.068.229-72, para ocupar a função de Professora de Ed. Infantil, 20h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 56/2017

PORTARIA Nº 56 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA DAIANE CARDOSO PAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente DAIANE CARDOSO PAES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 090.661.069-99, para ocupar a função de Professora de Artes – MAG ST, 10h, na EEBM Jorge Bif e CEM, na Secretaria de Educação, a contar de 22/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 57/2017

PORTARIA Nº 57 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA BEATRIZ DE BONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente BEATRIZ DE BONA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 049.892.809-89, para ocupar a função de

Professora de História, 10h, no CEM, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 58/2017

PORTARIA Nº 58 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA GESIANE FERNANDES BITTENCOURT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente GESIANE FERNANDES BITTENCOURT, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 046.432.019-70, para ocupar a função de Professora de Inglês e Português, 10h, na EEBM Jorge Bif, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 59/2017

PORTARIA Nº 59 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA PAULA PÉRICO ELIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente PAULA PÉRICO ELIAS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 097.076.579-79, para ocupar a função de Professora de Artes e Lingua Italiana, 40h, na CEI Criança Cidadã, EEBM Jorge Biff e EEBM Miguel Lazzarin, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 60/2017

PORTARIA Nº 60 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA MARIANE ALÉSSIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente MARIANE ALÉSSIO DA SILVA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 054.593.719-10, para ocupar a função de Professora de História, 20h, na EEBM Aurora Péterle, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 61/2017

PORTARIA Nº 61 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA KAMILA AMBRÓSIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente KAMILA AMBRÓSIO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 048.429.549-73, para ocupar a função de Professora de Inglês, 10h, na EEBM Jorge Bif e EEBM Miguel Lazzarin, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 62/2017

PORTARIA Nº 62 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA TAIANE COSTA NOBRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente TAIANE COSTA NOBRE, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 061.623.259-46, para ocupar a função de Professora de Geografia, 20h, na EEBM Jorge Bif, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 63/2017

PORTARIA Nº 63 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA CRISTIANE CORRÊA SALVARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente CRISTIANE CORRÊA SALVARO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 016.637.219-63, para ocupar a função de Professora de Ensino Fundamental, 20h, na Extensão EEBM Miguel Lazzarin, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 64/2017

PORTARIA Nº 64 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA MARIANE COMIN PETERLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente MARIANE COMIN PETERLE , brasileiro(a), CPF/MF sob nº 085.411.569-23, para ocupar a função de Professora de Italiano, 10h, na EEBM Aurora Péterle, na Secretaria de Educação, a contar de 07/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 65/2017

PORTARIA Nº 65 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA SOLANGE AMBRÓSIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente SOLANGE AMBRÓSIO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 614.024.439-00, para ocupar a função de Professora de Educação Infantil 20h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 06/02/2017 a 17/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 66/2017

PORTARIA Nº 66, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR LUIZ CARLOS GOLOMBIESKI PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao servidor LUIZ CARLOS GOLOMBIESKI, CPF/MF nº 538.328.339-00, Fiscal de Vigilância Sanitária, a partir de 24/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 67/2017

PORTARIA Nº 67, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO JULIANO BOETTGE PERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato do funcionário JULIANO BOETTGE PERES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 023.343.100-42, Professor de Geografia, na Secretaria de Educação, a partir de 20/02/2017.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 68/2017

PORTARIA Nº 68, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA LORIZETE CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária LORIZETE CARDOSO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 065.594.669-14, Professora de Educação Infantil, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 69/2017

PORTARIA Nº 69, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA ROSILENE DA SILVA BITTENCOURT BONASSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária ROSILENE DA SILVA BITTENCOURT BONASSA, brasileiro(a), Professor MAG LP, CPF/MF sob nº 029.431.539-32, , na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2017.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 70/2017

PORTARIA Nº 70, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA LOIVA MARA MARTINS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora LOIVA MARA MARTINS, CPF/MF nº 909.315.219-04, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 16/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 71/2017

PORTARIA Nº 71 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA JULIANA DIAS ANTÔNIO ZEFERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir JULIANA DIAS ANTÔNIO ZEFERINO , brasileiro(a), CPF/MF sob nº 065.324.589-02, para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, na na Secretaria de Educação, a partir de 20/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 72/2017

PORTARIA Nº 72, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°131/2013
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n°131/2013, considerando que a servidora FABÍOLA PADILHA CAETANO BEZ, CPF n°025.765.849-18, Professora MAG/LP, do Quadro Permanente do Município, não ocupara mais a função designada, a contar de 01/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de Fevereiro de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de Fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 73/2017

PORTARIA Nº 73, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
ALTERA A PORTARIA N°325/2015
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Altera a Portaria n°325/2015, considerando que a servidora rita de cássia sipriano da silva, CPF n°769.251.109-87, Professora MAG/LP, do Quadro Permanente do Município, não ocupara mais a função designada de Secretária de Escola, retornando a sua função e assumindo temporariamente 10horas como auxiliar de serviços administrativos na EEBM Aurora Péterle, a contar de 01/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de Fevereiro de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de Fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 74/2017

PORTARIA Nº 74, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
ALTERA A PORTARIA N°323/2015
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Altera a Portaria n°323/2015, considerando que a servidora ROSÂNGELA ROUSSENQ CARDOSO, CPF n°016.448.389-66, Professora MAG/LP, do Quadro Permanente do Município, não ocupara mais a função designada de diretora de escola, retornando a sua função e assumindo temporariamente 20 horas no CRAS, a contar de 01/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de Fevereiro de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de Fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 75/2017

PORTARIA Nº 75, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
ALTERA A PORTARIA N°324/2015
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Altera a Portaria n°324/2015, considerando que a servidora CLEONIR TEREZINHA MORETTO URBANO, CPF n°753.503.199-49, Professora MAG/LP, do Quadro Permanente do Município, não ocupara mais a função designada de diretora de escola, retornado a sua função e assumindo 20 horas temporariamente como auxiliar de serviços administrativos no CEI Pequeno Príncipe a contar de 01/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de Fevereiro de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de Fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 76/2017

PORTARIA Nº 76, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°108/2013
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n°108/2013, considerando que a servidora ANGELA MARIA CAMBRUZZI BURNAGUI, CPF n°609.835.749-87, Professora MAG/LP, do Quadro Permanente do Município, retornou a carga horária de 20h, a contar de 01/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de Fevereiro de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de Fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 77/2017

PORTARIA Nº 77, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°123/2013
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n°123/2013, considerando que a servidora MARILENE MACHADO, CPF n°548.497.219-15, Professora MAG/ST, do Quadro Permanente do Município, retornou a carga horária de 20h, a contar de 01/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de Fevereiro de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de Fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 78/2017

PORTARIA Nº 78, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°333/2015
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n°333/2015, considerando que a servidora LOIVA BORTOLUZZI DA SILVA, CPF n°833.384.119-87, Professora MAG/LP, do Quadro Permanente do Município, retornou

a carga horária de 20h, a contar de 01/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de Fevereiro de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de Fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 79/2017

PORTARIA Nº 79 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA ANDRÉIA CAMBRUZZI CITTADIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ANDRÉIA CAMBRUZZI CITTADIN, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 035.063.119-05, para ocupar a função de Professora de Educação Infantil, 20h, na CM Rosália Pierini Salvaro, na Secretaria de Educação, a partir de 20/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 80/2017

PORTARIA Nº 80 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA ROSEMERI ANSELMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ROSEMERI ANSELMO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 660.917.729-53, para ocupar a função de Professora de Educação Infantil, 20h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a partir de 20/02/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 81/2017

PORTARIA Nº 81, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA DAIANE POSSAMAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária DAIANE POSSAMAI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 069.065.289-55, Médica Plantonista, na Secretaria de Saúde, a contar de 15/02/2017.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 82/2017

PORTARIA Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
RESCINDE O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO PAULO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato do funcionário PAULO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 056.460.039-38, Médico Plantonista, na Secretaria de Saúde, a contar de 15/02/2017.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 83/2017

PORTARIA Nº 83, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede Licença DE CARÁTER ESPECIAL a ARETUSA LARROYD WARMILING e dá outras providências.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 6º da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença de caráter especial, a servidora ARETUSA LARROYD WARMILING, CPF/MF nº 777.882.659-34, Professor MAG LP, do Quadro Permanente do Município a partir de 01/03/2017 pelo período em que estiver ocupando cargo em comissão na Secretaria de Assistência Social e Habitação do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 84/2017

PORTARIA Nº 84, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA FLÁVIA SILVA SALVARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária FLÁVIA SILVA SALVARO, brasileiro(a), Atendente de Odonto, CPF/MF sob nº 085.093.729-93, na Secretaria de Saúde, a partir de 28/02/2017.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 85/2017

PORTARIA Nº 85 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA LUCIANA SIPRIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente LUCIANA SIPRIANO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 018.063.119-50 para ocupar a função de Professor de Educação Infantil, 20h, na CEM Pierini Salvaro, na Secretaria de Educação, a partir de 01/03/2017 a 20/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 86/2017

PORTARIA Nº 86, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA SUELLEN DA SILVA VENTURINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à funcionária SUELLEN DA SILVA VENTURINI, CPF/MF nº 039.233.319-83, Chefe de Setor I, C3, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 87/2017

PORTARIA Nº 87 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA JOELCIO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente JOELCIO MIGUEL, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 018.485.959-05 para ocupar a função de Professor de Geografia, 20h, na EEBM Miguel Lazzarin, na Secretaria de Educação, a partir de 22/02/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 88/2017

PORTARIA Nº 88, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA MARCELA SPILLERE ROVARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir MARCELA SPILLERE ROVARIS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 084.994.599-27, para ocupar a função de Médica ESF Vila Rica, na Secretaria de Saúde, a partir de 01/03/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de fevereiro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 89/2017

PORTARIA Nº 89, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO À SERVIDORA MARLEI ELISETE VALDATTI SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.479/2003 combinada com a 2.025/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Habilitação à servidora MARLEI ELISETE VALDATTI SOUZA, CPF nº. 037.953.139-96, Professor MAG-LP, do Quadro Permanente do Município, de A1 para A4, a contar de 01/02/2017.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de fevereiro de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 90/2017

PORTARIA Nº 90, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO À SERVIDORA ROSILENE FOGAÇA DE SOUZA DE MATTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.479/2003 combinada com a 2.025/2013,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Habilitação à servidora ROSILENE FOGAÇA DE SOUZA DE MATTIA, CPF nº. 020.665.939-31, Professor MAG-LP, do Quadro Permanente do Município, de A1 para A4, a contar de 01/02/2017.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de fevereiro de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 91/2017

PORTARIA Nº 91 DE 1º DE MARÇO DE 2017
CONTRATA ADRIANA AMARAL SANTOS GARLINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ADRIANA AMARAL SANTOS GARLINI, brasileiro(a), CPF/MF sob 035.192.889-82, para ocupar a função de Professor de Educação Infantil, 20h, na CEI Criança Cidadã, na Secretaria de Educação, a partir de 03/03/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 1º de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 1º de março de 2017.

PORTARIA Nº 92/2017

PORTARIA Nº 92, DE 07 DE MARÇO DE 2017
RESCINDE O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO EMERSON DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato do funcionário EMERSON DE ARAÚJO, brasileiro(a), Auxiliar de Serviços Gerais, CPF/MF sob nº 062.157.319-19, na Secretaria de Obras, a contar desta data.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de março de 2017.

PORTARIA Nº 93/2017

PORTARIA Nº 93, DE 07 DE MARÇO DE 2017
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA KÁTIA AMBRÓSIO
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora KÁTIA AMBRÓSIO, CPF N° 048.429.549-73, Professora MAG LP, de 10 horas semanais para 20 horas semanais, a contar de 07/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de março de 2017.

PORTARIA Nº 94/2017

PORTARIA Nº 94, DE 07 DE MARÇO DE 2017
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GESIANE FERNANDES BITTENCOURT
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora GESIANE FERNANDES BITTENCOURT, CPF N° 046.432.019-70, Professora de Inglês e Português, de 10 horas semanais para 30 horas semanais, a contar de 07/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de março de 2017.

PORTARIA Nº 95/2017

PORTARIA Nº 95, DE 09 DE MARÇO DE 2017
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°329/2015
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n°329/2015, considerando que a servidora RITA DE CÁSSIA ROSSA, CPF n°518.007.059-72, Professora MAG/LP, do Quadro Permanente do Município, retornou a carga horária de 30h, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de março de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 96/2017

PORTARIA Nº 96, DE 09 DE MARÇO DE 2017
RESCINDE O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO CARLOS ALBERTO NASCIMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato do funcionário CARLOS ALBERTO NASCIMENTO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 015.962.149-61, Técnico de Enfermagem, na Secretaria de Saúde, por motivo de falecimento, a contar desta data.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 97/2017

PORTARIA Nº 97, DE 09 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA SANDRA DA SILVA BARBOSA DE NEZ PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora SANDRA DA SILVA BARBOSA DE NEZ, CPF/MF nº 022.361.089-58, Professora, a contar de 07/03/2017.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 98/2017

PORTARIA Nº 98, DE 09 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA A SERVIDORA LÍVIA CAROLINE FELTRIN COMO RESPONSÁVEL PELA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUCAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art.1° - Nomear a servidora LÍVIA CAROLINE FELTRIN, CPF/MF nº 059.669.709-04, Farmacêutica, como Responsável pela Farmácia da Unidade de Saúde São Lucas, a contar desta data.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 99/2017

PORTARIA Nº 99 DE 09 DE MARÇO DE 2017
Cessa os efeitos da portaria n° 11/2017
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 11/2017, considerando o retorno ao trabalho da servidora SONIA CORRÊA QUADRA, CPF/MF nº 040.510.519-35, Gari-I/A, a partir de 13/03/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de março de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de março de 2017.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 062/2017

DECRETO N° 062/2017 DE 20/03/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 9.271,76 (nove mil duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

04.01.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(201)	0.3.00.003018	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (3018)	R$ 9.271,76

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 9.271,76 (nove mil duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016 (Fonte de Recurso 3.018, Superávit Financeiro FUNDEB).

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 20 de Março de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

PREGÃO 022/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo 027/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO nº.022/2017
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO
DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 04 de abril de 2017.
Abertura dos Envelopes : 09:15 horas do dia 04 de abril de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço
e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feiras,
das 07:45 às 11:45 e das 13:45 às 17:45 horas, ou pelo fone 0XX49
367 0030 ou www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL, 22 de março de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.461.224,09**	**10.461.224,09**	**1.919.207,55**	**18,35**	**1.919.207,55**	**18,35**	**8.542.016,54**
RECEITAS CORRENTES	**10.350.970,22**	**10.350.970,22**	**1.919.207,55**	**18,54**	**1.919.207,55**	**18,54**	**8.431.762,67**
RECEITA TRIBUTÁRIA	411.037,82	411.037,82	57.352,64	13,95	57.352,64	13,95	353.685,18
IMPOSTOS	361.254,73	361.254,73	56.248,62	15,57	56.248,62	15,57	305.006,11
TAXAS	42.432,83	42.432,83	1.104,02	2,60	1.104,02	2,60	41.328,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.350,26	7.350,26	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350,26
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.050,77	22.050,77	4.155,00	18,84	4.155,00	18,84	17.895,77
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.050,77	22.050,77	4.155,00	18,84	4.155,00	18,84	17.895,77
RECEITA PATRIMONIAL	34.742,18	34.742,18	32.497,98	93,54	32.497,98	93,54	2.244,20
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	34.742,18	34.742,18	32.497,98	93,54	32.497,98	93,54	2.244,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.900,17	4.900,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,17
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	4.900,17	4.900,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,17
RECEITA DE SERVIÇOS	11.637,90	11.637,90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.637,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.839.245,72	9.839.245,72	1.813.870,04	18,44	1.813.870,04	18,44	8.025.375,68
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.791.245,72	9.791.245,72	1.797.927,16	18,36	1.797.927,16	18,36	7.993.318,56
TRANSF. DE CONV.	48.000,00	48.000,00	15.942,88	33,21	15.942,88	33,21	32.057,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.355,66	27.355,66	11.331,89	41,42	11.331,89	41,42	16.023,77
MULTAS E JUROS DE MORA	13.635,19	13.635,19	7.720,34	56,62	7.720,34	56,62	5.914,85
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.225,04	1.225,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225,04
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.470,04	1.470,04	770,97	52,45	770,97	52,45	699,07
RECEITAS DIVERSAS	11.025,39	11.025,39	2.840,58	25,76	2.840,58	25,76	8.184,81
RECEITAS DE CAPITAL	**110.253,87**	**110.253,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.253,87**
ALIENAÇÃO DE BENS	110.253,87	110.253,87	0,00	0,00	0,00	0,00	110.253,87
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.253,87	110.253,87	0,00	0,00	0,00	0,00	110.253,87
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.461.224,09**	**10.461.224,09**	**1.919.207,55**	**18,35**	**1.919.207,55**	**18,35**	**8.542.016,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.461.224,09**	**10.461.224,09**	**1.919.207,55**	**18,35**	**1.919.207,55**	**18,35**	**8.542.016,54**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.461.224,09	10.461.224,09	1.919.207,55	18,35	1.919.207,55	18,35	8.542.016,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	529.961,27	—	—	90.259,51	—	—
Superávit Financeiro	—	529.961,27	—	—	90.259,51	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.461.224,09**	**10.991.185,36**	**3.580.336,11**	**3.580.336,11**	**7.410.849,25**	**1.513.638,33**	**1.513.638,33**	**9.477.547,03**	**1.435.705,75**
DESPESAS CORRENTES	**9.441.817,70**	**9.947.281,25**	**3.214.905,04**	**3.214.905,04**	**6.732.376,21**	**1.422.943,97**	**1.422.943,97**	**8.524.337,28**	**1.354.211,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.767.398,28	5.862.592,84	1.086.218,65	1.086.218,65	4.776.374,19	970.189,85	970.189,85	4.892.402,99	954.870,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.674.419,42	4.084.688,41	2.128.686,39	2.128.686,39	1.956.002,02	452.754,12	452.754,12	3.631.934,29	399.340,67
DESPESAS DE CAPITAL	**964.406,39**	**988.904,11**	**365.431,07**	**365.431,07**	**623.473,04**	**90.694,36**	**90.694,36**	**898.209,75**	**81.494,36**
INVESTIMENTOS	634.722,23	659.219,95	35.747,00	35.747,00	623.472,95	35.747,00	35.747,00	623.472,95	26.547,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	329.684,16	329.684,16	329.684,07	329.684,07	0,09	54.947,36	54.947,36	274.736,80	54.947,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**55.000,00**	**55.000,00**	**0,00**	**0,00**	**55.000,00**	**0,00**	**0,00**	**55.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.461.224,09**	**10.991.185,36**	**3.580.336,11**	**3.580.336,11**	**7.410.849,25**	**1.513.638,33**	**1.513.638,33**	**9.477.547,03**	**1.435.705,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.461.224,09**	**10.991.185,36**	**3.580.336,11**	**3.580.336,11**	**7.410.849,25**	**1.513.638,33**	**1.513.638,33**	**9.477.547,03**	**1.435.705,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	405.569,22	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.461.224,09	10.991.185,36	3.580.336,11	3.580.336,11	—	1.513.638,33	1.919.207,55	—	1.435.705,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

TIGRINHOS, 21/03/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TIGRINHOS, 21/03/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	110.253,87	0,00	110.253,87
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.253,87	0,00	110.253,87

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	110.866,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.866,39
Despesas de Capital	110.866,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.866,39
Investimentos	110.866,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.866,39

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

TIGRINHOS, 21/03/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	391.532,39	391.532,39	57.057,87	14,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	12.690,89	15,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	84.000,00	84.000,00	13.789,67	16,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	137.754,73	137.754,73	29.768,06	21,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.062,60	3.062,60	212,05	6,92
Dívida Ativa dos Impostos	735,02	735,02	466,74	63,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	980,04	980,04	130,46	13,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.351.694,94	9.351.694,94	1.862.840,37	19,92
Cota-Parte FPM	6.250.000,00	6.250.000,00	1.272.710,22	20,36
Cota-Parte ITR	1.715,06	1.715,06	22,55	1,31
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	14.443,07	14,44
Cota-Parte ICMS	2.940.103,20	2.940.103,20	565.711,31	19,24
Cota-Parte IPI-Exportação	47.776,68	47.776,68	7.911,80	16,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.100,00	12.100,00	2.041,42	16,87
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.100,00	12.100,00	2.041,42	16,87
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.743.227,33**	**9.743.227,33**	**1.919.898,24**	**19,70**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	41,87	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	34,33	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	7,54	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	27.698,21	27.698,21	2.119,21	7,65
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**27.698,21**	**27.698,21**	**2.161,08**	**7,80**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.273.245,70	2.415.032,79	973.041,76	40,29	382.475,32	15,84
Pessoal e Encargos Sociais	1.510.508,84	1.532.380,28	377.242,73	24,62	261.213,93	17,05
Outras Despesas Correntes	762.736,86	882.652,51	595.799,03	67,50	121.261,39	13,74
DESPESAS DE CAPITAL	43.682,50	61.765,14	18.567,00	30,06	18.567,00	30,06
Investimentos	43.682,50	61.765,14	18.567,00	30,06	18.567,00	30,06

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	43.682,50	61.765,14	18.567,00	30,06	18.567,00	30,06
Investimentos	43.682,50	61.765,14	18.567,00	30,06	18.567,00	30,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.316.928,20	2.476.797,93	991.608,76	40,04	401.042,32	16,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	630.995,08	777.945,89	364.964,00	36,81	119.235,68	29,73
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	630.995,08	777.945,89	364.964,00	36,81	119.235,68	29,73
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	630.995,08	777.945,89	364.964,00	36,81	119.235,68	29,73
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.685.933,12	1.698.852,04	626.644,76	63,19	281.806,64	70,27

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	14,68
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-6.178,10

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.210.958,10	2.364.886,65	967.612,76	97,58	399.493,59	99,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.597,17	81.538,35	15.096,00	1,52	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	30.372,93	30.372,93	8.900,00	0,90	1.548,73	0,39
TOTAL	**2.316.928,20**	**2.476.797,93**	**991.608,76**	**100,00**	**401.042,32**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i' ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i' ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TIGRINHOS, 21/03/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

TIGRINHOS, 21/03/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.461.224,09
Previsão Atualizada	10.461.224,09
Receitas Realizadas	1.919.207,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	90.259,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.461.224,09
Créditos Adicionais	529.961,27
Dotação Atualizada	10.991.185,36
Despesas Empenhadas	3.580.336,11
Despesas Liquidadas	1.513.638,33
Despesas pagas	1.435.705,75
Superavit Orçamentário	405.569,22

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.580.336,11
Despesas Liquidadas	1.513.638,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.393.318,31

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	184.688,11	428.018,60	231,75

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.414.744,51	1.760,00	4.466,28	1.408.518,23
EXECUTIVO	1.414.744,51	1.760,00	4.466,28	1.408.518,23
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.522,76	0,00	1.522,76	0,00
EXECUTIVO	1.522,76	0,00	1.522,76	0,00
TOTAL:	**1.416.267,27**	**1.760,00**	**5.989,04**	**1.408.518,23**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	523.687,28	25%	27,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	156.457,57	60%	116,66

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	90.694,36	898.209,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	110.253,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	110.866,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	281.806,64	15,00	14,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TIGRINHOS, 21/03/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.461.224,09	10.991.185,36	3.580.336,11	3.580.336,11	100,00	7.410.849,25	1.513.638,33	1.513.638,33	100,00	9.477.547,03
Legislativa	625.996,97	625.996,97	119.459,04	119.459,04	3,34	506.537,93	100.504,13	100.504,13	6,64	525.492,84
Ação Legislativa	625.996,97	625.996,97	119.459,04	119.459,04	3,34	506.537,93	100.504,13	100.504,13	6,64	525.492,84
Administração	1.789.149,77	1.789.149,77	534.154,90	534.154,90	14,92	1.254.994,87	259.894,05	259.894,05	17,17	1.529.255,72
Planejamento e Orçamento	699.483,74	699.483,74	100.171,50	100.171,50	2,80	599.312,24	91.808,75	91.808,75	6,07	607.674,99
Administração Geral	925.167,24	925.167,24	406.830,98	406.830,98	11,36	518.336,26	141.222,92	141.222,92	9,33	783.944,32
Administração Financeira	164.498,79	164.498,79	27.152,42	27.152,42	0,76	137.346,37	26.862,38	26.862,38	1,77	137.636,41
Segurança Pública	22.700,52	48.139,29	1.958,80	1.958,80	0,05	46.180,49	1.411,80	1.411,80	0,09	46.727,49
Policiamento	22.700,52	48.139,29	1.958,80	1.958,80	0,05	46.180,49	1.411,80	1.411,80	0,09	46.727,49
Assistência Social	741.111,97	858.054,94	161.134,75	161.134,75	4,50	696.920,19	101.827,38	101.827,38	6,73	756.227,56
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	680,00	680,00	0,02	24.320,00	680,00	680,00	0,04	24.320,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.353,70	126.700,75	30.164,79	30.164,79	0,84	96.535,96	19.732,62	19.732,62	1,30	106.968,13
Assistência Comunitária	592.758,27	706.354,19	130.289,96	130.289,96	3,64	576.064,23	81.414,76	81.414,76	5,38	624.939,43
Saúde	2.316.928,20	2.476.797,93	991.608,76	991.608,76	27,70	1.485.189,17	401.042,32	401.042,32	26,50	2.075.755,61
Atenção Básica	2.210.958,10	2.364.886,65	967.612,76	967.612,76	27,03	1.397.273,89	399.493,59	399.493,59	26,39	1.965.393,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.597,17	81.538,35	15.096,00	15.096,00	0,42	66.442,35	0,00	0,00	0,00	81.538,35
Vigilância Sanitária	30.372,93	30.372,93	8.900,00	8.900,00	0,25	21.472,93	1.548,73	1.548,73	0,10	28.824,20
Educação	2.115.993,33	2.193.248,75	562.045,16	562.045,16	15,70	1.631.203,59	304.845,66	304.845,66	20,14	1.888.403,09
Alimentação e Nutrição	123.322,50	131.112,52	88.526,32	88.526,32	2,47	42.586,20	6.936,96	6.936,96	0,46	124.175,56
Ensino Fundamental	1.431.079,69	1.496.545,09	315.966,35	315.966,35	8,83	1.180.578,74	212.573,48	212.573,48	14,04	1.283.971,61
Ensino Médio	64.020,86	64.020,86	29.024,00	29.024,00	0,81	34.996,86	783,68	783,68	0,05	63.237,18
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	55.126,94	55.126,94	0,00	0,00	0,00	55.126,94	0,00	0,00	0,00	55.126,94
Educação Infantil	432.443,34	436.443,34	128.528,49	128.528,49	3,59	307.914,85	84.551,54	84.551,54	5,59	351.891,80
Cultura	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Urbanismo	444.423,70	547.537,01	36.500,00	36.500,00	1,02	511.037,01	17.523,16	17.523,16	1,16	530.013,85
Infra-Estrutura Urbana	312.250,43	312.250,43	0,00	0,00	0,00	312.250,43	0,00	0,00	0,00	312.250,43
Serviços Urbanos	132.173,27	235.286,58	36.500,00	36.500,00	1,02	198.786,58	17.523,16	17.523,16	1,16	217.763,42
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	958.794,51	958.794,51	416.571,28	416.571,28	11,63	542.223,23	148.335,22	148.335,22	9,80	810.459,29
Recuperação de Áreas Degradadas	893.821,08	893.821,08	416.571,28	416.571,28	11,63	477.249,80	148.335,22	148.335,22	9,80	745.485,86

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.461.224,09	10.991.185,36	3.580.336,11	3.580.336,11	100,00	7.410.849,25	1.513.638,33	1.513.638,33	100,00	9.477.547,03
Agricultura	958.794,51	958.794,51	416.571,28	416.571,28	11,63	542.223,23	148.335,22	148.335,22	9,80	810.459,29
Recursos Hídricos	12.250,43	12.250,43	0,00	0,00	0,00	12.250,43	0,00	0,00	0,00	12.250,43
Abastecimento	18.222,14	18.222,14	0,00	0,00	0,00	18.222,14	0,00	0,00	0,00	18.222,14
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	24.500,86	24.500,86	0,00	0,00	0,00	24.500,86	0,00	0,00	0,00	24.500,86
Transporte	793.284,93	840.626,00	308.856,00	308.856,00	8,63	531.770,00	97.259,75	97.259,75	6,43	743.366,25
Transporte Rodoviário	793.284,93	840.626,00	308.856,00	308.856,00	8,63	531.770,00	97.259,75	97.259,75	6,43	743.366,25
Desporto e Lazer	107.803,78	107.803,78	15.011,10	15.011,10	0,42	92.792,68	8.324,82	8.324,82	0,55	99.478,96
Desporto Comunitário	107.803,78	107.803,78	15.011,10	15.011,10	0,42	92.792,68	8.324,82	8.324,82	0,55	99.478,96
Encargos Especiais	463.036,41	463.036,41	433.036,32	433.036,32	12,09	30.000,09	72.670,04	72.670,04	4,80	390.366,37
Ação Judiciária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Formação de Recursos Humanos	103.352,25	103.352,25	103.352,25	103.352,25	2,89	0,00	17.722,68	17.722,68	1,17	85.629,57
Serviço da Dívida Interna	329.684,16	329.684,16	329.684,07	329.684,07	9,21	0,09	54.947,36	54.947,36	3,63	274.736,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.461.224,09	10.991.185,36	3.580.336,11	3.580.336,11	100,00	7.410.849,25	1.513.638,33	1.513.638,33	100,00	9.477.547,03

FONTE:

TIGRINHOS, 21/03/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**841.697,72**	**986.484,06**	**1.117.110,49**	**975.777,99**	**1.052.812,37**	**917.991,91**	**860.957,53**	**1.005.387,35**	**1.418.968,91**	**1.943.141,56**	**1.043.209,28**	**1.246.031,75**	**13.409.570,92**	**12.127.830,02**
RECEITA TRIBUTÁRIA	42.521,97	99.243,44	41.833,74	38.436,11	26.295,94	24.950,40	33.953,29	33.058,11	44.893,51	71.351,46	28.577,36	28.775,28	513.890,61	411.037,82
I.P.T.U.	0,00	57.595,98	8.181,60	2.714,53	617,80	85,52	166,40	0,00	663,14	8.691,48	0,00	0,00	78.716,45	59.500,00
I.R.R.F	10.602,30	10.928,20	11.807,95	13.198,34	13.877,65	16.045,08	14.018,28	16.246,58	23.220,82	21.004,58	13.546,02	16.222,04	180.717,84	137.754,73
I.S.S.	9.650,73	4.919,08	8.981,91	7.699,24	4.682,45	5.517,90	9.111,48	14.943,27	14.496,58	24.140,38	8.513,25	5.276,42	117.932,69	84.000,00
I.T.B.I.	12.072,70	11.922,92	9.959,13	13.343,20	5.876,00	2.000,00	8.962,50	0,00	4.620,00	15.691,88	6.518,09	6.172,80	97.139,22	80.000,00
Outras Receitas Tributárias	10.196,24	13.877,26	2.903,15	1.480,80	1.242,04	1.301,90	1.694,63	1.868,26	1.892,97	1.823,14	0,00	1.104,02	39.384,41	49.783,09
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.025,00	2.017,00	1.998,00	1.996,00	2.013,00	2.051,00	2.001,00	2.055,00	1.952,00	2.002,00	2.023,00	2.132,00	24.265,00	22.050,77
RECEITA PATRIMONIAL	13.029,64	9.870,53	13.607,69	18.395,24	20.417,21	18.837,01	16.618,78	18.263,26	14.846,71	12.972,71	16.560,74	15.937,24	189.356,76	34.742,18
RECEITA AGROPECUÁRIA	111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,10	95,20	0,00	148,00	0,00	0,00	402,30	4.900,17
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.637,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	778.867,96	870.272,22	1.056.273,23	910.253,49	1.000.636,53	859.733,26	805.448,76	949.894,46	1.356.764,30	1.850.655,27	987.614,59	1.198.816,87	12.625.230,94	11.618.905,50
Cota-Parte do F.P.M.	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	572.526,58	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.313.532,23	557.723,59	714.986,63	7.315.836,77	6.519.509,46
Cota-Parte do I.C.M.S.	239.917,35	246.674,27	238.602,42	235.737,90	243.281,66	240.299,45	259.582,07	268.522,39	259.913,86	286.055,47	299.356,97	266.354,34	3.084.298,15	2.940.103,20
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.247,99	14.478,00	16.325,81	14.409,84	11.470,12	11.472,93	10.124,39	7.333,45	3.814,15	1.480,67	4.399,17	10.043,90	119.600,42	100.000,00
Cota-Parte do ITR.	30,02	30,02	0,00	0,00	54,94	0,00	369,49	1.566,41	0,00	8,49	0,00	16,24	2.075,61	1.234,84
Outras Transferências Correntes	61.290,05	67.914,34	102.190,18	74.418,38	107.240,90	74.206,02	86.925,78	133.728,78	173.860,99	159.904,64	53.085,43	136.964,87	1.231.730,36	1.298.181,32
Transferências da LC 61/1989	3.441,14	3.530,91	4.009,65	2.385,90	3.241,79	3.275,80	3.587,20	3.791,49	3.962,40	4.215,60	3.768,24	4.143,56	43.353,68	47.776,68
Transferências da LC 87/1996	1.012,65	1.012,65	1.012,65	1.012,65	1.012,65	1.012,65	1.012,65	1.012,65	1.012,65	1.012,65	1.020,71	1.020,71	12.167,92	12.100,00
Transferências do FUNDEB	62.211,91	65.020,89	67.003,52	64.178,68	61.807,89	63.625,79	65.025,69	74.089,77	75.211,27	84.445,52	68.260,48	65.286,62	816.168,03	700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.142,15	5.080,87	3.397,83	6.697,15	3.449,69	12.420,24	2.887,60	2.021,32	512,39	6.012,12	8.433,59	370,36	56.425,31	24.555,68
DEDUÇÕES (II)	**131.072,98**	**147.467,20**	**177.415,74**	**156.467,86**	**127.495,56**	**144.380,06**	**130.699,29**	**148.415,01**	**221.538,26**	**258.732,92**	**173.253,58**	**199.314,15**	**2.016.252,61**	**1.780.140,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	131.072,98	147.467,20	177.415,74	156.467,86	127.495,56	144.380,06	130.699,29	148.415,01	221.538,26	258.732,92	173.253,58	199.314,15	2.016.252,61	1.780.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**710.624,74**	**839.016,86**	**939.694,75**	**819.310,13**	**925.316,81**	**773.611,85**	**730.258,24**	**856.972,34**	**1.197.430,65**	**1.684.408,64**	**869.955,70**	**1.046.717,60**	**11.393.318,31**	**10.347.690,02**

FONTE:

TIGRINHOS, 21/03/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

TIGRINHOS, 21/03/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	329.684,07	329.684,07	274.736,71
DEDUÇÕES (II)	2.300.071,01	2.300.071,01	2.708.222,64
Disponibilidade de Caixa	2.300.071,01	2.300.071,01	2.708.222,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.301.593,77	2.301.593,77	2.786.155,22
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.522,76	1.522,76	77.932,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 21/03/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**10.316.228,04**	**1.886.709,57**	**1.823.041,70**
Receita Tributária	411.037,82	57.352,64	59.888,68
I.P.T.U.	59.500,00	0,00	0,00
I.S.S.	84.000,00	13.789,67	11.985,07
I.T.B.I.	80.000,00	12.690,89	28.958,18
I.R.R.F.	137.754,73	29.768,06	18.379,26
Outras Receitas Tributárias	49.783,09	1.104,02	566,17
Receita de Contribuição	22.050,77	4.155,00	4.013,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	22.050,77	4.155,00	4.013,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	34.742,18	32.497,98	20.154,31
(-) Aplicações Financeiras	34.742,18	32.497,98	20.154,31
Transferências Correntes	9.839.245,72	1.813.870,04	1.753.889,78
F.P.M.	5.269.509,46	1.018.168,24	939.872,43
I.P.V.A	80.000,00	11.554,54	11.826,15
I.C.M.S.	2.440.103,20	452.569,22	422.349,90
Convênios	48.000,00	15.942,88	19.103,72
Outras Transferências Correntes	2.001.633,06	315.635,16	360.737,58
Demais Receitas Correntes	43.893,73	11.331,89	5.250,24
Dívida Ativa	1.470,04	770,97	837,16
Diversas Receitas Correntes	42.423,69	10.560,92	4.413,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**110.253,87**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	110.253,87	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.316.228,04**	**1.886.709,57**	**1.823.041,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.947.281,25**	**3.214.905,04**	**3.019.794,10**	**1.422.943,97**	**1.244.354,67**
Pessoal e Encargos Sociais	5.862.592,84	1.086.218,65	1.071.051,85	970.189,85	857.363,08
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	895,31	0,00	895,31
Outras Despesas Correntes	4.084.688,41	2.128.686,39	1.947.846,94	452.754,12	386.096,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**9.947.281,25**	**3.214.905,04**	**3.018.898,79**	**1.422.943,97**	**1.243.459,36**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**988.904,11**	**365.431,07**	**70.186,05**	**90.694,36**	**69.806,05**
Investimentos	659.219,95	35.747,00	11.693,00	35.747,00	11.313,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	329.684,16	329.684,07	58.493,05	54.947,36	58.493,05
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**659.219,95**	**35.747,00**	**11.693,00**	**35.747,00**	**11.313,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**55.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**10.661.501,20**	**3.250.652,04**	**3.030.591,79**	**1.458.690,97**	**1.254.772,36**

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-345.273,16**	**-1.363.942,47**	**-1.207.550,09**	**428.018,60**	**568.269,34**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**90.259,51**	**1.297.852,17**
Superávit Financeiro	-	-	-	90.259,51	1.297.852,17
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**184.688,11**

TIGRINHOS, 21/03/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.522,76	1.522,76	-	-	1.760,00	1.412.984,51	4.466,28	4.466,28	1.760,00	1.408.518,23	1.408.518,23
EXECUTIVO	0,00	1.522,76	1.522,76	0,00	0,00	1.760,00	1.412.984,51	4.466,28	4.466,28	1.760,00	1.408.518,23	1.408.518,23
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.522,76	1.522,76	0,00	0,00	1.760,00	1.412.084,51	3.566,28	3.566,28	1.760,00	1.408.518,23	1.408.518,23
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	108,61	108,61	0,00	0,00	0,00	254.619,09	118,94	118,94	0,00	254.500,15	254.500,15
SECRETARIA DA SAUDE E PROMOCAO SOCIAL	0,00	124,27	124,27	0,00	0,00	0,00	179.010,18	0,00	0,00	0,00	179.010,18	179.010,18
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	298,33	298,33	0,00	0,00	1.760,00	4.918,66	3.447,34	3.447,34	1.760,00	1.471,32	1.471,32
SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER	0,00	991,55	991,55	0,00	0,00	0,00	973.536,58	0,00	0,00	0,00	973.536,58	973.536,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA SAUDE E PROMOCAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.522,76**	**1.522,76**	**0,00**	**0,00**	**1.760,00**	**1.412.984,51**	**4.466,28**	**4.466,28**	**1.760,00**	**1.408.518,23**	**1.408.518,23**

FONTE:

TIGRINHOS, 21/03/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	391.532,39	391.532,39	57.057,87	14,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	87.327,58	87.327,58	501,96	0,57
1.1.1- IPTU	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.327,58	2.327,58	501,96	21,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.367,51	80.367,51	12.690,89	15,79
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	12.690,89	15,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	367,51	367,51	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	86.082,57	86.082,57	14.096,96	16,38
1.3.1- ISS	84.000,00	84.000,00	13.789,67	16,42
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.082,57	2.082,57	307,29	14,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	137.754,73	137.754,73	29.768,06	21,61
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.621.204,40	9.621.204,40	1.862.840,37	19,36
2.1- Cota-Parte FPM	6.519.509,46	6.519.509,46	1.272.710,22	19,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.519.509,46	6.519.509,46	1.272.710,22	19,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.940.103,20	2.940.103,20	565.711,31	19,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.100,00	12.100,00	2.041,42	16,87
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	47.776,68	47.776,68	7.911,80	16,56
2.5- Cota-Parte ITR	1.715,06	1.715,06	22,55	1,31
2.6- Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	14.443,07	14,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.012.736,79	10.012.736,79	1.919.898,24	19,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	118.080,03	118.080,03	21.727,50	18,40
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	20.514,43	22,79
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	27.100,00	27.100,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	980,03	980,03	1.213,07	123,78
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	48.000,00	48.000,00	15.942,88	33,21
6.1- Transferências de Convênios	48.000,00	48.000,00	15.942,88	33,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.992,57	70.992,57	4.586,26	6,46
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	237.072,60	237.072,60	42.256,64	17,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.780.140,00	1.780.140,00	372.567,73	20,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.250.000,00	1.250.000,00	254.541,98	20,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	113.142,09	22,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.440,00	2.440,00	408,28	16,73
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.600,00	7.600,00	1.582,34	20,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	100,00	100,00	4,51	4,51
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	2.888,53	14,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	701.225,04	701.225,04	134.110,60	19,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	700.000,00	700.000,00	133.547,10	19,08
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.225,04	1.225,04	563,50	46,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.080.140,00	-1.080.140,00	-239.020,63	22,13
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	525.000,00	555.853,08	156.457,57	28,15	156.457,57	28,15
13.1- Com Educação Infantil	175.000,00	175.000,00	63.865,33	36,49	63.865,33	36,49
13.2- Com Ensino Fundamental	350.000,00	380.853,08	92.592,24	24,31	92.592,24	24,31
14- OUTRAS DESPESAS	176.225,04	176.225,04	36.496,82	20,71	15.238,49	8,65
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	176.225,04	176.225,04	36.496,82	20,71	15.238,49	8,65
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	701.225,04	732.078,12	192.954,39	26,36	171.696,06	23,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	171.696,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	116,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-28,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	386.340,31	386.340,31	83.813,59	21,69	73.404,19	19,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.338.311,01	1.369.164,09	275.513,35	20,12	211.825,96	15,47
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	526.225,04	557.078,12	129.089,06	23,17	107.830,73	19,36
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	812.085,97	812.085,97	146.424,29	18,03	103.995,23	12,81
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.724.651,32	1.755.504,40	359.326,94	20,47	285.230,15	16,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-239.020,63
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	563,50
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-238.457,13
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	523.687,28
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.857,53	90.857,53	55.060,00	60,60	2.370,45	2,61
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	135.357,54	181.759,88	81.181,90	44,66	12.542,34	6,90
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	226.215,07	272.617,41	136.241,90	49,98	14.912,79	5,47
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	1.950.866,39	2.028.121,81	495.568,84	24,43	300.142,94	14,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	55.763,18
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	133.547,10	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	563,50	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	134.110,60	55.763,18
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	134.110,60	55.763,18

TIGRINHOS, 21/03/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	988.904,11	365.431,07	90.694,36	0,00	623.473,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**988.904,11**	**365.431,07**	**90.694,36**	**0,00**	**623.473,04**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-988.904,11**	**-365.431,07**	**-**	**-**	**-623.473,04**

FONTE:

TIGRINHOS, 21/03/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREOCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FME/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FME/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FME/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/FME/2017

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica que o referido Pregão em epígrafe para Contratação de Profissional Habilitado na Área de Esportes para Ministrar Aula de Tênis Durante o Período de 09 (Nove) meses, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC, que não houve interessado no ato do certame, portanto considera-se DESERTA.

EXTRATO DO RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 017/PMT/17
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 026/PMT/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/PMT/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP, foi vencedora dos itens: 01,38,39,46,53,54,56,63,223 e 239, no valor de R$. 32.638,40 (Trinta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: BOZZANO E BOZZANO LTDA ME, foi vencedora dos itens: 28, 31, 37, 40, 62, 67, 75, 103, 107, 116, 136, 141, 181, 182, 225 e 243, no valor de R$. 5.638,39 (Cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).
Empresa Vencedora do Processo: ELMO PAPELARIA LTDA ME, foi vencedora dos itens: 02, 05, 13, 16, 17, 18, 26, 27, 32, 34, 35, 41, 42, 47, 49, 59, 66, 68, 72, 79, 83, 94, 118, 126, 130, 131, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 152, 161, 162,163, 178, 201, 202, 204, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233 e 241, no valor de R$. 8.608,82 (Oito mil, seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos).
Empresa Vencedora do Processo: MALU MAURPICIO - ME, foi vencedora dos itens: 04, 08, 10, 12, 14, 15, 22, 23, 29, 30, 36, 44, 50, 51, 55, 57, 64, 69, 70, 71, 76, 78, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 105, 106, 113, 127, 132, 133, 135, 158, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 187, 188, 190, 205, 220, 221, 222, 224, 242 e 247, no valor de R$. 45.213,11 (Quarenta e cinco mil, duzentos e treze reais e onze centavos).
Empresa Vencedora do Processo: R&I ATACADO LTDA - ME, foi vencedora dos itens: 52,146, 147, 148, 149, 150, 151 e 212, no valor de R$. 11.674,00 (Onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
Empresa Vencedora do Processo: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, foi vencedora dos itens: 03, 07, 09, 20, 21, 24, 25, 65, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 120, 123, 124, 142, 184, 185, 186, 191, 196, 215, 216, 218 e 240, no valor de R$. 24.370,31 (Vinte e quatro mil trezentos e setenta reais e trinta e um centavos).
Empresa Vencedora do Processo: RSUL LTDA ME, foi vencedora dos itens: 06, 60, 61, 74, 112, 117, 121, 122, 155, 159, 192, 193, 197, 234, 235, 236, 237, 238 e 245, no valor de R$. 7.736,26 (Sete mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).
Empresa Vencedora do Processo: SUPRIMOVEIS LTDA EPP, foi vencedora dos itens: 73, 85, 206, 207, 208 e 217, no valor de R$. 7.157,00 (Sete mil cento e cinquenta e sete reais).
Empresa Vencedora do Processo: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA EPP, foi vencedora dos itens: 11, 19, 33, 43, 45, 48, 58, 77, 80, 81, 96, 104, 119, 125, 128, 129, 134, 140, 153, 154, 157, 160, 183, 189, 195, 200, 203, 209, 210, 211, 213, 214, 219, 244 e 246 , no valor de R$. 14.482,81 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 037/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/PMT/17 - PP Nº 016/PMT/17
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 037/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CONTRATADA: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES EM CENTÍMETROS DE COLUNA FIXA DE NO MÍNIMO 12 CENTÍMETROS DE LARGURA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, ESTADUAL OU REGIONAL PARA A DIVULGAÇÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS, DECRETOS, LEGISLAÇÃO, ENTRE OUTROS, PARA O ANO DE 2017, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.
VALOR: R$: 1.445,00 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
TIJUCAS/SC, 17 DE MARÇO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMAS/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMAS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMAS/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMAS/2017

Objeto: Aquisição de Alimentos para as Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item

Data de Abertura: 03 de abril de 2017, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FME/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FME/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FME/2017

Objeto: Aquisição de Material Esportivo para Uso nos Eventos em 2017, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 04 de abril de 2017, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/PMT/2017

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Alimentos e Utensílios para as Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 04 de abril de 2017, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 83/2017 NOMEIA CMDCA

DECRETO Nº. 83, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Timbé do Sul - CMDCA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.749 de 31 de março de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, devidamente indicados pelo Poder Executivo e Entidades, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbé do Sul:

I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Fabiano Pelizzari Waterkemper
Suplente: Lucia Felicidade
b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Adriana Nagildo Arcaro
Suplente: Luciana Florêncio André
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Maria Marilete Mota
Suplente: Suzete Stecanella Savi

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Associação Mantenedora do Hospital Santo Antonio
Titular: Celir Panatto Neto
Suplente: Eliszangela Daniel Monsani

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Regina Savio
Suplente: Valdevino Aloisio May
c) Igreja Assembléia de Deus
Titular: Rinaldo Ghelere
Suplente: Adelmo Dal Pont

Art. 2º - O CMDCA terá como Presidente a Senhora Maria MArilete Mota, Vice-Presidente Senhor Fabiano Pelizzari Waterkemper, 1º Secretária Senhora Adriana Nagildo Arcaro e 2ª Secretária Senhora Suzete Stecanella Savi.

Art. 3° O mandato dos conselheiros não é remunerado e será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Timbé do Sul, 14 de março de 2017
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 84/2017; ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 84, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2017 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.816/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Timbé do Sul , no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a dotação abaixo especificada:

11.01 – Secretaria de Assistência Social e habitação	
2.019 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	

140 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00	

Art. 2º - O recurso para atender a suplementação do artigo anterior é oriundo do Superávit Financeiro do Exercício anterior, apurado na Fonte de Recurso 0080 - Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de março de 2.017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 85/2017 CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

DECRETO Nº 85, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado ELYANDRO RUFINO DE JESUS, CPF Nº 093.039.489-55 E RG Nº 6.241.476, no cargo de Mecânico, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, pelo prazo de 60 dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 15 de Março de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

PORTARIA 39/2017

PORTARIA Nº. 39, de 09 de março de 2017.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Bárbara Pizzolo Tramontin , matrículas nº 2851 e nº 2700, ocupante do cargo de Nutricionista, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 01/03/2017 à 30/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 09 de março de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 40/2017; CONCEDE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 40, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo identificados, Quadro de Pessoal Comissionado, gratificação sobre seus vencimentos:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Percentual (%)
Anderson Jeronimo	3269	Diretor do Departamento de Turismo	30%
Bruno Machado Cesario	3268	Diretor do Departamento de Esporte	30%
Lediane S. Albino Burigo Rosso	3170	Diretor do Departamento de Receitas	30%
Maria Arigoni Pizzolo	3213	Chefe do Serviço da Criança, do Adolescente e Idoso	30%
Merian Panatto	3168	Diretor do Departamento de Tesouraria	30%
Valdir Pelizzari	3184	Diretor do Departamento de Educação	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 13 de março de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

1ª NOTIFICAÇÃO - BRASTRAK - PREGÃO PRESENCIAL N.º 87 2016 PMT

Ilma. Senhora
LUDMILA SENA OSTROUSKA
Representante legal da empresa BRASTRAK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP
Rua da Liberia, s/nº, quadra 03, lote 23, bairro Granjas Rurais Presidente Vargas
Salvador - Bahia
CEP 41.230-015

1ª NOTIFICAÇÃO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Timbó vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, através do presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca do que segue:

A empresa BRASTRAK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – EPP, participou do Pregão Presencial nº 87/2016 – PMT, cujo objetivo se resume em "selecionar propostas objetivando REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO TIPO LÂMINA, UNHA, SUPORTE, PARAFUSO E DEMAIS PEÇAS COMPLEMENTARES PARA USO NA LINHA PESADA DA FROTA DAS SECRETARIAS DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE", tendo sido convocada, diante da classificação obtida, para fornecer o item 11 constante do Anexo I do Edital.

Consta no Item nº 10.2 do Edital, que "Os materiais deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco dias) úteis a partir do recebimento do documento".

Ainda, em seu item 10.3.7, expressa claramente que "Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie".

E ainda do teor do Edital: "13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei."

A Ata de Registro de Preços de fls. 260/266 também deixa claro que:

· Cláusula V: "1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata."
· Cláusula V: "4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie."
· Cláusula VI: "c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);"
· Cláusula VIII: "1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração."

Ocorre que, esta Secretaria deparou-se com a negativa da Notificada ao solicitar o objeto licitado - item 11, do Anexo I do Edital em tela, especificado na Ordem de Compra nº 36/2017.

Via e-mail, a Notificada informa que não poderá entregar o objeto licitado, haja vista as empresas das quais adquire não o possuírem em seu estoque. O que não se justifica, uma vez que a Notificada, ao assumir o compromisso com a municipalidade, estava ciente dos termos do edital, seus anexos e da ata que assinou, e deveria assim se organizar para dar cumprimento ao compromisso que se prestou.

A Notificada ainda solicita, através de e-mail, fornecer produto diverso para, em suas palavras, "não vos deixar na seca". O que igualmente não foi aceito pela municipalidade, uma vez que não atende às necessidades desta Secretaria, não prestando à finalidade que se destina.

O item 11 em questão assim segue descrito no Edital e na Ata de Registro de Preços, além dos detalhes complementares presentes nestes documentos:

ITEM 11	LAMINA 3/4 13 FUROS	DESCRIÇÃO: RETA, COM DUREZA MÍNIMA DE 440 A 500HB, TRATAMENTO TÉRMICO.

Oportuno mencionar que o Edital e a Ata de Registro de Preços assinada pela Notificada são cristalinos quanto à descrição do produto licitado, como acima citado, não havendo dúvida alguma acerca do produto a ser entregue pela empresa vencedora do certame, ora Notificada.

Até porque, a Notificada estava ciente de suas responsabilidades e das especificações previstas no Edital para fornecer os itens dentro dos padrões exigidos, tendo concordado com todos os termos editalícios.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa BRASTRAK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, através de seu representante legal, para que no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, proceda à entrega do produto do item 11 conforme determinações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 87/2016 - PMT, e no mesmo prazo apresente justificativas plausíveis em razão do descumprimento das obrigações estipuladas no Edital de Pregão Presencial nº 87/2016 – PMT, sob pena de, pelo não cumprimento, ensejar na rescisão da respectiva Ata juntamente com aplicação das sanções cabíveis ao caso.

Sem mais para o momento.

Timbó, 06 de março de 2017.

DARCIZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

ATA ABERTURA PROPOSTAS CARTA CONVITE N.º 06 2017 - PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTAS DE PREÇOS - CARTA CONVITE 06/2017 – PMT/OBRAS/PEÇAS MÁQUINAS

Às catorze horas, do vigésimo dia, do mês de março de dois mil e dezessete, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Felipe Ramos dos Santos (membro substituto), e representando a Empresa MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – o Sr. RUBENS MANFRED BIAVATH, com o objetivo de dar continuidade no procedimento licitatório – Carta Convite nº 006/2017 – PMT/obras/peças de máquinas, abertura dos envelopes: Proposta de Preços.
Tendo em vista que, a Empresa OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA. foi inabilitada e desistiu de interpor recurso, permanecendo INABILITADA, a Comissão iniciou a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de preços, excluindo da análise o envelope da referida Empresa.
Iniciada a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e feita a análise dos valores e itens com as devidas especificações, constatou-se que no edital, de acordo com o representante da empresa MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – o Sr. RUBENS MANFRED BIAVATH, haveria indicação de marca no descritivo do produto. Considerando essa informação e que a proposta da empresa JULIO SILVESTRI FILHO ME continha marca diversa da especificada no edital, a Comissão decidiu suspender a sessão e encaminhar os documentos para análise e parecer da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
Necessário constar também que na Proposta de Preços da Empresa MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, faltaram as informações dos seguintes itens do edital: 8.1.1 – d) e - h), e, na Proposta de Preços da Empresa JULIO SILVESTRI FILHO ME faltou a informação do item 8.1.1 – h) do edital.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, sendo que o representante legal Sr. Rubens Manfred Biavath, retirou-se antes da conclusão da Ata.

LOURDES MOSER
Presidente
Felipe Ramos dos Santos
Membro Substituto
ANGELA PREUSS
Membro

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DISPENSA Nº. 19 2017 - PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017 - PMT

Às dez horas do vigésimo primeiro dia, do mês de março de dois mil e dezessete, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Moacyr Cristofolini Junior, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2017, proveniente da Chamada Pública nº 01/2017-PMT.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes do respectivo processo de dispensa apresentados por RODRIGO KERTISCHKA – (CPF 046.220.379-47) e observa-se que o fornecedor está com a documentação regular.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N.º 05 2017 PMT - VPA PAVIMENTAÇÕES EIRELLI ME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 – PMT/OBRAS

INTERESSADA: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELLI - ME

Às onze horas, do décimo quinto dia do mês de março de dois mil e dezessete, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de Janeiro de 2017, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório nº 005/2017 – PMT/OBRAS.

Entregou tempestivamente o envelope de Habilitação a seguinte empresa: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade.

Na sequência, a senhora presidente iniciou a abertura do envelope, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos nele contidos.
Da análise contábil, realizada pela contadora responsável, Sra. Carla Moser, em relação ao item 4.2.4 (Qualificação econômico-financeira), verificou-se que a empresa atendeu aos requisitos do Edital.
Da análise técnica, realizada pelo Engenheiro, Sr. Felipe Ramos dos Santos, verificou-se que a citada empresa deixou de apresentar o documento exigido no subitem 4.2.3.1, d, I – currículo do Engenheiro Civil.
Nesse sentido, analisada toda documentação juntada aos autos, aliada às análises contábil e técnica e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela inabilitação da empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELLI - ME., interessada ao credenciamento para prestação de serviços de pavimentação das vias públicas, por sistema de mutirão, através do tipo de pavimentação lajota (tipo tijolão).
No entanto, nos termos do item 5.2.2.1 do Edital, poderão os proponentes inabilitados, notificados que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão,

lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 113 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 113
DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "LUIGIAMAR", situado no lado par da Rua José de Alencar, esquina com o lado ímpar da Rua Fritz Lorenz, com a área de 4.903,68m² (Quatro mil, novecentos e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados), processo D-026/2016 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente SUPERMERCADO LUIGIAMAR LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 7.953, datado de 14 de dezembro de 2016 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Rodrigo Penteado do Prado, Técnico Geomensor, CREA/SC 91.864-3, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 21.664, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.10.004.1383.001, constituído de 01 (um) lote e mais uma área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 17 de março de 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Comércio e Serviços.
Município de Timbó

Luana Paula Furtado
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A94462-9

CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO Nº 114 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO
Nº 114 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pela Certidão nº 58/2015 de 14/08/2015, renovado pela Certidão nº 82/2016 de 24/03/2016.

CONSIDERANDO a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.
Fica renovado o DESMEMBRAMENTO denominado "HEINZ MAAS", situado no lado ímpar da Rua August Maas, distando pelo lado direito do imóvel, 317,50 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Saudades, nesta Cidade, com a área de 29.386,73 (Vinte e nove mil, trezentos e oitenta e seis metros e setenta e três decímetros quadrados), cuja aprovação primeira se deu por força da Certidão nº 58/2015 de 14/08/2015, renovado pela Certidão nº 82/2016 de 24/03/2016 e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de HEINZ MAAS, conforme matrícula nº 22.907, livro 2.
Esta certidão revalida a Certidão n.º 58/2015 de 14 de agosto de 2015, renovada pela Certidão n.º 82/2016 de 24 de março de 2016 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 17 de março de 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Ind., Com. e Serviços.
Município de Timbó

LUANA PAULA FURTADO
Arquiteta e Urbanista
CAU A94462-9

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05.2016 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE APOSTILAMENTO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2016 – FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98 e KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 15.068.089/0001-03 a comparecer para assinatura do respectivo termo de apostilamento a ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 29/03/2017
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 21 de março de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 19.2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o licitante, MARCELO NUNES SEIFERT, CPF nº. 004.302.739-32, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 29/03/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de março de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 23.2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SOU DIGITAL SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA ME, CNPJ nº. 14.439.218/0001-51, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 29/03/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de março de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 72.2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP, CNPJ nº. 02.811.258/0001-01, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo a ata do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 29/03/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de março de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

PORTARIA NO FME-05, DE 16 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA No FME-05, DE 16 DE MARÇO DE 2017
Autoriza Servidor Público Municipal a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 194 de 29/12/2000, e, com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade da Fundação Municipal de Esportes, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Carlos Cesar Morastoni	Professor	03700234988 / AC

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de março de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MÁRCIO ELISIO
DIRETOR PRESIDENTE FME

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE - 055 DE 08 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA No SAMAE - 055 DE 08 DE MARÇO DE 2017
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Jorge de Oliveira Junior contratado temporariamente para cargo de Auxiliar Operacional I na Autarquia Municipal, a contar desta data.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, ao Servidor Público Municipal JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 007, de 02 de janeiro de 2017, a contar de 08 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Março de 2017; 147° ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA N. SAMAE- 058, DE 08 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 058, DE 08 DE MARÇO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
GILNEI SCHUSTER (em substituição ao servidor Walter Mazzi que está ocupando cargo em comissão)	16/08/1990	075.889.199-73	44 horas	13/03/2017 a 30/03/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Março de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA Nº SAMAE -056, DE 08 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE -056, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Altera Portaria referente à data do término do período de contratação de Servidor lotado no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 4425 de 02/01/2017;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente à data do término do período de contratação do servidor abaixo relacionado:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
ADRIANO ADAM	046, de 24/02/2017	30/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de março de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA Nº SAMAE -057, DE 08 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE -057, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Altera Portaria referente à data do término do período de contratação de Servidor lotado no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 4425 de 02/01/2017;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente à data do término do período de contratação do servidor abaixo relacionado:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
MAICON LUIZ MIRANDA	046, de 24/02/2017	30/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de março de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA Nº SAMAE-059, DE 15 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE-059, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 04/2016:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO Ref.Salarial: 024 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF

JOÃO LUIZ NUNES JUNIOR	039.223.649-42

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 34.9 do Edital de Concurso Público nº 04/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual fora nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de março de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente em exercício

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2271

DECRETO Nº 2.271/2017 de 21/03/2017
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 45.821,98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 45.821,98 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02- ENSINO FUNDAMENTAL
2202 – Ensino Fundamental - FUNDEB
(126) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0019 ..... R$ 45.821,98

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, ficam utilizados recursos do superávit financeiro do FUNDEB , relativo ao exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
21 de março de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1922

LEI MUNICIPAL Nº 1922/2017
De 21 de março de 2017
DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos Termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão anual dos vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro geral de pessoal, bem como dos subsídios dos secretários municipais, no importe de 6,98% (seis virgula noventa e oito por cento), correspondente ao acumulado do IPCA no período de 01/12/2015 a 30/11/2016.

§1º. Fica fixado em 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) o reajuste dos vencimentos do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, em comissão e temporário do Poder Executivo do Município de Treze Tílias/SC.

§ 2º. Neste primeiro ano do mandato, o valor dos subsídios do prefeito e do vice-prefeito serão revisado considerando o período de 1° de janeiro até a data da realização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, decorrente da aplicação do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, implicando em um percentual de 1,16% (um virgula dezesseis por cento).

Art. 2º. Aos proventos dos inativos, cargos comissionados e as funções de representação serão aplicados os mesmos percentuais constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. A revisão anual de que se trata esta Lei, vigorará a partir de 01 de Março de 2017, e será calculada sobre os vencimentos percebidos no mês de Fevereiro de 2017.

Art. 4º. As despesas constantes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
21 de março de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 091/2017

PORTARIA Nº 091/17 DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO de imóveis beneficiados por obras públicas municipais de que decorra valorização imobiliária geradores de contribuição de melhoria no município de Treze Tílias(SC), conforme relação anexa:

CLARISSA ANRAIN
ALBERTO YASHIRO
FREDI FIEDLER
GILBERTO HOFFELDER JUNIOR

Artigo 2º - Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos sem ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 21 DE MARÇO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N º 47/2017 PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

Aviso de Revogação Processo de Licitação n º 47/2017 Pregão Presencial 38/2017
A Comissão de Licitação juntamente com o Prefeito Municipal comunica que o Processo de Licitação n º 47/2017 Pregão Presencial 38/2017 publicado no DOM no dia 16/03/2017 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE FILTROS, BATERIAS, REMENDOS E TIP TOP, DESTINADOS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS foi REVOGADO por equívocos na descrição dos itens constantes no anexo I do presente edital.
Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 21 de março de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PROCESSO Nº 51/2017 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2017

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO Nº 51/2017
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2017

O Município de Tunápolis -SC, e Fundo Municipal da Saúde tornam público para ciência dos interessados que, a partir do dia 23 de Março de 2017, as 16:00 horas, estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIOS PARA VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO DE CAMPANHAS DE INTERESSE PUBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares do Edital.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 21/03/2017
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 53/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 41/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°: 07/2017

Processo de Compra N°.: 53/2017
Pregão Presencial n°: 41/2017
Registro de Preços n°: 07/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, conforme dispõe a Lei 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria, fará realizar REGISTRO DE PREÇO através da modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço POR ITEM, que tem objeto aquisição de mudas de flores da espécie "impatiens de sol" e sementes de flores destinadas para o embelezamento dos jardins, principais ruas, praça nesta Municipalidade
Credenciamento, abertura do processo às 8h15min do dia 03 de abril de 2017
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras
do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone(0xx493)632-11-22
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis, SC, 22 de março de 2017
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL.

Urussanga

Prefeitura

AVISO RETIRADA NOVO EDITAL PL 05 2017 FMS PR 05 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE RETIRADA NOVO EDITAL PL 05/2017/FMS PR 05/2017
Objeto: serviços parcelados de impressão em folhas A4 (a serem cobrados por impressão e de forma mensal) inclusa a locação de 25 impressoras com o fornecimento de cartucho ou toner, assistência técnica para as mesmas, incluindo também fornecimento de cartucho ou toner e assistência técnica nas 21 impressoras pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Saúde desta municipalidade; deslocamento para dar assistência técnica nas unidades de saúde, em todo o município, troca da impressora quando necessário tanto das locadas quanto as pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Saúde.
Deverá ser retirado nesta municipalidade ou através do site www.urussanga.sc.gov.br o novo edital. Motivo: Data de entrega e abertura dos envelopes em discordância com o aviso de publicação do certame, ocorrido em 17/03/2017, página 876.
Rosane Zatta
Pregoeira

Videira

Prefeitura

ATA Nº 238 CMDCA

ATA 238/2017- CMDCA – Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os demais membros da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal (Resolução 029/2016-CMDCA), conforme a lista de presenças, com a seguinte pauta:1. 1. Plano Decenal: 1.1. Apresentação da compilação final do texto do Plano Decenal; 1.2. Sugestões dos itens "Introdução" e "Acompanhamento, monitoramento e avaliação"; 2. Formulação de sugestão para a organização das datas finais do cronograma de elaboração do Plano Decenal; 3. Assuntos Gerais.Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Em seguida, informou-se a impossibilidade de participação, nesta reunião, por motivos de ordem profissional, da Presidente do CMDCA, Sra. Gabriela Strauss Mozz Zago. Dessa forma, passada a palavra a Vice-Presidente, a Sra. Luciane Maria dos Santos Gemo que conduzirá a reunião.Registra-se a presença da Sra. Rosemari Pinto da Silva Neto – Diretora do Departamento de Ação Social. A Sra. Luciane comunicou que em contato telefônico ocorrido na presente data, com o Sr. Ademar Gaedke, este solicitou um prazo de 10 (dez) dias, para juntamente com a equipe da Administração encerrar o trabalho de revisão e compilação do Plano Decenal. Em sequência, houve a apresentação da pauta aos Conselheiros, e votação unânime quanto a não leitura integral do Plano Decenal, em que ficou estabelecido que cada Conselheiro fará a leitura individual e quaisquer dúvidas serão discutidas em Audiência Pública. No que tange, ao item Introdução todos os presentes anuem à redação do referido item. Quanto ao item Monitoramento e Avaliação foi sugerida a inclusão de menção, das dificuldades encontradas por todos os grupos para o recebimento das informações oriundas de algumas Instituições Públicas e Privadas para a formulação do diagnóstico. Aprovado o item Monitoramento e Avaliação. A Conselheira Luana Baraúna informou que o material aprovado nesta reunião será disponibilizado via one drive, para que todos os membros tenham acesso e possam realizar a leitura. 2) Passando à reformulação do Cronograma de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Município de Videira/SC, conforme a Resolução nº 046/2016-CMDCA, ficou acordado que a Diretora do Departamento de Ação Social, a Sra. Rosemari Pinto da Silva Neto irá agendar a reunião para apresentação do item Plano de Ação, aos Secretários e Diretores Municipais no período compreendido entre 20/02/17 a 24/02/17. Quanto a Consulta Pública com crianças e adolescentes ficou estabelecido que serão convidadas as Escolas Públicas e Privadas para a indicação de crianças e adolescentes na faixa etária entre 10 anos a 15 anos de idade, sendo 03 (três) representantes por unidade de ensino. O encontro ocorrerá entre os dias 06/03/17 a 10/03/2017, e o local para a Consulta Pública será verificado pelo Departamento de Ação Social, sendo que, o convite para as Escolas deverá ser enviado até a data de 24/02/2017. Quanto a Audiência Pública ficou estabelecido que deverá ocorrer entre a data de 20/03/2017 a 24/03/2017, mesma data e local em que deverá acontecer a Assembleia Conjunta com Conselhos Setoriais e Aprovação pelo CMDCA. O local para a Audiência Pública será verificado pelo Departamento de Ação Social, bem como, os trâmites legais para a sua efetivação. As demais datas do cronograma, que segue anexo, foram anuídas por todos os presentes. Registre-se que a próxima reunião ordinária do Conselho será na data de 14/02/2017. Encerradas as discussões, às 14h55min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Luciane Maria dos Santos Gemo, Vice-Presidente do CMDCA, agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta reunião. Eu, Luciane dos Santos Gemo _____ , Vice-Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA Nº 239 CMDCA

ATA 239/2017-CMDCA – Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a lista de presenças, com a seguinte pauta: 1.Prestação de contas do FIA do ano de 2016; 2.Resposta do Oficio n.0802/2016/01PJ/VID; 3. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e a apresentada a pauta. Na ausência da Presidente a vice presidente Sra. Luciane Maria dos Santos Gemo irá presidir a reunião. Em seguida, iniciou-se a leitura das correspondências recebidas, com a leitura do ofício n. 01/2017 advindo do Centro Educacional Passos Firmes, datada de 06 de fevereiro de 2017, que trata do desligamento da entidade não governamental do CMDCA, bem como, do afastamento definitivo da sua funcionária Sra, Gabriela Strauss Mozz Zago, que exercia até a presente data a presidência desse Conselho. Sugeriu-se pela mesa diretora com anuência da Planária, o envio de oficio ao Sr. Prefeito Municipal solicitando a nomeação do um novo presidente, assim como, a todas as secretarias municipais para que ratifiquem ou alterem o nome dos seus representantes junto ao Conselho. Passou-se a leitura do oficio n. 0067/2017 do Ministério Publico 1ª. Promotoria a qual estabelece prazo de 10 dias para que o CMDCA remeta os documentos comprobatórios das medidas tomadas junto a notícia de fato n. 01.2016.000.16107-9. Dada a situação de ausência da figura do presidente, a vice-presidente se comprometeu em responder ao ofício. Após houve a leitura da resposta ao ofício n.0802/2016/01PJ/VID, de 19 de dezembro de 2016, do Ministério Publico 1ª. Promotoria, sendo que com as devidas modificações, e em seguida houve a aprovação deste Conselho. A resposta será enviada ao MP. Passou-se a seguir a prestação de contas do FIA do ano de 2016 efetuada pela gestora do FIA Sra. Justina Inês Fruet de Lima conjuntamente com a Contadora Sra. Ilva Farina. Após a apresentação dos dados houve a aprovação das contas pela Plenária do CMDCA sem ressalvas, sendo que deverá ocorrer as publicações legais do parecer e documentos. Por fim, parte da Comissão de Sindicância 001/2017-CMDCA solicitou a indicação de novo nome em substituição ao da Sra. Gabriela, o que ocorreu a indicação da Conselheira Sra. Teresinha Francio para compor a referida Comissão, devendo ser expedida nova Resolução com a devida alteração. No mais, solicitou-se a prorrogação do prazo, de 30 (trinta) dias, em consonância com o art. 278, do Estatuto dos Servidores para conclusão. A Contadora Sra. Ilva informou que no site da FECAM está sendo disponibilizado material para divulgação da campanha de doação para o FIA, sendo que o CMDCA aprova tal atividade. Encerradas as discussões, às 15h58min, nada mais havendo a tratar, a Sra.Vice-Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Luciane Maria dos Santos Gemo _____ , Vice-Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PR 16/2017 - PMV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 -PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA inscrita sob CNPJ Nº 10.573.408/0001-06 apresentou amostra do produto referente ao item 150, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
150	PCT	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGENS CONTENDO 05 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: 98% POLIETILENO, 2% MASTERBACH.	MILLER PLAST	APROVADO

Desta forma, após conferência, APROVAMOS a amostra do item 150 , apresentada pela empresa acima citada.

Videira,21 de Março de 2017.

Maynara Guill	Altivir Denardi
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Infraestrutura
Nereide Guarnieri	Sheron Shirano
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Administração	Membro da Comissão de avaliação Policia Militar
Ederson Buyno	Tatiane Cardoso Machado
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Agricultura
Camila Strapazzon	Kalyne D Taietti
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Saúde	Membro da Comissão de avaliação Fundo Municipal de Assistência Social
David Cordeiro Schmidt	Jackson Cardoso
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Turismo e Cultura	Membro da Comissão de avaliação Fundação Municipal de Esportes
Bruno Seara Polidoro	Dirceu Dutra
Membro da Comissão de avaliação Corpo de Bombeiros	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PR 16/2017 - PMV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 05.919.156/0001-94 apresentou amostra do produto referente ao item 45, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
45	FR	DETERGENTE PARA LOUÇAS, FRAGRÂNCIA NEUTRO, EM FRASCOS DE 500 ML, CONTENDO COMPONENTES TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVO ANFÓTERO, SEQÜESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: LINEAR ALQUI, SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E COCOAMIDO PROPIL BETAÍNA.	4431 BRILHA SUL	APROVAMOS

Desta forma, após conferência, APROVAMOS a amostra apresentada pela empresa acima citada.
Videira, 21de março de 2017.

Maynara Guill	Altivir Denardi
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Infraestrutura

Nereide Guarnieri	Sheron Shirano
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Administração	Membro da Comissão de avaliação Policia Militar

Ederson Buyno	Tatiane Cardoso Machado
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Agricultura

Camila Strapazzon	Kaline D. Taietti
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Saúde	Membro da Comissão de avaliação Fundo Municipal de Assistência Social
David Cordeiro Schmidt	Jackson Cardoso
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Turismo e Cultura	Membro da Comissão de avaliação Fundação Municipal de Esportes
Bruno Seara Polidoro	Dirceu Dutra
Membro da Comissão de avaliação Corpo de Bombeiros	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PR 16/2017 - PMV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 -PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME , inscrita sob CNPJ Nº10.674.585/0001-89 apresentou amostra do produto referente ao item 93, conforme previsto no edital, na marca abaixo discriminada:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
93	UN	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRA, GOFRADO, FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, ROLO COM NO MINIMO 300 METROS.	M&P	NÃO APRESENTOU

Videira, 21 de Março de 2017.

Maynara Guill	Altivir Denardi
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Infraestrutura

Nereide Guarnieri	Sheron Shirano
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Administração	Membro da Comissão de avaliação Policia Militar

Ederson Buyno	Tatiane Cardoso Machado
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Agricultura

Camila Strapazzon	Kaline D. Taietti
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Saúde	Membro da Comissão de avaliação Fundo Municipal de Assistência Social
David Cordeiro Schmidt	Jackson Cardoso
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Turismo e Cultura	Membro da Comissão de avaliação Fundação Municipal de Esportes
Bruno Seara Polidoro	Dirceu Dutra
Membro da Comissão de avaliação Corpo de Bombeiros	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PR 16/2017 - PMV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 -PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita sob CNPJ Nº26.556.616/0001-37 apresentou amostra do produto referente ao item 117, conforme previsto no edital, na marca abaixo discriminada:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
117	UN	SABÃO EM PÓ COM ALVEJANTE SEGURO, COMPOSIÇÃO: TENSO-ATIVO ANIÔNICO, TAMPONENTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTES, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EM EMBALAGENS DE 1 KG	TOP LIMP	NÃO APRESENTOU

Videira, 21 de Março de 2017.

Maynara Guill	Altivir Denardi
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Infraestrutura
Nereide Guarnieri	Sheron Shirano
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Administração	Membro da Comissão de avaliação Policia Militar
Ederson Buyno	Tatiane Cardoso Machado
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Agricultura
Camila Strapazzon	Kaline D. Taietti
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Saúde	Membro da Comissão de avaliação Fundo Municipal de Assistência Social
David Cordeiro Schmidt	Jackson Cardoso
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Turismo e Cultura	Membro da Comissão de avaliação Fundação Municipal de Esportes
Bruno Seara Polidoro	Dirceu Dutra
Membro da Comissão de avaliação Corpo de Bombeiros	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PR 16/2017 - PMV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 -PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME , inscrita sob CNPJ Nº 07.930.192/0001-84 apresentou amostra do produto referente ao item 142, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
142	UN	VASSOURÃO GARI, CEPA EM MADEIRA DE LEI MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM X 45 CM, COM CABO GROSSO EM MADEIRA MEDINDO 9 CM DE CIRCUNFERENCIA POR APROXIMADAMENTE 1,40 M DE COMPRIMENTO COM CERDAS TIPO PIAÇAVA.	STAR	APROVADO

Desta forma, após conferência, APROVAMOS a amostra do item 142 , apresentadas pela empresa acima citada.

Videira,21 de Março de 2017.

Maynara Guill	Altivir Denardi
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Infraestrutura
Nereide Guarnieri	Sheron Shirano
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Administração	Membro da Comissão de avaliação Policia Militar
Ederson Buyno	Tatiane Cardoso Machado
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Agricultura
Camila Strapazzon	Kalyne D Taietti

Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Saúde	Membro da Comissão de avaliação Fundo Municipal de Assistência Social
David Cordeiro Schmidt	Jackson Cardoso
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Turismo e Cultura	Membro da Comissão de avaliação Fundação Municipal de Esportes

Bruno Seara Polidoro	Dirceu Dutra
Membro da Comissão de avaliação Corpo de Bombeiros	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PR 16/2017 - PMV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 -PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, inscrita sob CNPJ Nº14.221.429/0001-13 apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 02 e 10, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
02	LTR	ÁGUA SANITÁRIA , ALVEJANTE E DESINFETA, COM TEOR DE CLORO ATIVO: 2,5% P/P. EM EMBALAGEM DE MATERIAL RESISTENTE E QUE NÃO "TRINCA" DE 1 LITRO.	HIPERPLUS	APROVADO
10	UN	SACO DE TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 55CM X 70CM.	MARTINS	APROVADO

Desta forma, após conferência, APROVAMOS as amostras referentes aos Itens 02 e 10, apresentadas pela empresa acima citada.

Videira, 21 de março de 2017.

Maynara Guill	Altivir Denardi
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Infraestrutura

Nereide Guarnieri	Sheron Shirano
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Administração	Membro da Comissão de avaliação Policia Militar

Ederson Buyno	Tatiane Cardoso Machado
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Agricultura

Camila Strapazzon	Kaline D. Taietti
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Saúde	Membro da Comissão de avaliação Fundo Municipal de Assistência Social
David Cordeiro Schmidt	Jackson Cardoso
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Turismo e Cultura	Membro da Comissão de avaliação Fundação Municipal de Esportes

Bruno Seara Polidoro	Dirceu Dutra
Membro da Comissão de avaliação Corpo de Bombeiros	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PR 16/2017 - PMV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 -PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa BOM SUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS PLÁSTICOS, inscrita sob CNPJ Nº 07.071.683/0001-17 apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 124 e 149, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
124	RL	SACO DE LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, REFORÇADO, PICOTADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, MEDINDO 39X58CM, COMPOSIÇÃO: 98% POLIETILENO E 2% MASTERBACH, CADA ROLO COM 50 UNIDADES.	VERSATIL	APROVADO
149	PCT	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM EMBALAGENS CONTENDO 10 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: 98% POLIETILENO, 2% MASTERBACH.	VERSATIL	APROVADO

Desta forma, após conferência, APROVAMOS as amostras referentes aos Itens 124 e 149, apresentadas pela empresa acima citada.

Videira, 21 de março de 2017.

Maynara Guill	Altivir Denardi
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Infraestrutura
Nereide Guarnieri	Sheron Shirano
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Administração	Membro da Comissão de avaliação Policia Militar
Ederson Buyno	Tatiane Cardoso Machado
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Agricultura
Camila Strapazzon	Kaline D. Taietti
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Saúde	Membro da Comissão de avaliação Fundo Municipal de Assistência Social
David Cordeiro Schmidt	Jackson Cardoso
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Turismo e Cultura	Membro da Comissão de avaliação Fundação Municipal de Esportes
Bruno Seara Polidoro	Dirceu Dutra
Membro da Comissão de avaliação Corpo de Bombeiros	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PR 16/2017 - PMV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 -PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita sob CNPJ Nº07.814.016/0001-87 apresentou amostra do produto referente ao item 28, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
28	PCT	COPO DESCARTAVEL DE 300 ML, EM MATERIAL DE POLIESTILENO, TRANSPARENTE, PADRÃO ABNT COM SELO DO INMETRO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. TEMPERATURA MÁXIMA PARA: 100°C. (MATERIAL ATÔXICO) PACOTES COM 100 UNIDADES.	COPOSUL	APROVADO

Desta forma, após conferência, APROVAMOS a amostra do item 28, apresentadas pela empresa acima citada.

Videira, 21 de março de 2017

Maynara Guill	Altivir Denardi
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Infraestrutura
Nereide Guarnieri	Sheron Shirano
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Administração	Membro da Comissão de avaliação Policia Militar
Ederson Buyno	Tatiane Cardoso Machado
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Agricultura

Camila Strapazzon	Kalyne D Taietti
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Saúde	Membro da Comissão de avaliação Fundo Municipal de Assistência Social
David Cordeiro Schmidt	Jackson Cardoso
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Turismo e Cultura	Membro da Comissão de avaliação Fundação Municipal de Esportes
Bruno Seara Polidoro	Dirceu Dutra
Membro da Comissão de avaliação Corpo de Bombeiros	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação

LAUDO DE NÃO ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PR 16/2017 - PMV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa ROBERTO TESSARO E CIA LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ Nº 85.248.680/0001-10 apresentou amostras dos produtos referentes ao item 126, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
126	RL	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75 X 105 CM, COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% MASTERBACK, CADA ROLO COM 25 UNIDADES	VISION	REPROVAMOS POUCA QUALIDADE, POUCA RESISTENCIA.

Desta forma, após conferência, REPROVAMOS as amostras apresentadas pela empresa acima citada.

Videira,10 de março de 2017.

Maynara Guill	Altivir Denardi
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Infraestrutura

Nereide Guarnieri	Sheron Shirano
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Administração	Membro da Comissão de avaliação Policia Militar

Ederson Buyno	Tatiane Cardoso Machado
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Agricultura

Camila Strapazzon	Kalyne D Taietti
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Saúde	Membro da Comissão de avaliação Fundo Municipal de Assistência Social
David Cordeiro Schmidt	Jackson Cardoso
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Turismo e Cultura	Membro da Comissão de avaliação Fundação Municipal de Esportes

Bruno Seara Polidoro	Dirceu Dutra
Membro da Comissão de avaliação Corpo de Bombeiros	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação

LAUDO DE NÃO ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PR 16/2017 - PMV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 -PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME, inscrita sob CNPJ Nº 26.478.549/0001-80 apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 125 e 140 conforme previsto no edital, na marca abaixo discriminada:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
125	RL	SACO DE LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL, REFORÇADO, PICOTADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, MEDINDO 39X58CM, COMPOSIÇÃO: 98% POLIETILENO E 2% MASTERBACH, CADA ROLO COM 50 UNIDADES.	ADELPLAST	REPROVADO IMPOSSIVEL A IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO. NÃO FOI POSSIVEL IDENTIFICAR SE ESTÁ NAS NORMAS DA ABNT. POUCA RESISTENCIA.
140	UN	VASSOURA DE NYLON. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, CABO DE METAL REVESTIDO E SUPORTE DE MATERIAL SINTÉTICO, IDEAL PARA PISOS LISOS.	BOMPAK	REPROVADA CABO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, ENTREGUE AMOSTRA DE CABO EM MADEIRA

Desta forma, após conferência, REPROVAMOS a amostras apresentadas pela empresa acima citada.

Videira, 21 de março de 2017

Maynara Guill	Altivir Denardi
Membro da Comissão de avaliação Departamento de Compras/Licitações	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Infraestrutura
Nereide Guarnieri	Sheron Shirano
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Administração	Membro da Comissão de avaliação Policia Militar
Ederson Buyno	Tatiane Cardoso Machado
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Agricultura
Camila Strapazzon	Kaline D. Taietti
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Saúde	Membro da Comissão de avaliação Fundo Municipal de Assistência Social
David Cordeiro Schmidt	Jackson Cardoso
Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Turismo e Cultura	Membro da Comissão de avaliação Fundação Municipal de Esportes
Bruno Seara Polidoro	Dirceu Dutra
Membro da Comissão de avaliação Corpo de Bombeiros	Membro da Comissão de avaliação Secretaria de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 33/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 04/04/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 21 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2017 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 34/2017 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR O CONSERTO DOS VEÍCULOS FIAT UNO VIVACE 1.0, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA MLP 8872, PALIO WEEKEND 1.6, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA MLG 3018 E RENAULT DUSTER 2.0, 4X4, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA MLN 8104 PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 04/04/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 21 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO IV - GASTOS COM SAÚDE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE FEVEREIRO DE 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	840,50
1.2 - ITBI	325.171,39
1.3 - ISS	1.307.275,35
1.4 - IRRF	184.485,17
1.5 - FPM	4.666.604,16
1.6 - ITR	12.300,00
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	25.729,20
1.8 - ICMS	7.129.979,68
1.9 - IPVA	814.151,43
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	99.717,52
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	116.077,13
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	74.517,95
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**14.756.849,48**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	2.213.527,42
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	1.249.805,02
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.389.192,84
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	40.174,46
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	158.029,25
TOTAL	6.050.728,99

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	2.213.527,42	1.939.021,64	13,14	-274.505,78
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	3.638.997,86	875.082,98	24,05	-2.763.914,88
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	198.203,71	48.713,69	24,58	-149.490,02
TOTAL	6.050.728,99	2.862.818,31		-3.187.910,68

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 16 de Março de 2.017.

Juliane M.C.Wartha	Andréa Aparecida Berto	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretária Mun. de Saúde e Ação Social Interina	Prefeito Municipal

INPREVID

BALANÇO FINANCEIRO INPREVID 1º B

SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**7.551.455,84**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.012.774,87**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	183.109,04	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.007.313,68**
RECEITA PATRIMONIAL	3.938.479,76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	974.683,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.301.668,50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.450,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.128.198,54	INVESTIMENTOS	1.180,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.461,19**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.461,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**47.210,16**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	47.210,16		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.166.186,22**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.173.455,99**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	133.114,07	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	132.861,43
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.012.774,87	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.020.297,28
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.020.297,28	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.020.297,28
SALDOS ANTERIORES	**171.544.502,69**	**SALDOS ATUAIS**	**178.123.124,05**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	171.419.479,36	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	177.749.355,59
BANCO C/ MOVIMENTO	125.023,33	BANCO C/ MOVIMENTO	373.768,46
TOTAL	**181.309.354,91**	**TOTAL**	**181.309.354,91**

VIDEIRA, 21/03/2017

EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CONTADORA CRC.SC- 026389/O-5

VILSO VANZ
PRESIDENTE

REO INPREVID 1B 2017

Betha Sistemas

Exercício de 2017

1 º bimestre

SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até /2017	Bimestre Jan/Fev/2017	Total até Fev/2017
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.538.000,00	0,00	187.383,53	187.383,53
RECEITA PATRIMONIAL	15.207.000,00	0,00	6.753.255,47	6.753.255,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	0,00	2.301.668,50	2.301.668,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.445.000,00	0,00	1.131.860,78	1.131.860,78
TOTAL DA RECEITA :	31.273.000,00	0,00	10.374.168,28	10.374.168,28
DESPESAS				
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	42.798.000,00	0,00	2.146.924,98	2.146.924,98
Total da Entidade:	42.798.000,00	0,00	2.146.924,98	2.146.924,98
TOTAL DA DESPESA :	42.798.000,00	0,00	2.146.924,98	2.146.924,98

VIDEIRA, 21/03/2017

EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CONTADORA CRC.SC- 026389/O-5

VILSO VANZ
PRESIDENTE

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 070/2016
DECRETO N. 070/2016

DENOMINA DE ANGELINO DAROLT O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, em seu art. 79, VI; e

CONSIDERANDO, o art. 2º da Constituição Federal, que estabelece que "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário";

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, conforme Art. 79, XXV da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º - Fica denominado o CRAS, matrícula do Imóvel nº 85, situado na Rua Afonso de Oliveira, nº 85, bairro Palmitos, neste Município, como "CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPAÇO DA FAMÍLIA ANGELINO DAROLT".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE DEZEMBRO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

PORTARIA Nº RH-AM 120/2017

PORTARIA Nº RH-AM 120/2017

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. MIRANGELA PALUDO BIN, brasileira, estado civil casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 2.078.470 e CPF nº 816.651.729-91, nomeada conforme Decreto nº EB 019/2008, no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao Oficio nº 009/SMAS/RH/17 datado de 31.01.2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2015

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2015

O Município de Xanxerê-SC neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, retifica a publicação realizada no dia 21/03/2017, no Diário Oficial dos Município (DOM), Edição nº 2215, página nº 724, passando a ser:
Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 0016/2015
Contratante: Município de Xanxerê
Contratada: Rogério Miglioranza
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na Linha 01.
Fica reajustado o valor em 5% do km rodado, passando a ser o valor da Linha 01 em R$ 2,83 por km rodado, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico anexos ao Processo.
Fica aditado a quilometragem da Linha 01, passando de 80 km ao dia para 88,4 km ao dia, conforme Ofício e Parecer Jurídico em Anexo. .
Xanxerê-SC, 22 de março de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL Nº. 004/2017 - FMS
ATA 001

Processo Licitatório nº. 004/2017 – Pregão Presencial nº 003/2017 -FMS
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

A Pregoeiro e a Equipe de Apoio, analisaram a impugnação ofertada pelas empresas CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que em síntese alega que o edital restringiu a participação de apenas empresas na condição de micro ou empresa de pequeno porte.

Assim, diante do Comunicado recebido, o Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram um equívoco de interpretação que restou descrito no item 2.1 do Edital, sendo que em nenhum momento foi objetivo destes que este certame fosse exclusivo para microempresas e/ou empresa. No entanto, para evitar dúvidas, o item 2.1 do Edital supramencionado será alterado, nos seguintes termos:

Registro de preços para possível aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital. (Retificado).

Do teor da presente manifestação a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA deverá ser cientificada.

Esta ata foi submetida à apreciação da autoridade superior, que igualmente, manteve a posição inicialmente firmada, sendo mantida as demais disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio presentes ao final da sessão.

Arabutã, 22 de março de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH

Equipe de Apoio: WAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

KEILA RENATA OLKOWSKI

PARECER PP 002/2017 FMS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Presencial nº. 002/2017 – FMS

O Município de Xavantina lança processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2017/FMS destinado à aquisição de veículo destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Xavantina. Realizada a publicação do aviso de licitação n.º 002/2017, em 08.03.2017, a empresa interessada NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., apresentou impugnação aos termos do ato convocatório, protocolada em 20.03.2017, argumentando para tanto, que as especificações do objeto que o Município pretende adquirir, especificamente no que diz respeito da especificação de "veículo novo", o prazo de entrega de 15 dias, capacidade do tanque de 55 litros e capacidade do porta malas de no mínimo 480 litros, atentam contra o princípio da razoabilidade, pugnando ao final pelo acatamento da impugnação e adequação do edital. É o necessário relato.

A impugnação é tempestiva, considerando que a data fixada para recebimento das propostas é 22.03.2017, e a impugnação foi protocolada em 20.03.2017, em conformidade com o que dispõe o art. 12 do Decreto 3.555/2000, que fixa o prazo de até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, para que qualquer pessoa possa solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de modo que merece ser analisado. Contudo, no mérito, os argumentos inferidos pela empresa interessada não prospera, conforme se constatará no discorrer desta.

Vale dizer que a licitação é um procedimento administrativo que envolve uma série ordenada de atos, e como tal, deve atentar para vários princípios e normas que lhe são aplicáveis a fim de atender o objetivo buscado pela Administração Pública, isso é induvidoso. Contudo, não pode, sob o manto da obediência aos princípios norteadores do procedimento licitatório, agir deliberadamente, sem atentar para outros critérios de igual importância para seus administrados.

Convém esclarecer, que antes da Administração Pública dar início ao processo licitatório, existem questões pontuais precedentes, as quais são debatidas, analisadas e resolvidas pelos agentes públicos, buscando estabelecer as condições em que se realizará a compra, bem como a necessidade e a utilidade daquilo que se pretende adquirir. Toda essa análise envolve critérios que se estabeleceram ao longo do tempo decorrente de aquisições anteriores, de forma a viabilizar o interesse Municipal mediante a satisfação com a aquisição de um bem que realmente seja vantajoso e útil, enfim, que sirva bem aos fins a que se destina.

O veículo que o Município pretende adquirir, como já dito, se destina ao uso do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, para o transporte de pessoas que necessitam de atendimento médico e hospitalares especializados, não disponibilizados em Xavantina, e que precisam ser deslocados para outros Municípios que oferecem tais atendimentos, com total segurança aos usuários. Daí a necessidade de um veículo que tenha uma autonomia de deslocamento, e espaço razoável para acomodação das bagagens dos passageiros, pois em algumas circunstâncias o deslocamento se dá para a Capital do Estado, que dista cerca de 550 KM.

Conforme o nosso descritivo no anexo "E", pretendemos adquirir

um veículo onde detalha "veículo sedan novo". Assim dessa forma as empresas interessadas deverão entregar um veículo novo (zero quilometro), necessariamente serão as concessionárias autorizadas para a venda de veículos novos.

Os automóveis são considerados bens de uso comum, e como mencionado nesse caso, tem uma suma importância por ser usado ao atendimento da Saúde. Sabendo dessas informações, fica injustificável o argumento de aumentar o prazo de entrega de 15 dias para até 90 dias, mesmo que, a municipalidade tem grande necessidade de utilização do veículo.

Assim não há que se falar em violação ao princípio da razoabilidade quando o objetivo alcançado pela Administração é proporcionar a aquisição de produtos que melhor reflitam eficácia, qualidade e proteção. No mais, em sendo um ato discricionário a Administração tem liberdade para adquirir os bens que julgar necessário e conveniente ao bom andamento do serviço público.

No caso em desate, a solicitação de compra, se deu, por razões óbvias, de modo que, demonstrar a utilização do bem adquirido, nestas situações, é irrelevante, razão pela qual o argumento da empresa interessada, não prospera. Ante o exposto, compulsando o procedimento adotado na fase interna, e demais atos que se seguiram no processo licitatório, não se denota irregularidade na tramitação do certame, tampouco no ato convocatório.

Xavantina-SC, 21 de março de 2017.

Cleidir Kemmrich
Pregoeiro

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM N° 21/2017 DL 012/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO N 001/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 021/2017
Edital: Dispensa de Licitação Nº.: 012/2017 – Chamamento Público n° 001/2017
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem adquiridos da Agricultura Familiar, destinados à Merenda Escolar distribuídos nas escolas e creches do Município, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015.
Entrega dos Envelopes: até às 09h00min do dia 11 de ABRIL de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 11 de ABRIL de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 21 de MARÇO de 2017.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 022/2017 - PREGÃO PRESENCIAL RP N° 008/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 022/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 008/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: Registro de Preço para aquisição de PNEUS NOVOS, COLARINHOS/PROTETORES E CAMARAS DE AR, necessários para reposição em Veículos, Ônibus, Caminhões e Máquinas pertencentes à frota Municipal.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 04 de ABRIL de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 04 de ABRIL de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 22 de MARÇO de 2017.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 140

DECRETO Nº 140/2017

Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 011/2016 de 03 de novembro de 2016 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a carga horária da servidora municipal CARINE GIROTTO, matrícula 7411, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Ciências), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora dá-se na EBM Santa Terezinha e EBM Ari Lunardi.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Juliana Benato Ferreira
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 162
DECRETO Nº. 162/2017.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2015, de 13 de abril de 2015, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, MARIA LUIZA RIVIERA MEES, CPF: 907.401.659-68, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, código 1100, Categoria VI (AGENTES DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS), nível 008, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 225, de 01 de julho de 2015, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 20 de março de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo a remuneração constante do quadro próprio.
Art. 2º A referida servidora desempenhará suas atividades no Núcleo 12 - ESF Santa Terezinha.

Art. 3º O (a) servidor(a) ora nomeado(a) pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Consórcios

AGIR

DECRETO Nº 027/2017 - AGIR

DECRETO Nº 027/2017
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA AGIR PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30 Inciso XI e pelo Artigo 84 e seus parágrafos do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:
Considerando a regulamentação do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal disciplinando a Revisão Geral Anual, de forma a assegurar aos servidores da AGIR a aplicação do direito constitucionalmente assegurado;
Considerando que a Revisão Geral Anual foi discutida e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária da AGIR, realizada no dia 09/03/2017;
Considerando o disposto no Anexo I – Quadro Geral de Cargos Permanentes, Anexo I-A – Quadro de Cargo Eletivo, Anexo I-B – Quadro de Cargo Comissionado e Anexo III – Tabela de Referências Salariais, do Estatuto do Consórcio Público;
Considerando a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;

DECRETA:
Art. 1º Para o exercício de 2017 a revisão geral dos vencimentos será de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento), a título de reajuste, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de março de 2016 até fevereiro de 2017.

Parágrafo único: O reajuste se estende aos vencimentos de todos os servidores da AGIR, sejam os efetivos, eletivos, temporários, em comissão e aos estagiários, sem distinção de índices; além de estender-se aos valores do auxílio alimentação dos servidores da AGIR, bem como ao valor do jeton devido aos conselheiros presentes nas reuniões do Comitê de Regulação da AGIR, conforme evidenciado no quadro abaixo:

Categoria	Valor 2016	Valor 2017
Estagiário 20 horas semanais	R$ 549,38	R$ 575,15
Estagiário 30 horas semanais	R$ 820,76	R$ 859,25
Auxílio alimentação	R$ 331,66	R$ 347,21
Jeton Comitê de Regulação da AGIR	R$ 300,42	R$ 314,51

Art. 2º Os Anexos: I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, I-A - Quadro de Cargo Eletivo, I-B – Quadro de Cargo Comissionado e III - Tabela de Referências Salariais (conforme anexo único integrante deste Decreto), ficam atualizados pelo referido índice da Revisão Geral Anual (INPC) definido neste Decreto, em seu Artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º de março de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau (SC), em 20 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 027/2017

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES

N.º de Cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal.	Vencimento inicial em R$	Habilitações Mínimas
01	Ouvidor	53 a 62	40 horas	4.154,07	Bacharel e/ou tecnólogo em Direito, Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública, com curso na área de ouvidoria; portador de CNH categoria B.
01	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	68 a 77	40 horas	5.590,82	Bacharel em Engenharia Ambiental e/ou Sanitarista, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Engenheiro Civil e/ou Químico	68 a 77	40 horas	5.590,82	Bacharel em Engenharia Civil, e/ou Engenharia Química, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.

01	Economista	53 a 62	40 horas	4.154,07	Bacharel em Economia, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Contador	53 a 62	40 horas	4.154,07	Bacharel em Contabilidade, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Agente Técnico	52 a 61	40 horas	4.072,60	Bacharel e/ou tecnólogo em Processos Industriais, Gestão Ambiental, Saneamento, Eletro-eletrônica, Controle Ambiental, Saneamento e Efluentes.
03	Agente Administrativo	52 a 61	40 horas	4.072,60	Bacharel e/ou tecnólogo em Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública; portador de CNH categoria B.
02	Auxiliar Administrativo	01 a 10	40 horas	1.483,43	Nível médio completo e portador de CNH categoria B.

ANEXO I-A
QUADRO DE CARGO ELETIVO

N.º de cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal	Vencimento inicial R$	Habilitações Mínimas
01	Diretor Geral	117 a 126	40 horas	12.102,70	Nível superior completo, com especialização na área pública.

ANEXO I-B
QUADRO DE CARGO COMISSIONADO

N.º de cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal	Vencimento inicial R$	Habilitações Mínimas
01	Assessor Jurídico	89 a 98	40 horas	8.473,81	Bacharel em Direito e inscrição na OAB, com especialização em área afim.
01	Diretor Técnico	89 a 98	40 horas	8.473,81	Bacharel em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e/ou Ambiental e Engenharia Química; registro no órgão competente e com especialização em área afim.
01	Diretor Administrativo	89 a 98	40 horas	8.473,81	Bacharel ou tecnólogo em Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública; registro na área competente, com especialização na área pública.
	ANEXO III				
	TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS				

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2017 DISPENSA Nº. 018/2017
Processo de Licitação nº. 023/2017
Dispensa nº. 018/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 METROS DE PAPEL PARDO PARA EMBRULHAR E REMETER VOLUMES DE MATERIAL GRÁFICO DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA AGÊNCIA.
CONTRATADO: S.M. RODRIGUES - ME
CNPJ: 93.673.739/0001-45
VALOR: R$ 64,00(Sessenta e quatro reais)

Florianópolis, 21 de março de 2017.
Adir Faccio
Diretor Geral

CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016/CIGA
PROCESSO Nº 20/2016/CIGA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa Fênix Equipamentos para Informática Ltda ,com sede na Av Manoel Ribas sn Centro - Cruz Machado / PR, CEP 84620-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.669.358/0001-25 ,representada neste ato por Marcelo Ressel, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 05/2016, do Processo Administrativo n.º 20/2016/CIGA, Ata da Sessão Pública publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para futuras e eventuais aquisições de itens em materiais de expediente, higiene, copa, cozinha e alimentos, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os prestadores de serviços classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens em materiais de expediente, higiene, copa, cozinha e alimentos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame.
Parágrafo Único. Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) Fênix Equipamentos para Informática Ltda			CNPJ Nº 05.669.358/0001-25	CLASSIFICAÇÃO 1°	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UNIDADES	100	PAPEL FORMATO A4, BRANCO, 210MM X 297MM, RESMAS COM 500 FOLHAS, GRAMATURA 75G/M², EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE	19,43	1.943,00
2	Caixa com 100 folhas	5	ETIQUETA AUTO ADESIVA P/ IMPRESSORA (101,6MM X 33,9MM) CX C/ 100FLS OU 1400 ETIQUETAS	51,28	256,40
3	UNIDADES	3	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML PRETA	5,71	17,13
4	Caixa com 10 folhas	5	ETIQUETA AUTO ADESIVA EM FOLHA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS, PACOTE COM 10 FOLHAS - 80 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, FORMATO ETIQUETA: 12,7 X 44,45 MM, FORMATO DO PAPEL: CARTA (216 X 279MM	54,90	274,50
5	Caixa com 500gr	5	CLIPE NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO – CAIXA 500gr	12,05	60,25

6	Tubo com 50 unidades	2	DVD -R GRAVÁVEL 4.7GB 120MIN 16X PRINTABLE ELGIN PT 50 UN	52,59	105,18
7	Pcte com 5 unidades	10	CAPA P/CD EM PLÁSTICO SLIM TRANSPARENTE PT 5 UN	10,39	103,90
8	Caixa com 25 folhas	5	ETIQUETA INK-JET/LASER 216X279 P/ CDS E DVDS CD25B PT 25 FL	19,27	96,35
9	UNIDADES	50	PASTA DOBRADA LAMINADA NA COR CRISTAL EM POLIPROPILENO NO TAMANHO DE OFICIO COM GRAMPO PLÁSTICO	2,10	105,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			2961,71 (Dois mil novecentos e sessenta e um e setenta e um centavos)		

DA VALIDADE DOS PREÇOS
Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 15, § 4.º, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas no instrumento convocatório.
§1.º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§2.º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
§1.º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2.º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será prestado nas condições estabelecidas no Edital, notadamente no Termo de Referência – Anexo I.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência; e
- quando não restarem prestadores de serviço registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos

dela decorrentes;
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Sétima. Integram esta Ata o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2016/CIGA e as propostas das empresas classificadas, em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado, sujeitando-se o DETENTOR DA ATA DE RP às disposições expressas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
§1.º Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
§2.º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, ___ de ___ de _____.

CONTRATANTE PROMITENTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ NOME/CPF _____ NOME/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016/CIGA
PROCESSO Nº 20/2016/CIGA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa Salvi Lopes e Cia Ltda ,com sede na Av. Gaturamo, 100 - Jardim Primavera - Arapongas/PR, CEP 86.701-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.478.140/0001-34, representada neste ato por Vinicius Lopes Salvi, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 05/2016, do Processo Administrativo n.º 20/2016/CIGA, Ata da Sessão Pública publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para futuras e eventuais aquisições de itens em materiais de expediente, higiene, copa, cozinha e alimentos, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os prestadores de serviços classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens em materiais de expediente, higiene, copa, cozinha e alimentos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame.
Parágrafo Único. Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) Salvi Lopes e Cia Ltda			CNPJ Nº 82.478.140/0001-34	CLASSIFICAÇÃO 1°	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
12	Unidades	3	VASSOURA COM CERDAS MACIAS E PLUMADAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO COM MEDIDA ENTRE 20 E 25 CM, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM.	12,20	36,60
14	Unidades	2	PA DE LIXO MÉDIA COM CABO	6,28	12,56

18	Pacte c/ 100	10	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR	37,45	374,50
20	Unidades	10	SACO ALVEJADO PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO DIMENSÃO APROXIMADA 48X37CM	7,14	71,40
30	Unidades	10	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, DE UM LADO MACIA, E DE OUTRO, COMPOSTA POR FIBRAS ABRASIVAS; DIMENSÕES: 110 MM X 75 MM X 20 MM, ADMITINDO-SE ATÉ 5% DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS	3,56	35,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO			530,66 (Quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)		

DA VALIDADE DOS PREÇOS
Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 15, § 4.º, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas no instrumento convocatório.
§1.º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§2.º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
§1.º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2.º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será prestado nas condições estabelecidas no Edital, notadamente no Termo de Referência – Anexo I.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência; e
- quando não restarem prestadores de serviço registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Sétima. Integram esta Ata o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2016/CIGA e as propostas das empresas classificadas, em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado, sujeitando-se o DETENTOR DA ATA DE RP às disposições expressas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
§1.º Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
§2.º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, ___ de ___ de _____.

CONTRATANTE PROMITENTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ NOME/CPF _____ NOME/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016/CIGA
PROCESSO Nº 20/2016/CIGA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa S. M. Correa -ME , com sede na Av. Maringá, 2687 sala "A" - Sarandi/PR, CEP 87.111/001, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.450.655/0001-40, representada neste ato por Seile Manuele Correa, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 05/2016, do Processo Administrativo n.º 20/2016/CIGA, Ata da Sessão Pública publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para futuras e eventuais aquisições de itens em materiais de expediente, higiene, copa, cozinha e alimentos, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os prestadores de serviços classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens em materiais de expediente, higiene, copa, cozinha e alimentos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame.
Parágrafo Único. Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) Salvi Lopes e Cia Ltda			CNPJ Nº 82.478.140/0001-34	CLASSIFICAÇÃO 1°	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
33	Cx com 50 pactes	10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	75,06	750,60
34	Unidades	10	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL.	2,50	24,99
35	Unidades	10	FLANELA PARA PÓ, EM TECIDO PURO DE ALGODÃO, FELPUDO, MACIO E ABSORVENTE, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE NAS BORDAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 CM X 50 CM. VEDADOS PRODUTOS QUE SOLTEM FIAPOS QUANDO UTILIZADOS.	2,18	21,75

38	Unidades	12	COPO PARA ÁGUA EM VIDRO RESITENTE INCOLOR CAPACIDADE APROXIMADA 300ML	6,96	83,52
41	CAIXA COM CONJUNTO DE 24 PEÇAS	1	CONJUNTO DE TALHERES FAQUEIRO (6 COLHERES DE MESA 6 GARFOS DE MESA 6 FACAS DE CHURRASCO 6 COLHERES DE CHÁ) EM AÇO INOX TOTALMENTE POLIDOS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO.	50,96	50,96
42	Unidades	12	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX, TOTALMENTE POLIDO, CABO E BASE MONOBLOCO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 9CM	1,64	19,68
43	Unidades	12	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX, TOTALMENTE POLIDO, CABO E BASE MONOBLOCO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 12CM	2,14	25,68
44	Unidades	30	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ RF103	3,46	103,80
VALOR TOTAL POR EXTENSO			1.080,98 (Um mil e oitenta reais e noventa e oito centavos)		

DA VALIDADE DOS PREÇOS
Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 15, § 4.º, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas no instrumento convocatório.
§1.º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§2.º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
§1.º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2.º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será prestado nas condições estabelecidas no Edital, notadamente no Termo de Referência – Anexo I.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência; e
- quando não restarem prestadores de serviço registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos

dela decorrentes;
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Sétima. Integram esta Ata o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2016/CIGA e as propostas das empresas classificadas, em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado, sujeitando-se o DETENTOR DA ATA DE RP às disposições expressas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
§1.º Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
§2.º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, ___ de ___ de _____.

CONTRATANTE PROMITENTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ NOME/CPF _____ NOME/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016/CIGA
PROCESSO Nº 21/2016/CIGA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa MICROESTE INFOMATICA LTDA - ME, com sede na Rua BARAO DO CERRO AZUL, 784, Centro, CEP 85.801-080 - Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.370.238/0001-60, representada neste ato por DENILTON NEVES, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 04/2016, do Processo Administrativo n.º 21/2016/CIGA, Ata da Sessão Pública publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual aquisições de equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos diversos e licenças de software, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os prestadores de serviços classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos diversos e licenças de software, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame.
Parágrafo Único. Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) MICROESTE INFOMATICA LTDA - ME			CNPJ Nº 04.370.238/0001-60	CLASSIFICAÇÃO 1°	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Un	20	Resolução mínima de 1.000 DPI;- 5 Botões com scroll central;- Interface USB;- Peso mínimo de 100 gramas e máximo de 200 gramas;- Cor predominante preto e/ou cinza;- Comprimento do cabo entre 1,5 metros e 1,8 metros;- Garantia mínima do fabricante de 1 ano;- Compatível com Windows 7, Windows 10 e Ubuntu 14.04 ou superior; Inf. detal.: HARDLINE Am-3212	33,99	679,80

2	Un	20	Interface USB;- Layout Português ABNT-2 (com | ao lado do shift no canto inferior esquerdo);- Largura mínima de 35cm e máxima de 45cm);- Cor predominante preto e/ou cinza;- Comprimento do cabo entre 1,5 metros e 1,8 metros;- Garantia mínima do fabricante de 1 ano;- Compatível com Windows 7, Windows 10 e Ubuntu 14.04 ou superior; Inf. detal.: HARDLINE K4401	28,99	579,80
5	Un	20	Headset com almofada em couro;- Pluge 3,5mm (P2);- Alto falante de 40mm;- Resposta de frequência 20Hz - 20KHz;- Impedância mínima de 32 Ohms;- Sensibilidade entre 100 e 105db;- Compatível com Windows 7, Windows 10 e Ubuntu 14.04 ou superior;- Garantia do fabricante de 12 meses; Inf. detal.: HARDLINE HP350 SILVER	119,95	2.399,00
6	Un	2	Compatível com SATA I, II , III;- Conexão com o PC via USB 3.0;- Taxa de transferência de 5Gb/s;- Cabo USB 3.0 blindado;- Cor preta;- Instalação Plug & Play;- Compatível com Windows 7, Windows 10 e Ubuntu 14.04 ou superior;- Garantia do fabricante de 12 meses;	220,00	440,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$4098,80 (quatro mil e noventa e oito reais e oitenta centavos)					

DA VALIDADE DOS PREÇOS
Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 15, § 4.º, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas no instrumento convocatório.
§1.º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§2.º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
§1.º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2.º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será prestado nas condições estabelecidas no Edital, notadamente no Termo de Referência – Anexo I.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência; e
- quando não restarem prestadores de serviço registrados;

§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Sétima. Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2016/CIGA e as propostas das empresas classificadas, em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado, sujeitando-se o DETENTOR DA ATA DE RP às disposições expressas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
§1.º Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
§2.º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, _____ de ____ de _____.

CONTRATANTE PROMITENTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ NOME/CPF

2. _____ NOME/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016/CIGA
PROCESSO Nº 21/2016/CIGA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa MORGADO & MARTINEZ LTDA, com sede na AV PARANÁ,493, CENTRO, CEP 87.704-100 - PARANAVAÍ-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.481.985/0001-75, representada neste ato por CARLOS DE ALMEIDA MORGADO JUNIOR, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 04/2016, do Processo Administrativo n.º 21/2016/CIGA, Ata da Sessão Pública publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual aquisições de equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos diversos e licenças de software, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os prestadores de serviços classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos diversos e licenças de software, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame.
Parágrafo Único. Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) MORGADO & MARTINEZ LTDA			CNPJ Nº 04.481.985/0001-75	CLASSIFICAÇÃO 1°	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
13	Un	15	Licença do software Microsoft Office 2016, com mídia de instalação, chave e certificado de autenticidade inclusos;- Idioma Português Brasileiro;- Suporte para Windows 32 e 64 bits;- Versão "Home & Business", com Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote;	816,00	12.240,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais)					

DA VALIDADE DOS PREÇOS
Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 15, § 4.º, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas no instrumento convocatório.
§1.º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§2.º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
§1.º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2.º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será prestado nas condições estabelecidas no Edital, notadamente no Termo de Referência – Anexo I.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência; e
- quando não restarem prestadores de serviço registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Sétima. Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2016/CIGA e as propostas das empresas classificadas, em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado, sujeitando-se o DETENTOR DA ATA DE RP às disposições expressas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
§1.º Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
§2.º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, _____ de ____ de _____.
CONTRATANTE PROMITENTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ NOME/CPF

2. _____ NOME/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016/CIGA
PROCESSO Nº 21/2016/CIGA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa Fênix Equipamentos para Informática Ltda ,com sede na Av Manoel Ribas sn Centro - Cruz Machado / PR, CEP 84620-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.669.358/0001-25 ,representada neste ato por Marcelo Ressel, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 04/2016, do Processo Administrativo n.º 21/2016/CIGA, Ata da Sessão Pública publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual aquisições de equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos diversos e licenças de software, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os prestadores de serviços classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos diversos e licenças de software, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame.
Parágrafo Único. Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA			CNPJ Nº 05.669.358/0001-25	CLASSIFICAÇÃO 1°	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	Un	5	Interface USB 3.0 e compatível com USB 2.0;- Capacidade mínima de 2 TeraBytes;- Tamanho 2,5 polegadas;- Não deve ser necessário o uso de fonte de alimentação;- Compatível com Windows 7, Windows 10 e Ubuntu 14.04 ou superior;- Garantia do fabricante de 12 meses; Inf. detal.: http://www.seagate.com/br/pt/consumer/backup/expansion-portable/#specs	395,60	1.978,00

7	Un	10	Capacidade minima de 16GB;- Velocidade mínima de leitura: 40MB/s;- Velocidade mínima de escrita: 10MB/s;-	39,00	390,00
8	Un	5	Capacidade mínima de 16GB;- Classe 10;- Velocidade mínima de 10MB/s;- Compatível com Windows 7, Windows 10 e Ubuntu 14.04 ou superior;- Garantia mínima do fornecedor de 1 ano;	39,90	199,50
10	Un	5	Smartphone dual chip com tecnologias 2G, 3G e 4G multibanda compatível com o sistema de redes brasileiras desbloqueado- Resolução de tela HD de 4.5 a 5.9 polegadas- 2 GB Memória RAM e 16 GB de memória interna de armazenamento, com possibilidade de expansão- Wi-Fi 802.11 b/g, Bluetooth 4.0- Câmera primária de 13Mp com flash e foco automático- Câmera frontal	857,80	4.289,00
17	Un	5	100% Poliester;- Para notebooks de 14 e 15 polegadas;- No mínimo 2 divisórios, uma para o notebook e outra para acessórios;- Suportar no mínimo 10kg de carga;	70,00	350,00
18	Un	20	Suporte em aço com acabamentos plásticos;- Regulagem de altura;- Cor prateado/cromado;- Garantia mínima do fornecedor de 1 ano;	130,00	2.600,00
19	Un	20	Suporte de mesa em formato triangular;- Ideal para mesas de canto;- Material plástico;- Ajuste de altura regulável;- Altura mínima 4cm;- Altura mínima alcançável de 15cm;- Suporte mínimo de 35KG;- Cor preta;	50,00	1.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$10.806,50 (dez mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)					

DA VALIDADE DOS PREÇOS
Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 15, § 4.º, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas no instrumento convocatório.
§1.º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§2.º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
§1.º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2.º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será prestado nas condições estabelecidas no Edital, notadamente no Termo de Referência – Anexo I.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência; e

- quando não restarem prestadores de serviço registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Sétima. Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2016/CIGA e as propostas das empresas classificadas, em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado, sujeitando-se o DETENTOR DA ATA DE RP às disposições expressas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
§1.º Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
§2.º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, _____ de ____ de _____.
CONTRATANTE PROMITENTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ NOME/CPF

2. _____ NOME/CPF

Extrato de Contrato n. 143 - Prefeitura Municipal de Flor do Sertão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Flor do Sertão
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor do Sertão
CNPJ: 01.566.621/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ? GNOTA: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 16 de marÃ§o de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 144 - Prefeitura Municipal de Piratuba
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Piratuba
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piratuba
CNPJ: 82.815.481/0001-58
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 17 de marÃ§o de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO - SOLUÇÃO A 50% PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NO ATERRO SANITÁRIO EM TIMBÓ/SC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro – Solução a 50% destinados ao tratamento do líquido percolado gerado no Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, do tipo Menor Preço por item.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 04 de abril de 2017, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbó(SC), 17/03/2017
Paulo Roberto Weiss
Presidente

CIS Nordeste

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 - ASSEMBLEIA DE PREFEITOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

De acordo com os Artigos 18 e 20 do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, ficam todos os municípios consorciados convocados para a 1ª Assembleia Ordinária de Prefeitos do CISNORDESTE/SC, a qual se realizará no dia 30 (trinta) de março de 2017, (quinta-feira), às 14:00h (quatorze horas), na sede da AMUNESC, em primeira convocação com a presença da maioria dos municípios associados, com a seguinte ordem do dia:

Pauta:

1. Aprovação do Relatório de Atividades realizadas em 2016;
2. Aprovação do Balanço Patrimonial/Contábil e Fiscal ref. 2016;
3. Homologar revisão geral anual dos salários dos empregados do CISNORDESTE/SC;
4. Análise e discussão das demandas dos municípios para gestão 2017/2018;
5. Outros assuntos.

Joinville, 21 de março de 2017.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João de Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

Obs.: Na impossibilidade do Prefeito não poder comparecer, o Vice-prefeito, poderá representá-lo. (Art. 17 do Contrato de Consórcio Público).

CIS/AMARP

EDITAL CREDENCIAMENTO 01 2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2017

EDITAL nº 01/2017 PARA CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL PARA PLANTÃO DE SOBREAVISO.

1. PREÂMBULO
1.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, sob a forma de sociedade jurídica de direito público, CNPJ 11.023.771/0001-10, sito na Rua Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, cidade e comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luciano Paganini, Prefeito Municipal de Iomerê, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8080/90, Portaria n° 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO, que estará realizando, junto ao CISAMARP, inscrições para Credenciamento para plantão de sobreaviso, na área de cirurgia bucomaxilofacial, visando o atendimento emergencial e eletivo a pacientes com necessidade de procedimentos de cirurgia bucomaxilofacial, através de um serviço de referência hospitalar e ambulatorial, realizando cirurgias pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com o tratamento imediato das fraturas faciais e demais procedimentos cirúrgicos da especialidade aos municípios consorciados ao CISAMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio Do Peixe.
1.2 Os interessados em executar as atividades na forma e condições descritas, deverão apresentar a documentação prevista no item 7.0 deste Edital.

2. OBJETO
2.1 O presente Edital tem por objeto o Credenciamento para plantão de sobreaviso, na área de cirurgia bucomaxilofacial, visando o atendimento emergencial e eletivo a pacientes com necessidade de procedimentos de cirurgia bucomaxilofacial, através de um serviço de referência hospitalar e ambulatorial, realizando cirurgias pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com o tratamento imediato das fraturas faciais e demais procedimentos cirúrgicos da especialidade aos municípios consorciados ao CISAMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio Do Peixe, encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados.
2.2 O atendimento inicial ao paciente deverá ser realizado em até 2 horas após o chamado, ou em tempo menor se a gravidade do estado do paciente assim o exigir.
2.3 A prestação do serviço objeto deste edital deverá ser realizada dentro do território de um dos municípios consorciados ao CISAMARP.

3. PROCEDIMENTOS
3.1 Elenco dos procedimentos mínimos que deverão ser realizados nas cirurgias decorrentes do atendimento emergencial ou ambulatorial eletivo dos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados:

Drenagem de abcessos com necessidade de acompanhamento hospitalar.
Incisão e drenagem de celulite facial

Incisão e drenagem de hematoma
Excisão e sutura de pele com plastia em Z ou rotação de retalho
Reconstrução de lóbulo da orelha
Reconstrução do polo superior da orelha
Retirada de corpo estranho dos ossos da face
Reconstrução do sulco gengivo labial
Reconstrução total ou parcial de lábio
Excisão sutura de lesão de boca
Redução de fratura dos ossos próprios do nariz
Osteossíntese de fratura do complexo naso-orbito-etmoidal
Rinoplastia em paciente com anomalia crânio e bucomaxilofacial
Tamponamento nasal anterior e posterior
Alongamento da columela em paciente com anomalia crânio e bucomaxilofacial
Septoplastia reparadora não estética
Turbinectomia
Redução de fratura de mandíbula (sem osteossintese)
Redução de luxação temporo mandibular
Osteossintese de fratura simples de mandíbula
Osteossintese de fratura complexa de mandíbula
Osteotomia da mandíbula em paciente com anomalia crânio e Bucomaxilofacial
Osteoplastia do mento com ou sem implante aloplastico
Osteotomia da mandíbula
Reconstrução parcial de mandíbula e ou maxila
Reconstrução total de mandíbula e ou maxila
Osteossintese de fratura bilateral de côndilo mandibular
Tratamento cirúrgico de anquilose da articulação temporo mandibular
Osteossintese de fratura unilateral do condilo mandibular
Redução de fratura maxilar Le Fort I (com ou sem osteossintese)
Redução de fratura maxilar Le Fort II (com ou sem osteossintese)
Osteotomia da maxila
Osteotomia de maxila em pacientes com anomalia crânio bucomaxilofacial
Osteossintese de fratura complexa maxilar
Maxilectomia parcial
Osteoplastia fronto orbital
Reconstrução de parede da orbita
Osteossintese de fratura do complexo orbito zigomatico maxilar
Osteossintese de fratura do osso zigomático
Tratamento cirúrgico do soalho da orbita
Reconstrução total da cavidade orbitaria
Tratamento cirúrgico da fratura do osso zigomático sem osteossintese
Alveoloplastia com enxerto ósseo em paciente com anomalia craniofacial
Osteotomia das fraturas alvéolos dentarias
Retirada de material de síntese óssea dentaria
Tratamento odontológico para pacientes com necessidades especiais
Tratamento cirúrgico de cisto do complexo maxilo-mandibular
Tratamento cirúrgico de osteoma, odontoma e outras lesões especificadas
Ressecção de lesão de boca
Excisão de calculo de glândula salivar
Correção cirúrgica de fistula oro-nasal, oro- sinusal
Dentes anquilosados com dificuldade de exodontias sob anestesia local
Exodontia de dentes inclusos com dificuldade de tratamento sob anestesia local
Exérese de cisto ontogênico e não-ontogênico
Excisão parcial de lábio com enxerto livre e rotação de retalho em casos de biopsias extensas
Excisão de calculo de glândula salivar
Remoção de hiperplasia tecidual anormal
Ressecção de lesão maligna e benigna da região crânio e bucomaxilofacial
Tratamento cirúrgico de cisto do complexo maxilo mandibular
Tratamento cirúrgico de fistula cutânea de origem dentaria
Tratamento cirúrgico de osteoma, odontoma e outras lesões especificadas
Cirurgia Ortognatica
Marsupialização de cistos
Exérese de Lipoma

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar pessoas jurídicas e pessoas físicas, desde que atendidos os requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO/PRAZO
5.1 Os interessados poderão se inscrever em até 30 dias da Publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios.
5.2 Serão considerados credenciados os interessados que apresentarem os Documentos enumerados no item 7.1 ou 7.2 deste instrumento.
5.3 Os modelos de formulários para cadastramento estão disponíveis:
5.4 Pela internet no site www.cisamarp.sc.gov.br
5.5 Na sede do CISAMARP, sito à Rua Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, no município de Videira, SC, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6.1 Encaminhar, os documentos relacionados no item 7.1 e ou 7.2 conforme for Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço sede do CISAMARP, sito à Rua Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, no município de Videira, SC, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP
CNPJ 11.023.771/0001-10
Rua: Manoel Roque, 99 - Bairro Alvorada.
CEP 89.560-000 – VIDEIRA – SC.

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
7.1 Pessoa Jurídica:
a. Requerimento (Anexo I);
b. Cópia da Inscrição do CNPJ;
c. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d. Cópia do Alvará Sanitário;
e. Certidões Negativas de Débito: INSS e FGTS (internet);
f. Prova de Regularidade Fiscal para com a Receita Estadual;
g. Prova de Regularidade Fiscal para com a Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica;
h. Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional correspondente a especialidade de Bucomaxilofacial, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e Carteira de Identidade Profissional. Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG - Carteira de Identidade e do CPF;
i. Cópia do comprovante de especialização na área pretendida, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços;
j. Número do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde);
k. Declaração do interessado de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99) (Anexo VI)
l. Apresentar documento, em via original devidamente assinada, da Instituição Hospitalar a qual realizará o atendimento de avaliação e os procedimentos cirúrgicos listados no item 3 deste edital, a qual deverá estar situada dentro do território de um dos municípios consorciados ao CISAMARP, atestando que a mesma dará acesso a realização dos mencionados procedimentos, exclusivamente via SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional dos pacientes, municípios consorciados ou do CISAMARP. (Anexo IV).
m. Declaração de que possui todos os instrumentos necessários à realização das cirurgias listadas no item 3 deste edital. (anexo V)

7.2 Pessoa Física:
a. Requerimento (anexo I)
b. Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional correspondente a especialidade de Bucomaxilofacial, do (s) profissional (is) que executará (ão) os serviços e Carteira de Identidade Profissional. Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG - Carteira de Identidade e do CPF;
c. Título de especialista na área;
d. Alvará Sanitário do local onde serão realizadas as cirurgias;
e. Certidão Negativa de Débito Municipal;
f. Cópia do Diploma de graduação (frente e verso);
g. Número do PIS / PASEP;
h. Apresentar documento, em via original devidamente assinada, da Instituição Hospitalar na qual realizará o atendimento de avaliação e os procedimentos cirúrgicos listados no item 3 deste edital, a qual deverá estar situada dentro do território de um dos municípios consorciados ao CISAMARP, atestando que a mesma dará acesso a realização dos mencionados procedimentos, exclusivamente via SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional dos pacientes, municípios consorciados ou do CISAMARP. (Anexo IV).
i. Declaração de que possui todos os instrumentos necessários à realização das cirurgias listadas no item 3 deste edital. (anexo V).
7.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por

cartório competente ou autenticado por servidor da Administração Pública ou do CISAMARP, desde que apresentadas as vias originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. PROCEDIMENTO DO CADASTRO
8.1 Ao requerer a inscrição para cadastro, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7.1 ou 7.2 deste edital, conforme for pessoa jurídica ou pessoa física.
8.2 Não será aceito cadastro com documentação incompleta. O cadastramento será feito pela ordem de chegada dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
8.3 Aos inscritos será fornecido documento homologando o credenciamento, renovável, que poderá a qualquer tempo ser alterado, suspenso ou cancelado no caso do credenciado deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para credenciamento.
8.4 A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder a questionamentos.
8.5 Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamada Pública será imediatamente informado.

9. CREDENCIAMENTO
9.1 O Termo de Credenciamento e o Contrato de Prestação de Serviço vigerão até o final do corrente ano, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos de um ano até os limites legais, sendo de interesse das partes.

10. DO VALOR
10.1 A remuneração será conforme TABELA DE RATEIO dos municípios consorciados ao CISAMARP, totalizando o valor mensal de R$ 3.198,13 (três mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos).
10.2 TABELA DE RATEIO:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PER CAPITA (R$)	VALOR MENSAL
Arroio Trinta	3564	0,01546	R$ 55,09
Caçador	76571	0,01546	R$ 1.183,78
Calmon	3389	0,01546	R$ 52,39
Fraiburgo	36102	0,01546	R$ 558,13
Ibiam	1968	0,01546	R$ 30,42
Iomerê	2899	0,01546	R$ 44,81
Lebon Regis	12119	0,01546	R$ 187,35
Macieira	1807	0,01546	R$ 27,93
Matos Costa	2652	0,01546	R$ 40,99
Pinheiro Preto	3438	0,01546	R$ 53,15
Rio das Antas	6246	0,01546	R$ 96,56
Salto Veloso	4616	0,01546	R$ 71,36
Videira	51499	0,01546	R$ 796,17
			R$ 3.198,13

10.3 A divisão per capita ocorreu pela seguinte fórmula: valor de referência do sobreaviso de R$ 3.200,00, dividido pelo número total de habitantes dos municípios consorciados (206.870 habitantes), multiplicado pela população de cada município, resultando de um valor arredondado de R$ 0,01546 reais per capita de cada município.

10.4 Em caso de consorciamento de novo município no decorrer da validade do contrato originado por este edital de credenciamento, será acrescido o valor correspondente per capita à população do município, ao valor total do sobreaviso, quando será aditado o contrato original e fixado o novo valor, usando-se a seguinte fórmula:
· R$ 0,01546 multiplicado pela população do novo município consorciado.
11. DA FORMA DE REALIZAÇÃO E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

a. Estar disponível nas 24 horas do dia para chamadas de urgência e emergência.
b. A prestação do serviço objeto deste edital deverá ser realizada dentro do território de um dos municípios que compõem o CISAMARP.
c. Dar o primeiro atendimento em até 2 horas da ciência da necessidade de atendimento ou em menor tempo caso a situação do paciente assim exija.
d. Possuir os seguintes itens: Caixa cirúrgica montada para fraturas mandibulares, Caixa cirúrgica montada para cirurgias de fratura de maxila, Caixa cirúrgica montada para fraturas nasais, Caixa cirúrgica montada para cirúrgica ortognática, Motor cirúrgico para adaptação de placas e parafusos, Piezosonic para desgaste e corte ósseo em cirurgia ortognática, Materiais de síntese para fraturas ósseas.
e. Realizar o tratamento completo desde o tratamento emergencial do paciente a nível hospitalar até a alta ambulatorial.
f. Para os chamados de sobreaviso não será paga consulta pré-cirúrgica.
g. Disponibilidade de atendimento nos Hospitais da Região do Alto Vale do Rio do Peixe, quando o paciente não puder ser transferido ao Hospital referenciado pelo contratado no Anexo IV.
h. Tratamento das Lesões de origem traumática na área Buco-Maxilo-Facial como fraturas de mandíbula, fraturas de maxila, fraturas nasais, fraturas panfaciais;
i. Tratamento das malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula através de 1 (uma) cirurgia ortognática por mês

realizada pelo SUS;
j. Biópsias da região Bucomaxilofacial sob sedação ou anestesia geral;
k. Realizar tratamento cirúrgico bucal e maxilofacial de pacientes portadores de necessidades especiais encaminhados dos CEOs – Centro de especialidades odontológicas através das secretarias de saúde dos municípios consorciados;
l. Realizar tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares sob anestesia geral;
m. Realizar tratamento das Doenças das glândulas salivares (tumores etc...)
n. Realizar tratamento das Doenças da articulação têmporo-mandibular;
o. Realizar tratamento dos Tumores da região oral e maxilo facial;
12. CRITÉRIO DE REAJUSTE
12.1 - O valor do objeto deste edital somente sofrerá reajuste após análise e por deliberação dos Secretários Municipais de Saúde do CISAMARP.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1 Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo Consórcio da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, e será feito mediante depósito em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, desde que o CREDENCIADO assuma o ônus que porventura existir. Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não o sujeitará a atualização monetária, incidência de juros ou quebra de contrato.
13.2 Para pessoa Jurídica, o pagamento estará condicionado ainda à apresentação da Certidão de Regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do artigo 71 da Lei 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
15.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93. Em caso de aplicação de multa, esta será de 10% (dez por cento) sobre o total do valor do sobreaviso.

16. RECURSOS
16.1 É assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 À Comissão Permanente de Licitações, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto. Os esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Telefone para contato (49) 3566-0255.
17.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2017.
17.3 Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal do Credenciando interessado ou por Procurador legalmente habilitado.
17.4 O proponente credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento.
17.5 Fica eleito o foro da cidade de Videira/SC, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

18. ANEXOS
18.1 Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

a. ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.
b. ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO.
c. ANEXO III– CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
d. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HOSPITAL DE REFERÊNCIA.
e. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS.
f. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR.

Videira - SC, 21 de março de 2017.
LUCIANO PAGANINI
PRESIDENTE CISAMARP

Humberto Luiz Dalpizzol
Assessor Jurídico
OAB 15588ANEXO I

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP.

Empresa ou Profissional: _____, CNPJ / CPF: _____ abaixo assinado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO na área de cirurgia bucomaxilofacial, visando o atendimento emergencial e eletivo a pacientes

com necessidade de procedimentos de cirurgia bucomaxilofacial, através de um serviço de referência hospitalar e ambulatorial, realizando cirurgias pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com o tratamento imediato das fraturas faciais e demais procedimentos cirúrgicos da especialidade aos municípios consorciados ao CISAMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio Do Peixe, encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP, objetivando a prestação de serviços na especialidade de BUCOMAXILOFACIAL.

UNIDADE HOSPITALAR DE REFERÊNCIA:
Nome:
Endereço:
CNPJ/CPF:
CEP: Cidade: Estado:
Profissional Responsável:

PROFISSIONAL EXECUTOR:
Nome:
CRM RG CPF
Especialidade:
Procedimentos:

Elenco dos procedimentos mínimos que serão realizados nas cirurgias decorrentes do atendimento emergencial ou ambulatorial eletivo dos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados:

Drenagem de abcessos com necessidade de acompanhamento hospitalar.
Incisão e drenagem de celulite facial
Incisão e drenagem de hematoma
Excisão e sutura de pele com plastia em Z ou rotação de retalho
Reconstrução de lóbulo da orelha
Reconstrução do polo superior da orelha
Retirada de corpo estranho dos ossos da face
Reconstrução do sulco gengivo labial
Reconstrução total ou parcial de lábio
Excisão sutura de lesão de boca
Redução de fratura dos ossos próprios do nariz
Osteossíntese de fratura do complexo naso-orbito-etmoidal
Rinoplastia em paciente com anomalia crânio e bucomaxilofacial
Tamponamento nasal anterior e posterior
Alongamento da columela em paciente com anomalia crânio e bucomaxilofacial
Septoplastia reparadora não estética
Turbinectomia
Redução de fratura de mandíbula (sem osteossintese)
Redução de luxação temporo mandibular
Osteossintese de fratura simples de mandíbula
Osteossintese de fratura complexa de mandíbula
Osteotomia da mandíbula em paciente com anomalia crânio e Bucomaxilofacial
Osteoplastia do mento com ou sem implante aloplastico
Osteotomia da mandíbula
Reconstrução parcial de mandíbula e ou maxila
Reconstrução total de mandíbula e ou maxila
Osteossintese de fratura bilateral de côndilo mandibular
Tratamento cirúrgico de anquilose da articulação temporo mandibular
Osteossintese de fratura unilateral do condilo mandibular
Redução de fratura maxilar Le Fort I (com ou sem osteossintese)
Redução de fratura maxilar Le Fort II (com ou sem osteossintese)
Osteotomia da maxila
Osteotomia de maxila em pacientes com anomalia crânio bucomaxilofacial
Osteossintese de fratura complexa maxilar
Maxilectomia parcial
Osteoplastia fronto orbital
Reconstrução de parede da orbita
Osteossintese de fratura do complexo orbito zigomatico maxilar
Osteossintese de fratura do osso zigomático
Tratamento cirúrgico do soalho da orbita
Reconstrução total da cavidade orbitaria
Tratamento cirúrgico da fratura do osso zigomático sem osteossintese
Alveoloplastia com enxerto ósseo em paciente com anomalia craniofacial

Osteotomia das fraturas alvéolos dentarias
Retirada de material de síntese óssea dentaria
Tratamento odontológico para pacientes com necessidades especiais
Tratamento cirúrgico de cisto do complexo maxilo-mandibular
Tratamento cirúrgico de osteoma, odontoma e outras lesões especificadas
Ressecção de lesão de boca
Excisão de calculo de glândula salivar
Correção cirúrgica de fistula oro-nasal, oro- sinusal
Dentes anquilosados com dificuldade de exodontias sob anestesia local
Exodontia de dentes inclusos com dificuldade de tratamento sob anestesia local
Exérese de cisto ontogênico e não-ontogênico
Excisão parcial de lábio com enxerto livre e rotação de retalho em casos de biopsias extensas
Excisão de calculo de glândula salivar
Remoção de hiperplasia tecidual anormal
Ressecção de lesão maligna e benigna da região crânio e bucomaxilofacial
Tratamento cirúrgico de cisto do complexo maxilo mandibular
Tratamento cirúrgico de fistula cutânea de origem dentaria
Tratamento cirúrgico de osteoma, odontoma e outras lesões especificadas
Cirurgia Ortognatica
Marsupialização de cistos
Exérese de Lipoma

_____ , ___ de _____ de 2017

(nome e assinatura)
Obs. Firma Reconhecida.
ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP, com sede na Rua Manoel Roque, nº 99, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Luciano Paganini, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2017 CREDENCIA, através deste termo, XXXXXXX, CPF XXXXXXXX, RG XXXXX, situada na XXXXX, Nº XX, XXXXXX , para prestação de serviços especializados de saúde ao CISAMARP, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO
O credenciado prestará aos usuários do CISAMARP, serviços especializados de saúde em CIRURGIÃO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMIXILO FACIAL - PLANTÃO DE SOBREAVISO,
na área de cirurgia bucomaxilofacial, visando o atendimento emergencial e eletivo a pacientes com necessidade de procedimentos de cirurgia bucomaxilofacial, através de um serviço de referência hospitalar e ambulatorial situado no território de um dos municípios consorciados ao CISAMARP, realizando cirurgias pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com o tratamento imediato das fraturas faciais e demais procedimentos cirúrgicos da especialidade aos municípios consorciados ao CISAMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio Do Peixe, encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados.

Elenco dos procedimentos mínimos que deverão ser realizados nas cirurgias decorrentes do atendimento emergencial ou ambulatorial eletivo dos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados:

Drenagem de abcessos com necessidade de acompanhamento hospitalar.
Incisão e drenagem de celulite facial
Incisão e drenagem de hematoma
Excisão e sutura de pele com plastia em Z ou rotação de retalho
Reconstrução de lóbulo da orelha
Reconstrução do polo superior da orelha
Retirada de corpo estranho dos ossos da face
Reconstrução do sulco gengivo labial
Reconstrução total ou parcial de lábio
Excisão sutura de lesão de boca
Redução de fratura dos ossos próprios do nariz
Osteossíntese de fratura do complexo naso-orbito-etmoidal
Rinoplastia em paciente com anomalia crânio e bucomaxilofacial
Tamponamento nasal anterior e posterior
Alongamento da columela em paciente com anomalia crânio e bucomaxilofacial
Septoplastia reparadora não estética
Turbinectomia
Redução de fratura de mandíbula (sem osteossintese)
Redução de luxação temporo mandibular

Osteossintese de fratura simples de mandíbula
Osteossintese de fratura complexa de mandíbula
Osteotomia da mandíbula em paciente com anomalia crânio e Bucomaxilofacial
Osteoplastia do mento com ou sem implante aloplastico
Osteotomia da mandíbula
Reconstrução parcial de mandíbula e ou maxila
Reconstrução total de mandíbula e ou maxila
Osteossintese de fratura bilateral de côndilo mandibular
Tratamento cirúrgico de anquilose da articulação temporo mandibular
Osteossintese de fratura unilateral do condilo mandibular
Redução de fratura maxilar Le Fort I (com ou sem osteossintese)
Redução de fratura maxilar Le Fort II (com ou sem osteossintese)
Osteotomia da maxila
Osteotomia de maxila em pacientes com anomalia crânio bucomaxilofacial
Osteossintese de fratura complexa maxilar
Maxilectomia parcial
Osteoplastia fronto orbital
Reconstrução de parede da orbita
Osteossintese de fratura do complexo orbito zigomatico maxilar
Osteossintese de fratura do osso zigomático
Tratamento cirúrgico do soalho da orbita
Reconstrução total da cavidade orbitaria
Tratamento cirúrgico da fratura do osso zigomático sem osteossintese
Alveoloplastia com enxerto ósseo em paciente com anomalia craniofacial
Osteotomia das fraturas alvéolos dentarias
Retirada de material de síntese óssea dentaria
Tratamento odontológico para pacientes com necessidades especiais
Tratamento cirúrgico de cisto do complexo maxilo-mandibular
Tratamento cirúrgico de osteoma, odontoma e outras lesões especificadas
Ressecção de lesão de boca
Excisão de calculo de glândula salivar
Correção cirúrgica de fistula oro-nasal, oro- sinusal
Dentes anquilosados com dificuldade de exodontias sob anestesia local
Exodontia de dentes inclusos com dificuldade de tratamento sob anestesia local
Exérese de cisto ontogênico e não-ontogênico
Excisão parcial de lábio com enxerto livre e rotação de retalho em casos de biopsias extensas
Excisão de calculo de glândula salivar
Remoção de hiperplasia tecidual anormal
Ressecção de lesão maligna e benigna da região crânio e bucomaxilofacial
Tratamento cirúrgico de cisto do complexo maxilo mandibular
Tratamento cirúrgico de fistula cutânea de origem dentaria
Tratamento cirúrgico de osteoma, odontoma e outras lesões especificadas
Cirurgia Ortognatica
Marsupialização de cistos
Exérese de Lipoma

II - DO PREÇO

O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Rateio CISAMARP anexa ao edital 01/2017, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de seu credenciamento, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

Valor Total de sobreaviso: R$ XXXXXX mensais.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PER CAPITA (R$)	VALOR MENSAL
Arroio Trinta	3564	0,01545	R$ 55,09
Caçador	76571	0,01545	R$ 1.183,78
Calmon	3389	0,01545	R$ 52,39
Fraiburgo	36102	0,01545	R$ 558,13
Ibiam	1968	0,01545	R$ 30,42
Iomerê	2899	0,01545	R$ 44,81
Lebon Regis	12119	0,01545	R$ 187,35
Macieira	1807	0,01545	R$ 27,93

Matos Costa	2652	0,01545	R$ 40,99
Pinheiro Preto	3438	0,01545	R$ 53,15
Rio das Antas	6246	0,01545	R$ 96,56
Salto Veloso	4616	0,01545	R$ 71,36
Videira	51499	0,01545	R$ 796,17
			R$ 3.198,13

III - DO REAJUSTAMENTO
O valor dos procedimentos somente sofrerá reajuste após análise e por determinação dos Secretários de Saúde do CISAMARP.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMARP
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a tabela de valores e serviços - CISAMARP;
b) Efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
c) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
d) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
e) Fornecer requisições de consultas e exames;
V - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a. Estar disponível nas 24 horas do dia para chamadas de urgência e emergência.
b. Possuir os seguintes itens: Caixa cirúrgica montada para fraturas mandibulares, Caixa cirúrgica montada para cirurgias de fratura de maxila, Caixa cirúrgica montada para fraturas nasais, Caixa cirúrgica montada para cirúrgica ortognatica, Motor cirúrgico para adaptação de placas e parafusos, Piezosonic para desgaste e corte ósseo em cirurgia ortognatica, Materiais de síntese para fraturas ósseas.
c. Realizar o tratamento completo desde o tratamento emergencial do paciente a nível hospitalar até a alta ambulatorial.
d. Dar o primeiro atendimento em até 2 horas da ciência da necessidade ou em menor tempo caso a situação do paciente assim exija.
e. Realizar o procedimento cirúrgico em Instituição Hospitalar indicada no anexo IV, na qual realizará o atendimento de avaliação e os procedimentos cirúrgicos listados no objeto deste, realizar os procedimentos exclusivamente via SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional dos pacientes, municípios consorciados ou do CISAMARP.
f. Possuir todos os instrumentos necessários à realização das cirurgias listadas no objeto deste.
g. Disponibilidade de atendimento nos Hospitais da Região do Alto Vale do Rio do Peixe, quando o paciente não puder ser transferido ao Hospital referenciado no anexo IV do edital 01/2017.
h. Realizar a consulta pré-cirúrgica referente aos chamados de sobreaviso sem custos.
i. Tratamento das Lesões de origem traumática na área BucoMaxiloFacial como fraturas de mandíbula, fraturas de maxila, fraturas nasais, fraturas panfaciais;
j. Tratamento das malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula através de 1 (uma) cirurgia ortognatica por mês realizada pelo SUS;
k. Biópsias da região Bucomaxilofacial sob sedação ou anestesia geral;
l. Tratamento cirúrgico bucal e maxilofacial de pacientes portadores de necessidades especiais encaminhados dos CEOs – Centro de especialidades odontológicas através das secretarias de saúde dos municípios consorciados;
m. Tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares sob anestesia geral;
n. Tratamento das Doenças das glândulas salivares (tumores etc...)
o. Tratamento das Doenças da articulação têmporo-mandibular;
p. Tratamento dos Tumores da região oral e maxilo-facial;
q. Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento, sendo que esse período será descontado do valor do sobreaviso.
r. Utilizar o sistema informatizado disponibilizado gratuitamente pela CONTRATANTE, registrando no mesmo, no ato da consulta ou diariamente as guias de pacientes atendidos, até os prazos estabelecidos pelas competências definidas no sistema;
s. Enviar ao CISAMARP mensalmente lista com nomes dos pacientes operados.

VI - DOS PRAZOS
O presente credenciamento passa a ter efeitos legais em XXXXXXXXXXXXXXXX, encerrando-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMARP será retardado proporcionalmente;
b) Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.
c) O CISAMARP reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitada perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
d) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria;
e) Este credenciamento será formalizado por Resolução do Presidente sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;
f) O credenciado poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 30 dias;
g) É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo;
h) Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMARP, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Videira, xx de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX
Presidente CISAMARP	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
CPF XXXXXX	CPF XXXXXX

VISTO:
ASSESSORIA JURIDICA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO XXXXXX

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP e XXXXXXXXXX

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, nº 99, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. XXXXXXX, brasileiro, prefeito do município de XXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no município de, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da CHAMADA PÚBLICA 01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Serviços especializados de saúde em CIRURGIÃO DENTISTA-TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILO FACIAL - PLANTÃO DE SOBREAVISO, na área de cirurgia bucomaxilofacial, visando o atendimento emergencial e eletivo a pacientes com necessidade de procedimentos de cirurgia bucomaxilofacial, através de um serviço de referência hospitalar e ambulatorial, realizando cirurgias pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com o tratamento imediato das fraturas faciais e demais procedimentos cirúrgicos da especialidade aos municípios consorciados ao CISAMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio Do Peixe, encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados.
O atendimento inicial ao paciente deverá ser realizado em até 2 horas após o chamado, ou em tempo menor se a gravidade do estado do paciente assim o exigir.

Elenco dos procedimentos mínimos que deverão ser realizados nas cirurgias decorrentes do atendimento emergencial ou ambulatorial eletivo dos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados:

Drenagem de abcessos com necessidade de acompanhamento hospitalar.
Incisão e drenagem de celulite facial
Incisão e drenagem de hematoma
Excisão e sutura de pele com plastia em Z ou rotação de retalho
Reconstrução de lóbulo da orelha
Reconstrução do polo superior da orelha
Retirada de corpo estranho dos ossos da face
Reconstrução do sulco gengivo labial
Reconstrução total ou parcial de lábio
Excisão sutura de lesão de boca
Redução de fratura dos ossos próprios do nariz
Osteossíntese de fratura do complexo naso-orbito-etmoidal
Rinoplastia em paciente com anomalia crânio e bucomaxilofacial
Tamponamento nasal anterior e posterior
Alongamento da columela em paciente com anomalia crânio e bucomaxilofacial
Septoplastia reparadora não estética
Turbinectomia
Redução de fratura de mandíbula (sem osteossintese)
Redução de luxação temporo mandibular
Osteossintese de fratura simples de mandíbula

Osteossintese de fratura complexa de mandíbula
Osteotomia da mandíbula em paciente com anomalia crânio e Bucomaxilofacial
Osteoplastia do mento com ou sem implante aloplastico
Osteotomia da mandíbula
Reconstrução parcial de mandíbula e ou maxila
Reconstrução total de mandíbula e ou maxila
Osteossintese de fratura bilateral de côndilo mandibular
Tratamento cirúrgico de anquilose da articulação temporo mandibular
Osteossintese de fratura unilateral do condilo mandibular
Redução de fratura maxilar Le Fort I (com ou sem osteossintese)
Redução de fratura maxilar Le Fort II (com ou sem osteossintese)
Osteotomia da maxila
Osteotomia de maxila em pacientes com anomalia crânio bucomaxilofacial
Osteossintese de fratura complexa maxilar
Maxilectomia parcial
Osteoplastia fronto orbital
Reconstrução de parede da orbita
Osteossintese de fratura do complexo orbito zigomatico maxilar
Osteossintese de fratura do osso zigomático
Tratamento cirúrgico do soalho da orbita
Reconstrução total da cavidade orbitaria
Tratamento cirúrgico da fratura do osso zigomático sem osteossintese
Alveoloplastia com enxerto ósseo em paciente com anomalia craniofacial
Osteotomia das fraturas alvéolos dentarias
Retirada de material de síntese óssea dentaria
Tratamento odontológico para pacientes com necessidades especiais
Tratamento cirúrgico de cisto do complexo maxilo-mandibular
Tratamento cirúrgico de osteoma, odontoma e outras lesões especificadas
Ressecção de lesão de boca
Excisão de calculo de glândula salivar
Correção cirúrgica de fistula oro-nasal, oro- sinusal
Dentes anquilosados com dificuldade de exodontias sob anestesia local
Exodontia de dentes inclusos com dificuldade de tratamento sob anestesia local
Exérese de cisto ontogênico e não-ontogênico
Excisão parcial de lábio com enxerto livre e rotação de retalho em casos de biopsias extensas
Excisão de calculo de glândula salivar
Remoção de hiperplasia tecidual anormal
Ressecção de lesão maligna e benigna da região crânio e bucomaxilofacial
Tratamento cirúrgico de cisto do complexo maxilo mandibular
Tratamento cirúrgico de fistula cutânea de origem dentaria
Tratamento cirúrgico de osteoma, odontoma e outras lesões especificadas
Cirurgia Ortognatica
Marsupialização de cistos
Exérese de Lipoma

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de sobreaviso, por preço unitário, sem vínculo empregatício, no município de XXXXXXX , referência conforme anexo IV do edital 01/2017, mediante encaminhamento por município consorciado a instituição XXXXXXXXX. Em casos em que seja impossível o deslocamento do paciente à instituição de referência deverá o atendimento ser realizado na instituição em que o mesmo esteja internado, caso seja ela situada na região do Alto Vale do Rio do Peixe.
Parágrafo Único - A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do CISAMARP, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme a Tabela de Rateio CISAMARP anexa ao edital 01/2017, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de seu credenciamento, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

Valor Total de sobreaviso: R$ XXXXXX mensais.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PER CAPITA (R$)	VALOR MENSAL

Arroio Trinta	3564	0,01545	R$ 55,09
Caçador	76571	0,01545	R$ 1.183,78
Calmon	3389	0,01545	R$ 52,39
Fraiburgo	36102	0,01545	R$ 558,13
Ibiam	1968	0,01545	R$ 30,42
Iomerê	2899	0,01545	R$ 44,81
Lebon Regis	12119	0,01545	R$ 187,35
Macieira	1807	0,01545	R$ 27,93
Matos Costa	2652	0,01545	R$ 40,99
Pinheiro Preto	3438	0,01545	R$ 53,15
Rio das Antas	6246	0,01545	R$ 96,56
Salto Veloso	4616	0,01545	R$ 71,36
Videira	51499	0,01545	R$ 796,17
			R$ 3.198,13

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo Consórcio da Nota fiscal correspondente ao serviço prestado; e será feito mediante depósito eletrônico em conta corrente do credor, no Banco do Brasil S/A, ou outro Banco ou forma, desde que o contratado assuma o ônus que porventura existir.
Parágrafo Segundo - O pagamento está condicionado à apresentação da Certidão de Regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93, quando for cabível.
Parágrafo Terceiro - Em caso de consorciamento de novo município no decorrer da validade do contrato, será acrescido o valor de R$ 0,01546 multiplicado pela população do município, ao valor total do sobreaviso. O que obriga o atendimento a esse novo município.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE
Valores contratados pela CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 somente sofrerão reajustes após análise e por aprovação dos Secretários de Saúde dos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS
O presente contrato inicia-se em XXXXXX, encerrando-se em XXXXX, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo ao artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a. Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a tabela de valores e serviços - CISAMARP;
b. Efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
c. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
d. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
e. Fornecer requisições de consultas e exames;

Constituem obrigações da CONTRATADA:
a. Estar disponível nas 24 horas do dia para chamadas de urgência e emergência.
b. Possuir os seguintes itens: Caixa cirúrgica montada para fraturas mandibulares, Caixa cirúrgica montada para cirurgias de fratura de maxila, Caixa cirúrgica montada para fraturas nasais, Caixa cirúrgica montada para cirúrgica ortognática, Motor cirúrgico para adaptação de placas e parafusos, Piezosonic para desgaste e corte ósseo em cirurgia ortognática, Materiais de síntese para fraturas ósseas.
c. Realizar o tratamento completo desde o tratamento emergencial do paciente a nível hospitalar até a alta ambulatorial.
d. Dar o primeiro atendimento em até 2 horas da ciência da necessidade ou em menor tempo caso a situação do paciente assim exija.
e. Realizar o procedimento cirúrgico em Instituição Hospitalar indicada no anexo IV do edital 01/2017, na qual realizará o atendimento de avaliação e os procedimentos cirúrgicos listados no objeto deste, realizar os procedimentos exclusivamente via SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional dos pacientes, municípios consorciados ou do CISAMARP.
f. Realizar a consulta pré-cirúrgica sem ônus, nos chamados de sobreaviso.
g. Possuir todos os instrumentos necessários à realização das cirurgias listadas no objeto deste.
h. Disponibilidade de atendimento nos Hospitais da Região do Alto Vale do Rio do Peixe, quando o paciente não puder ser transferido ao Hospital referenciado no anexo IV do edital 01/2017.
i. Tratamento das Lesões de origem traumática na área BucoMaxiloFacial como fraturas de mandíbula, fraturas de maxila, fraturas nasais, fraturas panfaciais;

j. Tratamento das malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula através de 1 (uma) cirurgia ortognática por mês realizada pelo SUS;
k. Biópsias da região Bucomaxilofacial sob sedação ou anestesia geral;
l. Tratamento cirúrgico bucal e maxilofacial de pacientes portadores de necessidades especiais encaminhados dos CEOs – Centro de especialidades odontológicas através das secretarias de saúde dos municípios consorciados;
m. Tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares sob anestesia geral;
n. Tratamento das Doenças das glândulas salivares (tumores etc...)
o. Tratamento das Doenças da articulação têmporo-mandibular;
p. Tratamento dos Tumores da região oral e maxilo-facial;
q. Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento, sendo que esse período será descontado do valor do sobreaviso.
r. Utilizar o sistema informatizado disponibilizado gratuitamente pela CONTRATANTE, registrando no mesmo, no ato da consulta ou diariamente as guias de pacientes atendidos, até os prazos estabelecidos pelas competências definidas no sistema;
s. Enviar ao CISAMARP mensalmente lista com nomes dos pacientes operados.

CLÁUSULAS OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL
Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços ou de não execução, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do sobreaviso, a que a CONTRATADA se comprometeu a ofertar aplicando-se para apuração do valor a tabela CISAMARP, sendo garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Videira, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.
Videira, XX de XXXX de 2017.

XXXXXX	XXXXX
Presidente CISAMARP	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXX	XXXXX
CPF XXXXX	CPF XXXXX

VISTO:
OAB/SC XXXXX
ANEXO IV

Declaração de Hospital de Referência

Declaramos para os devidos fins que o Hospital _____, disponibilizará ao Sr. _____ _____ acesso as dependências desse Hospital como referência para a realização das cirurgias de BUCOMAXILOFACIAL citadas no edital CISAMARP 01/2017 através do SUS - Sistema Único de Saúde, para os pacientes encaminhados pelos municípios consorciados ao CISAMARP sem nenhum custo adicional aos pacientes, municípios consorciados ou ao CISAMARP.

Assinatura Responsável pelo Hospital

ANEXO V

Declaração de instrumentos.

Declaro para os devidos fins, que sou proprietário(a), tenho posse ou acesso, a todos os instrumentos necessários a realização dos procedimentos listados no item 3 do edital CISAMARP 01/2017.

Nome: _____.

Assinatura: _____.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____ Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Em, _____ de _____ de 20__ .

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PARECER JURIDICO EDITAL 01 2017
PARECER CISAMARP 001/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, submete à nossa apreciação as minutas do Edital de Credenciamento 01/2017 e do Contrato Administrativo dele decorrente, através dos quais se pretende o credenciamento na área de cirurgia bucomaxilofacial para plantão de sobreaviso visando o atendimento emergencial e eletivo a pacientes com necessidade de procedimentos de cirurgia bucomaxilofacial, através de serviço de referência hospitalar e ambulatorial, prevendo a realização de cirurgias pelo sistema único de saúde – SUS, com o tratamento imediato das fraturas faciais e demais procedimentos cirúrgicos da especialidade, como modalidade de contratação dos serviços pactuados no contrato de prestação de serviço junto aos entes consorciados. Solicita nossa manifestação sobre os mencionados instrumentos. Analisando os documentos encaminhados, nada vimos que impeça a adoção dos mesmos pelo Consórcio, porquanto as cláusulas constantes dos citados instrumentos, a nosso ver, se afiguram compatíveis com as normas previstas na Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos firmados no âmbito da Administração Pública. É do conhecimento geral que a relação dos consórcios públicos com os entes consorciados constitui uma relação administrativa associada de interesse público, cujas normas gerais, entre nós, foram instrumentadas pela Lei 11.947/05 regulamentada pelo Decreto 6.017/07, observadas as normas de direito financeiro previsto na Lei 4.320/64, da Lei Complementar 101/2000, e da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações. Inobstante às normas gerais, os consórcios públicos regem-se, também, por leis específicas de cada um dos entes consorciados, no caso dos Municípios que aderiram ao protocolo de intenções para sua criação, e ainda, por contratos e atos administrativos, como é o caso dos contratos de rateio, contratos administrativos e do credenciamento constituindo uma associação em parceria. Como se vê, o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de saúde é uma alternativa viável para os consórcios de saúde pública, vez que, tais entidades dependem dos entes consorciados que lhe repassam recursos financeiros previstos em contrato de rateio e contrato de prestação de serviço, na forma da legislação acima citada. Sobre a modalidade de contratação por meio de credenciamento Diogo de Figueiredo Moreira Neto, considera que nesta modalidade de parceria, "a administração pública delega unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimentos para que sejam remuneradas por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria" (in Curso de Direito administrativo, Forense, 12ª. Ed.2001, p.268). No caso em questão, o Consórcio que é um órgão da Administração pública indireta, pretende delegar pelo ato administrativo denominado de credenciamento, atividades de saúde considerada de relevante interesse público, aos credenciados que prestarão serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, mediante remuneração a ser paga pelo Consórcio. Registre-se que essa modalidade de parceria associada vem sendo amplamente utilizada não só pelos consórcios públicos municipais, como também por diversas entidades e órgão da Administração Pública federal, estadual e municipal. O fundamento jurídico que respalda a contratação administrativa pela via do credenciamento intentado pelo Consórcio, é o contido no caput, do artigo 25, da Lei 8.666/93, já que não há como licitar tais serviços, uma vez que a Tabela de Procedimentos contendo os preços dos serviços está prefixada no anexo do Edital de Credenciamento submetido ao nosso exame. Ademais, verifica-se em diversas cláusulas do mencionado edital, a previsão de ampla divulgação, quanto no órgão oficial e no portal do Consórcio (internet), em cumprimento ao princípio da publicidade, imposto à Administração Pública. A ampla publicidade prevista no edital, assegura a todos os interessados, indistintamente, o direito de participar do processo de credenciamento durante o todo período de vigência, justificando assim a inexigibilidade de competição. O edital também contemplou procedimentos específicos para o credenciamento, estabeleceu as regras a serem observadas pelos interessados, facultando ainda a prestação dos serviços tanto nos ambulatórios e consultórios do Consórcio, quanto nas clínicas, consultórios e hospitais particulares dos credenciados, o que facilitará a prestação dos serviços aos usuários do SUS. Sobre isso, o TCU também considerou possível que a iniciativa privada prestadora de serviços públicos na área da saúde ocupe um imóvel público para a realização dos serviços, desde que prevista em lei municipal, e que haja divulgação de tal possibilidade. Prosseguindo, além do objeto, do regime de execução, das garantias contratuais, da exigência da documentação prevista, o edital prevê o local e a data do início e de encerramento, de modo a possibilitar que a qualquer momento os interessados possam habilitar-se, respeitado o prazo de vigência fixado para o final do exercício. As hipóteses impeditivas ao credenciamento dos interessados que estiverem suspensos ou que forem declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, e que estejam

cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, também foram previstas. A exigência de prestação de garantia, quando se tratar de serviços que envolvam alta complexidade técnica e riscos, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pelo órgão superior da entidade, e a exigência de atualização dos registros cadastrais, de modo a atender à satisfação das exigências do Conselho Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde, também constam no instrumento sob análise. Ainda, segundo o edital, a atuação do cadastrado no cumprimento de obrigações assumidas deve ser anotada no respectivo Registro Cadastral mantido pela Secretaria Executiva do Consórcio, e a previsão de alteração do Termo de Credenciamento e da respectiva Ordem de Execução dos serviços visando adequar o serviço às condições de execução previstas, com observância ao disposto no artigo 27, da Lei 8.666/93, estão prevista no instrumento em análise. Da mesma forma, as sanções administrativas e penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas editalícias, das condições e dos critérios mínimos estabelecidos pelo SUS e pela Câmara Técnica do CISAMARP, visando o atendimento satisfatório dos usuários, dentre várias outras modalidades de infringência prevista na legislação de regência, foram expressamente contempladas no mencionado edital. Por fim, agregado às condições já analisadas de modo satisfatório, encontramos também no Edital de Credenciamento, o condicionamento da prestação dos serviços à disponibilidade de recursos previstos em contrato de rateio e prestação de serviço e os demais procedimentos previstos na legislação financeira, orçamentária e fiscal, constantes do mencionado edital, dentre outras; o que nos leva a concluir que o instrumento ora analisado preenche as condições previstas na legislação de regência, e, observadas as regras nele previstas, atende satisfatoriamente às finalidades buscadas pelo Consórcio. De igual modo, nos manifestamos favorável à adoção do modelo do Contrato Administrativo, também submetido ao nosso exame, eis que o referido instrumento subordina-se ao direito público, estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, define direitos, obrigações e responsabilidade das partes, vincula-se ao Edital de Credenciamento que lhe dá origem, e preenche os requisitos expressamente previstos no artigo 55 da Lei 8.666/93. O contrato contem ainda disposição expressa vinculando-o ao edital de credenciamento e aos seus anexos, e além da qualificação completa das partes, objeto, regime de execução, obrigações e responsabilidades, o preço e condições de pagamento, impossibilidade de reajuste com observância do equilíbrio econômico financeiro, indica dotação orçamentária e estabelece um prazo de vigência com término na mesma data do mandato da atual gestão, o que demonstra a preocupação da atual Administração do Consórcio em não criar compromissos para a administração futura. O controle, avaliação, vistoria e fiscalização; bem como as penalidades, as hipóteses de rescisão, os recursos processuais, a garantia à ampla defesa, a eleição do foro competente como sendo o da sede do Consórcio, a descaracterização de vínculo empregatício dos credenciados com o Consórcio e com os entes consorciados contemplados no instrumento contratual e no edital, também atendem os requisitos legais amplamente mencionados neste parecer. Finalmente sabemos que, a assistência Bucomaxilofacial de média e alta Complexidade da região do meio oeste de Santa Catarina, como consequência da ausência de investimentos e conhecimento sobre o assunto, necessita de muitos implementos. Neste sentido, os serviços disponíveis estão concentrados basicamente na capital do Estado, supostamente subdimensionados, e dessa forma incapaz de atender à demanda de pacientes. Consequentemente, muitos pacientes que necessitam de procedimentos de urgência não conseguem realizá-los em tempo hábil, devido ao tempo curto que essas fraturas faciais possuem para o tratamento inicial antes da consolidação óssea. CONCLUSÃO: Isto posto, após análise das minutas do Edital de Credenciamento com os respectivos, e do Contrato Administrativo dele decorrente, observada as disposições legais e estatutárias; bem como as resoluções emanadas pelos órgãos deliberativos do Consórcio, opinamos pela aprovação dos mencionados instrumentos.

Este é o parecer.
SMJ

Humberto Luiz Dalpizzol
Assessor Jurídico CISAMARP
OAB 15588-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01 2017

Processo Administrativo nº 01/2017.
Processo de Inexigibilidade de Licitação 01/2017.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Paganini, torna público o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação:

Objeto: Credenciamento para plantão de sobreaviso, na área de cirurgia bucomaxilofacial, visando o atendimento emergencial e eletivo a pacientes com necessidade de procedimentos de cirurgia bucomaxilofacial, através de um serviço de referência hospitalar e ambulatorial, prevendo a realização de cirurgias pelo sistema único de saúde – SUS, com o tratamento imediato das fraturas faciais e demais procedimentos cirúrgicos da especialidade aos pacientes dos municípios consorciados ao CISAMARP.

Item	Qtd.	Und.	Discriminação do produto	Valor Unitário Máximo R$	Valor Total Máximo R$
01	10	Mês	Sobreaviso, na área de cirurgia bucomaxilofacial, visando o atendimento emergencial e eletivo a pacientes com necessidade de procedimentos de cirurgia bucomaxilofacial, através de um serviço de referência hospitalar e ambulatorial, prevendo a realização de cirurgias pelo sistema único de saúde – SUS, com o tratamento imediato das fraturas faciais e demais procedimentos cirúrgicos da especialidade aos pacientes dos municípios consorciados ao CISAMARP.	3.200,00	32.000,00

Justificativa da inexigibilidade de Licitação: Inviabilidade de Competição- O fundamento jurídico que respalda a contratação administrativa pela via do credenciamento é o contido no caput, do artigo 25, da Lei 8.666/93, não havendo como licitar os serviços, já que o edital

apresenta uma Tabela de Procedimentos e preços. Conforme Parecer Jurídico n. 001/2017.
Obs.: Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Videira - SC, das segundas às sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3566-0255.

Videira, SC, 03 de março de 2017.
Luciano Paganini
Presidente do CISAMARP

CIS/AMFRI

ATA - ASSEMBLEIA CIS-AMFRI 10.02.17

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIS-AMFRI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAI

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às oito horas, reuniram-se na sede do CIS-AMFRI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí, com quórum exigido para realização da Assembleia Geral a maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, conforme Artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto Social, os seguintes Prefeitos Municipais: Fabrício José Satiro de Oliveira - Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 974.418.059-53, Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, residente à Rua 3110, 234, apartamento 702, Centro - Balneário Camboriú - SC; Leonel José Martins - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Inscrito no CPF nº 093.550.309-91, Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, 14, Bloco A - apartamento 142, Centro – Balneário Piçarras – SC; Ana Paula da Silva - Prefeita Municipal de Bombinhas, Brasileira, Solteira, Administradora, Inscrita no CPF nº 763.588.959-15, Carteira de Identidade nº 2.679.862– SSP-SC, residente à Rua Boto Cinza, 257, Bairro José Amândio – Bombinhas – SC; Élcio Rogério Kuhnen – Prefeito Municipal de Camboriú, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 720.439.549-20, Carteira de Identidade nº 1895507 – SSP-SC, residente à Rua Cerejeira, 1019, Bairro Tabuleiro – Camboriú – SC; Érico de Oliveira - Prefeito Municipal de Ilhota, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 291.364.239-04, Carteira de Identidade nº 338420 – SSP-SC, residente à Rua Pedro Castellain, 223, Centro – Ilhota – SC; Volnei José Morastoni – Prefeito Municipal de Itajaí, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 171.851.739-49, Carteira de Identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Rodrigues Oliveira, 69, apartamento 901, Centro – Itajaí – SC; Nilza Nilda Simas Ribeiro, Prefeita Municipal de Itapema, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, Inscrita no CPF nº 745.120.219-49, Carteira de Identidade nº 1.805.291– SSP-SC, residente à Rua 225, 30, apartamento 402, bairro Meia Praia – Itapema – SC; Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal de Luiz Alves, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Inscrito no CPF nº 048.834.879-03, Carteira de Identidade nº 4.700.333 – SSP-SC, residente à Rua Francisco Schmitz, 4919, Bairro Braço Elza – Luiz Alves – SC; Emílio Vieira – Prefeito Municipal de Navegantes, Brasileiro, Solteiro, funcionário público, Inscrito no CPF nº 716.701.659-49, Carteira de Identidade nº 2680636 – SSP-SC, residente à Rua Orlando Ferreira, 1217, Bairro Machados – Navegantes – SC; Aquiles Jose Schneider da Costa – Prefeito Municipal de Penha, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 006.862.859-56, Carteira de Identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Joaquim Antonio Tavares, 1536, apartamento 705, Centro – Penha – SC; Emerson Luciano Stein – Prefeito Municipal de Porto Belo, Brasileiro, Casado, corretor de imóveis, Inscrito no CPF nº 946.748.509-59, Carteira de Identidade nº 3.322.508 – SSP-SC, residente à Rua Antonio Zeferino Stein, 74, Bairro Perequê – Porto Belo – SC e Célio José Bernardino - Diretor Administrativo do CIS-AMFRI, Brasileiro, Casado, Contador, Inscrito no CPF nº 342.674.929-72, Carteira de Identidade nº 663.590-3 – residente à Avenida Atlântica, 222 – Apto 1202, Centro – Balneário Camboriú – SC, identificados na lista de presença que, fica fazendo parte integrante da presente ata, para deliberarem sobre os assuntos conforme Edital de Convocação nº 001/2017 da Assembleia Geral Ordinária. EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2017. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Presidente do CIS-AMFRI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 10 de Fevereiro de 2017 (sexta-feira), às 08h, tendo como local a sede do CIS-AMFRI, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655, Sala 01 – São Vicente – Itajaí – SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 08h – Abertura - Presidente Interino do CIS-AMFRI – Emílio Vieira; 08h05 - Apresentação do Relatório das Atividades do Exercício de 2016; 08h10 Prestação de Contas do Exercício de 2016; 08h15 - Eleição dos Membros da Diretoria: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário; 08h20 - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal Titulares e Suplentes; 08h25 - Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal Titulares e Suplentes; 08h30 - Deliberação sobre a solicitação de retorno do município de Balneário Camboriú para o CIS-AMFRI. Itajaí (SC), 16 de Janeiro de 2017. EMÍLIO VIEIRA - Presidente Interino do CIS-AMFRI. ERRATA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2017. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Presidente do CIS-AMFRI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste, apresentar errata ao Edital de Convocação nº 001/2017 da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 10 de Fevereiro de 2017 (sexta-feira), às 08h tendo como local a sede do CIS-AMFRI, para alterar a ordem dos assuntos a serem deliberados, da seguinte forma: 08h – Abertura - Presidente Interino do CIS-AMFRI – Emílio Vieira; 08h05 - Deliberação sobre a solicitação de retorno do município de Balneário Camboriú para o CIS-AMFRI; 08h10 - Apresentação do Relatório das Atividades do Exercício de 2016; 08h15 - Prestação de Contas do Exercício de 2016; 08h20 - Eleição dos Membros da Diretoria: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário; 08h25 - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal Titulares e Suplentes; 08h30 - Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal Titulares e Suplentes. Itajaí (SC), 06 de Fevereiro de 2017. EMÍLIO VIEIRA - Presidente Interino do CIS-AMFRI. Com a palavra o Presidente Interino do CIS-AMFRI, Senhor Emílio Vieira abriu a assembleia agradecendo a presença de todos os Prefeitos e passou para o primeiro assunto da Ordem do Dia: 1º -Deliberação sobre a solicitação de retorno do município de Balneário Camboriú para o CIS-AMFRI. Com a palavra o Prefeito de Balneário Camboriú, Fabrício José Satiro de Oliveira, solicitou o retorno do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajai – CIS-AMFRI, conforme ofício 035/2017 de 12 de janeiro de 2017, enviado a entidade, salientou que o retorno de Balneário Camboriú será fundamental para buscar soluções e discutir ações na área da saúde regionalmente. Após a solicitação, como não houve ressalvas, foi aprovado por unanimidade. 2º - Apresentação do Relatório das Atividades do Exercício de 2016. Com a palavra o Senhor Presidente solicitou a Gerente de Saúde do CIS-AMFRI, Senhora Jacqueline Mirtes Alves da Silva, para fazer a apresentação do relatório, o qual discorreu sobre o objetivo deste consórcio e informou que no exercício de 2016 foram realizados pelo Consórcio de Saúde 25.029

(vinte e cinco mil e vinte e nove) procedimentos, na oportunidade demonstrou também que os municípios tiveram uma economia de 80% (oitenta por cento) em procedimentos realizados pelo CIS-AMFRI, apresentou também os resultados das assessorias jurídica e contábil. O Prefeito de Penha, Senhor Aquiles Jose Schneider da Costa questionou quanto o monitoramento dos procedimentos realizados pelo consórcio dentro do município. Senhora Jacqueline da Silva salientou que as autorizações são de responsabilidade do secretário municipal de saúde. Não havendo mais questionamentos o Senhor Presidente colocou em votação o Relatório de Atividades do Exercício de 2016 do CIS-AMFRI, cujo documento foi aprovado, tendo apenas a abstenção do Prefeito de Penha. 3º - Prestação de Contas do Exercício de 2016. Com a palavra o Senhor Jean Carlos Coelho, contador do consórcio apresentou o Balanço Geral do CIS-AMFRI de 2016, balanço este previamente aprovado pelos Membros do Conselho Fiscal e após esclarecimentos sobre os números apresentados, avisou que estas informações estão disponíveis no sitio da AMFRI, na página www.amfri.org.br. E assim, após análise das informações apresentadas, não havendo questionamentos o Presidente colocou em votação a prestação de contas, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes. 4º -Eleição dos Membros da Diretoria. Com a palavra o senhor Presidente Interino permitiu a manifestação das candidaturas para compor a diretoria do consórcio. Após manifestação da Prefeita de Bombinhas, Ana Paula da Silva, o Prefeito de Camboriú, Élcio Rogério Kuhnen também colocou seu nome a disposição para assumir a presidência. O Prefeito de Balneário Piçarras, Leonel José Martins falou do acordo que os prefeitos fazem em relação à eleição da diretoria, sendo que o vice-presidente assume a presidência no ano seguinte. Na oportunidade o Prefeito de Balneário Camboriú também manifestou interesse em presidir o consórcio, devido ao momento que o município retorna para o CIS-AMFRI. Portanto, os candidatos assumiram o compromisso em manter o acordo e por consenso, depois de várias discussões foi apresentada chapa única com os seguintes nomes: Para Presidente a Senhora Ana Paula da Silva – Prefeita de Bombinhas; Primeiro Vice -Presidente o Senhor Élcio Rogério Kuhnen – Prefeito Municipal de Camboriú; Segundo Vice-Presidente o Senhor Fabrício José Satiro de Oliveira - Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Para Primeiro Secretário, Marcos Pedro Veber – Prefeito de Luiz Alves, Segundo Secretário, Volnei José Morastoni - Prefeito de Itajaí, para o Conselho Fiscal Efetivo: Nilza Nilda Simas Ribeiro - Prefeita de Itapema; Emerson Luciano Stein – Prefeito de Porto Belo; Leonel José Martins – Prefeito de Balneário Piçarras e para Suplentes do Conselho Fiscal: Érico de Oliveira – Prefeito de Ilhota, Aquiles Jose Schneider da Costa – Prefeito de Penha e Emílio Vieira – Prefeito de Navegantes. Após estas indicações, o Senhor Presidente Interino colocou em votação, considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando assim eleita a nova Diretoria do CIS-AMFRI. PRESIDENTE – ANA PAULA DA SILVA, Prefeita Municipal de Bombinhas, Brasileira, Solteira, Administradora, Inscrita no CPF nº 763.588.959-15, Carteira de Identidade nº 2.679.862– SSP-SC, residente à Rua Boto Cinza, 257, bairro José Amândio – Bombinhas – SC. PRIMEIRO VICE–PRESIDENTE – ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN, Prefeito Municipal de Camboriú, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 720.439.549-20, Carteira de Identidade nº 1895507 – SSP-SC, residente à Rua Cerejeira, 1019, bairro Tabuleiro – Camboriú – SC. SEGUNDO VICE-PRESIDENTE – FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 974.418.059-53, Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, residente à Rua 3110, 234, apartamento 702, Centro - Balneário Camboriú - SC. PRIMEIRO SECRETÁRIO - MARCOS PEDRO VEBER, Prefeito Municipal de Luiz Alves, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Inscrito no CPF nº 048.834.879-03, Carteira de Identidade nº 4.700.333 – SSP-SC, residente à Rua Francisco Schmitz, 4919, bairro Braço Elza – Luiz Alves – SC. SEGUNDO SECRETÁRIO - VOLNEI JOSÉ MORASTONI, Prefeito Municipal de Itajaí, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 171.851.739-49, Carteira de Identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Rodrigues Oliveira, 69, apartamento 901, Centro – Itajaí – SC. 5º - Eleição dos membros do Conselho Fiscal Titulares e Suplentes. O Senhor Presidente Interino colocou em discussão os nomes apresentados para o conselho na chapa única, e não havendo contradições, declarou os membros como integrantes do conselho fiscal titular e suplentes, sendo: CONSELHO FISCAL EFETIVOS: NILZA NILDA SIMAS RIBEIRO, Prefeita Municipal de Itapema, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, Inscrita no CPF nº 745.120.219-49, Carteira de Identidade nº 1.805.291– SSP-SC, residente à Rua 225, 30, apartamento 402, bairro Meia Praia – Itapema – SC; EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito Municipal de Porto Belo, Brasileiro, Casado, corretor de imóveis, Inscrito no CPF nº 946.748.509-59, Carteira de Identidade nº 3.322.508 – SSP-SC, residente à Rua Antonio Zeferino Stein, 74, bairro Perequê – Porto Belo – SC e LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Inscrito no CPF nº 093.550.309-91, Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, 14, Bloco A - apartamento 142, Centro – Balneário Piçarras – SC. SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: ÉRICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 291.364.239-04, Carteira de Identidade nº 338420 – SSP-SC, residente à Rua Pedro Castellain, 223, Centro – Ilhota – SC; AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 006.862.859-56, Carteira de Identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Joaquim Antonio Tavares, 1536, apartamento 705, Centro – Penha – SC e EMÍLIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Navegantes, Brasileiro, Solteiro, funcionário público, Inscrito no CPF nº 716.701.659-49, Carteira de Identidade nº 2680636 – SSP-SC, residente à Rua Orlando Ferreira, 1217, bairro Machados – Navegantes – SC. 6º - Posse da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, Titulares e Suplentes. Antes de dar posse à nova Diretoria o Senhor Presidente Interino agradeceu principalmente a equipe técnica do CIS -AMFRI e ao Diretor Administrativo, Célio José Bernardino pelo trabalho desenvolvido. Na ocasião declarou empossada a Nova Diretoria do CIS-AMFRI. Neste momento, passou-se a palavra para a atual Presidente, ora empossada, Senhora Ana Paula da Silva que agradeceu imensamente a confiança dos prefeitos para liderar o grupo e aproveitou para incentivar os gestores a utilizarem mais os serviços oferecidos pelo consórcio. Falou que o primeiro ano de mandato é muito difícil, e destacou que o CIS-AMFRI é um importante parceiro do prefeito e do município. Agradeceu ainda a sensibilidade dos presentes em confiar essa responsabilidade a um gestor reeleito na condução do consórcio, explicou ainda que o primeiro ano de mandato exige uma disposição muito intensa no município, por este motivo, destacou que um prefeito reeleito na presidência do CIS-AMFRI será importante para dar atenção especial e continuidade nas ações regionais. A Presidente aproveitou ainda para demonstrar seu contentamento com a volta de Balneário Camboriú ao CIS-AMFRI. Ainda com a palavra, a pedido dos presentes, a Senhora Presidente colocou em votação o acordo de eleição da diretoria para os próximos anos, sendo que o primeiro vice -presidente assuma a presidência no exercício de 2018, e o segundo vice-presidente assuma a presidência no exercício de 2019. A proposta foi aprovada por unanimidade. 7º - Assuntos Diversos: Com a palavra o Diretor Administrativo do CIS-AMFRI, Senhor Célio José Bernardino fala aos presentes sobre as assinaturas de cheques e outros documentos do CIS-AMFRI, ficando aprovado por unanimidade dos presentes que todos os cheques e demais documentos serão assinados em conjunto ou isoladamente pela Presidente do CIS-AMFRI, Senhora Ana Paula da Silva ou pelo Diretor Administrativo do CIS-AMFRI, Senhor Célio José Bernardino. Ficando o Senhor CÉLIO JOSÉ BERNARDINO, Brasileiro, Casado, Contador, Inscrito no CPF nº 342.674.929-72, Carteira de Identidade nº 663.590-3 – SSP/SC, residente à Avenida Atlântica, 222 – Apto 1202, Centro – Balneário Camboriú – SC; autorizado a representar o CIS-AMFRI perante as Instituições Financeiras, Instituições Públicas em geral tais como: Cartórios, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Secretarias Estaduais, Ministérios Federais, Ministérios Públicos Federais e Estaduais, inclusive judicialmente, bem como em outras repartições públicas, municipais, estaduais e federais podendo para tanto propor, contestar, interpor recursos, requerer e receber documentos, certidões e ou intimações. Tendo poderes específicos para assumir as funções do Presidente junto a Receita Federal do Brasil,

sendo autorizado pela Presidência e sua Diretoria para ser o responsável legal pelos atos junto ao CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do CIS-AMFRI. O Senhor Célio José Bernardino relata ainda aos presentes da necessidade de realizar movimentações bancárias nas plataformas digitais (online) junto às instituições bancárias, incluindo pagamentos, depósitos, transferências, ficando aprovado por unanimidade dos presentes que farão as devidas movimentações bancárias, em conjunto, o Diretor Administrativo do CIS-AMFRI, o Senhor CÉLIO JOSÉ BERNARDINO, Brasileiro, Casado, Contador, Inscrito no CPF nº 342.674.929-72, Carteira de Identidade nº 663.590-3 – SSP/SC, residente à Avenida Atlântica, 222 – Apto 1202, Centro – Balneário Camboriú – SC e o contador do CIS-AMFRI, o Senhor JEAN CARLOS COELHO, Brasileiro, Casado, Contador, Inscrito no CPF nº 039.610.939-03, Carteira de Identidade nº 3.972.673 – SSP/SC, residente à Rua Luiz José Nori, 141, Centro – Penha-SC. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente assembleia, cuja Ata, após redigida, será assinada pela Presidente, Senhora Ana Paula da Silva e por quem a secretariou, Senhor Célio José Bernardino, Diretor Administrativo do CIS-AMFRI.

Itajaí (SC), 10 de Fevereiro de 2017.
ANA PAULA DA SILVA
Presidente do CIS-AMFRI

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo do CIS-AMFRI

HENRY ROSSDEUTSCHER
OAB/SC n. º 15.289

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO - 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAI CIS-AMFRI.

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Os Municípios catarinenses de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na Sede Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, sito a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 01, Bairro São Vicente, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no dia 1º de julho de 2011, resolvem formalizar o presente Estatuto Consolidado do Consórcio Intermunicipal de Saúde, firmado com o objetivo de constituir consórcio público, sob a forma de pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do Município no desenvolvimento do políticas de saúde, com observância da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Federal nº 6.017/07 e legislação municipal pertinente:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI é uma associação pública de direito público, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e legislação pertinente, Contrato de Consórcio Público e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Art. 2º - O CIS-AMFRI é constituído pelos Municípios de, BALNEARIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BOMBINHAS, CAMBORIU, ILHOTA, ITAJAI, ITAPEMA, LUIS ALVES, NAVEGANTES, PENHA E PORTO BELO, cuja participação individual se dará de acordo com as Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores. A representação se dará através do Prefeito Municipal.

§ 1º - Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.
§ 2º - A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembléia Geral.

Art. 3º - É facultado o ingresso de novos Municípios participantes no CIS-AMFRI a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal ao Conselho de Administração, o qual, uma vez atendidos os requisitos legais e do contrato do consórcio, encaminhará à Assembléia Geral para aceitação do novo consorciado.

Parágrafo Único – Aprovado o consorciado pela Assembléia Geral, este providenciará a Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao Consórcio, a celebração do Contrato de Programa e do Contrato de Rateio.

CAPÍTULO II

DA SEDE, AREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO:

Art. 4º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI tem sua sede e foro na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 01, Bairro São Vicente, no edifício sede da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, Município de Itajaí, CEP 88309-421, Estado de Santa Catarina.

Art. 5º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 6º - O CIS-AMFRI terá duração indeterminada, e, em caso de dissolução os cargos existentes serão extintos e seus titulares demitidos ou exonerados sem direito à estabilidade, fazendo jus as verbas rescisórias de acordo com estabelecidos na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

CAPÍTULO III

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 7º - Constitui objeto do CIS-AMFRI propor, estudar, planejar, executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar a saúde de forma regionalizada, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram.

Parágrafo Único - A área de atuação do CIS-AMFRI se restringe ao território dos Municípios que o integram, podendo, todavia, buscar fornecedores de serviços que estejam fora de sua área de atuação, a bem de cumprir com o objetivo e objetivos do consórcio.

Art. 8º - O CIS-AMFRI tem por basilar as seguintes diretrizes:

I - a gestão associada de serviços públicos de saúde;

II - a prestação de serviços de saúde, bem como a possibilidade do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

V - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados.

Art. 9º - São finalidades do CIS-AMFRI:

I – assegurar de forma direta ou mediante a celebração cooperada, terceirizada ou de parcerias, a prestação de serviços especializados em planejamento, desenvolvimento e promoção da saúde no âmbito de cada Município consorciado, visando beneficiar a região por eles integrado;

II – celebrar a cooperação quando necessário, mediante convênios ou contratos de parcerias, que viabilizem o objeto e as finalidades do CIS-AMFRI;

III - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para atendimento do objeto e das finalidades do CIS-AMFRI;

IV - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos Municípios consorciados;

V - viabilizar ações conjuntas, de acordo com o Termo de Adesão específico de cada Município consorciado, para a aquisição ou locação de equipamentos, tecnologias, produtos, serviços, bens móveis e imóveis, destinados para a execução e aprimoramento das finalidades do CIS-AMFRI;

VI – representar os Municípios que integram o CIS-AMFRI, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, nos assuntos atinentes às suas finalidades;

VII - prestar assessoria e consultoria na implantação de programas e medidas destinadas ao desenvolvimento das atividades relativas à saúde e de competência dos Municípios consorciados;

VIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;

IX - viabilizar a infra-estrutura necessária ao funcionamento do Consórcio, mediante a transferência de contribuições associativas, suficientes para atender ao disposto no presente Protocolo de Intenções;

X – promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da saúde;

XI – promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento e execução das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao CIS-AMFRI;

XII – promover a cidadania e a inclusão social por meio da universalização do acesso aos serviços públicos de saúde;

XIII – promover o aperfeiçoamento institucional, regulatório e da gestão no setor;

XIV - assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência eficiente e eficaz;

XV – gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XVI – desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

XVII – realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

XVIII – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;

XIX – fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

XX – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

Parágrafo Único. - Para cumprir as suas finalidades o CIS-AMFRI poderá:

I – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados;

III – Prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Protocolo de Intenções a seus consorciados ou a terceiros desde que não prejudique o atendimento a principal finalidade;

IV – Requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados e das associações microrregionais de Municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIS-AMFRI;

V – Realizar licitações conforme disposto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.107, de 2005;

VI – Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

VII – Unir-ser a consórcios públicos, mediante celebração de convênios para a realização de objetivos de interesse comum.

TÍTULO II

DO CONTRATO DE PROGRAMA E DE RATEIO

CAPÍTULO I

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 10 - O contrato de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º deste Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o Consórcio.

§1º - O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º - O Consórcio poderá celebrar Contrato de Programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 11 - Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o Consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao Consórcio, podendo este contrato ser cumulado com o Contrato de Programa.

§ 1º - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º - É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o CIS-AMFRI deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS DOS CONSORCIADOS

Art. 12 - Os Municípios integrantes do CIS-AMFRI constituirão o Quadro de Consorciados do CIS-AMFRI e nele terão representação por seus prefeitos municipais.

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIS-AMFRI;

IV – compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIS-AMFRI nas condições estabelecidas pelo Contrato do Consórcio Público.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 14 – Constituem deveres sociais:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIS-AMFRI, em especial ao que determina o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIS-AMFRI, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do CIS-AMFRI.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 15 - O CIS-AMFRI terá a seguinte estrutura básica:

I – Assembléia Geral;

II – Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV – Conselho Consultivo;

V - Diretoria Administrativa.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do CIS-AMFRI e será gerida por um Conselho de Administração.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembléia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos Municípios consorciados, para o mandato de um ano, permitida a reeleição.

§ 2º - A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá nos meses de fevereiro, mediante votação por maioria absoluta de seus membros.

§ 3º - Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º - As convocações da Assembléia Geral serão de forma ordinária e extraordinária, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração.

§ 5º - Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos Municípios consorciados e em dia com suas obrigações, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em chapas completas para os dois órgãos.

Art. 17 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por um terço de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

Art. 18 – Compete à Assembléia Geral:

I – deliberar sobre as contribuições mensais dos Municípios consorciados, estabelecidas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

II – deliberar sobre a Alienação de Bens Imóveis "livres" do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito;

III - deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos neste Estatuto;

IV – apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o Relatório Físico e a Prestação de Contas do CIS-AMFRI;

V – deliberar sobre a mudança da sede;

VI - deliberar sobre a alteração do Plano de Cargos, Empregos e Salários do CIS-AMFRI e a remuneração de seus empregados, inclusive do Diretor Administrativo e dos demais cargos comissionados;

VII - deliberar sobre a dissolução e as alterações do Contrato de Consórcio Público, de acordo com o previsto neste Estatuto;

VIII - deliberar e dispor sobre os casos omissos e em última instância sobre os assuntos gerais do CIS-AMFRI.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 - O Conselho de Administração do CIS-AMFRI é formado pelos prefeitos dos Municípios consorciados, constituído de:

I - Um Presidente;
II - Um Primeiro Vice-Presidente;
III – Um Segundo Vice-Presidente;
IV - Um Primeiro Secretário;
V - Um Segundo Secretário.

Art. 20 – Compete ao Conselho de Administração do CIS-AMFRI:

I – convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias sempre que se fizerem necessários;

II – deliberar sobre a nomeação de um Diretor Administrativo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIS-AMFRI, que atenda ao disposto na Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005.

III - aprovar e modificar o Regimento Interno do CIS-AMFRI;

IV - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIS-AMFRI;

V - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIS-AMFRI venha a receber;

VI - contratar serviços de auditoria interna e externa.

VII - autorizar à Alienação de Bens Móveis livres do Consórcio, de acordo com os casos previstos neste Estatuto.

Art. 21 – Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - presidir as Assembléias Gerais do CIS-AMFRI, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de qualidade;

II – tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Fiscal;

III - representar o CIS-AMFRI ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;

IV - movimentar as contas bancárias e os recursos do CIS-AMFRI, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

§ 1º - Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função;

§ 2º - Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e emprestar sua colaboração para o funcionamento adequado do CIS-AMFRI.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIS-AMFRI e será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar mensalmente a contabilidade do CIS-AMFRI;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembléia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Administrativo;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

§ 1º - Poderá o CIS-AMFRI constituir Comissão Fiscalizadora composta por técnicos de contabilidade e saúde dos municípios consorciados a fim de que procedam a análise e deliberação das contas do consórcio.

§ 2º - O parecer exarado pela Comissão Fiscalizadora servirá como base de consulta para o Conselho Fiscal na fiscalização da contabilidade do consórcio, conforme preconiza o inciso I, do caput deste artigo.

§ 3º - As atribuições e forma de constituição da Comissão Fiscalizadora que trata o §1º deste artigo serão estabelecidas em regulamento.

Art. 24 - O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Administrativo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 25 – O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento do CIS-AMFRI, composto pelo Colegiado de Secretários Municipais de Saúde e pelo Colegiado de Procuradores Jurídicos Municipais dos entes consorciados, conforme organização constante de seu Regimento Interno

próprio a ser aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 26 – Compete ao Conselho Consultivo apoiar tecnicamente a estrutura organizacional do CIS-AMFRI no desenvolvimento de ações que atendam as finalidades do Consórcio.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 27 - A Diretoria Administrativa é o órgão executivo do CIS-AMFRI e será constituída por um Diretor Administrativo escolhido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O Diretor Administrativo fará parte da Estrutura Organizacional-Administrativa do CIS-AMFRI.

Art. 28 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - promover a execução das atividades do CIS-AMFRI;

II - propor alterações na Estrutura Organizacional-Administrativa a serem submetidos à aprovação da Assembléia Geral;

III - dar provimento aos cargos e empregos públicos constantes no Anexo, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral do CIS-AMFRI;

V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral do CIS-AMFRI;

VI - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração ao órgão concedente;

VII - executar a gestão administrativa e financeira do CIS-AMFRI dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIS-AMFRI;

IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;

X - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

XI - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração convênios de credenciamento com entidades ou profissionais autônomos;

XII - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIS-AMFRI;

XIII - propor ao Conselho Deliberativo a requisição de Servidores Municipais, Estaduais e Federais para servir ao Consórcio na forma e condições da legislação de cada um.

XIV – Fornecer as informações necessárias para o cumprimento do § 4.º, art. 8.º da Lei Federal 11.107, às respectivas contabilidades dos Entes Associados.

XV – Representar o Presidente do CIS-AMFRI perante os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo as Administrações Diretas e Indiretas, bem como ainda, representá-lo junto à instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações.

§ 1º - O órgão ou entidade consorciado que dispuser do atendimento aos serviços conforme descriminados no ANEXO parte integrante deste Estatuto, deverão obedecer aos critérios de contratação dos demais prestadores.

§ 2º - As tarifas serão calculadas de acordo com o custo dos serviços realizados e sofrerão reajustes de acordo com os índices oficiais de inflação, a ser estabelecido por Resolução pelo Diretor Administrativo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração deste consórcio.

TÍTULO V

DO REGIME DE TRABALHO E DO PESSOAL

Art. 29 - O Regime de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante concurso público, de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º - As atribuições dos empregos do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

§ 2º - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

§ 4º - O Edital de Concurso para investidura nos cargos EP, definira a forma da posse, validade do concurso, exigências, cargo, atribuições, vencimento, tipo de prova (escrita, prática e prático-orais), podendo utilizar-se das três, bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do cargo.

Art. 30 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 05 (cinco) cargos e 02 (dois) empregados públicos, na conformidade do Anexo deste Protocolo de Intenções.

§ 1º - O emprego público de Diretor Administrativo do Consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência de gestão pública, sendo este cargo de livre admissão e demissão.

§ 2º - A remuneração dos cargos e empregos públicos é a definida no Anexo deste Protocolo de Intenções.

§ 3º - Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público, regendo-se os contratos de trabalho pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 4º - Será admitido pelo CIS-AMFRI a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com limitação de vagas e prazo, sem aquisição de estabilidade, em observância do inciso IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do art. 37, inciso IX, da CF, que, por deliberação da Assembleia Geral, preverá os casos para tal contratação.

§ 5º - O reajuste salarial dos servidores do consórcio dar-se-á anualmente, através de índice oficial, a ser estabelecido por Resolução pelo Diretor Administrativo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração deste consórcio, obedecida a data base previamente estabelecida.

§ 6º - Ficará sob encargo do Presidente do Consórcio a contratação de pessoal para assumir os cargos de confiança e/ou em comissão, estabelecendo no ato da contratação a quantidade de horas que este empregado público prestará ao consórcio.

§ 7º – Fica autorizado ao Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, a contratação de estagiários nos termos da Lei Federal nº 11.788/08.

T I T U L O VI

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O patrimônio do CIS-AMFRI será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas.

Art. 32 – A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do CIS-AMFRI será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos Municípios consorciados presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Alienação de Bens Móveis dependerão de aprovação do Conselho de Administração e obedecerão aos preceitos trazidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 33 - Constituem recursos financeiros do CIS-AMFRI:

I - as contribuições mensais dos Municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e publicados em Resolução pelo Presidente do Conselho de Administração;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo CIS-AMFRI aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações.

Parágrafo Único – O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte.

T Í T U L O VII

CAPÍTULO V

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 34 - Terão acesso ao uso dos equipamentos e serviços do CIS-AMFRI todos aqueles sócios que contribuírem para a sua aquisição e de acordo com os montantes financeiros estabelecidos e firmados em "Contrato de Rateio".

Art. 35 - A utilização dos serviços, produtos e equipamentos serão regulamentadas pela Assembléia Geral, consubstanciados em "Contrato de Programa".

Art. 36 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar a disposição do CIS-AMFRI os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, inclusive funcionários, de acordo com a regulamentação aprovada em "Contrato de Programa".

T Í T U L O VIII

DO INGRESSO, RETIRADA, EXCLUSÃO E DISSOLUÇÃO

CAPÍTULO I

DO INGRESSO DE CONSORCIADO

Art. 37 – O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação da Assembléia Geral e deverá atender ao disposto no artigo 3º do Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – O reingresso na condição de consorciado e com plenos direitos e obrigações seguirá o previsto neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DA RETIRADA

Art. 38 - Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento do CIS-AMFRI, dependendo de ato formal da sua decisão com prazo nunca inferior a 60 (sessenta dias), sem prejuízo da liquidação das contribuições previstas no "Contrato de Rateio" e dos serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada.

§1º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira serão revertidos ao município retirante, ressalvadas as disposições expressas no instrumento de transferência ou de alienação.

§ 2º - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO

Art. 39 - Será excluído do CIS-AMFRI o consorciado que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação financeira definida e aprovada pela Assembléia Geral e que integra o "Contrato de Rateio".

§1º - Em conformidade com o §5º, do art. 8º da Lei 11.107/2005 c/c §2º, do art. 26 do Decreto Federal 6.017/2007 antes do município ser excluído, sofrerá este suspensão, para que possa se reabilitar a participar do consórcio, sob pena de sofrer a sanção prevista no caput

deste artigo.

§2º - A exclusão dar-se-á no primeiro dia útil do início do ano fiscal que estiver o consorciado descoberto de dotação orçamentária.

Art. 40 - Será igualmente excluído do CIS-AMFRI o participante que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A exclusão prevista neste artigo não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o CIS-AMFRI proceder à execução dos direitos.

Art. 41 - O consorciado que optou pela retirada ou que foi excluído, que queira reingressar, pagará o valor equivalente às contribuições mensais do período da sua retirada de consorciado até o seu reingresso, com a devida correção monetária.

CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO

Art. 42 - O CIS-AMFRI somente será dissolvido por decisão da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos Municípios consorciados presentes, com quorum nunca inferior à metade mais um, dos membros consorciados.

Parágrafo Único – Com a dissolução do consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio conforme previsão do §2º, do art. 29 do Decreto Federal 6.017/2007.

Art. 43 - No caso de dissolução da sociedade, os bens próprios e recursos do CIS-AMFRI reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme "Contrato de Rateio".

T Í T U L O IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - A alteração do Estatuto e a Dissolução do CIS-AMFRI, somente poderão ser autorizadas e aprovadas respectivamente pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos Municípios consorciados presentes na Assembléia Geral, com quorum nunca inferior à metade mais um destes, em reunião extraordinária e especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 45 - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Protocolo de Intenções, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto de maioria dos consorciados presentes.

Art. 46 - Havendo consenso entre seus membros, com as exceções previstas no presente Protocolo de Intenções, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 47 - Os votos de cada prefeito dos Municípios consorciados serão singulares, independentemente dos investimentos feitos no CIS-AMFRI.

Art. 48 - Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Art. 49 - Os Municípios consorciados ao CIS-AMFRI respondem subsidiariamente pelo Consórcio.

§ 1º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão subsidiariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de Programa e de Rateio, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do CIS-AMFRI não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

Art. 50 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento às normas de contabilização do CIS-AMFRI.

§ 1º – No mês de fevereiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Administrativo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembléia Geral, o Relatório de Atividades e o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º - O Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas deverão ser apresentados pelo Diretor Administrativo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembléia Geral até o final do exercício anterior.

Art. 51 - O Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos e prestação de contas.

Art. 52 – As suplementações orçamentárias por conta de aditivos ou transposição de dotações existentes ficarão a cargo do Diretor Administrativo do consórcio mediante Resolução.

CAPITULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 53 - No período compreendido entre o término do mandato do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, coincidente com o término do mandato dos prefeitos municipais e a data da eleição, o CIS-AMFRI será administrado por uma diretoria provisória composta, respectivamente, pelos prefeitos sucessores daqueles que exerciam os cargos diretivos, ficando automaticamente empossados no cargo no dia em que assumirem a chefia do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, caso convocados, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e dar as explicações devidas sobre seus atos.

Art. 54 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

Art. 55 - As normas e alterações promovidas no Estatuto Social fundamentam-se no Protocolo de Intenções devidamente aprovado pelos municípios ora consorciados e ratificadas por Assembléia Geral de Prefeitos.

Itajaí, 15 de Fevereiro de 2013.
Leonel José Martins
Presidente CIS-AMFRI

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo

Cirino Adolfo Cabral Neto
Advogado OAB/SC 25.073

ANEXOS AO ESTATUDO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POSSÍVEIS DE SEREM EXECUTADOS SOBRE A FORMA DE CONSÓRCIO:

1 . Média Complexidade Nível 1
1.1 - Procedimentos realizados por médicos, outros profissionais de nível superior, profissionais de nível médio, para atendimento de terapias em grupo ou terapias individuais;
1.2 – Atendimento médico em urgência/emergência;
1.3 – Procedimentos/cirurgias gerais;
1.4 – Procedimentos traumato-ortopédicos;
1.5 – Ações em odontologia;
1.6 – Bioquímica;
1.7 – Hematologia;
1.8 – Imunologia;
1.9 – Exames de microbiologia;
1.10 – Exames Ultra-Sonograficos;
1.11 – Atendimento em fisioterápicos;

2. Média Complexidade Nível 2
2.1 – Procedimentos realizados por profissional médico, outros profissionais de nível superior e profissionais de nível médio;
2.2 – atendimento médico em urgência/emergência;
2.3 – Consultas médicas especializadas;
2.4 – Procedimentos/cirurgias gerais;
2.5 – Procedimentos/cirurgias do aparelho genital feminino;
2.6 – Procedimentos/cirurgias de mama;
2.7 – Procedimentos/cirurgias do sistema osteorticular I;
2.8 – Procedimentos/cirurgias do sistema osteorticular II;
2.9 – Procedimentos/cirurgias do sistema osteorticular III;
2.10 – Procedimentos/cirurgias do aparelho visual;
2.11 – Procedimentos traumato-ortopédicos;
2.12 – Ações especializadas em odontologia;
2.13 – Próteses Odontológicas;
2.14 – Bioquímica I;

2.15 – Bioquímica II;
2.16 – Coprologia;
2.17 – Hematologia;
2.18 – Imunologia I;
2.19 – Imunologia II;
2.20 – Imunologia III;
2.21 – Microbiologia;
2.22 – Urina;
2.23 – Hormônios;
2.24 – Líquido céfalo-raquidiano (liquor);
2.25 – Anatopatologia e citologia;
2.26 – radiodiagnóstico;
2.27 – Exames ultra-sonográficos;
2.28 – Diagnose em cardiologia;
2.29 – Diagnose em ginecologia;
2.30 – Diagnose em oftalmologia;
2.31 – Procedimentos em diagnose gerais;
2.32 – Atendimento fisioterápico em disfunções neurofuncionais centrais e perifíricos;
2.33 – Atendimento fisioterápico em disfunções cardíacas e do sistema respeiratório;
2.34 – Atendimento fisioterápico em disfunções do sistema músculo esquelético;
2.35 – Atendimento em Núcleos/Centros Atenção Psicossocial;
2.36 – Terapia em ginecologia;
2.37 – Terapia em oftalmologia;
2.38 – Procedimentos terapêuticos gerais;
2.39 – Terapia em Pneumologia;

3. Média Complexidade Nível 3
3.1 – Tratamento fora domicílio;
3.2 – Atendimento pré-hospitalar em urgência e emergência;
3.3 – Atendimento saúde ocupacional;
3.4 - Consultas especializadas;
3.5 – Procedimentos/cirurgias de glândulas endócrinas;
3.6 – Procedimentos/cirurgias em pneumologia;
3.7 – Procedimentos/cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa;
3.8 – Procedimentos/cirurgias do aparelho digestivo/org.;
3.9 – Procedimentos/cirurgias do aparelho genital feminino;
3.10 – Procedimentos/cirurgias do aparelho osteoarticular;
3.11 – Procedimentos/cirurgias do aparelho circulatório;
3.12 – Procedimentos/cirurgias do sistema nervoso;
3.13 – Procedimentos/cirurgias do aparelho auditivo e vias áreas superiores I;
3.14 – Procedimentos/cirurgias do aparelho auditivo e vias áreas superiores II;
3.15 – Procedimentos/cirurgias do aparelho genito-urinário I;
3.16 – Procedimentos/cirurgias do aparelho genito-urinário II;
3.17 – Procedimentos a queimados;
3.18 – Procedimentos/cirurgias do aparelho visual;
3.19 – Ações especializadas em odontologia I;
3.20 – Ações especializadas em odontologia II;
3.21 – Próteses odontológicas;
3.22 – Outras próteses de face e cabeça;
3.23 – Odontoradiologia;
3.24 – Bioquímica I;
3.25 – Bioquímica II;
3.26 – Bioquímica III;
3.27 – Bioquímica IV;
3.28 – Bioquímica V;
3.29 – Bioquímica VI;
3.30 – Esperma I;
3.31 – Esperma II;
3.32 – Coprologia I;
3.33 – Coprologia II;
3.34 – Hematologia I;
3.35 – Hematologia II;
3.36 – Hematologia III;
3.37 – Hematologia IV;
3.38 – Hematologia V;
3.39 – Hematologia VI;
3.40 – Hormônios I;
3.41 – Hormônios II;
3.42 – Imunologia I;

3.43 – Imunologia II;
3.44 – Imunologia III;
3.45 – Imunologia IV – Exames de histocompatibilidade;
3.46 – Líquido Amniótico;
3.47 – Líquido sinovial e derrames;
3.48 – Líquido céfalo-raquidiano (liquor);
3.49 – Microbiologia I;
3.50 – Microbiologia II;
3.51 – Microbiologia III;
3.52 – Suco Gástrico;
3.53 – Urina I;
3.54 – Urina II;
3.55 – Urina III;
3.56 – Exames diagnóstico em genética;
3.57 – Micologia;
3.58 – Patologia Clínica ocupacional;
3.59 – Medicina nuclear;
3.60 – Anatomologia e citopatologia I;
3.61 – Anatomologia e citopatologia II;
3.62 – Radiodiagnóstico I;
3.63 – Radiodiagnóstico II;
3.64 – Mamografia;
3.65 – Procedimentos especiais de radiologia I;
3.66 – Procedimentos especiais de radiologia II;
3.67 – Procedimentos especiais de radiologia III;
3.68 – Procedimentos especiais de Radiologia IV;
3.69 – Exames ultra-sonográficos-ecocardiografia;
3.70 – Exames ultra-sonográficos gerais;
3.71 – Diagnose em alergologia;
3.72 – Diagnose em angiologia;
3.73 – Diagnose em neurofisiologia clínica;
3.74 – Diagnose em ginecologia;
3.75 – Diagnose em obstetrícia;
3.76 – Diagnose em nefrologia;
3.77 – Diagnose em oftalmologia;
3.78 – Audiologia I;
3.79 – Audiologia II;
3.80 – Diagnose em otorrinolaringologia;
3.81 – Fonoaudiologia;
3.82 – Diagnose em pneumologia I;
3.83 – Diagnose em urologia;
3.84 – Diagnose em gastroenterologia I;
3.85 – Diagnose em gastroenterologia II;
3.86 – Terapia em alergologia;
3.87 – Terapia em angiologia;
3.88 – Terapia em cardiologia;
3.89 – Terapia em hematologia;
3.90 – Terapia em ginecologia;
3.91 – Terapia em oftalmologia;
3.92 – Terapia em pneumologia;
3.93 – Terapia em urologia;
3.94 – Endoscopia digestiva terapêutica;
3.95 – Terapia em otorrinolaringologia;
3.96 – Imunoterapia;
3.97 – Atendimetno em Núcleos/Centros de Reabilitação;
3.98 – Próteses auditivas;
3.99 – Próteses/órteses oftalmológicas;
3.100 – Bolsas colostomia/leostomia/urostomia;
3.101 – Prótese/órtese dispositivo auxiliar de locomoção;
3.102 – Próteses externas;
3.103 – Anestesia Geral;

4. Alta Complexidade
4.1 – Patologia Clínica especializada;
4.2 – Radiodiagnóstico;
4.3 – Terapia em urologia;
4.4 – Hemodinâmica;
4.5 – Terapia renal substitutiva;
4.6 – Radioterapia;

4.7 – Quimioterapia;
4.8 – Ressonância Magnética;
4.9 – Medicina Nuclear in vitro;
4.10 – Radiologia Intervencionista;
4.11 – Tomografia Computadorizada;
4.12 – Hemoterapia.

ANEXO II

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL-ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAI – CIS-AMFRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cargos	N.º Vagas	Carga Horária	Grau Escolaridade	Tipo Cargo	R$ Mês
Diretor Administrativo	01	40 hs Semanais	2.º Grau Completo	CC	6.126,00
Assessor Contábil	01	40 hs Semanais	3.º Grau Completo	CC	5.140,00
Assessor Jurídico	01	40 hs Semanais	3.º Grau Completo	CC	5.140,00
Controlador Interno	01	40 hs Semanais	3.º Grau Completo	CC	3.500,00
Gerente Administrativo	01	40 hs Semanais	2º Grau Completo	CC	2.500,00
Assistente Administrativo	05	40 hs Semanais	2.º Grau Completo	EP	2.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 hs Semanais	2.º Grau Completo	EP	950,00

CC = Cargo Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;
EP = Emprego Público

Cláusula 1.ª – Forma de Provimento:

a) CC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);
b) EP = Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo conselho Deliberativo (Regime Celetista), limitando-se sua permanência à existência do Consórcio de forma ativa.

Cláusula 2.ª – Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público:

a) O Diretor Administrativo com o parecer do Presidente do Conselho Deliberativo poderá contratar empregados para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público;

b) O excepcional interesse público será definido por resolução do Conselho Deliberativo, em Assembléia Geral.

Cláusula 3.ª – Não serão permitidas contratações de Empregados Públicos para meio período, exceto para os cargos em comissão de Diretor Administrativo, Assessor Jurídico, Contador e Controlador Interno cuja carga horária ficará a critério do Presidente e de acordo com o nomeado.

Cláusula 4ª Atribuições dos Cargos:
a) Diretor Administrativo – Conforme disposto no artigo 17º itens I à XVI.
b) Contador – Auxiliar o Diretor Administrativo na Elaboração do Plano de Atividades, Proposta Orçamentária Anual, Elaborar os Balanços Anuais, Elaborar os Balancetes mensais, Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, Fornecer as informações necessárias aos consorciados, para o cumprimento do § 4.º, art. 8.º da Lei Federal 11.107.
c) Assessor Jurídico: Desempenhar as atividades de assessoria jurídica conforme legislação.
d) Controlador Interno: Analisar a legalidade dos atos administrativos do consórcio; acompanhar a execução orçamentária financeira; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; analisar e emitir parecer sobre editais, minuta de contratos, termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida; analisar a legalidade e instrução processual das despensas e inexigibilidade das licitações; acompanhar a execução das metas e programas do consórcio e auxiliar o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venha a ser solicitada pelo controle externo.
e) Gerente Administrativo - Auxiliar o Diretor Administrativo na Elaboração do Plano de Atividades, manter contato direto com os Secretários de Saúde dos municípios consorciados, atuar na ligação entre os municípios consorciados e os prestadores de serviços credenciados ao consórcio, fornecer todos os dados do consórcio solicitados pelo Diretor Administrativo, bem como coordenar as atividades desenvolvidas pelos Assistentes Administrativos, fazer a certificação de recebimento dos materiais e ou serviços objetivando a liquidação da despesa e gerenciar demais ações administrativas do consórcio como controle interno.
f) Assistente Administrativo: Auxiliar o Diretor Administrativo e o Gerente Administrativo nas atividades desenvolvidas pelo consórcio, arquivamento de documentos, guarda de materiais, conferência de procedimentos.

Cláusula 5.ª A permanência nos cargos está limitada a existência do Consórcio de forma ativa. Na dissolução, extinguem-se os cargos e automaticamente os contratos de pessoal tanto do nível CC quanto EP, restando ao consórcio, a obrigação do pagamento dos direitos trabalhistas que faz jus o empregado, de acordo com a CLT.

Parágrafo Único – Mediante Decreto expedido pelo Diretor Administrativo, disporá sobre a concessão de diárias pelos servidores do CIS -AMFRI.

Cláusula 6.º Das Diárias – O Servidor que, a serviço, se afastar da sede do consórcio entendida como o município de Itajaí/SC, para outro município, fará jus a passagem e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo único - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo proporcional quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, conforme dispuser o regulamento.

Cláusula 7º - O empregado que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula 8.º - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Cláusula 9.ª - Os empregados contratados serão regidos pelos artigos deste Anexo II, pelas Cláusulas deste anexo e pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, definindo-se o Regime Celetista como regime único.

Cláusula 10.ª – O Edital de Concurso para investidura nos cargos EP, definira a forma da posse, validade do concurso, exigências, cargo, atribuições, vencimento, tipo de prova (escrita, prática e prático-orais), podendo utilizar-se das três, bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do cargo.

Itajaí, 15 de Fevereiro de 2013.
Leonel José Martins
Presidente CIS-AMFRI

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo

Cirino Adolfo Cabral Neto
Advogado OAB/SC 25.073

ANEXO II.a

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL-ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAI – CIS-AMFRI

Art. 1º - Este Anexo dispõe sobre a Estrutura Organizacional-Administrativa dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, sob o regime jurídico único celetista, integrado por empregos públicos.

Parágrafo Único - O presente Plano de Carreira, Empregos Públicos e Salários, deverá se fundamentar no desempenho e qualificação profissional, objetivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização do servidor.

Art. 2º - Integra a carreira de Servidor Público os servidores públicos que são admitidos por concurso público, para exercer emprego público no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.

Art. 3º - Para efeito deste anexo, considera-se:

I - Carreira - é o agrupamento de empregos integrantes do Plano de Empregos Públicos e Salários, observadas a natureza e a complexidade das atribuições e habilitação profissional;

II – Emprego Público - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas na legislação, de acordo com a área de atuação e formação profissional;

III - Categoria Funcional - conjunto de empregos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições grau de complexidade e responsabilidade;

IV - Enquadramento - atribuição de novo emprego, grupo, nível e referência ao servidor, levando-se em consideração a correlação existente entre o atual e o novo emprego público, bem como a remuneração;

V - Grupo lotacional - conjunto de empregos integrantes do mesmo grupo operacional;

VI - Plano de Carreira - conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de empregos públicos, remuneração e desenvolvimento do quadro geral dos servidores;

VII - Progresso funcional - deslocamento do servidor nas referências contidas no seu emprego público;

VIII - Quadro Geral de Pessoal - conjunto total dos empregos públicos que fazem parte do presente plano, reunidos segundo a formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.

IX - Referência - graduação horizontal ascendente;

X - Remuneração - o vencimento do emprego público acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em lei.

XI - Vencimentos (salário) - retribuição pecuniária pelo exercício de emprego público, com valor fixado em lei.

Art. 4º - Compõem a estrutura básica do Plano de Carreira:

I - Quadro de Pessoal, de conformidade com o Anexo II e II.b;

II - Habilitação profissional exigida, de acordo com o Anexo II.c;

III - Unidades de vencimentos, constantes do anexo II.d;

IV - Tabelas de progressão funcional conforme o Anexo II.d.

Art. 5º - O Quadro de Pessoal de que trata este Plano é composto pelos empregos públicos já existentes na estrutura funcional.

Art. 6º - O Quadro Lotacional é composto pela quantidade de empregos públicos existentes na estrutura funcional, constituindo-se pelos empregos públicos disponíveis para nomeação do Presidente do CIS-AMFRI, mediante competente aprovação em concurso público.

Art. 7º - A progressão no Quadro Geral de Servidores por desempenho ocorrerá automaticamente de forma horizontal, de dois em dois anos, após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos.

§ 1º - A variação do vencimento de uma referência para outra obedecerá a um crescimento de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a anterior, possuindo, cada emprego público, 17 (dezessete) referências que são identificadas da letra A até a letra Q, a saber: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P e Q.

§ 2º - O servidor, depois de cumprido o estágio probatório, terá direito à progressão acumulada durante o transcurso do respectivo período de avaliação, fazendo jus, ao completar 04 (quatro) anos de serviço, à progressão para a referência "B".

§ 3º - No caso do empregado público transpassar as letras previstas no Parágrafo Primeiro deste artigo, durante o transcurso de seu contrato de trabalho, seguirá o mesmo nas letras subsequentes, em conformidade com o crescimento ali previsto.

Art. 8º - A progressão funcional efetivar-se-á de conformidade com o seu desempenho profissional, levando-se em consideração os seguintes critérios:

I - eficiência;
II - dedicação ao serviço;
III - assiduidade e pontualidade;
IV - disciplina;
V - responsabilidade.

Parágrafo Único - Não poderá, entretanto, ocorrer a progressão quando o servidor sofrer uma das seguintes penalidades durante o período aquisitivo:

I - sofrer pena de suspensão disciplinar;

II - completar 03 (três) faltas injustificadas;

III - somar 05 (cinco) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização de seu chefe imediato.

Art. 9º - A progressão de que se trata será realizada e processada junto à Gerência Administrativa do consórcio.

Art. 10 - Os vencimentos dos servidores, admitidos até a data da promulgação deste plano de carreira, serão enquadrados de conformidade com a referência atribuída pela presente lei, tomando-se seu tempo de nomeação nos quadros de servidores.

Art. 11 - Além da progressão de que trata o artigo 7º desta lei, o servidor público terá direito ainda à progressão por curso de capacitação, sendo elevada a referência imediatamente superior ao apresentar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas/aula de curso na área de atuação ou formação profissional, contados a partir da apresentação do competente diploma ou certificado.

Parágrafo Primeiro - Somente serão computados e válidos cursos cujos certificados ou diploma tiverem os seguintes registros:

I - carga horária;

I - registro da entidade que ministrou o curso;

III -conteúdos;

IV - ministrante;

V - entidade responsável pelo curso.

Parágrafo Segundo – O empregado público fará jus à progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação ao apresentar, a cada dois anos no período designado por edital para a referida progressão, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula de curso na área de atuação ou formação profissional.

Parágrafo Terceiro – Para a progressão prevista neste artigo, o referido curso deverá ser autorizado mediante apresentação à autoridade do consórcio, através de Requerimento, que identifique a necessidade dos conhecimentos adquiridos para o desenvolvimento das funções do cargo ocupado.

Art. 12 - Ao servidor público investido em função de direção, chefia, ou assessoramento deverá optar pelos vencimentos do emprego público ou do cargo que ocupar, como melhor lhe convier.

Art. 13 – O CIS-AMFRI promoverá a valorização de seus servidores, assegurando-lhes, nos termos da legislação:

I - ingresso, exclusivamente por concurso público;

II - piso salarial profissional de acordo com a presente lei;

III - dedicação exclusiva ao emprego público

IV - qualificação em instituições credenciadas;

V - progresso funcional.

Art. 14 - É assegurado ao servidor público o aperfeiçoamento profissional continuado, com afastamento periódico das funções para este fim.

Art. 15 - As atribuições dos diversos cargos que fazem parte do presente Plano de Carreira serão descritas e determinadas por ato do Presidente do CIS-AMFRI.

Itajaí, 15 de Fevereiro de 2013.
Leonel José Martins
Presidente CIS-AMFRI

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo

Cirino Adolfo Cabral Neto
Advogado OAB/SC 25.073

ANEXO II.b

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL-ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAI – CIS-AMFRI
QUADRO CONTENDO DEMONSTRATIVO DE VAGAS
(QUADRO DE PESSOAL/LOTACIONAL)

Emprego Público	Vagas Existentes no Quadro
Assistente Administrativo	05
Auxiliar de Serviços Gerais	02

ANEXO II.c

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL-ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAI – CIS-AMFRI

EMPREGOS PÚBLICOS E RESPECTIVA HABILITAÇÃO EXIGIDA

Emprego	Escolaridade mínima
Assistente Administrativo	Nível médio completo.
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível médio completo.

ANEXO II.d

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL-ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAI – CIS-AMFRI

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
SALÁRIO INICIAL: R$ 2.000,00			CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS		
Referência A	Referência B	Referência C	Referência D	Referência E	Referência F
R$ 2.030,00	R$ 2.060,45	R$ 2.091,45	R$ 2.122,73	R$ 2.154,57	R$ 2.186,89
Referência G	Referência H	Referência I	Referência J	Referência K	Referência L
R$ 2.219,69	R$ 2.252,99	R$ 2.286,78	R$ 2.321,08	R$ 2.355,90	R$ 2.391,24
Referência M	Referência N	Referência O	Referência P	Referência Q	
2.427,10	R$ 2.463,51	R$ 2.500,46	R$ 2.537,97	R$ 2.576,04	

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
SALÁRIO INICIAL: R$ 950,00			CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS		
Referência A	Referência B	Referência C	Referência D	Referência E	Referência F
R$ 964,25	R$ 978,71	R$ 993,39	R$ 1.008,30	R$ 1.023,42	R$ 1.038,77
Referência G	Referência H	Referência I	Referência J	Referência K	Referência L
R$ 1.054,35	R$ 1.070,17	R$ 1.086,22	R$ 1.102,51	R$ 1.119,05	R$ 1.135,84
Referência M	Referência N	Referência O	Referência P	Referência Q	
1.152,87	R$ 1.170,17	R$ 1.187,72	R$ 1.205,54	R$ 1.223,62	

PORTARIA Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007 - NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

Albert Stadler, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 14 do Estatuto do CIS-AMFRI, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, em seu art. 4º, inciso IX c/c art. 5º, inciso IX do Decreto Federal nº. 6.017/07,

CONSIDERANDO que de acordo com artigo 11 c/c 17 do Estatuto do CIS-AMFRI, a Diretoria Administrativa é o órgão de Administração do CIS-AMFRI e será constituída por um Diretor Administrativo escolhido pelo Conselho Deliberativo,

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo aprova por unanimidade respectivo servidor,

CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto do CIS-AMFRI referido cargo é de livre admissão e demissão, RESOLVE:

Art. 1º - Fica, por este ato, nomeado para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, lotado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AMFRI, o senhor CÉLIO JOSÉ BERNARDINO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ITAJAÍ/SC, 09 DE FEVEREIRO DE 2007.

Albert Stadler
Presidente CITMAR

CIS/AMMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 06/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado Presidente Matias Kohler e Diretor Executivo Cleones Hostins, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tiras/fitas, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2017.
1.2. Os produtos descritos no ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2017 deverão ser entregues em 14 (quatorze) cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, denominadas "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no ANEXO III do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2017, na forma programada pelo Consórcio Público.
1.3. As aquisições serão realizadas mensalmente, com pedido sendo realizado em datas estipuladas pelo CISAMVI, conforme emissão de requisição de entrega realizada por cada município participante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo(s) fornecedor(es) vencedor(es) da menor proposta são os que seguem:

Accumed Produtos Médico Hospitalares Ltda					
Código	Produto	Marca	R$ Un.	Quantidade	Valor
2	Lanceta descartável para punção digital, com dispositivo perfurocortante mantido com agulha protegida e esterilizada, acoplado à lancetador descartável, de uso único, que não permite ser remontado ou reutilizado. Agulha em aço inoxidável, com profundidade de penetração máxima de 1,8 mm, que retrai automaticamente após o uso. A empresa vencedora deve apresentar registro comprovando que este material atende a NR 32 (Norma regulamentadora).	G-TECH	0,148	1.920.600	284.248,800
Total					R$ 284.248,800

Cointer Material Medico Hospitalar Ltda					
Código	Produto	Marca	R$ Un.	Quantidade	Valor
3	Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade 50 UI, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha,agulha de dimensões de 8,0 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, biseltifacetado, afiada com canhão translúcido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Caixa com 100.	SR	0,350	457.600	160.160,000
Total					R$ 160.160,000

Dimaci Sc Material Cirúrgico Ltda

Código	Produto	Marca	R$ Un.	Quantidade	Valor
1	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com tecnologia de glicose desidrogenase, método de leitura através de amperometria ou fotometria, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Deverão ser fornecidos a título de doação: - Aparelhos glicosímetros novos, sem uso, com bateria, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 3.718 aparelhos, bem como assistência técnica e treinamento em todos os municípios que fizerem uso do produto, quando solicitado. Deverão ser fornecidas baterias, conforme especificação do fabricante do aparelho, pelo prazo de vigência do contrato.. - Baterias, conforme especificação do fabricante do aparelho, pelo prazo de vigência do contrato. - Cabos USB, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 97 cabos, para transferência de dados do aparelho para microcomputador e a instalação de software para leitura dos dados dos aparelhos e emissão de relatórios e estatísticas.	ROCHE	0,330	2.335.300	770.649,000
Total					R$ 770.649,000

Produvale Produtos Hospitalares Ltda					
Código	Produto	Marca	R$ Un.	Quantidade	Valor
4	Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade50 UI, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, biseltifacetado, afiada com canhão translúcido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Caixa com 100.	SR	0,525	29.700	15.592,500
Total					R$ 15.592,500

Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para A Saude Ltda					
Código	Produto	Marca	R$ Un.	Quantidade	Valor

5	Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade100 UI, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI com divisões de 2 em 2 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de 8,0 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, biseltifacetado, afiada com canhão translúcido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Caixa com 100.	Cral	0,257	596.200	153.223,400
Total					R$ 153.223,400

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação (22/03/2017 até 22/03/2018).

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
4.1 O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes as fitas e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
4.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
4.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
4.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
4.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
4.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
4.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
4.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CISAMVI ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. O CISAMVI não se obriga a adquirir do(s) fornecedor(es) vencedor(es) os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
5.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2017 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.
5.3. Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.4. Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 06/2017, em relação ao(s) fornecedor(es) vencedor(es), ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

Blumenau (SC), 22 de março de 2017.
Matias Kohler
Presidente do CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 08-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo Presidente Matias Kohler e Diretor Executivo Cleones Hostins, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de teste rápido de gravidez, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2017.
1.2. Os produtos descritos no ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2017 deverão ser entregues em 14 (quatorze) cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, denominadas "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no ANEXO III do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2017, na forma programada pelo Consórcio Público.
1.3. As aquisições serão realizadas mensalmente, com pedido sendo realizado em datas estipuladas pelo CISAMVI, conforme emissão de requisição de entrega realizada por cada município participante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo(s) fornecedor(es) vencedor(es) da menor proposta são os que seguem:

Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para A Saude Ltda					
Código	Produto	Marca	R$ Un.	Quantidade	Valor
1	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG) TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS IMUNOCROMATOGRAFICAS, DE ETAPA ÚNICA, ESPECIFICA PARA DETERMINACAO DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRA DE SORO OU URINA COM UMA SENSIBILIDADE DE 25 MUI/ML, SOMENTE PARA DIAGNOSTICO "IN VITRO". EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM NO MAXIMO 100 TIRAS. CONTENDO SAQUINHO DESSECANTE PARA CONSERVAÇÃO DAS TIRAS E INSTRUÇÕES DE USO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, CONTROLE INTERNO DO TESTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APÓS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Ebram	0,660	9.009	5.945,940
Total					R$ 5.945,940

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação (22/03/2017 até 22/03/2018).

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
4.1 O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos testes rápidos de gravidez, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
4.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
4.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

4.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
4.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
4.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
4.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
4.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CISAMVI ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. O CISAMVI não se obriga a adquirir do(s) fornecedor(es) vencedor(es) os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
5.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2017 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.
5.3. Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.4. Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 08/2017, em relação ao(s) fornecedor(es) vencedor(es), ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
Blumenau (SC), 22 de Março de 2017.
Matias Kohler
Presidente do CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATO 004-2017 PRATI DONADUZZI E CIA LTDA (1º TERMO ADITIVO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA PRATI DONADUZZI E CIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro, PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, no bairro Centro Industrial Nilton Arruda, na cidade de Toledo/PR , inscrita no CNPJ nº 073.856.593/0001-66, neste ato representado pela Sra. Simone Carine Perufo Pellin, inscrita no CPF nº 029.040.359-66, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato 004/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 007/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. Altera a Cláusula Sexta, item 6.1 – Código 40 – Eritromicina (Estolato) 50mg/ml, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos, passando a vigorar com o valor unitário de R$ 0,061 (zero virgula zero seis um).

1.2. Altera a Cláusula Sexta, item 6.6 – Passando à vigorar com a seguinte redação: O valor total estimado deste contrato é de R$ 1.500.253,34 (um milhão quintos mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 21de março de 2017.
CONTRATANTE
CISAMVI
Cleones Hostins

CONTRATADO
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
Simone Carine Perufo Pellin

CISAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, convoca os representantes dos entes consorciados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 30 de março de 2017, às 14h30min, na sede administrativa provisória do CISAM Meio Oeste, sito à Rua Lourenço Côas Netto n° 140, Loteamento Universitário, Município de Capinzal/SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Abertura;
b) Informações sobre o andamento e situação da obra da sede administrativa e laboratórios do CISAM;
c) Análise e aprovação do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes para elaboração do orçamento/2018 do CISAM, bem como da proposta orçamentária para o exercício 2018.
d) Aprovação das alterações do Protocolo de Intenções e da minuta do projeto de lei que as aprova nos municípios;
e) Informações sobre o andamento dos trabalhos no CISAM;
g) Visita à obra da sede e laboratórios;
h) Outros assuntos de interesse do Consórcio;
i) Apreciação de eventuais moções de censura;
j) Leitura e aprovação da ata;
k) Encerramento.

Capinzal/SC, 17 de Março de 2017.
Nilvo Dorini
Presidente do CISAM MO

CITMAR

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO - 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAJAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR.

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Os Prefeitos que representam os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, aprovam o presente Estatuto, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do CITMAR, com observância da Lei nº 11.107/05, ao Decreto nº 6.017/07, a legislação municipal pertinente, e ao Contrato de Consórcio Público celebrado pelos Consorciados com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções Firmado em Assembléia Geral, devidamente Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios, de acordo com os artigos abaixo:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR é uma associação pública de direito público, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e legislação pertinente, Contrato de Consórcio Público e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Art. 2º - O CITMAR é constituído pelos Municípios de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BOMBINHAS, CAMBORIÚ, ILHOTA, ITAJAÍ, ITAPEMA, LUÍS ALVES, NAVEGANTES, PENHA e PORTO BELO, cuja participação individual se dará de acordo com as Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores. A representação se dará através do respectivo Prefeito Municipal.

§ 1º - Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratifica-lo por meio de lei no prazo de um ano, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º - A ratificação realizada após um ano da subscrição somente será válida após homologação da Assembléia Geral.

Art. 3º - É facultado o ingresso de novos Municípios participantes no CITMAR a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal ao Conselho de Administração, o qual, uma vez atendidos os requisitos legais e do contrato do consórcio, encaminhará à Assembléia Geral para aceitação do novo consorciado.

Parágrafo Único – Aprovado o consorciado pela Assembléia Geral, este providenciará a Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao Consórcio, a celebração do Contrato de Programa e do Contrato de Rateio.

CAPÍTULO II

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 4º - O Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR tem sua sede e foro na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala nº. 02, Bairro São Vicente, no edifício sede da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, Município de Itajaí, CEP 88309-421, Estado de Santa Catarina.

Art. 5º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 6º - O CITMAR terá duração indeterminada, e, em caso de dissolução os cargos existentes serão extintos e seus titulares demitidos ou exonerados sem direito à estabilidade, fazendo jus as verbas rescisórias de acordo com estabelecidos na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

CAPÍTULO III

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 7º - Constitui objeto do CITMAR propor, estudar, planejar, executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram.

Parágrafo Único - A área de atuação do CITMAR não se restringe ao território dos Municípios que o integram, podendo se estender as demais unidades da Federação, e a outros países.

Art. 8º - São finalidades do CITMAR:

I – assegurar de forma direta ou mediante a celebração cooperada, terceirizada ou de parcerias, a prestação de serviços especializados em planejamento, desenvolvimento e promoção da atividade turística no âmbito de cada Município consorciado, visando beneficiar os aspectos ambientais, socioeconômicos e culturais da região turística por eles integrados;

II – promover a execução de ações estratégicas de marketing turístico integrado que propiciem o desenvolvimento do turismo regional;

III – celebrar a cooperação quando necessário, mediante convênios ou contratos de parcerias, que viabilizem o objeto e as finalidades do CITMAR;

IV - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para atendimento do objeto e das finalidades do CITMAR;

V - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos Municípios consorciados;

VI - viabilizar ações conjuntas, de acordo com o Termo de Adesão específico de cada Município consorciado, para a aquisição ou locação de equipamentos, tecnologias, produtos, serviços, bens móveis e imóveis, destinados para a execução e aprimoramento das finalidades do CITMAR;

VII – representar os Municípios que integram o CITMAR, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, nos assuntos atinentes às suas finalidades;

VIII - prestar assessoria e consultoria na implantação de programas e medidas destinadas ao desenvolvimento das atividades relativas ao turismo e de competência dos Municípios consorciados;

IX - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;

X - viabilizar a infra-estrutura necessária ao funcionamento do Consórcio, mediante a transferência de contribuições associativas, suficientes para atender ao disposto no presente Protocolo de Intenções;

XI – planejar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico e cultural do território de atuação;

XII – promover e estimular, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente da sua área de atuação;

XIII – promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento do turismo, da cultura e desenvolvimento sustentável;

XIV – promover a revitalização do patrimônio cultural como elemento estratégico para apoiar o processo de desenvolvimento, incluindo todo o processo de valorização da cultura popular na sua área de atuação;

XV – promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento e execução das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao CITMAR;

XVI – promover e implementar ações de melhoria da infra-estrutura turística regional, de capacitação de recursos humanos, e de divulgação dos Municípios consorciados.

Parágrafo Único - Para cumprir as suas finalidades o CITMAR poderá:

a) adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados;

c) prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Estatuto a seus consorciados ou a terceiros desde que não prejudique o atendimento a principal finalidade;

d) requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados e das associações microrregionais de Municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CITMAR.

e) Realizar licitações conforme disposto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.107, de 2005;

f) contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93;

g) Unir-ser a consórcios públicos, mediante celebração de convênios para a realização de objetivos de interesse comum.

TÍTULO II

DO CONTRATO DE PROGRAMA, CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 9º - Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos nos artigos 7º e 8º deste Estatuto, serão firmados por cada ente consorciado com o Consórcio.

§1º O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º O Consórcio poderá celebrar Contrato de Programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº. 8.666/1993.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 10 - Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o Consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao Consórcio.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, o CITMAR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS DOS CONSORCIADOS

Art. 11 - Os Municípios integrantes do CITMAR constituirão o Quadro de Consorciados do CITMAR e nele terão representação por seus prefeitos municipais.

Art. 12 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CITMAR;

IV – compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CITMAR nas condições estabelecidas pelo Contrato do Consórcio Público.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 – Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CITMAR, em especial ao que determina o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do CITMAR, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do CITMAR.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 14 - O CITMAR estará organizado a partir da seguinte estrutura:

I – Assembléia Geral;
II – Conselho de Administração;
III - Conselho Fiscal;
IV – Conselho Consultivo;
V - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do CITMAR e será gerida por um Conselho de Administração.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembléia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos Municípios consorciados, para o mandato de um ano, permitida a reeleição.

§ 2º - A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá no mês de fevereiro.

§ 3º - Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º - As convocações da Assembléia Geral serão de forma ordinária e extraordinária, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração.

§ 5º - Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos Municípios consorciados e em dia com suas obrigações, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em chapas completas para os dois órgãos.

Art. 16 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por um terço de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

Art. 17 – Compete à Assembléia Geral:

I – deliberar sobre as contribuições mensais dos Municípios consorciados, estabelecidas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005;

II – deliberar sobre à Alienação de Bens Imóveis "livres" do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, de acordo com o artigo 30 deste Estatuto;

III - deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos nos artigos 37 a 39 deste Estatuto;

IV – apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o Relatório Físico e a Prestação de Contas do CITMAR;

V – deliberar sobre a mudança da sede;

VI - deliberar sobre a alteração do Plano de Cargos, Empregos e Salários do CITMAR e a remuneração de seus empregados, inclusive do Diretor Executivo e dos demais cargos comissionados;

VII - deliberar sobre a dissolução e as alterações do Contrato de Consórcio Público, de acordo com o previsto nos artigos 41 a 43 deste Estatuto;

VIII - deliberar e dispor sobre os casos omissos e em última instância sobre os assuntos gerais do CITMAR.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - O Conselho de Administração do CITMAR é formado pelos prefeitos dos Municípios consorciados, constituído de:

I - Um Presidente;
II - Um Primeiro Vice-Presidente;
III - Um Segundo Vice-Presidente;
IV - Um Primeiro Secretário;
V - Um Segundo Secretário.

Art. 19 – Compete ao Conselho de Administração do CITMAR:

I – convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias sempre que se fizerem necessários;

II – deliberar sobre a contratação de um Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CITMAR, que atenda ao disposto na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005.

III - aprovar e modificar o Regimento Interno do CITMAR;

IV - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CITMAR;

V - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CITMAR venha a receber;

VI - contratar serviços de auditoria interna e externa.

VII - autorizar à Alienação de Bens Móveis livres do Consórcio, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 30 deste Protocolo de Intenções.

Art. 20 – Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - presidir as Assembléias Gerais do CITMAR, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de qualidade;

II – tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Fiscal;

III - representar o CITMAR ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;

IV - movimentar as contas bancárias e os recursos do CITMAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

§ 1º - Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função;

§ 2º - Aos demais prefeitos, membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e emprestar sua colaboração para o funcionamento adequado do CITMAR.

§ 3º - A apreciação das Contas do exercício anterior, a eleição da Diretoria do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, acontecerá até 28 de fevereiro de cada ano.

§ 4º - A aprovação do Plano de Trabalho e do Orçamento para o exercício seguinte se dará sempre até final de dezembro do exercício corrente.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CITMAR e será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar mensalmente a contabilidade do CITMAR;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembléia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

§ 1º - Poderá o CITMAR constituir Comissão Fiscalizadora composta por técnicos de contabilidade e turismo dos municípios consorciados a fim de que procedam a análise e deliberação das contas do consórcio.

§ 2º - O parecer exarado pela Comissão Fiscalizadora servirá como base de consulta para o Conselho Fiscal na fiscalização da contabilidade do consórcio, conforme preconiza o inciso I, do caput deste artigo.

§ 3º - As atribuições e forma de constituição da Comissão Fiscalizadora que trata o §1º deste artigo serão estabelecidas em regulamento.

Art. 23 - O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 24 – O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento do CITMAR, composto pelo Colegiado de Secretários Municipais de Turismo e pelo Colegiado de Procuradores Jurídicos Municipais dos entes consorciados, conforme organização constante de seu Regimento Interno próprio a ser aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 25 – Compete ao Conselho Consultivo apoiar tecnicamente a estrutura organizacional do CITMAR no desenvolvimento de ações que atendam as finalidades do Consórcio;

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CITMAR e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O Diretor Executivo fará parte do Plano de Cargos, Empregos e Salários do CITMAR.

Art. 27 - Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades do CITMAR;

II - propor alterações na Estrutura Administrativa e no Plano de Cargos, Empregos e Salários a serem submetidos à aprovação da Assembléia Geral;

III - dar provimento aos cargos e empregos públicos constantes no Anexo Único, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral do CITMAR;

V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral do CITMAR;

VI - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração ao órgão concedente;

VII - executar a gestão administrativa e financeira do CITMAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CITMAR;

IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;

X - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

XI - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração convênios de credenciamento com entidades ou profissionais autônomos;

XII - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CITMAR.

XIII - autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho, mediante cotação prévia de preços e observada a Lei Federal 8.666 de 21.06.93, Alterada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94, 9.648, de 27.05.98, 9.854, de 27.10.99, Lei Federal 11.107 de 06.04.05 e demais legislações pertinente.

XIV - propor ao Conselho Deliberativo a requisição de Servidores Municipais, Estaduais e Federais para servir ao Consórcio na forma e condições da legislação de cada um.

XV – Fornecer as informações necessárias para o cumprimento do § 4.º, art. 8.º da Lei Federal 11.107, às respectivas contabilidades dos Entes Associados.

XVI – Representar o Presidente do CITMAR perante os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo as Administrações Diretas e Indiretas, bem como ainda, representá-lo junto à instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações.

TÍTULO V

DO REGIME DE TRABALHO E DO PESSOAL

Art. 28. O Regime de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante concurso público, de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º - A atribuições dos empregos do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

§ 2º - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

§ 4º - O Edital de Concurso para investidura nos cargos EP, definira a forma da posse, validade do concurso, exigências, cargo, atribuições, vencimento, tipo de prova (escrita, prática e prático-orais), podendo utilizar-se das três, bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do cargo.

Art. 29. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 05 (cinco) cargos e 10 (dez) empregados públicos, na conformidade do Anexo

Único deste Estatuto.

§ 1º - O emprego público de Diretor Executivo do Consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência de gestão pública, e o de Assessor Técnico, por profissional com formação de nível superior compatível com as atribuições, e com experiência comprovada em turismo, marketing ou comunicação, ambos de livre admissão e demissão e os demais cargos na forma estabelecida por este Estatuto.

§ 2º - A remuneração dos cargos e empregos públicos é a definida no Anexo Único deste Estatuto.

§ 3º - Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público, regendo-se os contratos de trabalho pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 4º - Será admitida pelo CITMAR a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com limitação de vagas e prazo, sem aquisição de estabilidade, em observância do inciso IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do art. 37, inciso IX, da CF, que, por deliberação da Assembleia Geral, preverá os casos para tal contratação.

§ 5º - O reajuste salarial dos servidores do consórcio dar-se-á anualmente, através de índice oficial, a ser estabelecido por Resolução pelo Diretor Executivo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração deste consórcio, obedecida a data base previamente estabelecida.

§ 6º - O Servidor que, a serviço, se afastar da sede do consórcio entendida como o município de Itajaí/SC, para outro município, fará jus a passagem e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 7º - Mediante Decreto expedido pelo Presidente, disporá sobre a concessão de diárias pelos servidores do CITMAR.

§ 8º - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

§ 9º - Ficará sob encargo do Presidente do Consórcio a contratação de pessoal para assumir os cargos de confiança e/ou em comissão, estabelecendo no ato da contratação a quantidade de horas que este empregado público prestará ao consórcio.

§ 10 – Fica autorizado o Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, a contratação de estagiários nos termos da Lei Federal nº 11.788/08.

T I T U L O VI

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O patrimônio do CITMAR será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 31 – A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do CITMAR será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos Municípios consorciados presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Alienação de Bens Móveis dependerão de aprovação do Conselho de Administração e obedecerão aos preceitos trazidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32 - Constituem recursos financeiros do CITMAR:

I - as contribuições mensais dos Municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e publicados em Resolução pelo Presidente do Conselho de Administração;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo CITMAR aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações.

Parágrafo Único – O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte.

T Í T U L O VII

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 33 - Terão acesso aos serviços, produtos e equipamentos do CITMAR os consorciados que contribuírem para a sua aquisição e de acordo com os montantes financeiros estabelecidos e firmados em "Contrato de Rateio".

Art. 34 - A utilização dos serviços, produtos e equipamentos serão regulamentados pela Assembléia Geral, consubstanciados em "Contrato de Programa".

Art. 35 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar a disposição do CITMAR os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, inclusive funcionários, de acordo com a regulamentação aprovada em "Contrato de Programa".

T Í T U L O VIII

DO INGRESSO, RETIRADA, EXCLUSÃO E DISSOLUÇÃO

CAPÍTULO I

DO INGRESSO DO CONSORCIADO

Art. 36 – O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação da Assembléia Geral e deverá atender ao disposto no artigo 3º deste Estatuto.

Parágrafo Único – O reingresso na condição de consorciado e com plenos direitos e obrigações seguirá o previsto no artigo 40 deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DA RETIRADA

Art. 37 - Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento do CITMAR, dependendo de ato formal da sua decisão com prazo nunca inferior a 60 (sessenta dias), sem prejuízo da liquidação das contribuições previstas no "Contrato de Rateio" e dos serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada.

§1º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira serão revertidos ao município retirante, ressalvadas as disposições expressas no instrumento de transferência ou de alienação.

§ 2º - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO

Art. 38 - Será excluído do CITMAR o consorciado que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação financeira definida e aprovada pela Assembléia Geral e que integra o "Contrato de Rateio".

§1º - Em conformidade com o §5º, do art. 8º da Lei 11.107/2005 c/c §2º, do art. 26 do Decreto Federal 6.017/2007 antes do município ser excluído, sofrerá este suspensão, para que possa se reabilitar a participar do consórcio, sob pena de sofrer a sanção prevista no caput deste artigo.

§2º - A exclusão dar-se-á no primeiro dia útil do início do ano fiscal que estiver o consorciado descoberto de dotação orçamentária.

Art. 39 - Será igualmente excluído do CITMAR o participante que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A exclusão prevista neste artigo não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o CITMAR proceder à execução dos direitos.

Art. 40 - O consorciado que optou pela retirada ou que foi excluído, que queira reingressar, pagará o valor equivalente às contribuições mensais do período da sua retirada de consorciado até o seu reingresso, com a devida correção monetária.

CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO

Art. 41 - O CITMAR somente será dissolvido por decisão da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos Municípios consorciados presentes, com quorum nunca inferior à metade mais um, dos membros consorciados.

Parágrafo Único – Com a dissolução do consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio conforme previsão do §2º, do art. 29 do Decreto Federal 6.017/2007.

Art. 42 - No caso de dissolução da sociedade, os bens próprios e recursos do CITMAR reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme "Contrato de Rateio".

T Í T U L O IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - A alteração do Estatuto e a Dissolução do CITMAR, somente poderão ser autorizadas e aprovadas respectivamente pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos Municípios consorciados presentes na Assembléia Geral, com quorum nunca inferior à metade mais um destes, em reunião extraordinária e especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 44 - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Protocolo de Intenções, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto de maioria dos consorciados presentes.

Art. 45 - Havendo consenso entre seus membros, com as exceções previstas no presente Estatuto, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 46 - Os votos de cada prefeito dos Municípios consorciados serão singulares, independentemente dos investimentos feitos no CITMAR.

Art. 47 - Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Art. 48 - Os Municípios consorciados ao CITMAR respondem solidariamente pelo Consórcio.

§ 1º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de Programa e de Rateio, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do CITMAR não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

Art. 49 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento às normas de contabilização do CITMAR.

§ 1º – No mês de fevereiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembléia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício daquele ano, o Relatório de Atividades e o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º - O Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral até o final do exercício anterior.

Ar. 50 - O Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos e prestação de contas.

Art. 51 – É parte integrante do presente Estatuto, os ANEXOS que definem o quadro de Cargos, Salários e Forma de provimento, dos empregados do CITMAR.

Art. 52 – Constitui direito de qualquer dos contratantes, quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas deste Estatuto bem como do Contrato de Programa.

Art. 53 - As suplementações orçamentárias por conta de aditivos ou transposição de dotações existentes ficarão a cargo do Diretor Executivo do consórcio mediante Resolução.

CAPITULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54 - No período compreendido entre o término do mandato dos prefeitos municipais e a data da eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do CITMAR, os membros destes conselhos serão, respectivamente, os prefeitos sucessores daqueles que os compunham, ficando automaticamente empossados no cargo, em caráter provisório, no dia em que assumirem a chefia do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, caso convocados, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e dar as explicações devidas sobre seus atos.

Art. 55 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

Art. 56 - As normas e alterações promovidas no Estatuto Social fundamentam-se no Protocolo de Intenções devidamente aprovado pelos municípios ora consorciados e ratificadas por Assembléia Geral de Prefeitos.

Itajaí, 15 de Fevereiro de 2013.
Leonel José Martins
Presidente CITMAR

Célio José Bernardino
Diretor Executivo

Cirino Adolfo Cabral Neto
Advogado OAB/SC 25.073

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL-ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR

	Emprego	Qtde	Salário	Jornada	Provimento	Escolaridade mínima
1	Diretor Executivo	1	R$ 6.126,00	40 horas semanais	Em comissão	Ensino Médio Completo, com experiência na gestão pública.
2	Assessor Jurídico	1	R$ 5.140,00	40 horas semanais	Em comissão	Inscrição na OAB/SC no mínimo há três anos.
3	Assessor Técnico	1	R$ 5.140,00	40 horas semanais	Em comissão	Nível superior completo, com experiência em turismo, marketing ou comunicação social.
4	Assessor Contábil	1	R$ 5.140,00	40 horas semanais	Em comissão	Nível superior completo em Ciências Contábeis, registro no respectivo Conselho Profissional, e experiência profissional mínima de três anos nesta área de atuação.
5	Controlador Interno	1	R$ 3.500,00	40 horas semanais	Em comissão	Nível superior completo em Ciências Contábeis, registro no respectivo Conselho Profissional, e experiência profissional mínima de três anos nesta área de atuação.
6	Técnico em Turismo	1	R$ 3.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Bacharel em Turismo, e experiência profissional mínima de três anos nesta área de atuação.
7	Técnico em Comunicação Social – Relações Públicas	1	R$ 2.000,00	20 horas semanais	Emprego Público	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas, com registro no Ministério do Trabalho, com mestrado nesta área de formação, e experiência profissional mínima de três anos nesta área de atuação.
8	Técnico em Marketing	1	R$ 3.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Bacharel em Administração com Habilitação em Marketing, e experiência profissional mínima de três anos nesta área de atuação.
9	Assistente Administrativo	5	R$ 2.000,00	40 horas semanais	Emprego Público	Nível médio completo.
10	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R$ 950,00	40 horas semanais	Emprego Público	Nível fundamental completo.

ANEXO I.a

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL-ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Este Anexo dispõe sobre a Estrutura Organizacional-Administrativa dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, sob o regime jurídico único celetista, integrado por empregos públicos.

Parágrafo Único - O presente Plano de Carreira, Empregos Públicos e Salários, deverá se fundamentar no desempenho e qualificação profissional, objetivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização do servidor.

Art. 2º - Integra a carreira de Servidor Público os servidores públicos que são admitidos por concurso público, para exercer emprego público no Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR.

Art. 3º - Para efeito deste anexo, considera-se:

I - Carreira - é o agrupamento de empregos integrantes do Plano de Empregos Públicos e Salários, observadas a natureza e a complexidade das atribuições e habilitação profissional;

II – Emprego Público - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas na legislação, de acordo com a área de atuação e formação profissional;

III - Categoria Funcional - conjunto de empregos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições grau de complexidade e responsabilidade;

IV - Enquadramento - atribuição de novo emprego, grupo, nível e referência ao servidor, levando-se em consideração a correlação existente entre o atual e o novo emprego público, bem como a remuneração;

V - Grupo lotacional - conjunto de empregos integrantes do mesmo grupo operacional;

VI - Plano de Carreira - conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de empregos públicos, remuneração e desenvolvimento do quadro geral dos servidores;

VII - Progresso funcional - deslocamento do servidor nas referências contidas no seu emprego público;

VIII - Quadro Geral de Pessoal - conjunto total dos empregos públicos que fazem parte do presente plano, reunidos segundo a formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.

IX - Referência - graduação horizontal ascendente;

X - Remuneração - o vencimento do emprego público acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em lei.

XI - Vencimentos (salário) - retribuição pecuniária pelo exercício de emprego público, com valor fixado em lei.

Art. 4º - Compõem a estrutura básica do Plano de Carreira:

I - Quadro de Pessoal, de conformidade com o Anexo I e I.b;

II - Habilitação profissional exigida, de acordo com o Anexo I.c;

III - Unidades de vencimentos, constantes do anexo I.d;

IV - Tabelas de progressão funcional conforme o Anexo I.d.

Art. 5º - O Quadro de Pessoal de que trata este Plano é composto pelos empregos públicos já existentes na estrutura funcional.

Art. 6º - O Quadro Lotacional é composto pela quantidade de empregos públicos existentes na estrutura funcional, constituindo-se pelos empregos públicos disponíveis para nomeação do Presidente do CITMAR, mediante competente aprovação em concurso público.

Art. 7º - A progressão no Quadro Geral de Empregados Públicos por desempenho ocorrerá automaticamente de forma horizontal, de dois em dois anos, após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos.

§ 1º - A variação do vencimento de uma referência para outra obedecerá a um crescimento de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a anterior, possuindo, cada emprego público, 17 (dezessete) referências que são identificadas da letra A até a letra Q, a saber: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P e Q.

§ 2º - O empregado, depois de cumprido o estágio probatório, terá direito à progressão acumulada durante o transcurso do respectivo período de avaliação, fazendo jus, ao completar 04 (quatro) anos de serviço, à progressão para a referência "B".

§ 3º - No caso do empregado público transpassar as letras previstas no Parágrafo Primeiro deste artigo, durante o transcurso de seu contrato de trabalho, seguirá o mesmo nas letras subsequentes, em conformidade com o crescimento ali previsto.

Art. 8º - A progressão funcional efetivar-se-á de conformidade com o seu desempenho profissional, levando-se em consideração os seguintes critérios:

I - eficiência;
II - dedicação ao serviço;
III - assiduidade e pontualidade;
IV - disciplina;
V - responsabilidade.

Parágrafo Único - Não poderá, entretanto, ocorrer a progressão quando o empregado público sofrer uma das seguintes penalidades durante o período aquisitivo:

I - sofrer pena de suspensão disciplinar;

II - completar 03 (três) faltas injustificadas;

III - somar 05 (cinco) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização de seu chefe imediato.

Art. 9º - A progressão de que se trata será realizada e processada junto à Diretoria Executiva do consórcio.

Art. 10 - Os vencimentos dos empregados públicos, admitidos até a data da promulgação deste plano de carreira, serão enquadrados de conformidade com a referência atribuída pela presente lei, tomando-se seu tempo de nomeação nos quadros de funcionários.

Art. 11 - Além da progressão de que trata o artigo 7º desta lei, o empregado público poderá progredir por curso de capacitação, sendo elevada a referência imediatamente superior ao apresentar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas/aula de curso na área de atuação ou formação profissional, contados a partir da apresentação do competente diploma ou certificado.

Parágrafo Primeiro - Somente serão computados e válidos cursos cujos certificados ou diploma tiverem os seguintes registros:

I - carga horária;

I - registro da entidade que ministrou o curso;

III - conteúdos;

IV - ministrante;

V - entidade responsável pelo curso.

Parágrafo Segundo – O empregado público fará jus à progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação ao apresentar, a cada dois anos no período designado por edital para a referida progressão, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula de curso na área de atuação ou formação profissional.

Parágrafo Terceiro – Para a progressão prevista neste artigo, o referido curso deverá ser autorizado mediante apresentação à autoridade do consórcio, através de Requerimento, que identifique a necessidade dos conhecimentos adquiridos para o desenvolvimento das funções do cargo ocupado.

Art. 12 - Ao empregado público investido em função de direção, chefia, ou assessoramento deverá optar pelos vencimentos do emprego público ou do cargo que ocupar, como melhor lhe convier.

Art. 13 – O CITMAR promoverá a valorização de seus empregados públicos, assegurando-lhes, nos termos da legislação:

I - ingresso, exclusivamente por concurso público;

II - piso salarial profissional de acordo com a presente lei;

III - dedicação exclusiva ao emprego público

IV - qualificação em instituições credenciadas;

V - progresso funcional.

Art. 14 - É assegurado ao empregado público o aperfeiçoamento profissional continuado, com afastamento periódico das funções para este fim.

Art. 15 - As atribuições dos diversos cargos que fazem parte do presente Plano de Carreira serão descritas e determinadas por ato do

Presidente do CITMAR.
Itajaí, 15 de Fevereiro de 2013.
Leonel José Martins
Presidente CITMAR

Célio José Bernardino
Diretor Executivo

Cirino Adolfo Cabral Neto
Advogado OAB/SC 25.073

ANEXO I.b

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL-ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR

QUADRO CONTENDO DEMONSTRATIVO DE VAGAS
(QUADRO DE PESSOAL/LOTACIONAL)

Emprego Público	Vagas Existentes no Quadro
Técnico em Turismo	01
Técnico em Comunicação Social – Relações Públicas	01
Técnico em Marketing	01
Assistente Administrativo	05
Auxiliar de Serviços Gerais	02

ANEXO I.c

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL-ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR

EMPREGOS PÚBLICOS E RESPECTIVA HABILITAÇÃO EXIGIDA

Emprego	Escolaridade mínima
Técnico em Turismo	Bacharel em Turismo, e experiência profissional mínima de três anos nesta área de atuação.
Técnico em Comunicação Social – Relações Públicas	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas, com registro no Ministério do Trabalho, e experiência profissional mínima de três anos nesta área de atuação.
Técnico em Marketing	Bacharel em Administração com Habilitação em Marketing, e experiência profissional mínima de três anos nesta área de atuação.
Assistente Administrativo	Nível médio completo.
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível fundamental completo.

ANEXO I.d

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL-ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TÉCNICO EM TURISMO					
SALÁRIO INICIAL: R$ 3.500,00			CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS		
Referência A	Referência B	Referência C	Referência D	Referência E	Referência F
R$ 3.552,50	R$ 3.605,79	R$ 3.659,87	R$ 3.714,77	R$ 3.770,49	R$ 3.827,05
Referência G	Referência H	Referência I	Referência J	Referência K	Referência L
R$ 3.884,46	R$ 3.942,72	R$ 4.001,86	R$ 4.061,89	R$ 4.122,82	R$ 4.184,66
Referência M	Referência N	Referência O	Referência P	Referência Q	
R$ 4.247,43	R$ 4.311,15	R$ 4.375,81	R$ 4.441,45	R$ 4.508,07	

CARGO: TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – RELAÇÕES PÚBLICAS					
SALÁRIO INICIAL: R$ 2.000,00			CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS		
Referência A	Referência B	Referência C	Referência D	Referência E	Referência F
R$ 2.030,00	R$ 2.060,45	R$ 2.091,36	R$ 2.122,73	R$ 2.154,57	R$ 2.186,89
Referência G	Referência H	Referência I	Referência J	Referência K	Referência L
R$ 2.219,69	R$ 2.252,99	R$ 2.286,78	R$ 2.321,08	R$ 2.355,90	R$ 2.391,24
Referência M	Referência N	Referência O	Referência P	Referência Q	
R$ 2.427,10	R$ 2.463,51	R$ 2.500,46	R$ 2.537,97	R$ 2.576,04	

CARGO: TÉCNICO EM MARKETING					
SALÁRIO INICIAL: R$ 3.500,00			CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS		
Referência A	Referência B	Referência C	Referência D	Referência E	Referência F
R$ 3.552,50	R$ 3.605,79	R$ 3.659,87	R$ 3.714,77	R$ 3.770,49	R$ 3.827,05
Referência G	Referência H	Referência I	Referência J	Referência K	Referência L
R$ 3.884,46	R$ 3.942,72	R$ 4.001,86	R$ 4.061,89	R$ 4.122,82	R$ 4.184,66
Referência M	Referência N	Referência O	Referência P	Referência Q	
R$ 4.247,43	R$ 4.311,15	R$ 4.375,81	R$ 4.441,45	R$ 4.508,07	

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
SALÁRIO INICIAL: R$ 2.000,00			CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS		
Referência A	Referência B	Referência C	Referência D	Referência E	Referência F
R$ 2.030,00	R$ 2.060,45	R$ 2.091,45	R$ 2.122,73	R$ 2.154,57	R$ 2.186,89
Referência G	Referência H	Referência I	Referência J	Referência K	Referência L
R$ 2.219,69	R$ 2.252,99	R$ 2.286,78	R$ 2.321,08	R$ 2.355,90	R$ 2.391,24
Referência M	Referência N	Referência O	Referência P	Referência Q	
2.427,10	R$ 2.463,51	R$ 2.500,46	R$ 2.537,97	R$ 2.576,04	

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
SALÁRIO INICIAL: R$ 950,00			CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS		
Referência A	Referência B	Referência C	Referência D	Referência E	Referência F
R$ 964,25	R$ 978,71	R$ 993,39	R$ 1.008,30	R$ 1.023,42	R$ 1.038,77
Referência G	Referência H	Referência I	Referência J	Referência K	Referência L
R$ 1.054,35	R$ 1.070,17	R$ 1.086,22	R$ 1.102,51	R$ 1.119,05	R$ 1.135,84
Referência M	Referência N	Referência O	Referência P	Referência Q	
1.152,87	R$ 1.170,17	R$ 1.187,72	R$ 1.205,54	R$ 1.223,62	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO IL 02-2017 - WTM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº IL 02/2017

Contratado: REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.162.646/0001-09.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo, fica reduzido o valor do presente termo de cooperação de R$ 24.982,50 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 24.359,50 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 20 de março de 2017.

Célio José Bernardino – Diretor Executivo CITMAR

CIS/AMERIOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE 01

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, inscrita no CNPJ nº 01.201.427/0001-10, estabelecida na Avenida Euclides da Cunha nº 160, centro, Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, representada igualmente por seu Presidente, Sr. JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã/SC, inscrito no CPF sob nº 949.929.169-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.878.282, residente na cidade de Cunha Porã/SC, torna público formalizou a seguinte contratação por Inexigibilidade:

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e Ulisses Donizete Ramos, Leiloeiro Público Oficial e Rural - JUCESC AARC-309 | FAESC-041.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL DO CIS/AMERIOS.

PRAZO: 21 de março a 31 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 11.207/05, Decreto Federal n. 6.017/07 e Decreto Federal n. 21.981/32.

Maravilha/SC, 21 de março de 2017
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIS AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã/SC

RESOLUÇÃO N. 006/2017 - NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL PARA O CIS/AMERIOS

Resolução n. 006, de 21 de março de 2.017.
NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO CIS/AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Presidente do Consorcio Intermunicipal De Saúde Da Amerios – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social, bem como de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Federal n° 21.981/1932, Instrução Normativa IN DREI Nº 17/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ULISSES DONIZETE RAMOS, matricula JUCESC AARC-309 e FAESC-041, Leiloeiro Público Oficial e Rural, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para desempenhar a função de Leiloeiro Oficial para venda de bens móveis inservíveis de propriedade do Consórcio CIS-AMERIOS, durante o exercício de 2017, nos termos do Artigo 25 da Lei 8666/93, § 1º, combinado com a IN DREI Nº 17/2013, da Presidência da República, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração, órgão que regula as Juntas Comerciais do Brasil, artigo 33, § 2º e do Decreto Federal nº. 21.981/1932.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos da Resolução n. 004/2015.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIS-AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã/SC

RESOLUÇÃO N. 007/2017 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CIS/AMERIOS

Resolução n. 007, de 21 de março de 2.017.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CIS/AMERIOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 38, III, combinado com às Cláusula 13 do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, art. 21, IX, 23, § 3º, 33, VI e 43 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Licitações, para executar as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93, no Processo Administrativos de Licitação, especificamente Leilão Público, que tem como objeto a Alienação de Veículo Próprio da Administração do Consórcio Intermunicipal

de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS:

1. PRESIDENTE:

FABIANE GALERA – Servidora Pública, Assessora Administrativo e Financeiro do CIS/AMERIOS, nomeada para o cargo pela Resolução n. 03/2016.

2. MEMBROS:

MUNICIPIO CONSORCIADO	NOME	CARGO MUNICIPAL
Bom Jesus do Oeste	Roseni Machado de Souza Bruxel	Secretário de Saúde
Caibi	Sidnei Bellé	Secretário de Saúde
Cunha Porã	Alexandre Lencina Fagundes	Secretário de Saúde
Cunhataí	Ilco Franken	Secretário de Saúde
Flor do Sertão	Maristela de Fatima Valler	Secretário de Saúde
Iraceminha	Marisa Rosane Forgerine Moraes	Secretário de Saúde
Maravilha	Miriane Sartori	Secretário de Saúde
Modelo	Erno Michelin	Secretário de Saúde
Palmitos	Adriana Augustin	Secretário de Saúde
Riqueza	Alexandre Schenatto	Secretário de Saúde
Romelândia	Claudio Elias Schenkel	Secretário de Saúde
Saltinho	Marla Cristina Fachini Sutil	Secretário de Saúde
Sta. T. do Progresso	Janir Bach	Secretário de Saúde
São Miguel da Boa Vista	Ivani Terezinha Meinerz	Secretário de Saúde
Saudades	José Ricardo Ternus	Secretário de Saúde
Tigrinhos	Solange Teske	Secretário de Saúde

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos da Resolução n. 004/2015.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIS-AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã/SC